Memorando 3.515/2023

De: Jovani M. - SMA-PP

Para: SMVSU - Secretaria de Viação e Serviços Urbanos

Data: 27/07/2023 às 09:54:24

Setores envolvidos:

SMVSU, SMA-PP

Licitação Execução de Pavimentação Asfáltica, Implantação de Trevo – PR 281

Licitação Execução de Pavimentação Asfáltica, Implantação de Trevo – PR 281, Convênio SEIL 013/2023

–

Jovani Martins

Chefe da Divisão de Planejamento e Projetos

Fone 46 3242 8624

Anexos:

1_Solicitacao.pdf
3_Justificativa.pdf

Assinado por 2 pessoas: JOVANI MARTINS e GLACIR ZANATA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/AA5A-2E7A-6DB4-97FD e informe o código AA5A-2E7A-6DB4-97FD

SOLICITAÇÃO

Senhor Prefeito:

A Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos solicita a vossa excelência autorização para contratação de empresa para Execução de Pavimentação Asfáltica, Implantação de Trevo – PR 281, através de processo licitatório, na modalidade em que se enquadrar, conforme projetos, memoriais e planilhas em anexo.

Nestes termos,

Pede deferimento.

Chopinzinho, 27 de julho de 2023.

Glacir Zanata

Secretário de Viação, Obras e Serviços Públicos

Assinado por 2 pessoas: JOVANI MARTINS e GLACIR ZANATA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/AA5A-2E7A-6DB4-97FD e informe o código AA5A-2E7A-6DB4-97FD

JUSTIFICATIVA

O Município de Chopinzinho assinou Convênio 11/2023 com a SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA – SEIL.

Tendo em vista a elaboração dos referidos projetos, bem como a devida aprovação pela SEIL, se faz necessária a Contratação de Empresa Especializada para execução das referidas obras.

A Gestão do Contrato ficará a Cargo do Servidor Glacir Zanata.

Chopinzinho, 27 de julho de 2023.

Glacir Zanata

Secretário de Obras, Viação e Serviços Urbanos

Assinado por 2 pessoas: JOVANI MARTINS e GLACIR ZANATA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/AA5A-2E7A-6DB4-97FD e informe o código AA5A-2E7A-6DB4-97FD

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: AA5A-2E7A-6DB4-97FD

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

JOVANI MARTINS (CPF 675.XXX.XXX-34) em 27/07/2023 09:55:05 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

GLACIR ZANATA (CPF 441.XXX.XXX-04) em 27/07/2023 14:34:59 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/AA5A-2E7A-6DB4-97FD

Memorando 1- 3.515/2023

De: Jovani M. - SMA-PP

Para: SMA-PP - Planejamento e Projetos

Data: 27/07/2023 às 09:55:50

Projeto Básico

_

Jovani Martins

Chefe da Divisão de Planejamento e Projetos

Fone 46 3242 8624

Anexos:

Projeto_Basico_V_1.docx
Projeto_Basico_V_1.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Jovani Martins	27/07/2023 09:56:02	1Doc	JOVANI MARTINS CPF 675.XXX.XXX-34
Glacir Zanata	27/07/2023 14:34:45	1Doc	GLACIR ZANATA CPF 441.XXX.XXX-04
Taiany Blachka Botelho Kar...	27/07/2023 16:01:02	1Doc	TAIANY BLACHKA BOTELHO KARL CPF 037.XXX.XXX-...

Para verificar as assinaturas, acesse **https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **A9EF-F4C6-FE2A-7ABE**

PROJETO BÁSICO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE OBRAS

1. INTRODUÇÃO

Este projeto visa à contratação de empresa especializada para Execução de Pavimentação Asfáltica, Implantação de Trevo – PR 281.

2. JUSTIFICATIVA

A contratação de uma empresa especializada em Execução de Pavimentação Asfáltica, Implantação de Trevo – PR 281 faz-se necessária visto que a Prefeitura Municipal não dispõem de equipe e equipamentos especializados para execução de tais serviços, objeto de contratação.

3. OBJETO

Execução Revitalização Urbana, com pavimentação asfáltica e passeios públicos conforme projetos, memoriais e planilha técnica, com 7.332,17M2:

4. DETALHAMENTO DO OBJETO

4.1. Local de execução dos serviços:

4.1.1. Quadro Urbano - Chopinzinho - PR.

4.1.2. Responsável Técnico pela DPLAN:

4.1.2.1. Fiscal da Obra – Taiany Blachka Botelho Karl.

4.1.2.2. Fiscal Substituto – Ana Kelle Malaguti.

5. HABILITAÇÃO ESPECÍFICA

5.1. As empresas que concorrerem ao Objeto desta Licitação deverão possuir:

5.1.1 Atestado de Capacidade Técnica que comprove a capacidade técnica operacional para execução de:

a) Execução de Obra de pavimentação asfáltica 3.000,00M²:

b) No atestado deverão constar no mínimo as seguintes informações: local da obra, quantidade, data de início e termino e nº da ART de execução.

5.1.2 Engenheiro Civil ou Arquiteto, a ser indicado como **responsável técnico da obra**, que possua **Certidão de Acervo Técnico (CAT)**, emitida pelo Conselho de Classe competente, referente à execução de obra de Pavimentação Asfáltica.

5.2. É recomendável a visita técnica ao local da obra pelas empresas que vierem a participar do processo licitatório, mediante agendamento, ou

Assinado por 3 pessoas: JOVANI MARTINS, GLACIR ZANATA e TAIANY BLACHKA BOTELHO KARL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/A9EF-F4C6-FE2A-7ABE e informe o código A9EF-F4C6-FE2A-7ABE

declaração formal de que abre mão desta prerrogativa assumindo as responsabilidades inerentes a este fato.

5.3. Disponibilidade de Máquinas, Veículos e Equipamentos: A licitante deverá ter disponibilidade da totalidade do maquinário necessário para execução das obras, contendo no mínimo:

- 02 Caminhões Basculante;
- 01 Vibroacabadora;
- 01 Rolo compactador Pneumático;
- 01 Rolo compactador Chapa Lisa;
- 01 Caminhão Espargidor.

5.4. Quanto à Qualificação Econômica Financeira:

5.4.1 Qualificação Financeira exigida de acordo com a Instrução Normativa 003/2018 do TCU.

5.4.2 A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

- Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo)/(Passivo Circulante + Passivo Não Circulante); Mínimo 1,00.

- Solvência Geral (SG)= (Ativo Total)/(Passivo Circulante +Passivo não Circulante); mínimo 1,00 e

- Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante)/(Passivo Circulante) Mínimo 1,00.

6. A LICITANTE VENCEDORA

6.1. Deverá ser vinculada ao CREA ou CAU.
6.2. Deverá constar na relação de funcionários da GFIP (Guia de Recolhimento do FGTS e informações a Previdência Social)

ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

6 Os serviços serão supervisionados e fiscalizados durante toda a execução do contrato, por profissional da Divisão de Planejamento e Projetos, com a devida determinação para fiscalização da obra e com livre acesso a todas as informações e andamento das etapas.

Assinado por 3 pessoas: JOVANI MARTINS, GLACIR ZANATA e TAIANY BLACHKA BOTELHO KARL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/A9EF-F4C6-FE2A-7ABE e informe o código A9EF-F4C6-FE2A-7ABE

7. ESTIMATIVA FINANCEIRA

7.1 Valor Global da Obra R$ 1.723.721,37 **(Um milhão, setecentos e vinte e três mil, setecentos e vinte e um reais e trinta e sete centavos**).

7.2 Sendo recursos R$ 500.000,00, oriundos do Convênio 011/2023 -SEIL – Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística e R$ 1.223.721,37 recursos próprios do Município.

8. FORMA DE PAGAMENTO

8.1 Os pagamentos serão realizados conforme medições dos serviços executados de acordo com a Planilha.

8.2 A **Licitante Vencedora** deverá enviar Nota Fiscal com detalhamento dos serviços, especificando o valor unitário e total.

8.3 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal.

9. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1 Constituem obrigações da **LICITANTE VENCEDORA**, além de outras previstas no Contrato, Edital e na legislação pertinente, as seguintes**:**

9.1.1 Executar o serviço através de pessoas idôneas e tecnicamente capacitadas;

9.1.2 Dar ciência à **DPLAN**, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços, mesmo que estes não sejam de sua competência;

9.1.3 A **LICITANTE VENCEDORA** será responsável e deverá responder, civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa no cumprimento do contrato, venham direta ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados à **Prefeitura Municipal de Chopinzinho** ou terceiros;

9.1.4 A existência e a atuação da FISCALIZAÇÃO em nada diminuirão a responsabilidade única, integral e exclusiva da **LICITANTE VENCEDORA** no que concerne aos serviços e suas implicações próximas ou remotas, sempre de conformidade com o contrato, Código Civil e demais leis ou regulamentos vigentes e pertinentes, no Município, Estado e na União.

Assinado por 3 pessoas: JOVANI MARTINS, GLACIR ZANATA e TAIANY BLACHKA BOTELHO KARL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/A9EF-F4C6-FE2A-7ABE e informe o código A9EF-F4C6-FE2A-7ABE

9.1.5 Não caucionar ou utilizar o presente termo para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura Municipal de Chopinzinho**;

9.1.6 Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.7 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela **DPLAN**, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

9.1.8 Assumir todas as despesas referentes à pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com o contrato, ficando, ainda para todos os efeitos legais, declaradas pela **LICITANTE VENCEDORA** a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e a **Prefeitura Municipal de Chopinzinho**;

9.1.9 Cumprir o escopo, de modo que, no prazo estabelecido, os serviços sejam entregues inteiramente concluídos e em perfeitas condições de uso;

9.1.10 Observar e aplicar, na execução dos serviços, as leis, os regulamentos, as posturas, inclusive de segurança e medicina do trabalho e de segurança pública, bem como as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e NR-18 do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE);

9.1.11 Providenciar, as suas expensas, junto às repartições competentes, o necessário licenciamento dos serviços, as aprovações respectivas e as Anotações ou Registro de Responsabilidade Técnica.

9.1.12 Fornecer e utilizar na execução dos serviços equipamentos e mão-de-obra adequada e materiais novos e de primeira qualidade, na quantidade, qualidade e em tempo hábil para a execução;

9.1.13 Manter no canteiro de obras cópia dos Projetos e Anotações/Registros de Responsabilidade Técnicas válidas;

9.1.14 Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na execução das obras e dos serviços, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem a destruição ou danificação da obra, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo da Obra e a integral liquidação de indenização caso devida a terceiros;

Assinado por 3 pessoas: JOVANI MARTINS, GLACIR ZANATA e TAIANY BLACHKA BOTELHO KARL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/A9EF-F4C6-FE2A-7ABE e informe o código A9EF-F4C6-FE2A-7ABE

9.1.15 Pelo perfeito e eficiente funcionamento de todas as suas instalações, responsabilidade esta que, na forma da lei, subsistirá mesmo após a aceitação provisória ou definitiva dos serviços executados;

9.1.16 Pela qualidade e a quantidade dos materiais empregados, assim como o processo de sua utilização, cabendo-lhe, inclusive, a execução das obras e dos serviços que não aceitos pela fiscalização devam ser refeitos;

9.1.17 Fornecer, na entrega da obra, todos os projetos atualizados com todas as alterações porventura efetuadas durante a execução da obra;

9.1.18 Refazer os serviços, sem ônus para a **Prefeitura Municipal de Chopinzinho**, caso não atendam as especificações, de acordo com a Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);

9.1.19 Substituir o material incorporado às obras, sem ônus para a **Prefeitura Municipal de Chopinzinho**, caso não esteja de acordo com os padrões de qualidade e durabilidade necessários;

9.1.20 A **LICITANTE VENCEDORA** deverá se responsabilizar pela guarda dos materiais e seus pertences dentro de seu canteiro de obras, dia e noite.

9.1.21 Todos os serviços de retirada de entulhos e restos de materiais decorrentes da obra são de responsabilidade da **LICITANTE VENCEDORA**.

9.2 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

9.2.1 Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma da lei nº. 8.666/93;

9.2.2 Permitir o livre acesso dos funcionários e contratados da **LICITANTE VENCEDORA** para execução dos serviços;

9.2.3 Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da **LICITANTE VENCEDORA**;

9.2.4 Convidar a **LICITANTE VENCEDORA** para reuniões e repassar todos os serviços a serem efetuados, avaliando se a **LICITANTE VENCEDORA** terá como atender as exigências;

9.2.5 Supervisionar e acompanhar os serviços da **LICITANTE VENCEDORA;**

Assinado por 3 pessoas: JOVANI MARTINS, GLACIR ZANATA e TAIANY BLACHKA BOTELHO KARL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/A9EF-F4C6-FE2A-7ABE e informe o código A9EF-F4C6-FE2A-7ABE

11 EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

11.1 O prazo de execução, da obra será 300 (trezentos) dias para. O prazo de execução começa a ser contabilizado a partir da data da Ordem de Serviço.

11.2 A obra deverá ser iniciada no prazo máximo de 05 dias após a emissão da ordem de serviço.

11.3 O prazo de vigência do contrato será de 420 (quatrocentos e vinte) dias, contabilizados da data da assinatura do contrato.

11.4 Havendo interesse da **Contratante**, ambos os prazos poderão ser prorrogados por Termo Aditivo, conforme dispõe Lei nº 8.666, de 1993 e alterações.

11.5 A prorrogação do **prazo de execução** deve ser manifestada pela **Licitante Vencedora**, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas antecedente ao término do prazo de execução contratual.

12 CRITÉRIO DE JULGAMENTO

12.1 O Critério de Julgamento será pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

Chopinzinho, 27 de julho de 2023.

Glacir Zanata

Secretário de Viação, Obras e Serviços Urbanos

Jovani Martins

Chefe de Divisão de Planejamento e Projetos

Taiany Blachka Botelho Karl

Engenheira Civil

Assinado por 3 pessoas: JOVANI MARTINS, GLACIR ZANATA e TAIANY BLACHKA BOTELHO KARL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/A9EF-F4C6-FE2A-7ABE e informe o código A9EF-F4C6-FE2A-7ABE

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: A9EF-F4C6-FE2A-7ABE

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

JOVANI MARTINS (CPF 675.XXX.XXX-34) em 27/07/2023 09:56:00 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

GLACIR ZANATA (CPF 441.XXX.XXX-04) em 27/07/2023 14:34:43 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

TAIANY BLACHKA BOTELHO KARL (CPF 037.XXX.XXX-33) em 27/07/2023 16:01:00 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/A9EF-F4C6-FE2A-7ABE

Memorando 2- 3.515/2023

De: Jovani M. - SMA-PP

Para: SMF-C - Contabilidade - A/C Rodrigo J.

Data: 27/07/2023 às 09:56:57

Setores envolvidos:

SMVSU, SMA-PP, SMF-C, SMA-PP-ENG4

Licitação Execução de Pavimentação Asfáltica, Implantação de Trevo – PR 281

Solicito dotação orçamentária.

–

Jovani Martins

Chefe da Divisão de Planejamento e Projetos

Fone 46 3242 8624

Anexos:

Convenio_n_011_2023_Chopinzinho.pdf

Assinado por 1 pessoa: JOVANI MARTINS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2C53-782A-2775-EF7C e informe o código 2C53-782A-2775-EF7C

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 2C53-782A-2775-EF7C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

JOVANI MARTINS (CPF 675.XXX.XXX-34) em 27/07/2023 09:57:10 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2C53-782A-2775-EF7C

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 321
Mov. 115

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

CONVÊNIO Nº. 11/2023 – SEIL

Protocolo Integrado nº. 17.705.952-8

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PARANÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA – SEIL E O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO COM A INTERVENIÊNCIA DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM – DER.

O ESTADO DO PARANÁ, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA – SEIL**, inscrita no CNPJ sob o nº. 13.937.166/0001-80, neste ato representada pelo Secretário **SANDRO ALEX**, nomeado pelo Decreto Estadual nº 1313/2023, portador da Carteira de Identidade RG nº 3.978.187-5, com domicílio especial na Avenida Iguaçu, 420, 2º Andar, Curitiba – Paraná, com interveniência do **DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PARANÁ – DER/PR**, inscrito no CNPJ sob o nº 76.669.324/0001-89, com Sede na Avenida Iguaçu, nº 420, 1º andar, Curitiba – Paraná, neste ato representado pelo Diretor-Presidente **FERNANDO FURIATTI SABOIA**, nomeado pelo Decreto Estadual nº 1629/2023, portador do RG nº 4.668.894-5, com domicílio especial na Avenida Iguaçu, 420, 2º Andar, Curitiba – Paraná e o **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**, com Sede na Rua Miguel Procópio Kurpel, n° 3811, Bairro São Miguel, Chopinzinho - PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.995.414/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **EDSON LUIZ CENCI,** portador do CPF/MF sob o nº. 518.894.719-68, com domicílio especial na Rua Miguel Procópio Kurpel, n° 3811, Bairro São Miguel, Chopinzinho - PR, tendo em vista o constante no Protocolado nº. 17.705.952-8, resolvem celebrar este Convênio, devidamente autorizado pelo Exmo. Sr. Governador, e que será regido pelas disposições contidas na Lei Estadual nº. 15.608/2007 e na Lei Federal nº. 8.666/1993, mediante as cláusulas e condições a seguir:

Assinatura Qualificada realizada por: **Edson Luiz Cenci** em 24/07/2023 08:57, **Sandro Alex Cruz de Oliveira** em 24/07/2023 13:58, Assinatura Avançada realizada por: **Terufumi Katayama (XXX.740.429-XX)** em 21/07/2023 16:42 Local: DER/DG/GAB. Inserido ao protocolo **17.705.952-8** por: **Paula Andrea Saveli** em: 21/07/2023 13:57.
Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 322
Mov. 115

CONVÊNIO Nº. 11/2023 – SEIL

Protocolo Integrado nº. 17.705.952-8

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste Convênio a conjugação de esforços destinada a melhorar a trafegabilidade do município, mediante obra de Pavimentação Asfáltica – Implantação de Trevo – PR 281. A pavimentação será realizada em um trecho na rodovia PR-281- km 451,50. A extensão total é de 540,00m e contempla área de 7.332,170m².

Descreve-se a localização exata do trecho pelas coordenadas detalhadas do Plano de Trabalho de fls. 297/301a (mov. 101) e Parecer Técnico de fls. 303/305a (mov. 103), partes integrantes e indissociáveis deste instrumento, sendo elas:

Coordenada inicial: 25°51'38.5"S 52°30'41.3"W

Coordenada Final: 25°51'44.0"S 52°30'30.1"W

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO DAS PEÇAS DOCUMENTAIS

2. Integram este Convênio, independente de transcrição, o Plano de Trabalho aprovado pelas autoridades competentes fls. 297/301a (mov. 101), bem como os documentos constantes do Protocolado nº. 17.705.952-8.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA

3.1 O prazo para a execução deste Convênio é de 300 (trezentos) dias, contados da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado, nos termos da lei, mediante termo aditivo.

3.2 O prazo de vigência deste Convênio inicia-se na data da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado e encerra-se 180 (cento e oitenta) dias após a conclusão do prazo de execução, podendo ser prorrogado, nos termos da lei, mediante termo aditivo.

3.3 A prorrogação do prazo de execução deverá ser solicitada pelo MUNICÍPIO, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu encerramento, com as razões que justifiquem a não execução do objeto no prazo pactuado, desde que aceitas pela SEIL, e deverá ser formalizada por termo aditivo.

Assinatura Qualificada realizada por: **Edson Luiz Cenci** em 24/07/2023 08:57, **Sandro Alex Cruz de Oliveira** em 24/07/2023 13:58, Assinatura Avançada realizada por: **Terufumi Katayama (XXX.740.429-XX)** em 21/07/2023 16:42 Local: DER/DG/GAB. Inserido ao protocolo **17.705.952-8** por: **Paula Andrea Saveli** em: 21/07/2023 13:57. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

PROTOCOLO
Fls. 323
Mov. 115
INTEGRADO DO ESTADO

CONVÊNIO Nº. 11/2023 – SEIL

Protocolo Integrado nº. 17.705.952-8

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

4.1 Compete à SEIL:

4.1.1 providenciar a liberação dos recursos ao Município, de acordo com o cronograma de desembolso e com as etapas ou fases de execução do objeto, previstos no Plano de Trabalho;

4.1.2 exigir do MUNICÍPIO a apresentação de toda a documentação necessária, com prazo de validade vigente, para a liberação das parcelas dos recursos;

4.1.3 notificar ao MUNICÍPIO, quando constatada mora na execução do objeto, e adotar as medidas administrativas e judiciais necessárias à regularização da situação;

4.1.4 alimentar e atualizar as informações no Sistema Integrado de Transferências – SIT do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR;

4.1.5 encaminhar o processo de prestação de contas dos recursos repassados ao TCE/PR;

4.1.6 analisar e aprovar as prestações de contas para a Administração Pública, parciais e final, dos recursos aplicados na consecução do objeto deste convênio;

4.1.7 notificar ao Município, quando não apresentada a prestação de contas dos recursos aplicados ou quando constatada a má aplicação dos recursos públicos transferidos, e instaurar, se for o caso, a Tomada de Contas Especial.

4.2 Compete ao DER:

4.2.1 executar vistoria técnica inicial do local da obra, a ser realizada pelo Município, inclusive, produzindo material fotográfico;

4.2.2 dar apoio técnico necessário à consecução do Convênio;

4.2.3 realizar o acompanhamento, a fiscalização, o controle, a supervisão e a avaliação do cumprimento do objeto deste Convênio, por meio de análise de relatórios acerca do seu processamento, diligências e visitas *in loco,* comunicando ao MUNICÍPIO quaisquer irregularidades, fixando prazo para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos

Assinatura Qualificada realizada por: **Edson Luiz Cenci** em 24/07/2023 08:57, **Sandro Alex Cruz de Oliveira** em 24/07/2023 13:58, Assinatura Avançada realizada por: **Terufumi Katayama (XXX.740.429-XX)** em 21/07/2023 16:42 Local: DER/DG/GAB. Inserido ao protocolo **17.705.952-8** por: **Paula Andrea Saveli** em: 21/07/2023 13:57. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 324
Mov. 115

CONVÊNIO Nº. 11/2023 – SEIL

Protocolo Integrado nº. 17.705.952-8

4.2.4 supervisionar e fiscalizar a execução deste Convênio, emitindo relatório mensal de acompanhamento;

4.2.5 conferir as medições da obra realizadas pelo Município, a qual deve ser executada nos termos do plano de aplicação, encaminhando relatório próprio, de imediato, à SEIL, aos cuidados do Departamento de Fomento Municipal para Ações de Infraestrutura – DFIL;

4.2.6 emitir relatório atestando a conclusão do objeto deste Convênio, inclusive com a produção de relatório fotográfico, o qual deverá ser encaminhado à SEIL.

4.2.7 emitir Termo de Conclusão atestando o término deste Convênio, o qual está condicionado ao atingimento das metas estabelecidas no Plano de Trabalho

4.3 Compete ao MUNICÍPIO:

4.3.1 providenciar todos os documentos exigidos pela SEIL para a formalização deste Convênio;

4.3.2 providenciar a lei municipal de autorização da celebração deste Convênio, quando for o caso;

4.3.3 cumprir rigorosamente os prazos e as metas em conformidade com o Plano de Trabalho, as exigências legais aplicáveis, além das disposições deste Convênio, adotando todas as medidas necessárias à sua correta execução;

4.3.4 observar, quando da contratação de terceiros vinculada à execução do objeto deste Convênio, as disposições contidas na Lei n.º 8.666/1993 e demais normas pertinentes às licitações e contratos administrativos;

4.3.5 responsabilizar-se, de forma exclusiva, nas esferas civil, penal e administrativa pela execução do objeto deste Convênio, em especial pela realização da obra;

4.3.6 responsabilizar-se, de forma exclusiva, pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto deste Convênio, não implicando responsabilidade direta, solidária ou subsidiária do Estado do Paraná a inadimplência do Município em relação aos referidos pagamentos;

4.3.7 manter e movimentar os recursos financeiros de que trata este convênio em caderneta de poupança específica, a qual deverá ser aberta na instituição financeira contratada pelo Estado do

Assinatura Qualificada realizada por: **Edson Luiz Cenci** em 24/07/2023 08:57, **Sandro Alex Cruz de Oliveira** em 24/07/2023 13:58, Assinatura Avançada realizada por: **Terufumi Katayama (XXX.740.429-XX)** em 21/07/2023 16:42 Local: DER/DG/GAB. Inserido ao protocolo **17.705.952-8** por: **Paula Andrea Saveli** em: 21/07/2023 13:57. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 325
Mov. 115

CONVÊNIO Nº. 11/2023 – SEIL

Protocolo Integrado nº. 17.705.952-8

Paraná, conforme Decreto Estadual nº 4.505/2016 e a Resolução SEFA nº 1.212/2016, inclusive os resultantes de eventual aplicação no mercado financeiro, bem assim aqueles oferecidos como contrapartida, aplicando-os, em conformidade com o Plano de Trabalho e, exclusivamente, no cumprimento do seu objeto;

4.3.8 proceder ao depósito da contrapartida pactuada neste instrumento na conta poupança específica vinculada a este Convênio, em conformidade com os prazos estabelecidos no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho;

4.3.9 apresentar o Projeto Executivo da obra, as ART's do projeto, dos orçamentos, da execução e da fiscalização (a última se a obra for realizada por terceiro);

4.3.10 executar, diretamente ou por meio de empresa por ele contratada, projeto executivo de engenharia relativo à obra objeto deste Convênio, bem como indicar servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da obra, devidamente habilitado, com apresentação de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, o qual deverá, verificada qualquer ocorrência que comprometa a regularidade na execução, encaminhar à área técnica do DER relatório circunstanciado dos fatos;

4.3.11 executar os serviços de melhorias ambientais, bem como providenciar o Licenciamento Ambiental de forma prévia à celebração do Contrato;

4.3.12 entregar, até o quinto dia útil do mês subsequente, no Escritório Regional do DER responsável pela supervisão e fiscalização do convênio, uma cópia da medição devidamente assinada pelo engenheiro fiscal indicado pelo Município, acompanhada dos controles tecnológicos pertinentes;

4.3.13 se for o caso, providenciar as desapropriações, bem como seus pagamentos;

4.3.14 previamente a cada repasse, apresentar à SEIL prova de regularidade com a Fazenda Nacional, incluindo prova de regularidade relativa à Seguridade Social, com a Fazenda Estadual, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, bem como Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certidão Liberatória junto ao Tribunal de Contas do Estado, Certidão Negativa para Transferências Voluntárias da SEFA e consulta ao CADIN;

Assinatura Qualificada realizada por: **Edson Luiz Cenci** em 24/07/2023 08:57, **Sandro Alex Cruz de Oliveira** em 24/07/2023 13:58, Assinatura Avançada realizada por: **Terufumi Katayama (XXX.740.429-XX)** em 21/07/2023 16:42 Local: DER/DG/GAB. Inserido ao protocolo **17.705.952-8** por: **Paula Andrea Saveli** em: 21/07/2023 13:57. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 326
Mov. 115

CONVÊNIO Nº. 11/2023 – SEIL

Protocolo Integrado nº. 17.705.952-8

4.3.15 manter, durante a execução do objeto deste Convênio, todos os requisitos exigidos para sua celebração;

4.3.16 instaurar processo administrativo apuratório, inclusive processo administrativo disciplinar, quando constatada irregularidade na execução deste Convênio, comunicando tal fato à SEIL;

4.3.17 ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dar ciência aos órgãos de controle e, havendo fundada suspeita de crime ou de improbidade administrativa, cientificar ao Ministério Público;

4.3.18 prestar à SEIL, quando solicitado, quaisquer esclarecimentos sobre a execução do objeto deste Convênio;

4.3.19 manter, para fins de controle e fiscalização, a guarda dos documentos originais relativos à execução deste Convênio, pelo prazo de 10 (dez) anos, contados do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas final;

4.3.20 restituir à SEIL o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescido de juros na forma da legislação aplicável aos débitos junto à Fazenda Estadual:

- quando não for executado o objeto deste instrumento;
- quando não forem apresentadas as prestações de contas no prazo estabelecido;
- quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida.

4.3.21 restituir à SEIL, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, a contar da conclusão do objeto, denúncia, rescisão ou extinção deste convênio, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes de receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, devidamente atualizados, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial, providenciada pela autoridade competente da SEIL;

4.3.22 manter atualizada a escrituração contábil relativa à execução deste Convênio, para fins de fiscalização, acompanhamento e de avaliação dos recursos obtidos;

4.3.23 prestar à SEIL, quando solicitado, quaisquer esclarecimentos sobre a aplicação dos recursos financeiros recebidos por força deste Convênio;

Assinatura Qualificada realizada por: **Edson Luiz Cenci** em 24/07/2023 08:57, **Sandro Alex Cruz de Oliveira** em 24/07/2023 13:58, Assinatura Avançada realizada por: **Terufumi Katayama (XXX.740.429-XX)** em 21/07/2023 16:42 Local: DER/DG/GAB. Inserido ao protocolo **17.705.952-8** por: **Paula Andrea Saveli** em: 21/07/2023 13:57.
Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 327
Mov. 115

CONVÊNIO Nº. 11/2023 – SEIL

Protocolo Integrado nº. 17.705.952-8

4.3.24 responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos;

4.3.25 franquear aos agentes da Administração Pública livre acesso aos processos, aos documentos e às informações relacionadas a este Convênio, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

4.3.26 efetuar as prestações de contas parciais e final ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, diretamente no Sistema Integrado de Transferências, conforme Resolução n.º 28/2011, alterada pela Resolução n.º 46/2014, e Instrução Normativa n.º 61/2011, todas desse órgão de controle;

4.3.27 informar e atualizar bimestralmente os dados exigidos pelo Sistema Integrado de Transferências - SIT, conforme a Resolução nº 028/2011 e Instrução Normativa nº 61/2011, todas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR;

4.3.28 cumprir integralmente as Resoluções n.º 04/2006 e n.º 28/2011, bem como a Instrução Normativa n.º 61/2011, todas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

4.3.29 efetuar as prestações de contas parciais e final para a Administração Pública, na forma estabelecida neste Convênio;

4.3.30 facilitar à SEIL e ao DER todos os meios e condições necessários ao controle, supervisão e acompanhamento, inclusive, permitindo-lhes efetuar inspeções *in loco* e fornecendo, sempre que solicitado, as informações e documentos relacionados com a execução do objeto deste Convênio;

4.3.31 executar a sinalização dos trechos objeto do Convênio, conforme determinação legal;

4.3.32 receber a obra mediante Termo de Recebimento Provisório e Definitivo, na forma da lei, devidamente circunstanciados e assinados pelas partes, os quais deverão ser encaminhados ao DER;

4.3.33 estar credenciado no Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS.

4.3.34 comunicar o Fiscal/Gestor do Convênio, com antecedência de 05 (cinco) dias úteis, a pretensão pelo início efetivo das obras.

Assinatura Qualificada realizada por: **Edson Luiz Cenci** em 24/07/2023 08:57, **Sandro Alex Cruz de Oliveira** em 24/07/2023 13:58, Assinatura Avançada realizada por: **Terufumi Katayama (XXX.740.429-XX)** em 21/07/2023 16:42 Local: DER/DG/GAB. Inserido ao protocolo **17.705.952-8** por: **Paula Andrea Saveli** em: 21/07/2023 13:57.
Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

PROTOCOLO
Fls. 328
Mov. 115
INTEGRADO DO ESTADO

CONVÊNIO Nº. 11/2023 – SEIL

Protocolo Integrado nº. 17.705.952-8

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1 Os recursos financeiros para a execução do objeto deste Convênio, que totalizam a quantia de: **R$ 1.723.721,37 (um milhão, setecentos e vinte e três mil, setecentos e vinte e um reais e trinta e sete centavos)**, serão alocados de acordo o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho, conforme a seguinte classificação orçamentária:

5.1.1 **valor que será repassado pela SEIL: R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)**, à conta da dotação orçamentária nº. 7704.26.782. – SEIL, 11.6386 – Fomento Rodoviário; natureza da despesa nº. 4440.4201– Auxílios a Municípios; espécie da despesa nº 4, fontes de recursos: 100 – 101-125 - 147 (conforme declaração de adequação de despesa, fls 313/314a, mov. 110).

5.1.2 **valor da contrapartida do Município: R$ 1.223.721,37 (um milhão, duzentos e vinte e três mil, setecentos e vinte e um reais e trinta e sete centavos**), declaração de contrapartida fls. 296 – mov. 100):

Os recursos estão dispostos na rubrica orçamentária:
Dotação Orçamentária: 7704.26.782.11.6386 – Fomento Rodoviário
Natureza da Despesa: 444042.01 – Auxílios a Municípios
Fonte: 100-101-125-147
Dispostos na Lei Orçamentária Anual n° 11.576 de 19 de dezembro de 2022.

5.1.3 O valor do Convênio será ajustado automaticamente ao valor do Contrato Administrativo celebrado entre o município e a empresa responsável pela execução do objeto, através de Termo de Apostilamento a ser firmado pela SEIL.

CLÁUSULA SEXTA – DA LIBERAÇÃO, MOVIMENTAÇÃO E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

6 Os recursos da SEIL e a contrapartida do Município, ambos destinados à execução do objeto deste Convênio, serão transferidos para a conta poupança específica, de titularidade do Município e

Assinatura Qualificada realizada por: **Edson Luiz Cenci** em 24/07/2023 08:57, **Sandro Alex Cruz de Oliveira** em 24/07/2023 13:58, Assinatura Avançada realizada por: **Terufumi Katayama (XXX.740.429-XX)** em 21/07/2023 16:42 Local: DER/DG/GAB. Inserido ao protocolo **17.705.952-8** por: **Paula Andrea Saveli** em: 21/07/2023 13:57. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

PROTOCOLO
Fls. 329
Mov. 115
INTEGRADO DO ESTADO

CONVÊNIO Nº. 11/2023 – SEIL

Protocolo Integrado nº. 17.705.952-8

vinculada a este Convênio, a qual deverá ser aberta na instituição financeira contratada pelo Estado do Paraná, conforme Decreto Estadual nº 4.505/2016 e a Resolução SEFA nº 1.212/2016.

6.1 Os repasses dos recursos pela SEIL, bem como a contrapartida financeira a ser depositada pelo Município, no mínimo de forma proporcional, deverão ser feitos em parcelas variáveis, conforme a medição, em até 30 (trinta) dias corridos da data da respectiva medição, observado o cronograma físico-financeiro.

6.2 A liberação da primeira parcela dos recursos financeiros e os procedimentos para a realização das despesas somente poderão ter início após a aprovação do Plano de Trabalho, a assinatura deste Convênio e a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado.

6.3 Os recursos transferidos em decorrência deste Convênio, bem como os rendimentos de aplicações financeiras, enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados pelo Município em conta poupança, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização desses recursos verificar-se em prazos menores que um mês.

6.4 Mediante expressa autorização da SEIL, os rendimentos das aplicações financeiras serão aplicados no objeto deste Convênio, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

6.5. Toda a movimentação de recursos, no âmbito do Convênio, será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

6.6. O Município deverá realizar os pagamentos mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores.

Assinatura Qualificada realizada por: **Edson Luiz Cenci** em 24/07/2023 08:57, **Sandro Alex Cruz de Oliveira** em 24/07/2023 13:58, Assinatura Avançada realizada por: **Terufumi Katayama (XXX.740.429-XX)** em 21/07/2023 16:42 Local: DER/DG/GAB. Inserido ao protocolo **17.705.952-8** por: **Paula Andrea Saveli** em: 21/07/2023 13:57. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

PROTOCOLO
Fls. 330
Mov. 115
INTEGRADO DO ESTADO

CONVÊNIO Nº. 11/2023 – SEIL

Protocolo Integrado nº. 17.705.952-8

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

7 O objeto deste convênio deverá ser executado fielmente pela SEIL e pelo Município, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada um dos partícipes pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.1 É expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e de responsabilidade do agente, para:

7.1.1 pagamento de taxa de administração ou outras formas de remuneração ao Município;

7.1.2 transpasse, cessão ou transferência a terceiros da execução do objeto do convênio;

7.1.3. pagamento, a qualquer título, de servidor ou empregado público, salvo nas hipóteses previstas em lei específica ou na Lei de Diretrizes Orçamentárias;

7.1.4 finalidade diversa da estabelecida neste instrumento;

7.1.5 pagamento de despesas realizadas em data anterior ou posterior à sua vigência;

7.1.6 pagamento de taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

7.1.7 pagamento de despesas de publicidade;

7.1.8 pagamento de contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas;

7.1.9 pagamento de profissionais não vinculados à execução do objeto do convênio;

7.1.10 transferência de recursos para associações de servidores ou a quaisquer entidades de benefício mútuo, destinadas a proporcionar bens ou serviços a um círculo restrito de associados ou sócios;

7.1.11 transferir recursos a quaisquer órgãos ou entidades que não figurem como partícipes deste instrumento ou a conta que não esteja vinculada ao convênio.

7.1.12 O reajuste/reequilíbrio no contrato administrativo efetivado pelo Município não atingirá, de forma automática, o presente Convênio.

Assinatura Qualificada realizada por: **Edson Luiz Cenci** em 24/07/2023 08:57, **Sandro Alex Cruz de Oliveira** em 24/07/2023 13:58. Assinatura Avançada realizada por: **Terufumi Katayama (XXX.740.429-XX)** em 21/07/2023 16:42 Local: DER/DG/GAB. Inserido ao protocolo **17.705.952-8** por: **Paula Andrea Saveli** em: 21/07/2023 13:57. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 331
Mov. 115

CONVÊNIO Nº. 11/2023 – SEIL

Protocolo Integrado nº. 17.705.952-8

7.2 para a realização de cada pagamento, o Município deverá apresentar ao gestor do convênio relatório contendo, no mínimo, as seguintes informações:

a) a destinação do recurso;

b) o nome e CNPJ ou CPF do fornecedor, quando for o caso;

c) o contrato a que se refere o pagamento realizado;

d) a meta, etapa ou fase do Plano de Trabalho relativa ao pagamento;

e) as faturas, os recibos, as notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas;

f) a comprovação do recebimento definitivo do objeto do convênio, quando for o caso.

7.3 As faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas deverão ser emitidos em nome do Município, devidamente identificados com o número deste convênio.

7.4 Constatadas impropriedades e/ou irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou outras pendências de ordem técnica, obriga-se a SEIL a notificar, de imediato, ao Município e a suspender a liberação de eventuais recursos pendentes, fixando prazo para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos, podendo ser prorrogado por igual período. Citem-se como exemplos de impropriedades e/ou irregularidades:

a) ausência ou comprovação inadequada da correta aplicação da parcela anterior;

b) desvio de finalidade na aplicação dos recursos;

c) descumprimento injustificável dos prazos de execução previstos no Plano de Trabalho;

d) inobservância dos princípios e normas das licitações e das contratações públicas;

e) não adoção das medidas saneadoras apontadas pela SEIL;

f) violação das cláusulas deste Convênio, em especial, o não atendimento do prazo para início da execução física da obra.

CLÁUSULA OITAVA – DAS COMPRAS E CONTRATAÇÕES

Assinatura Qualificada realizada por: **Edson Luiz Cenci** em 24/07/2023 08:57, **Sandro Alex Cruz de Oliveira** em 24/07/2023 13:58. Assinatura Avançada realizada por: **Terufumi Katayama (XXX.740.429-XX)** em 21/07/2023 16:42 Local: DER/DG/GAB. Inserido ao protocolo **17.705.952-8** por: **Paula Andrea Saveli** em: 21/07/2023 13:57. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 332
Mov. 115

CONVÊNIO Nº. 11/2023 – SEIL

Protocolo Integrado nº. 17.705.952-8

8.1 O Município deverá observar, quando da contratação de terceiros vinculada à execução do objeto deste convênio, as disposições contidas na Lei n.º 8.666/1993 e demais normas pertinentes às licitações e contratos administrativos.

8.2 O Município deverá apresentar relatório ao gestor do convênio contendo, no mínimo:

a) cópia do edital da licitação;

b) as atas decorrentes da licitação;

c) as propostas decorrentes da licitação;

d) os contratos e eventuais termos aditivos decorrentes da licitação;

e) declaração expressa, firmada por representante legal, de que foram atendidas as disposições legais aplicáveis ao procedimento licitatório.

8.3 A celebração de contrato entre o Município e terceiros não acarretará, em nenhuma hipótese, responsabilidade direta, solidária ou subsidiária do Estado do Paraná, vínculo funcional ou empregatício com este e, tampouco, a transferência de responsabilidade pelo pagamento de encargos civis, trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais, comerciais, assistenciais e de outra natureza.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

9 Este Convênio poderá ser alterado por termo aditivo, mediante proposta do Município, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à SEIL para análise e decisão, vedada a modificação da natureza do seu objeto.

9.1 Qualquer alteração deverá ser precedida de parecer técnico elaborado por servidor que possua habilitação para se manifestar sobre a questão.

9.2 O valor do convênio não poderá ser aumentado, salvo se ocorrer ampliação do objeto capaz de justificá-lo, cabendo ao Município o suporte financeiro desta diferença, dependendo de apresentação e aprovação prévia pela SEIL de projeto adicional detalhado e de comprovação da fiel

Assinatura Qualificada realizada por: **Edson Luiz Cenci** em 24/07/2023 08:57, **Sandro Alex Cruz de Oliveira** em 24/07/2023 13:58. Assinatura Avançada realizada por: **Terufumi Katayama (XXX.740.429-XX)** em 21/07/2023 16:42 Local: DER/DG/GAB. Inserido ao protocolo **17.705.952-8** por: **Paula Andrea Saveli** em: 21/07/2023 13:57. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

execução das etapas anteriores e com a devida prestação de contas, sendo sempre formalizado por termo aditivo.

9.3 O reajuste/reequilíbrio no contrato administrativo efetivado pelo Município não atingirá, de forma automática, o presente Convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO GESTOR/FISCAL DO CONVÊNIO

10. Fica designada, pela SEIL, como Gestora deste Convênio, a servidora Maria Augusta Gadens, portadora do RG: 11.103.009-0, CPF: 088.281.669-19, e como Fiscal deste Convênio a servidora Elis Regina Zolett, portador do RG nº 8.837.927-6, CPF nº 047.733.289-75, CREA: 126515/D, com prerrogativa técnica funcional, designada por ato publicado no Diário Oficial do Estado, responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Convênio e dos recursos repassados.

10.1 São funções do Fiscal do Convênio, dentre outras atribuições pertinentes:

10.1.1 receber do Gestor do Contrato (servidor do município) e encaminhar ao Gestor do Convênio a documentação relativa a este instrumento, para que o Gestor do Convênio verifique a conformidade com a legislação aplicada;

10.1.2 verificar em campo se o Plano de Trabalho referente a este Convênio está sendo corretamente desenvolvido, relatando as ocorrências ao Gestor do Convênio;

10.1.3 atuar como interlocutor entre o Gestor do Contrato (servidor do município) e o Gestor do Convênio;

10.1.4. realizar Termos de Constatação das obras e encaminhar à SEIL;

10.1.5 diligenciar para que a execução do convênio ocorra conforme previsto no Plano de Trabalho;

10.1.6 acompanhar a execução do convênio responsabilizando-se pela avaliação de sua eficácia;

10.2 São funções do Gestor do Convênio, dentre outras atribuições pertinentes:

10.2.1 cuidar para que a documentação do convênio esteja em conformidade com a legislação aplicada;

10.2.2 atuar como interlocutor da SEIL;

Assinatura Qualificada realizada por: **Edson Luiz Cenci** em 24/07/2023 08:57, **Sandro Alex Cruz de Oliveira** em 24/07/2023 13:58. Assinatura Avançada realizada por: **Terufumi Katayama (XXX.740.429-XX)** em 21/07/2023 16:42 Local: DER/DG/GAB. Inserido ao protocolo **17.705.952-8** por: **Paula Andrea Saveli** em: 21/07/2023 13:57. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

PROTOCOLO
Fls. 334
Mov. 115
INTEGRADO DO ESTADO

CONVÊNIO Nº. 11/2023 – SEIL

Protocolo Integrado nº. 17.705.952-8

10.2.3 prestar, sempre que solicitado, informações sobre a execução do convênio;

10.2.4 zelar pelo cumprimento integral do convênio;

10.2.5 emitir Termo de Conclusão, atestando o término deste convênio e o cumprimento do objeto.

10.2.6 anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à consecução do objeto, adotando as medidas necessárias à regularização das falhas observadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

11 As prestações de contas parciais do Município à SEIL deverão ser apresentadas a cada 30 (trinta) dias, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do encerramento daqueles, compondo-se, além dos documentos apresentados para liberação dos recursos, dos seguintes:

a) relatório de execução do objeto;

b) notas e comprovantes fiscais, contendo o seguinte: data dos documentos, compatibilidade entre o emissor e os pagamentos efetuados, valor, aposição de dados do Município e número do convênio;

c) comprovação de que prestou contas parciais ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, diretamente no Sistema Integrado de Transferências, conforme Resolução n.º 28/2011, alterada pela Resolução n.º 46/2014, e Instrução Normativa n.º 61/2011, todas desse órgão de controle;

d) relação das obras realizadas, em conformidade com as etapas ou fases de execução previstas no Plano de Trabalho.

11.1 Quando não houver a prestação de contas parcial, que comprove a boa e regular aplicação da parcela anteriormente recebida, serão retidas as parcelas seguintes, até o saneamento da impropriedade.

11.2 A prestação de contas final dos recursos financeiros transferidos e dos rendimentos de aplicações, deverá ser apresentada no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do término de sua vigência, compondo-se, além dos documentos apresentados para liberação dos recursos, dos seguintes:

Assinatura Qualificada realizada por: **Edson Luiz Cenci** em 24/07/2023 08:57, **Sandro Alex Cruz de Oliveira** em 24/07/2023 13:58. Assinatura Avançada realizada por: **Terufumi Katayama (XXX.740.429-XX)** em 21/07/2023 16:42 Local: DER/DG/GAB. Inserido ao protocolo **17.705.952-8** por: **Paula Andrea Saveli** em: 21/07/2023 13:57. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

PROTOCOLO
Fls. 335
Mov. 115
INTEGRADO DO ESTADO

CONVÊNIO Nº. 11/2023 – SEIL

Protocolo Integrado nº. 17.705.952-8

a) relatório de cumprimento do objeto;

b) notas e comprovantes fiscais, contendo o seguinte: data dos documentos, compatibilidade entre o emissor e os pagamentos efetuados, valor, aposição de dados do Município e número do convênio;

c) comprovação de que prestou contas parciais e final ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, diretamente no Sistema Integrado de Transferências, conforme Resolução n.º 28/2011, alterada pela Resolução n.º 46/2014, e Instrução Normativa n.º 61/2011, todas desse órgão de controle;

d) relatório de conclusão das obras, em conformidade com o Plano de Trabalho;

e) comprovante da devolução do saldo de recursos, quando houver.

11.3 Quando as prestações de contas não forem encaminhadas nos prazos estabelecidos neste instrumento, o Município terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para a devolução dos recursos, incluídos os rendimentos de aplicação, atualizados monetariamente e acrescidos de juros de mora, na forma da lei.

11.4 Se, ao término dos prazos estabelecidos, o Município não prestar contas ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná ou à Administração Pública, bem como não devolver os recursos, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial e deverão ser adotadas todas as medidas necessárias para a reparação do dano ao erário, sob pena de responsabilização solidária.

11.5 O Gestor do Convênio emitirá parecer técnico de análise das prestações de contas apresentadas à Administração Pública.

11.6 A SEIL terá o prazo de 90 (noventa) dias, contados da data do recebimento, para analisar as prestações de contas, com fundamento nos pareceres técnicos expedidos pelas áreas administrativas competentes.

11.7 No âmbito da Administração Pública, a autoridade competente para aprovar ou desaprovar as contas do Município será a autoridade competente para assinar este instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS AO TRIBUNAL DE CONTAS

12 A prestação de contas à Administração Pública, tratada na Cláusula Décima Primeira, não prejudica o dever do Município de prestar contas aos órgãos de controle externo, em especial ao

Assinatura Qualificada realizada por: **Edson Luiz Cenci** em 24/07/2023 08:57, **Sandro Alex Cruz de Oliveira** em 24/07/2023 13:58. Assinatura Avançada realizada por: **Terufumi Katayama (XXX.740.429-XX)** em 21/07/2023 16:42 Local: DER/DG/GAB. Inserido ao protocolo **17.705.952-8** por: **Paula Andrea Saveli** em: 21/07/2023 13:57. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 336
Mov. 115

CONVÊNIO Nº. 11/2023 – SEIL

Protocolo Integrado nº. 17.705.952-8

Tribunal de Contas do Estado, conforme Resolução nº. 28/2011, alterada pela Resolução nº. 46/2014, e Instrução Normativa nº. 61/2011, todas desse órgão de controle.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DENÚNCIA E RESCISÃO

13 Este Convênio poderá ser:

13.1 denunciado por escrito, a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença;

13.1.1 a denúncia poderá ser motivada em superveniência de norma legal ou de fato que torne o objeto formal ou materialmente inexecutável;

13.2 rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente;

b) execução em desacordo com o Plano de Trabalho;

c) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas neste instrumento;

d) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado;

e) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

13.3 A rescisão deste Convênio enseja a instauração de Tomada de Contas Especial, para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis e quantificação do dano e, inclusive, a devolução dos recursos, atualizados monetariamente e acrescidos de juros de mora, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICIDADE

14 A eficácia deste Convênio ou dos aditamentos fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, a qual deverá ser providenciada pela SEIL, na forma do art. 110 da Lei Estadual nº. 15.608/2007.

Assinatura Qualificada realizada por: **Edson Luiz Cenci** em 24/07/2023 08:57, **Sandro Alex Cruz de Oliveira** em 24/07/2023 13:58. Assinatura Avançada realizada por: **Terufumi Katayama (XXX.740.429-XX)** em 21/07/2023 16:42 Local: DER/DG/GAB. Inserido ao protocolo **17.705.952-8** por: **Paula Andrea Saveli** em: 21/07/2023 13:57. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 337
Mov. 115

CONVÊNIO Nº. 11/2023 – SEIL

Protocolo Integrado nº. 17.705.952-8

14.1 A SEIL notificará, no prazo de 10 (dez) dias, a celebração deste Convênio ao Presidente da Câmara Municipal do MUNICÍPIO, competindo a este notificar aos demais membros da Casa Legislativa, facultada a comunicação por meio eletrônico.

14.2 A SEIL e o MUNICÍPIO deverão disponibilizar, por meio da internet ou, na sua falta, em sua sede, em local de fácil visibilidade, consulta ao extrato deste Convênio, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade, as datas, bem como as contratações realizadas para a execução do objeto pactuado, ou inserir “link” em sua página eletrônica oficial que possibilite acesso direto ao portal de Convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15 Fica estabelecido o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba para dirimir as controvérsias decorrentes da execução deste Convênio, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que sejam, sendo obrigatória a prévia tentativa de solução administrativa.

Curitiba, 21 de julho de 2023.

(Assinado Digitalmente)
SANDRO ALEX
Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística

(Assinado Digitalmente)
FERNANDO FURIATTI SABÓIA
Diretor-Presidente do DER/PR

(Assinado Digitalmente)
EDSON LUIZ CENCI
Prefeito de Chopinzinho

Assinatura Qualificada realizada por: **Edson Luiz Cenci** em 24/07/2023 08:57, **Sandro Alex Cruz de Oliveira** em 24/07/2023 13:58. Assinatura Avançada realizada por: **Terufumi Katayama (XXX.740.429-XX)** em 21/07/2023 16:42 Local: DER/DG/GAB. Inserido ao protocolo **17.705.952-8** por: **Paula Andrea Saveli** em: 21/07/2023 13:57. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 337a
Mov. 115

Documento: **11.2023_Chopinzinho_20.241.3781.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Edson Luiz Cenci** em 24/07/2023 08:57, **Sandro Alex Cruz de Oliveira** em 24/07/2023 13:58.

Assinatura Avançada realizada por: **Terufumi Katayama (XXX.740.429-XX)** em 21/07/2023 16:42 Local: DER/DG/GAB.

Inserido ao protocolo **17.705.952-8** por: **Paula Andrea Saveli** em: 21/07/2023 13:57.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento com o código:
397aa0b67111805aa5169612b90793f8.

Secretaria da Fazenda

EXTRATO TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2.638/2021-SEFA.
PROTOCOLO: SID nº 20.196.820-8 anexo ao 17.293.734-9.
CONTRATANTE: ESTADO DO PARANÁ, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA.
CNPJ nº 76.416.890/0001-89.
CONTRATADA: SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS.
CNPJ nº 33.683.444/0001-07.
OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses, a partir de 9 de agosto de 2023 até 8 de agosto de 2024.
FUNDAMENTO LEGAL: art. 103, inciso II da Lei Estadual nº 15.608/2007 e Cláusula Décima Sexta do Contrato nº 2.638/2021-SEFA.
DATA ASSINATURA: 24 de julho de 2023.
SIGNATÁRIOS: Marcia Cristina Rebonato do Valle (Diretora-Geral da SEFA), representando a Contratante; Guilherme Alvares da da Silva (Gerente de Departamento de Negócio para o Governo Estadual e Municipal – Substituto) e Karina Brandão de Oliveira Bastos (Gerente de Divisão de Negócio para o Governo Estadual e Municipal), representando a Contratada.

78146/2023

Secretaria de Infraestrutura e Logística

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER

PROTOCOLO: 17.705.952-8
DOCUMENTO: Convênio n º 011/2023-SEIL
CONVENENTES: Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística – SEIL e o Município de Chopinzinho.
DO OBJETO: Execução de obras de implantação de trevo na PR-281, conforme detalhamento constante do Plano de Trabalho de fls. 297/301a (mov. 101) e Parecer Técnico de fls. 303/305a (mov. 103), partes integrantes e indissociáveis deste instrumento.
DOS RECURSOS: O valor deste convênio é de R$ 1.723.721,37, sendo a partida do Estado, por intermédio da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística, no montante de R$ 500.000,00 e a contrapartida do Município de R$ 1.223.721,37.
DA EXECUÇÃO: O prazo de execução de 300 dias, contados da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado, nos termos da lei, mediante Termo Aditivo.
DA VIGÊNCIA: A vigência de 180 dias após a conclusão do prazo de execução, podendo ser prorrogado, nos termos da lei, mediante termo aditivo.
DO GESTOR: A Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística indica, como gestor deste Convênio, a servidora Maria Augusta Gadens, portadora do RG nº 11.103.009-0/PR, CPF nº 088.281.669-16, e como Fiscal deste Convênio a servidora Elis Regina Zolett, portadora do RG nº 8.837.927-6-PR, CPF nº 047.733.289-75, e CREA nº 126.515-D-PR, com prerrogativa técnica funcional, designada por ato no Diário Oficial do Estado, responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Convênio e dos recursos repassados.
DATA: 21 de julho de 2023.

Fernando Furiatti Sabóia – Diretor Presidente/DER
Sandro Alex – Secretário/SEIL

78429/2023

Secretaria da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa

SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER, IGUALDADE RACIAL E PESSOA IDOSA – SEMIPI – CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001-2023 – PROTOCOLO Nº 20.744.502-9 Partes: Secretaria de Estado da Mulher e Igualdade Racial e Faz Sonorização e Construções LTDA **– Objeto:** Fornecimento de serviços de sonorização. **Valor total do contrato**: R$ 1.990,00 (um mil novecentos e noventa reais). **Dotação Orçamentária**: **5900.5902.04.122.42.6231** – Gestão Administrativa – SEMI, Natureza de Despesa **3390.3900** Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Subelemento **3959 –** Serviços de Áudio, Vídeo e Foto, Fonte de Recurso **100. Vigência** 21/07/2023 à 19/09/2023. **Autorizo 20/07/2023**. Curitiba, 24 de julho de 2023. Leandre Dal Ponte **–** Secretária **– Secretaria de Estado da Mulher e Igualdade Racial.**

78236/2023

SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER, IGUALDADE RACIAL E PESSOA IDOSA – SEMIPI – CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 3486-2023 – PROTOCOLO Nº 20.744.517-7 Partes: Secretaria de Estado da Mulher e Igualdade Racial e Siga Pontual LTDA **– Objeto:** Fornecimento de serviços de sonorização. **Valor total do contrato**: R$ 2.000,00 (dois mil reais). **Dotação Orçamentária**: **5900.5902.04.122.42.6231** – Gestão Administrativa – SEMI, Natureza de Despesa **3390.3900** Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Subelemento **3959 –** Serviços de Áudio, Vídeo e Foto, Fonte de Recurso **100. Vigência** 21/07/2023 à 19/09/2023. **Autorizo 20/07/2023**. Curitiba, 24 de julho de 2023. Leandre Dal Ponte **–** Secretária **– Secretaria de Estado da Mulher e Igualdade Racial.**

78248/2023

Secretaria do Planejamento

EXTRATO DO CONTRATO SEPL Nº 3043/2023 - PROTOCOLO nº 20.640.526-0
PARTÍCIPES: ESTADO DO PARANÁ, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E PROJETOS ESTRUTURANTES – SEPL**, e a **EMPRESA CS BRASIL FROTAS S.A**
OBJETO: Contratação de serviços de locação de 01 (um) veículo, adesão ao SRP 146/2022 - SEAP.
VALOR MENSAL TOTAL: R$ 11.460,00 (onze mil quatrocentos e sessenta reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2302.04.122.42.6033; Natureza da Despesa: 3390.3914, fonte 100.
VIGÊNCIA: 30 (trinta) meses, contados de 20/07/2023.
AMPARO LEGAL: Despacho Autorizatório da Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Administração e Previdência em 04 de julho de 2023.

78288/2023

Secretaria da Saúde

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA
PUBLICAÇÃO DE EDITAL
Os interessados poderão acessar os editais nos sites: https://www.gov.br/compras/pt-br e http://www.administracao.pr.gov.br/Compras e os autos do processo.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Fone 41 3360-6747
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 106/2023-SESA – Aquisição de Materiais para os Workshops e Oficinas do Planificasus Paraná em todas as regiões de Saúde. ABERTURA: 08/08/2023 às 09:00 horas – VALOR MÁXIMO: R$ 1.637.403,15 - Protocolo: 19.567.553-8. Autorização do Secretário de Estado da Saúde em 17/07/2023; identificador no http://www.administracao.pr.gov.br/Compras (GMS) nº 106/2023.
Curitiba, 25 de julho de 2023.
Coordenadoria de Licitações
Caetano da Rocha

78155/2023

AUTORIZAÇÃO / RATIFICAÇÃO DE DESPESA	
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PARANÁ	
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 047/2023	
PROTOCOLO Nº	20.529.392-2
CONTRATANTE	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE
CONTRATADA	JANSSEN-CILAG FARMACEUTICA LTDA CNPJ: 51.780.468/0002-6
OBJETO	Medicamento USTEQUINUMABE 130MG, Solução Injetável Frasco de 26ml.
VALOR	R$ 309.634,44 (Trezentos e nove mil, seiscentos e trinta e quatro reais e quarenta e quatro centavos)
AUTORIZAÇÃO	Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto (Beto Preto), Secretário de Estado da Saúde, em 24/07/2023.
FUNDAMENTO	Autorizo a despesa embasada no artigo 74, Inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

78484/2023

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 239/2023	
Autoridade que autorizou	Secretário de Estado da Saúde Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
Partícipes	Secretaria de Estado da Saúde/FUNSAUDE
	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Braganey
Processo	20.579.133-7
Objeto	Este convênio tem por objeto estabelecer as condições de obrigações entre as partes signatárias, cuja finalidade é o repasse de recursos financeiros visando a prestação de

Memorando 3- 3.515/2023

De: Jovani M. - SMA-PP

Para: GAB - Gabinete do Prefeito

Data: 27/07/2023 às 13:33:32

Autorização Prefeito

_

Jovani Martins

Chefe da Divisão de Planejamento e Projetos

Fone 46 3242 8624

Anexos:

5_Correspondencia_Interna_Inicio_Autorizacao_Prefeito_docx.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Daniel Zanesco	27/07/2023 14:05:03	1Doc	DANIEL ZANESCO CPF 044.XXX.XXX-92

Para verificar as assinaturas, acesse **https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **B981-A01D-10A9-1B60**

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: planejamento@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 – R. Miguel Procópio Kurpel, 3811-Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

SOLICITAÇÃO

Senhor Prefeito:

A Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos solicita a vossa excelência autorização para contratação de empresa para Execução de Pavimentação Asfáltica, Implantação de Trevo – PR 281, através de processo licitatório, na modalidade em que se enquadrar, conforme projetos, memoriais e planilhas em anexo.

Nestes termos,

Pede deferimento.

Chopinzinho, 27 de julho de 2023.

Glacir Zanata

Secretário de Viação, Obras e Serviços Públicos

Assinado por 1 pessoa: DANIEL ZANESCO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B981-A01D-10A9-1B60 e informe o código B981-A01D-10A9-1B60

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: B981-A01D-10A9-1B60

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

DANIEL ZANESCO (CPF 044.XXX.XXX-92) em 27/07/2023 14:05:00 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B981-A01D-10A9-1B60

Memorando 4- 3.515/2023

De: Rodrigo J. - SMF-C

Para: SMA-PP - Planejamento e Projetos

Data: 04/08/2023 às 17:45:28

Setores envolvidos:

GAB, SMF, SMVSU, SMA-PP, SMF-C, SMA-PP-ENG4

Licitação Execução de Pavimentação Asfáltica, Implantação de Trevo – PR 281

Segue termo de disponibilidade orçamentária-financeira.

_

Rodrigo Jazynski
Divisão de Contabilidade

Anexos:

TERMO_DE_DISPONIBILIDADE_OBRA_TREVO.pdf

Assinado por 2 pessoas: RODRIGO JAZYNSKI e LUCIANI MONTEIRO CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/9656-B576-DF4C-5792 e informe o código 9656-B576-DF4C-5792

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 04/08/2023

ORIGEM: SECRETARIA DE FINANÇAS

DESTINO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

REFERÊNCIA: DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE OBRAS.
.

VALOR: R$1.723.721,37

Em atenção à solicitação formulada por Vossa Excelência, informamos existir disponibilidade orçamentária e financeira, conforme Lei n° 3.982/2022 (LOA), Lei n° 3.932/2021 (PPA) e Lei n° 3.958/2022 (LDO) e alterações, na seguinte dotação orçamentária:

Secretaria de Desenvolvimento Economico, Inovação e Tecnologia
09.01.236910006.1.033.4.4.90.51 (2156) F: 501
09.01.236910006.1.033.4.4.90.51 (2157) F: 000
09.01.236910006.1.033.4.4.90.51 (2160) F: 708

Atenciosamente,

Rodrigo Jazynski
Divisão de Contabilidade

Luciani Monteiro Cenci
Secretaria de Finanças

Assinado por 2 pessoas: RODRIGO JAZYNSKI e LUCIANI MONTEIRO CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/9656-B576-DF4C-5792 e informe o código 9656-B576-DF4C-5792

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 9656-B576-DF4C-5792

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

RODRIGO JAZYNSKI (CPF 053.XXX.XXX-41) em 04/08/2023 17:45:57 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

LUCIANI MONTEIRO CENCI (CPF 820.XXX.XXX-04) em 08/08/2023 13:33:21 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/9656-B576-DF4C-5792

Memorando 5- 3.515/2023

De: Jovani M. - SMA-PP

Para: PGM-LIC - LICITAÇÕES

Data: 07/08/2023 às 07:39:23

Setores envolvidos:

GAB, SMF, SMVSU, SMA-PP, SMF-C, PGM-LIC, SMA-PP-ENG4

Licitação Execução de Pavimentação Asfáltica, Implantação de Trevo – PR 281

Segue peças técnicas.

_

Jovani Martins

Chefe da Divisão de Planejamento e Projetos

Fone 46 3242 8624

Anexos:

ART_Poliana.pdf
CronogramaFisicoFinanceiro.pdf
OrcamentoAprovado73134.pdf
Vol_II_Projeto_Executivo.pdf
Vol_I_Relatorio_do_Projeto_Executivo.pdf

Assinado por 1 pessoa: JOVANI MARTINS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/CDD6-089D-CEBF-A434 e informe o código CDD6-089D-CEBF-A434

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: CDD6-089D-CEBF-A434

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

JOVANI MARTINS (CPF 675.XXX.XXX-34) em 07/08/2023 07:40:06 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/CDD6-089D-CEBF-A434

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-PR

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

ART de Obra ou Serviço
1720213892190

1. Responsável Técnico

POLIANA TONIETO

Título profissional: **ENGENHEIRA CIVIL**

RNP: **1716575745**

Carteira: **PR-162706/D**

Empresa Contratada: **DUOVIAS ENGENHARIA LTDA**

Registro/Visto: **71311**

2. Dados do Contrato

Contratante: **INDUSTRIA DE ALIMENTOS EL-SHADAI LTDA** CNPJ: **04.182.987/0001-63**

RODOVIA PR 281 KM 451,50, S/N
RURAL - CHOPINZINHO/PR 85560-000

Contrato: (Sem número) Celebrado em: 20/05/2021

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Privado) brasileira

3. Dados da Obra/Serviço

RODOVIA PR 281 KM 451,50, S/N
RURAL - CHOPINZINHO/PR 85560-000

Data de Início: 01/06/2021 **Previsão de término:** 01/10/2021 **Coordenadas Geográficas:** -25,861496 x -52,509763

4. Atividade Técnica

	Quantidade	Unidade
[Projeto] *de pavimentação asfáltica para rodovias*	5063,25	M2
[Projeto] *de volume/área de aterros - terraplenagem*	5063,25	M2
[Projeto] *de volume/área de cortes - terraplenagem*	5063,25	M2
[Projeto] *de traçado viário para rodovias*	5063,25	M2
[Projeto] *de sistema de redes de águas pluviais*	5063,25	M2
[Projeto] *de sinalização rodoviária*	5063,25	M2
[Projeto] *de base e sub-base para rodovias*	5063,25	M2

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

6. Declarações

Cláusula Compromissória: As partes decidem, livremente e de comum acordo, que qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, inclusive no tocante a sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei nº 9.307/96, de 23 de setembro de 1996 e Lei nº 13.129, de 26 de maio de 2015, através da Câmara de Mediação e Arbitragem do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná – CMA/CREA-PR, localizada à Rua Dr. Zamenhof, nº 35, Alto da Glória, Curitiba, Paraná, telefone 41 3350-6727, e de conformidade com o seu Regulamento de Arbitragem. Ao optarem pela inserção da presente cláusula neste contrato, as partes declaram conhecer o referido Regulamento e concordar, em especial e expressamente, com os seus termos.

Profissional

Contratante

7. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

_____ , ____ de _____ de ____
Local data

POLIANA TONIETO:07824870928 Assinado de forma digital por POLIANA TONIETO:07824870928 Dados: 2021.12.21 13:17:25 -03'00'

POLIANA TONIETO - CPF: 078.248.709-28

INDUSTRIA DE ALIMENTOS EL-SHADAI LTDA - CNPJ: 04.182.987/0001-63

8. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, conforme informações no rodapé deste formulário ou conferência no site www.crea-pr.org.br.

- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-pr.org.br ou www.confea.org.br

- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

Acesso nosso site www.crea-pr.org.br
Central de atendimento: 0800 041 0067

CREA-PR Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Valor da ART: R$ 233,94 **Registrada em : 11/08/2021** **Valor Pago: R$ 233,94** **Nosso número: 2410101720213892190**

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

MUNICIPIO: Chopinzinho
LOCAL DA OBRA: Implantação de Trevo - PR- 281
OBJETO: Pavimentação Asfáltica
Data: 07/07/2023

CRONOGRAMA FISICO (%)

Item	GRUPO DE SERVIÇO	A REALIZAR (DIAS)																					
			30 Dias		60 Dias		90 Dias		120 Dias		150 Dias		180 Dias		210 Dias		240 Dias		270 Dias		300 Dias		Acumulado	
		Valor do item	%	R$	%	R$	%	R$	%	R$	%	R$	%	R$	%	R$	%	R$	%	R$	%	R$	%	R$
1	Licitação e Contratação	0,00	50,00%	0,00	50,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	100,00%	0,00
2	Terraplenagem	56.362,82	0,00%	0,00	0,00%	0,00	10,00%	5.636,28	10,00%	5.636,30	20,00%	11.272,56	20,00%	11.272,56	20,00%	11.272,56	20,00%	11.272,56	0,00%	0,00	0,00%	0,00	100,00%	56.362,82
3	Pavimentação Asfáltica	888.140,70	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	10,00%	88.814,09	15,00%	133.221,11	15,00%	133.221,11	15,00%	133.221,10	15,00%	133.221,10	15,00%	133.221,10	15,00%	133.221,10	100,00%	888.140,70
4	Ligantes Betuminosos	376.729,02	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	10,00%	37.672,91	15,00%	56.509,35	15,00%	56.509,35	15,00%	56.509,35	15,00%	56.509,35	15,00%	56.509,35	15,00%	56.509,35	100,00%	376.729,02
5	Drenagem	283.915,02	0,00%	0,00	0,00%	0,00	10,00%	28.391,50	10,00%	28.391,50	10,00%	28.391,51	15,00%	42.587,25	15,00%	42.587,25	10,00%	28.391,50	20,00%	56.783,00	10,00%	28.391,50	100,00%	283.915,02
6	Serviços Complementares	52.620,65	0,00%	0,00	0,00%	0,00	5,00%	2.631,04	5,00%	2.631,04	10,00%	5.262,07	10,00%	5.262,07	10,00%	5.262,06	20,00%	10.524,13	20,00%	10.524,13	20,00%	10.524,13	100,00%	52.620,65
7	Sinalização	65.953,16	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	10,00%	6.595,32	30,00%	19.785,94	30,00%	19.785,94	10,00%	6.595,31	20,00%	13.190,65	100,00%	65.953,16
		1.723.721,37	0,00%	0,00	0,00%	0,00	2,00%	36.658,82	9,00%	163.145,84	14,00%	234.656,60	15,00%	255.447,65	16,00%	268.638,26	15,00%	259.704,58	15,00%	263.632,89	14,00%	241.836,73	100,00%	1.723.721,37

CRONOGRAMA FINANCEIRO (R$)

Item	PARTICIPAÇÃO	A REALIZAR (DIAS)																					
			30 Dias		60 Dias		90 Dias		120 Dias		150 Dias		180 Dias		210 Dias		240 Dias		270 Dias		300 Dias		Acumulado	
1	Estado			0,00		0,00		10.633,63		47.323,73		68.066,86		74.097,72		77.923,92		75.332,53		76.472,01		70.149,60		500.000,00
2	Municipio			0,00		0,00		26.025,19		115.822,12		166.589,74		181.349,93		190.714,34		184.372,05		187.160,88		171.687,13		1.223.721,37
3	Sub-total			0,00		0,00		36.658,82		163.145,84		234.656,60		255.447,65		268.638,26		259.704,58		263.632,89		241.836,73		1.723.721,37

POLIANA TONIETO CITTADELLA:07824870928

Assinado de forma digital por POLIANA TONIETO CITTADELLA:07824870928
Dados: 2023.07.07 11:52:29 -03'00'

Responsável Técnico: Poliana Tonieto Cittadella
CREA PR 162.706/D

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 285
Mov. 95

Setor : SEIL/DFIL - DEPARTAMENTO DE FOMENTO MUNICIPAL PARA AÇÕES DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
Valores expressos em Reais (R$)
Orçamento : 7313-4/2022
Rodovia : PR-281
Trecho : Acesso a Indústria El-Shadai
Município(s) : Chopinzinho
Extensão : 0,540 km
Data Base: 28/02/2023 (Sem desoneração)

01 - TERRAPLENAGEM

Código	Descrição do Serviço	Unid.	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
401000	Compactação de aterros 100% PN (A)	m3	432,480	8,55	3.697,70
495465	Corte, carga e transporte de árvores	m3	27,000	36,32	980,64
400000	Desmatamento e limpeza diam. até 30cm	m2	7.866,470	1,46	11.485,04
400300	Destocamento árvores diam. > 30cm	ud	15,000	63,28	949,20
410200	Esc. carga e transp. 1a. cat. 0-200m	m3	10,000	10,68	106,80
410400	Esc. carga e transp. 1a. cat. 200-400m	m3	3.307,140	10,97	36.279,32
410600	Esc. carga e transp. 1a. cat. 400-600m	m3	10,000	11,36	113,60
404300	Espalhamento e conformação de bota-fora	m3	2.723,292	1,01	2.750,52

Total do Grupo: 56.362,82

02 - PAVIMENTAÇÃO

Código	Descrição do Serviço	Unid.	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
531000	Brita graduada 100% PI	m3	1.124,136	196,49	220.881,48
532100	Camada de bloqueio c/ pedra o < 3/4"	m3	235,994	135,03	31.866,26
570000	C.B.U.Q. excl. fornec. do CAP (até 10.000 t)	t	953,878	322,67	307.787,81
512050	Demolição mecânica de pavimento	m3	332,760	73,27	24.381,32
505100	Fresagem descontínua a frio	m3	2,520	416,40	1.049,32
560100	Imprimação impermeab. exclusive fornec. da emulsão	m2	7.332,170	1,07	7.845,42
531300	Macadame seco britado preenchido c/brita graduada	m3	1.573,684	156,90	246.911,01
561100	Pintura de ligação exclusive fornec. da emulsão	m2	7.452,170	0,61	4.545,82
511100	Regularização compac.subleito 100% PN (A)	m2	7.866,470	5,45	42.872,26

Total do Grupo: 888.140,70

03 - LIGANTES BETUMINOSOS

Código	Descrição do Serviço	Unid.	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
589000	Fornecimento de CAP-50/70	t	54,371	5.710,60	310.491,03
589190	Fornecimento de emulsão asfáltica EAI p/ imprimação	t	8,798	5.594,84	49.223,40
589420	Fornecimento de emulsão asfáltica RR-1C	t	3,726	4.566,45	17.014,59

Total do Grupo: 376.729,02

04 - DRENAGEM E OBRAS ARTE CORRENTES

Código	Descrição do Serviço	Unid.	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
620200	Boca de BSTC 0,80m	ud	1,000	2.162,60	2.162,60
610400	Corpo de BSTC 0,40m sem berço	m	41,000	182,12	7.466,92
610700	Corpo de BSTC 0,60m com berço	m	65,000	589,14	38.294,10
610600	Corpo de BSTC 0,60m sem berço	m	137,000	410,27	56.206,99
610900	Corpo de BSTC 0,80m com berço	m	18,000	975,14	17.552,52
600300	Escavação de bueiros em 1a. cat.	m3	783,138	15,17	11.880,20
810850	Meio fio de concreto tipo 9A (pré-moldado)	m	155,000	73,68	11.420,40

ORÇAMENTO APROVADO/REVISADO PELA COORDENADORIA DE CUSTO E ORÇAMENTO EM 05/07/2023

Assinatura Avançada realizada por: **Ane Soraida Mello Serpa (XXX.094.419-XX)** em 05/07/2023 13:56 Local: DER/DT/CCO, Inserido ao protocolo **17.705.952-8** por: **Ane Soraida Mello Serpa** em: 05/07/2023 13:56. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **94eeb1df67fe2f26fddd4434d4ec4159**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 286
Mov. 95

Setor : SEIL/DFIL - DEPARTAMENTO DE FOMENTO MUNICIPAL PARA ACÕES DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
Valores expressos em Reais (R$)
Orçamento : 7313-4/2022
Rodovia : PR-281
Trecho : Acesso a Indústria El-Shadai
Município(s) : Chopinzinho
Extensão : 0,540 km
Data Base: 28/02/2023 (Sem desoneração)

Código	Descrição do Serviço	Unid.	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
601200	Reaterro e apiloamento mecânico	m3	548,197	43,76	23.989,10
630400	Remoção de bueiro 0,40m	m	195,000	25,40	4.953,00
653400	Sarjeta trapezoidal concreto - tipo 3	m	445,000	151,51	67.421,95

04.01 - Caixa Coletoras

Código	Descrição do Serviço	Unid.	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
601100	Apiloamento manual	m3	35,000	69,32	2.426,20
605100	Concreto Fck = 9 MPa, preparo em betoneira e lanç.	m3	15,400	1.005,59	15.486,08
600600	Escavação valas de drenagem 1a. cat.	m3	105,000	23,80	2.499,00
602000	Formas de madeira comum	m2	142,100	80,20	11.396,42
603200	Grelha ferro p/ cxa. coletora sarjeta	ud	7,000	890,62	6.234,34

Total do Sub-grupo: 38.042,04

04.02 - Dissipadores De Energia

Código	Descrição do Serviço	Unid.	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
603600	Alvenaria pedra de mão argamassada	m3	2,530	597,58	1.511,87
601100	Apiloamento manual	m3	0,400	69,32	27,72
605300	Concreto Fck = 15 MPa, preparo em betoneira e lanç.	m3	1,848	1.087,93	2.010,49
600600	Escavação valas de drenagem 1a. cat.	m3	3,770	23,80	89,72
602000	Formas de madeira comum	m2	11,040	80,20	885,40

Total do Sub-grupo: 4.525,20

Total do Grupo: 283.915,02

05 - SERVIÇOS COMPLEMENTARES

Código	Descrição do Serviço	Unid.	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
831000	Cerca 4 fios c/ mourões de concreto	m	200,000	53,16	10.632,00
800000	Enleivamento	m2	276,000	15,91	4.391,16
844000	Remanejamento postes linha transmissão	ud	5,000	6.766,99	33.834,95
841000	Remoção de cercas	m	200,000	16,04	3.208,00
897260	Remoção de meio fio de concreto	m	46,600	11,90	554,54

Total do Grupo: 52.620,65

06 - SINALIZAÇÃO

Código	Descrição do Serviço	Unid.	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
822100	Faixa de sinalização horizontal c/tinta resina acrílica base água	m2	501,750	29,96	15.032,43

ORÇAMENTO APROVADO/REVISADO PELA COORDENADORIA DE CUSTO E ORÇAMENTO EM 05/07/2023

Assinatura Avançada realizada por: **Ane Soraida Mello Serpa (XXX.094.419-XX)** em 05/07/2023 13:56 Local: DER/DT/CCO, Inserido ao protocolo **17.705.952-8** por: **Ane Soraida Mello Serpa** em: 05/07/2023 13:56. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **94eeb1df67fe2f26fddd4434d4ec4159**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 287
Mov. 95

Setor : SEIL/DFIL - DEPARTAMENTO DE FOMENTO MUNICIPAL PARA ACÕES DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
Valores expressos em Reais (R$)
Orçamento : 7313-4/2022
Rodovia : PR-281
Trecho : Acesso a Indústria El-Shadai
Município(s) : Chopinzinho
Extensão : 0,540 km
Data Base: 28/02/2023 (Sem desoneração)

Código	Descrição do Serviço	Unid.	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
820000	Placa sinalização c/ película refletiva	m2	31,270	695,55	21.749,84
821300	Suporte metálico galv. fogo d=2,5" c/tampa e aletas anti-giro, h=3,00m	ud	42,000	534,22	22.437,24
873000	Tachão refletivo bidirecional	ud	165,000	40,81	6.733,65

Total do grupo: 65.953,16

Total geral do orçamento: 1.723.721,37

ORÇAMENTO APROVADO/REVISADO PELA COORDENADORIA DE CUSTO E ORÇAMENTO EM 05/07/2023

Assinatura Avançada realizada por: **Ane Soraida Mello Serpa (XXX.094.419-XX)** em 05/07/2023 13:56 Local: DER/DT/CCO, Inserido ao protocolo **17.705.952-8** por: **Ane Soraida Mello Serpa** em: 05/07/2023 13:56. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **94eeb1df67fe2f26fddd4434d4ec4159**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 288
Mov. 95

Setor : SEIL/DFIL - DEPARTAMENTO DE FOMENTO MUNICIPAL PARA AÇÕES DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
Valores expressos em Reais (R$)
Orçamento : 7313-4/2022
Rodovia : PR-281
Trecho : Acesso a Indústria El-Shadai
Município(s) : Chopinzinho
Extensão : 0,540 km
Data Base: 28/02/2023 (Sem desoneração)

Descrição do grupo	Total do grupo	Preço/km
TERRAPLENAGEM	56.362,82	104.375,59
PAVIMENTAÇÃO	888.140,70	1.644.705,00
LIGANTES BETUMINOSOS	376.729,02	697.646,33
DRENAGEM E OBRAS ARTE CORRENTES	283.915,02	525.768,55
SERVIÇOS COMPLEMENTARES	52.620,65	97.445,64
SINALIZAÇÃO	65.953,16	122.135,48
Total geral	1.723.721,37	3.192.076,59

ORÇAMENTO APROVADO/REVISADO PELA COORDENADORIA DE CUSTO E ORÇAMENTO EM 05/07/2023

Assinatura Avançada realizada por: **Ane Soraida Mello Serpa (XXX.094.419-XX)** em 05/07/2023 13:56 Local: DER/DT/CCO, Inserido ao protocolo **17.705.952-8** por: **Ane Soraida Mello Serpa** em: 05/07/2023 13:56. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **94eeb1df67fe2f26fddd4434d4ec4159**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 289
Mov. 95

Setor : SEIL/DFIL - DEPARTAMENTO DE FOMENTO MUNICIPAL PARA ACÕES DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
Valores expressos em Reais (R$)
Orçamento : 7313-4/2022
Rodovia : PR-281
Trecho : Acesso a Indústria El-Shadai
Município(s) : Chopinzinho
Extensão : 0,540 km
Data Base: 28/02/2023 (Sem desoneração)

Distâncias de transporte

Item de transporte	Código	Serviço de transporte	Dist. 1 (km)	Dist. 2 (km)	Custo (T)
Areia (Trecho)	972000	Comercial - caminhão basculante	238,00	0,00	238,00
	972100	Local - caminhão basculante	30,00	0,00	32,52
Areia (Usina de asfalto)	972000	Comercial - caminhão basculante	225,00	0,00	225,00
	972100	Local - caminhão basculante	30,00	0,00	32,52
Árvores / Madeira	972200	Comercial - caminhão carroceria	0,00	0,00	0,00
	972300	Local - caminhão carroceria	7,00	0,00	12,50
Brita graduada p/macadame seco	972000	Comercial - caminhão basculante	0,00	0,00	0,00
	972100	Local - caminhão basculante	3,50	0,00	6,02
Cal hidratada CH-I (Usina)	972200	Comercial - caminhão carroceria	276,00	0,00	201,48
	972300	Local - caminhão carroceria	30,00	0,00	29,29
Cimento asfáltico CAP-50/70 (usina)	974000	Material asfáltico a quente	393,00	0,00	406,35
Cimento (Trecho)	972200	Comercial - caminhão carroceria	330,00	0,00	240,90
	972300	Local - caminhão carroceria	30,00	0,00	29,29
Emulsão (Trecho)	974100	Material asfáltico a frio	308,00	0,00	292,87
Massa (Brita graduada)	972000	Comercial - caminhão basculante	0,00	0,00	0,00
	972100	Local - caminhão basculante	3,50	0,00	6,02
Massa (CBUQ)	972000	Comercial - caminhão basculante	0,00	0,00	0,00
	973000	Local - massa a quente - caminhão basculante	3,50	0,00	9,55
Material de fresagem	972000	Comercial - caminhão basculante	0,00	0,00	0,00
	972100	Local - caminhão basculante	7,00	0,00	9,52
Material de pavimento demolido	972100	Local - caminhão basculante	7,00	0,00	9,52
Pedra britada (Camada bloqueio)	972000	Comercial - caminhão basculante	0,00	0,00	0,00
	972100	Local - caminhão basculante	3,50	0,00	6,02
Pedra britada (Trecho)	972000	Comercial - caminhão basculante	0,00	0,00	0,00
	972100	Local - caminhão basculante	3,50	0,00	6,02
Pedra britada (Usina asfalto)	972000	Comercial - caminhão basculante	0,00	0,00	0,00
	972100	Local - caminhão basculante	0,20	0,00	2,72
Pedra britada (Usina de solos)	972000	Comercial - caminhão basculante	0,00	0,00	0,00
	972100	Local - caminhão basculante	0,20	0,00	2,72
Pedra britada 4" (Rachão)	972000	Comercial - caminhão basculante	0,00	0,00	0,00

ORÇAMENTO APROVADO/REVISADO PELA COORDENADORIA DE CUSTO E ORÇAMENTO EM 05/07/2023

Assinatura Avançada realizada por: **Ane Soraida Mello Serpa (XXX.094.419-XX)** em 05/07/2023 13:56 Local: DER/DT/CCO, Inserido ao protocolo **17.705.952-8** por: **Ane Soraida Mello Serpa** em: 05/07/2023 13:56. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **94eeb1df67fe2f26fddd4434d4ec4159**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 290
Mov. 95

Setor : SEIL/DFIL - DEPARTAMENTO DE FOMENTO MUNICIPAL PARA ACÕES DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
Valores expressos em Reais (R$)
Orçamento : 7313-4/2022
Rodovia : PR-281
Trecho : Acesso a Indústria El-Shadai
Município(s) : Chopinzinho
Extensão : 0,540 km
Data Base: 28/02/2023 (Sem desoneração)

Item de transporte	Código	Serviço de transporte	Dist. 1 (km)	Dist. 2 (km)	Custo (T)
	972100	Local - caminhão basculante	3,50	0,00	6,02
Pedra de mão selecionada	972000	Comercial - caminhão basculante	0,00	0,00	0,00
	972100	Local - caminhão basculante	3,50	0,00	6,02
Tubo de concreto	972200	Comercial - caminhão carroceria	0,00	0,00	0,00
	972300	Local - caminhão carroceria	1,00	0,00	8,12

ORÇAMENTO APROVADO/REVISADO PELA COORDENADORIA DE CUSTO E ORÇAMENTO EM 05/07/2023

Assinatura Avançada realizada por: **Ane Soraida Mello Serpa (XXX.094.419-XX)** em 05/07/2023 13:56 Local: DER/DT/CCO, Inserido ao protocolo **17.705.952-8** por: **Ane Soraida Mello Serpa** em: 05/07/2023 13:56. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **94eeb1df67fe2f26fddd4434d4ec4159**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 291
Mov. 95

Setor : SEIL/DFIL - DEPARTAMENTO DE FOMENTO MUNICIPAL PARA ACÕES DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
Valores expressos em Reais (R$)
Orçamento : 7313-4/2022
Rodovia : PR-281
Trecho : Acesso a Indústria El-Shadai
Município(s) : Chopinzinho
Extensão : 0,540 km
Data Base: 28/02/2023 (Sem desoneração)

Serviços de transporte

Serviço de transporte	Unid.	Fórmula de transporte
Comercial - caminhão basculante	t	1,00x1 + 1,21x2
Local - caminhão basculante	t	1,00x1 + 1,21x2 + 2,52
Comercial - caminhão carroceria	t	0,73x1 + 0,88x2
Local - caminhão carroceria	t	0,73x1 + 0,88x2 + 7,39
Local - massa a quente - caminhão basculante	t	1,00x1 + 1,21x2 + 6,05
Material asfáltico a quente	t	0,92x + 44,79
Material asfáltico a frio	t	0,82x + 40,31

ORÇAMENTO APROVADO/REVISADO PELA COORDENADORIA DE CUSTO E ORÇAMENTO EM 05/07/2023

Assinatura Avançada realizada por: **Ane Soraida Mello Serpa (XXX.094.419-XX)** em 05/07/2023 13:56 Local: DER/DT/CCO, Inserido ao protocolo **17.705.952-8** por: **Ane Soraida Mello Serpa** em: 05/07/2023 13:56. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **94eeb1df67fe2f26fddd4434d4ec4159**.

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 291a
Mov. 95

Documento: **OrcamentoAprovado73134.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Ane Soraida Mello Serpa (XXX.094.419-XX)** em 05/07/2023 13:56 Local: DER/DT/CCO.

Inserido ao protocolo **17.705.952-8** por: **Ane Soraida Mello Serpa** em: 05/07/2023 13:56.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento com o código:
94eeb1df67fe2f26fddd4434d4ec4159.

MUNICÍPIO: Chopinzinho – PR
TRECHO: Rodovia PR 281, km 451,50
SUBTRECHO: Entr. da BR 373 (B) - Entr. da PRC 158 (A)

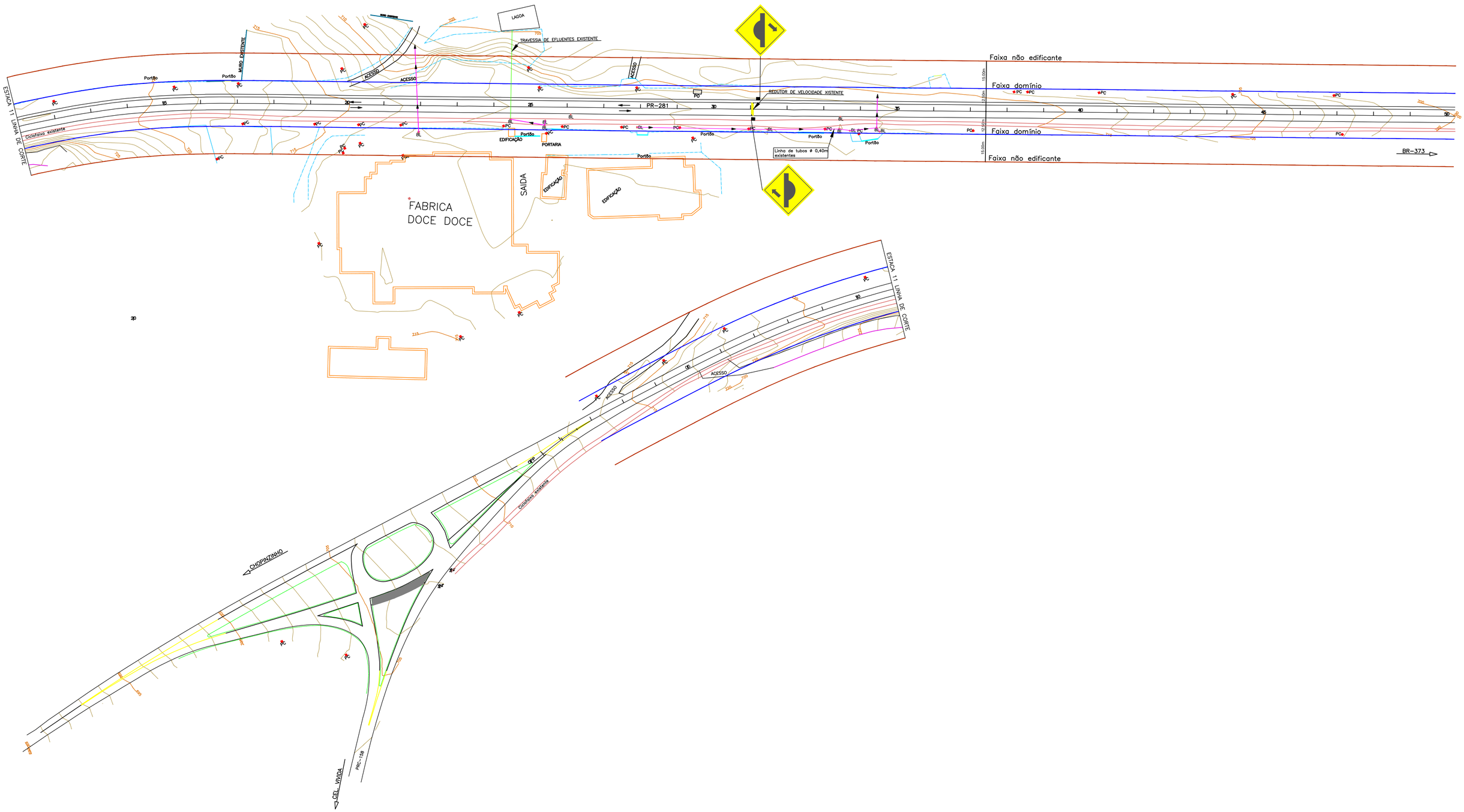
PROJETO DE ENGENHARIA PARA
IMPLANTAÇÃO DO ACESSO A FÁBRICA DOCE DOCÊ

VOLUME 2 - PROJETO EXECUTIVO

MAIO/2022

Duovias Engenharia Ltda

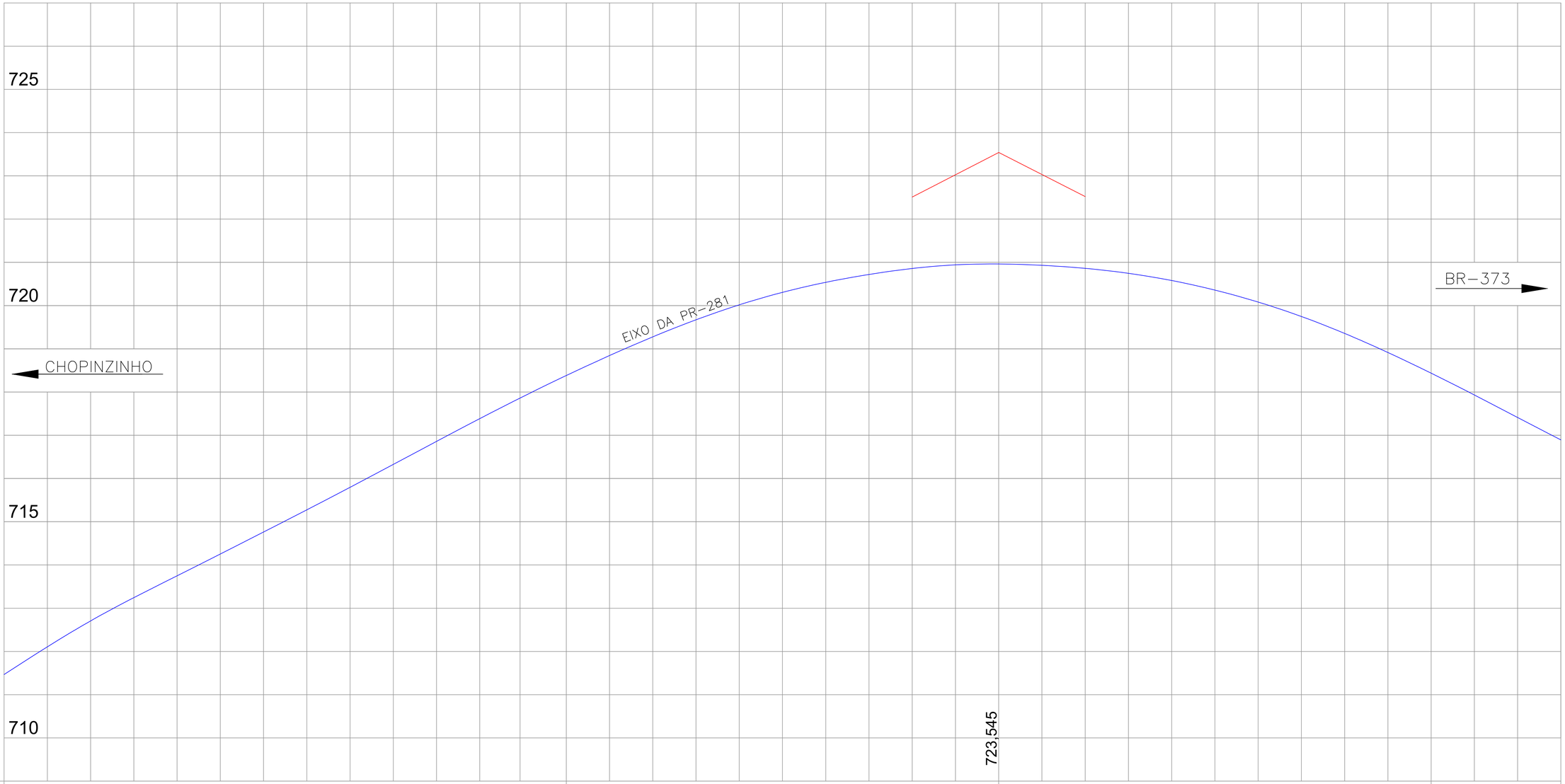
1. PROJETOS



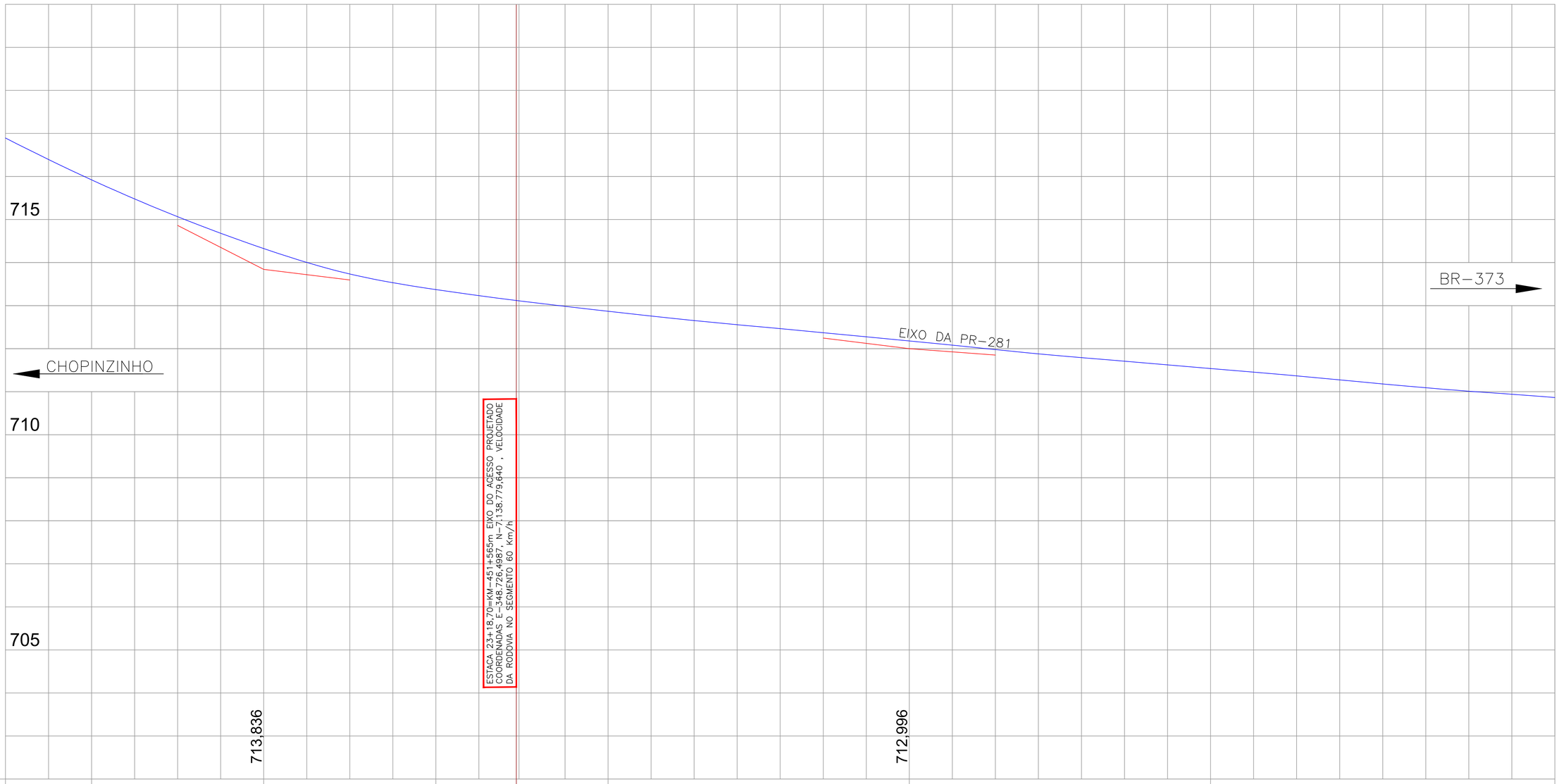
CONVENÇÕES

- Meio fio existente
- Bordo pista existente
- Ciclofaixa pavimentada existente
- Eixo da PR-281 existente
- Cerca existente
- Muro existente
- Faixa de domínio
- Faixa não edificante
- Edificações existentes
- Travessia de efluentes existente
- Curvas de nível mestra
- Curvas de nível auxiliares
- Acesso em terreno natural
- PC Poste de energia copel
- BL Bocas de lobo existente
- PO Parada de ônibus
- Mureta com cerca existente
- Portões existente
- Pavimento existente PR-281

GRUPO Doce Doce	**INDÚSTRIA DE ALIMENTOS EL-SHADAI**	Coordenação Geral de Projetos: DUOVIAS ENGENHARIA LTDA
	RODOVIA: **PR-281**	POLIANA TONIETO Eng. Civil - CREA 162.706/D
	TRECHO: ENTR. BR-373(B) - ENTR. PRC-158(A) (CHOPINZINHO)(A)	Rua 28 de Novembro, 210, sala 01 Dois Vizinhos, Paraná - 85.660-000
	PROJETO: PLANTA BAIXA DE SITUAÇÃO	e-mail: duoviasengenharia@outlook.com
RESPONSABILIDADE TÉCNICA PROJETO: POLIANA TONIETO CITTADELLA:07824870928 — POLIANA TONIETO Eng. Civil - CREA PR 162.706/D	PROPRIETÁRIO: — INDUSTRIA DE ALIMENTOS EL-SHADAI LTDA CNPJ: 04.182.987/0001-63	EMISSÃO INICIAL: AGOSTO/2021 · ÁREA: 5.063,25 M2 · ESCALA: 1:1000 · PRANCHA: 01


725
720
715
710
CHOPINZINHO
EIXO DA PR-281
BR-373
723,545

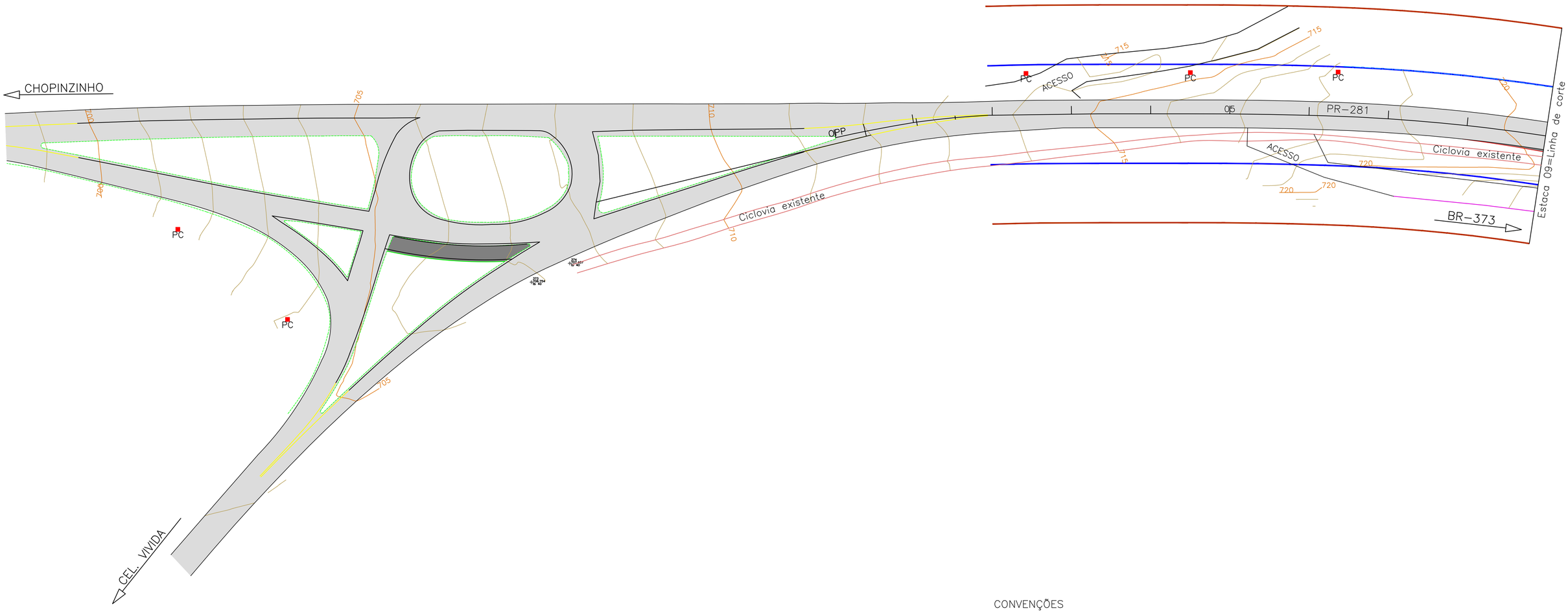
| | | |


715
710
705
CHOPINZINHO
BR-373
EIXO DA PR-281
ESTACA 23+18,70=KM-451+565m EIXO DO ACESSO PROJETADO
COORDENADAS E-348.726,4987 , N-7.138.779,640 , VELOCIDADE
DA RODOVIA NO SEGMENTO 60 Km/h
713,836
712,996
PCV
L=80,00
P=1.758,24
PIV
E=0,455
PTV
-0.56% EM 40,00m
PCV
L=140,00
P=24.137,93
PIV
E=0,102
PTV
-1.14% EM 110,00m

| | | |


715
710
705
700
BR–373
CHOPINZINHO
EIXO DA PR–281
710,146
701,200

| | | |



ELEMENTOS DE CURVAS						
PI N	AC	RAIO	TS	F	DC	OBSERVAÇÕES
1	89°53'42"	25.00	24,95	10,32	39,22	Ramo Lado Esquerdo Sentido Chopinzinho
PDE	90°00'00"	PDE	11,42	1,74	21,93	Ramo Lado Esquerdo Sentido Chopinzinho
PDE	90°00'00"	PDE	18,44	4,13	39,30	Ramo Lado Esquerdo Sentido Chopinzinho
2	80°44'23"	15.00	12,75	4,69	21,14	Ramo Lado Esquerdo Sentido Chopinzinho
3	09°21'55"	100.00	8,19	0,33	16,34	Ramo Lado Esquerdo Sentido Chopinzinho
4	90°00'00"	15,00	15,00	6,21	23,56	Ramo Lado Esquerdo Sentido Chopinzinho
5	99°15'37"	8.00	9,41	4,35	13,86	Ramo esquedo bordo interno retorno sentido chopinzinho
6	23°03'20"	75,00	15,30	1,54	30,18	Ramo lado Direito Sentido Chopinzinho
7	47°24'17"	21,00	9,21	1,99	17,37	Ramo lado Direito Sentido Chopinzinho
8	23°52'17"	75,00	15,85	1,66	31,25	Ramo lado Direito Sentido Chopinzinho
9	106°01'28"	13,00	17,26	8,61	24,06	Ramo direito bordo interno retorno sentido Chopinzinho
10	47°24'17"	21,00	9,21	1,93	17,37	Ramo direito bordo externo alargamento onto onibus

CONVENÇÕES

- Pavimento existente
- Pavimento projetado
- Bordo pista existente
- Eixo PR-281 existente
- Cerca existente
- Muro existente
- Mureta com cerca
- PC — Poste copel
- Edificações existentes
- BL — Boca de lobo existente
- Faixa de domínio
- Faixa não edidificante
- PO — Parada de onibus existente
- Meio fio existente
- Ciclovia existente
- Bordo pista projetada
- Bordo acostamento projetado
- Meio fio projetado
- Ciclovia projetada
- Redutor de velocidade relocado
- Faixa elevada travessia de pedestre projetada
- PT-BUS — Parada de onibus projetada

TRAVESSIA ELEVADA COM 3,50m DE LARGURA E 0,10m DE ALTURA

GRUPO Doce Docê

INDÚSTRIA DE ALIMENTOS EL-SHADAI

RODOVIA: **PR-281**

TRECHO: ENTR. BR-373(B) - ENTR. PRC-158(A) (CHOPINZINHO)(A)

PROJETO: PLANTA BAIXA

Coordenação Geral de Projetos:
DUOVIAS ENGENHARIA LTDA
POLIANA TONIETO
Eng. Civil - CREA 162.706/D
Rua 28 de Novembro, 210, sala 01,
Dois Vizinhos, Paraná - 85.660-000
e-mail: duoviasengenharia@outlook.com

RESPONSABILIDADE TÉCNICA PROJETO:
POLIANA TONIETO
CITTADELLA:07824870928
POLIANA TONIETO
Eng. Civil - CREA PR 162.706/D

PROPRIETÁRIO:
INDUSTRIA DE ALIMENTOS EL-SHADAI LTDA
CNPJ: 04.182.987/0001-63

EMISSÃO INICIAL: AGOSTO/2021
ÁREA: 5.063,25 M2
ESCALA: 1:500
PRANCHA: 05

CHOPINZINHO

Estaca 09=Linha de corte

Estaca 28=Linha de corte

70,00m
Taper

95,00m
Taper

115,00
Faixa de aceleração

80,00m
Faixa de desaceleração

70.00m
Faixa de aceleração

26+2,63=PCE=0PP

PR-281

Ciclovia relocada

Portão

Portão 01

MURO EXISTENTE

Estaca 19+14,97 fim TAPER parada de onibus

PARADA DE ONIBUS PROJETADA

PT-BUS

PCD=19+14,97

PT=08+12,20=21+4,97

ACESSO A PROPR.

TRAVESSIA ELEVADA DE PEDESTRES (FUNCIONÁRIOS)

LAGOA

TRAVESSIA DE EFLUENTES EXISTENTE

PCE=02+7,39

PT=01+11,25

PCD=26+12,16=PP

REDUTOR DE VELOCIDADE RELOCADO

ACESSO PROPR.

PCE=0+17,05

PT=0+16,34

PCE+0+2,48

PT=2+1,10

PF=PCD=08+16,04=18+14,14=PP

PT=01+3,68

PCE=04+18,33

PT=05+14,68

PT=03+10,66=PP (BI)

PCE=02+9,53

PT=01+19,22

R15.00

R-25,00

R-8

EDIF.

EDIFICAÇÃO

PORTARIA

BR-373

ENTRADA

ESTACA 23+18,70=KM-451+565m EIXO DO ACESSO PROJETADO
COORDENADAS E-348.726,4987, N-7.138.779,640 , VELOCIDADE DA RODOVIA NO SEGMENTO 60 Km/h

ACESSO PARA CARGA E DESCARGA CONTROLADOS POR GUARITA OU PORTÃO ELETRÔNICO

ENTRADA E SAIDA DE COLABORADORES E SAIDA DE CARGAS CONTROLADOS POR GUARITA OU PORTÃO ELETRÔNICO

FABRICA

CONVENÇÕES

- Pavimento existente
- Pavimento projetado
- Bordo pista existente
- Eixo PR-281 existente
- Cerca existente
- Muro existente
- Mureta com cerca
- PC — Poste copel
- Edificações existentes
- BL — Boca de lobo existente
- Faixa de domínio
- Faixa não edidificante
- PO — Parada de onibus existente
- Meio fio existente
- Ciclovia existente
- Bordo pista projetada
- Bordo acostamento projetado
- Meio fio projetado
- Ciclovia projetada
- Redutor de velocidade relocado
- Faixa elevada travessia de pedestre projetada
- PT-BUS — Parada de onibus projetada

TRAVESSIA ELEVADA COM 3,50m DE LARGURA E 0,10m DE ALTURA

ELEMENTOS DE CURVAS

PI	N	AC	RAIO	TS	F	DC	OBSERVAÇÕES
1		89°53'42"	25.00	24,95	10,32	39,22	Ramo Lado Esquerdo Sentido Chopinzinho
PDE		90°00'00"	PDE	11,42	1,74	21,93	Ramo Lado Esquerdo Sentido Chopinzinho
PDE		90°00'00"	PDE	18,44	4,13	39,30	Ramo Lado Esquerdo Sentido Chopinzinho
2		80°44'23"	15.00	12,75	4,69	21,14	Ramo Lado Esquerdo Sentido Chopinzinho
3		09°21'55"	100.00	8,19	0,33	16,34	Ramo Lado Esquerdo Sentido Chopinzinho
4		90°00'00"	15,00	15,00	6,21	23,56	Ramo Lado Esquerdo Sentido Chopinzinho
5		99°15'37"	8.00	9,41	4,35	13,86	Ramo esquedo bordo interno retorno sentido chopinzinho
6		23°03'20"	75,00	15,30	1,54	30,18	Ramo lado Direito Sentido Chopinzinho
7		47°24'17"	21,00	9,21	1,99	17,37	Ramo lado Direito Sentido Chopinzinho
8		23°52'17"	75,00	15,85	1,66	31,25	Ramo lado Direito Sentido Chopinzinho
9		106°01'28"	13,00	17,26	8,61	24,06	Ramo direito bordo interno retorno sentido Chopinzinho
10		47°24'17"	21,00	9,21	1,93	17,37	Ramo direito bordo externo alargamento onto onibus

GRUPO Doce Docê

INDÚSTRIA DE ALIMENTOS EL-SHADAI

RODOVIA: **PR-281**

TRECHO: ENTR. BR-373(B) - ENTR. PRC-158(A) (CHOPINZINHO)(A)

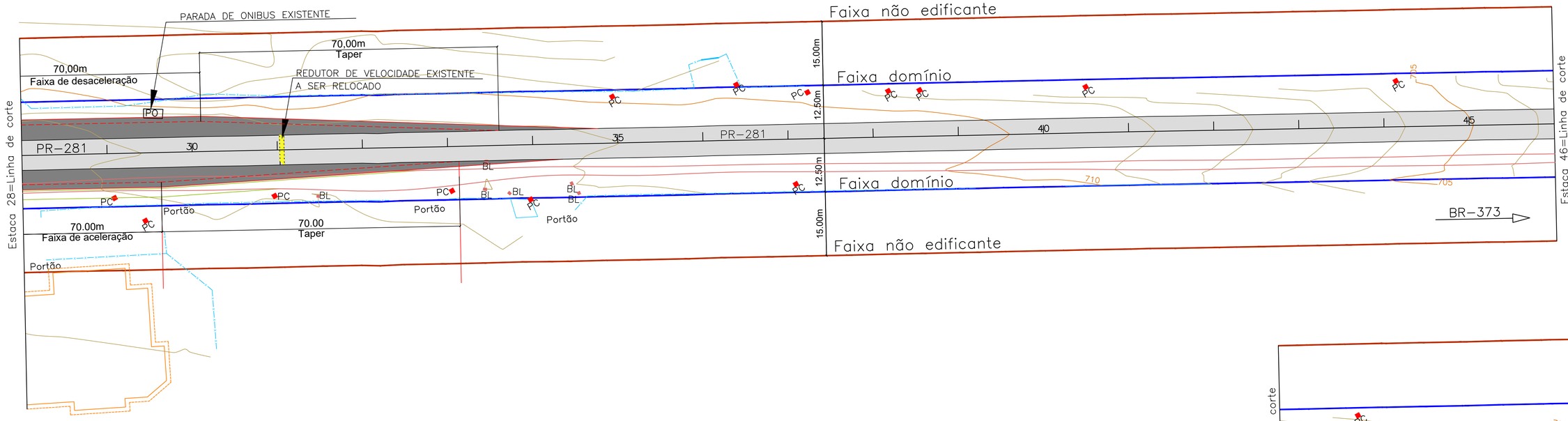
PROJETO: PLANTA BAIXA

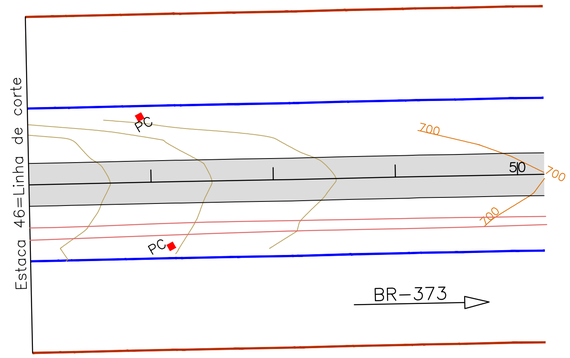
RESPONSABILIDADE TÉCNICA PROJETO:
POLIANA TONIETO
CITTADELLA:07824870928
POLIANA TONIETO
Eng. Civil - CREA PR 162.706/D

PROPRIETÁRIO:
INDUSTRIA DE ALIMENTOS EL-SHADAI LTDA
CNPJ.N. 04.162.987/0001-63

Coordenação Geral de Projetos:
DUOVIAS ENGENHARIA LTDA
POLIANA TONIETO
Eng. Civil - CREA 162.706/D
Rua 28 de Novembro, 210, sala 01, Dois Vizinhos, Paraná - 85.660-000
e-mail: duoviasengenharia@outlook.com

EMISSÃO INICIAL: AGOSTO/2021
ÁREA: 5.063,25 M2
ESCALA: 1:500
PRANCHA: 06





ELEMENTOS DE CURVAS						
PI N	AC	RAIO	TS	F	DC	OBSERVAÇÕES
1	89°53'42"	25.00	24,95	10,32	39,22	Ramo Lado Esquerdo Sentido Chopinzinho
PDE	90°00'00"	PDE	11,42	1,74	21,93	Ramo Lado Esquerdo Sentido Chopinzinho
PDE	90°00'00"	PDE	18,44	4,13	39,30	Ramo Lado Esquerdo Sentido Chopinzinho
2	80°44'23"	15.00	12,75	4,69	21,14	Ramo Lado Esquerdo Sentido Chopinzinho
3	09°21'55"	100.00	8,19	0,33	16,34	Ramo Lado Esquerdo Sentido Chopinzinho
4	90°00'00"	15,00	15,00	6,21	23,56	Ramo Lado Esquerdo Sentido Chopinzinho
5	99°15'37"	8.00	9,41	4,35	13,86	Ramo esquedo bordo interno retorno sentido chopinzinho
6	23°03'20"	75,00	15,30	1,54	30,18	Ramo lado Direito Sentido Chopinzinho
7	47°24'17"	21,00	9,21	1,99	17,37	Ramo lado Direito Sentido Chopinzinho
8	23°52'17"	75,00	15,85	1,66	31,25	Ramo lado Direito Sentido Chopinzinho
9	106°01'28"	13,00	17,26	8,61	24,06	Ramo direito bordo interno retorno sentido Chopinzinho
10	47°24'17"	21,00	9,21	1,93	17,37	Ramo direito bordo externo alargamento onto onibus

CONVENÇÕES

- Pavimento existente
- Pavimento projetado
- Bordo pista existente
- Eixo PR-281 existente
- Cerca existente
- Muro existente
- Mureta com cerca
- PC — Poste copel
- Edificações existentes
- BL — Boca de lobo existente
- Faixa de domínio
- Faixa não edidificante
- PO — Parada de onibus existente
- Meio fio existente
- Ciclovia existente
- Bordo pista projetada
- Bordo acostamento projetado
- Meio fio projetado
- Ciclovia projetada
- Redutor de velocidade relocado
- Faixa elevada travessia de pedestre projetada
- PT-BUS — Parada de onibus projetada

TRAVESSIA ELEVADA COM 3,50m DE LARGURA E 0,10m DE ALTURA

GRUPO Doce Docê

INDÚSTRIA DE ALIMENTOS EL-SHADAI

RODOVIA: **PR-281**

TRECHO: ENTR. BR-373(B) - ENTR. PRC-158(A) (CHOPINZINHO)(A)

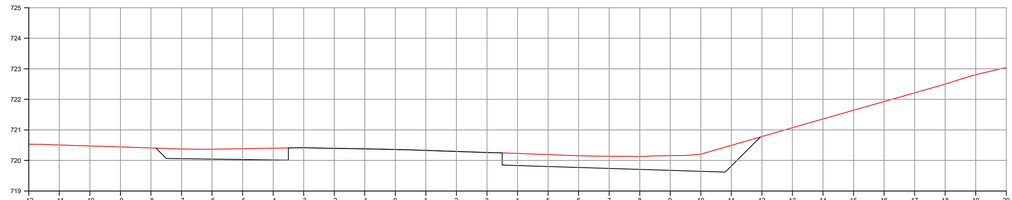
PROJETO: PLANTA BAIXA

Coordenação Geral de Projetos:
DUOVIAS ENGENHARIA LTDA
POLIANA TONIETO
Eng. Civil - CREA 162.706/D
Rua 28 de Novembro, 210, sala 01
Boa Vizinhos, Paraná - 85.660-000
e-mail: duoviasengenharia@outlook.com

RESPONSABILIDADE TÉCNICA PROJETO:
POLIANA TONIETO
CITTADELLA:07824870928
POLIANA TONIETO
Eng. Civil - CREA PR 162.706/D

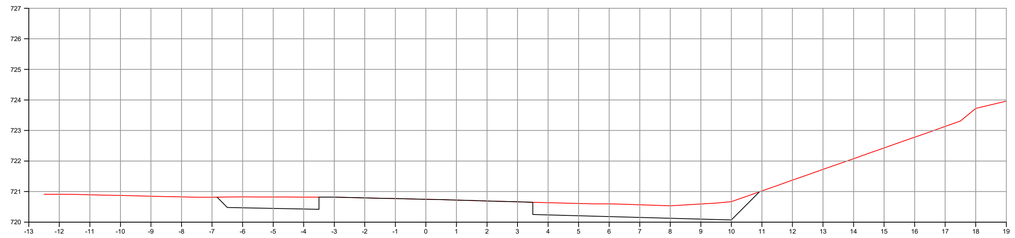
PROPRIETÁRIO:
INDUSTRIA DE ALIMENTOS EL-SHADAI LTDA
CNPJ: 04.182.987/0001-63

EMISSÃO INICIAL: AGOSTO/2021
ÁREA: 5.063,25 M2
ESCALA: 1:500
PRANCHA: 07



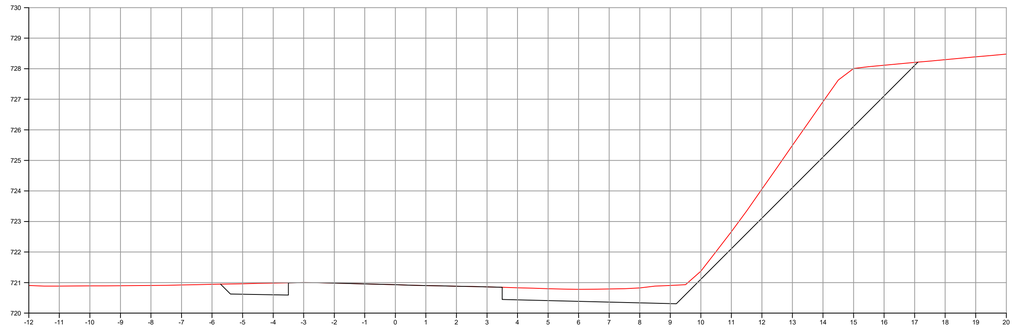
EST: 14

Área Corte = 5.20 m2
Área Aterro = 0.000 m2



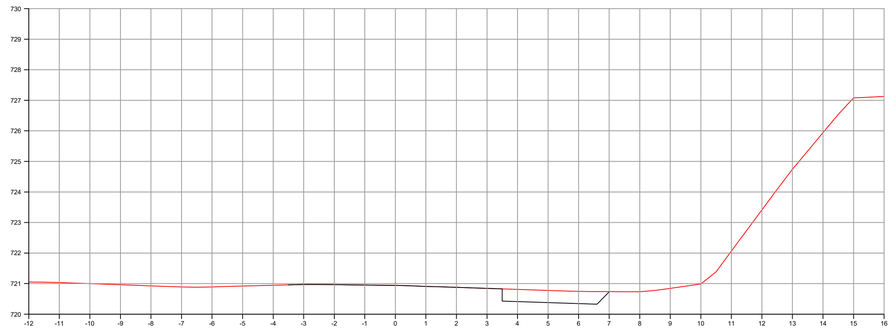
EST: 13

Área Corte = 4.20 m2
Área Aterro = 0.000 m2



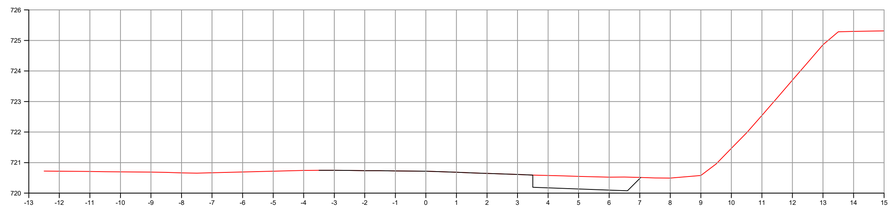
EST: 12

Área Corte = 11.40 m2
Área Aterro = 0.000 m2



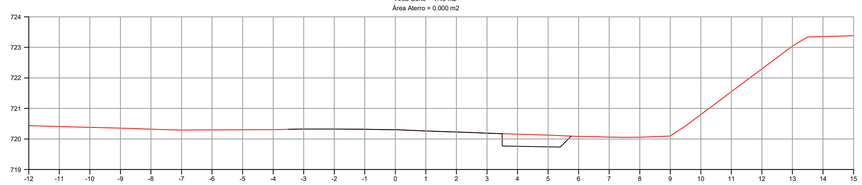
EST: 11

Área Corte = 1.30 m2
Área Aterro = 0.000 m2



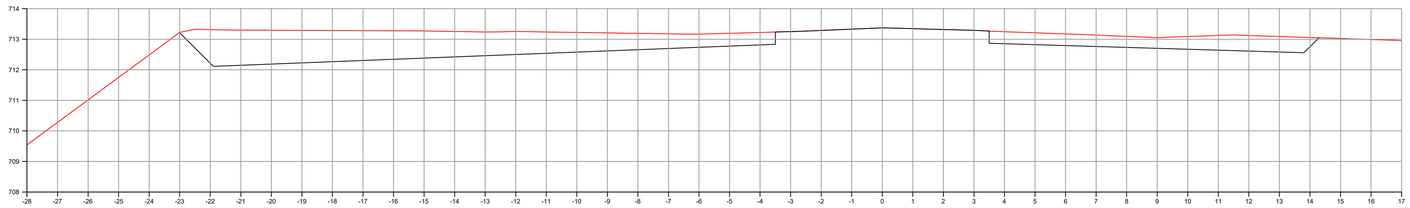
EST: 10

Área Corte = 1.40 m2
Área Aterro = 0.000 m2



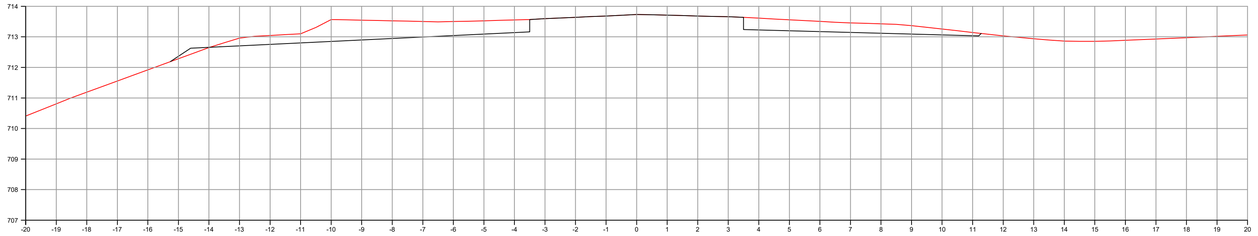
EST: 9

Área Corte = 0.80 m2
Área Aterro = 0.000 m2



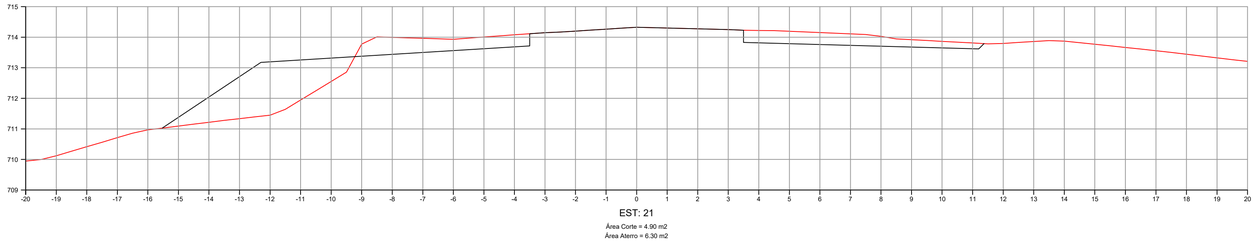
EST: 23

Área Corte = 19.30 m2
Área Aterro = 0.000 m2



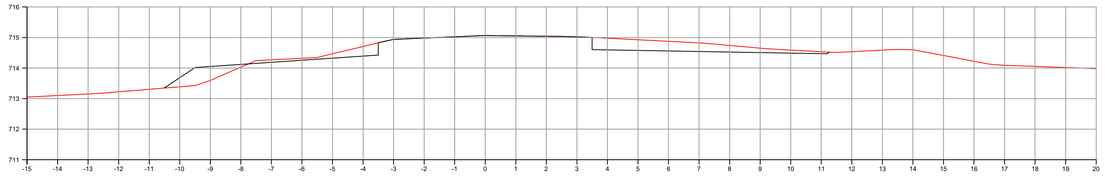
EST: 22

Área Corte = 6.80 m2
Área Aterro = 0.10 m2



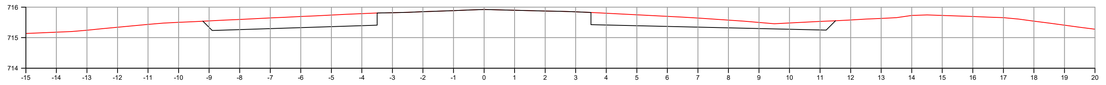
EST: 21

Área Corte = 4.90 m2
Área Aterro = 6.30 m2



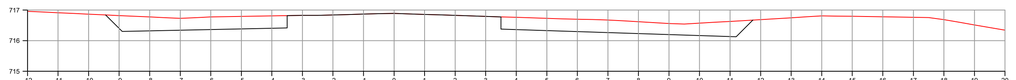
EST: 20

Área Corte = 2.40 m2
Área Aterro = 0.80 m2



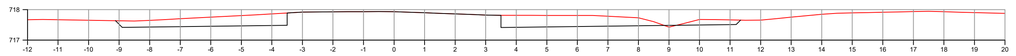
EST: 19

Área Corte = 4.20 m2
Área Aterro = 0.000 m2



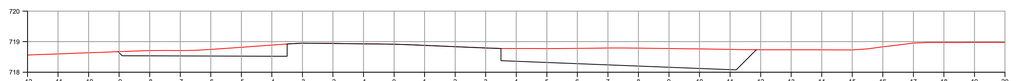
EST: 18

Área Corte = 5.60 m2
Área Aterro = 0.000 m2



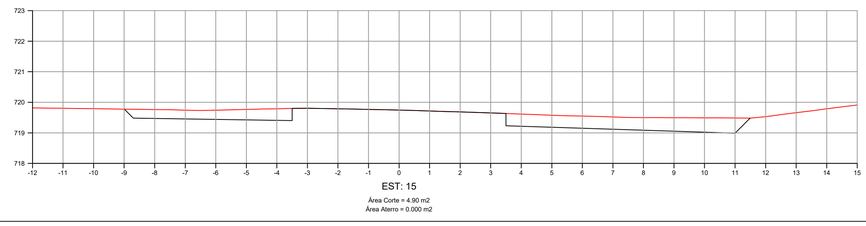
EST: 17

Área Corte = 3.60m2
Área Aterro = 0.012 m2



EST: 16

Área Corte = 5.70 m2
Área Aterro = 0.000 m2



EST: 15

Área Corte = 4.90 m2
Área Aterro = 0.000 m2

GRUPO Doce Docê

INDÚSTRIA DE ALIMENTOS EL-SHADAI

RODOVIA: **PR-281**

TRECHO: ENTR. BR-373(B) - ENTR. PRC-158(A) (CHOPINZINHO)(A)

PROJETO: SEÇÕES TRANSVERSAIS TERRAPLENAGEM

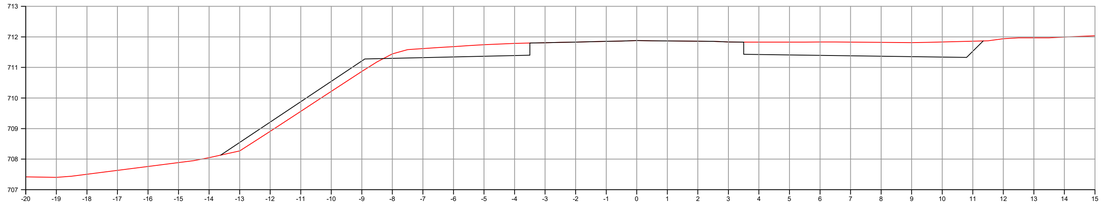
Coordenação Geral de Projetos:
DUOVIAS ENGENHARIA LTDA
POLIANA TONIETO
Eng. Civil - CREA 162.706/D
Rua 28 de Novembro, 210, sala 01, Dois Vizinhos, Paraná - 85.660-000
e-mail: duoviasengenharia@outlook.com

RESPONSABILIDADE TÉCNICA PROJETO:
POLIANA TONIETO
CITTADELLA:07824870928
Assinado de forma digital por POLIANA TONIETO CITTADELLA:07824870928
Dados: 2020-07-30 07:59:29 -03'00'
POLIANA TONIETO
Eng. Civil - CREA PR 162.706/D

PROPRIETÁRIO:
INDUSTRIA DE ALIMENTOS EL-SHADAI LTDA
CNPJ: 04.162.967/0001-63

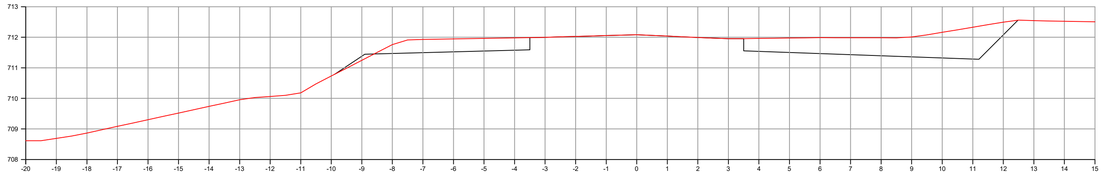
EMISSÃO INICIAL: AGOSTO/2021
ÁREA: 0.063,25 M2
ESCALA: 1:100
PRANCHA: 08

!Doc: Memorando 3.515/2023 | Anexo: Vol_II_Projeto_Executivo.pdf (10/20) 61/850



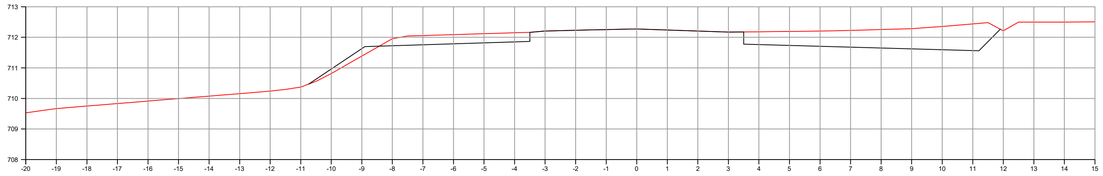
EST: 30

Área Corte = 4.90 m2
Área Aterro = 1.50 m2



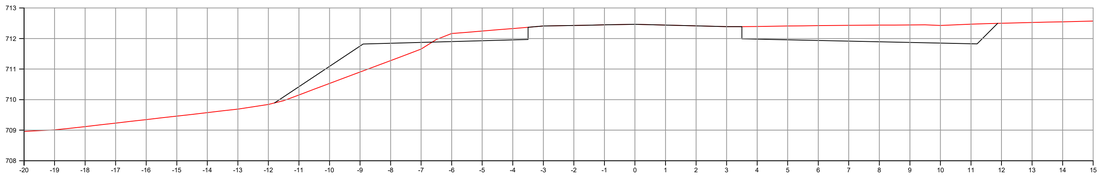
EST: 29

Área Corte = 7.40 m2
Área Aterro = 0.10 m2



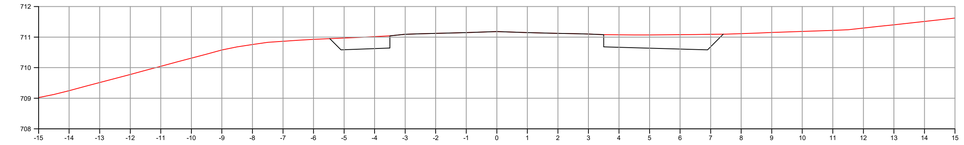
EST: 28

Área Corte = 6.30 m2
Área Aterro = 0.40 m2



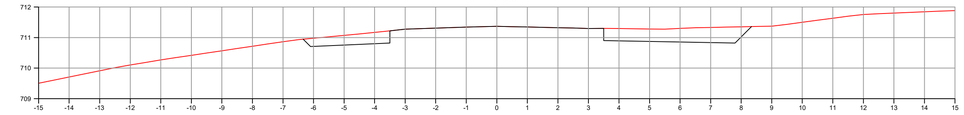
EST: 27

Área Corte = 5.10 m2
Área Aterro = 2.40m2



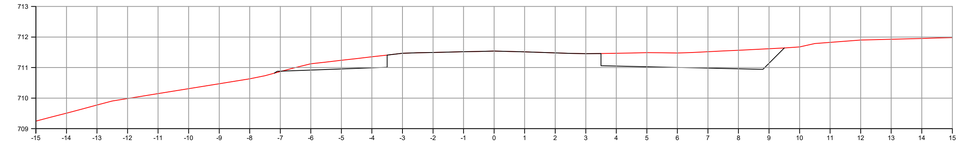
EST: 34

Área Corte = 2.40 m2
Área Aterro = 0.000 m2



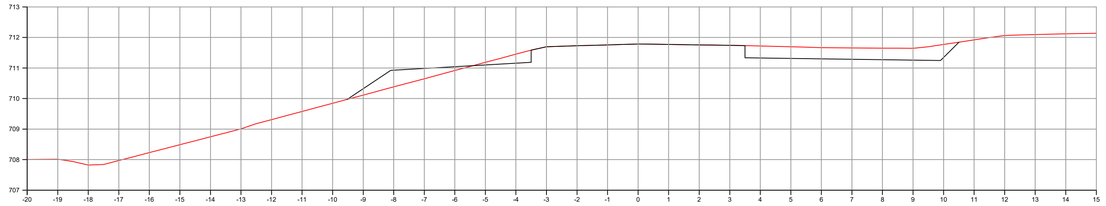
EST: 33

Área Corte = 2.90 m2
Área Aterro = 0.000 m2



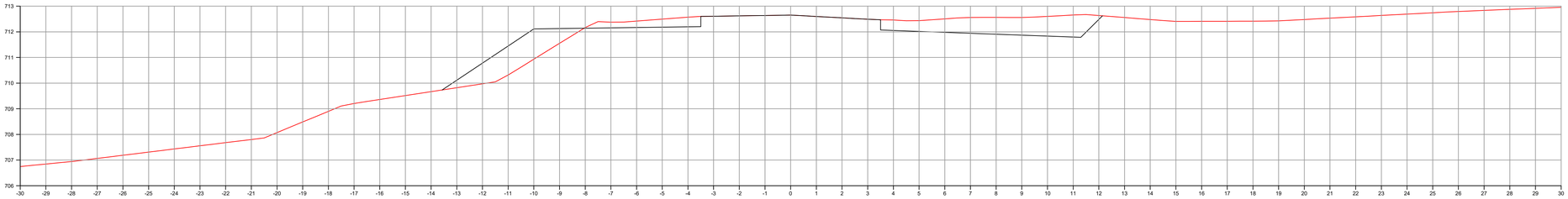
EST: 32

Área Corte = 3.80 m2
Área Aterro = 0.10 m2



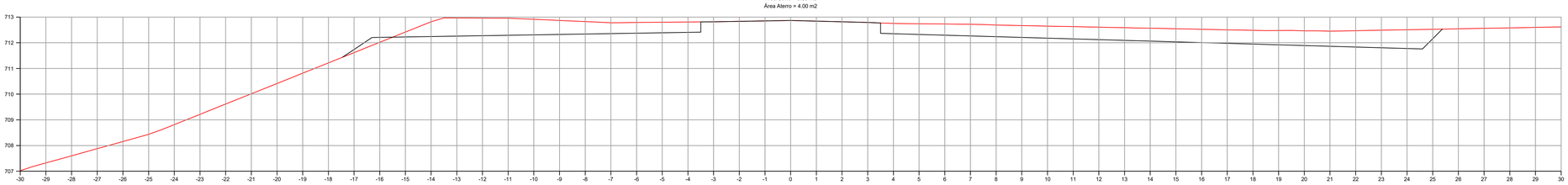
EST: 31

Área Corte = 3.00 m2
Área Aterro = 1.20 m2



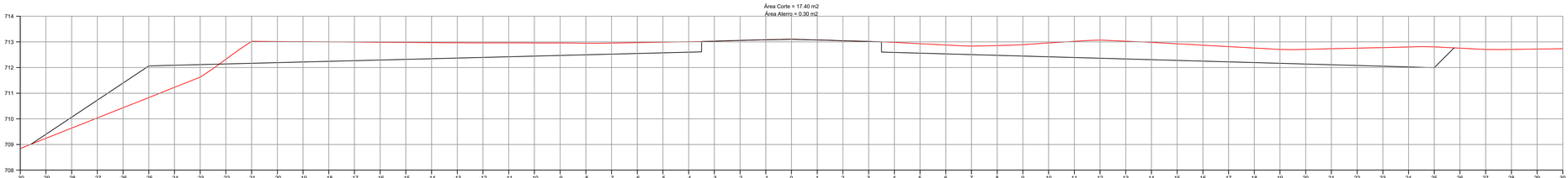
EST: 26

Área Corte = 6.30 m2
Área Aterro = 4.00 m2



EST: 25

Área Corte = 17.40 m2
Área Aterro = 0.30 m2



EST: 24

Área Corte = 23.40 m2
Área Aterro = 4.70 m2

GRUPO Doce Docê

INDÚSTRIA DE ALIMENTOS EL-SHADAI

RODOVIA: **PR-281**

TRECHO: ENTR. BR-373(B) - ENTR. PRC-158(A) (CHOPINZINHO)(A)

PROJETO: SEÇÕES TRANSVERSAIS TERRAPLENAGEM

Coordenação Geral de Projetos:
DUOVIAS ENGENHARIA LTDA
POLIANA TONIETO
Eng. Civil - CREA 162.706/D
Rua 28 de Novembro, 210, sala 01
Dois Vizinhos, Paraná - 85.660-000
e-mail: duoviasengenharia@outlook.com

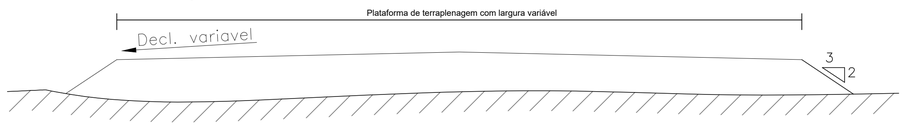
RESPONSABILIDADE TÉCNICA PROJETO:
POLIANA TONIETO
CITTADELLA:07824870928
POLIANA TONIETO
Eng. Civil - CREA PR 162.706/D
Arquivo digitalmente por POLIANA TONIETO
Dados: 2021.08.31 15:37:37 -03'00'
MD, CURC, CUP, Brasil, OU=PJ47599370000147, OU=Presencial, OU=Certificado PF A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e OMP A1, OU=AR MANOEL OLIVO BELTRAO - DOIS VIZINHOS, CN=POLIANA TONIETO:07824870928
Verificar em https://validar.iti.gov.br/index.html

PROPRIETÁRIO:
INDUSTRIA DE ALIMENTOS EL-SHADAI LTDA
CNPJ: 04.182.987/0001-63

EMISSÃO INICIAL: AGOSTO/2021
ÁREA: 5.063,25 M2
ESCALA: 1:100
PRANCHA: 09

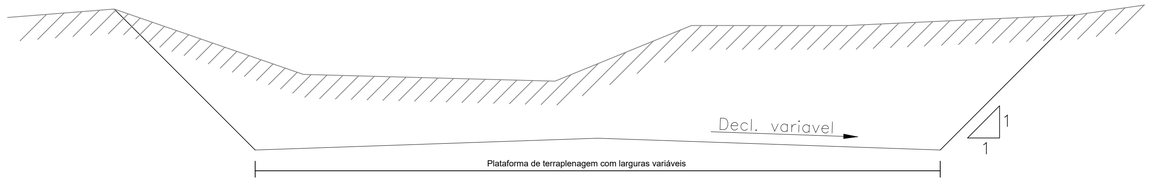
TERRAPLENAGEM

SEÇÃO TIPO ATERRO



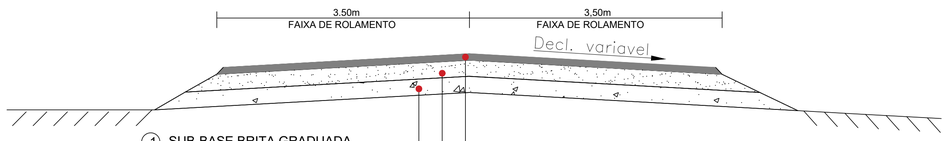
TERRAPLENAGEM

SEÇÃO TIPO CORTE



PAVIMENTO

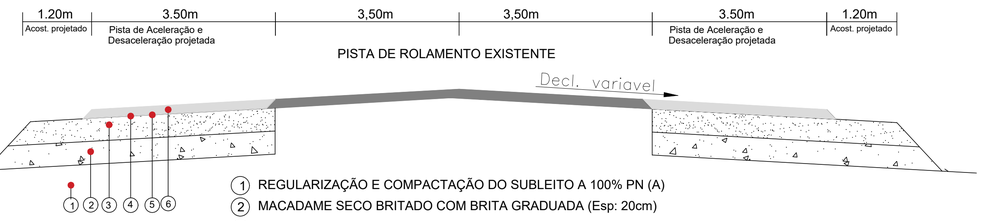
SEÇÃO TIPO DO PAVIMENTO EXISTENTE PR-281



1. SUB-BASE BRITA GRADUADA
2. BASE BRITA GRADUADA
3. C.B.U.Q.

SEÇÃO TIPO DO PAVIMENTO PROJETADO PISTA DE ACELERAÇÃO E DESACELERAÇÃO PR-281

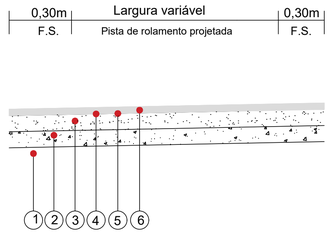
CORTE A A'



1. REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DO SUBLEITO A 100% PN (A)
2. MACADAME SECO BRITADO COM BRITA GRADUADA (Esp: 20cm)
3. BRITA GRADUADA A 100% DO PI (Esp: 15cm)
4. IMPRIMAÇÃO COM EMULSÃO EAI
5. PINTURA DE LIGAÇÃO C/ EMULSÃO RR-1C
6. C.B.U.Q. C/ CAP 50/70 (Esp: 5 cm)

SEÇÃO DO PAVIMENTO PROJETADO
RAMOS DE ACESSO , DETALHES

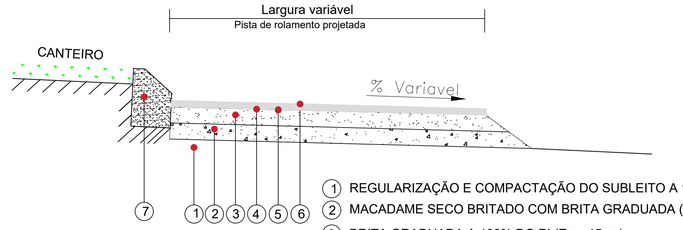
NA PLANTA BAIXA



1. REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DO SUBLEITO A 100% PN (A)
2. MACADAME SECO BRITADO COM BRITA GRADUADA (Esp: 20cm)
3. BRITA GRADUADA A 100% DO PI (Esp: 15cm)
4. IMPRIMAÇÃO COM EMULSÃO EAI
5. PINTURA DE LIGAÇÃO C/ EMULSÃO RR-1C
6. C.B.U.Q. C/ CAP 50/70 (Esp: 5 cm)

SEÇÃO DO PAVIMENTO PROJETADO
RAMOS DE ACESSO , DETALHES

NA PLANTA BAIXA



1. REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DO SUBLEITO A 100% PN (A)
2. MACADAME SECO BRITADO COM BRITA GRADUADA (Esp: 20cm)
3. BRITA GRADUADA A 100% DO PI (Esp: 15cm)
4. IMPRIMAÇÃO COM EMULSÃO EAI
5. PINTURA DE LIGAÇÃO C/ EMULSÃO RR-1C
6. C.B.U.Q. C/ CAP 50/70 (Esp: 5 cm)
7. MEIO FIO TRANSPONIVEL TIPO 9A

GRUPO Doce Docê

INDÚSTRIA DE ALIMENTOS EL-SHADAI

RODOVIA: **PR-281**

TRECHO: ENTR. BR-373(B) - ENTR. PRC-158(A) (CHOPINZINHO)(A)

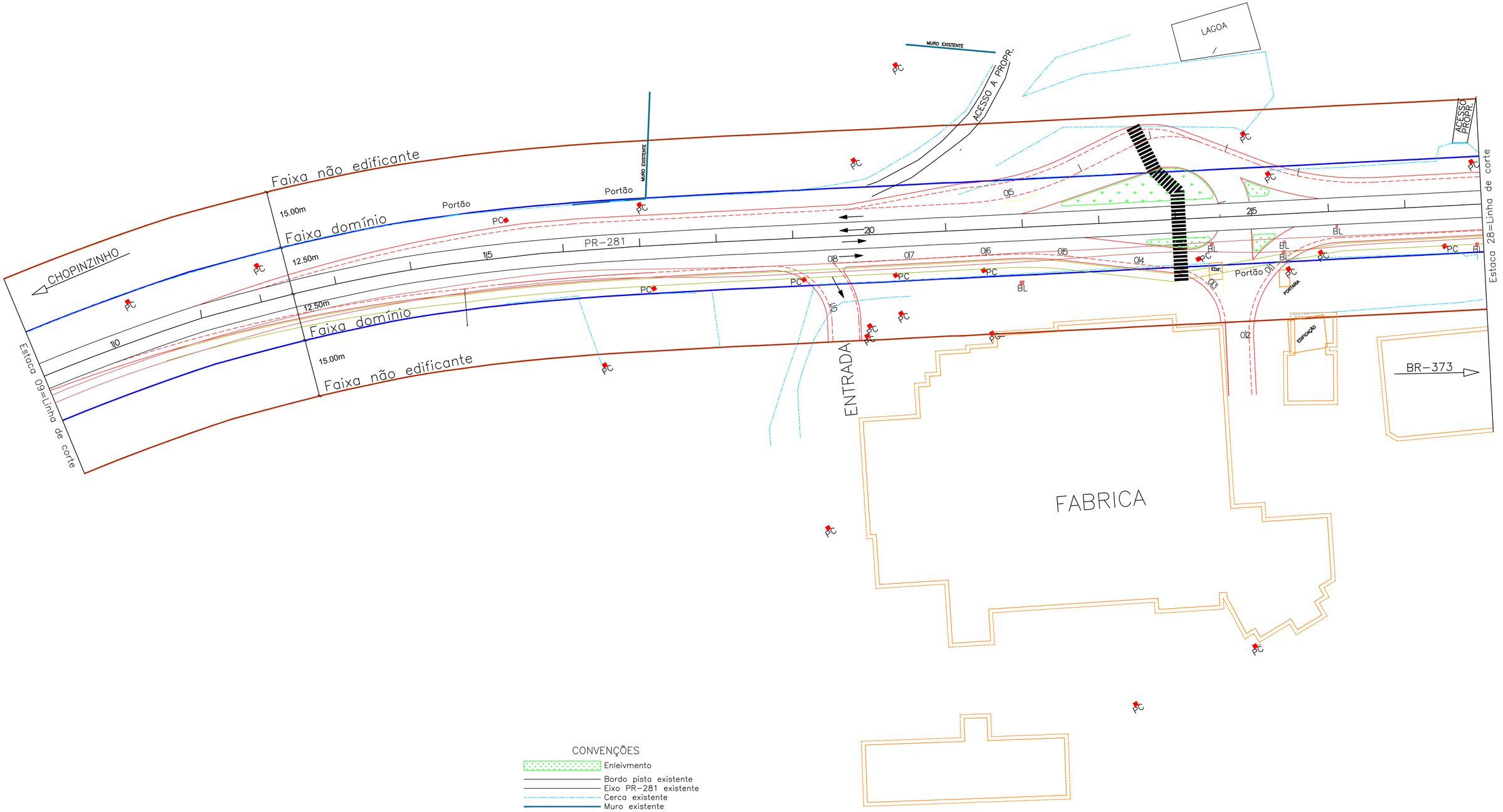
PROJETO: SEÇÃO TIPO DE TERRAPLENAGEM E DO PAVIMENTO

Coordenação Geral de Projetos:
DUOVIAS ENGENHARIA LTDA
POLIANA TONIETO
Eng. Civil - CREA 162.706/D
Rua 28 de Novembro, 210, sala 01
Dois Vizinhos, Paraná - 85.660-000
e-mail: duoviasengenharia@outlook.com

RESPONSABILIDADE TÉCNICA PROJETO:
POLIANA TONIETO CITTADELLA:07824870928
Assinado de forma digital por POLIANA TONIETO CITTADELLA:07824870928
Dados: 2022.07.21 13:22:53 -03'00'
POLIANA TONIETO
Eng. Civil - CREA PR 162.706/D

PROPRIETÁRIO:
INDUSTRIA DE ALIMENTOS EL-SHADAI LTDA
CNPJ: 04.182.987/0001-63

EMISSÃO INICIAL: AGOSTO/2021
ÁREA: 5.063,25 M2
ESCALA: S/ ESCALA
PRANCHA: 10



CONVENÇÕES

- Enleivmento
- Bordo pista existente
- Eixo PR-281 existente
- Cerca existente
- Muro existente
- Mureta com cerca
- PC — Poste copel
- Edificações existentes
- BL — Boca de lobo existente
- Faixa de domínio
- Faixa não edidificante
- Meio fio existente
- Ciclovia existente
- Bordo pista projetada
- Bordo acostamento projetado
- Meio fio projetado
- Ciclovia projetada
- Faixa elevada travessia de pedestre projetada

GRUPO Doce Docê

INDÚSTRIA DE ALIMENTOS EL-SHADAI

RODOVIA: **PR-281**

TRECHO: ENTR. BR-373(B) - ENTR. PRC-158(A) (CHOPINZINHO)(A)

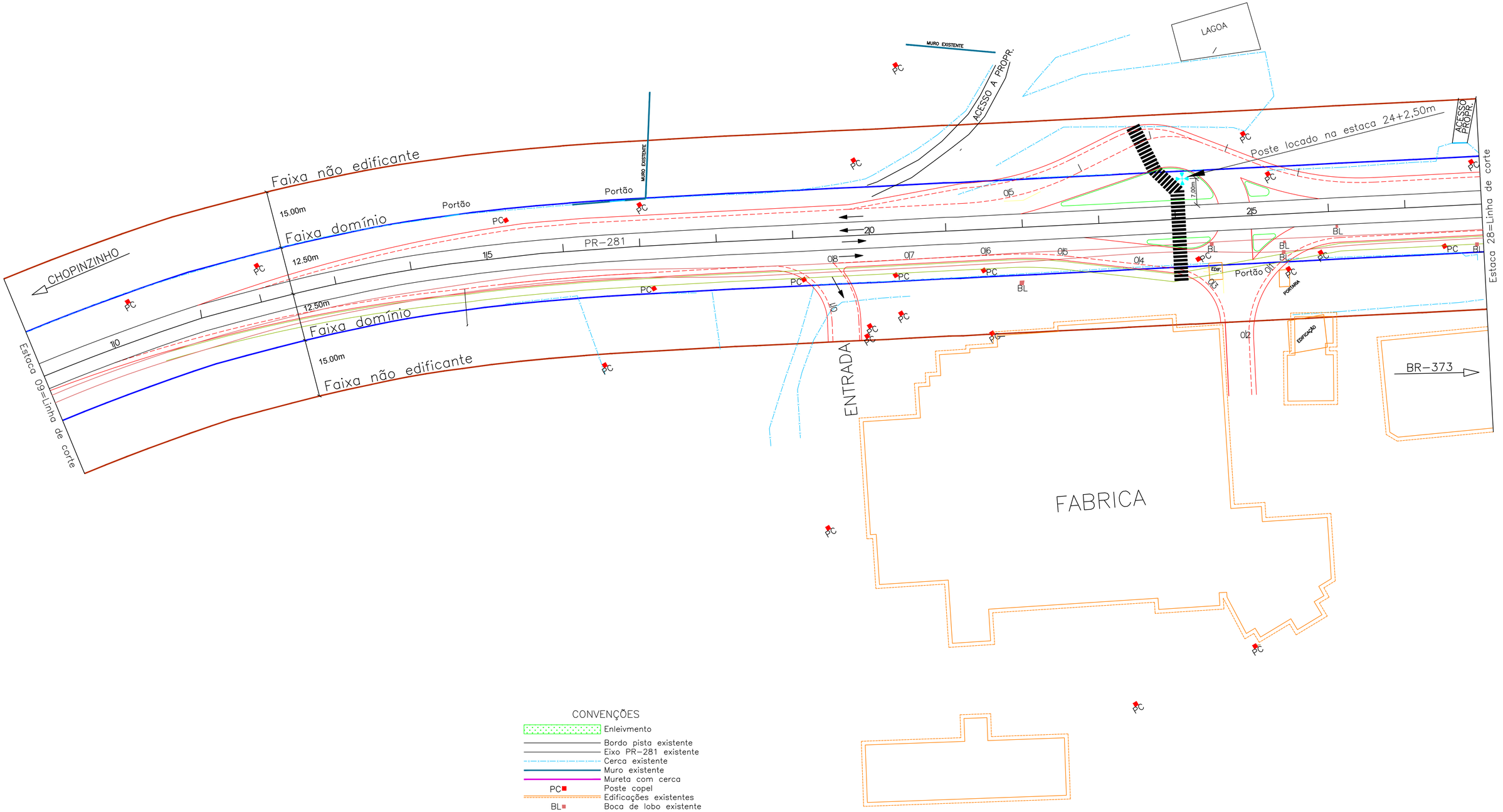
PROJETO: PLANTA BAIXA PAISAGISMO

Coordenação Geral de Projetos:
DUOVIAS ENGENHARIA LTDA
POLIANA TONIETO
Eng. Civil - CREA 162.706/D
Rua 28 de Novembro, 210, sala 01
Dois Vizinhos, Paraná - 85.660-000
e-mail: duoviasengenharia@outlook.com

RESPONSABILIDADE TÉCNICA PROJETO:
POLIANA TONIETO
CITTADELLA:07824870928
POLIANA TONIETO
Eng. Civil - CREA PR 162.706/D

PROPRIETÁRIO:
INDUSTRIA DE ALIMENTOS EL-SHADAI LTDA
CNPJ: 04.182.987/0001-63

EMISSÃO INICIAL: AGOSTO/2021
ÁREA: 5.063,25 M2
ESCALA: 1:500
PRANCHA: 11



CONVENÇÕES

- Enleivmento
- Bordo pista existente
- Eixo PR–281 existente
- Cerca existente
- Muro existente
- Mureta com cerca
- PC — Poste copel
- Edificações existentes
- BL — Boca de lobo existente
- Faixa de domínio
- Faixa não edidificante
- Meio fio existente
- Ciclovia existente
- Bordo pista projetada
- Bordo acostamento projetado
- Meio fio projetado
- Ciclovia projetada
- Faixa elevada travessia de pedestre projetada

LUMINÁRIA TIPO PETALA COM QUATRO LAMPADAS VAPOR DE SÓDIO 400W MONTADA EM POSTE DE ALTURA ÚTIL IGUAL A 15,00m
POSTE LOCADO A 7,00m DO BORDO DA PISTA, POSTE SERA PROTEGIDO POR DEFENSAS METALICAS NO SEU ENTORNO CONFORME ESPECIFICAÇÃO

GRUPO Doce Docê

INDÚSTRIA DE ALIMENTOS EL-SHADAI

RODOVIA: **PR-281**

TRECHO: ENTR. BR-373(B) - ENTR. PRC-158(A) (CHOPINZINHO)(A)

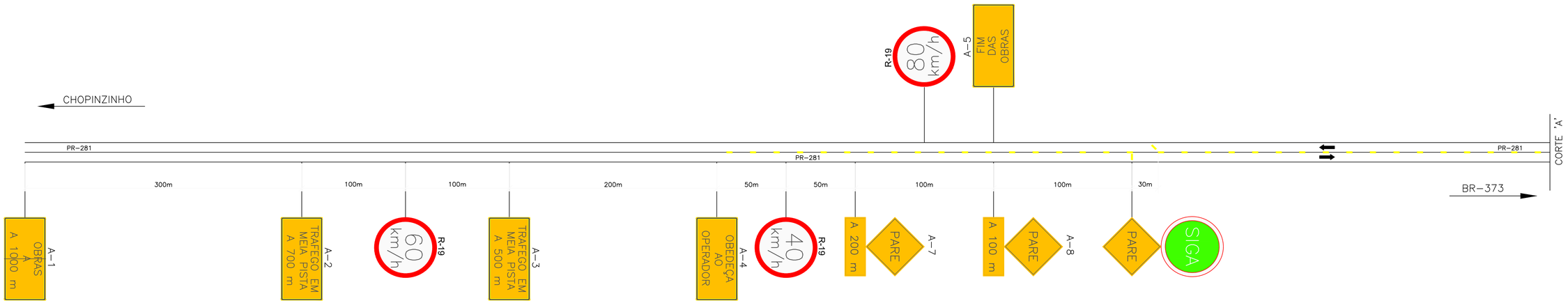
PROJETO: PLANTA BAIXA ILUMINAÇÃO

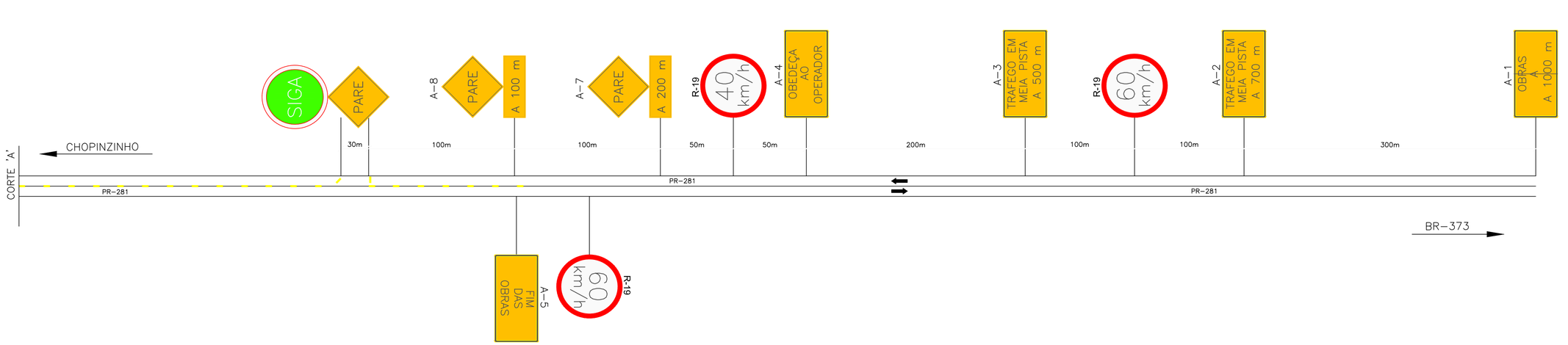
Coordenação Geral de Projetos:
DUOVIAS ENGENHARIA LTDA
POLIANA TONIETO
Eng. Civil - CREA 162.706/D
Rua 28 de Novembro, 210, sala 01
Dois Vizinhos, Paraná - 85.660-000
e-mail: duoviasengenharia@outlook.com

RESPONSABILIDADE TÉCNICA PROJETO:
POLIANA TONIETO
CITTADELLA:07824870
928
POLIANA TONIETO
Eng. Civil - CREA PR 162.706/D

PROPRIETÁRIO:
INDUSTRIA DE ALIMENTOS EL-SHADAI LTDA
CNPJ: 04.182.987/0001-63

EMISSÃO INICIAL: AGOSTO/2021
ÁREA: 5.063,25 M2
ESCALA: 1:500
PRANCHA: 12





LEGENDA

Cone ou cilindro

Cotas em metro

Espaçamento máximo recomendável entre cones, cilindros e entre barreiras é de:

- 15m, na canalização para mudança de tráfego,
- 30m, na canalização em tangente.

GRUPO Doce Docê	**INDÚSTRIA DE ALIMENTOS EL-SHADAI**	Coordenação Geral de Projetos: DUOVIAS ENGENHARIA LTDA
	RODOVIA: **PR-281**	POLIANA TONIETO Eng. Civil - CREA 162.706/D
	TRECHO: ENTR. BR-373(B) - ENTR. PRC-158(A) (CHOPINZINHO)(A)	Rua 28 de Novembro, 210, sala 01, Dois Vizinhos, Paraná - 85.660-000
	PROJETO: SINALIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO DA OBRA	e-mail: duoviasengenharia@outlook.com
RESPONSABILIDADE TÉCNICA PROJETO: POLIANA TONIETO CITTADELLA:07824870928 POLIANA TONIETO Eng. Civil - CREA PR 162.706/D	PROPRIETÁRIO: INDUSTRIA DE ALIMENTOS EL-SHADAI LTDA CNPJ: 04.182.987/0001-63	EMISSÃO INICIAL: AGOSTO/2021
		ÁREA: 5.063,25 M2
		ESCALA: 1:1000
		PRANCHA: 13



PLACAS DE SINALIZAÇÃO A IMPLANTAR

DEVAGAR
TREVO
A 100 M
2,00x1,00

DEVAGAR
TREVO
A 200 M
2,00x1,00

REDUZA A
VELOCIDADE
2,00x1,00

DEVAGAR
TREVO
A 400 M
2,00x1,00

DEVAGAR
TREVO
A 500 M
2,00x1,00

I-1
DOCE DOCE
2.00X0,50

I-2
DOCE DOCE
CARGA E DESCARGA
2.00X0,50

I-3
DOCE DOCE
ESTACIONAMENTO
2.00X0,50

I-4
DOCE DOCE
RETORNO A 200 M
2.00X1,00

I-5
DOCE DOCE
RETORNO A 400 M
2.00X1,00

I-6
DOCE DOCE
RETORNO A 1000 M
2.00X1,00

I-7
DOCE DOCE
ACESSO A 450 M
2.00X1,00

R-1
PARE
L=0,40m

R-2
L=0,90m

R-7
ø 1,00m

R-19a
40 km/h
ø 1,00m

A-18
L=0,60m

A-18a
A 100m
L=0,60m

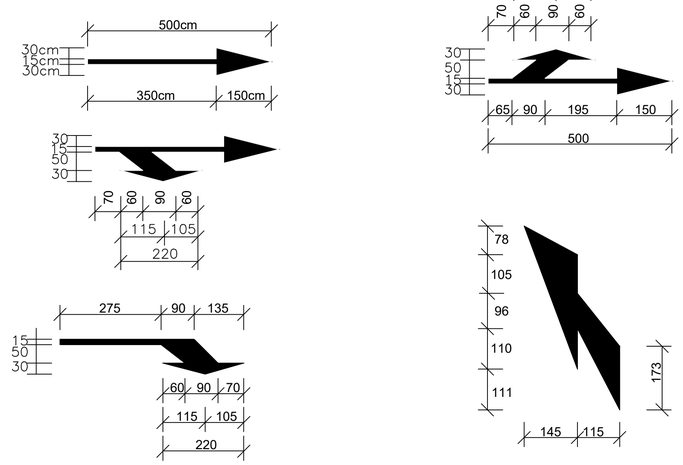
A-32c
FAIXA ELEVADA
L=0,75m
L=0,50m

A-32d
FAIXA ELEVADA
L=0,75m
L=0,50m

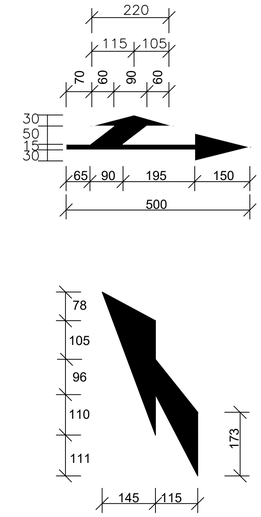
A-32e
FAIXA ELEVADA A 100m
L=0,75m
L=0,50m

DETALHE DA INSCRIÇÃO PARE

DETALHE DAS SETAS



DETALHE DAS SETAS



GRUPO Doce Docê	INDÚSTRIA DE ALIMENTOS EL-SHADAI	Coordenação Geral de Projetos: DUOVIAS ENGENHARIA LTDA POLIANA TONIETO Eng. Civil - CREA 162.706/D Rua 28 de Novembro, 210, sala 01 Dois Vizinhos, Paraná - 85.660-000 e-mail: duoviasengenharia@outlook.com
	RODOVIA: PR-281	
	TRECHO: ENTR. BR-373(B) - ENTR. PRC-158(A) (CHOPINZINHO)(A)	
	PROJETO: PLANTA BAIXA SINALIZAÇÃO	
RESPONSABILIDADE TÉCNICA PROJETO: POLIANA TONIETO CITTADELLA:07824870928 Assinado de forma digital por POLIANA TONIETO:CITTADELLA:07824870928 Dados: 2022.11.30 22:54:49 -03'00' POLIANA TONIETO Eng. Civil - CREA PR 162.706/D	PROPRIETÁRIO: INDUSTRIA DE ALIMENTOS EL-SHADAI LTDA CNPJ: 04.182.967/0001-63	EMISSÃO INICIAL: AGOSTO/2021 ÁREA: 5.063,25 M2 ESCALA: 1:500 PRANCHA: 14
1Doc: Memorando 2-515/2023 ; 1 Anexo: Vol_II_Projeto_Executivo.pdf (1/6/20)		67/83

CHOPINZINHO

I-4 DOCE DOCE RETORNO A 200 M

LFO-3 LINHA DE EIXO DUPLA AMARELA CONTINUA L=10cm

LINHA DE BORDO ACOSTAMENTO PROJETADO

R-2

LMS-2 LINHA DE BORDO BRANCA SECCIONADA TRAÇO 3,00m ESPAÇO 6,00m L=10 cm

I-5 DOCE DOCE RETORNO A 400 M

LBO-3 LINHA DE BORDO BRANCA CONTINUA L=10cm

R-2

I-12 ONIBUS

FAIXA ELEVADA PARA PEDESTRES L=3,50m, H= 0,10m

A-32c FAIXA ELEVADA

LBO-3 LINHA DE BORDO BRANCA CONTINUA L=10cm

PR-281

Ciclovia relocada

ENTRADA

A-18A A 100 M

I-1 DOCE DOCE

PARE

R-1

BR-373

4,00 5,50 7,00

10,00 8,50 7,00 5,50 4,00

REDUTOR DE VELOCIDADE PREVISTO DEVIDO TRAVESSIA DE GRANDE NÚMERO DE FUNCIONÁRIOS

REDUZA A VELOCIDADE

R-19 40 km/h

I-2 DOCE DOCE CARGA E DESCARGA

A-32e FAIXA ELEVADA A 100m

LMS-2 LINHA DE BORDO BRANCA SECCIONADA TRAÇO 3,00m ESPAÇO 6,00m L=10 cm

L=0,75m

A-32e FAIXA ELEVADA A 100m

A-18A A 100 M

I-3 DOCE DOCE ESTACIONAMENTO

R-19 40 km/h

REDUZA A VELOCIDADE

R-7

DEVAGAR TREVO A 400 M

CHOPINZINHO

8,00 10,00 11,50 13,00 14,50 16,00

PR-281

PR-281

TACHÃO REFLETIVO NA COR AMARELO BIDIRECIONAL ESPAÇADOS DE 4,00m EM 4,00m TÉRMINO EST. 35+00

R-2

I-6 DOCE DOCE RETORNO A 1000 M

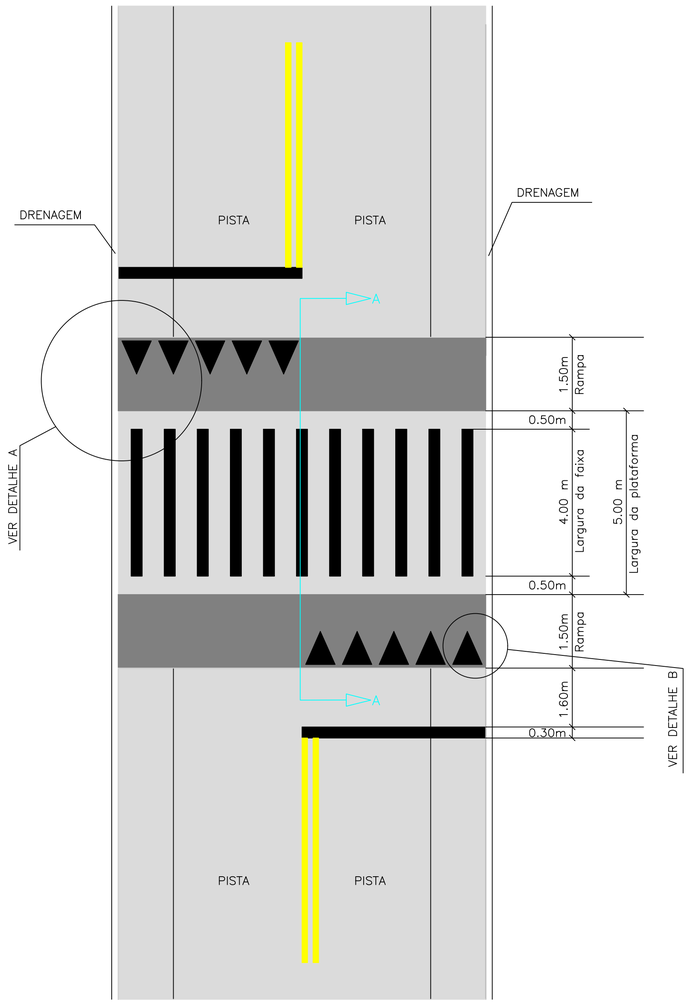
DEVAGAR TREVO A 500 M

CHOPINZINHO

BR-373

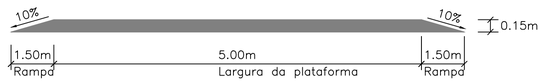
GRUPO Doce Docê	**INDÚSTRIA DE ALIMENTOS EL-SHADAI**	Coordenação Geral de Projetos: DUOVIAS ENGENHARIA LTDA POLIANA TONIETO Eng. Civil - CREA 162.706/D
	RODOVIA: **PR-281**	Rua 28 de Novembro, 210, sala 01 Dois Vizinhos, Paraná - 85.660-000
	TRECHO: ENTR. BR-373(B) - ENTR. PRC-158(A) (CHOPINZINHO)(A)	e-mail: duoviasengenharia@outlook.com
	PROJETO: PLANTA BAIXA SINALIZAÇÃO	
RESPONSABILIDADE TÉCNICA PROJETO: POLIANA TONIETO CITTADELLA:07824870928 Assinado de forma digital por POLIANA TONIETO CITTADELLA:07824870928 Dados: 2022.11.30 22:53:09 -03'00' POLIANA TONIETO Eng. Civil - CREA PR 162.706/D	PROPRIETÁRIO: INDUSTRIA DE ALIMENTOS EL-SHADAI LTDA CNPJ: 04.182.987/0001-63	EMISSÃO INICIAL: AGOSTO/2021 ÁREA: 5.063,25 M2 ESCALA: 1:500 PRANCHA: 15

DETALHE FAIXA TRAVESSIA
DE PEDESTRE ELEVADA
SEM ESCALA
MEDIDAS EM METRO

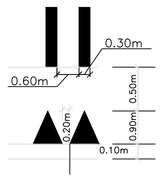


ATENÇÃO
TRAVESSIA DE
PEDESTRES
A 100m

CORTE A–A
Medida em metros
sem escala



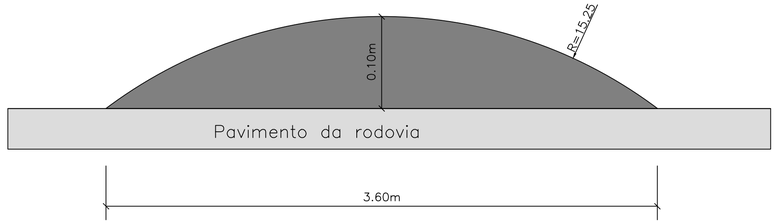
DETALHE A



DETALHE B



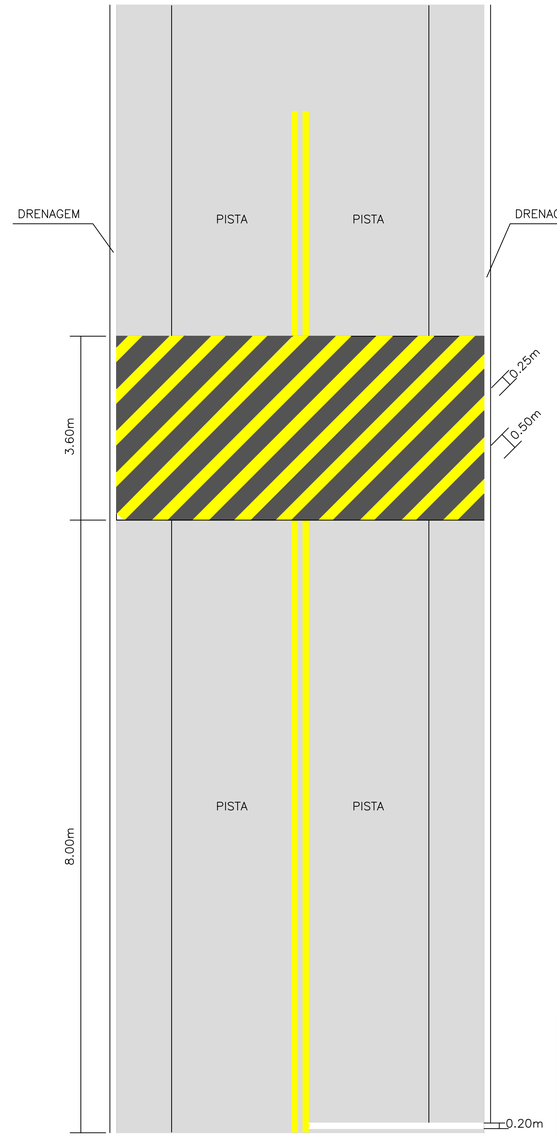
REDUTOR DE VELOCIDADE (LOMBADA TIPO II)
SEM ESCALA
MEDIDAS EM METRO



LOMBADA NÃO DEVE INVADIR SARJETA

UTILIZAR GABARITO NA EXECUÇÃO DA LOMBADA

SEGUIR RESOLUÇÃO DO CONTRAN.



GRUPO Doce Docê

INDÚSTRIA DE ALIMENTOS EL-SHADAI

RODOVIA: **PR-281**

TRECHO: ENTR. BR-373(B) - ENTR. PRC-158(A) (CHOPINZINHO)(A)

PROJETO: DETALHAMENTO FAIXA ELEVADA E REDUTOR DE VELOCIDADE A IMPLANTAR

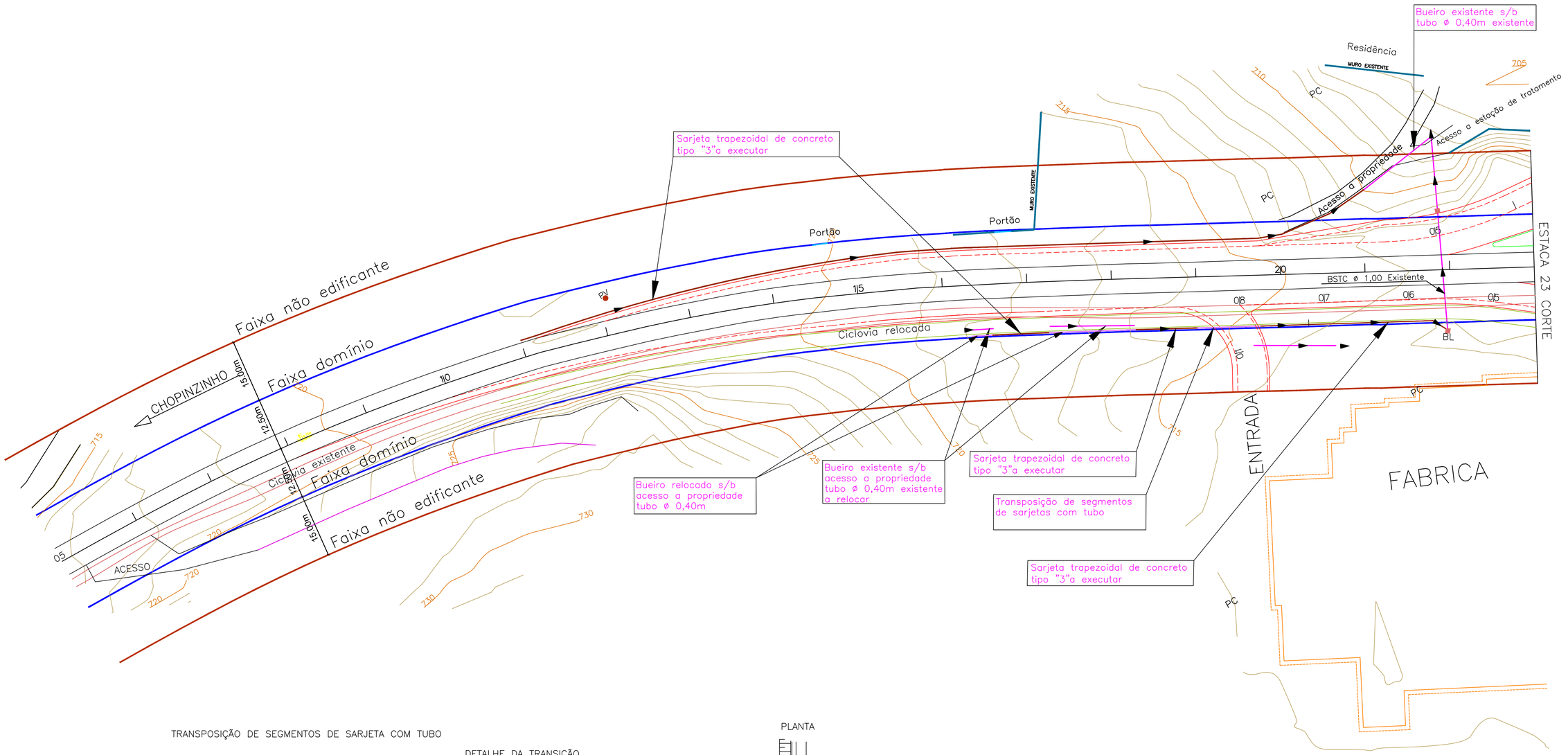
Coordenação Geral de Projetos:
DUOVIAS ENGENHARIA LTDA
POLIANA TONIETO
Eng. Civil - CREA 162.706/D
Rua 28 de Novembro, 210, sala 01
Dois Vizinhos, Paraná - 85.660-000
e-mail: duoviasengenharia@outlook.com

RESPONSABILIDADE TÉCNICA PROJETO:
POLIANA TONIETO
CITTADELLA:07824870928
Assinado de forma digital por POLIANA TONIETO:CITTADELLA:07824870928
Dados: 2022.10.21 17:25:19 -03'00'
POLIANA TONIETO
Eng. Civil - CREA PR 162.706/D

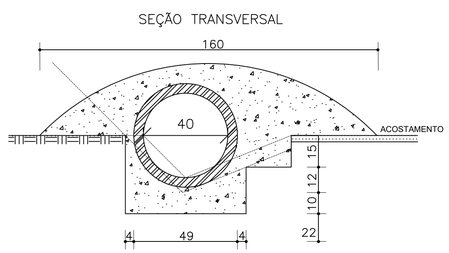
PROPRIETÁRIO:
INDUSTRIA DE ALIMENTOS EL-SHADAI LTDA
CNPJ: 04.182.987/0001-43

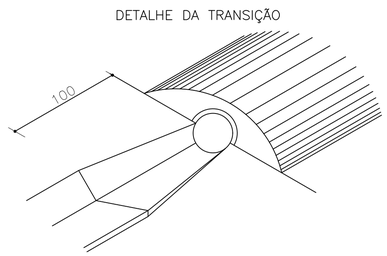
EMISSÃO INICIAL: AGOSTO/2021
ÁREA: 5.063,25 M2
ESCALA: SEM ESCALA
PRANCHA: 16

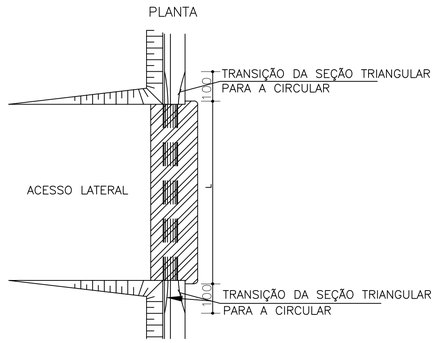
1Doc: Memorando 3-515/2023 1 Anexo: Vol_II_Projeto_Executivo.pdf (18/20) 68/830



TRANSPOSIÇÃO DE SEGMENTOS DE SARJETA COM TUBO



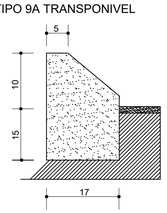




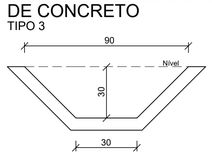
1 – As juntas serão executadas com argamassa de cimento e areia traço 1:3.

MEIO FIO(CANTEIROS)

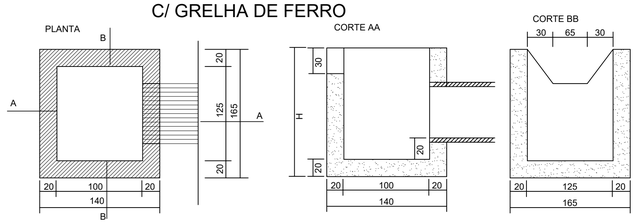
DETALHE DO MEIO FIO
TIPO 9A TRANSPONIVEL



SARJETA TRAPEZOIDAL
DE CONCRETO
TIPO 3



BOCA TIPO CAIXA COLETORA
C/ GRELHA DE FERRO



CONVENÇÕES

- Bordo pista existente
- Eixo PR–281 existente
- Muro existente
- Mureta com cerca
- Edificações existentes
- BL Boca de lobo existente
- CC Caixa coletora projetada
- Bueiro existente
- Bueiro existente a demolir
- Bueiro projetado
- Sarjeta projetada
- Faixa não edificante
- Bordo pista projetada
- Bordo acostamento projetado
- Meio fio projetado

GRUPO Doce Docê

INDÚSTRIA DE ALIMENTOS EL-SHADAI

RODOVIA: **PR-281**

TRECHO: ENTR. BR-373(B) - ENTR. PRC-158(A) (CHOPINZINHO)(A)

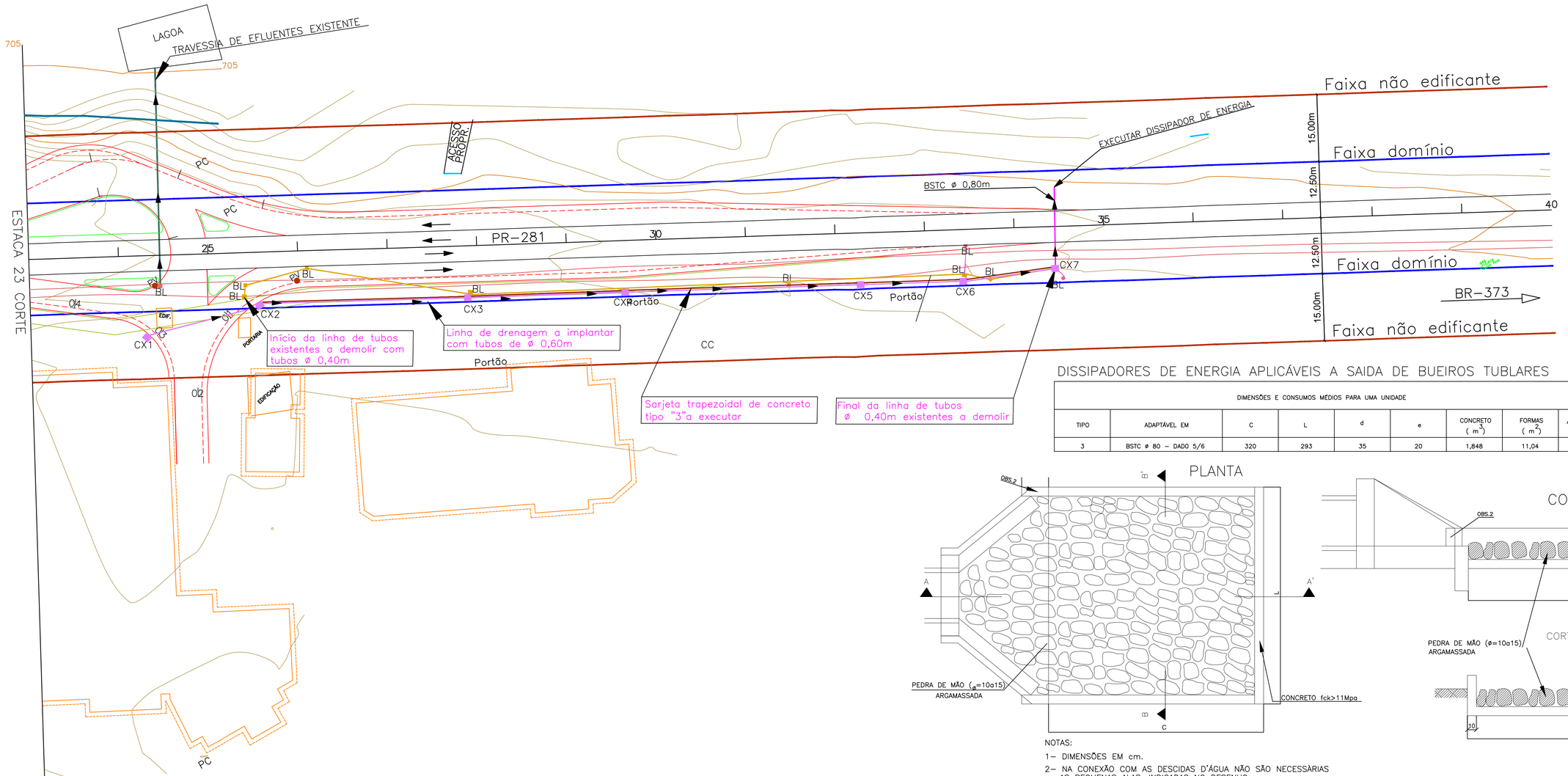
PROJETO: PLANTA BAIXA DE DRENAGEM

Coordenação Geral de Projetos:
DUOVIAS ENGENHARIA LTDA
POLIANA TONIETO
Eng. Civil - CREA 162.706/D
Rua 28 de Novembro, 210, sala 01
Dois Vizinhos, Paraná - 85.660-000
e-mail: duoviasengenharia@outlook.com

RESPONSABILIDADE TÉCNICA PROJETO:
POLIANA TONIETO
CITTADELLA:07824870928
POLIANA TONIETO
Eng. Civil - CREA PR 162.706/D

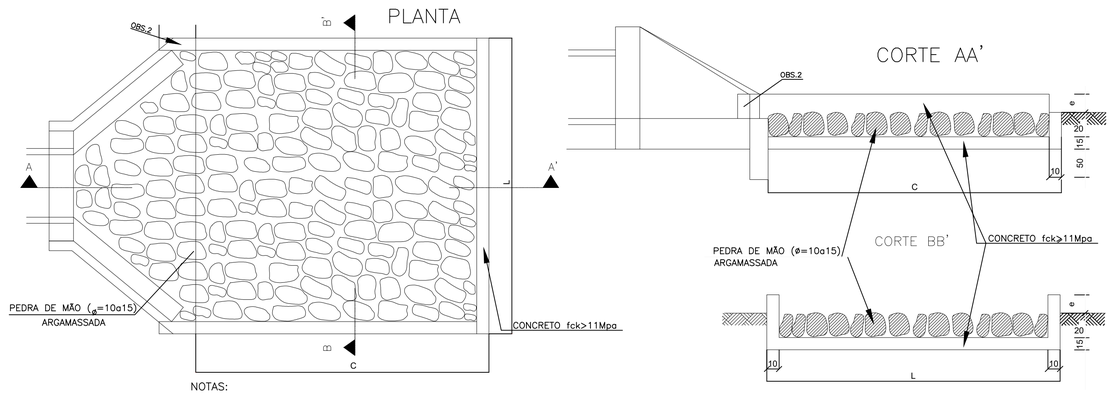
PROPRIETÁRIO:
INDUSTRIA DE ALIMENTOS EL-SHADAI LTDA
CNPJ: 04.182.987/0001-63

EMISSÃO INICIAL: AGOSTO/2021
ÁREA: 5.063,25 M2
ESCALA: 1:500
PRANCHA: 17



DISSIPADORES DE ENERGIA APLICÁVEIS A SAIDA DE BUEIROS TUBLARES

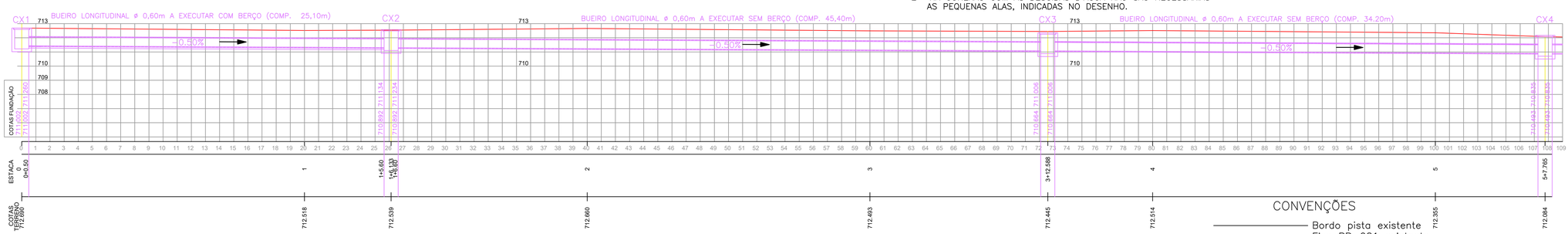
DIMENSÕES E CONSUMOS MÉDIOS PARA UMA UNIDADE										
TIPO	ADAPTÁVEL EM	C	L	d	e	CONCRETO (m^3)	FORMAS (m^2)	ARGAMASSADA		
3	BSTC ø 80 – DADO 5/6	320	293	35	20	1,848	11,04	2,53	3,77	0,40

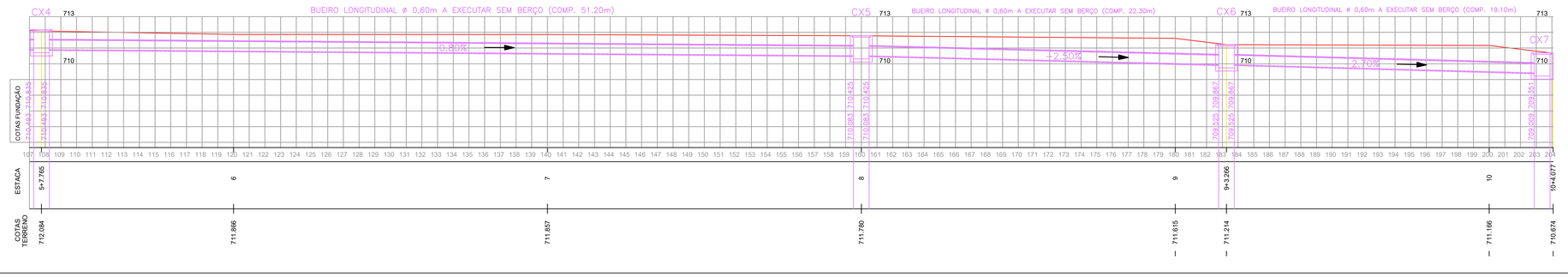


NOTAS:

1– DIMENSÕES EM cm.

2– NA CONEXÃO COM AS DESCIDAS D'ÁGUA NÃO SÃO NECESSÀRIAS AS PEQUENAS ALAS, INDICADAS NO DESENHO.





CONVENÇÕES

- Bordo pista existente
- Eixo PR–281 existente
- Muro existente
- Mureta com cerca
- Edificações existentes
- BL Boca de lobo existente
- CC Caixa coletora projetada
- Bueiro existente
- Bueiro existente a demolir
- Bueiro projetado
- Sarjeta projetada
- Faixa não edificante
- Bordo pista projetada
- Bordo acostamento projetado
- Meio fio projetado

GRUPO Doce Docê

INDÚSTRIA DE ALIMENTOS EL-SHADAI

RODOVIA: **PR-281**

TRECHO: ENTR. BR-373(B) - ENTR. PRC-158(A) (CHOPINZINHO)(A)

PROJETO: PLANTA BAIXA DE DRENAGEM

Coordenação Geral de Projetos: DUOVIAS ENGENHARIA LTDA
POLIANA TONIETO
Eng. Civil - CREA 162.706/D
Rua 28 de Novembro, 210, sala 01, Dois Vizinhos, Paraná - 85.660-000
e-mail: duoviasengenharia@outlook.com

RESPONSABILIDADE TÉCNICA PROJETO:
POLIANA TONIETO
CITTADELLA07824870928
POLIANA TONIETO
Eng. Civil - CREA PR 162.706/D

PROPRIETÁRIO:
INDUSTRIA DE ALIMENTOS EL-SHADAI LTDA
CNPJ: 04.182.987/0001-63

EMISSÃO INICIAL: AGOSTO/2021
ÁREA: 5.063,25 M2
ESCALA: 1:500
PRANCHA: 18

MUNICÍPIO: Chopinzinho – PR
TRECHO: Rodovia PR 281, km 451,50
SUBTRECHO: Entr. da BR 373 (B) - Entr. da PRC 158 (A)
ÁREA: 7.332,170 m2

PROJETO DE ENGENHARIA PARA IMPLANTAÇÃO DO ACESSO A FÁBRICA DOCE DOCÊ

MEMORIAL DESCRITIVO

POLIANA TONIETO CITTADELLA:07824870928

Assinado de forma digital por POLIANA TONIETO CITTADELLA:07824870928
Dados: 2022.10.24 14:14:30 -03'00'

MAIO/2022

Duovias Engenharia Ltda

SUMÁRIO

1. PROJETOS 3

1.1 PROJETO GEOMÉTRICO 4

1.2 PROJETO DE TERRAPLANAGEM 9

1.3 PROJETO DE DRENAGEM 15

1.4 PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO 23

1.5 PROJETO DE SINALIZAÇÃO 35

1.6 PROJETO DE OBRAS COMPLEMENTARES 77

2. ESPECIFICAÇÕES DE SERVIÇOS 79

1. PROJETOS

1.1 PROJETO GEOMÉTRICO

O projeto geométrico foi desenvolvido sobre a base topográfica dos Estudos Topográficos, orientado pelos Manuais e Normas do DER/PR e do DNIT, tal como o Manual de Projeto Geométrico de Travessias Urbanas, edição 2010, DNIT.

Trata-se de uma rodovia com urbanização nas margens, em área urbanizada e pré-urbanizada, com função determinante de interligação a indústrias.

O objetivo principal deste projeto é a implantação de trevo de acesso a fábrica Doce Docê, considerando as demandas atuais e futuras do tráfego não motorizado.

O trecho está localizado na rodovia PR-281 - km 451,50, contendo área total de 7.332,170 m2, e extensão total de 540,00 m

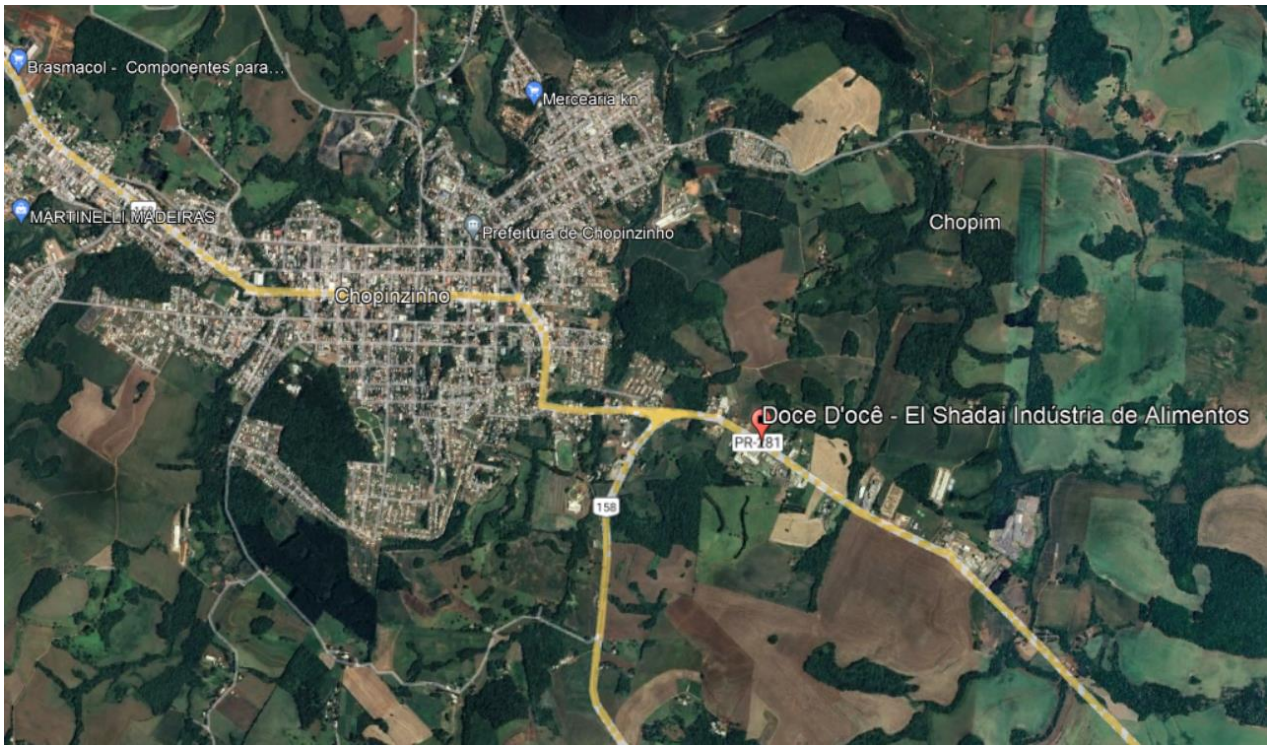


Figura 1 – Localização do Traçado

1.1.1 Considerações Iniciais

Sobre base cartográfica, obtida através do levantamento planialtimétrico cadastral, foi lançado o eixo de projeto em planta, calculado todos os elementos de curvas e tangentes relevantes e estaqueado de 20,00m em 20,00m. A partir deste eixo obtendo-se o perfil longitudinal do terreno para a elaboração do projeto em perfil. Estas operações foram executadas com auxílio do “software POSIÇÃO”, específico para projeto geométrico e terraplenagem.

1.1.2 Características de Projeto

Trata-se de uma rodovia com urbanização nas margens, em área urbanizada e pré-urbanizada, classificada com classe III, conforme as diretrizes do manual do DNIT.

Os elementos da seção e suas dimensões são apresentados a seguir:

1) Pista:

- Classe da Rodovia: III;
- Velocidade diretriz: 40 km/h;
- Rampa máxima: 6,39% em 60 m;
- Pista de rolamento: 3,50 m.

2) Demais elementos da seção:

- Declividade transversal da pista 2%;
- Largura da faixa de domínio da rodovia: 25,00 m;
- Inclinação dos taludes de corte em solo 1V: 1H;
- Inclinação do talude de aterro: 2V: 3H;

1.1.3 Relatório Fotográfico

O ponto de partida do trecho está localizado nas coordenadas geográficas 25°51'38.5"S 52°30'41.3"W, com extensão total de 540,00 m.



Figura 2 - Relatório fotográfico do ponto de partida do trecho.

Coordenada Geográfica: 25°51'38.5"S 52°30'41.3"W



Figura 3 - Fotos ao longo do trecho.

Coordenada Geográfica: 25°51'41.6"S 52°30'34.9"W



Figura 4 - Foto do ponto final do trecho.

Coordenada Geográfica: 25°51'44.0"S 52°30'30.1"W

1.2 PROJETO DE TERRAPLANAGEM

O projeto de terraplenagem foi executado com base nos elementos dos estudos geotécnicos e no projeto geométrico.

A etapa de Anteprojeto tem por objetivo elaborar a planificação da movimentação de materiais de terraplenagem, quantificando-a e determinando as distâncias de transporte.

O greide calculado e apresentado no projeto geométrico é o de terraplanagem. O de pavimentação é obtido pela soma da espessura do pavimento, em cada um dos segmentos homogêneos em que o trecho foi dividido.

As seções com as dimensões e segmentos onde serão implantados os melhoramentos estão apresentados nos itens Projeto de Terraplenagem e Projeto de Pavimentação do Volume 2: Projeto de Execução.

1.2.1 Considerações Iniciais

O trecho projetado, terá a sua seção transversal da plataforma em alguns pontos alterada. As movimentações de materiais destinam-se a implantação da pavimentação.

Os volumes de corte e aterro foram calculados a partir das seções transversais. Após definição do greide de projeto, as seções foram gabaritadas de acordo com a seção transversal tipo, possibilitando a planimetria das áreas correspondentes a corte e aterro, quantificando e determinando as distâncias de transporte, sendo utilizada as seguintes considerações:

- Utilizando as seções geradas pelo projeto geométrico, foram obtidos os volumes de terraplanagem pelo método da soma das áreas e pela semi-distância;

- Os materiais dos cortes foram classificados visualmente em vistoria a campo;

- Foi considerado o coeficiente de empolamento de 1,35 para os solos classificados em 1ª categoria;

- Os materiais utilizados da camada final de terraplenagem, ou seja, os últimos 60 cm devem ser executados com material com CBR igual ou superior ao adotado no projeto de pavimentação, expansão <2% e grau de compactação de 100% proctor normal;

- As camadas inferiores do aterro serão compactadas em toda a sua altura a 95% do grau de compactação PN;

- A distribuição dos volumes foi realizada buscando diminuir as distâncias de transporte, levando com consideração as características geotécnicas do material e a sua utilização;

- Os taludes foram projetados com inclinação 1(H) / 1(V) em cortes em solo e altura máxima de 6,00 m. As banquetas devem ser executadas no máximo a cada 6,00 m com largura mínima de 2,50 metros.

- Já os taludes de aterro foram projetados com inclinação 3(H) / 2(V) nos aterros e altura máxima de 6,00 m. As baquetas devem ser executadas no máximo a cada 5,00 m, com largura mínima também de 5,00 metros;

- Nos locais onde a geometria encontra-se implantada sobre material de baixa capacidade de suporte, foi considerada a remoção do material inservível e posterior reposição com camada drenante em rocha;

- Os solos utilizados para aterro deverão ser isentos de matérias orgânicas e micáceas, turfas e argilas orgânicas.

- Os serviços de cortes e aterros deverão ser executados em acordo com as Especificações Gerais para Obras Rodoviárias do Departamento de Estradas de Rodagem - DER/PR.

1.2.1.1 Escavação de Cortes

Os cortes são segmentos que requerem escavação no terreno natural para se alcançar a linha do greide projetado, definindo assim transversal e longitudinalmente o corpo estradal. As operações de corte compreendem:

- Escavação dos materiais constituintes do terreno natural até a plataforma de terraplenagem definida pelo projeto;
- Escavação para rebaixamento do leito de terraplenagem, nos casos em que o subleito formado por materiais julgados inadequados. Neste caso, indica-se rebaixamento de 0,40 m. Após remoção do material, deverá ser executado serviço de tratamento do subleito abaixo da escavação de rebaixo, compreendendo escarificação do solo, tratamento de controle de umidade, remoção se conter raízes e compactação. Para determinação de quantidades, foi considerada espessura igual a 0,20 m, abaixo da operação de rebaixamento dos cortes em solo, com serviço de compactação 100% P.I. Após o tratamento do fundo, recompor o

local, em camadas de 0,20 m, e compactar com a mesma energia. Também serão escavados aterros com altura inferior a 0,60 m, proporcionando espaço suficiente para execução da camada final.

- Escavação nos terrenos de fundação de aterros com declividade excessiva (comuns nos alargamentos de aterros existentes) para que estes proporcionem condições para o trabalho dos equipamentos e estabilidade das camadas a serem sobrepostas. No presente projeto nos casos de execução de aterros em meia encosta, onde o terreno natural possui inclinação superior a 20%, foi considerado um reaterro em degraus com largura mínima de 1,0 m. O "denteamento" deverá ser considerado para engastamento do aterro, e para garantir a largura mínima de operação de equipamentos de terraplenagem (3,0 m);
- Transporte dos materiais escavados para aterros ou depósito de material excedente.

1.2.1.2 Compactação de Aterros

Os aterros constituem segmentos cuja implantação requer o depósito de materiais, para a composição do corpo estradal segundo os gabaritos de projeto. Os materiais de aterro se originam dos cortes e dos empréstimos.

As operações de aterro compreendem a descarga, o espalhamento, a correção da umidade e a compactação dos materiais escavados, para a confecção do corpo e da camada final dos aterros propriamente ditos, bem como para a substituição de volumes retirados nos rebaixamentos de plataforma em corte ou nos terrenos de fundação dos próprios aterros.

Os volumes de compactação de aterros foram obtidos através das informações das seções transversais gabaritadas e a mesma metodologia aplicada nos cortes. Importante observar que o serviço de tratamento do fundo dos rebaixos de cortes será quantificado em orçamento no serviço de compactação, com energia equivalente a 100% do Proctor Intermediário.

Os volumes apresentados estão separados em camada final e corpo do aterro. A camada final compreende os 0,60 m (mínimo, ou equivalente às características dos materiais) finais dos aterros e o reaterro dos rebaixos, onde a energia de compactação deverá ser equivalente a 100% do Proctor Intermediário.

O corpo do aterro compreende a porção inferior dos aterros, situada abaixo da camada final, e deverá receber compactação de 100% do Proctor Normal.

No caso de execução de aterros a meia encosta, onde o terreno natural possui inclinação maior que 25% ou de alargamentos nos aterros existentes, foi considerada escavação em degraus. Para efeito de quantitativos, esse volume foi computado como corte e posteriormente reaterrado com o mesmo material, nos casos em que os materiais cumpram com as características para o corpo do aterro.

Os materiais empregados nos aterros são oriundos dos cortes e empréstimos e deverão atender as recomendações das especificações de serviço quanto aos aspectos qualitativos, ou seja, de CBR e de expansão, não sendo permitido o uso de solos de baixa capacidade ou com elevada expansão.

- Corpo de aterro: CBR > 2% e expansão < 4%;
- Camadas finais de terraplenagem (aterros e cortes): CBR ≥ 9% e expansão < 2%.

1.2.2 Seções Transversais e Notas de Serviço

As seções transversais foram obtidas com auxílio do software Topograph. As Notas de Serviço (NS) e os volumes de terraplanagem foram calculadas com base nas seções desenvolvidas.

1.2.3 Seções Tipo

Todas as seções-tipo representadas foram desenhadas na escala 1:100 da horizontal e 1:200 da vertical. Indicam ainda, o detalhamento das banquetas, bermas, taludes de corte e aterro nas diversas situações. Sendo adotado os modelos dos projetos padrões de geometria, conforme seção tipo de corte e aterro abaixo.

1.2.4 Seleção dos Materiais

Para seleção de materiais de terraplenagem, deve-se avaliar as características mecânicas e físicas através dos ensaios descritos na instrução para serviços geotécnicos.

O material de aterro pode ser solo, pedregulho ou solo contendo fragmentos de rochas. Os parâmetros de projeto são a capacidade de suporte do material e a expansão. Em princípio e salvo outra indicação, devem ser obedecidos os seguintes valores, conforme especificação técnica do item aterros de terraplenagem:

- aterro: no caso do corpo de aterro ser constituído por solos expansivos, SE, ou solos expansivos saturados, SES, os metros finais do aterro da

plataforma e do talude devem ser executados por solos de comportamento laterítico e compactado na energia normal do ensaio de compactação, conforme indicação de projeto, de forma a envelopar o corpo de aterro. Caso não se disponha de volume suficiente deste material, os metros finais do aterro devem ser executados com solos que apresentem CBR maior ou igual a 6%, expansão menor do que 2% e os últimos 30 cm executados por solo selecionado de comportamento laterítico compactado na energia intermediária do ensaio de compactação;

- corte: no caso do subleito do pavimento apresentar solos expansivos, SE, ou solos expansivos saturados, SES, deve-se substituir o solo, na espessura mínima de 1,50 m, constituído por solos de comportamento laterítico e compactado na energia normal do ensaio de compactação. Caso não se disponha de volume suficiente deste material, a substituição deverá ser executada por solos que apresentem CBR maior ou igual a 6%, expansão menor do que 1% e os últimos 30 cm executados por solo selecionado de comportamento laterítico compactado na energia intermediária do ensaio de compactação.

1.2.5 Categorias de escavação

Os materiais escavados foram classificados de acordo com especificação DER/PR, com apoio de estudos preliminares. Porém, durante a execução do contrato fica por responsabilidade do órgão contratante (DER PR) a classificação dos solos, em material de 1ª, 2ª e 3ª categoria.

O perfil geotécnico apresentado no projeto geotécnico representa as estacas com as prováveis presenças das categorias de escavação, bem como indicação dos ensaios de campo e laboratório que ajudaram a caracterizar o material.

1.2.6 Distribuição de Materiais

A distribuição teórica do material escavado deve definir a origem e o destino dos materiais envolvidos na terraplenagem, considerando seus volumes, as classificações e as distâncias médias de transporte, através da elaboração do diagrama de Bruckner, sendo estabelecidas a partir dos centros de massa, definidos com base no cálculo dos

volumes acumulados e as compensações foram indicadas com o objetivo de minimizar as distâncias. Destacam-se:

- Camada vegetal de 0,20 m: remoção e espalhamento medidos como item de limpeza, em área de planta;
- Camada vegetal excedente aos 0,20 m: atividades de remoção medidas em operações convencionais de corte, em m³. Espalhamento e conformação medidos como item específico para bota-fora;
- Execução de camadas finais de aterro: aproveitando situação de greide com maior porção em aterro, optou-se por utilizar material de área de empréstimo. Tal premissa reduz custos com bota-espera, uma vez que já se é esperado utilização das áreas de empréstimo para outras camadas.

1.3 PROJETO DE DRENAGEM

O Projeto de Drenagem, faz parte do Projeto de Engenharia Rodoviária para a implantação de acesso a indústria Doce Docê, na Rodovia PR 281, numa extensão de 540,00 m. Foi constituído pela definição, detalhamento e posicionamento dos bueiros a serem prolongados no sistema de drenagem, considerando-se a captação das águas que possam atingir a rodovia, conduzindo-as a situações que assegurem o seu afastamento natural do corpo estradal.

Este projeto teve por objetivo verificar a capacidade de cada bueiro, ou seja, se esta é suficiente para permitir a passagem das águas que escoam pelo terreno natural de um lado para o outro do corpo estradal e a definição dos dispositivos adicionais de drenagem superficiais.

O Projeto está sendo executado de acordo com as recomendações das Instruções de Serviço proposta pelo Departamento Estadual de Estradas de Rodagem do Paraná (DER-PR).

1.3.1 Projeto de Drenagem Superficial

Destina-se a interceptar as águas que chegam ao corpo da estrada, provenientes de áreas adjacentes, e a captar a água pluvial que incida diretamente sobre ela, conduzindo-as para local de deságue seguro, sem causar danos.

Os dispositivos de drenagem adotados para o projeto são:

- Caixas coletoras e de ligação;
- Galerias Celulares Simples e Duplas;
- Bueiros.

Os dispositivos utilizados seguiram o padrão DER, apresentados no Álbum de Projetos – Tipo de Dispositivos de Drenagem.

1.3.1.1 Drenagem Superficial

O sistema de drenagem superficial tem por objetivo captar e interceptar as águas que precipitam sobre o corpo estradal, taludes e áreas que a eles convergem, conduzindo-as para locais de deságue seguro, sem causar erosão nas áreas vizinhas ou comprometer a estabilidade do maciço.

As vazões de contribuição foram determinadas através do método racional, adotando-se os parâmetros a seguir:

- Asfalto e concreto: C = 0,90;
- Talude gramado: C = 0,70;
- Área entre offset e valeta de coroamento: C = 0,50;
- Canteiro gramado: C = 0,40;
- Velocidade Máxima Revestimento de concreto: V = 4,5m/s;
- Velocidade Máxima Revestimento em grama: V = 2,4m/s;
- Período de recorrência para bueiros tubulares: 50 anos;
- Período de recorrência para os demais dispositivos: 10 anos
- Tempo de concentração: 10 minutos.

Para proceder o ao dimensionamento hidráulico das valetas, há necessidade de estimar a descarga de contribuição, utilizando-se o método racional, onde a área de drenagem é limitada pela própria valeta e pela linha do divisor de águas da vertente a montante. A expressão da fórmula racional é:

$$\boldsymbol{Q = \frac{C * i * A}{36 * 10^4}}$$

- Q = descarga de contribuição em m3/s;
- c = coeficiente de escoamento, adimensional, fixado de acordo com o complexo solo cobertura vegetal e declividade do terreno;
- i = intensidade de precipitação, em cm/h para a chuva de projeto, fixada no estudo hidrológico;
- A = área de contribuição, em m2, determinada através de levantamentos topográficos aerofotogramétricos ou expeditos;

Fixada a vazão de contribuição, passa-se para a determinação da capacidade de vazão, utilizando-se a fórmula de Manning, aliada à equação da continuidade.

$$\boldsymbol{V = \frac{1}{n} * R^{2/3} * \sqrt{i_L}}$$

- n = coeficiente de rugosidade de Manning, adimensional;
- R = raio hidráulico, em m; e,
- I_L = declividade longitudinal, em m/m.

$Q = V * A$ (equação da continuidade), onde:

- Q = vazão afluente, em m³/s;
- V = velocidade, em m/s;
- A = área da seção molhada, em m²

Para considerar o aumento da rugosidade, com o passar dos anos, decidiu-se adotar coeficiente de rugosidade n = 0,015, tanto para superfícies revestidas em concreto quanto asfaltadas.

No dimensionamento da Velocidade Máxima Permissível cada dispositivo de drenagem está condicionado ao fator velocidade, o qual não deve ultrapassar os valores pré-estabelecidos, em função do tipo de revestimento utilizado.

Todos os dispositivos de drenagem superficial devem receber revestimento adequado, conforme os estudos e verificação em função das velocidades máximas admissíveis.

- Caixas Coletoras e de ligações:

Tem como objetivos principal:

- Coletar águas provenientes de sarjetas e meios fios e que se destinam aos bueiros de rasante;
- Coletar águas provenientes de pequenos talvegues a montante de bueiros de transposição de talvegues, permitindo sua construção abaixo do terreno natural;
- Coletar águas provenientes de cortes, conduzindo-as a um dispositivo de deságue seguro;
- Permitir a ligação e passagem entre bueiros com diâmetros diferentes;
- Permitir a inspeção de condutos que por elas passam, para verificação de funcionalidade e eficiência, decantação de material em suspensão e serviços de desentupimento, como no caso de drenos profundos.

- Meio fio de concreto:

O dispositivo de meio fio de concreto tipo MF 9A foi utilizado para orientar as faixas de pavimento.

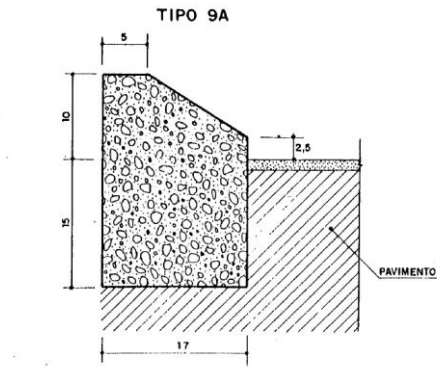


Figura 5 - Meio fio a ser utilizado no projeto.

- Dissipadores de Energia:

Os dissipadores de energia, como o nome indica, são dispositivos destinados a dissipar energia do fluxo d´água, reduzindo consequentemente sua velocidade, quer no escoamento através do dispositivo de drenagem, quer no deságue para o terreno natural.

O dimensionamento hidráulico será função da velocidade de escoamento d`água a montante e da altura do fluxo afluente.

Segundo experiências elaboradas pelo *Bureau of Reclamation* – USA, o ressalto hidráulico que ocorre na bacia de amortecimento é função da variação do número de Froude. E a determinação deste ressalto hidráulico permitirá o dimensionamento do dispositivo.

As caixas de dissipação de energia tipo DEB, aplicáveis às saídas das sarjetas de corte, nos pontos de passagem de corte-aterro, tem forma retangular, construídas em pedras de mão irregular, a qual é assentada sobre uma base de concreto e contida lateralmente por uma parede também de concreto.

1.3.2 Bueiros

Os bueiros têm por objetivo permitir a passagem das águas que escoam pelo terreno natural ou por quaisquer dispositivos de drenagem, de um lado para o outro do corpo estradal.

Os bueiros de greide têm por finalidade conduzir as águas coletadas, pelo sistema de drenagem superficial que escoam até a caixa coletora. Este bueiro poderá ser transversal ou longitudinal ao eixo da pista, capaz de atender a vazão máxima dos meios fios a que estão ligados.

Os bueiros chamados de fundo de grota, ou de talvegue, constituem-se em estruturas construídas para conduzirem as águas dos pequenos cursos d'água permanentes, ou as que provém do fluxo superficial e da drenagem da estrada, por baixo da infraestrutura desta.

O projeto de obras de arte correntes tem a finalidade de determinar a forma mais econômica e suas dimensões, para as determinadas descargas de projeto, dentro das condições locais em que a obra será implantada.

Seguindo-se a IS-203 do DNIT, considerou-se que o dimensionamento dos bueiros deve ser feito considerando-se a obra como canal e verificando-se o seu comportamento como orifício, para os seguintes períodos de recorrência:

- Bueiros Tubulares: TR=15 anos como canal e TR=25 anos como orifício;
- Bueiros Celulares: TR= 25 anos como canal e TR=50 anos como orifício.

Conforme o dimensionamento foi efetuado, o seguinte procedimento para projeto foi seguido:

- Levantamento da seção transversal da obra a ser estudada, gabaritagem da plataforma e taludes sobre as seções levantadas;
- Verificação da capacidade de escoamento das obras de arte corrente;
- Para as obras de arte corrente existentes, com capacidade de escoamento foi realizada a avaliação do cobrimento e das condições de prolongamento;
- Apresentação das seções transversais detalhadas das obras e sua localização em planta.

Serão utilizados neste projeto os seguintes diâmetros de bueiros:

- BSTC ∅ 40 cm;
- BSTC ∅ 60 cm;
- BSTC ∅ 80 cm.

Estas obras deverão ser executadas segundo as indicações constantes nos detalhes típicos de drenagem (VOLUME 2: PROJETO DE DRENAGEM).

1.3.2.1 Dimensionamento Hidráulico

Uma vez conhecida a descarga de cada bacia através do Estudo Hidrológico, procedeu-se a verificação das capacidades dos bueiros que as drenam, a fim de se projetar as novas obras.

Foram obtidos dados regionais de monitoramento das precipitações junto ao Agência Nacional de Águas – ANA, conforme tabela abaixo:

RESUMO ANUAL

ANO	Total Anual	Máxima Diária	Dias de Chuva
MÉDIA	1.947,60	101,90	123,00
MÍNIMA	1.117,40	48,100	77,00
MÁXIMA	2.970,10	239,00	166,00
D PADRÃO	390,30	33,40	18,40

ALTURAS MENSAIS DE PRECIPITAÇÃO (mm)

ANO	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
1990	302,30	108,50	99,00	240,30	158,90	243,40	205,10	304,40	263,90	181,60	179,50	126,30
1991	113,70	39,40	72,50	188,40	50,00	272,80	66,70	54,40	63,70	223,50	153,00	387,20
1992	90,40	235,50	211,30	144,70	603,60	224,00	132,90	179,80	113,00	206,60	189,80	149,60
1993	229,80	94,90	180,40	61,40	326,40	132,60	187,90	22,10	316,20	266,00	121,10	230,60
1994	63,60	260,80	96,20	114,80	222,10	232,60	191,40	12,30	143,30	303,60	317,60	224,20
1995	416,80	115,20	242,70	123,70	15,10	153,00	123,00	34,60	245,60	207,90	65,40	83,20
1996	260,70	214,40	270,30	35,40	62,40	206,30	161,80	67,70	206,80	401,30	105,00	253,50
1997	154,30	210,10	73,70	105,10	278,80	305,70	107,90	227,50	221,60	444,00	215,30	141,30
1998	265,40	247,80	206,80	483,40	137,70	118,50	72,20	259,00	333,60	415,00	43,60	196,00
1999	166,30	251,00	51,20	144,90	101,20	231,90	137,30	4,80	133,80	163,10	47,00	263,10
2000	236,20	250,20	99,60	103,30	130,00	149,80	159,40	125,50	302,10	257,10	67,20	218,30
2001	182,50	316,50	93,00	194,60	163,10	150,50	168,00	111,80	142,00	178,60	244,50	184,60
2002	292,70	56,90	143,90	78,30	326,40	56,40	108,80	143,80	215,80	405,50	359,50	169,20
2003	127,10	152,20	139,20	92,80	35,10	152,50	75,50	44,00	113,50	227,80	184,90	295,00
2004	166,50	56,60	90,60	201,20	295,90	74,50	199,80	47,70	114,30	339,50	228,10	45,50
2005	222,60	37,90	48,30	121,40	268,80	217,40	122,40	113,80	260,10	336,20	55,70	55,50
2006	182,70	65,20	246,90	67,50	5,00	38,00	39,10	105,40	175,70	112,10	237,10	170,20
2007	147,20	75,30	154,90	323,00	287,90	33,40	102,10	24,30	20,40	127,10	218,40	199,00
2008	72,50	51,20	112,70	282,70	75,50	192,40	68,50	165,30	123,80	265,80	141,80	121,80
2009	129,90	180,40	86,30	91,90	246,20	104,70	157,70	115,70	311,20	371,00	122,50	167,30
2010	227,60	160,30	235,00	313,50	129,10	52,00	111,30	52,70	47,30	234,80	93,50	289,40
2011	214,10	161,30	197,20	75,70	39,50	82,30	217,50	370,40	134,00	337,60	154,30	73,00
2012	144,20	196,00	46,40	227,10	83,70	155,50	116,70	2,70	56,20	226,50	57,80	189,10
2013	196,90	223,70	300,50	70,70	274,50	399,90	120,20	97,90	180,10	146,80	159,60	246,90
2014	191,50	155,60	307,50	151,70	174,70	390,20	100,50	43,20	378,40	90,20	177,90	132,10
2015	222,00	189,20	216,70	78,30	118,50	107,70	313,40	64,30	152,90	202,40	266,20	295,60
2016	171,00	218,50	170,20	61,70	241,40	64,40	71,50	205,00	66,70	169,00	149,00	245,60
2017	134,40	156,60	145,40	116,20	192,50	130,10	3,70	107,70	44,00	418,10	292,70	202,80
2018	152,20	70,30	195,10	8,40	77,90	106,40	6,00	81,50	225,90	281,70	175,60	100,40
2019	238,60	244,70	210,50	125,60	236,10	45,10	29,50	16,60	74,80	110,10	210,20	201,20
2020	137,60	151,20	80,20	44,10	173,00	201,70	76,80	152,30	47,40	64,10	100,30	203,00

Valores anuais

ANO	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
MÉDIA	177,60	164,90	141,00	147,30	181,80	154,50	128,00	107,90	160,80	233,00	173,80	181,00
MÍNIMA	24,60	23,70	46,40	7,70	5,00	5,80	3,70	2,70	20,40	62,40	36,50	45,50
MÁXIMA	416,80	316,50	307,50	483,40	603,60	399,90	623,60	370,40	378,40	444,00	607,90	387,20
D. PADRAO	78,40	75,80	72,00	95,40	131,50	92,00	101,70	102,40	94,70	102,40	99,40	79,20

Considerando como período de recorrência o intervalo de 45 anos apresentado na tabela acima, observamos a precipitação máxima diária é de 239,00 mm. Esse será o valor adotado.

O dimensionamento foi realizado seguindo as prescrições do DER/PR, que determina métodos específicos para o dimensionamento de bueiros celulares e tubulares, e indica o tempo de recorrência de 25 anos e tempo de concentração de 6 minutos.

Os dimensionamentos dos bueiros foram realizados seguindo as seguintes considerações:

- Bueiros tubulares com escoamento livre: Dimensionados como canais através da fórmula de Manning associada à da continuidade, considerando uma altura crítica da seção de vazão do bueiro de 0,7;

- Bueiros tubulares sem escoamento livre: Nos casos em que a altura normal do fluxo a jusante é maior que o diâmetro do bueiro tubular, ou exista a possibilidade de remanso de um rio importante, o bueiro trabalhará de forma afogada e o diâmetro do bueiro deverá ser calculado com as fórmulas de Prandtl-Colebrook, assumindo que a declividade da linha de energia corresponde à declividade do bueiro.

1.3.3 Memória de Cálculo

MEMÓRIA DE CÁLCULO - DRENAGEM			
CAIXA COLETORA COM GRELHA	Qtde por unid	Qtde Caixas	**TOTAL**
Concreto Fck = 9 Mpa	2,200	7,000	**15,400**
Formas de madeira comum	20,300	7,000	**142,100**
Aço CA-50 fornec. dobr. Colocação	7,000	7,000	**49,000**
Escavação valas de drenagem 1a. cat.	15,000	7,000	**105,000**
Apiloamento manual	5,000	7,000	**35,000**
Grelha de Ferro para caixa coletora	1,000	7,000	**7,000**
DISSIPADOR DE ENERGIA	DES 03	Qtde Dissipadores	**TOTAL**
Alvenaria pedra de mão argamassada	2,530	1,000	**2,530**
Concreto Fck = 15 MPa	1,848	1,000	**1,848**
Formas de madeira comum	11,040	1,000	**11,040**
Escavação valas de drenagem 1a. cat.	3,770	1,000	**3,770**
Apiloamento manual	0,400	1,000	**0,400**

MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS QUANTIDADES - DRENAGEM

SARJETA TRAPEZOIDAL DE CONCRETO (STC 03)	EST. INICIAL	FRAÇ.	EST. FINAL	FRAÇ.	LADO	**TOTAL (m)**
	16,00	11,30	22,00	0,00	LD	**67,70**
	11,00	0,00	21,00	0,00	LE	**200,00**
	25,00	11,80	34,00	9,00	LD	**177,20**
TRANSPOSIÇÃO DE SARJETA (0,40m)	EST. INICIAL	FRAÇ.	EST. FINAL	FRAÇ.	LADO	**TOTAL (m)**
	16,00	5,00	16,00	11,20	LD	**6,20**
	17,00	5,00	18,00	5,00	LD	**20,00**
	19,00	0,00	19,00	14,80	LD	**14,80**
CAIXA COLETORA COM GRELHA	EST.	FRAÇ.			LADO	**TOTAL (unid)**
	24,00	7,00			LD	**1,00**
	25,00	11,80			LD	**1,00**
	27,00	18,00			LD	**1,00**
	29,00	12,70			LD	**1,00**
	32,00	5,00			LD	**1,00**
	33,00	8,00			LD	**1,00**
	34,00	9,00			LD	**1,00**
BSTC 0,60 m	EST. INICIAL	FRAÇ.	EST. FINAL	FRAÇ.	LADO	**TOTAL (m)**
	24,00	7,00	25,00	11,80	LD	**24,80**
	25,00	11,80	27,00	18,00	LD	**46,20**
	27,00	18,00	29,00	12,70	LD	**34,70**
	29,00	12,70	32,00	5,00	LD	**52,30**
	32,00	5,00	33,00	8,00	LD	**23,00**
	33,00	8,00	34,00	9,00	LD	**21,00**
BSTC 0,80 m	EST. INICIAL	FRAÇ.	EST. FINAL	FRAÇ.	LADO	**TOTAL (m)**
	34,00	9,10	34,00	9,10	EIXO	**17,50**
DISSIPADOR DE ENERGIA (DES 03)	EST.	FRAÇ.			LADO	**TOTAL (unid)**
	34,00	9,10			LE	**1,00**

1.4 PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO

O Projeto de Pavimentação, faz parte do Projeto Executivo de Engenharia Rodoviária para Implantação do acesso a Indústria de Alimentos El-Shadai na Rodovia PR 281.

Essa etapa tem por objetivo a determinação da metodologia de dimensionamento da estrutura mais adequada para a implantação da rodovia, do ponto de vista técnico e econômico.

Todos os procedimentos adotados no projeto seguem às recomendações de Termo de Referência e das seguintes publicações:

- Manual de Pavimentação, DNIT – 2006;
- Diretrizes Básicas para Elaboração de Estudos e Projetos Rodoviários – 2006:
- IS-211 – Projeto de Pavimentos Flexíveis.

Com base nestas informações, definiu-se a concepção estrutural para os pavimentos, efetuou-se o seu dimensionamento e detalhou-se o projeto em todos os seus principais aspectos.

1.4.1 Processo Construtivo Mais Adequado

Após as investigações de tráfego, geológicas e geotécnicas, foi dimensionada a estrutura do pavimento a ser implantado a ser utilizado, seguindo as seguintes considerações:

- As taxas referentes ao revestimento de CAUQ deverão ser determinadas no local da obra antes do início de cada etapa, respeitando as normas. Para fins deste projeto foi utilizada uma taxa de CAP 50/70 para as camadas de rolamento de 5,7%. Para a pintura de ligação foram utilizadas as taxas de e 0,5 l/m² respectivamente de RR-1C e para imprimação foi considerada uma taxa de 1,2 l/m² de EAI.
- Os materiais indicados para a camada final de terraplenagem, ou seja, os últimos 60 cm deverão ser executados com material com CBR igual ou superior ao adotado no projeto de pavimentação, expansão <2% e grau de compactação de 100% proctor normal;

- As camadas inferiores do aterro deverão ser compactadas em toda a sua altura a 95% do grau de compactação PN;
- Os taludes foram projetados com inclinação 1(H)/1(V) em cortes em solo e 1,5(H)/1(V) nos aterros;
- Nas seções mistas (corte e aterro) foram previstos denteamentos, com o intuito de melhorar a solidarizarão da parte projetada com a existente;
- Durante a fase de obra no caso de ser encontrado locais onde a geometria encontra-se projetada sobre material de baixa capacidade de suporte, será considerada a remoção do material inservível e posterior reposição com camada drenante em rocha;
- Quando ao nível da plataforma dos cortes for verificada a ocorrência de rocha sã ou em decomposição, deverá ser procedido o rebaixamento do greide, em 0,40m, sendo recomposto com material do próprio com dimensão máxima de 3/4" e fechamento em brita corrida;
- O seguimento final do trecho entre a rotula projetada e a rotula existente, deverá ser executada uma camada de concreto asfáltico usinado a quente com 8,0 cm de espessura, sobre o pavimento em lajota existente.
- Os serviços de cortes e aterros deverão ser executados em acordo com as Especificações Gerais para Obras Rodoviárias do Departamento de Estradas de Rodagem - DER/PR.

1.4.2 Especificações e Aspectos Executivos

Para a execução da obra, primeiramente deve ser realizada a regularização do subleito, conformando a camada final de terraplanagem, mediante cortes ou aterros em até 20 cm, conferindo-lhe condições adequadas em termos geométricos e de compactação a 100% do PN. O subleito representa o terreno de fundação do pavimento acabado, inclinação transversal de 3% em duas rampas opostas.

Os materiais a serem empregados deverão apresentar as seguintes características:

- Diâmetro Máximo de partículas igual ou inferior a 76 mm.
- Índice Suporte Califórnia – ICS igual ou superior ao considerado para o subleito

no dimensionamento do pavimento.

- O grau de compactação mínimo a ser atingido será de 100% do PN.

São indicados os seguintes tipos de equipamentos:

- Motoniveladora pesada, com escarificador;
- Carro tanque distribuidor de água;
- Rolos compactados tipo pé-de-carneiro, liso-vibratório e pneumático;
- Grade de disco;
- Pulvimisturador.

Os equipamentos de compactação e misturas são escolhidos de acordo com o tipo de material empregado.

Execução:

- Toda a vegetação e material orgânico porventura existente no leito serão removidos.
- Após a execução de cortes, aterros e adição do material necessário para atingir o greide de projeto, procede-se a escarificação geral na profundidade de 20 cm, seguida de pulverização, umedecimento ou secagem, compactação e acabamento.

DEMOLIÇÃO DE PAVIMENTO

Por demolição de pavimento entende-se o conjunto de operações necessárias para que uma porção de pavimento existente seja removida, transportada e disposta em local indicado (bota-fora).

Não será permitida a execução dos serviços sem a implantação prévia da sinalização da obra ou em dias de chuva.

Todos os equipamentos, antes do início da execução dos serviços, serão examinados e aprovados pela Prefeitura Municipal.

Para a demolição mecânica poderão ser utilizados tratores de lâmina com escarificador, motoniveladora com escarificador, ferramentas manuais diversas ou outros equipamentos.

Conforme a delimitação e definição da profundidade de remoção em projeto, será realizada a abertura da caixa de remoção segundo paredes, tomando-se os necessários cuidados para evitar danos ao pavimento anexo. Eventuais pontos frágeis resultantes na região de contorno da caixa de remoção deverão ser removidos por processos manuais.

O material resultante da demolição deverá ser transportado para áreas indicadas pela fiscalização (bota-foras), devendo ser disposto de forma a não prejudicar a

configuração existente e não interferir no processo de escoamento das águas superficiais, minimizando os impactos ambientais.

Para o transporte do material poderão ser utilizados caminhões basculantes, pá-carregadeira e ferramentas manuais diversas.

A distância média de transporte do material até o bota-fora é de aproximadamente 05 km. Este local será indicado pela Secretaria Municipal de Planejamento, Obras, Segurança e Trânsito.

Concluídas as operações de demolição de pavimento, o fundo da caixa resultante deve apresentar uma superfície, isenta de depressões e saliências.

Deverá ser assegurada a drenagem da caixa de remoção, compatibilizando a declividade transversal do fundo da mesma com o pavimento anexo, e executando-se, caso necessário, drenos laterais.

O preço cotado inclui o fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários para a execução dos serviços.

A medição para pagamento será feita por metro cúbico (m³) de material de 1ª categoria efetivamente escavado, carregado e transportado e será medido antes do corte e remoção.

Para a demolição do pavimento (camada asfáltica) deverá ser observada a Especificação de Serviços Rodoviários do DER/PR. (ES-P 27/05).

ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MAT. 1ª CAT

Cortes são segmentos cuja implantação requer escavação do terreno natural, ao longo do eixo e no interior dos limites das seções do projeto, que definem o corpo estradal. As operações de corte compreendem:

- Escavação dos materiais constituintes do terreno natural até o greide de terraplenagem indicado no projeto;

- Carga e transporte dos materiais para aterros ou bota-foras;

Estes materiais deverão ser transportados para locais previamente indicados pela Fiscalização, de forma a não causar transtornos, provisórios ou definitivos, à obra.

A medição será efetuada levando em consideração o volume extraído em m³.

REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DO SUBLEITO

Conformar a camada final de terraplanagem, mediante cortes ou aterros em até 20 cm, conferindo-lhe condições adequadas em termos geométricos e de compactação a 100% do PN. O subleito representa o terreno de fundação do pavimento acabado, inclinação transversal de 3% em duas rampas opostas.

Os materiais a serem empregados deverão apresentar as seguintes características:

- Diâmetro Máximo de partículas igual ou inferior a 76 mm.
- Índice Suporte Califórnia – ICS igual ou superior ao considerado para o subleito no dimensionamento do pavimento.
- O grau de compactação mínimo a ser atingido será de 100% do PN.

São indicados os seguintes tipos de equipamentos:

- Motoniveladora pesada, com escarificador;
- Carro tanque distribuidor de água;
- Rolos compactados tipo pé-de-carneiro, liso-vibratório e pneumático;
- Grade de disco;
- Pulvimisturador.

Os equipamentos de compactação e misturas são escolhidos de acordo com o tipo de material empregado.

Execução:

- Toda a vegetação e material orgânico porventura existente no leito serão removidos.
- Após a execução de cortes, aterros e adição do material necessário para atingir o greide de projeto, procede-se a escarificação geral na profundidade de 20 cm, seguida de pulverização, umedecimento ou secagem, compactação e acabamento.

Obedecer a Especificação de Serviço DER/PR ES-P 01/05.

SUB-BASE MACADAME SECO PREENCHIDO COM BGS

Camada em macadame seco esp. 20,00 cm executada sobre o subleito, devidamente regularizado, cuja estabilidade é obtida por ação mecânica de compactação, composta por produtos resultantes de britagem primaria de rocha sã, enquadrados em uma composição granulométrica do macadame preenchido com brita graduada.

Equipamentos:

São indicados os seguintes equipamentos para execução de base granular:

- Rolos compactadores tipo, liso, liso vibratório e pneumático.

A execução da sub-base compreende as operações de espalhamento, compactação e acabamento, realizadas na pista devidamente preparada, na largura desejada, nas quantidades que permitam, após compactação, atingir a espessura projetada.

Quando houver necessidade de se executar camada de sub-base com espessura final superior a 20cm, estas serão subdivididas em camadas parciais. A espessura mínima de qualquer camada de sub-base será 12 cm, após compactação.

Obedecer a Especificação de serviço DER/PR-ES-P 03/05.

BASE EM BRITA GRADUADA

A base em brita graduada, será executada sobre a sub-base, composta por produtos resultantes de britagem primaria de rocha sã, enquadrados em uma composição granulométrica satisfazendo a faixa III DER, que assegura estabilidade a camada depois de adequadas operações de espalhamento e compactação.

Equipamentos:

São indicados os seguintes equipamentos para execução de base granular para recomposição de pavimento.

- Carro tanque distribuidor de água.
- Rolos compactadores tipo, liso, liso vibratório e pneumático.
- Central de mistura.

Execução:

A execução da base compreende as operações de mistura de pulverização, umedecimento ou secagem dos materiais, realizada na pista ou em central de mistura, bem como o espalhamento, compactação e acabamento na pista devidamente preparada na largura desejada, nas quantidades que permitam, após compactação, atingir a espessura projetada.

Quando houver necessidade de se executar camada de base com espessura final superior a 20 cm, estas serão subdivididas em camadas parciais. A espessura mínima de qualquer camada de base será 15 cm, após compactação.

IMPRIMAÇÃO

Aplicação de uma camada de material betuminoso, emulsão asfáltica tipo EAI, sobre a superfície de base granular concluída, antes da execução de um revestimento betuminoso qualquer, objetivando conferir coesão superficial, impermeabilizar e permitir condições de aderência entre esta e o revestimento a ser executado.

A taxa de aplicação "T" é aquela que pode ser absorvida pela base em 24 horas, devendo ser determinada experimentalmente, no canteiro da obra. As taxas de aplicação usual são da ordem de 0,8 a 1,70/m², conforme o tipo e a textura da base e do ligante betuminoso escolhido.

Equipamento:

- Para a varredura da superfície da base, usam-se, de preferência, vassouras mecânicas rotativas, podendo, entretanto, a operação ser executada manualmente. O jato de ar comprimido poderá também ser usado.
- A distribuição do ligante deve ser feita por carros equipados com bomba reguladora de pressão e sistema completo de aquecimento que permitam a aplicação do ligante betuminosos em quantidades uniforme.
- Os carros distribuidores do ligante betuminoso, especialmente construídos para este fim, devem ser providos de dispositivos de aquecimento, dispondo de tacômetro, observação e, ainda, possuir aspergidor manual para tratamento de pequenas superfícies com dispositivo de ajustamentos verticais e larguras variáveis de espalhamento uniforme do ligante.
- O depósito do ligante betuminoso, quando necessário, deve ser equipado com dispositivos que permita o aquecimento adequado e uniforme do conteúdo do recipiente.
- O deposito deve ter uma capacidade tal que possa armazenar a quantidade de ligante betuminoso a ser aplicado em, pelo menos, um dia de trabalho.

Execução:

- Após a perfeita conformação geométrica da base, proceder a varredura da superfície, de modo a eliminar todo e qualquer material solto antes da aplicação do ligante betuminoso.
- Aplica-se, a seguir, o ligante betuminoso adequado, na temperatura compatível com o seu tipo, na quantidade certa e da maneira mais uniforme. A temperatura de aplicação do ligante betuminoso deve ser fixada para cada tipo de ligante, em função da relação

temperatura x viscosidade, escolhendo-se a temperatura que proporcione a melhor viscosidade, escolhendo-se a temperatura que proporciona a melhor viscosidade para espalhamento. A faixa recomendada para asfaltos diluídos 20 a 60 segundos, “Saybol-Furol” (DNER-ME 004).

A tolerância admitida para a taxa de aplicação do ligante betuminoso ajustada experimentalmente no campo, variando-se de 0,5 l/m² a 0,8 l/m² de emulsão, acrescentando-se proporcionalmente água variando de 0,5 l/m² a 0,2 l/m², de forma que a taxa total de emulsão e água seja sempre igual a 1,0 l/m².

- Deve-se imprimar a pista inteira em um mesmo turno de trabalho e deixa - lá, sempre que possível, fechada ao tráfego. Quando isto não for possível, trabalha-se em meia pista, executando a imprimação da adjacente, assim que a primeira for permitida ao tráfego.

PINTURA DE LIGAÇÃO

Pintura de ligação é a pintura asfáltica executada com a função básica de promover a aderência ou ligação da superfície da camada pintada com a camada asfáltica a ser sobreposta. É aplicável em camadas de base, em camadas de ligação ou intermediárias de duas ou mais camadas asfálticas na construção de pavimentos flexíveis e ainda, sobre antigos revestimentos asfálticos, previamente à execução de um reforço, recapeamento e reperfilagens com misturas asfálticas a frio ou a quente, neste projeto será executada uma pintura de ligação sobre a base imprimada.

Pintura de ligação é a pintura asfáltica executada com função básica de promover a aderência ou ligação da superfície da camada pintada com a camada asfáltica a ser sobreposta.

A pintura de ligação da camada de brita graduada deve ser realizada após a conclusão da compactação, tão logo se constate a evaporação do excesso de material superficial. Antes da aplicação da pintura betuminosa, a superfície deve ser perfeitamente limpa, mediante emprego de processos e equipamentos adequados.

A superfície a ser pintada deve ser varrida, eliminando o pó e todo e qualquer material solto, podendo também, ser necessário, o emprego de jato de ar comprimido.

Antes da aplicação do ligante betuminoso, no caso de bases de solo coesivos, tratados ou não, a superfície da base deve ser umedecida. Nas demais superfícies a

serem pintadas são permitidas o ligeiro umedecimento, visando facilitar a penetração do ligante.

A temperatura de aplicação do ligante asfáltico deve ser fixada para cada tipo de ligante, em função da relação temperatura versus viscosidade correspondente. A faixa de viscosidade recomendada para espalhamento do ligante, no caso da emulsão asfáltica é de 20 a 100 segundos Saybolt-furol (DNER-ME 004/84).

A fim de evitar a superposição de ligante nas juntas, devem ser colocadas faixas ou tiras de papel transversalmente à pista, de modo que o início e o término da aplicação se situem sobre estas faixas ou tiras de papel, as quais devem a seguir ser retiradas e removidas para local ambientalmente correto.

Havendo falha na aplicação do ligante, deve ser imediatamente corrigido com o emprego do Espargidor manual (“caneta”), ou em alguns casos, até mesmo com o refazimento da pintura asfáltica.

Após a aplicação do ligante deve-se esperar o escoamento da água e a evaporação em decorrência da ruptura.

A diluição em água da emulsão asfáltica utilizada na pintura de ligação deve ser feita no caminhão distribuidor, tomando-se os necessários cuidados para assegurar a correta proporção entre os dois componentes e a sua necessária homogeneização.

O tempo de cura do serviço é função do tipo de ligante asfáltico empregado, das condições climáticas e da natureza da superfície da camada. Assim sendo, a determinação do tempo necessário à liberação da pintura é definida, em cada caso, em função das condições particulares vigentes.

O preço cotado inclui o fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários para a execução dos serviços.

A medição para pagamento será feita por metro quadrado (m²) de pintura asfáltica efetivamente realizada.

REVESTIMENTO EM CONCRETO ASFÁLTICO USINADO A QUENTE

Concreto asfáltico usinado a quente (CAUQ) é uma mistura asfáltica em usina apropriada, composta de agregados minerais e cimento asfáltico de petróleo, espalhada e comprimida a quente.

Para a execução do revestimento em CAUQ para a camada da capa asfáltica de rolamento deverá ser observada a Especificação de Serviços Rodoviários do DER/PR.

A mistura empregada deve apresentar estabilidade e flexibilidade compatíveis com o funcionamento elástico da estrutura e condições de rugosidade que proporcionem segurança ao tráfego.

Não é permitida a execução deste revestimento sem o preparo prévio da superfície, caracterizado por sua limpeza e preparo preliminar, quando a temperatura ambiente for igual ou inferior a 10ºC e em dias de chuva.

Todo carregamento de ligante betuminoso, que chegar à obra, deve apresentar o certificado de resultados de análise correspondente à data de fabricação ou ao dia de carregamento e transporte para o canteiro de serviço. Deve trazer também a indicação clara da procedência, do tipo, da quantidade do seu conteúdo e da distância de transporte entre a fonte de produção e o canteiro de obras.

É recomendado o emprego de cimento asfáltico de petróleo tipo, CAP 50-70.

A superfície deve apresentar-se limpa, isenta de pó ou outras substâncias prejudiciais.

A temperatura da mistura, no momento da distribuição, não deve ser inferior a 140°C.

Caso ocorram irregularidades na superfície da camada acabada, estas devem ser corrigidas de imediato, pela adição manual de massa, sendo o espalhamento desta efetuado por meio de ancinhos e/ou rodos metálicos. Esta alternativa deve ser, no entanto, minimizada, já que o excesso de reparo manual é nocivo à qualidade do serviço.

A compressão da mistura asfáltica tem início imediatamente após a distribuição da mesma.

As coberturas dos equipamentos de compressão utilizados devem atender às seguintes orientações gerais:

- A compressão deve ser executada em faixas longitudinais, sendo sempre iniciada pelo ponto mais baixo da seção transversal, e progredindo no sentido do ponto mais alto;

- Em cada passada, o equipamento deve recobrir, ao menos, a metade da largura rolada na passagem anterior.

O processo de execução das juntas transversais e longitudinais deve assegurar adequadas condições de acabamento.

A camada de concreto asfáltico recém-acabada somente deve ser liberada ao tráfego após o seu completo resfriamento.

O preço cotado inclui o fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários para a execução dos serviços.

A medição para pagamento será feita por tonelada (t) de revestimento asfáltico em CBUQ efetivamente realizado.

1.4.3 Memória de Cálculo das Quantidades

No quadro abaixo está apresentado a metodologia de cálculo das quantidades dos serviços necessários para a implantação da estrutura de pavimentação.

Discriminação	Área (m²)	Espessura (m)	Volume (m³)	Massa (ton)	Densidade ou Taxa de aplicação		Unid.	Quantidade
					Valor	Unid.		
Reg. Subleito	7.866,47						m2	7.866,47
Sub-base em Macadame Seco	7.868,42	0,20	1.573,68				m3	1.573,68
Base em Brita Graduada	7.494,24	0,15	1.124,14				m3	1.124,14
Imprimação	7.332,17						m2	7.332,17
Pintura de Ligação	7.332,17						m2	7.332,17
CAUQ	7.332,17	0,05	366,61	938,52	2,56	ton/m3	ton	938,52
Fornec. De CAP 50/70	7.332,17				5,7	%	ton	53,496
Fornec. De EAI	7.332,17				1,2	l/m2	ton	8,799
Fornec. De RR-1C	7.332,17				0,5	l/m2	ton	3,666

As taxas referentes ao revestimento de CAUQ deverão ser determinadas através do projeto de mistura apresentado pela empresa vencedora do certame antes do início de cada etapa, respeitando as normas.

Para fins deste projeto foi utilizada uma taxa de ligante asfáltico CAP 50/70 para a camadas de rolamento de 5,7% e considerada densidade de 2,56 t/m³. Para a pintura de ligação foram utilizadas as taxas de e 0,5 l/m² respectivamente de RR-1C e para imprimação foi considerada uma taxa de 1,2 l/m² de EAI.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

-SENÇO, W., Manual de Técnicas de Pavimentação. Ed. Pini: São Paulo, 2001. Vol. 02

-SOUZA, Murilo Lopes. Pavimentação Rodoviária, Ed. DNER: Rio de Janeiro, 1976. Vol. 01

-CONTRAN: Resoluções nº. 210 e 211/06.

1.5 PROJETO DE SINALIZAÇÃO

O Projeto de Sinalização foi desenvolvido com base no Código de Trânsito Brasileiro, Resoluções do CONTRAN, Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito, Manual de Sinalização Rodoviária do DNIT e Instrução de Serviço para Projeto de Sinalização do DNIT IS-215.

O projeto de sinalização compreendeu a concepção e o detalhamento dos sistemas de sinalização horizontal, complementados por dispositivos de segurança, de maneira a proporcionar ao usuário um desempenho seguro no fluxo de tráfego.

O elemento considerado para o desenvolvimento do Projeto de Sinalização e Dispositivos de Segurança foi o projeto geométrico;

O projeto de sinalização é dividido em projeto de sinalização horizontal, composto por marcas longitudinais, transversais ou diagonais e por inscrições no pavimento; projeto de sinalização vertical, que contém indicações, localização, dimensões e tipos de suporte.

1.5.1 Sinalização Horizontal

A sinalização horizontal caracterizou-se pelo uso de marcas viárias (linhas longitudinais, de canalização, transversais ou diagonais), símbolos e legendas e de dispositivos auxiliares implantados sobre o revestimento do pavimento, os quais servem de eficiente meio de comunicação entre o usuário e a pista de rolamento, que devem ter visibilidade diurna e noturna por meio da refletorização, obedecendo critérios específicos para atender às condições de segurança e conforto do usuário.

Apesar de sua durabilidade ser comprometida pela ação das condições climáticas e do desgaste provocado pelo tráfego, a sinalização horizontal tem a vantagem de transmitir informações e advertências aos motoristas, sem que estes desviem sua atenção da rodovia.

Tem como função organizar e canalizar o fluxo de veículos e pedestres; controlar e orientar os deslocamentos em situações com problemas de geometria, topografia ou frente a obstáculos; complementar a sinalização vertical.

A seleção e aplicação da sinalização obedeceram aos seguintes requisitos:

- Atender a real necessidade;
- Chamar a atenção dos usuários;
- Transmitir mensagem clara e simples;

- Orientar o usuário para boa fluência e segurança de tráfego;
- Possibilitar tempo adequado para ação correspondente;
- Disciplinar o uso da rodovia.

1.5.1.1 Padrão de Cores

Podem ser aplicadas nas cores amarela, branca, vermelha, azul e preta. As cores vermelha e azul são usadas em casos excepcionais, destacadas nos respectivos itens:

- Amarela – destinada à regulamentação de fluxos de sentidos opostos, delimitar espaços proibidos de estacionamentos e/ou paradas e à demarcação de obstáculos transversais à pista (lombadas físicas);
- Branca – usada para a regulamentação de fluxos de mesmo sentido, para a delimitação das pistas destinadas à circulação de veículos, para regular faixas de travessias de pedestres, demarcar linha de retenção, pinturas de setas, símbolos e legendas;
- Vermelha – usada para demarcar ciclovias ou ciclofaixas e para inscrever uma cruz, como o símbolo indicativo de local reservado para estacionamento ou parada de veículos, para embarque/desembarque de pacientes. Exemplos de uso: em travessias urbanas, no caso das ciclovias ou ciclofaixas, e em locais às margens das rodovias, como estacionamentos de hospitais e clínicas, no caso da cruz vermelha;
- Azul – usada para inscrever símbolo indicativo de local reservado para estacionamento ou parada de veículos para embarque/desembarque de portadores de deficiências físicas. Aplicada em locais às margens de rodovias, como estacionamentos de restaurantes e postos de abastecimento;
- Preta – usada apenas para propiciar contraste entre o pavimento, especialmente o de concreto e a sinalização a ser aplicada.

A tonalidade das cores está indicada a seguir com base no padrão Munsell, conforme Norma da ABNT.

COR	TONALIDADE
Amarela	10 YR 7,5/14
Branca	N 9,5
Vermelha	7,5 R 4/14
Azul	5 PB 2/8
Preta	N 0,5

Tabela 1 - Tonalidade das cores para sinalização horizontal.

1.5.1.2 Classificação

A sinalização horizontal é classificada em:

a) Marcas longitudinais: formam um conjunto de linhas longitudinais à pista, que estabelecem as regas de ultrapassagem e dos deslocamentos laterais dos veículos, tendo as marcas contínuas poder de regulamentação, enquanto as seccionadas, apenas ordenam os movimentos veiculares.

b) Marcas de canalização: possuem a característica de transmitir ao condutor uma mensagem de fácil entendimento em situações que exijam uma reorganização de seu caminhamento natural. Basicamente, orienta o fluxo de tráfego em situações específicas como interseções, variação de larguras, obstáculos na pista etc.

c) Marcas transversais: ordenam os deslocamentos frontais dos veículos, compatibilizando-os com os cruzamentos de outros veículos e dos pedestres.

d) Marcas de delimitação e controle de parada e/ou estacionamento: usadas em associação à sinalização vertical, para delimitar e controlar as áreas onde o estacionamento ou a parada de veículos é proibida ou regulamentada.

e) Inscrições no pavimento: atuam aumentando o grau de percepção dos usuários para as condições de operação da rodovia, possibilitando a tomada de decisão adequada, no tempo apropriado. São compostas por setas direcionais, símbolos e legendas.

As linhas ou marcas viárias podem ser:

- Contínuas: sem interrupção no segmento podendo ser longitudinais ou transversais à via. Estão associadas à proibição ao movimento de veículos, quando separarem fluxos de trânsito, à delimitação das faixas destinadas à circulação de veículos, ao controle de estacionamentos e paradas de veículo;

- Tracejadas ou seccionada: seccionadas com espaçamento de extensão igual ou maior que o traço. Estão associadas à permissão de movimento de veículos, quando separarem fluxos de trânsito e à delimitação das pistas destinadas à circulação de veículos;

1.5.1.3 Dimensões

As marcas longitudinais mais comumente encontradas nas rodovias têm a função de definir os limites da pista de rolamento, de orientar a trajetória dos veículos, ordenando-os por faixas de tráfego, de regulamentar as possíveis manobras de mudança de faixa ou de ultrapassagem.

Além dessas funções, podem regulamentar as faixas de uso exclusivo ou preferencial de espécie de veículos (ônibus ou bicicleta) e faixas reversíveis. De acordo com sua função, as Marcas Longitudinais classificam-se em:

- Linhas de divisão de fluxos opostos (LFO);
- Linhas de borda (LBO);
- Linhas de continuidade (LCO);
- Marcas longitudinais específicas.

As linhas longitudinais possuem largura variável, em função da velocidade regulamentada na rodovia, conforme mostra a tabela a seguir:

Velocidade - V(km/h)	Largura da Linha (cm)
V < 80	10
V ≥ 80	15

Tabela 2 - Largura das linhas longitudinais em função da velocidade.

Para este projeto, foram adotados os seguintes critérios:

a) Linha Simples Seccionada (LFO-2): localizadas no eixo da pista, dividem fluxos opostos de circulação, delimitando o espaço disponível para cada sentido e indicando os trechos em que a ultrapassagem e os deslocamentos laterais são permitidos, neste projeto será utilizado: linha simples seccionada na cor amarela, com 10 cm de largura (ℓ), traço (t) com 2 m e espaçamento (e) 4 m.

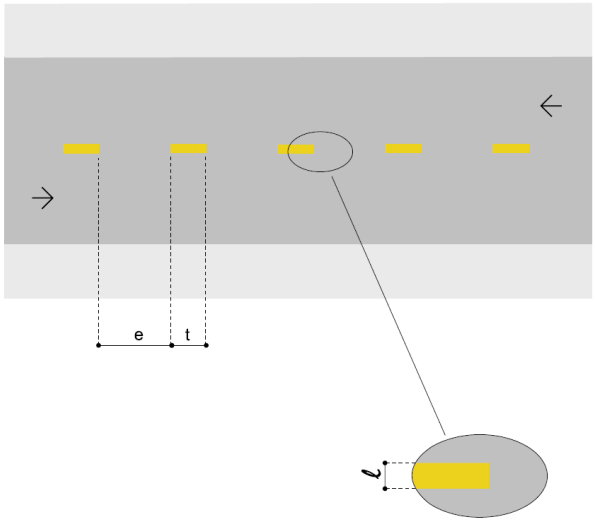


Figura 6 - Linha Simples Seccionada (LFO-2)

O CONTRAN regulamenta as medidas de traço e espalhamento definidas em função da velocidade regulamentada na via, de acordo com o Quadro a seguir:

VELOCIDADE v (km/h)	LARGURA DA LINHA – ℓ (m)	CADÊNCIA t : e	TRAÇO t (m)	ESPAÇAMENTO e (m)
v < 60	0,10*	1 : 2*	1*	2*
	0,10	1 : 2	2	4
		1 : 3	2	6
60 ≤ v < 80	0,10**	1 : 2	3	6
		1 : 2	4	8
		1 : 3	2	6
		1 : 3	3	9
v ≥ 80	0,15	1 : 3	3	9
		1 : 3	4	12

(*)situações restritas às ciclovias.

(**) Pode ser utilizada largura maior em casos que estudos de engenharia indiquem a necessidade, por questões de segurança.

Quadro 1 - Definição do traço e espaçamentos em função da velocidade da via.

b) Linha de bordo (LBO): localizadas nos bordos a fim de delimitar a pista destinada ao deslocamento dos veículos estabelecendo seus limites laterais: linha contínua, na cor branca, com 10 cm de largura;

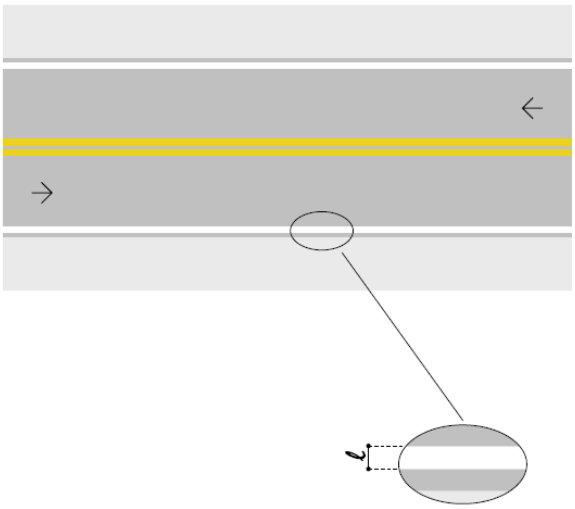


Figura 7 - Linha de Bordo (LBO)

c) Linha de canalização (LCA): utilizada para delimitar o pavimento reservado à circulação de veículos, desviando os veículos nas proximidades de obstáculos, presentes nas interseções, acessos e pontes: linha contínua, na cor branca, com 15 cm de largura;

1.5.1.4 Materiais especificados

Segundo a Instrução de Segurança no Tráfego rodoviário para Implantação de Sinalização Horizontal do DNIT, o volume médio diário anual de tráfego (VMDa), aliado à composição dos veículos da frota, é um dos principais fatores que determina a escolha do material a ser empregado na pista, em função do desgaste que sofre.

Observando a Tabela 5, temos os valores referenciais a serem utilizados:

VMD	Material DNIT	Espessura (mm)	Garantia (meses)(1)
Até 5.000	EM-368/2000	0,6	18
5.000 – 10.000	EM-276/2000	0,5	30
10.000 – 20.000	NBR 13731	0,6	24
Acima de 10.000(2)	Termoplástico Alto Relevo NBR 15.543/07	2,0 (base) 8,0 (relevo)	36
20.000 – 30.000	Termoplástico - EM-372/00	1,5	36
Acima de 30.000(3)	Termoplástico – EM-372/00	1,5	24
Acima de 10.000(4)	Termoplástico Preformado ou elastoplástico – NBR 15.741/09	1,0	24

(1) Essa garantia fica condicionada aos valores mínimos de retrorrefletividade definidos na Tabela 12.
(2) Em trechos críticos ou especiais.
(3) Ou em trechos de menor VMD, mas que apresentem na composição do tráfego grande quantidade de veículos comerciais (caminhão, ônibus) ou com larguras de faixa de rolamento inferiores a 3,5 metros.
(4) Para sinalização de pequenos trechos em tangente, faixas de retenção, faixas de pedestres, símbolos, legendas.

Tabela 3 - Tipo de material e espessura de aplicação em função do VMDa.

Desse modo, temos para faixa de VDM da rodovia (até 5.000 veículos unidrecional) foi escolhida a utilização de tinta à base de resina acrílica emulsionada em água, com espessura de 0,5 mm, excetuando as inscrições no pavimento que serão realizadas em termoplástico pré-formado, com espessura de 1,0 mm.

As cores principais são:

- Amarela: utilizada para regulamentação do tráfego; na regulamentação de fluxos de sentidos opostos, na delimitação de espaços proibidos para estacionamento e/ou parada e na marcação de obstáculos;
- Branca: utilizada para balizamento e canalizações; na regulamentação de fluxos de mesmo sentido; na delimitação de espaços especiais de segmentos da via; na pintura de símbolos e legendas.

1.5.2 Sinalização Vertical

A sinalização vertical é um subsistema da sinalização viária cujo meio de comunicação está na posição vertical, normalmente em placas fixadas ao lado ou suspensas sobre a pista transmitindo mensagens de caráter permanente e, eventualmente, variáveis, através de legendas e/ou símbolos pré-reconhecidos e legalmente instituídos, com as seguintes características:

- Posicionamento dentro do campo visual do usuário;
- Legibilidade das mensagens e símbolos;
- Mensagens simples e claras; e
- Padronização.

As placas de sinalização de indicação devem ser colocadas na posição vertical, fazendo um ângulo de 93º a 95º em relação ao fluxo de tráfego, voltadas para o lado externo da via. Essa inclinação tem por objetivo assegurar boa visibilidade e legibilidade das mensagens, evitando o reflexo especular que pode ocorrer com a incidência de luz dos faróis ou de raios solares sobre a placa.

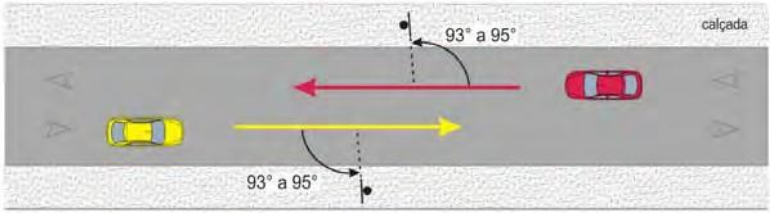


Figura 8 - Posicionamento horizontal da sinalização.

Pelo mesmo motivo, os sinais são inclinados em relação à vertical, para frente ou para trás, conforme a rampa seja ascendente ou descendente, também no valor de ± 3º.

Na elaboração do projeto foram obedecidas as seguintes condições básicas:

- A real necessidade;
- Chamar a atenção dos usuários;
- Transmitir mensagem clara e simples;
- Orientar o usuário para a boa fluência e segurança de tráfego;
- Fornecer tempo adequado para ação correspondente.

1.5.2.1 Vias Rurais

A borda inferior da placa colocada lateralmente à via deve ficar a uma altura livre mínima de 1,20 m em relação à superfície da pista. Para as placas suspensas sobre a pista de regulamentação, e altura livre mínima de 1,50 m, para placas de advertência e indicativas e a altura livre mínima deve ser de 5,50 m em relação à superfície da pista, a contar da borda inferior.

A borda inferior da placa com mensagem para pedestres deve ficar a uma altura livre de 1,50 m em relação ao solo.

O afastamento lateral deve ser no mínimo de 1,20 m e no máximo de 3,00 m, medido entre a borda lateral da placa e a borda externa do acostamento ou da pista, quando não existir acostamento.

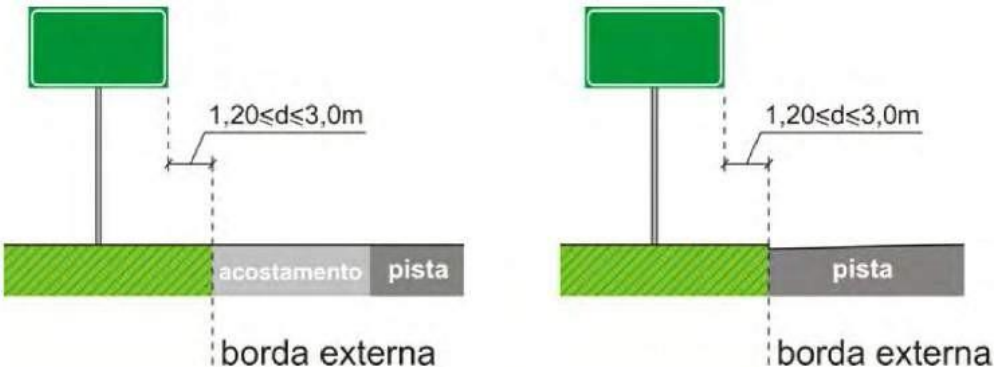


Figura 9 - Afastamento lateral

A classificação da sinalização vertical, segundo sua categoria funcional, é a seguinte:

- Sinais de Regulamentação – Vermelho;
- Sinais de Advertência – Amarelo;
- Sinais de Indicação – Verde;
- Sinais de Serviços Auxiliares – Azul; e
- Sinais de Educação – Branco.

1.5.2.2 Sinais de Regulamentação

Os sinais de regulamentação possuem formato circular, com fundo na cor branca e uma borda vermelha.

Forma	Cor	
 OBRIGAÇÃO/ RESTRIÇÃO PROIBIÇÃO	Fundo	Branca
	Símbolo	Preta
	Tarja	Vermelha
	Orla	Vermelha
	Letras	Preta

Figura 10 - Sinais de regulamentação.

Têm por objetivo notificar o usuário sobre as restrições, proibições e obrigações que governam o uso da via e cuja violação constitui infração prevista no Código Brasileiro de Trânsito.

Além da forma e cores mencionadas, os sinais de regulamentação possuem o símbolo ou legenda na cor preta e, ainda, uma tarja diagonal vermelha quando indicar proibição.

As exceções são o sinal de Parada Obrigatória que, além da forma octogonal e fundo na cor vermelha, possui legenda em letras brancas, e o sinal de *Dê a Preferência*, que se destaca pela forma triangular.

Sinal		Cor	
Forma	Código		
	R-1	Fundo	Vermelha
		Orla interna	Branca
		Orla externa	Vermelha
		Letras	Branca
	R-2	Fundo	Branca
		Orla	Vermelha

Tabela 4 - "Parada obrigatória" e "Dê a Preferência".

As dimensões dos sinais são ditadas principalmente pela velocidade de operação da via, de forma a possibilitar ao usuário a percepção, legibilidade e compreensão das mensagens neles incutidas.

1.5.2.2.1 Posicionamento transversal

Quanto ao posicionamento transversal, os sinais de regulamentação estão posicionados à margem direita da rodovia, a uma distância segura, porém dentro do cone visual do motorista e frontais ao fluxo de tráfego.

1.5.2.2.2 Posicionamento longitudinal

O posicionamento longitudinal dos sinais de regulamentação ao longo da via, depende da distância de visibilidade necessária para sua visualização e pelo tipo de situação que se está regulamentando, onde cada caso é estudado separadamente.

Por sua vez, a distância de visibilidade necessária para a visualização do sinal é composta pela distância percorrida na velocidade de operação da rodovia, correspondente ao tempo de percepção e reação, acrescida da distância que vai desde o ponto limite do campo visual do motorista até o sinal.

A Tabela 18 apresentada a seguir relaciona distâncias de visibilidade para as velocidades de operação mais adotadas, considerando um tempo de percepção e reação de 3,0 segundos.

Velocidade de Operação (km/h)	Distância Mínima de Visibilidade (m)
40	140
60	180
80	245
100	320
110	355

Tabela 5 - Distâncias de visibilidade.

Os sinais de regulamentação são classificados de acordo com suas características funcionais:

- Obrigação;
- Restrição;
- Proibição; e
- Permissão.

Os sinais de regulamentação empregados no presente projeto, no que se refere à forma geométrica, composição gráfica e, principalmente, condição de aplicação ao longo da rodovia, seguem rigorosamente as regras de uso constantes no Manual Brasileiro de

Sinalização de Trânsito – CONTRAN/DENATRAN, 2007 e no Manual de Sinalização Rodoviária – DNIT, 2010.

1.5.2.3 Sinais de Advertência

Os sinais de advertência possuem forma quadrada e estão dispostos com uma das diagonais na vertical. A cor de fundo é o amarelo com o símbolo ou legenda na cor preta.

Forma	Cor	
	Fundo	Amarela
	Símbolo	Preta
	Orla interna	Preta
	Orla externa	Amarela
	Legenda	Preta

Tabela 6 - Sinais de advertência.

Os sinais de advertência são utilizados para informar o usuário sobre situações adiante que requeiram maior atenção de sua parte. As medidas a serem tomadas, vão desde um estado de alerta, para uma situação eventual, a uma operação mais complexa de direção, redução de velocidade ou até uma parada do veículo.

Entre as situações permanentes que requerem cuidados especiais, e, neste Projeto, são sinalizadas com placas de advertência, estão as seguintes:

- Curvas;
- Ponte;
- Ocorrência de locais onde há redução de velocidade.

As dimensões dos sinais de advertência dependem das características da via, principalmente da velocidade de operação, de forma a possibilitar ao usuário a percepção, legibilidade e compreensão das mensagens.

Quanto ao posicionamento lateral e longitudinal as condições são similares aos sinais de regulamentação. Uma característica importante é quanto à distância mínima do sinal até o local da advertência, para o qual se está chamando a atenção do usuário.

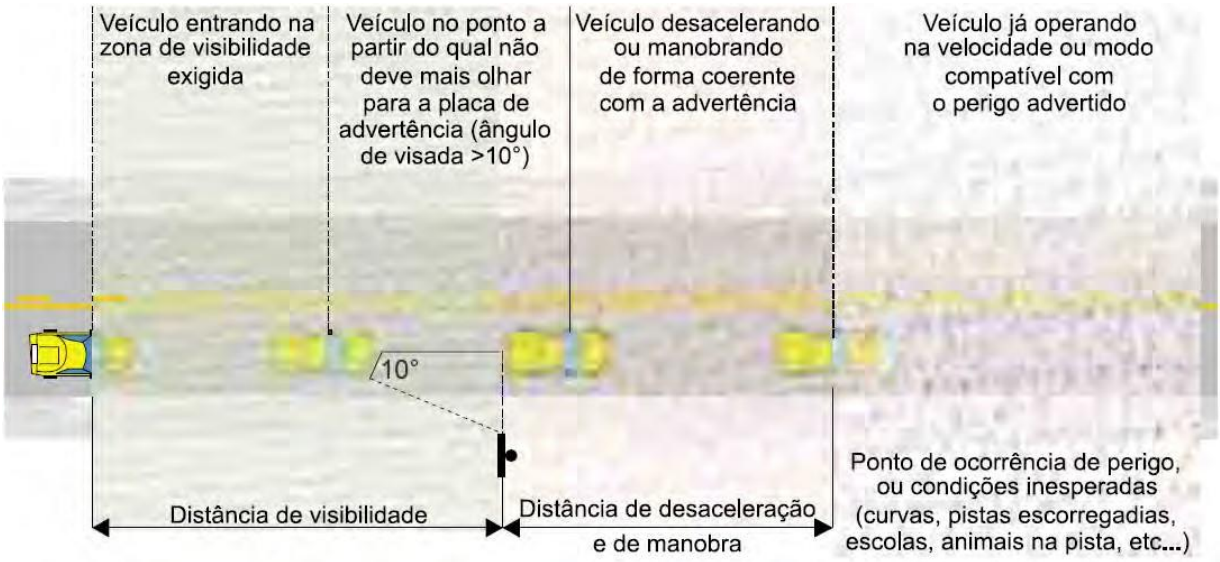


Figura 11 - Distância de visibilidade.

- **Condição A** – necessidade de um tempo extra para avaliação e julgamento da situação que está sendo advertida e que normalmente envolvem manobras mais complexas de direção, não só individuais, como em conjunto com outros veículos;
- **Condição B** – necessidade de desaceleração até uma determinada velocidade que permita a passagem em segurança pelo local da advertência;
- **Condição C** – necessidade de parada do veículo.

Na Tabela a seguir, estão apresentados os valores mínimos de distância em metros, entre o sinal e o local de advertência para cada uma das três condições citadas:

Velocidade Aproximação (km/h)	Distância de desaceleração e/ou manobra – (m):												
	Veloc. km/h	zero	10	20	30	40	50	60	70	80	90	100	110
40	Distância (m)	31	29	23	14	-							
50		48	46	41	31	17	-						
60		69	68	62	52	39	21	-					
70		95	93	87	77	64	46	25	-				
80		123	122	116	106	93	75	54	29	-			
90		156	154	149	139	125	108	87	62	33	-		
100		193	191	185	176	162	145	123	98	69	37	-	
110		232	231	226	216	203	185	164	139	110	77	41	-
120		278	276	270	260	247	230	208	183	154	122	85	44

Tabela 7 - Distância de desaceleração e manobra.

1.5.2.4 Sinais de Indicação

Os sinais de indicação têm como finalidade principal orientar os usuários da via no curso de seu deslocamento, fornecendo-lhes as informações necessárias para a definição das direções e sentidos a serem por eles seguidos, bem como as informações quanto às distâncias a serem percorridas.

Os sinais de indicação informam, ainda, quanto à existência de serviços ao longo da via e mensagens educativas ligadas à segurança rodoviária.

Quanto ao formato e cores utilizadas as placas indicativas são geralmente retangulares com o lado maior na horizontal, sendo em fundo verde e as legendas, setas e diagramas na cor branca. As exceções são os sinais de identificação de rodovia, que possuem forma própria e os sinais de serviços auxiliares em fundo azul, com o lado maior do retângulo normalmente na vertical.

As placas são compostas pelos seguintes elementos:

- Legendas
- Orlas e tarjas
- Setas
- Pictogramas
- Símbolos
- Diagramas

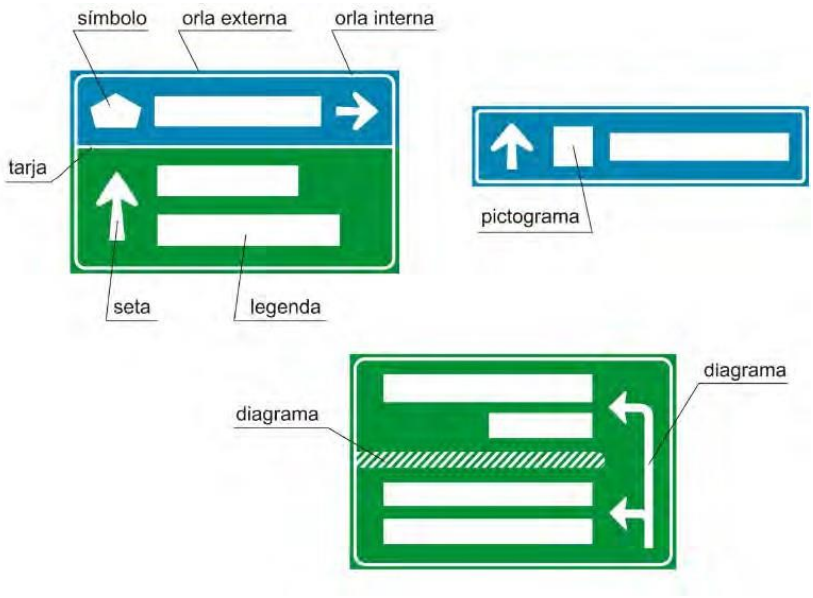


Figura 12 - Diagramação das placas.

1.5.2.4.1 Posicionamento Transversal

O posicionamento transversal dos sinais de indicação segue as mesmas regras aplicadas aos sinais de regulamentação e advertência. Diante de circunstâncias especiais são adotados os pórticos e semipórticos.

As placas de identificação quilométrica devem ser implantadas com no mínimo 0,50 m e no máximo 1,00 m de altura, a contar da borda inferior da placa à superfície da pista.



Figura 13 - Posicionamento transversal

1.5.2.4.2 Posicionamento Longitudinal

Os sinais de indicação são posicionados longitudinalmente na rodovia conforme a necessidade de manter o usuário suficientemente informado e orientado no que se refere à sua localização, origem – destino do percurso, direção a seguir e serviços essenciais disponíveis na rodovia.

As normas utilizadas quanto ao posicionamento longitudinal, para cada tipo de sinal de indicação, obedecem rigorosamente ao procedimento contido no Manual de Sinalização do DNIT, inclusive as tabelas de Altura de Letras e Distância de Visibilidade em Função da Velocidade e Classe da Rodovia; tabela de Tipos, Padrões e Espaçamento de Letras; padrões de setas e composições dos sinais.

1.5.2.4.3 Dimensionamento dos sinais de indicação

Os sinais de indicação devem ter boa visibilidade, letras e símbolos de forma, tamanho e espaçamentos adequados e mensagens curtas, assegurando a necessária distância para percepção, leitura e rápida compreensão das mensagens por parte dos motoristas (distância de legibilidade).

O dimensionamento dos sinais de indicação é função do tamanho das mensagens e símbolos neles contidos. O dimensionamento das mensagens, por outro lado, depende basicamente do tamanho de letra a ser adotado, bem como da quantidade de caracteres relativos a cada mensagem a ser transmitida.

O tamanho de letra a ser usado é função das características da via, principalmente no tocante à sua velocidade de operação. Ainda que a distância de legibilidade de qualquer sinal varie essencialmente com a velocidade de aproximação, a padronização das letras (tamanho, forma, espaçamento) deve também levar em conta as características físicas e principalmente operacionais da rodovia, tais como tráfego intenso (com bloqueio de visão do sinal por outros veículos) e sucessão de interseções próximas. Dessa forma, rodovias com a mesma velocidade de operação, porém com condições operacionais diversas, poderão necessitar de sinais com maior ou menor legibilidade e, por consequência, com maior ou menor altura de letras.

As letras e números adotados nos projetos de sinalização obedecem aos padrões Série D e Série E do *Standard Alphabets for Highway Signs and Pavement Markings – FHWA e Arial Rounded MT Bold*.

O alfabeto na Série D deve ser utilizado para compor mensagens em letras maiúsculas, como Retorno, Pedágio, Saída, Ônibus, mensagens operacionais e institucionais. Nas demais mensagens, associadas a nomes de estados, localidades e atrativos turísticos devem-se utilizar os caracteres relativos à Série E.

A exceção fica por conta das unidades métricas “km” e “m”, usadas em vários tipos de placas indicativas, que também são apresentadas em caracteres da Série E.

Os espaçamentos mínimos horizontais e verticais entre a orla interna da placa e os elementos (legendas, setas, pictogramas e símbolos), e entre elementos, devem ser iguais a “d”, conforme Tabela a seguir.

ALTURA DA LETRA MAIÚSCULA – h (mm)	ESPAÇAMENTO – d (mm)
50	30
75	45
100	60
125	80
150	100
170	115
200	130
250	170
300	200
350	230
400	270
450	300

Tabela 8 - Espaçamento entre os elementos (mm).

A diagramação de todas as placas indicadas neste projeto está apresentada em documento anexo.

1.5.3 Sinalização de Obras e Emergências

Projeto de Sinalização de Obras está fundamentado no Manual de Sinalização de Obras e Emergências em Rodovias / Brasília, 2010 – DNIT, publicação está voltada especificamente para obras rodoviárias onde estão sendo executados pavimentos novos, restauração de pavimentos antigos, reparos em situações de emergências e obras de arte.

A Sinalização das Obras da Rodovia visa à segurança do usuário e do pessoal da obra, quando em serviço, sendo constituída de sinalização horizontal, vertical, bem como, Dispositivos de Canalização e Segurança.

1.5.3.1 Funções da Sinalização de Obras e Emergências

A execução de serviços de obras de pavimentação em estradas e rodovias, assim como a ocorrência de situações de emergência, são fatores que determinam o surgimento de problemas de fluidez e segurança na circulação de veículos. Situações deste tipo constituem-se em fatos imprevistos para quem está dirigindo ao longo da rodovia, em condições de velocidade relativamente constantes.

Junto a trechos em obras, acidentes podem ocorrer, devido à implantação de sinalização que venha a transmitir informações confusas ou contraditórias. Essa situação pode ser agravada pela implantação de sinais a distâncias incorretas ou pela escolha e implantação de dispositivos de canalização e controle inadequados ou em número insuficiente.

Dessa forma, além de um adequado planejamento para a execução desses tipos de obras e do desenvolvimento de projetos de desvio de trânsito, cuidado especial deve ser dado à sinalização para que se obtenha um controle seguro do fluxo de tráfego.

Seguindo esse pressuposto, uma sinalização para as obras em rodovias deve:

- Advertir, com a necessária antecedência, a existência de obras ou situações de emergência adiante e a situação que se verificará na pista de rolamento;
- Regulamentar a velocidade e outras condições para a circulação segura;
- Canalizar e ordenar o fluxo de veículos junto à obra, de modo a evitar movimentos conflitantes, evitar acidentes e minimizar congestionamento;
- Fornecer informações corretas, claras e padronizadas aos usuários da via.

1.5.3.2 Condições Determinantes

A sinalização deve estar sempre adaptada às características das obras e da rodovia onde será implantada. Deve apresentar boa legibilidade, visibilidade e credibilidade. Dessa forma, as condições básicas que determinam a escolha do tipo e quantidade de sinais e dispositivos e suas características são as seguintes:

1.5.3.2.1 Duração da obra

A sinalização provisória deve ter características próprias, conforme o tempo necessário à execução das obras, que podem ser de curta ou longa duração.

Para as obras de curta duração, os dispositivos de sinalização devem, também, ser os mais portáteis possíveis, admitindo-se, porém, dispositivos fixos e de maior porte. Para as de longa duração, a portabilidade perde importância como fator determinante na escolha dos dispositivos.

O fato gerador da necessidade da intervenção pode, também, ocorrer de forma não prevista (casos emergenciais), tais como desmoronamentos, acidentes ou erosão da pista. Nos casos de emergências, recomenda-se a utilização de dispositivos portáteis, possibilitando uma rápida implantação ou desativação da sinalização.

1.5.3.2.2 Mobilidade da obra

A sinalização de obras também se caracterizará por uma maior ou menor necessidade de adoção de dispositivos portáteis, conforme o evento determine a implantação de canteiros de obras móveis ou fixos.

1.5.3.2.3 Legibilidade e visibilidade

Tendo em vista a condição de imprevisibilidade da situação provocada pela ocorrência de obras ou emergências, a sinalização a ser implantada deve apresentar legibilidade e visibilidade. Para tanto, a sinalização provisória deve:

- Apresentar dimensões e características padronizadas;
- Ser implantada com critérios uniformes;
- Apresentar bom estado de conservação;
- Estar adaptada às condições atmosféricas, devendo ser sempre retrorrefletiva ou acompanhada de dispositivos luminosos, quando os canteiros de obras permanecerem ativados durante o período noturno ou estiverem implantados em locais sujeitos à neblina;
- Ser objeto de manutenção, enquanto perdurar a situação temporária.

1.5.3.2.4 Credibilidade

Como toda a sinalização de trânsito, a relativa a obras deve informar ao usuário a exata situação decorrente da implantação do canteiro de obras. Assim, o conjunto de sinais deve ser implantado de forma a transmitir com clareza e precisão as condições que serão encontradas adiante, tais como: a localização da obra, as consequências na circulação e o fim do trecho em obras.

A informação precisa através da sinalização, da real situação verificada, é fundamental para credibilidade das mensagens transmitidas e para a predisposição de obediência a determinações e orientações. Assim, é de fundamental importância informar o fim do trecho em obras, quando a condição normal da pista voltar a ocorrer.

1.5.3.3 Diretrizes de Projeto

1.5.3.3.1 Áreas junto às obras

Conforme já salientado, nas aproximações das áreas onde estão sendo implantadas obras ou ocorram situações de emergência (doravante tratadas apenas como obras, para simplificar a leitura), deve-se condicionar os condutores de veículos a circularem com redobrada atenção, segundo velocidades adequadas à nova situação e de acordo com os esquemas de circulação estabelecidos. Para possibilitar o alcance desse objetivo, toda a área de influência da obra na rodovia deve ser adequadamente sinalizada.

De acordo com a influência no tráfego, a área a ser sinalizada deve ser subdividida em:

- Área de pré-sinalização;
- Área de transição;
- Área de atividade;
  - Área de proteção;
  - Área de trabalho;
  - Área de retorno à situação normal;
- Área de sinalização de fim das obras.

1.5.3.3.2 Área de pré-sinalização

A área de pré-sinalização é aquela onde deve ser implantada a sinalização destinada a advertir os condutores de veículos da existência de obras adiante e das consequências na circulação do tráfego.

Nessa área, devem ser implantados, também, os sinais que regulamentam condições de comportamentos obrigatórios, de modo que os motoristas, ao atingirem o início das obras ou da canalização implantada, sejam claramente informados da situação com que irão se deparar adiante e trafeguem em condições seguras.

A extensão da área de pré-sinalização deve variar de acordo com as características das obras. Para a maioria dos casos, essa extensão deve, pelo menos, ser de:

- 1500 m, quando a obra for executada na pista, obrigando um ou mais fluxos de veículos a parar ou ser desviado para uma pista auxiliar, acostamento ou outra pista;
- 1000 m, quando a obra for executada na pista, mas, por exigir apenas o estreitamento da faixa de rolamento, não provocar o desvio do fluxo de veículos;
- 500 m, quando a obra for executada no acostamento;
- 100 m, quando a obra for executada fora do acostamento.

1.5.3.3.3 Área de transição

A área de transição é o trecho da rodovia onde os dispositivos de sinalização direcionam os motoristas para fora do seu caminho normal. A transferência do fluxo de veículos de uma faixa a outra deve ser efetuada de modo a propiciar segurança, ou seja, através da implantação de faixas de desaceleração delimitadas por dispositivos de canalização e segundo distâncias que devem variar de acordo com a velocidade regulamentada para a rodovia. Assim, de acordo com essas velocidades, o comprimento dessas faixas de acomodação deve ser de:

- 100 m quando $V \leq 60$ km/h;
- 150 m quando $60 \text{ km/h} < V \leq 80$ km/h; e
- 200 m quando $V > 80$ km/h.

Quando a obra ocorrer no acostamento, a área de sinalização de transição deve ter uma extensão de 50 metros.

Quando a execução de obras determinar o bloqueio de uma faixa em rodovia de pista única com sentido duplo de circulação e duas faixas de rolamento, a área de sinalização de transição deverá ter a extensão de 50 metros, tendo em vista que, nesses casos, a transferência do fluxo de veículos de uma faixa para outra deve ocorrer segundo alternância de passagem e, portanto, com a parada obrigatória junto ao ponto de transferência.

1.5.3.3.4 Área de atividade

A área de atividade é o trecho da rodovia onde devem ser implantados dispositivos de sinalização e canalização, para evitar veículos e pedestres no canteiro de obras. Pode ser subdividida nas seguintes áreas: área de proteção, área de trabalho e área de retorno à situação normal.

1.5.3.3.5 Áreas de proteção

A área de proteção é uma área lateral e/ou longitudinal que separa o fluxo de usuários da rodovia da área de trabalho ou área de segurança restrita, pela presença e movimentação de trabalhadores, materiais e equipamentos da obra.

As áreas de proteção devem ser previstas antes e depois do trecho em obras. Essas áreas não devem ser utilizadas para depósito de materiais e dos equipamentos destinados às obras, possibilitando uma perfeita visão do início e do término do canteiro. Devem possibilitar, também, a realização segura de manobras de saídas e de retorno à situação normal, em pontos distanciados do local das obras.

Recomenda-se que os trechos de sinalização de proteção anterior à obra tenham uma extensão mínima de 30 metros e máxima de 50 metros.

Para os trechos de proteção posterior, a extensão mínima pode ser:

- De 15 metros, quando o sentido de circulação na faixa adjacente se realizar no mesmo sentido do fluxo de tráfego da faixa bloqueada; e
- De 30 metros, quando o fluxo da faixa contígua estiver no sentido oposto.

1.5.3.3.6 Área de trabalho

É a área onde se desenvolverão as atividades de manutenção/conservação ou ocorram situações de emergência na rodovia.

Trata-se de área canalizada e que, portanto, deve permitir o acesso apenas de trabalhadores e veículos da obra. Pode ser utilizada, também, para depósito de materiais e de equipamentos.

1.5.3.3.7 Áreas de retorno à situação normal

É a área utilizada para conduzir os usuários da rodovia para a condição normal de circulação, terminada a ultrapassagem do trecho em obras. Para tanto, a área de

sinalização de retorno à situação normal deve conter uma linha de dispositivos que canalize o tráfego para a faixa de circulação adequada.

1.5.3.3.8 Área de sinalização de fim das obras

É a área utilizada para informar aos usuários da rodovia do fim do trecho em obras e da velocidade máxima permitida para as condições normais de operação.

1.5.3.4 Condições básicas de segurança e fluidez

Conforme salientado anteriormente, a execução de obras ou a ocorrência de situações de emergência em rodovias requer um adequado planejamento e operação do desvio do tráfego. Em complementação, são apresentadas algumas condições básicas para a segurança correlacionadas à sinalização provisória a ser implantada.

1.5.3.4.1 Situações de emergência

Situações de emergência se caracterizam, sempre, pela condição de imprevisibilidade e, quando ocorrem, determinam que sejam tomadas decisões e ações rápidas, particularmente em nível operacional.

Assim, por exemplo, quando da ocorrência de desmoronamento com obstrução do acostamento e uma faixa de circulação, devem ser adotadas medidas operacionais imediatas de controle do fluxo de tráfego através do policiamento, com apoio da engenharia, utilizando-se os meios disponíveis à mão, em especial viaturas e cones. Ao mesmo tempo, devem ser preparados para o local os dispositivos de sinalização e de canalização necessários para a implantação do esquema padrão apropriado, conforme características das obras que deverão ser executadas para o reparo da situação.

1.5.3.4.2 Entrada e saída de veículos

A entrada e saída de veículos e de máquinas utilizadas na execução de obras em rodovias representam movimentos passíveis de causar conflitos com o fluxo normal de tráfego.

Por isso, além dos procedimentos de proteção a serem adotados durante a execução de tais movimentos, a escolha dos locais de entrada e saída da obra deve seguir o princípio de se evitar, ao máximo, movimentos conflitantes.

1.5.3.4.3 Sinalização no período noturno

A sinalização de obras ou de emergências deve ser perfeitamente visível no período noturno. Para tanto, todos os dispositivos a serem utilizados devem ser retrorrefletivos e, quando necessário, também iluminados. A iluminação não pode provocar ofuscamento.

1.5.3.4.4 Visibilidade de trabalhadores

Todos os trabalhadores e operadores de tráfego em trechos de rodovias em obras que, em função de sua atividade, precisarem se posicionar em locais próximos ao fluxo de veículo, devem ser perfeitamente visíveis e identificáveis, tanto no período diurno quanto no noturno. Para tanto, tais trabalhadores devem ser equipados com coletes que sejam retrorrefletivos para uso noturno.

1.5.3.5 Sinalização vertical de obras

A sinalização vertical temporária, utilizada quando da execução de obras, é composta principalmente de sinais de advertência e de regulamentação. Sinais de indicação são necessários quando a localização das obras determina a necessidade de desvios de fluxos de veículos.

A aplicação conjunta desses sinais tem por objetivo advertir os usuários sobre as condições do tráfego na via, regulamentar a circulação de trânsito e fornecer indicações necessárias ao seu deslocamento.

Nas extremidades dos trechos onde estiverem recebendo intervenções, serão instaladas 02 (duas) placas 2 x 1m com fundo em laranja, bordas e legendas na cor preta: “RODOVIA EM OBRAS”. (Conforme Manual de Sinalização de Obras CONTRAN, DER e equivalentes)

As placas serão implantadas conforme Manual da Contran (Ref. de Altura, distâncias ao bordo da pista, acostamento, etc.), e deverão permanecer no trecho até que seja executada a sinalização horizontal definitiva.



Figura 14 - Modelos de placas de sinalização vertical de obras.

As placas de orientação de tráfego temporárias têm dimensões idênticas às da sinalização permanente e devem obedecer às disposições do Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito – Volume VI – Sinalização temporária.

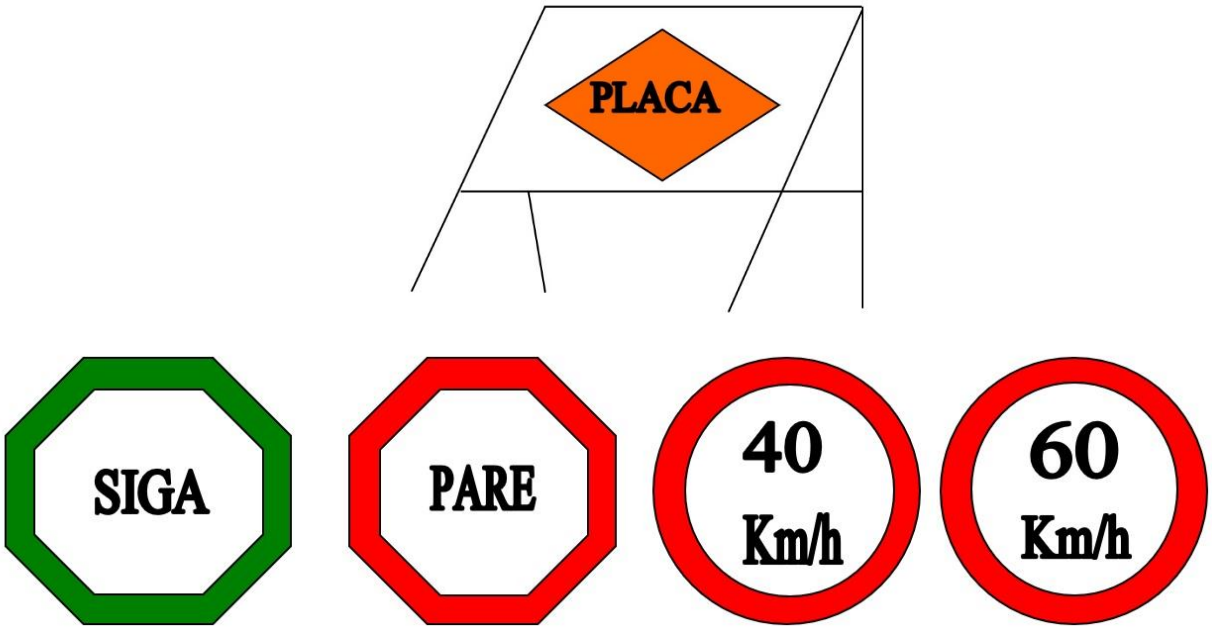


Figura 15 - Modelo de placas de sinalização vertical de obras.

1.5.3.5.1 Cores

Os sinais verticais temporários são apresentados com as seguintes cores:

- Sinais de regulamentação: fundo branco, orla e tarja vermelhas e símbolos pretos, com exceção do sinal de parada obrigatória R-1;
- Sinais de advertência: fundo laranja e orla, legendas e símbolos pretos;
- Sinais de indicação: fundo laranja e orla, legendas e símbolos pretos.

1.5.3.5.2 Dimensões

Os sinais temporários de regulamentação e advertência devem ter as seguintes dimensões:

- 1,20 m para rodovias de classe 0 e IA;
- 1,00 m para rodovias de classe IB;
- 0,80 m para rodovias de classe II,III e IV.

Essas medidas se referem a:

- Distância entre lados opostos, no sinal de Parada Obrigatória, R-1;
- Lado do sinal Dê a Preferência, R-2;
- Diâmetro de sinais circulares de regulamentação;
- Lado do quadrado dos sinais de advertência.

Os sinais temporários de indicação de obras devem ter dimensões compatíveis com o número de faixas e com a classe da rodovia, empregando altura de letra apropriada na diagramação das legendas.

1.5.3.5.3 Posicionamento das placas

O posicionamento das placas de sinalização de obras pode variar conforme o período de duração das obras e se as obras são em um local específico ou se são móveis, como por exemplo, a execução de pintura de faixas.

No caso de obras de longa duração, num local específico, as placas de sinalização de obras podem ser instaladas na margem da via, conforme o estabelecido no Manual de Sinalização Rodoviária, ou até mesmo na própria pista, dependendo da situação.

No caso de obras móveis, de reparos de curta duração ou emergências, as placas de sinalização podem ser colocadas sobre cavaletes ou suportes móveis, dispostos da maneira mais apropriada para garantir a segurança de usuários, trabalhadores e a integridade dos dispositivos.

1.5.3.5.4 Materiais utilizados

As placas de sinalização de obras podem ser confeccionadas em chapas de aço, de alumínio ou outro material especificado no Manual de Sinalização Rodoviária e nas Especificações de Serviço, desde que recobertas por película retrorrefletiva.

1.5.3.5.5 Transporte

a) No veículo: As placas serão transportadas dentro de uma caixa e amarradas com corrente ou corda, ou em locais apropriados.

b) No ônibus: As placas serão transportadas no bagageiro.

c) Do veículo para o local a ser sinalizado (vice-versa): As placas serão transportadas por servidores da Empresa executante, previamente orientados quanto à natureza dos trabalhos a serem realizados e quanto aos locais (pontos) a serem colocadas.

Obs.: Os trabalhadores deverão usar os E.P.I. 's no transporte das placas (luvas de raspa de couro, calçados de segurança e uniforme laranja com faixas refletivas).

1.5.3.6 Dispositivos de canalização e segurança

Os dispositivos de canalização e segurança envolvem tanto os dispositivos a serem posicionados junto à pista de rolamento, para a canalização de veículos durante a execução de obras, serviços de conservação e situações de emergência, como equipamentos a serem manuseados e de segurança pessoal de operadores e, ainda, dispositivos luminosos estáticos, instalados na pista, nos veículos de operação ou sobre os próprios dispositivos de canalização.

1.5.3.6.1 Dispositivos de Canalização

São dispositivos de uso temporário, constituídos por elementos fixos ou portáteis, utilizados em situações especiais e temporárias, como operações de trânsito, obras e situações de emergência ou perigo, com o objetivo de alertar os condutores, bloquear e/ou canalizar o trânsito e delimitar áreas de obras, protegendo pedestres, trabalhadores, equipamentos, etc.

A eficiência e a segurança na canalização de veículos dependem, além dos dispositivos de sinalização, de outros elementos físicos para ordenamento e

direcionamento do fluxo, afastando-o de obstáculos na rodovia. São os dispositivos específicos de canalização.

Os dispositivos de canalização são posicionados sobre a pista ou sobre o acostamento, delineando as áreas de trânsito restrito e chamando a atenção dos motoristas para condições anormais de tráfego.

Os dispositivos de canalização podem ser classificados, de acordo com suas funções, em:

- Dispositivos de direcionamento ou bloqueio; e
- Dispositivos de alerta e advertência.

1.5.3.6.2 Dispositivos de direcionamento ou bloqueio

Os dispositivos de direcionamento ou bloqueio compõem um conjunto heterogêneo. Mesmo entre os mais comumente utilizados, tais como barreiras Tipo I, II e III, barreiras plásticas, cones e cilindros canalizadores de tráfego, alguns estão normalizados pela ABNT e outros não. Além destes, alguns são denominados diferentemente, em função do fabricante, ou são utilizados apenas para atender a situações específicas, tais como tambor, canalizador cônico de tráfego (conão), canalizador prismático, delimitador cilíndrico, balizador móvel, tapumes, telas plásticas, fitas de canalização e gradis portáteis, entre outros.

O espaçamento máximo recomendável entre dispositivos de direcionamento, tais como barreiras, cones e cilindros canalizadores, é de:

- 15 m, quando a canalização for utilizada para conduzir os veículos numa mudança de faixa de tráfego; e
- 30 m, quando a canalização ocorrer num trecho em tangente.

1.5.3.6.3 Barreiras tipo I, II e III

As barreiras dos tipos I, II e III são confeccionadas com ripas de madeira ou, preferencialmente, em material plástico, com 0,30 m de largura, com tarjas oblíquas ou verticais, nas cores laranja e branca retrorrefletiva, alternadas.

As barreiras devem ser utilizadas para a canalização do tráfego, transferindo o fluxo de veículos para as faixas de rolamento remanescentes, devido à existência de bloqueios decorrentes da execução de obras, serviços de manutenção ou situações de emergência.

A seleção da barreira a ser utilizada deve ser orientada por um dos seguintes critérios:

- Barreira Tipo I, para delimitar área de serviços móveis e barreira Tipo II para delimitar área de serviços fixos;
- Barreira Tipo I, para rodovias convencionais (pista simples e baixa velocidade) ou vias urbanas e barreiras Tipo II ou Tipo III, para vias expressas ou rodovias de alta velocidade;
- Barreira Tipo III, para bloquear o tráfego em toda a extensão da área interditada para obras ou serviços fixos.

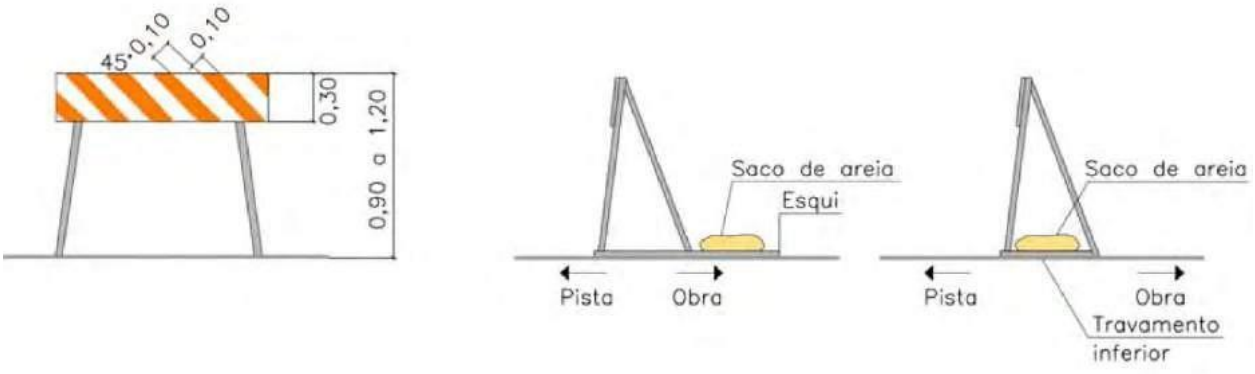


Figura 16 - Barreira Tipo I.

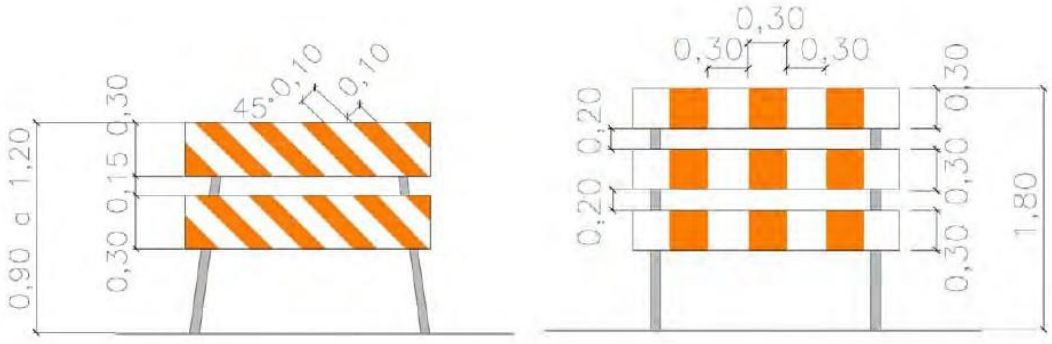


Figura 17 - Barreira Tipo II e Tipo III

Recomenda-se que o suporte seja firmemente fixado ao solo com suportes colapsáveis.

Posiciona-se entre 30,00 m e 60,00 m do início da área de atividade, e de frente para o fluxo. Os módulos devem ser colocados de forma contínua, sem espaçamento entre si.

1.5.3.6.4 Barreiras plásticas

São dispositivos móveis para separação de vias de tráfego em operação e canalização de trânsito, formando obstáculos visuais. São também utilizados para direcionar os fluxos de veículos em desvios e em áreas sujeitas a situações operacionais especiais, como em praças de pedágio.

Devem ser dispostas longitudinalmente, lado a lado, formando um alinhamento contínuo, de modo a orientar o deslocamento do fluxo de veículos, podendo ser preenchidas com água ou areia quando há necessidade de aumentar a resistência ao choque e melhorar sua estabilidade.

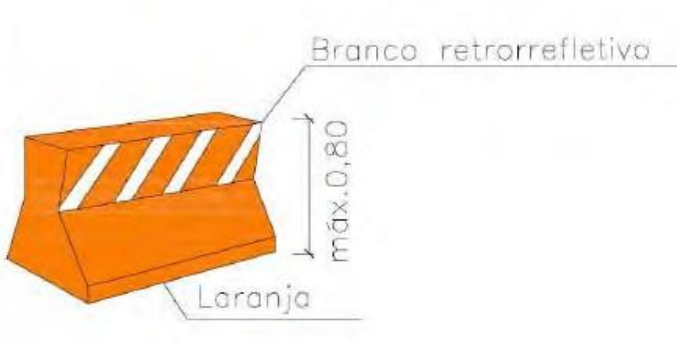


Figura 18 - Barreira plástica

1.5.3.6.5 Cones

São dispositivos portáteis utilizados para canalizar o fluxo em situações de emergência, em serviços móveis e para dividir fluxos opostos em desvios.

Devem ser confeccionados de material leve e flexível, como plástico, para não causar danos ao serem abalroados, e possuir dimensões e cores conforme a Norma ABNT NBR 15.071:2004.

1.5.3.6.6 Cilindro canalizador de tráfego

Dispositivo de sinalização temporária na forma cilíndrica, com base para colocação de lastro (água ou areia), garantindo-lhe maior estabilidade, quando sujeito à ação de ventos e chuvas, feito de material com características flexíveis, em condições de voltar à posição original, em caso de abalroamento, sem provocar danos significativos aos veículos. Pode ter uma alça na parte superior, moldada como parte integrante do corpo do cilindro, de modo a permitir a fixação de dispositivos luminosos e facilitar o manuseio.

A base pode ser cilíndrica ou poliédrica e deve possuir dimensões e cores conforme a Norma ABNT NBR 15.692:2009.

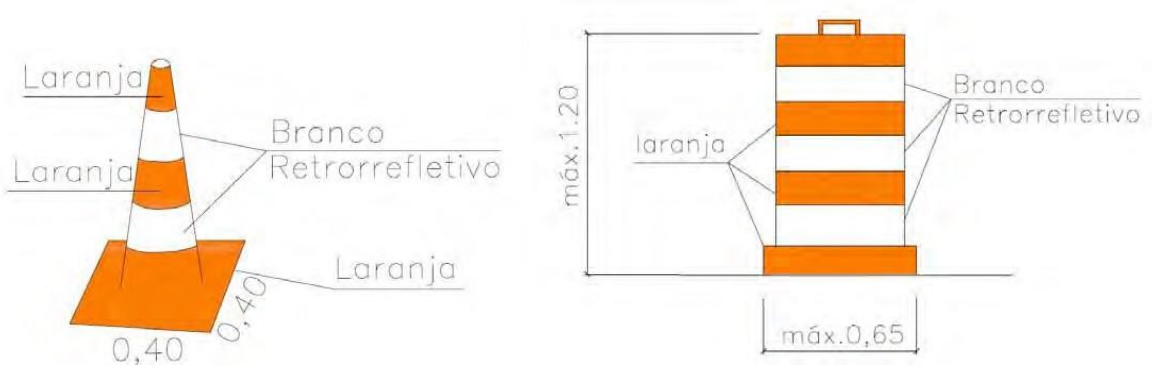


Figura 19 - Cone e Cilindro

Velocidade (km/h)	Espaçamento - d(m)
$V \leq 40$	3
$40 < V \leq 60$	8
$60 < V \leq 100$	10
$100 < V \leq 120$	15

Tabela 9 - Distância entre cones.

Além desses itens descritos acima, são utilizados:

1.5.3.6.7 Tapumes

Constituem-se de placas de madeira pintadas na cor branca, com tarjas laranja e branca retrorrefletiva, nos trechos retos, e com seta nos trechos em curva. São utilizados para proteger a área dos serviços, principalmente nas obras de grande porte, nas mesmas situações que as Barreiras do Tipo II.

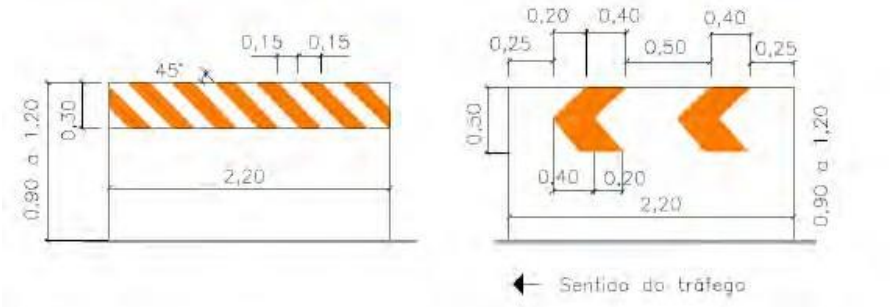


Figura 20 - Tapumes.

1.5.3.6.8 Telas Plásticas

Confeccionadas em material plástico, devem ter cor laranja e largura mínima de 1,00 m, podendo ser fixadas em suporte de madeira, fixo ou móvel. Devem ser utilizadas em situações em que seja necessária a delimitação visual do trecho em obras, impedindo o acesso de veículos e pedestres. A tela plástica, no entanto, não impede a passagem de materiais ou detritos de obra para a pista e não substitui os dispositivos de canalização retrorrefletivos.

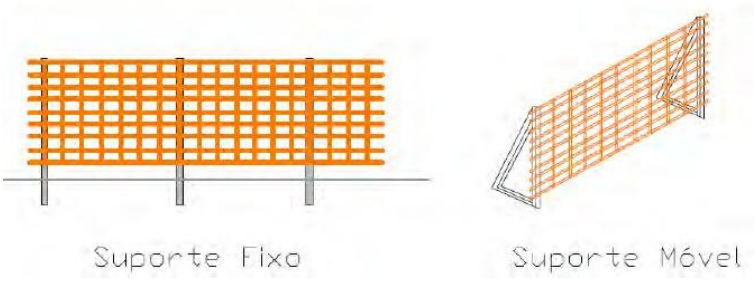


Figura 21 - Tela plástica.

1.5.3.6.9 Fitas de canalização

São elementos de material plástico contínuo e descartável, tipo fita, com 7,00 a 8,00 cm de largura, com faixas inclinadas, nas cores branca e laranja alternados. Podem ser utilizadas nas canalizações feitas com cones, barreiras, cilindros ou tambores, para reforçar o alinhamento da canalização e aumentar a segurança dos usuários, quando houver a presença de pedestres.

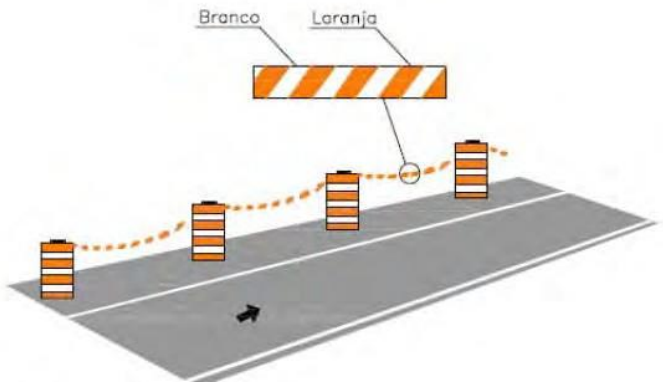


Figura 22 - Fitas de canalização.

1.5.3.6.10 Gradis portáteis

São utilizados para isolar obras e serviços de manutenção pontuais, como em poços de visita ou câmaras, para proteger os trabalhadores, os pedestres e os condutores, seja dentro ou fora da pista. O uso dos gradis portáteis deve ficar restrito a situações de serviços móveis, em trechos de rodovias que operam com velocidades e volumes de tráfego baixos, geralmente urbanos.

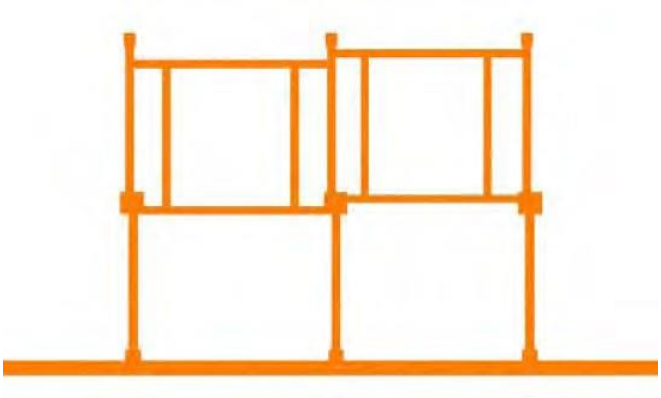


Figura 23 - Gradis.

1.5.3.7 Procedimentos de Segurança

Para maior segurança do tráfego em caso de obras, serviços de conservação ou situações de emergência, além dos dispositivos descritos na subseção anterior, frequentemente é necessária a utilização de equipamentos a serem manuseados e de segurança pessoal de operadores e, ainda, dispositivos luminosos estáticos, instalados na pista, nos veículos de operação ou sobre os próprios dispositivos de canalização, e podem ser apresentados da seguinte forma:

- Dispositivos operados por um sinalizador;
- Equipamentos de proteção individual;
- Dispositivos montados sobre veículos;
- Dispositivos luminosos complementares.

1.5.3.7.1 Bandeiras

Trata-se de dispositivo confeccionado em tecido ou plástico flexível, preso a suporte rígido, devendo ter a forma de um quadrado, com 0,60 m de lado, ou forma de um triângulo isósceles, de 30cm x 50cm, e cor vermelha, conforme Figura 68. (É permitido o uso de outras cores, quando associadas a campanhas de trânsito).

A utilização de bandeiras é recomendada em obras móveis e em situações de alto risco, tais como elevados volumes de tráfego, altas velocidades, má visibilidade e necessidades de interrupção do fluxo.

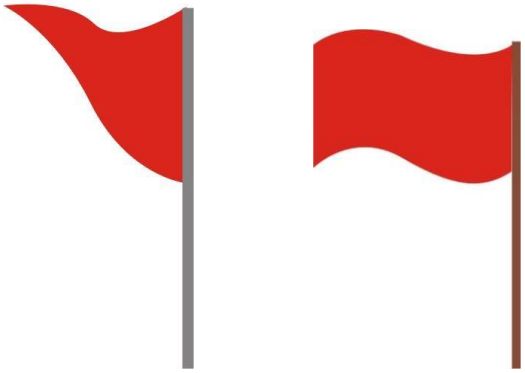


Figura 24 - Bandeira balizadora.

A bandeira deve ser operada por um trabalhador com a função específica de sinalizador, que deve seguir alguns procedimentos básicos para auxiliar na operação do tráfego, transmitindo aos motoristas sinais uniformes e precisos, de rápida compreensão.

Para tanto, o sinalizador deve proceder da seguinte forma:

- Para parar o fluxo de tráfego - Posicionar-se voltado para o fluxo de tráfego, estender a bandeira horizontalmente à altura do ombro e perpendicularmente à faixa de rolamento. Para maior ênfase, deve permanecer com a mão espalmada para os condutores de veículo.
- Para dar informação de Siga - Posicionar-se paralelamente ao fluxo de tráfego, baixar a bandeira e, com a mão livre, efetuar os gestos de solicitação de prosseguimento de circulação.
- Para advertir motoristas - Posicionar-se voltado para o fluxo de tráfego e permanecer com o braço livre estendido ao longo do corpo, elevando e abaixando a bandeira repetidas vezes.



Figura 25 - Posicionamento dos operadores das bandeiras.

Em qualquer caso, o sinalizador deve posicionar-se em local visível, livre de circulação de veículos, e sua presença deve ser advertida através de colocação de um cone, antecedendo-o em 10,00 m.

Tendo em vista o desgaste que esse tipo de operação acarreta e a necessidade dos operadores se manterem alertas, recomenda-se que eles sejam periodicamente substituídos, para descanso.

Deve, também, portar colete nas cores laranja e branca, confeccionado com material refletivo. É recomendável o uso de uniforme e boné na cor laranja.

Obs: Os cones e placas deverão manter-se em bom estado de conservação, permitindo uma perfeita visualização. Os que não oferecerem essa característica devem ser substituídos pela empresa.

1.5.3.7.2 Sinal PARE portátil

O sinal PARE portátil é octogonal com 0,25 m de lado, fundo vermelho, orla e letras brancas e retrorrefletivo, conforme a placa R-1 - Parada Obrigatória do Código de Trânsito Brasileiro, confeccionado em material leve e preso a um suporte para ser manipulado por um trabalhador, com a função específica de sinalizador.

Deve ser utilizado durante a execução de obras ou serviços de emergência quando ocorrer a necessidade de circulação alternada de veículos em sentidos opostos, numa mesma faixa de tráfego, com alternância de direito de passagem.

Para tanto, o sinalizador deve proceder da seguinte forma: Para parar o fluxo de tráfego - Posicionar-se voltado para os condutores, exibir o sinal PARE e, para maior ênfase, permanecer com a mão espalmada.

Para dar informação de Siga - Posicionar-se paralelamente ao fluxo de tráfego, baixar o sinal PARE e, com a mão livre, efetuar os gestos de solicitação de prosseguimento de circulação.

Cada um desses sinais deve ser operado por um sinalizador posicionado antes da área de transição, no ponto onde se dará a parada, em local protegido, mas visível.

O sinalizador deve vestir colete nas cores laranja e branca, esta última em película retrorrefletiva. É sempre necessária a utilização de dois sinalizadores, posicionados um em cada extremidade do desvio, em condições de se comunicarem entre si, para que a circulação alternada de veículos se dê em condições de segurança.

1.5.3.7.3 Equipamentos de proteção individual (EPI)

Os equipamentos de proteção individual são geralmente constituídos por uniformes, coletes, capas de chuva e outras vestes com faixas de cores vivas, de material retrorrefletivo. Têm como objetivo proporcionar melhor visibilidade dos trabalhadores que estão na pista ou próximo ao fluxo de veículos.

Deve ser obrigatório o uso dos coletes em serviços móveis e situações de emergência (serviços de medição, topografia, demarcação de faixa), bem como em todos os trabalhos noturnos. Os sinalizadores também devem usar os coletes em qualquer situação.

1.5.3.8 Procedimentos para implantação, manutenção e desativação

1.5.3.8.1 Implantação

Uma condição básica para a garantia da segurança e fluidez da via diz respeito à correta implantação da sinalização. Para tanto, é necessária a colocação das placas de advertência e dispositivos de canalização precedendo a implantação do canteiro de obras.

A sequência da implantação deve se iniciar sempre pelas áreas mais distantes do canteiro, ou seja, aquelas anteriores à obra no sentido do fluxo de veículos. Assim, pela ordem, devem ser implantadas a pré-sinalização, a sinalização da área de transição, a sinalização da área de proteção, a sinalização do canteiro, a sinalização da área de retorno à situação normal e a sinalização de fim das obras.

No caso de sentido duplo de circulação, devem ser obedecidos os mesmos critérios de implantação, devendo ainda ser tomado um cuidado adicional quando da colocação

dos dispositivos, a fim de serem evitadas áreas de desvio, com tráfego em sentidos opostos, sem a devida proteção.

Ocorrendo situações em que a sinalização de obras conflitar com a sinalização existente da via, esta deve ser imediatamente recoberta ou removida até a desativação da situação provisória, a fim de não provocar dúvidas nos motoristas.

Recomenda-se ainda, sempre que possível, que a implantação ocorra fora dos dias e horários de maior movimento da via, a fim de reduzir o impacto das obras na fluidez e segurança do tráfego.

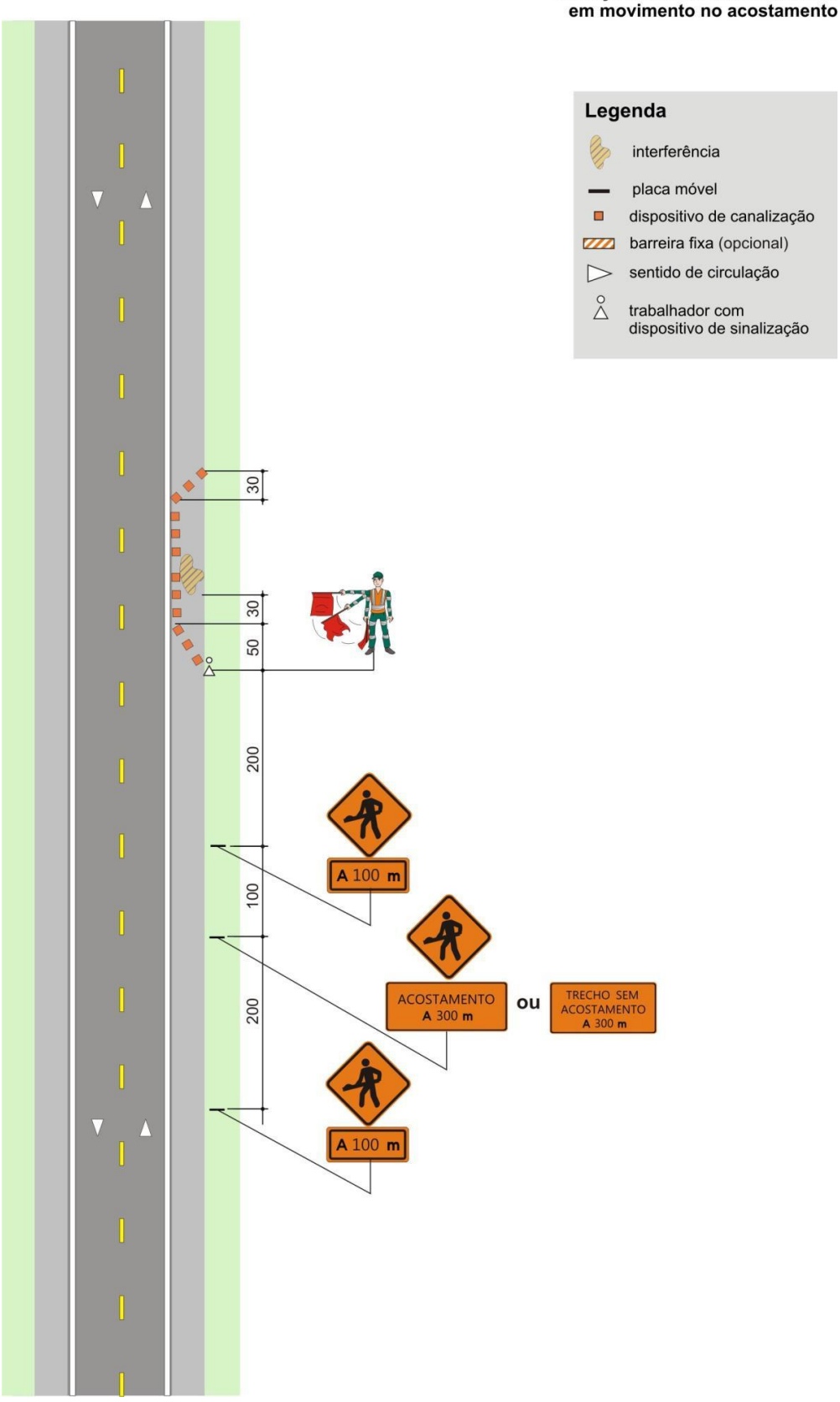
Quando as obras ocorrerem próximas às áreas urbanas, devem ser tomadas providências adicionais, com o objetivo de minimizar os possíveis problemas com o tráfego urbano, tais como:

- Divulgar os locais onde ocorrerão as obras, a duração das obras, eventuais desvios e demais informações de interesse ao tráfego local. Preferencialmente, além dos dispositivos de sinalização usuais, utilizar também os meios de comunicação disponíveis (jornais, rádios, televisão etc.);
- Antes do início dos trabalhos, devem ser contatados os órgãos públicos com circunscrição sobre a malha viária do município, para compatibilizar os procedimentos que se pretende adotar com eventuais intervenções em andamento nas vias urbanas, principalmente quando forem necessários desvios da rodovia por vias locais.

Abaixo é possível visualizar alguns projetos-tipo, para cada situação de trabalho, conforme Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito, VOLUME VI, Sinalização Temporária, do CONSELHO NACIONAL DE TRÂNSITO – CONTRAN.

Projeto Tipo	Tipo de rodovia	N.º de Faixas	Local do Bloqueio	Tipo serviço
16	Pista Simples	Uma faixa por sentido	Acostamento	Móvel ou continuamente em movimento
17	Pista Simples	Uma faixa por sentido	Meia pista Circulação alternada	

VIA RURAL
PROJETO - TIPO 16
PISTA SIMPLES
Serviço móvel ou continuamente em movimento no acostamento



Todos os canteiros de obra que forem instalados serão dotados de vigilância. Os funcionários da Empresa executora deverão trabalhar devidamente uniformizados e munidos dos equipamentos de proteção individual necessários, tais como: boné de brim, botina de segurança, capa de chuva, luva de raspa de couro, protetor auricular, óculos de segurança, uniforme cor laranja com faixas refletivas e outros que se fizerem necessários, sempre de acordo com a função exercida e conforme norma técnica ABNT – "Vestuário de Segurança de Alta Visibilidade".

1.5.3.8.2 Manutenção

É obrigação do responsável pela implantação da sinalização de obras cuidar da manutenção de todos os dispositivos de sinalização implantados, tanto no que se refere à limpeza dos dispositivos, para sua boa visualização, quanto à imediata reposição dos materiais danificados ou furtados. Para tanto, devem ser mantidos no canteiro de obras alguns dispositivos de reserva para rápida reposição, assim que houver detecção de algum problema. Deve-se, também, cuidar para que os sinais implantados, em especial os portáteis, permaneçam sempre nos locais adequados, conforme projeto.

Além disso, também devem ser tomadas as providências necessárias para que a pista de rolamento se mantenha permanentemente limpa e isenta de vestígios da obra.

1.5.3.8.3 Desativação

A desativação do canteiro e a consequente remoção da sinalização temporária devem obedecer ao inverso do critério utilizado para a sua implantação, ou seja, a retirada deve se dar da sinalização do término das obras para a pré-sinalização. O responsável pela desativação dos dispositivos de sinalização deve removê-los com a maior brevidade possível, a fim de não prejudicar a credibilidade da sinalização existente.

No caso de desvios, o procedimento deve obedecer à sequência de liberação da via, da seguinte forma:

- Recolocação da sinalização da situação normal, com as placas cobertas;
- Bloqueio momentâneo da pista de rolamento;
- Retirada de todos os dispositivos utilizados no desvio;
- Remoção da sinalização temporária;
- Remoção das coberturas das placas de sinalização da situação normal; e
- Abertura do tráfego.

Ocorrendo casos de ativação e desativação de desvios por curtos períodos, a via não pode permanecer com a sinalização conflitante com a condição da pista. Portanto, tem que ser sempre removida ou recoberta toda sinalização inadequada.

1.5.4 Memória de Cálculo

MEMÓRIA DE CÁLCULO - SINALIZAÇÃO VERTICAL					
ITEM	**PLACA**	**DIM**	**QTDE**	**ÁREA (m2)**	**SUPORTE (unid)**
01		2,00 x 1,00	2,00	4,00	4,00
02		2,00 x 1,00	2,00	4,00	4,00
03		2,00 x 1,00	2,00	4,00	4,00
04		2,00 x 0,50	1,00	1,00	2,00
05		2,00 x 0,50	1,00	1,00	2,00
06		2,00 x 0,50	1,00	1,00	2,00
07		2,00 x 1,00	1,00	2,00	2,00

08		2,00 x 1,00	1,00	2,00	2,00
09		2,00 x 1,00	1,00	2,00	2,00
10		2,00 x 1,00	1,00	2,00	2,00
11		L = 0,40 m	1,00	1,00	1,00
12		L = 0,90 m	3,00	1,20	3,00
13		ø 1,00m	2,00	1,60	2,00
14		ø 1,00m	2,00	1,60	2,00
15		L = 0,50 m	2,00	0,72	2,00
16		L = 0,50 m	2,00	0,72	2,00

17		0,50 x 0,75	1,00	0,38	1,00
18		0,50 x 0,75	2,00	0,75	2,00
19		0,50 x 0,60	1,00	0,30	1,00
TOTAL				**31,27**	**42,00**

1.6 PROJETO DE OBRAS COMPLEMENTARES

O Projeto de Obras Complementares prevê as seguintes quantidades:

- Projeto de Remoção de Cercas atingidos pelo projeto;
- Cadastro e identificação das interferências com as redes de infraestrutura;
- Implantação de Proteção Vegetal.

1.6.1 Remoção de Cercas

As cercas existentes atingidas pelo offset do projeto deverão ser removidas e executados no limite da faixa de domínio, ou distanciado 5 metros do offset nos casos em que o mesmo ultrapassa a faixa de domínio mínima.

As cercas afetadas foram identificados e estão apresentados no Volume 2: Projeto de Execução – Item Complementar.

1.6.2 Interferência com as redes de Infraestrutura

Os estudos topográficos identificaram e cadastraram as redes de infraestrutura existentes ao longo do trecho.

As concessionárias responsáveis pelas redes identificadas foram contatadas, para se manifestarem acerca da existência de redes subterrâneas e restrições ao projeto.

Especial atenção foi dada ao projeto nas Linha de Transmissão que cruza o traçado, com posteamento ao longo da via e ao trecho paralelo sendo alguns remanejados e outros removidos, conforme projeto.

O orçamento para relocação ou a remoção da rede afetada está inserido no projeto.

1.6.3 Proteção Vegetal

A proteção vegetal das superfícies dos taludes de cortes e aterros tem por finalidade melhorar as suas condições anti-erosivas, evitando o carreamento dos solos pelas águas pluviais.

Os processos mais comumente utilizados na implantação da proteção vegetal são o enleivamento e a hidrossemeadura.

O enleivamento consiste em pequenas porções de gramíneas com solo em suas raízes, transplantadas diretamente do campo (próximo à obra) ou de um viveiro, para o local de implantação e dispostas em leiras ou filas. Seu plantio é indicado no canteiro central e para a proteção de taludes de aterros.

A hidrossemeadura é o processo de implantação das espécies vegetais, por meio de jateamento de sementes sobre o solo, consistindo o jateamento na aplicação hidromecânica de uma massa aquosa ou pastosas composta por adubos ou fertilizantes e nutrientes, consorciação de sementes, matéria orgânica (esterco), camada protetora e adesivos, que objetivam a germinação das sementes, e cuja composição tem o traço característico determinado pelas necessidades de correção do solo e de nutrição da vegetação a ser introduzida. É indicada para a proteção de taludes de corte.

2. ESPECIFICAÇÕES DE SERVIÇOS

2. QUADRO DE ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS RODOVIÁRIOS

Na sequência são apresentadas as Especificações de Serviços Rodoviários, de acordo com o DER/PR.

SERVIÇO	ESPECIFICAÇÃO
PAVIMENTAÇÃO	**DER/PR ES-P**
Regularização do subleito	DER/PR ES-P 01/05
Brita graduada	DER/PR ES-P 05/18
Macadame Seco Preenchido com BGS	DER/PR ES-P 03/05
Pinturas asfálticas	DER/PR ES-P 17/17
Concreto asfáltico usinado à quente	DER/PR ES-P 21/17
Demolição de pavimentos	DER/PR ES-P 27/05
TERRAPLENAGEM	**DER/PR ES-T**
Serviços preliminares	DER/PR ES-T 01/18
Cortes	DER/PR ES-T 02/18
Empréstimos	DER/PR ES-T 03/18
Remoção de solos moles	DER/PR ES-T 04/18
Aterros	DER/PR ES-T 06/18
SERVIÇOS DE DRENAGEM E OBRAS DE ARTE CORRENTES	**DER/PR ES-D**
Sarjetas e valetas	DER/PR ES-D 01/18
Entradas e descidas d'água	DER/PR ES-D 03/18
Dissipadores de energia	DER/PR ES-D 04/18
Bocas e caixas para bueiros tubulares	DER/PR ES-D 05/18
Drenos longitudinais profundos	DER/PR ES-D 06/18
Bueiros tubulares de concreto	DER/PR ES-D 09/18
Bueiros Celulares de Concreto	DER/PR ES-D-10/18
Demolição de dispositivos de concreto	DER/PR ES-D 11/18
Dispositivos de drenagem superficial urbana	DER/PR ES-D 12/18
Restauração de dispositivos de drenagem danificados	DER/PR ES-D 13/18
Limpeza e desobstrução de dispositivos de drenagem	DER/PR ES-D 14/18
SERVIÇOS DE OBRAS COMPLEMENTARES	**DER/PR ES-OC**
Sinalização horizontal com tinta à base de resina acrílica emulsionada em água, retrorrefletiva	DER/PR ES-OC 02/18

SERVIÇO	ESPECIFICAÇÃO
Tachas refletivas	DER/PR ES-OC 06/18
Defensas metálicas	DER/PR ES-OC 07/18
Tachões refletivos	DER/PR ES-OC 08/18
Fornecimento e implantação de placas laterais para sinalização vertical	DER/PR ES-OC 09/18
Pórticos e semipórticos de sinalização vertical	DER/PR ES-OC 10/18
Cercas	DER/PR ES-OC 11/18
Meios-fios	DER/PR ES-OC 13/18
Proteção vegetal	DER/PR ES-OC 15/05
Abrigos para paradas de ônibus	DER/PR ES-OC 17/18
SERVIÇOS DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS	**DER/PR ES-AO**
Serviços preliminares	DER/PR ES-OA 01/05
Concretos e argamassas	DER/PR ES-OA 02/05
Armaduras para concreto armado	DER/PR ES-OA 03/05
Armaduras para concreto protendido	DER/PR ES-OA 04/05
Fôrmas	DER/PR ES-OA 05/05
Escoramentos	DER/PR ES-OA 06/05
Fundações	DER/PR ES-OA 07/05
Estruturas de concreto armado	DER/PR ES-OA 08/05
Estruturas de concreto protendido	DER/PR ES-OA 09/05

Memorando 6- 3.515/2023

De: Pricila M. - PGM-LIC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 07/08/2023 às 08:48:58

Setores envolvidos:

GAB, SMF, SMVSU, SMA-LC, SMA-PP, SMF-C, PGM-LIC, SMA-PP-ENG4

Licitação Execução de Pavimentação Asfáltica, Implantação de Trevo – PR 281

Encaminho para a Divisão de Licitações e Contratos, considerando que o processo encontra-se no início, para os procedimentos cabíveis.

_

Pricila de Mello
Estagiária

Assinado por 1 pessoa: PRICILA DE MELLO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C3E6-B493-6A1E-E2FE e informe o código C3E6-B493-6A1E-E2FE

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: C3E6-B493-6A1E-E2FE

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

PRICILA DE MELLO (CPF 112.XXX.XXX-64) em 07/08/2023 08:49:16 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C3E6-B493-6A1E-E2FE

Memorando 7- 3.515/2023

De: Paulo D. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 10/08/2023 às 11:44:15

Em anexo:

- Decreto CPL.

_

Paulo Egidio Dalsasso
Agente Administrativo

Anexos:

Decreto_041_2023_altera_art_1__decreto_422_2023_Nomeia_a_Comissao_Permanente_de_Licitacoes.pdf
Decreto_422_2022_Comissao_Permanente_de_Licitacao_exercicio_2023.pdf

DECRETO Nº 041/2023, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2023

Altera art. 1° do Decreto n.° 422/2022, de 16 de dezembro de 2022, que nomeia a Comissão Permanente de Licitações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63, inciso X da Lei Orgânica:

CONSIDERANDO a solicitação constante no Memorando Eletrônico n.° 6.977/2022, que informa o afastamento da servidora pública Sra. Neide Marinêz Caldato, por motivos de saúde, e solicita a alteração do Decreto n.° 422/2022, que dispõe sobre a nomeação da Comissão Permanente de Licitações.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica alterado o art. 1° do Decreto n.° 422/2022, de 16 de dezembro de 2022, que nomeia a Comissão Permanente de Licitações, passando a ter a seguinte redação:

> "**Art.1°.** *Ficam nomeados o Sr. Helder Felipe Klassen, CPF n° 079.263.659-71, RG n° 9.415.072-8 SSP/PR, como Presidente, o Sr. Paulo Egídio Dalssasso, CPF n° 037.281.239-27 e RG n° 6.815.803-6/PR, e o Sr. Marcos Renato Bueno de Souza, CPF nº 093.562.539-94 e RG nº 10.614.396-0 SSP/PR, como membros, para comporem a Comissão Permanente de Licitações, com o objetivo de receber, examinar, montar processo licitatório, fazer vistoria, análise e julgamento de propostas apresentadas por empresas participantes de Licitações instauradas pelo Município de Chopinzinho e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes, para o exercício de 2023.*"

Art. 2º - Os demais artigos do Decreto n.° 422/2022, de 16 de dezembro de 2022, permanecem inalterados.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 22 DE FEVEREIRO DE 2023.

Edson Luiz Cenci
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios
do Estado do Paraná – **AMP**
SIGPUB – Sistema Gerenciador de Publicações Legais
EDIÇÃO Nº 2716 de 23 /02/2023

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ALTERA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

DECRETO Nº 041/2023, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2023

Altera art. 1° do Decreto n.° 422/2022, de 16 de dezembro de 2022, que nomeia a Comissão Permanente de Licitações.

O Prefeito DO MUNICÍPIO de Chopinzinho, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63, inciso X da Lei Orgânica:
CONSIDERANDO a solicitação constante no Memorando Eletrônico n.° 6.977/2022, que informa o afastamento da servidora pública Sra. Neide Marinêz Caldato, por motivos de saúde, e solicita a alteração do Decreto n.° 422/2022, que dispõe sobre a nomeação da Comissão Permanente de Licitações.
D E C R E T A:

Art. 1º - Fica alterado o art. 1° do Decreto n.° 422/2022, de 16 de dezembro de 2022, que nomeia a Comissão Permanente de Licitações, passando a ter a seguinte redação:
"**Art.1°.** *Ficam nomeados o Sr. Helder Felipe Klassen, CPF n° 079.263.659-71, RG n° 9.415.072-8 SSP/PR, como Presidente, o Sr. Paulo EgídioDalssasso, CPF n° 037.281.239-27 e RG n° 6.815.803-6/PR, e o Sr. Marcos Renato Bueno de Souza, CPF nº 093.562.539-94 e RG nº 10.614.396-0 SSP/PR, como membros, para comporem a Comissão Permanente de Licitações, com o objetivo de receber, examinar, montar processo licitatório, fazer vistoria, análise e julgamento de propostas apresentadas por empresas participantes de Licitações instauradas pelo Município de Chopinzinho e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes, para o exercício de 2023."*
Art. 2º - Os demais artigos do Decreto n.° 422/2022, de 16 de dezembro de 2022, permanecem inalterados.
Art. 3° - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 22 DE FEVEREIRO DE 2023.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Cristiani Scariot Rosa da Cruz
Código Identificador:838A69A3

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 23/02/2023. Edição 2716
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

DECRETO Nº 422/2022, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022

Nomeia a Comissão Permanente de Licitações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63, inciso X da Lei Orgânica:

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam nomeados o Sr. Neide Marinêz Caldato, CPF n° 023.594.429-70, RG n° 7.722.329-0 SSP/PR, como Presidente, o Sr. Helder Felipe Klassen, CPF nº 079.263.659-71 e RG nº 9.415.072-8 SSP/PR e o Sr. Marcos Renato Bueno de Souza, CPF nº 093.562.539-94 e RG nº 10.614.396-0 SSP/PR, como membros, para comporem a Comissão Permanente de Licitações, com o objetivo de receber, examinar, montar processo licitatório, fazer vistoria, análise e julgamento de propostas apresentadas por empresas participantes de Licitações instauradas pelo Município de Chopinzinho e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes, para o exercício de 2023.

Art. 2º - A investidura dos membros da Comissão Permanente de Licitações não excederá a 01 (um) ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros para a mesma comissão no período subsequente, de acordo como §4° do art. 51, da Lei n° 8.666/1993.

Art. 3° - Este Decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2023, ficando revogado o Decreto nº 506/2021, de 30 de dezembro de 2021 e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 16 DE DEZEMBRO DE 2022.

Edson Luiz Cenci
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná
DIOEMS
EDIÇÃO N° 2759 de 19 /12/2022

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Segunda-Feira, 19 de Dezembro de 2022 Ano XI – Edição Nº 2759

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

DECRETO Nº 422/2022, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022

Nomeia a Comissão Permanente de Licitações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63, inciso X da Lei Orgânica:

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam nomeados o Sr. Neide Marinêz Caldato, CPF n° 023.594.429-70, RG n° 7.722.329-0 SSP/PR, como Presidente, o Sr. Helder Felipe Klassen, CPF nº 079.263.659-71 e RG nº 9.415.072-8 SSP/PR e o Sr. Marcos Renato Bueno de Souza, CPF nº 093.562.539-94 e RG nº 10.614.396-0 SSP/PR, como membros, para comporem a Comissão Permanente de Licitações, com o objetivo de receber, examinar, montar processo licitatório, fazer vistoria, análise e julgamento de propostas apresentadas por empresas participantes de Licitações instauradas pelo Município de Chopinzinho e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes, para o exercício de 2023.

Art. 2º - A investidura dos membros da Comissão Permanente de Licitações não excederá a 01 (um) ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros para a mesma comissão no período subsequente, de acordo como §4° do art. 51, da Lei n° 8.666/1993.

Art. 3° - Este Decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2023, ficando revogado o Decreto nº 506/2021, de 30 de dezembro de 2021 e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 16 DE DEZEMBRO DE 2022.

Edson Luiz Cenci
Prefeito

Cod404209

Memorando 8- 3.515/2023

De: Paulo D. - SMA-LC

Para: CPL - Comissão Permanente de Licitações

Data: 10/08/2023 às 11:45:03

Encaminha-se para parecer da CPL.

–

Paulo Egidio Dalsasso
Agente Administrativo

Memorando 9- 3.515/2023

De: Helder K. - CPL

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 14/08/2023 às 16:36:31

Setores envolvidos:

GAB, SMF, SMVSU, SMA-LC, SMA-PP, SMF-C, PGM-LIC, SMA-PP-ENG4, CPL

Licitação Execução de Pavimentação Asfáltica, Implantação de Trevo – PR 281

Segue parecer CPL.

–

Helder Felipe Klassen

Anexos:

PARECER_CPL_2023_08_14T163535_962.pdf

Assinado por 1 pessoa: HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/EE52-3764-A7DE-08E5 e informe o código EE52-3764-A7DE-08E5

CORRESPONDÊNCIA INTERNA - PARECER

DATA: 14/08/2023

ORIGEM: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

DESTINO: SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS / SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA / DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E PROJETOS / DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

REFERÊNCIA: PARECER REFERENTE SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS / DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E PROJETOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, IMPLANTAÇÃO DE TREVO – PR 281

Em atenção ao despacho do Senhor Prefeito referente à autorização para início de Procedimento Licitatório para Contratação de Empresa para Execução de Pavimentação Asfáltica, Implantação de Trevo – PR 281, conforme projetos, memoriais e planilha técnica, constante no Termo de Referência, temos a informar:

De posse da documentação apresentada pela Secretaria de Viação e Serviços Urbanos e Divisão de Planejamento e Projetos, entendemos ser perfeitamente viável a referida contratação e somos de parecer favorável que mesma seja realizada via Modalidade CONCORRÊNCIA.

Atenciosamente,

Helder Felipe Klassen
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Assinado por 1 pessoa: HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/EE52-3764-A7DE-08E5 e informe o código EE52-3764-A7DE-08E5

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: EE52-3764-A7DE-08E5

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

HELDER FELIPE KLASSEN (CPF 079.XXX.XXX-71) em 14/08/2023 16:37:12 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/EE52-3764-A7DE-08E5

Memorando 10- 3.515/2023

De: Paulo D. - SMA-LC

Para: GAB-LC - Licitações e Contratos

Data: 15/08/2023 às 11:34:31

Encaminha-se para autorização do Senhor Prefeito.

–

Paulo Egidio Dalsasso
Agente Administrativo

Memorando 11- 3.515/2023

De: Edson C. - GAB

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 15/08/2023 às 13:02:42

Setores envolvidos:

GAB, SMF, SMVSU, SMA-LC, SMA-PP, SMF-C, PGM-LIC, SMA-PP-ENG4, GAB-LC, CPL

Licitação Execução de Pavimentação Asfáltica, Implantação de Trevo – PR 281

Segue em anexo a autorização.

Atenciosamente,

_

Edson Luiz Cenci
Prefeito

Anexos:

AUTORIZACAO_2023_08_15T130143_199.pdf

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7125-0298-6786-B7A2 e informe o código 7125-0298-6786-B7A2

AUTORIZAÇÃO

Face ao constante dos autos, protocolado nesta Prefeitura sob o Memorando Eletrônico nº **3.515/2023** e considerando a formação de preços estipulada pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia e Divisão de Planejamento e Projetos, **autorizo o Processo Licitatório**, na Modalidade Concorrência, do tipo menor preço global, nos termos das Leis Federais nº 8.666/93, bem como a LC 123/06 e LC147/14 e Legislação Municipal.

As despesas decorrentes deverão onerar os recursos orçamentários das categorias econômicas, conforme dotações, abaixo:

Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia

09.01.236910006.1.033.4.4.90.51 (2156) F: 501

09.01.236910006.1.033.4.4.90.51 (2157) F: 000

09.01.236910006.1.033.4.4.90.51 (2160) F: 708

Por outro lado, o impacto orçamentário-financeiro foi considerado no presente exercício e nos dois subsequentes, bem como tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias, nos termos dos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000.

Solicito a Divisão de Licitações e Contratos, preparação da minuta do instrumento convocatório de Licitação, encaminhando os autos à Procuradoria Municipal para emissão de parecer nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei Federal nº 8.666/93.

Chopinzinho - PR, 15 de agosto de 2023.

_____

Edson Luiz Cenci
Prefeito

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7125-0298-6786-B7A2 e informe o código 7125-0298-6786-B7A2

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 7125-0298-6786-B7A2

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 15/08/2023 13:03:04 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7125-0298-6786-B7A2

Memorando 12- 3.515/2023

De: Paulo D. - SMA-LC

Para: PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Data: 15/08/2023 às 13:33:56

Prezados, boa tarde

Segue em anexo minuta de Edital e Aviso de Licitação para Concorrência.

Faço remessa à Procuradoria Geral do Município, para emissão de parecer jurídico.

_

Paulo Egidio Dalsasso
Agente Administrativo

Anexos:

Aviso_CC_Edital_XX_2023_PAVIMENTACAO_ASFALTICA_TREVO_PR_281.pdf
EDITAL_Concorrencia_XX_2023_PAVIMENTACAO_ASFALTICA_TREVO_PR_281.pdf

AVISO DE LICITAÇÃO

Município de Chopinzinho/PR. Modalidade: CONCORRÊNCIA. Edital nº ____/2023. Data da Licitação: Dia ____ de _____ de 2023, às 09:00 (nove) horas. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO REVITALIZAÇÃO URBANA, COM PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E PASSEIOS PÚBLICOS CONFORME PROJETOS, MEMORIAIS E PLANILHA TÉCNICA, COM 7.332,17 M² – IMPLANTAÇÃO TREVO PR 281 – CONVÊNIO Nº 11/2023 – SEIL. Gênero: Obras Públicas. Valor máximo: R$ 1.723.721,37 (um milhão, setecentos e vinte e três mil, setecentos e vinte e um reais e trinta e sete centavos). O Edital e a Pasta Técnica encontram-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho-PR, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho-PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br - Informações pelo telefone: (46) 3242-8614 / (46) 9 8401-3560.

MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 3.515/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 137/2023

CONCORRÊNCIA

EDITAL N° _____/2023

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO REVITALIZAÇÃO URBANA, COM PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E PASSEIOS PÚBLICOS CONFORME PROJETOS, MEMORIAIS E PLANILHA TÉCNICA, COM 7.332,17 M² – IMPLANTAÇÃO TREVO PR 281 – CONVÊNIO Nº 11/2023 – SEIL

(MINUTA) EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº ____/2023

CERTAME DE AMPLA PARTICIPAÇÃO

O Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, Secretaria de Administração, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitações, designada pelo Decreto nº 422/2022 e alterado pelo Decreto 041/2023 e de acordo com a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas posteriormente, torna público aos interessados que no dia ____ **DE _____ DE 2023, às 09:00 (NOVE) HORAS**, na Sala da Divisão de Licitações do Município de Chopinzinho, na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, nesta cidade, estará reunida para proceder a recepção e abertura de envelopes (nº 1 – Habilitação e nº 2 – Proposta), relativos à CONCORRÊNCIA nº ____/2023, contendo a documentação e proposta de preço para seleção e contratação de empresa especializada, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO REVITALIZAÇÃO URBANA, COM PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E PASSEIOS PÚBLICOS CONFORME PROJETOS, MEMORIAIS E PLANILHA TÉCNICA, COM 7.332,17 M² – IMPLANTAÇÃO TREVO PR 281 – CONVÊNIO Nº 11/2023 – SEIL** nas condições estabelecidas neste Edital de CONCORRÊNCIA, sendo a presente Licitação do tipo, Menor preço, julgamento pelo **VALOR GLOBAL**, conforme as seguintes condições:

01. SUPORTE LEGAL, REGIME DE CONTRATAÇÃO E INSTAURADOR

Esta licitação, sob regime de empreitada global, do tipo menor preço por lote único a preços fixos e sem reajustes, será regida pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores, pela Lei Complementar Federal nº 123/06 alterada pela Lei Complementar 147/14 e Lei Complementar Municipal nº 083/2016, pelas disposições deste Edital, Planilhas e Projetos e pelo modelo de Contrato em anexo.

02. DEFINIÇÕES

02.1 - São usadas, entre outras, para uso nos documentos licitatórios, as seguintes definições:

Contratada é a pessoa jurídica, ou consórcio cuja proposta para a execução da(s) obra(s) foi aceita pelo Contratante.

Contratante é a pessoa jurídica que contrata outra pessoa jurídica para a execução da(s) obra(s).

Cronograma físico-financeiro é o documento que apresenta a programação de todas as atividades de construção de uma determinada obra, distribuídas em ordem sequencial e cronológica ao longo do período de execução da obra, o prazo de duração de cada uma delas e os respectivos percentuais de execução física e financeira mensal.

Data da formalização do termo de contrato de empreitada é o dia, mês e ano em que o contrato de empreitada foi assinado por ambas as partes: Contratada e Contratante.

Documentos de licitação é o conjunto de toda a documentação integrante do processo licitatório, inclusive projetos, desenhos, croquis, características técnicas e de materiais, normas, amostras, seus padrões, testes de inspeção e controle de qualidade.

Fiscalização é a ação de pessoa ou equipe indicada pelo Contratante para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do contrato de empreitada.

Licitador é a entidade ou o órgão que promove a licitação.
Obra é toda construção, reforma, fabricação, ampliação ou similar que o Contrato de Empreitada requer da Contratada para que realize o objetivo do Contrato de Empreitada no sentido de que se construa, instale e o entregue ao Contratante.

Prazo de execução é o período, contado a partir da emissão da ordem de serviço, em que a Contratada deverá executar a(s) obra(s), deixando-a(s) em perfeita(s) condição(ões) para o Recebimento Provisório.

Preço máximo é o preço limite máximo que o Contratante se propõe a pagar.

Preço unitário do serviço é a soma do preço unitário do material com o da mão-de-obra e BDI.

Preço parcial é o resultado da multiplicação do preço unitário do serviço pela quantidade.

Preço subtotal é a soma dos preços parciais que compõem um grande item.

Preço global é a soma de todos os preços subtotais que resulta no preço final do objeto da licitação, apresentado pela proponente.

Preço analisado é o preço encontrado pela Comissão Permanente de Licitações, após eventuais correções de anotação no preenchimento e/ou correções aritméticas efetuadas na proposta de preços apresentada pela proponente.

Proponente é a empresa ou o consórcio de empresas que, interessadas no objeto da licitação, apresentam proposta de conformidade com o edital licitatório.

Proposta é o conjunto de documentos solicitados na habilitação preliminar e na proposta de preços inseridos nos envelopes n° 1 e n° 2, respectivamente.

Proposta de preços é o conjunto de documentos solicitados e inseridos no Envelope n° 2 mediante os quais a proponente propõe, em espécie, o custo para a execução do objeto da licitação.

PLE - Planilha de Levantamento de Eventos memória de cálculo que demonstre o agrupamento de serviços em macrosserviços e as quantidades que compõem cada evento. O valor do evento é a soma dos valores dos serviços que o compõem.

Subcontratado é a pessoa física ou jurídica que firma contrato com o titular de um contrato para executar parte da(s) obra(s).

Veículos, máquinas e equipamentos é o conjunto de bens que a Contratada deverá colocar temporariamente no local da(s) obra(s) para possibilitar sua execução.

03. INFORMAÇÕES, ESCLARECIMENTOS E ALTERAÇÃO DO EDITAL

03.1 - Informações e esclarecimentos relativos ao edital, seus modelos, projetos, adendos e anexos poderão ser solicitados, junto à Comissão Permanente de Licitações e/ou à Divisão de Planejamento e Projetos, na Rua Miguel Procópio Kurpel, n° 3.811, CEP: 85.560-000, em Chopinzinho, Paraná, telefone (46) 3242-8614 / 3242-8633, até 2 (dois) dias antes da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes n° 1 e n° 2), sendo que as respostas serão disponibilizadas no sítio eletrônico do Município, igualmente, a todas as proponentes, sem identificar a proponente que

deu origem à consulta. As respostas serão enviadas até 1 (um) dia antes do recebimento das propostas (envelopes n° 1 e n° 2) pelo licitador.

03.2 - A qualquer tempo, antes da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes n° 1 e n° 2), o licitador poderá, por sua própria iniciativa ou como consequência de algum esclarecimento pedido por uma possível proponente, alterar os termos do Edital mediante a emissão de um adendo.

03.2.1 - Nesta hipótese, o adendo será disponibilizado a todas os interessados no sítio eletrônico do Município.

03.2.2 - Nos casos em que a alteração do Edital signifique maior tempo para preparar as propostas, o licitador, informará às interessadas na licitação que o prazo de entrega das respectivas propostas será prorrogado.

04. OBJETO, REGIME DE EXECUÇÃO, TIPO, QUANTIDADE E UNIDADE DE MEDIDA, PRAZO DE EXECUÇÃO, CAPITAL SOCIAL, GARANTIA DE EXECUÇÃO, PREÇO MÁXIMO.

04.1 - A presente licitação, tem por objeto a execução, sob regime de empreitada Global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajustes, da(s) seguinte(s) obra(s):

AMPLA PARTICIPAÇÃO.
Este projeto visa à contratação de empresa especializada para Execução de Pavimentação Asfáltica, Implantação de Trevo – PR 281.
Objeto: Execução Revitalização Urbana, com pavimentação asfáltica e passeios públicos conforme projetos, memoriais e planilha técnica, com 7.332,17 m².
Preço Global – Valor Global da Obra R$ 1.723.721,37 (um milhão, setecentos e vinte e três mil, setecentos e vinte e um reais e trinta e sete centavos). Sendo recursos R$ 500.000,00, oriundos do Convênio 011/2023 - SEIL – Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística e R$ 1.223.721,37 recursos próprios do Município.
Prazo de execução: 300 (trezentos) dias. OBS: A obra deverá ser iniciada no prazo máximo de 05 dias após a emissão da ordem de serviço.
Prazo de vigência do contrato: 420 (quatrocentos e vinte) dias após a assinatura do Contrato.
Capital Social Mínimo: R$ 172.372,13 (cento e setenta e dois mil, trezentos e setenta e dois reais e treze centavos).
Garantia de Execução do Contrato: 5% (cinco por cento) do valor homologado.
A(s) obra(s) deverá(ão) ser executada(s) de acordo com os projetos, especificações técnicas, memoriais descritivos, demais peças e documentos que fazem parte integrante do presente Edital.

05. ÍNDICES FINANCEIROS.

05.1 - A proponente deverá comprovar, por meio do anexo n° 06 em anexo, sua capacidade financeira mediante a apresentação dos índices de liquidez geral (LG), liquidez corrente (LC) e solvência geral (SG), cujos valores limites são os a seguir estabelecidos:

(LG) (mínimo)	(LC) (mínimo)	(SG) (mínimo)
1	1	1

OBS.: a) Os índices deverão ter no máximo 2 (duas) casas decimais.

06. RECURSOS FINANCEIROS

As despesas com a execução do(s) objeto(s) do edital em epígrafe serão custeadas com recursos do Município e serão empenhadas de acordo com a seguinte Dotação orçamentária: Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia: 09.01.236910006.1.033.4.4.90.51 (2156) F: 501, 09.01.236910006.1.033.4.4.90.51 (2157) F: 000, 09.01.236910006.1.033.4.4.90.51 (2160) F: 708.

06.1 - PASTA TÉCNICA

A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, projetos, adendos e anexos, poderá ser examinada e retirada, no endereço mencionado no **item 03 do Edital**, no horário comercial e será fornecida mediante a assinatura do Termo de Recebimento do Edital. A referida Pasta também estará disponível a todos os interessados, no seguinte endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br.

O licitador não assume responsabilidade com a proposta (envelope n° 1 e n° 2) da proponente que não retirou este edital, seus modelos e anexos diretamente do licitador. Neste caso, não serão aceitos protestos ou reclamações de empresas em relação a tais documentos, principalmente no que concerne aos **subitens 03.1 e 03.2**.

07. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

07.1 - AMPLA PARTICIPAÇÃO

07.1.2 - Poderão participar da presente licitação:

07.1.2.1 - empresa do ramo, cadastrada, nas condições exigidas pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no setor de cadastro do licitador, com certificado de cadastro em vigência na data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes n° 1 e n° 2); ou

07.1.2.2 - empresa do ramo, cadastrada, nas condições exigidas pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, na Secretaria de Estado da Administração do Paraná, com certificado de cadastro em vigência na data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes n° 1 e n° 2); ou

07.1.2.3 - empresa do ramo, cadastrada, nas condições exigidas pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, em outros órgãos ou entidades da administração pública, com certificado de cadastro em vigência na data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes n° 1 e n° 2).

07.1.2.4 - proponente com capital social no valor igual ou superior ao fixado no **item 04.1**.

07.1.2.4.1 - a comprovação deverá ser feita relativamente à data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes n° 1 e n° 2), na forma da lei, admitida a atualização, pela proponente, para esta data através de índices oficiais.

07.1.2.4.2 - proponente estrangeira, se vencedora, desde que mantenha representantes legais no Brasil, com poderes expressos para receber citações e responder administrativa e judicialmente, com presença efetiva no país desde a data da formalização do contrato de empreitada até a execução total e completa do mesmo. Esses representantes deverão estar devidamente capacitados e

credenciados para resolver ou diligenciar a solução de problemas técnicos que vierem a ocorrer durante a execução da obra até o recebimento definitivo da mesma pelo Contratante, objetivando assistência técnica eficaz e eficiente.

07.2 - Está impedido(a) de participar da licitação:

07.2.1 - o autor do projeto básico ou executivo da(s) obra(s) referentes à licitação em apreço, pessoa física ou jurídica;

07.2.2 - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo, da(s) obra(s) referentes à licitação em apreço, ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

07.2.3 - proponentes que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente podem apresentar uma única proposta sob pena de rejeição de todas estas propostas. Considera-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependem ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa;

07.2.4 - proponentes vinculadas ao licitador;

07.2.4.1 - entende-se por vinculadas ao licitador, aquelas que não atendam ao contido na Declaração de Não Parentesco - **CONFORME PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.** (modelo anexo nº 14).

07.2.5 - proponentes que tenham sido declaradas incursas em práticas de corrupção em licitações e/ou em execução de contratos, sujeitas às sanções previstas na legislação. Se, de acordo com o procedimento administrativo, ficar comprovado que um representante do licitador, servidor ou quem atue em seu lugar e/ou proponente, incorreu em práticas corruptas contrárias aos mais altos níveis éticos, o licitador, poderá:

a) rejeitar qualquer proposta de adjudicação relacionada com o respectivo processo de aquisição ou contratação;

b) declarar a proponente inelegível para participar em futuras licitações ou contratos financiados com recursos advindos do Tesouro Municipal;

A proponente vencedora deverá permitir ao Município, ou a quem designe inspecionar ou realizar auditorias dos registros contábeis e financeiros, relacionados com a execução do contrato.

07.2.6 - servidor ou dirigente de órgão ou entidade Contratante ou responsável pela licitação.

07.2.7 - nos casos dos **subitens 07.2.1** e **07.2.2** não se consideram apenas a sociedade, mas o conjunto empresarial ao qual a proponente pertence, abrangendo a “holding” e as suas subsidiárias.

07.2.8 - empresa expressamente declarada inidônea por qualquer órgão da administração direta ou indireta inclusive fundações nos níveis federal, estadual ou municipal e/ou suspensa do direito de licitar e as impedidas de contratar, no prazo e nas condições da suspensão e do impedimento, esta-

belecidos pela Legislação vigente ou por qualquer órgão da administração direta ou indireta inclusive fundações nos níveis federal, estadual ou municipal.

08. APRESENTAÇÃO E ENTREGA DAS PROPOSTAS

08.1 - A proponente arcará com todos os custos relativos à elaboração e submissão de sua proposta; o licitador não será, de nenhuma maneira, responsável direta ou indiretamente, por nenhum desses custos, independentemente do desenvolvimento do processo licitatório.

08.2 - A proponente deverá entregar à Comissão Permanente de Licitações, no local e até a data e hora limite estabelecida neste edital, os envelopes:

a) **ENVELOPE Nº 1 - HABILITAÇÃO PRELIMINAR**.
b) **ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA DE PREÇOS**.

08.3 - A proponente deverá apresentar apenas um **ENVELOPE Nº 1 - HABILITAÇÃO PRELIMINAR** e um **ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA DE PREÇOS.**

08.04 - Os envelopes, individualizados, deverão ser entregues fechados e inviolados, contendo, obrigatoriamente, em sua parte externa e frontal os dizeres:

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA PROPONENTE NOME DO LICITADOR CONCORRÊNCIA Nº ____/2023 **ENVELOPE Nº 1 – HABILITAÇÃO PRELIMINAR** DATA: ____/____/2023

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA PROPONENTE NOME DO LICITADOR CONCORRÊNCIA Nº ____/2023 **ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA DE PREÇOS** DATA: ____/____/2023

08.5 - A proposta (envelopes n°01 e n°02) poderá ser entregue diretamente pela proponente à Comissão Permanente de Licitações ou enviada pelo correio ou outro serviço de entrega. Entretanto, a Comissão Permanente de Licitações não será responsável por qualquer perda de proposta (envelopes n°01 e n°02) enviada pelo correio ou outro serviço de entrega, ou pelo atraso na entrega da mesma.

08.5.1 - A proponente poderá modificar ou retirar sua proposta (envelopes n°01 e n°02) após a entrega, desde que a comunicação, por escrito, da modificação ou retirada, seja recebida pela Comissão Permanente de Licitações, antes da data e horário limite estabelecido para o recebimento das propostas (envelopes n° 1 e n° 2).

08.6 - No horário estabelecido neste edital e aberto o primeiro envelope, nenhuma proposta será recebida.

08.7 - A proposta, os demais documentos, bem como toda a correspondência trocada entre a proponente e o licitador deverão ser escritos em língua portuguesa. Documentos de apoio, como ilustrações, catálogos, folhetos e outros similares, podem ser versados em outro idioma desde que acompanhados de tradução para o idioma português.

09. ELEMENTOS INSTRUTORES

09.1 - São parte integrante deste edital os seguintes elementos instrutores:

- carta-credencial (Anexo nº 01);
- declaração de recebimento de documentos (Anexo 02);
- atestado de visita (Anexo nº 03);
- declaração formal de dispensa de visita (Anexo 03.1)
- declaração de disponibilização de veículos, máquinas e equipamentos (Anexo nº 04);
- declaração de responsabilidade técnica (Anexo n° 05);
- capacidade financeira (Anexo n° 06);
- declaração de sujeição ao edital e inexistência de fato ou fatos supervenientes impeditivos da habilitação (Anexo nº 07);
- declaração inexistência de trabalho infantil (Anexo nº 08);
- carta-proposta de preços (Anexo nº 09);
- quadro de composição do BDI (Anexo n° 09.1);
- planilha de serviços (Anexo n° 10);
- cronograma físico-financeiro (Anexo nº 11);
- minuta de contrato de empreitada e extrato (Anexo nº 12);
- declaração de enquadramento como ME ou EPP (Anexo nº 13).
- declaração de Não Parentesco conforme o prejulgado nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e de que a Licitante não está incursa nas vedações do Inciso III do Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 (Anexo nº 14)
- Projeto Básico (Anexo 15);
- Memorial Descritivo (Anexo 16);

10. HABILITAÇÃO PRELIMINAR - ENVELOPE Nº 1

Deverão estar inseridos neste envelope, devidamente fechado e inviolado, os documentos abaixo relacionados, em uma via, que deverá ser apresentado em original ou em cópia reprográfica autenticada. As folhas deverão, preferivelmente, ser do **tamanho A4** (**21,0 x 29,7cm.).**

10.1 - Quanto à Habilitação Jurídica:

10.1.1 - certificado de cadastro, em vigência na data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes n° 1 e n° 2), de acordo com o item 07.1.

10.1.2 - declaração, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. (Anexo nº 8).

10.2 - Quanto à Regularidade Fiscal:

10.2.1 - prova de regularidade com as fazendas:

a) federal mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais. **(Para todos os Lotes).**

b) estadual mediante a apresentação de certidão de regularidade fiscal e a certidão negativa de dívida ativa de tributos estaduais emitida pela respectiva Secretaria de Estado da Fazenda do estado da sede da empresa;
c) municipal mediante a apresentação de certidão negativa emitida pela respectiva Secretaria de Fazenda do município da sede da empresa;

OBS.: No caso em que a certidão negativa de débitos de tributos/ de regularidade fiscal e a certidão negativa de dívida ativa forem unificadas, este documento único poderá ser apresentado.

10.2.2 - Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS** (CRE-CEF).

10.2.3 - Prova de situação regular perante a **Justiça do Trabalho** (Débitos Trabalhistas).

10.2.4 - A Empresa enquadrada com ME ou EPP, interessada em participar do Certame, e quiser usufruir do Regime Diferenciado, constantes da Lei nº 123/06, deverá apresentar comprovação da forma que segue abaixo:

10.2.4.1 - Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, (Anexo nº 13), ou outro que contenha as mesmas informações não sendo necessário ser idêntico ao modelo apresentado, com assinatura do responsável pela empresa.

OBS. A não entrega da Declaração de Enquadramento de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte, implicará na anulação do direito da mesma em usufruir o regime diferenciado garantido pela Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14.

10.2.4.1.1 - A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123 caracterizará crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista neste edital.

10.2.5 - Declaração de Não Parentesco conforme o prejulgado nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e de que a Licitante não está incursa nas vedações do Inciso III do Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93. (Anexo nº 14).

10.3. Quanto à Qualificação Técnica:

10.3.1 - Prova de registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, da proponente e do responsável técnico.

10.3.2 - Declaração de recebimento de documentos (Anexo nº 02).

10.3.3 - **Atestado de visita** (Anexo nº 03), expedida pelo licitador, **a ser agendada** na Divisão de Planejamento e Projetos, para todas as proponentes, ou **Declaração formal de dispensa de visita** (Anexo 03.1). É recomendado à proponente, quando da visita ao local da(s) obra(s), que obtenha, por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária para o preparo de sua proposta. Todos os custos associados com a visita ao local da(s) obra(s) serão arcados integralmente pela própria proponente.

10.3.3.1 - A visita técnica poderá ser realizada pelo responsável técnico do proponente, pelo responsável legal ou por profissional vinculado à empresa ou ainda por preposto, havendo a necessi-

dade de comprovação de que o mesmo é representante da licitante, que será autorizado pelo licitador a entrar em suas propriedades (local da obra) com a finalidade de proceder à visita e inspeção.

10.3.4 - Declaração de disponibilidade de veículos, máquinas e equipamentos a serem disponibilizados para a execução da(s) obra(s), em todas as suas fases, constando o nome, número do RG, assinatura do responsável legal, o nome, número do RG, número do CREA/CAU e assinatura do responsável técnico capaz e habilitado para este tipo de obra, sob pena de não habilitação. (Anexo nº 04). A licitante deverá ter disponibilidade da totalidade do maquinário necessário para execução das obras, contendo no mínimo:

- 02 Caminhões Basculante;
- 01 Vibroacabadora;
- 01 Rolo compactador Pneumático;
- 01 Rolo compactador Chapa Lisa;
- 01 Caminhão Espargidor.

10.3.5 - Declaração de responsabilidade técnica indicando o(s) responsável(is) técnico(s) pela execução da(s) obra(s) (Anexo 05) até o seu recebimento definitivo pelo Contratante, com os seguintes profissionais e atribuições:

10.3.5.1 - **Engenheiro Civil ou Arquiteto**, a ser indicado como **responsável técnico da obra**, que possua **Certidão de Acervo Técnico (CAT)**, emitida pelo Conselho de Classe competente, referente à execução de obra de Pavimentação Asfáltica

10.3.5.2 - A declaração de responsabilidade técnica, deverá estar acompanhada de Certidão de Acervo Técnico – CAT, conforme indicado nos itens: **10.3.5.1.**

10.3.5.3 - É vedada, sob pena de inabilitação, a indicação de um mesmo técnico como responsável técnico por mais de uma proponente.

10.3.6 - Comprovação de vínculo entre o(s) responsável(is) técnico(s) e a proponente, através de: Contrato/Estatuto Social no caso de sócio/proprietário/Diretor, Carteira de Trabalho e Previdência Social no caso de empregado; Contrato de Prestador de Serviços sem vínculo trabalhista e regido pela Legislação Civil, ou ainda, Declaração de compromisso de vinculação futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame.

10.3.7 - A proponente interessada deverá apresentar: Atestado(s) e/ou declaração(s) em nome da proponente, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a capacidade técnica operacional para Execução de Obra Compatível com o objeto da presente licitação (pavimentação asfáltica), igual ou superior ao seguinte quantitativo:

a) Execução de Obra de pavimentação asfáltica 3.000,00M².

10.3.7.1 - No atestado deverão constar no mínimo as seguintes informações: local da obra, quantidade, data de início e termino e nº da ART de execução.

10.3.8 - Para atendimento das quantidades mínimas acima, a quantidade de cada um dos serviços deverá ser atendida em um do(s) atestado (s) ou declaração(ões), sendo permitida a soma das quantidades de um mesmo serviço com a apresentação de, no máximo, 3 (três) atestados ou declarações.

10.4 - Quanto à Qualificação Econômica Financeira:

10.4.1 - prova de capacidade financeira conforme Anexo n° 06, apresentando as demonstrações contábeis do último exercício social. Deverão ser apresentados os índices de:
- liquidez geral (LG); liquidez corrente (LC); e Solvência Geral (SG), tais índices serão calculados como se segue:

Liquidez geral (LG) LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)
Liquidez corrente (LC) LC = AC / PC
Solvência Geral (SG) SG = (AT) / (PC + ELP)

Sendo:
AC - ativo circulante;
AP - ativo permanente;
PC - passivo circulante;
RLP - realizável a longo prazo.;
ELP - exigível a longo prazo;
AT - ativo total

OBS: Os índices deverão ser apresentados com no máximo 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

10.4.2 - A proponente deverá comprovar, por meio do anexo n° 06 em anexo, sua capacidade financeira mediante a apresentação dos índices de liquidez geral (LG), liquidez corrente (LC) e solvência geral (SG), cujos valores limites são os a seguir estabelecidos:

(LG) (mínimo)	(LC) (mínimo)	(SG) (mínimo)
1	1	1

OBS.: a) Os índices deverão ter no máximo 2 (duas) casas decimais.

10.4.2 - demonstrações financeiras do último exercício social (balanço patrimonial anual com demonstrações contábeis de resultados), já exigível. O balanço patrimonial anual com as demonstrações contábeis, devidamente assinado por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade e o representante legal da empresa, deverá vir acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, devidamente registrados e assinados. O balanço das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial. O (s) mesmo (s) deverá (ão) ser assinado (s) por profissional da contabilidade registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

10.4.2.1 - Quando a data da abertura do certame for superior ao dia 30 de abril do presente ano, somente será aceito o balanço do ano anterior.

10.4.2.2 - Em caso de empresa que ainda não possua balanço patrimonial e demonstrações contábeis já exigíveis, por serem recém constituídas, apresentação de cópia do Balanço de

Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial ou cópia do Livro Diário contendo o Balanço de Abertura, inclusive com os termos de Abertura e de Encerramento, devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante.

10.4.2.3 - **Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial**, ou de certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública desta Concorrência, se outro prazo não constar no documento.

10.4.4 - Comprovação do capital social de valor igual ou superior ao estabelecido no **subitem 04.1**.

10.4.4.1 - O valor do capital social poderá ser atualizado pela proponente para a data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes n° 1 e n° 2) através de índices oficiais específicos para o caso.

10.5 - Declaração de que concorda com todas as condições estabelecidas no presente edital e documentos pertinentes, bem como, de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação, (Anexo nº 07).

10.6 - Consultas:

10.6.1 - A Comissão Permanente de Licitações efetuará a Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/), que engloba: TCU: Inidôneos - Licitantes Inidôneos; CNJ/CNIA: Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade; Portal da Transparência: CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas e a Comprovação de ausência de registro junto ao Cadastro de Impedidos de Licitar, junto ao TCE/PR https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidos.aspx.

10.6.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa proponente.

10.6.3 - Constatada a existência de sanção, a proponente será convocada para manifestação previamente à sua desclassificação.

10.6.4 - Mantida a sanção a CPL reputará a proponente inabilitada, por falta de condição de participação.

10.7 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou por processo de cópia, autenticada em tabelião de notas ou pela Comissão Permanente de Licitações, na sessão de recebimento das propostas, em confronto com o original, ou publicação em órgão de imprensa oficial, e deverão estar com prazo de validade em vigor. Quando o prazo de validade não estiver expresso no documento, o mesmo será aceito com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes n° 1 e n° 2).

11. PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE Nº 2

Envelope n° 2, devidamente fechado e inviolado, contendo os documentos abaixo relacionados:

11.1 - Proposta de Preços

11.1.1 - Deverá ser apresentada proposta (modelo Anexo nº 09), datilografada ou impressa por computador com tinta indelével, sem rasura e entrelinhas. A proposta de preços deverá ser elaborada considerando-se que o objeto será executado pelo regime de empreitada por preço global por Lote Único a preços fixos e sem direito a reajustamento. A proposta deverá conter:

a) razão social, endereço, telefone, E-mail e o CPNJ da proponente;

b) nome do titular ou do representante legalmente constituído com respectiva assinatura;

c) data;

d) preço global do objeto em moeda brasileira corrente, grafado em algarismos;

e) prazo de execução do objeto em dias;

f) prazo de validade da proposta (mínimo de 60 dias), contados a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes n° 1 e n° 2), pela Comissão Permanente de Licitações.

Em casos excepcionais, previamente à expiração do prazo original de validade da proposta, o licitador poderá solicitar às proponentes, uma prorrogação específica no prazo de validade. A solicitação e as respostas deverão ser formuladas por escrito. No caso de a proponente recusar-se a estender o prazo de validade da proposta, sua proposta será rejeitada. Caso a proponente concorde com a dilação do prazo solicitado, não será permitido modificar a respectiva proposta, nem ser motivo para arguir futuramente qualquer alteração de preços.

11.2 - Planilha de Serviços (Planilha orçamentária).

Junto com a Proposta deverá ser apresentada uma planilha de serviços (Orçamentária) - (Anexo n° 09.1) impressa por computador (conforme modelo/anexo digital disponibilizado), sem rasura e entrelinhas, e deverá conter:

a) razão social;
b) município, objeto e projeto;
c) data;
d) discriminação dos serviços, quantidades, unidades de medida, preços unitários, preços subtotais e preço total.
e) nome, RG n° e assinatura do responsável legal pela empresa, bem como o nome, número do registro no CREA ou CAU e assinatura do responsável técnico.

A proponente deverá preencher as Planilhas de Serviços (Orçamentária) **(compatível com a planilha digital apresentada pelo Município).**

11.2.1 - Descrição dos serviços e quantidades

11.2.1.1 - O rol dos serviços (descrição dos serviços) e as quantidades serão fornecidas pelo licitador. O rol de serviços e as quantidades fornecidas pelo licitador não poderão ser alteradas pela proponente. Também é vedada a inclusão ou subtração, pela proponente, de serviços e de quantidades, no rol de serviços e de quantidades, fornecidas pelo licitador, sob pena de desclassificação.

11.2.1.2 - O Contratante, se reserva o direito de, em qualquer ocasião, fazer alterações no projeto que impliquem a redução ou o aumento de volume dos serviços, nos limites permitidos pela legisla-

ção vigente, baseando-se, para tanto, nas quantidades determinadas pela fiscalização e nos preços unitários apresentados na licitação, tudo devidamente precedido de indispensável justificativa técnica e de termo aditivo ao Contrato.

11.2.2 - Preços Unitários

11.2.2.1 - Os preços unitários deverão ser relacionados na Planilha de Serviços (Orçamentária) na coluna “preço unitário” e deverão ser apresentados para cada serviço, em conformidade com o projeto e compatível com a planilha apresentada, as especificações e as demais peças fornecidas pelo licitador.

11.2.2.2 - Deverão estar incluídos nos preços unitários: materiais, equipamentos, testes, aparelhos, ferramentas, instrumentos, materiais de consumo, mão-de-obra, dissídios coletivos, seguros em geral, encargos de legislação social, trabalhista, previdenciária, infortúnio do trabalho, impostos, taxas, administração, lucro e quaisquer outras despesas necessárias não especificadas neste Edital, mas julgadas essenciais à execução da(s) obra(s).

11.2.2.3 - A proponente deverá estar apta, quando solicitada pela Comissão Permanente de Licitações, a apresentar uma detalhada composição de preços unitários que demonstrem a viabilidade técnica e econômica do preço global proposto para a(s) obra(s).

11.2.2.4 - As composições de preços, referidas no **subitem 11.2.2.3**, deverão ser entregues por escrito ao presidente da Comissão Permanente de Licitações, no prazo improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento da solicitação.

11.2.2.5 - Junto com a Proposta deverá ser apresentado também, além da Planilha Orçamentária, o Cálculo do BDI e o Cronograma Físico-Financeiro. (**compatíveis com os arquivos digitais apresentados pelo Município).**

12. DISPOSIÇÕES REFERENTES À PROPOSTA DE PREÇOS

12.1 - A apresentação da proposta de preços na licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente os projetos, as especificações, e demais documentos que os comparou entre si, e que obteve as informações necessárias e satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso antes de preparar a sua proposta de preços, e que os documentos da licitação lhe permitiram preparar uma proposta de preços completa e satisfatória.

12.2 - Fica entendido que os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe, que se mencione em um e se omita em outro será considerado especificado e válido.

12.3 - Nenhuma reivindicação por parte da proponente para pagamento adicional será considerada se decorrer de erro ou má interpretação, pela mesma, do objeto do lote, do Edital, das peças gráficas, das especificações técnicas, memoriais e/ou dos demais documentos da licitação.

13. RECEPÇÃO E ABERTURA DAS PROPOSTAS.

13.1 - No dia, na hora e no local fixado neste edital, a Comissão Permanente de Licitações receberá os envelopes fechados e inviolados, de cada proponente; rubricará, juntamente com os representantes que assim o desejarem, o **envelope nº 2,** que contém a(s) proposta(s) de preço(s), e proce-

derá à abertura do **envelope nº 1**, que contém a documentação que será submetida ao exame da Comissão Permanente de Licitações e das proponentes interessadas.

13.2 - Juntamente com o recebimento dos envelopes fechados e inviolados, o representante da proponente, se não for membro integrante da diretoria e querendo participar ativamente (com poderes legais para representar a proponente) da sessão, deverá apresentar à Comissão Permanente de Licitações a carta-credencial que lhe outorga poder legal junto à mesma, conforme modelo nº 01, em anexo, com firma reconhecida, ou através de procuração passada em cartório.

13.3 - Uma mesma pessoa não poderá representar mais de uma proponente sob pena de inabilitação das proponentes que o mesmo representa.

13.4 - Na hora marcada para a entrega dos **envelopes n° 1** e **n° 2** e aberto o primeiro, não serão mais recebidos nenhum envelope.

13.5 - Em nenhuma hipótese, será concedido prazo para apresentação ou substituição de documentos exigidos e não inseridos nos **envelopes nº 1** e **nº 2,** ressalvados os erros e omissões sanáveis previstos no **subitem 16.5**. No entanto, é facultado à Comissão Permanente de Licitações a realização de diligências destinadas a esclarecer a instrução do processo licitatório em qualquer fase da licitação, bem como poderá solicitar informações ou esclarecimentos complementares que julgar necessários e, ainda, solicitar o original de documento apresentado pela proponente, devendo esta apresentá-lo num prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, desde que não altere a substância de sua oferta.

13.6 - Após a rubrica dos documentos pela Comissão Permanente de Licitações e pelos presentes que assim o desejarem, a mesma cientificará aos interessados que o resultado da análise da **HABILITAÇÃO PRELIMINAR** e a data da sessão de abertura dos **envelopes nº 2** serão comunicados diretamente às proponentes através dos meios usuais de comunicação (edital, e-mail e publicação na imprensa oficial).

13.7 - Será lavrada ata circunstanciada da reunião de recepção e abertura das propostas (envelope nº 1 e nº 2), que registrará as reclamações, observações e demais ocorrências, e será assinada pela Comissão Permanente de Licitações e pelas proponentes presentes, que assim o desejarem.

13.8 - Caso a Comissão Permanente de Licitações conclua o exame dos documentos de habilitação de todas as proponentes participantes, na própria reunião de recepção e abertura das propostas, anunciará o resultado da habilitação preliminar. Se todas as participantes renunciarem ao prazo para interposição de recurso, quanto à fase de habilitação preliminar, mediante termo de renúncia ou manifestação expressa na respectiva ata, a Comissão Permanente de Licitações devolverá, mediante recibo ou protocolo, às proponentes inabilitadas os respectivos envelopes nº 2 fechados e inviolados e procederá à abertura dos envelopes n° 2 das proponentes habilitadas.

14 - ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DA HABILITAÇÃO PRELIMINAR

14.1 - Não será habilitada a proponente que deixar de apresentar qualquer documento exigido ou em desacordo com este edital, exceto o do **subitem 13.2,** ressalvados os erros e omissões sanáveis previstos no **subitem 16.5**.

14.2 - Qualquer documento, que estiver incompleto, com rasura e/ou com borrão e/ou com prazo de validade vencido, será considerado nulo e sem validade para esta licitação.

14.3 - Não serão aceitos protocolos em substituição a documentos.

14.4 - Será considerada habilitada a proponente cuja documentação atenda às exigências estabelecidas no edital.

14.5 - Se todas as proponentes forem inabilitadas, a Comissão Permanente de Licitações poderá fixar às proponentes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação.

14.6 - Será comunicada diretamente às proponentes através dos meios usuais de comunicação (edital, e-mail e/ou outro) o resultado do exame da habilitação preliminar.

15. ABERTURA DO ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA DE PREÇOS

15.1 - Na data e hora fixada para a reunião de abertura dos **envelopes nº 2**, a Comissão Permanente de Licitações devolverá, mediante protocolo, às proponentes inabilitadas os respectivos **envelopes nº 2** fechados e inviolados. Caso a proponente inabilitada não se fizer representar nesse ato, o **envelope nº 2** será devolvido, através dos meios convencionais, após a homologação da licitação.

15.2 - Na data e hora aprazada, a Comissão Permanente de Licitações procederá à abertura dos **envelopes n° 2** das proponentes habilitadas, lendo em voz alta o nome da proponente, o objeto, o preço global, o prazo de execução e o prazo de validade de cada proposta, que será rubricada pela Comissão Permanente de Licitações e pelos representantes das proponentes presentes que assim o desejarem.

15.3 - Ultrapassada a fase de habilitação e abertas as propostas (envelopes n° 2), a Comissão Permanente de Licitações não poderá desclassificar as proponentes por motivos relacionados com a habilitação preliminar, salvo em razão de fato ou fatos supervenientes ou conhecidos após a análise dos documentos de habilitação preliminar.

15.4 - Será lavrada ata circunstanciada da reunião de abertura das propostas (envelope n° 2), que registrará as reclamações, observações e demais ocorrências, e será assinada pela Comissão Permanente de Licitações e pelas proponentes presentes, que o assim desejarem.

16. JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

16.1 - A Comissão Permanente de Licitações avaliará, julgará e classificará as propostas de preços e elaborará um relatório de suas conclusões, o qual será encaminhado à autoridade competente para as demais providências.

16.2 - O critério a ser utilizado no julgamento das propostas será a da proposta de menor preço global, desde que cumprido o exigido no edital.

16.3 - Antes da avaliação detalhada, a Comissão Permanente de Licitações determinará se cada proposta está adequada aos termos dos documentos desta licitação. Para as finalidades ali previstas, uma proposta substancialmente adequada será aquela que se harmonizar com todos os termos e condições dos documentos dessa licitação, sem ressalva ou desvio material. Desvio ou ressalva material é a que afeta de modo substancial o objeto, a qualidade, o resultado da(s) obra(s) ou que limita, de modo conflitante com os termos do edital, os direitos do Contratante ou as obrigações da proponente, na forma do contrato e cuja retificação prejudicaria a posição competitiva de outras proponentes que apresentaram propostas substancialmente adequadas.

16.4 - Uma proposta configurada como substancialmente não adequada será rejeitada e não poderá ser adequada subsequentemente, mediante correção da não harmonização, pela proponente.

16.5 - A Comissão Permanente de Licitações poderá relevar, numa proposta, qualquer informalidade, não harmonização ou irregularidade de natureza secundária que não constitua um desvio significativo, contanto que essa relevância não prejudique ou afete a classificação relativa de qualquer proponente. Entende-se por informalidade, não harmonização ou irregularidade de natureza secundária que não constitua um desvio significativo, geralmente omissões relacionadas com a verificação de dados ou informações de tipo histórico. Contudo, existem tipos de erros ou omissões básicas, que por sua gravidade, tradicionalmente são considerados insanáveis. Servem de exemplo, entre outras: A falta de assinatura em documentos, na proposta de preços, na planilha de serviços e no cronograma físico-financeiro, assinatura aposta por elemento não credenciado ou não habilitado.

16.6 - A Comissão Permanente de Licitações fará a conferência da planilha de serviços, que contém a descrição dos serviços, unidades, quantidades e preços unitários. Constatado erro aritmético serão efetuadas as devidas correções, de acordo com o Edital. Para fins de rejeição, comparação e classificação das propostas de preços, prevalecerá o preço analisado e as eventuais adequações pertinentes, quer seja para mais ou para menos e, com o assentimento da proponente, deverá ser considerado como aceito. Se a proponente não aceitar a correção do preço analisado, sua proposta será rejeitada.

16.6.1 - Se existir erro aritmético na multiplicação da quantidade pelo preço unitário, o preço unitário prevalecerá a menos que, na opinião da Comissão Permanente de Licitações, exista um erro grosseiro e óbvio de pontuação decimal no preço unitário. Neste caso, o preço total/parcial cotado prevalecerá e o preço unitário será corrigido.

16.6.2 - Nos casos em que houver uma discrepância entre o valor do total indicado na planilha de serviços e o valor do total conferido, prevalecerá o valor conferido.

16.6.3 - Nos casos em que houver discrepância entre o preço global indicado na Proposta e o preço global analisado, prevalecerá o preço global analisado.

16.7 - Será desclassificada:

16.7.1 - A proposta elaborada em desacordo com o presente edital, a que proponha qualquer oferta de vantagens não previstas no edital, ou que apresentar preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais proponentes;

16.7.2 - A proposta que apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

16.7.3 - A proposta que venha a ser considerada inexequível pela Comissão Permanente de Licitações, quando for razoável concluir que a proponente não seria capaz de executar o contrato ao preço de sua oferta.

16.7.3.1 - Preços manifestamente inexequíveis são aqueles cuja viabilidade não possa ser demonstrada através de documentação que comprove a coerência dos custos dos insumos com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação.

16.7.3.2 - Consideram-se inexequíveis as propostas cujos preços globais analisados sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

a) preço global orçado pelo licitador.

16.7.4 - A proposta cujo preço analisado for superior ao preço máximo, estabelecido no **item 04.**

16.7.5 - Quando for evidente a inexistência de CONCORRÊNCIA ou a existência de conluio ou práticas de corrupção em licitações e/ou em execução de contratos, sujeitas às sanções previstas na legislação.

16.7.6 - Se de acordo com o procedimento administrativo ficar comprovado que um representante do licitador, servidor ou quem atue em seu lugar e/ou proponente incorreu em práticas corruptas contrárias aos mais altos níveis éticos, o licitador, poderá:
a) rejeitar qualquer proposta de adjudicação relacionada com o respectivo processo de aquisição ou contratação.
b) declarar o proponente inelegível, para participar em futuras licitações ou contratos financiados com recursos advindos do Tesouro do Município de Chopinzinho-PR.

16.7.7 - A proponente vencedora deverá permitir ao Município, ou a quem designe inspecionar ou realizar auditorias dos registros contábeis e financeiros, relacionados com a execução do contrato.

16.8 - No caso de haver divergência entre o preço global grafado em algarismos e o grafado por extenso, prevalecerá o grafado por extenso.

16.9 - À Comissão Permanente de Licitações é facultado propor, mediante parecer fundamentado, desclassificação de uma ou mais propostas de preços quando ocorrerem fato ou fatos supervenientes que justifiquem tal medida.

16.10 - Se todas as propostas de preços forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitações poderá fixar às proponentes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de outra proposta de preços.

16.11 - Ocorrendo empate no preço analisado entre duas ou mais propostas de preços, a Comissão Permanente de Licitações procederá ao sorteio, em sessão pública, para se conhecer a ordem de classificação.

16.12 - A classificação das propostas de preços será comunicada diretamente às proponentes através dos meios usuais de comunicação (edital, e-mail e publicação na imprensa oficial).

16.13 - Antes da classificação definitiva, será assegurado como critério de desempate, a preferência de contratação para as ME, EPP ou Equiparadas.

16.14 - Considerar-se-á empate quando as propostas apresentadas por microempresa, empresas de pequeno porte ou empresa individual de responsabilidade limitada sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta de menor preço classificada, desde que esta não tenha sido apresentada por outra ME, EPP ou Equiparadas.

16.15 - Ocorrendo o empate acima descrito, a ME, EPP ou Equiparadas melhor classificada poderá apresentar nova proposta de preço inferior à menor proposta classificada, na própria sessão se presente o representante com poder para ofertar nova proposta ou no prazo de 24 horas se não estiver presente. Uma vez apresentada nova proposta em valor inferior será considerada vencedora do certame e adjudicado o objeto em seu favor.

17. ADJUDICAÇÃO E CONTRATAÇÃO

17.1 - Até a assinatura do termo de contrato de empreitada, o licitador poderá desclassificar, por despacho fundamentado, qualquer proponente, sem que lhe caiba indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, havendo conhecimento de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

17.2 - A execução da(s) obra(s)/serviço(s) dar-se-á mediante termo de contrato de empreitada, a ser firmado entre o licitador e a proponente vencedora da licitação, após a homologação da licitação.

17.3 - A proponente vencedora será convocada para assinar o termo de contrato de empreitada, conforme modelo/anexo nº 12, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da data da homologação do lote, sob pena de decair o direito de contratação, sujeitando-se, ainda, às penalidades previstas em lei.

17.4 - É facultado ao licitador, quando a convocada não assinar o termo de contrato de empreitada, convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado ou solicitar a revogação da presente.

17.5 - O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser alterado(s), inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.

17.6 - Aplica-se ao(s) Contrato(s), sem prejuízo das disposições anteriores/posteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.

18. GARANTIA DE EXECUÇÃO E ADICIONAL

18.1 - A proponente vencedora, deverá apresentar na assinatura do termo de Contrato de Empreitada, a formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver, que servirá de garantia à fiel observância das obrigações contratuais.

18.2 - O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual, acrescido da garantia adicional se houver.

18.3 - O recolhimento da garantia de execução e da garantia adicional, se houver, deverá ser efetuada nos termos do Art. 56, § 1º, I, II e III da Lei nº 8.666/93.

I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda; (Redação dada pela Lei nº 11.079, de 2004)

II - seguro-garantia; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

III - fiança bancária. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 8.6.94)

18.4 - Qualquer majoração do valor contratual obrigará a contratada a depositar, nas mesmas modalidades do item anterior, valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor da alteração. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar.

18.5 - A contratada perderá a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, quando:
a) da inadimplência das obrigações e/ou rescisão unilateral do termo de Contrato de Empreitada;
b) quando do não recebimento provisório e definitivo e/ou não aceitação pelo licitador da obra.

18.6 - A devolução da garantia de execução ou o valor que dela restar, dar-se-á por requerimento mediante a apresentação de:
a) termo de recebimento definitivo;
b) certidão negativa de débitos expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;
c) comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da contratada.

19. RECURSOS

19.1 - É facultado a qualquer proponente formular reclamações e impugnações no transcurso das sessões públicas da licitação, para que constem em ata dos trabalhos.

19.2 - Na ata de abertura das propostas, poderão ser registradas observações feitas por parte das proponentes. Elas poderão ou não ser levadas em consideração pela Comissão Permanente de Licitações para efeito de julgamento. No prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da ata de abertura dos envelopes ou do conhecimento, pelas proponentes do resultado concernente à habilitação e/ou classificação, qualquer proponente poderá interpor recurso administrativo junto ao licitador.

19.3 - Cabe à proponente observar o disposto no Artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

19.4 - Os recursos interpostos fora do prazo não serão recebidos em face da preclusão da faculdade processual.

20. PRAZOS

20.1 - A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto desta Licitação, inteiramente concluído em condições de aceitação e de utilização, conforme cronograma, nos seguintes prazos.

20.2 - O **prazo de execução**, da obra será **300 (trezentos) dias**. O prazo de execução começa a ser contabilizado a partir da data da Ordem de Serviço.

20.3. - A obra deverá ser iniciada no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a emissão da ordem de serviço.

20.4 - O **prazo de vigência** do contrato será de **420 (quatrocentos e vinte) dias**, contabilizados da data da assinatura do contrato.

20.5 - Havendo interesse da **Contratante**, ambos os prazos poderão ser prorrogados por Termo Aditivo, conforme dispõe Lei nº 8.666, de 1993 e alterações.

20.6 - A prorrogação do **prazo de execução** deve ser manifestada pela **Licitante Vencedora**, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas antecedente ao término do prazo de execução contratual.

20.7 - A proponente vencedora será convocada para assinar o Contrato de Empreitada, conforme Modelo/Anexo nº 12, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da data da homologação da licitação, sob pena de decair o direito de contratação, sujeitando-se, ainda, às penalidades previstas em lei.

20.8 - No ato da assinatura do Contrato, a proponente vencedora deverá apresentar o Cronograma Físico Financeiro Executivo da obra.

20.9 - O prazo de execução da(s) obra(s) poderá ser alterado, com expressa anuência do Contratante, nos seguintes casos:

20.10 - Alteração do projeto e/ou especificações técnicas e/ou memoriais pelo Contratante, quando houver: (i) serviços extraordinários que alterem as quantidades, (ii) serviços complementares, obedecidos os dispositivos regulamentares, (iii) atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio à(s) obra(s) do lote, que estejam sob responsabilidade expressa do Contratante, (iv) por atos do Contratante que interfiram na execução contratual, (v) atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outros devidamente justificados e aceitos pelo Contratante.

20.11 - Por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, “lock out”, perturbações industriais, guerras, atos de inimigo público, bloqueio, insurreições, epidemias, quarentenas, avalanches, terremotos, enchentes, explosões ou quaisquer outros acontecimentos semelhantes e equivalentes a estes, desde que estes fatos tenham influência direta sobre a execução da(s) obra(s) e que fujam ao controle seguro de qualquer das partes interessadas, as quais não consigam impedir sua ocorrência. A expressão “força maior” deve também incluir qualquer atraso causado por legislação, regulamentação ou atos governamentais, por ação ou omissão do Contratante, que venham causar atrasos à Contratada. Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior.

20.12 - Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do contrato por ordem do Contratante, cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes, em relação ao contrato. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na Contratada ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratados não poderão ser alegados como decorrentes de força maior.

21. PENALIDADES

21.1 - Denúncias relacionadas ao não cumprimento do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

21.2 - O CONTRATANTE decide aplicar ao(s) Contrato(s) gerados, na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligencia administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;
c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

21.3 - Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei n° 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

21.4 - Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

21.5 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

21.6 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

21.7 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

21.7.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

21.7.2 - Manifestação do gestor do Contrato(s) e/ou do(a) Secretaria de Viação e Serviços Urbanos, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados:

21.7.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

21.7.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

21.7.5 - Decisão do Prefeito Municipal;

21.7.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

21.7.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

22. RESCISÃO

22.1 - O(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):

22.1.1 - Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;

22.1.2 - Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;

22.1.3 - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do(s) Contrato(s), sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

22.2 - O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

22.3 - Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

22.4 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos

cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

22.5 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.

22.6 - Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente o(s) Contrato(s) ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.
22.7 - A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

22.7.1 - A não execução dos serviços contratados;

22.7.2 - Inexecução do objeto do(s) Contrato(s), sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;

22.7.3 - Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato(s).

22.8 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

22.8.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

22.8.2 - Manifestação do gestor do(s) Contrato(s) e/ou do(a) Secretaria de Viação e Serviços Urbanos, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

22.8.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do(s) Contrato(s);

22.8.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

22.8.5 - Decisão do Prefeito Municipal;

22.8.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

22.8.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 22.7 deste Termo.

23. GESTÃO, FISCALIZAÇÃO, ACEITAÇÃO, TESTES, RECEBIMENTO E POSSE DA OBRA

23.1 - O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização do(s) Contrato(s), podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas da Secretaria de Viação e Serviços Urbanos.

23.2 - A gestão do(s) Contrato(s) ficará a cargo do Senhor Glacir Zanatta – Secretário de Viação e Serviços Urbanos.

23.3 - A responsabilidade pela fiscalização do(s) Contrato(s) ficará a cargo do Servidora Senhora Taiany Blachka Botelho Karl e Fiscal Substituta a cargo do Servidora Senhora Ana Kelle Malaguti, estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.

23.3.1 - Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor do(s) Contrato(s) as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos do Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

23.4 - Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor do(s) Contrato(s) proceder conforme os itens 21.7 e 22.8 deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

23.5 - Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal da ARP/Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

24. SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

24.1 - A Contratada, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei Federal nº 6.514 de 22/12/77, Portaria nº 3.214 de 08/06/78, Normas Regulamentares – NRs 01 a 36.

24.2 - A Contratada deverá priorizar os meios de proteção coletiva, conforme a indicação das Normas Regulamentadoras.

24.3 - A Contratada deverá instalar placas de indicação e/ou outros meios de informar e manter o local sinalizado a fim de torná-lo o mais seguro possível.

24.4 - O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter C.A. e a identificação da Contratada.

24.5 - A Contratada não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores.

24.6 - Deverão ser observadas pela Contratada todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados, ao patrimônio do Contratante e de outrem, e aos materiais envolvidos na(s) obra(s), de acordo com as Normas Regulamentadoras - NRs aprovadas pela Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Lei Federal nº 6.514, de 22/12/77.

25. PLACAS DE OBRA, MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.

25.1 - As placas de obra(s) serão fornecidas e instaladas pela Contratada, em consonância com os modelos, especificações e locais de instalação estabelecidos pelo Contratante em até 10 (dez) dias contados a partir da data da assinatura do Contrato de Empreitada.

25.2 - Todos os materiais, veículos, máquinas e equipamentos de responsabilidade da Contratada, a serem utilizados na(s) obra(s) serão fornecidos pela Contratada com todos os custos de aquisição, de transporte, de armazenamento ou de utilização e deverão estar incluídos nos preços propostos.

25.3 - Todos os veículos, máquinas e equipamentos discriminados na relação de disponibilidade de veículos, máquinas e equipamentos (Modelo/Anexo n° 04) deverão estar disponíveis na(s) respectiva(s) obra(s), sob pena de multa e rescisão contratual.

25.4 - Todos os materiais que forem utilizados na(s) obra(s) deverão ser da melhor qualidade, obedecer às especificações técnicas, memoriais e serem aprovados pela fiscalização, antes de sua aquisição ou confecção.

25.5 A responsabilidade pelo fornecimento, em tempo hábil, dos materiais, veículos, máquinas e equipamentos será, exclusivamente, da Contratada. Ela não poderá solicitar prorrogação do prazo de execução, nem justificar retardamento na conclusão da(s) obra(s), em decorrência do fornecimento deficiente dos mesmos.

26. PAGAMENTO

26.1 - Os pagamentos serão realizados conforme medições dos serviços executados de acordo com a Planilha.

26.2 - Caso a medição não atinja o valor ou percentual estipulado para o período, o pagamento poderá não ser efetivado.

26.3 - O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente em até 30 (trinta) dias úteis após a apresentação correta da nota fiscal com detalhamento dos serviços executados, especificando o valor unitário e total e documentos pertinentes.

26.4 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

26.5 - No caso em que o valor dos serviços executados for superior ao estabelecido nos cronogramas, estes poderão ser faturados, desde que todos os serviços das parcelas mensais anteriores estejam concluídos de acordo com as Planilhas e Cronogramas.

26.6 - O faturamento deverá ser protocolado, em 01 (uma) via, no protocolo geral na sede do licitador e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

a) nota fiscal/fatura, com discriminação resumida dos serviços executados, número da licitação, número do contrato, discriminação dos impostos e encargos que serão retidos pelo município e

incidentes sobre o objeto contratado, e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e ser certificada pelo Responsável Técnico.

b) cópia da guia de recolhimento da Previdência Social – GPS do(s) mês(s) de execução por obra(s), devidamente quitada(s), de conformidade com o relatório do SEFIP/GFIP com as folhas detalhadas e resumidas da obra contratada, bem como comprovante(s) de transmissão do(s) arquivo(s) para a Caixa Econômica Federal, e cópia(s) da(s) guia(s) de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS do(s) último(s) recolhimento(s) devido(s), devidamente quitada(s), de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo da obra contratada.
OBS: Deverão ser apresentados os comprovantes de recolhimento de INSS e FGTS da obra contratada, devidos em todos os meses, contados entre a data de assinatura do contrato e o primeiro pagamento e entre um pagamento e outro, e não apenas o comprovante do último recolhimento realizado.

c) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

d) cópia da folha de pagamento dos empregados da obra contratada;

e) a liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação:
e.1) da ART pela CONTRATADA;
e.2) comprovação de abertura da matrícula CEI/CNO junto à Receita Federal, com os dados conforme contrato; da quitação junto ao FGTS/CEF, por meio do CRS;
e.3) da quitação junto ao FGTS/CEF, por meio do CRS.

f) a liberação da última parcela fica condicionada à apresentação:
f.1) da certidão negativa de débitos, expedida pela Receita Federal, referente ao objeto contratado concluído (em caso de obra civil a CND deverá conter a metragem da obra conforme projeto/área de reforma/área de acréscimo/área nova);
f.2) do Termo de Recebimento Provisório;
f.3) de comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.
f.4) A última medição, e respectivo pagamento, deverá corresponder, no mínimo, à 10% (dez por cento) do valor total do contrato, para tanto a penúltima medição deverá ser realizada de maneira a reservar o percentual mínimo para a última medição.

26.7 - A Cada pagamento será verificada a regularidade do contrato de trabalho da empresa, através da exigência da apresentação das Guias de Recolhimento do FGTS e das informações à Previdência Social (GFIP), relativas aos trabalhadores que prestaram serviços no período.

26.8 - Os preços não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços nos primeiros 12 (doze) meses do Contrato.

26.8.1 - Somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente

entre os encargos da empresa vencedora (contratada) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato.

27. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

27.1 - Constituem obrigações da **LICITANTE VENCEDORA**, além de outras previstas no Contrato, Edital e na legislação pertinente, as seguintes:

27.1.1 - Executar o serviço através de pessoas idôneas e tecnicamente capacitadas.

27.1.2 - Dar ciência à **DPLAN**, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços, mesmo que estes não sejam de sua competência.

27.1.3 - A **LICITANTE VENCEDORA** será responsável e deverá responder, civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa no cumprimento do contrato, venham direta ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados à **Prefeitura Municipal de Chopinzinho** ou terceiros.

27.1.4 - A existência e a atuação da FISCALIZAÇÃO em nada diminuirão a responsabilidade única, integral e exclusiva da **LICITANTE VENCEDORA** no que concerne aos serviços e suas implicações próximas ou remotas, sempre de conformidade com o contrato, Código Civil e demais leis ou regulamentos vigentes e pertinentes, no Município, Estado e na União:

27.1.5 - Não caucionar ou utilizar o presente termo para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura Municipal de Chopinzinho**.

27.1.6 - Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

27.1.7 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela **DPLAN**, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.

27.1.8 - Assumir todas as despesas referentes à pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com o contrato, ficando, ainda para todos os efeitos legais, declaradas pela **LICITANTE VENCEDORA** a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e a **Prefeitura Municipal de Chopinzinho**.

27.1.9 - Cumprir o escopo, de modo que, no prazo estabelecido, os serviços sejam entregues inteiramente concluídos e em perfeitas condições de uso.

27.1.10 - Observar e aplicar, na execução dos serviços, as leis, os regulamentos, as posturas, inclusive de segurança e medicina do trabalho e de segurança pública, bem como as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e NR-18 do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE).

27.1.11 - Providenciar, as suas expensas, junto às repartições competentes, o necessário licenciamento dos serviços, as aprovações respectivas e as Anotações ou Registro de Responsabilidade Técnica.

27.1.12 - Fornecer e utilizar na execução dos serviços equipamentos e mão-de-obra adequada e materiais novos e de primeira qualidade, na quantidade, qualidade e em tempo hábil para a execução;

27.1.13 - Manter no canteiro de obras cópia dos Projetos e Anotações/Registros de Responsabilidade Técnicas válidas.

27.1.14 - Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na execução das obras e dos serviços, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem a destruição ou danificação da obra, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo da Obra e a integral liquidação de indenização caso devida a terceiros.
27.1.15 - Pelo perfeito e eficiente funcionamento de todas as suas instalações, responsabilidade esta que, na forma da lei, subsistirá mesmo após a aceitação provisória ou definitiva dos serviços executados

27.1.16 - Pela qualidade e a quantidade dos materiais empregados, assim como o processo de sua utilização, cabendo-lhe, inclusive, a execução das obras e dos serviços que não aceitos pela fiscalização devam ser refeitos.

27.1.17 - Fornecer, na entrega da obra, todos os projetos atualizados com todas as alterações porventura efetuadas durante a execução da obra.

27.1.18 - Refazer os serviços, sem ônus para a **Prefeitura Municipal de Chopinzinho**, caso não atendam as especificações, de acordo com a Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

27.1.19 - Substituir o material incorporado às obras, sem ônus para a **Prefeitura Municipal de Chopinzinho**, caso não esteja de acordo com os padrões de qualidade e durabilidade necessários.

27.1.20 - A **LICITANTE VENCEDORA** deverá se responsabilizar pela guarda dos materiais e seus pertences dentro de seu canteiro de obras, dia e noite.

27.1.21 - Todos os serviços de retirada de entulhos e restos de materiais decorrentes da obra são de responsabilidade da **LICITANTE VENCEDORA**.

27.1.22 - **A LICITANTE VENCEDORA, deverá:**

27.1.22.1 - Deverá ser vinculada ao CREA ou CAU.

27.1.22.2 - Deverá constar na relação de funcionários da GFIP (Guia de Recolhimento do FGTS e informações a Previdência Social).

27.1.23 - A Contratada deverá permitir que funcionários, engenheiros, especialistas e demais peritos enviados pelo Contratante:

a) inspecionem a qualquer tempo a execução da(s) obra(s) do lote;
b) examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir; e
c) verifiquem se estão disponíveis, na(s) obra(s) do lote, os veículos, as máquinas e os equipamentos disponibilizados pela Contratada. Caso fique constada a falta dos mesmos no(s) local(ais) da(s) obra(s), serão impostas as sanções previstas no contrato de empreitada.

27.1.24 - No desempenho destas tarefas deverão os técnicos do Contratante contar com a total colaboração da Contratada.

27.1.25 - A Contratada deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.
27.1.26 - A Contratada deverá manter, no local da(s) obra(s), preposto aceito pelo Contratante para representá-la na execução do contrato.

27.1.27 - A Contratada deve manter no canteiro de obra(s) um projeto completo, o qual deverá ficar reservado para o manuseio da fiscalização e do pessoal do órgão financiador da(s) obra(s).

27.1.28 - A Contratada deve manter no canteiro de obra(s) o Boletim Diário de Ocorrências - BDO, que deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da Contratada e pela fiscalização diariamente.

27.1.29 - A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.

27.1.30 - A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o(s) serviço(s) referente(s) à(s) obra(s) do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução ou má qualidade dos materiais empregados.

27.1.31 - Caso a Contratada não execute, total ou parcialmente, qualquer dos itens ou serviços previstos, o Contratante reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros. Ocorrendo a hipótese mencionada, a então Contratada responderá pelos custos, através de glosas de créditos e/ou garantias e/ou pagamento direto ficando, suspensa de firmar contrato pelo prazo de até 2 anos, bem como poderá ser declarada inidônea, conforme a gravidade da infração e dos danos decorrentes.

27.1.32 - A proponente deverá atender às determinações da fiscalização no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, e prestar toda assistência e colaboração necessária.

27.1.33 - A Contratada é obrigada entregar até 15 (quinze) dias à Contratante o resultado dos testes solicitados pela fiscalização e/ou supervisão.

27.1.34 - As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da Contratada.

27.1.35 - Assim que a execução da(s) obra(s) tenha sido concluída de conformidade com o contrato, será emitido termo de recebimento provisório assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação da Contratada.

27.1.36 - Após o prazo de 60 (sessenta) dias do recebimento provisório, será procedido o recebimento definitivo, por comissão especificamente designada pelo Contratante, ocasião em que será lavrado termo de recebimento definitivo.

27.1.37 - A aceitação da(s) obra(s) pelo Contratante se dará quando não houver qualquer pendência por parte da Contratada.

27.1.38 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade da(s) obra(s), nem a ético-profissional, pela perfeita execução do Contrato.

27.1.39 - O Contratante toma posse do Canteiro de Obras e do objeto do Contrato dentro de 3 (três) dias da data da formalização do Termo de Recebimento Definitivo.

27.2 - DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

27.2.1 - Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma da lei nº. 8.666/93.

27.2.2 - Permitir o livre acesso dos funcionários e contratados da **LICITANTE VENCEDORA** para execução dos serviços.

27.2.3 - Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da **LICITANTE VENCEDORA**.

27.2.4 - Convidar a **LICITANTE VENCEDORA** para reuniões e repassar todos os serviços a serem efetuados, avaliando se a **LICITANTE VENCEDORA** terá como atender as exigências.

27.2.5 - Supervisionar e acompanhar os serviços da **LICITANTE VENCEDORA.**

28. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

28.1 - Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

28.2 - Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.
28.3 - Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

28.4 - Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

29. DISPOSIÇÕES GERAIS

29.1 - O licitador, se reserva o direito de revogar ou anular esta licitação, parcial ou totalmente, sem que caiba à proponente o direito de qualquer reclamação ou indenização.

29.2 - O licitador poderá declarar a licitação deserta ou fracassada, quando não acorrerem proponentes à licitação ou nenhuma das propostas de preços satisfizer ao objeto e/ou ao projeto e/ou às especificações, respectivamente, ou anular quando ficar evidenciado que tenha havido falta de competição e/ou conluio.

29.3 - A participação nesta licitação implica a aceitação integral e irretratável dos termos do edital e demais documentos licitatórios.

29.4 - A Comissão Permanente de Licitações, a seu exclusivo critério, poderá efetuar vistoria nas instalações das proponentes durante a fase licitatória.

29.5 - O Contratante, se reserva o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução da(s) obra(s) do lote, mediante pagamento único e exclusivo dos trabalhos efetivamente executados, através de medição e, quando for o caso dos materiais existentes no local da(s) obra(s), pelos custos de aquisição regularmente comprovados.

29.6 - A Contratada não poderá ceder o contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do Contratante.

29.6.1 - Caso haja autorização expressa do Contratante para que a Contratada possa subcontratar serviços, esta subcontratação não altera a responsabilidade da Contratada que continuará integral perante o Contratante, bem como não existirá vínculo entre o Contratante e a subcontratada, no entanto esta responde solidariamente com o subcontratante pela perfeição da prestação.

29.7 - Caberá à Contratada o pagamento ou o ressarcimento ao Contratante de todos os valores de multas aplicadas pela Delegacia Regional do Trabalho, CREA/CAU ou qualquer outra entidade em decorrência da execução do contrato.

29.8 - A Contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar ao Contratante ou a terceiros, por si ou seus representantes, na execução da(s) obra(s), ficando isento o Contratante de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

29.9 - Por determinação do Contratante a Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizer(em) na(s) obra(s), em até 25 % (vinte e cinco por cento) do preço inicial atualizado do Contrato. (Art. 65, § 1º, da Lei nº 7.666/93).

29.9.1 - As supressões de serviços resultantes de acordos celebrados expressamente entre o Contratante e a Contratada poderão ultrapassar o limite estabelecido no subitem 29.9.

29.10 - Se no Contrato não houverem sido contemplados preços unitários para determinados serviços, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites estabelecidos no caput desta Cláusula.

29.11 - Qualquer objeto de valor histórico ou de outro interesse ou valor significativo que venha a ser descoberto em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente edital é de propriedade do Contratante. A Contratada deverá notificar à fiscalização tal descoberta e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos.

29.12 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

29.13 - Caso as datas previstas para a realização de eventos da presente licitação sejam declaradas feriado ou ponto facultativo, aqueles eventos serão realizados no primeiro dia útil subsequente.
29.14 - As marcas comerciais dos materiais constantes nos projetos, nas especificações técnicas, nos memoriais e nos orçamentos, quando citadas, são protótipos comerciais que servem, exclusivamente, para indicar o tipo de material a empregar. Portanto, serão aceitos materiais com qualidade, característica e tipo equivalentes ou similares.

Chopinzinho - PR, ____ de _____ de 2023.

Edson Luiz Cenci
Prefeito

Helder Felipe Klassen
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

ANEXO Nº 01

CARTA - CREDENCIAL

Ref.: Edital de CONCORRÊNCIA nº ____/2023.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO REVITALIZAÇÃO URBANA, COM PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E PASSEIOS PÚBLICOS CONFORME PROJETOS, MEMORIAIS E PLANILHA TÉCNICA, COM 7.332,17 M² – IMPLANTAÇÃO TREVO PR 281 – CONVÊNIO Nº 11/2023 – SEIL**

Prezados Senhores,

O abaixo assinado, **(inserir o nome completo)**, carteira de identidade **(inserir o número e órgão emissor)**, CPF: _____, na qualidade de responsável legal pela proponente **(inserir nome da proponente)**, CNPJ: _____, vem pela presente, informar a V. Sᵃˢ que o senhor **(inserir o nome completo)**, carteira de identidade **(inserir o número e órgão emissor)**, é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de habilitação e propostas de preços, para assinar as atas e demais documentos, e com poderes para renunciar prazos recursais a que se referir a licitação em epígrafe.

Atenciosamente,

Local e data.

_____
(assinatura do responsável legal)

ANEXO Nº 02

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS

Ref.: Edital de CONCORRÊNCIA n° ____/2023.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO REVITALIZAÇÃO URBANA, COM PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E PASSEIOS PÚBLICOS CONFORME PROJETOS, MEMORIAIS E PLANILHA TÉCNICA, COM 7.332,17 M² – IMPLANTAÇÃO TREVO PR 281 – CONVÊNIO Nº 11/2023 – SEIL**

O signatário da presente, o senhor **(inserir o nome completo)**, CPF nº _____, representante legalmente constituído da proponente **(inserir o nome da proponente)**, CNPJ: _____, declara que a mesma recebeu toda a documentação relativa ao(s) lote(s) **(inserir os números de lotes)** da CONCORRÊNCIA supramencionada.

Local e data.

_____
(assinatura do responsável legal)

ANEXO Nº 03

ATESTADO DE VISITA

Ref.: Edital de CONCORRÊNCIA nº ____/2023

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO REVITALIZAÇÃO URBANA, COM PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E PASSEIOS PÚBLICOS CONFORME PROJETOS, MEMORIAIS E PLANILHA TÉCNICA, COM 7.332,17 M² – IMPLANTAÇÃO TREVO PR 281 – CONVÊNIO Nº 11/2023 – SEIL**

Declaramos que o Senhor(a) **(inserir o nome completo)**, CPF nº: **(inserir o nº do CPF)**, representante da proponente **(inserir o nome da proponente)**, CNPJ: **(inserir o número do CNPJ),** devidamente credenciado, visitou o local da execução da(s) obra(s), objeto da CONCORRÊNCIA em epígrafe, tomando conhecimento de todas as condições técnicas para a execução dos serviços e elaboração da Proposta de Preços.

Local e data.

_____
(Nome, RG e CPF e assinatura do responsável legal do licitador)

_____
(Nome, nº CREA/CAU, e assinatura do Responsável Técnico habilitado da proponente ou preposto/representante)

ANEXO Nº 03.1

DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPENSA DE VISITA

Ref.: Edital de CONCORRÊNCIA nº ____/2023

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO REVITALIZAÇÃO URBANA, COM PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E PASSEIOS PÚBLICOS CONFORME PROJETOS, MEMORIAIS E PLANILHA TÉCNICA, COM 7.332,17 M² – IMPLANTAÇÃO TREVO PR 281 – CONVÊNIO Nº 11/2023 – SEIL**

O representante legal da **(inserir o nome da proponente),** CNPJ: _____**,** Sr. (a) **(inserir o nome do representante)**, devidamente habilitado, **DECLARA** que **RENUNCIA** à Visita Técnica aos locais e/ou instalações do objeto licitado, de que tem pleno conhecimento das condições, complexidades e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos e da obra, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas e/ou financeira para com a Contratante.

Local e data.

_____
(CPF e RG, e assinatura do Responsável Legal da Proponente)

ANEXO Nº 04

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

REF.: EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº ____/2023.

OBRA: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO REVITALIZAÇÃO URBANA, COM PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E PASSEIOS PÚBLICOS CONFORME PROJETOS, MEMORIAIS E PLANILHA TÉCNICA, COM 7.332,17 M² – IMPLANTAÇÃO TREVO PR 281 – CONVÊNIO Nº 11/2023 – SEIL**

PROPONENTE : **(inserir o nome da proponente)** **CNPJ: _____**

VEÍCULO / MÁQUINA / EQUIPAMENTO	MARCA E MODELO	FORMA DE AQUISIÇÃO (próprio, alugado, etc...)	ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMO/ PLACA	QUANT.	ESTADO DE MANUTENÇÃO
02 Caminhões Basculante					
01 Vibroacabadora					
01 Rolo compactador Pneumático					
01 Rolo compactador Chapa Lisa					
01 Caminhão Espargidor					

Declaramos outrossim, que os veículos, máquinas e equipamentos supra-relacionados e os demais veículos, máquinas e equipamentos básicos a execução de obra não listados, serão disponibilizados na(s) obra(s) na eventual contratação.
Local e data.

_____ _____

(nome, RG e CPF e assinatura do responsável legal) (nome, CREA/CAU n° e assinatura profissional habilitado)

ANEXO Nº 05

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Ref.: Edital de CONCORRÊNCIA nº ____/2023.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO REVITALIZAÇÃO URBANA, COM PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E PASSEIOS PÚBLICOS CONFORME PROJETOS, MEMORIAIS E PLANILHA TÉCNICA, COM 7.332,17 M² – IMPLANTAÇÃO TREVO PR 281 – CONVÊNIO Nº 11/2023 – SEIL**

Razão Social:
CNPJ:

Conforme o disposto no Edital em epígrafe, declaramos que o responsável técnico pela(s) obra(s) do(s) lote(s), caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

Nome	Especialidade	CREA /CAU n°	Data do registro	Assinatura

Declaramos, outrossim, que o(s) profissional(ais) acima relacionado(s) pertence(m) ao nosso quadro técnico de profissionais permanentes, ou mantém com relacionamento e vínculo junto à empresa.

Local e data.

_____
(nome, RG e CPF e assinatura do responsável legal)

ANEXO Nº 06

CAPACIDADE FINANCEIRA

Ref.: Edital de CONCORRÊNCIA nº ____/2023.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO REVITALIZAÇÃO URBANA, COM PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E PASSEIOS PÚBLICOS CONFORME PROJETOS, MEMORIAIS E PLANILHA TÉCNICA, COM 7.332,17 M² – IMPLANTAÇÃO TREVO PR 281 – CONVÊNIO Nº 11/2023 – SEIL**

Razão Social:
CNPJ:

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem à real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar as demonstrações financeiras que comprovarão as demonstrações.

Os índices mínimos exigidos serão seguintes:

(LG) (mínimo)	(LC) (mínimo)	(SG) (mínimo)
1	1	1

OBS.: a) Os índices deverão ter no máximo 2 (duas) casas decimais.

SÃO AS DEMONSTRAÇÕES:

Tipo de índice	Valor em reais	Índice
Liquidez geral (LG) LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)		
Liquidez corrente (LC) LC = AC / PC		
Solvência Geral (SG) SG = (AT) / (PC + ELP)		

AC - ativo circulante;	RLP - realizável a longo prazo.;
AP - ativo permanente;	ELP - exigível a longo prazo.
PC - passivo circulante;	AT - ativo total.

OBS: Os índices deverão ser apresentados com no máximo 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

Local e data.

Representante legal (nome, RG e CPF e assinatura)	Contador (nome, RG, CPF, CRC e assinatura)

ANEXO Nº 07

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

Ref.: Edital de CONCORRÊNCIA n° ____/2023.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO REVITALIZAÇÃO URBANA, COM PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E PASSEIOS PÚBLICOS CONFORME PROJETOS, MEMORIAIS E PLANILHA TÉCNICA, COM 7.332,17 M² – IMPLANTAÇÃO TREVO PR 281 – CONVÊNIO Nº 11/2023 – SEIL**

O signatário da presente, em nome da proponente **(inserir o nome da proponente)**, CNPJ: _____, declara expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no edital de CONCORRÊNCIA em consideração e dos respectivos modelos, adendos, e anexos e documentos, que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executar a(s) obra(s) e/ou os serviços.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2°, e Artigo 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data.

_____
(nome, RG e CPF e assinatura do responsável legal)

ANEXO Nº 08

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE TRABALHO INFANTIL

Ref.: Edital de CONCORRÊNCIA n° ____/2023.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO REVITALIZAÇÃO URBANA, COM PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E PASSEIOS PÚBLICOS CONFORME PROJETOS, MEMORIAIS E PLANILHA TÉCNICA, COM 7.332,17 M² – IMPLANTAÇÃO TREVO PR 281 – CONVÊNIO Nº 11/2023 – SEIL**

Para fins de participação no Edital de Concorrência nº ____/2023, declaramos, para todos os fins de direito, que não possuímos em nosso quadro funcional menores de 18 (dezoito) anos, executando trabalho no período noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (artigo 27, inciso V da Lei Federal nº 8.666/93).

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data.

_____
(nome, RG e CPF e assinatura do responsável legal)

ANEXO Nº 09

PROPOSTA DE PREÇOS

Ref.: Edital de CONCORRÊNCIA nº ____/2023.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO REVITALIZAÇÃO URBANA, COM PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E PASSEIOS PÚBLICOS CONFORME PROJETOS, MEMORIAIS E PLANILHA TÉCNICA, COM 7.332,17 M² – IMPLANTAÇÃO TREVO PR 281 – CONVÊNIO Nº 11/2023 – SEIL**

RAZÃO SOCIAL:		
ENDEREÇO**:**		
CIDADE :	TELEFONE:	E-MAIL:
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL:		
CNPJ:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:	

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. Sª nossa proposta de preços relativa à OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO REVITALIZAÇÃO URBANA, COM PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E PASSEIOS PÚBLICOS CONFORME PROJETOS, MEMORIAIS E PLANILHA TÉCNICA, COM 7.332,17 M² – IMPLANTAÇÃO TREVO PR 281 – CONVÊNIO Nº 11/2023 – SEIL**

O preço global, fixo e sem reajuste, proposto para execução do objeto do Certame é de R$ **(inserir o valor da proposta)** **(inserir o valor por extenso)**).

O prazo de execução do objeto é de (**inserir o prazo de execução por extenso**) dias, contados a partir da emissão da ordem de serviço.

O prazo de validade da proposta de preços é de **(inserir o prazo de validade)** **(inserir o prazo de validade por extenso)** dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes n° 1 e n° 2) pela Comissão Permanente de Licitações.

No preço proposto, estão incluídas todas as despesas com fretes, impostos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, ART's, RRT's, visitas ao local dos serviços se necessário e todas as demais despesas necessárias à execução do respectivo objeto licitado, no prazo determinado.

Atenciosamente,

(nome, CPF e RG e assinatura do responsável legal)

Junto com a Proposta deverá ser apresentado também a Planilha Orçamentária, o Cálculo do BDI, e o Cronograma Físico-Financeiro. (**compatíveis com os arquivos digitais apresentados pelo Município).**

ANEXO 09.1

Quadro de Composição do BDI

Ref.: Edital de CONCORRÊNCIA nº ____/2023.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO REVITALIZAÇÃO URBANA, COM PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E PASSEIOS PÚBLICOS CONFORME PROJETOS, MEMORIAIS E PLANILHA TÉCNICA, COM 7.332,17 M² – IMPLANTAÇÃO TREVO PR 281 – CONVÊNIO Nº 11/2023 – SEIL**

(Deverá ser preenchido e apresentado de acordo com o arquivo digital disponibilizado pelo Município)

Local e data.

(nome, CPF e RG e assinatura do responsável legal)
(nome, CPF e RG e assinatura do responsável Técnico)

ANEXO Nº 10

PLANILHA DE SERVIÇOS (Planilha Orçamentária)

Ref.: Edital de CONCORRÊNCIA nº ____/2023.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO REVITALIZAÇÃO URBANA, COM PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E PASSEIOS PÚBLICOS CONFORME PROJETOS, MEMORIAIS E PLANILHA TÉCNICA, COM 7.332,17 M² – IMPLANTAÇÃO TREVO PR 281 – CONVÊNIO Nº 11/2023 – SEIL**

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:

(Deverá ser preenchido e apresentado de acordo com o arquivo digital disponibilizado pelo Município)

Local e data.

(nome, CPF e RG e assinatura do responsável legal)
(nome, CPF e RG e assinatura do responsável Técnico)

ANEXO Nº 11

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Referência: CONCORRÊNCIA nº ____/2023

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO REVITALIZAÇÃO URBANA, COM PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E PASSEIOS PÚBLICOS CONFORME PROJETOS, MEMORIAIS E PLANILHA TÉCNICA, COM 7.332,17 M² – IMPLANTAÇÃO TREVO PR 281 – CONVÊNIO Nº 11/2023 – SEIL**

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:

(Deverá ser preenchido e apresentado de acordo com o arquivo digital disponibilizado pelo Município)

Local e data.

(nome, CPF e RG e assinatura do responsável legal)
(nome, CPF e RG e assinatura do responsável Técnico)

ANEXO Nº 12

(MINUTA) CONTRATO Nº ____/2023

CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA(S) POR PREÇO GLOBAL A PREÇOS FIXOS E SEM REAJUSTE QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR E A EMPRESA ....., NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular o Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade, na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, doravante denominada CONTRATANTE, representado neste ato pelo Prefeito Senhor Edson Luiz Cenci, portador do CPF nº 518.894.719-68 e do RG nº 3.533.593-5 SSP/PR, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, e a Empresa ....., com sede na ....., ..., Bairro ....., ..., CNPJ nº ....., doravante denominada CONTRATADA, representado neste ato pelo(a) Senhor(a) ....., portador(a) da Cédula de Identidade RG nº ..... e do CPF/MF sob nº ....., tendo em vista a homologação do resultado do Processo Licitatório n° 89/2023, Modalidade CONCORRÊNCIA nº ____/2023, têm entre si justa e acordada a celebração do presente Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO E FUNDAMENTO LEGAL

1.1 O Objeto do presente Contrato, licitado em conformidade com as normas da Lei n° 8.666/93 e suas alterações, é a execução, sob regime de empreitada por preço global, a preços fixos e sem reajuste, correspondente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO REVITALIZAÇÃO URBANA, COM PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E PASSEIOS PÚBLICOS CONFORME PROJETOS, MEMORIAIS E PLANILHA TÉCNICA, COM 7.332,17 M² – IMPLANTAÇÃO TREVO PR 281 – CONVÊNIO Nº 11/2023 – SEIL ,** em consonância com os projetos, especificações técnicas, memoriais, demais peças e documentos de licitação fornecida pelo CONTRATANTE, CONCORRÊNCIA n° ____/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

2.1 Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatórios, edital de licitação, projetos, especificações técnicas, memoriais, bem como a proposta, planilhas de serviços, relação de disponibilidade de veículos, máquinas e equipamentos, cronogramas físico-financeiro e legislação pertinente à espécie.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1 O preço global, para a execução do objeto específico deste Contrato, a preço fixo e sem direito a reajuste é de R$ .....(.....), daqui por diante denominado “VALOR CONTRATUAL”.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS

4.1 As despesas com a execução do(s) objeto(s) deste contrato serão custeadas com recursos municipais, e serão empenhadas de acordo com a seguinte Dotação orçamentária: Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia: 09.01.236910006.1.033.4.4.90.51 (2156) F:

501, 09.01.236910006.1.033.4.4.90.51 (2157) F: 000, 09.01.236910006.1.033.4.4.90.51 (2160) F: 708.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS

5.1 A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto desta Licitação, inteiramente concluído em condições de aceitação e de utilização, conforme cronograma, nos seguintes prazos:
5.2 O **prazo de execução** da obra será de **300 (trezentos) dias**. O prazo de execução começa a ser contabilizado a partir da data da Ordem de Serviço.
5.3 A obra deverá ser iniciada no prazo máximo de 05 dias após a emissão da ordem de serviço.
5.4 O **prazo de vigência** do contrato será de **420 (quatrocentos e vinte) dias**, contabilizados da data da assinatura do contrato.
5.5 Havendo interesse do **Contratante**, os prazos de execução e vigência poderão ser prorrogados por Termo Aditivo, conforme dispõe o Artigo 57, da Lei n.º 8.666, de 1993 e alterações.
5.6 A prorrogação do prazo de execução deve ser manifestada pela **Licitante vencedora**, no período de 48 (quarenta e oito) horas antes de encerrado o prazo de execução contratual.
5.7 A proponente vencedora será convocada para assinar o Contrato de Empreitada, conforme Modelo/Anexo nº 12, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da data da homologação da licitação, sob pena de decair o direito de contratação, sujeitando-se, ainda, às penalidades previstas em lei.
5.8 No ato da assinatura do Contrato, a proponente vencedora deverá apresentar o Cronograma Físico Financeiro Executivo da obra.
5.9 O prazo de execução da(s) obra(s) poderá ser alterado, com expressa anuência do Contratante, nos seguintes casos:
5.10 Alteração do projeto e/ou especificações técnicas e/ou memoriais pelo Contratante, quando houver: (i) serviços extraordinários que alterem as quantidades, (ii) serviços complementares, obedecidos os dispositivos regulamentares, (iii) atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio à(s) obra(s) do lote, que estejam sob responsabilidade expressa do Contratante, (iv) por atos do Contratante que interfiram na execução contratual, (v) atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outros devidamente justificados e aceitos pelo Contratante;
5.11 Por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, “lock out”, perturbações industriais, guerras, atos de inimigo público, bloqueio, insurreições, epidemias, quarentenas, avalanches, terremotos, enchentes, explosões ou quaisquer outros acontecimentos semelhantes e equivalentes a estes, desde que estes fatos tenham influência direta sobre a execução da(s) obra(s) e que fujam ao controle seguro de qualquer das partes interessadas, as quais não consigam impedir sua ocorrência. A expressão “força maior” deve também incluir qualquer atraso causado por legislação, regulamentação ou atos governamentais, por ação ou omissão do Contratante, que venham causar atrasos à Contratada. Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior.
5.12 Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do contrato por ordem do Contratante, cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes, em relação ao contrato. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na Contratada ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratados não poderão ser alegados como decorrentes de força maior.

CLÁUSULA SEXTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

6.1 O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização do(s) Contrato(s), podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas da Secretaria de Viação e Serviços Urbanos.
6.2 A gestão do(s) Contrato(s) ficará a cargo do Senhor Glacir Zanatta – Secretário de Viação e Serviços Urbanos.
6.3 A responsabilidade pela fiscalização do(s) Contrato(s) ficará a cargo do Servidora Senhora Taiany Blachka Botelho Karl e Fiscal Substituta a cargo do Servidora Senhora Ana Kelle Malaguti, estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.
6.3.1 Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor do(s) Contrato(s) as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos do Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.
6.4 Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor do(s) Contrato(s) proceder conforme os itens 16.7 e 23.8 deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.
6.5 Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal da ARP/Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

CLÁUSULA SÉTIMA - DO INÍCIO DOS SERVIÇOS

7.1 A obra deverá ser iniciada no prazo máximo de 05 dias após a emissão da ordem de serviço.
7.2 Os Prazos de execução e vigência podem ser prorrogados a qualquer tempo pela Contratante, por Termo Aditivo, conforme dispõe o Artigo nº 57, da Lei Federal nº 8.666, de 1993 e alterações.
7.3 A prorrogação do prazo de execução deve ser manifestada pela Licitante Vencedora, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas antecedente ao término do prazo de execução contratual.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRAS PROVISÓRIAS

8.1 A CONTRATADA deve submeter à fiscalização, os desenhos, especificações técnicas e memoriais propostos para as obras provisórias, que deverá aprová-los caso estejam adequados ao objeto deste Contrato.
Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA é responsável pelo projeto das obras provisórias.
Parágrafo Segundo - A aprovação pela fiscalização não altera as responsabilidades da CONTRATADA pelo projeto de obras provisórias.
Parágrafo Terceiro - A CONTRATADA deve obter a aprovação de terceiros para o seu projeto de obras provisórias, onde requeridas.

CLÁUSULA NONA - DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

9.1 Somente poderá ser admitida alteração do prazo, quando:
I) (a) ocorrer alteração do projeto e/ou especificações pelo CONTRATANTE, (b) houver serviços extraordinários que alterem as quantidades, (c) houver serviços complementares, obedecidos os dispositivos regulamentares, (d) ocorrer atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio à(s) obra(s), que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE, (e) ocorrer atos do CONTRATANTE que interfiram na execução contratual, (f) ocorrer atos de ter-

ceiros que interfiram no prazo de execução ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE;

II) ocorrer por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, "lock out", perturbações industriais, guerras, atos de inimigo público, bloqueio, insurreições, epidemias, quarentenas, avalanches, terremotos, enchentes, explosões ou quaisquer outros acontecimentos semelhantes e equivalentes a estes, desde que estes fatos tenham influência direta sobre a execução da(s) obra(s) e que fujam ao controle seguro de qualquer das partes interessadas, as quais não consigam impedir sua ocorrência. A expressão "força maior" deve, também, incluir qualquer atraso causado por legislação, regulamentação ou atos governamentais, por ação ou omissão do CONTRATANTE, que venham causar atrasos à CONTRATADA. Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior.

Parágrafo Primeiro - Enquanto perdurarem os motivos do **inciso II** ou quando ocorrer a suspensão do Contrato por ordem do CONTRATANTE, cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes, em relação ao Contrato. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratados não poderão ser alegados como decorrentes de força maior.

Parágrafo Segundo - Para que a CONTRATADA possa invocar os fatos indicados no caput como capazes de justificar quaisquer atrasos, os mesmos deverão ser comunicados ao CONTRATANTE por escrito e devidamente comprovados, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas do início da referida ocorrência.

Parágrafo Terceiro - Os motivos invocados pela CONTRATADA serão julgados pelo CONTRATANTE após a constatação da veracidade da sua ocorrência.

Parágrafo Quarto - Após a aceitação dos motivos evocados pela CONTRATADA poderá haver acordo entre as partes para uma eventual prorrogação do prazo.

Parágrafo Quinto - Caso a CONTRATADA não execute, total ou parcialmente, qualquer dos itens ou serviços previstos no projeto, especificações técnicas, memoriais e demais documentos integrantes da licitação, o CONTRATANTE reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros. Ocorrendo a hipótese mencionada, a CONTRATADA responderá pelos custos, através de glosas de créditos e/ou garantias, e/ou pagamento direto ao CONTRATANTE, inclusive será declarada inidônea, ficando impedida de firmar Contrato pelo prazo de até 2 (dois) anos, conforme gravidade da infração e dos danos decorrentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

10.1 A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito do CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro - Se a CONTRATADA ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas, sem autorização prévia, por escrito, do CONTRATANTE e deverá obrigatoriamente reassumir a execução da(s) obra(s) no prazo máximo de 05 (cinco) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

Parágrafo Segundo - Se eventualmente for concedida a subcontratação no todo ou em parte, pelo CONTRATANTE, não reduz nem elimina as responsabilidades e obrigações da CONTRATADA para com o CONTRATANTE, em decorrência deste Contrato, nem importará em estabelecer qualquer vínculo entre o CONTRATANTE e o subcontratado, no entanto esta responde solidariamente com o subcontratante pela perfeição da prestação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS

11.1 Aplica-se ao Contrato, sem prejuízo das disposições anteriores/posteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro - A supressão de serviços resultantes de acordo celebrado expressamente entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA poderão ultrapassar o limite estabelecido no parágrafo anterior.
Parágrafo Segundo - Se no Contrato não houver sido contemplado preços unitários para determinados serviços, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites estabelecidos no caput desta Cláusula.
Parágrafo Terceiro – Os serviços não previstos na planilha de quantitativos e preços, aprovada pelo Município, e necessários para a realização da obra, deverão der executados pela Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS, DA ACEITAÇÃO E DA POSSE

12.1 A Contratada deverá permitir que funcionários, engenheiros, especialistas e demais peritos enviados pelo Contratante:
a) inspecionem a qualquer tempo a execução da(s) obra(s) do lote;
b) examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir; e
c) verifiquem se estão disponíveis, na(s) obra(s) do lote, os veículos, as máquinas e os equipamentos disponibilizados pela Contratada. Caso fique constada a falta dos mesmos no(s) local(ais) da(s) obra(s), serão impostas as sanções previstas no contrato de empreitada.
12.2 No desempenho destas tarefas deverão os técnicos do Contratante contar com a total colaboração da Contratada.
12.3 A Contratada deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.
12.4 A Contratada deverá manter, no local da(s) obra(s), preposto aceito pelo Contratante para representá-la na execução do contrato.
12.5 A Contratada deve manter no canteiro de obra(s) um projeto completo, o qual deverá ficar reservado para o manuseio da fiscalização e do pessoal do órgão financiador da(s) obra(s).
12.6 A Contratada deve manter no canteiro de obra(s) o Boletim Diário de Ocorrências - BDO, que deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da Contratada e pela fiscalização diariamente.
12.7 A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.
12.8 A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o(s) serviço(s) referente(s) à(s) obra(s) do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução ou má qualidade dos materiais empregados.
12.9 Caso a Contratada não execute, total ou parcialmente, qualquer dos itens ou serviços previstos, o Contratante reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros. Ocorrendo a hipótese mencionada, a então Contratada responderá pelos custos, através de glosas de créditos e/ou garantias e/ou pagamento direto ficando, suspensa de firmar contrato pelo prazo de até 2 anos, bem como poderá ser declarada inidônea, conforme a gravidade da infração e dos danos decorrentes.
12.10 A proponente deverá atender às determinações da fiscalização no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, e prestar toda assistência e colaboração necessária.
12.11 A Contratada é obrigada entregar até 15 (quinze) dias à Contratante o resultado dos testes solicitados pela fiscalização e/ou supervisão.
12.11.1. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da Contratada.

12.12 Assim que a execução da(s) obra(s) tenha sido concluída de conformidade com o contrato, será emitido termo de recebimento provisório assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação da Contratada.
12.13 Após o prazo de 60 (sessenta) dias do recebimento provisório, será procedido o recebimento definitivo, por comissão especificamente designada pelo Contratante, ocasião em que será lavrado termo de recebimento definitivo.
12.14 A aceitação da(s) obra(s) pelo Contratante, se dará quando não houver qualquer pendência por parte da Contratada.
12.15 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade da(s) obra(s), nem a ético-profissional, pela perfeita execução do Contrato.
12.16 O Contratante toma posse do Canteiro de Obras e do objeto do Contrato dentro de 3 (três) dias da data da formalização do Termo de Recebimento Definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E GARANTIA ADICIONAL

13.1 O valor da garantia de execução é de R$ ---------- (----------). (o valor será obtido pela aplicação de 5% (cinco porcento) sobre o valor contratual (homologado) acrescido da garantia adicional, se houver).
13.2 A garantia de execução poderá ser efetuada por uma das seguintes formas:
I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda; (Redação dada pela Lei nº 11.079, de 2004)
II - seguro-garantia; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)
III - fiança bancária. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 8.6.94)

Parágrafo Primeiro: A proponente vencedora deverá, quando da assinatura do termo de contrato de empreitada sob pena de decair o direito de contratação, apresentar comprovação da formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver.
Parágrafo Segundo: Se ocorrer majoração do valor contratual o valor da garantia de execução será acrescido pela aplicação de 5% (cinco porcento) sobre o valor contratual majorado. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar.
Parágrafo Terceiro: A devolução da garantia de execução e da garantia adicional, quando for o caso, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante a apresentação de:
a) aceitação pelo CONTRATANTE do objeto contratual e o termo de recebimento definitivo;
b) certidão negativa de débitos, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;
c) comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica.
Parágrafo Quarto: No caso de Rescisão do Contrato, a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, não serão devolvidas, sendo, então, apropriadas pelo CONTRATANTE a título de indenização/multa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO, TESTES, REUNIÕES DE GERENCIAMENTO E COMUNICAÇÃO

14.1 A fiscalização da execução dos serviços, objeto deste Contrato, será feita pelo CONTRATANTE através do profissional constante na Cláusula Sexta deste contrato, qualificado e devidamente credenciado, com responsabilidades específicas.
Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA deverá permitir que funcionários, engenheiros, especialistas e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE:

- inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto do presente Contrato;

- examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir;
- verifiquem se estão disponíveis no local da execução do objeto do presente Contrato os veículos, máquinas e equipamentos, indicados na relação e no cronograma de utilização de veículos, máquinas e equipamentos, fornecidos pela CONTRATADA, sob pena de multa e, em caso de reincidência, na eventual rescisão contratual.

Parágrafo Segundo - No desempenho destas tarefas, deverão os técnicos do CONTRATANTE, contar com a total colaboração da CONTRATADA.

Parágrafo Terceiro - A CONTRATADA deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

Parágrafo Quarto - A CONTRATADA deve manter no canteiro de obra(s) um projeto completo e cópia das: especificações técnicas, memoriais, relação de disponibilidade de veículos, máquinas e equipamentos, cronograma físico-financeiro, cronograma de utilização de veículos, máquinas e equipamentos e planilha de serviços os quais deverão ficar reservados para o manuseio da fiscalização e do pessoal do órgão financiador da(s) obra(s)

Parágrafo Quinto - A CONTRATADA deve manter no canteiro de obra(s) o Boletim Diário de Ocorrências - BDO, o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da CONTRATADA e pela fiscalização.

Parágrafo Sexto - A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.

Parágrafo Sétimo - Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções não reveladas até o Recebimento Definitivo, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiros para o CONTRATANTE.

Parágrafo Oitavo - Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

Parágrafo Nono - Caso a CONTRATADA não execute, total ou parcialmente, qualquer dos itens ou serviços previstos, o CONTRATANTE reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros.

a) Ocorrendo a hipótese mencionada, a então CONTRATADA responderá pelos custos, através de glosas de créditos e/ou garantias e/ou pagamento direto, inclusive será declarada inidônea, ficando suspensa de firmar Contrato pelo prazo de até 2 anos, conforme a gravidade da infração e dos danos decorrentes. Caberá, também, a aplicação do Art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Décimo - A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo máximo de 15 (quinze) dias os testes solicitados pela fiscalização e/ou vistoria. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

Parágrafo Décimo Primeiro - A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento um ao outro. A finalidade é revisar os planos para o trabalho remanescente e discutir os problemas potenciais.

Parágrafo Décimo Segundo - A fiscalização e a CONTRATADA devem elaborar ata dos assuntos tratados nas reuniões de gerenciamento e distribuir cópias aos participantes da reunião. A responsabilidade das partes na tomada de providências deve ser decidida pela fiscalização e informada por escrito a todos que participaram da reunião.

Parágrafo Décimo Terceiro - Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva após o seu recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

15.1 Os pagamentos serão realizados conforme medições dos serviços executados de acordo com a Planilha.
15.2 Caso a medição não atinja o valor ou percentual estipulado para o período, o pagamento poderá não ser efetivado.
15.3 O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente em até 30 (trinta) dias úteis após a apresentação correta da nota fiscal com detalhamento dos serviços executados, especificando o valor unitário e total e documentos pertinentes.
15.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.
15.5 No caso em que o valor dos serviços executados for superior ao estabelecido nos cronogramas, estes poderão ser faturados, desde que todos os serviços das parcelas mensais anteriores estejam concluídos de acordo com as Planilhas e Cronogramas.
15.6 O faturamento deverá ser protocolado, em 01 (uma) via, no protocolo geral na sede do licitador e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:
a) nota fiscal/fatura, com discriminação resumida dos serviços executados, número da licitação, número do contrato, discriminação dos impostos e encargos que serão retidos pelo município e incidentes sobre o objeto contratado, e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e ser certificada pelo Responsável Técnico;
b) cópia da guia de recolhimento da Previdência Social – GPS do(s) mês(s) de execução por obra(s), devidamente quitada(s), de conformidade com o relatório do SEFIP/GFIP com as folhas detalhadas e resumidas da obra contratada, bem como comprovante(s) de transmissão do(s) arquivo(s) para a Caixa Econômica Federal, e cópia(s) da(s) guia(s) de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS do(s) último(s) recolhimento(s) devido(s), devidamente quitada(s), de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo da obra contratada;
OBS: Deverão ser apresentados os comprovantes de recolhimento de INSS e FGTS da obra contratada, devidos em todos os meses, contados entre a data de assinatura do contrato e o primeiro pagamento e entre um pagamento e outro, e não apenas o comprovante do último recolhimento realizado.
c) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
d) cópia da folha de pagamento dos empregados da obra contratada;
e) a liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação:
e.1) da ART pela CONTRATADA;
e.2) comprovação de abertura da matrícula CEI/CNO junto à Receita Federal, com os dados conforme contrato; da quitação junto ao FGTS/CEF, por meio do CRS;
e.3) da quitação junto ao FGTS/CEF, por meio do CRS.
f) a liberação da última parcela fica condicionada à apresentação:
f.1) da certidão negativa de débitos, expedida pela Receita Federal, referente ao objeto contratado concluído (em caso de obra civil a CND deverá conter a metragem da obra conforme projeto/área de reforma/área de acréscimo/área nova);
f.2) do Termo de Recebimento Provisório;
f.3) de comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

f.4) A última medição, e respectivo pagamento, deverá corresponder, no mínimo, à 10% (dez por cento) do valor total do contrato, para tanto a penúltima medição deverá ser realizada de maneira a reservar o percentual mínimo para a última medição.
15.7 A Cada pagamento será verificada a regularidade do contrato de trabalho da empresa, através da exigência da apresentação das Guias de Recolhimento do FGTS e das informações à Previdência Social (GFIP), relativas aos trabalhadores que prestaram serviços no período.
15.8 Os preços não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços nos primeiros 12 (doze) meses do Contrato.
15.8.1 Somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (contratada) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

16.1 Denúncias relacionadas ao não cumprimento do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.
16.2 O CONTRATANTE decide aplicar ao(s) Contrato(s) gerados, na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:
I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligencia administrativa.
II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.
III - penalidades pecuniárias:
a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato;
b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;
c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções médias;
d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções graves;
e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;
f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.
V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.
VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.
VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.
16.3 Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei n° 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.
16.4 Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.
16.5 Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
16.6 Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.
16.7 Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:
16.7.1 Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
16.7.2 Manifestação do gestor do Contrato(s) e/ou do(a) Secretaria de Viação e Serviços Urbanos, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
16.7.3 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;
16.7.4 Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
16.7.5 Decisão do Prefeito Municipal;
16.7.6 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
16.7.7 As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1 Constituem obrigações da **LICITANTE VENCEDORA**, além de outras previstas no Contrato, Edital e na legislação pertinente, as seguintes**:**
17.1.1 Executar o serviço através de pessoas idôneas e tecnicamente capacitadas.
17.1.2 Dar ciência à **DPLAN**, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços, mesmo que estes não sejam de sua competência.
17.1.3 A **LICITANTE VENCEDORA** será responsável e deverá responder, civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa no cumprimento do contrato, venham direta ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados à **Prefeitura Municipal de Chopinzinho** ou terceiros.
17.1.4 A existência e a atuação da FISCALIZAÇÃO em nada diminuirão a responsabilidade única, integral e exclusiva da **LICITANTE VENCEDORA** no que concerne aos serviços e suas

implicações próximas ou remotas, sempre de conformidade com o contrato, Código Civil e demais leis ou regulamentos vigentes e pertinentes, no Município, Estado e na União.
17.1.5 Não caucionar ou utilizar o presente termo para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura Municipal de Chopinzinho**.
17.1.6 Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
17.1.7 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela **DPLAN**, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.
17.1.8 Assumir todas as despesas referentes à pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com o contrato, ficando, ainda para todos os efeitos legais, declaradas pela **LICITANTE VENCEDORA** a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e a **Prefeitura Municipal de Chopinzinho**.
17.1.9 Cumprir o escopo, de modo que, no prazo estabelecido, os serviços sejam entregues inteiramente concluídos e em perfeitas condições de uso.
17.1.10 Observar e aplicar, na execução dos serviços, as leis, os regulamentos, as posturas, inclusive de segurança e medicina do trabalho e de segurança pública, bem como as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e NR-18 do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE).
17.1.11 Providenciar, as suas expensas, junto às repartições competentes, o necessário licenciamento dos serviços, as aprovações respectivas e as Anotações ou Registro de Responsabilidade Técnica.
17.1.12 Fornecer e utilizar na execução dos serviços equipamentos e mão-de-obra adequada e materiais novos e de primeira qualidade, na quantidade, qualidade e em tempo hábil para a execução.
17.1.13 Manter no canteiro de obras cópia dos Projetos e Anotações/Registros de Responsabilidade Técnicas válidas.
17.1.14 Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na execução das obras e dos serviços, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem a destruição ou danificação da obra, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo da Obra e a integral liquidação de indenização caso devida a terceiros.
17.1.15 Pelo perfeito e eficiente funcionamento de todas as suas instalações, responsabilidade esta que, na forma da lei, subsistirá mesmo após a aceitação provisória ou definitiva dos serviços executados.
17.1.16 Pela qualidade e a quantidade dos materiais empregados, assim como o processo de sua utilização, cabendo-lhe, inclusive, a execução das obras e dos serviços que não aceitos pela fiscalização devam ser refeitos.
17.1.17 Fornecer, na entrega da obra, todos os projetos atualizados com todas as alterações porventura efetuadas durante a execução da obra.
17.1.18 Refazer os serviços, sem ônus para a **Prefeitura Municipal de Chopinzinho**, caso não atendam as especificações, de acordo com a Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).
17.1.19 Substituir o material incorporado às obras, sem ônus para a **Prefeitura Municipal de Chopinzinho**, caso não esteja de acordo com os padrões de qualidade e durabilidade necessários.
17.1.20 A **LICITANTE VENCEDORA** deverá se responsabilizar pela guarda dos materiais e seus pertences dentro de seu canteiro de obras, dia e noite.
17.1.21 Todos os serviços de retirada de entulhos e restos de materiais decorrentes da obra são de responsabilidade da **LICITANTE VENCEDORA**.
17.1.22 **A LICITANTE VENCEDORA, deverá:**
17.1.22.1 Deverá ser vinculada ao CREA ou CAU.

17.1.22.2 Deverá constar na relação de funcionários da GFIP (Guia de Recolhimento do FGTS e informações a Previdência Social).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

18.1 Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma da lei nº. 8.666/93.
18.2 Permitir o livre acesso dos funcionários e contratados da **LICITANTE VENCEDORA** para execução dos serviços.
18.2 Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da **LICITANTE VENCEDORA**.
18.2 Convidar a **LICITANTE VENCEDORA** para reuniões e repassar todos os serviços a serem efetuados, avaliando se a **LICITANTE VENCEDORA** terá como atender as exigências.
18.2.5 Supervisionar e acompanhar os serviços da **LICITANTE VENCEDORA.**

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

19.1 A Contratada, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei Federal nº 6.514 de 22/12/77, Portaria nº 3.214 de 08/06/78, Normas Regulamentares – NRs 01 a 36.
19.2 A Contratada deverá priorizar os meios de proteção coletiva, conforme a indicação das Normas Regulamentadoras.
19.3 A Contratada deverá instalar placas de indicação e/ou outros meios de informar e manter o local sinalizado a fim de torná-lo o mais seguro possível.
19.4 O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter C.A. e a identificação da Contratada.
19.5 A Contratada não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores.
19.6 Deverão ser observadas pela Contratada todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados, ao patrimônio do Contratante e de outrem, e aos materiais envolvidos na(s) obra(s), de acordo com as Normas Regulamentadoras - NRs aprovadas pela Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Lei Federal nº 6.514, de 22/12/77.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DOS MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

20.1 Os materiais, veículos, máquinas e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato e de responsabilidade da CONTRATADA, deverão e ser de primeira qualidade, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.
Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA obriga-se a disponibilizar, no local objeto deste Contrato, os veículos, as máquinas e os equipamentos estabelecidos pelos orçamentos, cronogramas e memoriais, apresentados na licitação.
Parágrafo Segundo - A responsabilidade pelo fornecimento em tempo hábil dos materiais, veículos, máquinas e equipamentos será, exclusivamente, da CONTRATADA.
Parágrafo Quarto - Sempre que dos documentos de licitação não constarem características determinadas em referência à mão-de-obra, materiais, artigos e equipamentos, entender-se-á que os mesmos devem ser novos, da melhor qualidade em suas respectivas espécies, de acordo com a finalidade a que se destinam. No caso em que materiais, artigos e equipamentos são mencionados nas especificações técnicas e/ou memoriais como “similar” a qualquer padrão especial, o CONTRATANTE decidirá sobre a questão da similaridade.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA SEGURANÇA DA OBRA

21.1 A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste Contrato, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

22.1 A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

23.1 O(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):
23.1.1 Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;
23.1.2 Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;
23.1.3 A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do(s) Contrato(s), sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.
23.2 O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.
23.3 Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.
23.4 Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
23.5 Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.
23.6 Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente o(s) Contrato(s) ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.
23.7 A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:
23.7.1 A não execução dos serviços contratados;
23.7.2 Inexecução do objeto do(s) Contrato(s), sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;
23.7.3 Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato(s).
23.8 Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

23.8.1 Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
23.8.2 Manifestação do gestor do(s) Contrato(s) e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Viação e Serviços Urbanos, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
23.8.3 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do(s) Contrato(s);
23.8.4 Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
23.8.5 Decisão do Prefeito Municipal;
23.8.6 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
23.8.7 As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 23.7 deste Termo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

24.1 Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
24.2 Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.
24.3 Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.
24.4 Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

25.1 Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES

26.1 O Contrato poderá ser alterado, inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução e vigência (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.
26.2 Aplica-se ao Contrato, sem prejuízo das disposições anteriores/posteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

27.1 Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

28.1 Qualquer objeto de valor histórico ou de outro interesse ou valor significativo que venha a ser descoberto em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente edital é de propriedade do CONTRATANTE. A CONTRATADA deverá notificar à fiscalização tal descoberta e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA - DO FORO

29.1 As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca do CONTRATANTE, Estado do Paraná.
29.2 Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 4 (quatro) vias de igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Chopinzinho – PR, ____ de _____ de 2023.

Município de Chopinzinho
Edson Luiz Cenci – Prefeito
CONTRATANTE

CONTRATADA

Glacir Zanatta
Gestor do Contrato

Taiany Blachka Botelho Karl
Fiscal do Contrato

Ana Kelle Malaguti
Fiscal Substituta

Testemunhas:

_____ _____

Nome: Nome:
CPF: CPF:

EXTRATO DO CONTRATO Nº ____/2023

CONTRATANTE: Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, com sede à Rua Miguel Procópio Kurpel, 3.811, inscrito no CNPJ/MF nº 76.995.414/0001-60, neste ato representado pelo seu Prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Edson Luiz Cenci, portador do CPF nº 518.894.719-68 e do RG nº 3.533.593-5 SSP/PR.

CONTRATADO(A): ....., com sede na ....., inscrita no CNPJ nº ....., neste ato representada pelo Senhor ....., portador da Cédula de Identidade nº ..... e do CPF/MF .....**.**

Ref.: Edital de CONCORRÊNCIA nº ____/2023.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO REVITALIZAÇÃO URBANA, COM PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E PASSEIOS PÚBLICOS CONFORME PROJETOS, MEMORIAIS E PLANILHA TÉCNICA, COM 7.332,17 M² – IMPLANTAÇÃO TREVO PR 281 – CONVÊNIO Nº 11/2023 – SEIL.
VALOR: R$ .....(.....). As despesas com a execução da(s) obra(s) correrão a conta dos recursos do Município, na seguinte Dotação Orçamentária: Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia: 09.01.236910006.1.033.4.4.90.51 (2156) F: 501, 09.01.236910006.1.033.4.4.90.51 (2157) F: 000, 09.01.236910006.1.033.4.4.90.51 (2160) F: 708.
APLICAÇÃO DE MULTA: Compete à Divisão de Tesouraria do CONTRATANTE a aplicação de multas.
PRAZO DE EXECUÇÃO: Os prazos de execução serão de 300 (trezentos) dias. O prazo de execução começa a ser contabilizado a partir da data da Ordem de Serviço.
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 420 (quatrocentos e vinte) dias, contabilizados da data da assinatura do contrato
FORO: Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná.

Chopinzinho, ____ de _____ de 2023.

_____ _____

Município de Chopinzinho
Edson Luiz Cenci
CONTRATANTE

CONTRATADA

ANEXO Nº 13

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Referência: CONCORRÊNCIA nº ____/2023

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO REVITALIZAÇÃO URBANA, COM PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E PASSEIOS PÚBLICOS CONFORME PROJETOS, MEMORIAIS E PLANILHA TÉCNICA, COM 7.332,17 M² – IMPLANTAÇÃO TREVO PR 281 – CONVÊNIO Nº 11/2023 – SEIL**

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR

Declaramos, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que a empresa _____(denominação da Pessoa Jurídica), inscrita no CNPJ sob o nº _____, é _____ (optar por: microempresa ou empresa de pequeno porte), nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no Procedimento Licitatório nº 137/2023 – CONCORRÊNCIA n º ____/2023, realizado pelo Município de Chopinzinho – PR.

Local e data.

_____
(Assinatura do representante legal da empresa)

ANEXO Nº 14

(MODELO)
DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.

A (Razão Social da licitante)....., inscrita no CNPJ sob nº....., com sede à Rua ....., nº ....., no Município ....., Estado ....., neste ato representada pelo Sr(a)....., portador(a) da carteira de identidade RG nº ..... e inscrito(a) no CPF sob nº ....., DECLARA sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa NÃO possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:

Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município. Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.

Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados ou qualquer outra autoridade ligada à contratação, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).
DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade _____ nº___, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

A presente declaração tem validade pelo prazo de 05 (cinco) anos, sendo obrigatório que a declarante comunique ao município de Chopinzinho, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas de sua ocorrência, as alterações no quadro societário e/ou de funcionamento da empresa que impliquem em alguma(s) da(s) vedação(es) prevista(s) nesta declaração, tais como alterações de propriedade, do quadro societário, dirigentes, responsável técnico ou legal, conforme vedações previstas no Prejulgado 9 do TCE/PR e Art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Local e data.

Assinatura de Representante Legal

OBS: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

Parentesco:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Pai/Mãe	Filho (a)	-
2°	Avô/Avó	Neto (a)	Irmão (ã)
3°	Bisavô/Bisavó	Bisneto (a)	Sobrinho (a)/Tio(a)

Afinidades Decorrentes de Casamento/União Estável:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Sogro (a)	Enteado (a)	-
2°	Pai/Mãe do (a) Sogro (a)	Filhos (as) do (a) Enteado (a)	Cunhado (a) – Irmão (ã) do Cônjuge
3°	Avô (ó) do (a) Sogro (a)	Netos (as) do (a) Enteado (a)	Sobrinho (a)/tio (a) do Cônjuge

Afinidades decorrentes de casamento/união dos parentes consanguíneos:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Padastro/Madastra	Genro/Nora	-
2°	Pai/Mãe do (a) Padastro/Madrasta	Cônjuge do (a) Neto (a)	Cunhado (a) – Cônjuge do (a) irmão (ã)
3°	Avô (ó) do (a) Padastro/Madastra	Cônjuge do (a) Bisneto (a)	Cônjuge do (a) Sobrinho (a)/Tio (a)

ANEXO Nº 15

PROJETO BÁSICO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE OBRAS

1. INTRODUÇÃO
Este projeto visa à contratação de empresa especializada para Execução de Pavimentação Asfáltica, Implantação de Trevo – PR 281.

2. JUSTIFICATIVA
A contratação de uma empresa especializada em Execução de Pavimentação Asfáltica, Implantação de Trevo – PR 281 faz-se necessária visto que a Prefeitura Municipal não dispõe de equipe e equipamentos especializados para execução de tais serviços, objeto de contratação.

3. OBJETO
Execução Revitalização Urbana, com pavimentação asfáltica e passeios públicos conforme projetos, memoriais e planilha técnica, com 7.332,17M2.

4. DETALHAMENTO DO OBJETO
4.1. Local de execução dos serviços:
4.1.1. Quadro Urbano - Chopinzinho - PR.
4.1.2. Responsável Técnico pela DPLAN:
4.1.2.1. Fiscal da Obra – Taiany Blachka Botelho Karl.
4.1.2.2. Fiscal Substituto – Ana Kelle Malaguti.

5. HABILITAÇÃO ESPECÍFICA
5.1. As empresas que concorrerem ao Objeto desta Licitação deverão possuir:
5.1.1. Atestado de Capacidade Técnica que comprove a capacidade técnica operacional para execução de:
a) Execução de Obra de pavimentação asfáltica 3.000,00M²:
b) No atestado deverão constar no mínimo as seguintes informações: local da obra, quantidade, data de início e termino e nº da ART de execução.
5.1.2. Engenheiro Civil ou Arquiteto, a ser indicado como responsável técnico da obra, que possua Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitida pelo Conselho de Classe competente, referente à execução de obra de Pavimentação Asfáltica.
5.2. É recomendável a visita técnica ao local da obra pelas empresas que vierem a participar do processo licitatório, mediante agendamento, ou declaração formal de que abre mão desta prerrogativa assumindo as responsabilidades inerentes a este fato.
5.3. Disponibilidade de Máquinas, Veículos e Equipamentos: A licitante deverá ter disponibilidade da totalidade do maquinário necessário para execução das obras, contendo no mínimo:
- 02 Caminhões Basculante;
- 01 Vibroacabadora;
- 01 Rolo compactador Pneumático;
- 01 Rolo compactador Chapa Lisa;
- 01 Caminhão Espargidor.
5.4. Quanto à Qualificação Econômica Financeira:
5.4.1. Qualificação Financeira exigida de acordo com a Instrução Normativa 003/2018 do TCU.
5.4.2. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

- Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante); mínimo 1,00;
- Solvência Geral (SG)= (Ativo Total) / (Passivo Circulante +Passivo não Circulante); mínimo 1,00 e;
- Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante) Mínimo 1,00.

6. A LICITANTE VENCEDORA
6.1. Deverá ser vinculada ao CREA ou CAU.
6.2. Deverá constar na relação de funcionários da GFIP (Guia de Recolhimento do FGTS e informações a Previdência Social).

7. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS
7.1. Os serviços serão supervisionados e fiscalizados durante toda a execução do contrato, por profissional da Divisão de Planejamento e Projetos, com a devida determinação para fiscalização da obra e com livre acesso a todas as informações e andamento das etapas.

8. ESTIMATIVA FINANCEIRA
8.1. Valor Global da Obra R$ 1.723.721,37 (Um milhão, setecentos e vinte e três mil, setecentos e vinte e um reais e trinta e sete centavos).
8.2. Sendo recursos R$ 500.000,00, oriundos do Convênio 011/2023 -SEIL – Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística e R$ 1.223.721,37 recursos próprios do Município.

9. FORMA DE PAGAMENTO
9.1. Os pagamentos serão realizados conforme medições dos serviços executados de acordo com a Planilha.
9.2. A Licitante Vencedora deverá enviar Nota Fiscal com detalhamento dos serviços, especificando o valor unitário e total.
9.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal.

10. OBRIGAÇÕES DAS PARTES
10.1. Constituem obrigações da LICITANTE VENCEDORA, além de outras previstas no Contrato, Edital e na legislação pertinente, as seguintes:
10.1.1. Executar o serviço através de pessoas idôneas e tecnicamente capacitadas;
10.1.2. Dar ciência à DPLAN, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços, mesmo que estes não sejam de sua competência;
10.1.3. A LICITANTE VENCEDORA será responsável e deverá responder, civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa no cumprimento do contrato, venham direta ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados à Prefeitura Municipal de Chopinzinho ou terceiros;
10.1.4. A existência e a atuação da FISCALIZAÇÃO em nada diminuirão a responsabilidade única, integral e exclusiva da LICITANTE VENCEDORA no que concerne aos serviços e suas implicações próximas ou remotas, sempre de conformidade com o contrato, Código Civil e demais leis ou regulamentos vigentes e pertinentes, no Município, Estado e na União.
10.1.5. Não caucionar ou utilizar o presente termo para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Chopinzinho;
10.1.6. Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
10.1.7. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela DPLAN, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;
10.1.8. Assumir todas as despesas referentes à pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com o contrato, ficando, ainda para todos os efeitos legais, declaradas pela LICITAN-

TE VENCEDORA a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e a Prefeitura Municipal de Chopinzinho;
10.1.9. Cumprir o escopo, de modo que, no prazo estabelecido, os serviços sejam entregues inteiramente concluídos e em perfeitas condições de uso;
10.1.10. Observar e aplicar, na execução dos serviços, as leis, os regulamentos, as posturas, inclusive de segurança e medicina do trabalho e de segurança pública, bem como as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e NR-18 do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE);
10.1.11. Providenciar, as suas expensas, junto às repartições competentes, o necessário licenciamento dos serviços, as aprovações respectivas e as Anotações ou Registro de Responsabilidade Técnica.
10.1.12. Fornecer e utilizar na execução dos serviços equipamentos e mão-de-obra adequada e materiais novos e de primeira qualidade, na quantidade, qualidade e em tempo hábil para a execução;
10.1.13. Manter no canteiro de obras cópia dos Projetos e Anotações/Registros de Responsabilidade Técnicas válidas;
10.1.14. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na execução das obras e dos serviços, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem a destruição ou danificação da obra, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo da Obra e a integral liquidação de indenização caso devida a terceiros;
10.1.15. Pelo perfeito e eficiente funcionamento de todas as suas instalações, responsabilidade esta que, na forma da lei, subsistirá mesmo após a aceitação provisória ou definitiva dos serviços executados;
10.1.16. Pela qualidade e a quantidade dos materiais empregados, assim como o processo de sua utilização, cabendo-lhe, inclusive, a execução das obras e dos serviços que não aceitos pela fiscalização devam ser refeitos;
10.1.17. Fornecer, na entrega da obra, todos os projetos atualizados com todas as alterações porventura efetuadas durante a execução da obra;
10.1.18. Refazer os serviços, sem ônus para a Prefeitura Municipal de Chopinzinho, caso não atendam as especificações, de acordo com a Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);
10.1.19. Substituir o material incorporado às obras, sem ônus para a Prefeitura Municipal de Chopinzinho, caso não esteja de acordo com os padrões de qualidade e durabilidade necessários;
10.1.20. A LICITANTE VENCEDORA deverá se responsabilizar pela guarda dos materiais e seus pertences dentro de seu canteiro de obras, dia e noite.
10.1.21. Todos os serviços de retirada de entulhos e restos de materiais decorrentes da obra são de responsabilidade da LICITANTE VENCEDORA.

10.2. DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO
10.2.1. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma da lei nº. 8.666/93;
10.2.2. Permitir o livre acesso dos funcionários e contratados da LICITANTE VENCEDORA para execução dos serviços;
10.2.3. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da LICITANTE VENCEDORA;
10.2.4. Convidar a LICITANTE VENCEDORA para reuniões e repassar todos os serviços a serem efetuados, avaliando se a LICITANTE VENCEDORA terá como atender as exigências;
10.2.5. Supervisionar e acompanhar os serviços da LICITANTE VENCEDORA;

11. EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

11.1. O prazo de execução, da obra será 300 (trezentos) dias para. O prazo de execução começa a ser contabilizado a partir da data da Ordem de Serviço.
11.2. A obra deverá ser iniciada no prazo máximo de 05 dias após a emissão da ordem de serviço.
11.3. O prazo de vigência do contrato será de 420 (quatrocentos e vinte) dias, contabilizados da data da assinatura do contrato.
11.4. Havendo interesse da Contratante, ambos os prazos poderão ser prorrogados por Termo Aditivo, conforme dispõe Lei nº 8.666, de 1993 e alterações.
11.5. A prorrogação do prazo de execução deve ser manifestada pela Licitante Vencedora, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas antecedente ao término do prazo de execução contratual.

12. CRITÉRIO DE JULGAMENTO
12.1. O Critério de Julgamento será pelo MENOR PREÇO GLOBAL.

Chopinzinho, 27 de julho de 2023.

Glacir Zanata
Secretário de Viação, Obras e Serviços Urbanos

Jovani Martins
Chefe de Divisão de Planejamento e Projetos

Taiany Blachka Botelho Karl
Engenheira Civil

ANEXO 16

MEMORIAL DESCRITIVO

ARQUIVO DIGITAL CONTENDO 81 PÁGINAS, ANEXO AOS AUTOS

DISPONIBILIZADO ÀS EMPRESAS JUNTAMENTE COM O EDITAL

PROJETO EXECUTIVO

ARQUIVO DIGITAL CONTENDO 20 PÁGINAS, ANEXO AOS AUTOS

DISPONIBILIZADO ÀS EMPRESAS JUNTAMENTE COM O EDITAL

Memorando 13- 3.515/2023

De: Maria S. - PGM

Para: PGM-LIC - LICITAÇÕES - A/C Thiago S.

Data: 15/08/2023 às 14:20:13

Setores envolvidos:

GAB, SMF, SMVSU, PGM, SMA-LC, SMA-PP, SMF-C, PGM-LIC, SMA-PP-ENG4, GAB-LC, CPL

Licitação Execução de Pavimentação Asfáltica, Implantação de Trevo – PR 281

Faço esses autos conclusos ao Procurador Municipal Thiago Voracoski Santos - PGM-LIC, do que lavro o presente termo.

–

Maria Antonia Schizzi

Assessora Jurídica

Decreto 102/2023

Assinado por 1 pessoa: MARIA ANTONIA SCHIZZI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/CD04-9D4E-695C-2DDA e informe o código CD04-9D4E-695C-2DDA

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: CD04-9D4E-695C-2DDA

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

MARIA ANTONIA SCHIZZI (CPF 103.XXX.XXX-31) em 15/08/2023 14:20:20 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/CD04-9D4E-695C-2DDA

Memorando 14- 3.515/2023

De: Thiago S. - PGM-LIC

Para: SMVSU - Secretaria de Viação e Serviços Urbanos

Data: 16/08/2023 às 11:53:22

Setores envolvidos:

GAB, SMF, SMVSU, PGM, SMA-LC, SMA-PP, SMF-C, PGM-LIC, SMA-PP-ENG4, GAB-LC, CPL

Licitação Execução de Pavimentação Asfáltica, Implantação de Trevo – PR 281

Quais os benefícios da obra e porque ela é necessária?

Processo licitatório sem justificativa, motivo pelo qual devolvo o memorando para adequações.

_

Sem mais para o momento, renovo a Vossa(s) Senhoria(s) os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Chopinzinho(PR), datado e assinado eletronicamente (Certificado Digital – AC OAB G3)

Thiago Voracoski Santos
Procurador Municipal
OAB/PR 73.586

Assinado por 1 pessoa: THIAGO VORACOSKI SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/AE30-AE1D-CD3C-C40B e informe o código AE30-AE1D-CD3C-C40B

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: AE30-AE1D-CD3C-C40B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

THIAGO VORACOSKI SANTOS (CPF 047.XXX.XXX-99) em 16/08/2023 11:53:37 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC OAB G3 << AC Certisign G7 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/AE30-AE1D-CD3C-C40B

Memorando 15- 3.515/2023

De: Jovani M. - SMA-PP

Para: PGM-LIC - LICITAÇÕES

Data: 16/08/2023 às 13:30:09

Justificativa.

_

Jovani Martins

Chefe da Divisão de Planejamento e Projetos

Fone 46 3242 8624

Anexos:

3_Justificativa.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Jovani Martins	16/08/2023 13:30:21	1Doc	JOVANI MARTINS CPF 675.XXX.XXX-34
Glacir Zanata	17/08/2023 07:33:28	1Doc	GLACIR ZANATA CPF 441.XXX.XXX-04

Para verificar as assinaturas, acesse **https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **6E0A-082F-9D3F-EBF8**

JUSTIFICATIVA

O Município de Chopinzinho assinou Convênio 11/2023 com a SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA – SEIL.

Trata-se de obra de melhoramento de acesso a parte das Industrias Instaladas as margens de PR 281, Zona Industrial do Município.

Esta obra é necessária para a garantia da segurança dos veículos e pedestres que circulam neste trecho.

Esta obra faz parte de um conjunto de obras que trarão maior desenvolvimento a essa região, visto que a mesma irá receber o novo Parque Industrial do Município.

Tendo em vista a elaboração dos referidos projetos, bem como a devida aprovação pela SEIL, se faz necessária a Contratação de Empresa Especializada para execução das referidas obras.

A Gestão do Contrato ficará a Cargo do Servidor Glacir Zanata.

Chopinzinho, 16 de agosto de 2023.

Glacir Zanata

Secretário de Obras, Viação e Serviços Urbanos

Assinado por 2 pessoas: JOVANI MARTINS e GLACIR ZANATA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6E0A-082F-9D3F-EBF8 e informe o código 6E0A-082F-9D3F-EBF8

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 6E0A-082F-9D3F-EBF8

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

JOVANI MARTINS (CPF 675.XXX.XXX-34) em 16/08/2023 13:30:19 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

GLACIR ZANATA (CPF 441.XXX.XXX-04) em 17/08/2023 07:33:26 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6E0A-082F-9D3F-EBF8

Memorando 16- 3.515/2023

De: Maria S. - PGM

Para: PGM-LIC - LICITAÇÕES - A/C Thiago S.

Data: 16/08/2023 às 13:38:33

Setores envolvidos:

GAB, SMF, SMVSU, PGM, SMA-LC, SMA-PP, SMF-C, PGM-LIC, SMA-PP-ENG4, GAB-LC, CPL

Licitação Execução de Pavimentação Asfáltica, Implantação de Trevo – PR 281

Faço esses autos conclusos.

–

Maria Antonia Schizzi

Assessora Jurídica

Decreto 102/2023

Assinado por 1 pessoa: MARIA ANTONIA SCHIZZI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2317-3330-EF27-5808 e informe o código 2317-3330-EF27-5808

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 2317-3330-EF27-5808

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

MARIA ANTONIA SCHIZZI (CPF 103.XXX.XXX-31) em 16/08/2023 13:38:42 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2317-3330-EF27-5808

Memorando 17- 3.515/2023

De: Thiago S. - PGM-LIC

Para: SMA-PP - Planejamento e Projetos

Data: 16/08/2023 às 14:57:34

Setores envolvidos:

GAB, SMF, SMVSU, PGM, SMA-LC, SMA-PP, SMF-C, PGM-LIC, SMA-PP-ENG4, GAB-LC, CPL

Licitação Execução de Pavimentação Asfáltica, Implantação de Trevo – PR 281

Divisão de Planejamento e Projetos: revisar a documentação do processo licitatório, tendo em vista que constam documentos de terceiros (ART, projetos, etc.).

_

Sem mais para o momento, renovo a Vossa(s) Senhoria(s) os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Chopinzinho(PR), datado e assinado eletronicamente (Certificado Digital – AC OAB G3)

Thiago Voracoski Santos
Procurador Municipal
OAB/PR 73.586

Assinado por 1 pessoa: THIAGO VORACOSKI SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/E1C0-95FD-DACF-5859 e informe o código E1C0-95FD-DACF-5859

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: E1C0-95FD-DACF-5859

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

THIAGO VORACOSKI SANTOS (CPF 047.XXX.XXX-99) em 16/08/2023 14:57:53 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC OAB G3 << AC Certisign G7 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/E1C0-95FD-DACF-5859

Memorando 18- 3.515/2023

De: Jovani M. - SMA-PP

Para: PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Data: 18/08/2023 às 14:31:06

Setores envolvidos:

GAB, SMF, SMVSU, PGM, SMA-LC, SMA-PP, SMF-C, PGM-LIC, SMA-PP-ENG4, GAB-LC, CPL

Licitação Execução de Pavimentação Asfáltica, Implantação de Trevo – PR 281

Em atendimento ao despacho 17, encaminhamos termo de doação de projetos ao Município.

–

Jovani Martins

Chefe da Divisão de Planejamento e Projetos

Fone 46 3242 8624

Anexos:

Termo_de_Doacao_Projetos.pdf

Assinado por 1 pessoa: JOVANI MARTINS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/8531-196C-BCFB-10F0 e informe o código 8531-196C-BCFB-10F0

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 8531-196C-BCFB-10F0

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

JOVANI MARTINS (CPF 675.XXX.XXX-34) em 18/08/2023 14:31:20 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/8531-196C-BCFB-10F0

GRUPO DoceD'oce®

PANUTTI Padaria completa

FRÜHLING BOLOS E TORTAS

TERMO DE DOAÇÃO DE PROJETO

A Indústria de Alimentos El Shadai Ltda, inscrita sob o **CNPJ 04.182.987/0001-63**, com sede na Rodovia PR 281, Km 14,5, Bairro Parque Industrial, Chopinzinho–PR, neste ato representada por seu sócio administrador Carlos Roberto Bazanella, CPF 359.140.410-15, vem por meio deste realizar a doação de projeto técnico para construção de trevo de acesso localizado junto à PR 281, Km 14,5, ao Município de Chopinzinho-PR.

Tal projeto contempla 5.063,25 m², sendo que o mesmo foi elaborado pela Engenheira Civil Poliana Tonieto, inscrita no CREA-PR 162.706/D, conforme ART de serviço n° 1720213892190 de 11 de agosto de 2021.

Chopinzinho, 21 de dezembro de 2021.

Ind. Alim. El Shadai Ltda - Chopinzinho/PR
CNPJ 04.182.987/0001-63

Doador
Carlos R. Bazanella
Diretor
CPF 359.140.410-15

POLIANA TONIETO CITTADELLA:07824870928
Assinado de forma digital por POLIANA TONIETO CITTADELLA:07824870928
Dados: 2023.08.18 14:23:42 -03'00'

Anuente
Poliana Tonieto
CREA-PR 162.706/D

Memorando 19- 3.515/2023

De: Thiago S. - PGM-LIC

Para: SMA-PP - Planejamento e Projetos

Data: 18/08/2023 às 15:03:58

Setores envolvidos:

GAB, SMF, SMVSU, PGM, SMA-LC, SMA-PP, SMF-C, PGM-LIC, SMA-PP-ENG4, GAB-LC, CPL

Licitação Execução de Pavimentação Asfáltica, Implantação de Trevo – PR 281

Prezado Jovani Martins - SMA-PP

Considero temerário utilizarmos projetos de terceiros na execução de obras e serviços pelo Município. Isto porque ficamos sem resposta para as seguintes implicações:

a) responsabilidade por eventual erro na elaboração do projeto; a empresa ou profissional serão responsabilizados caso o projeto contenha alguma falha técnica?

b) falta de amparo legal em aceitar projetos de terceiros, alheios aos quadros da Administração, ou sem qualquer vinculo (terceirização dos serviços) jurídico com o Município.

A intenção pode ser plausível, mas os riscos e a possibilidade de questionamentos são bastante prováveis.

Ante o exposto, a Procuradoria Geral do Município **encontra óbice jurídico** em relação ao trâmite do processo licitatório.

_

Sem mais para o momento, renovo a Vossa(s) Senhoria(s) os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Chopinzinho(PR), datado e assinado eletronicamente (Certificado Digital – AC OAB G3)

Thiago Voracoski Santos
Procurador Municipal
OAB/PR 73.586

Assinado por 1 pessoa: THIAGO VORACOSKI SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/9CA4-A6C9-E08C-4A8F e informe o código 9CA4-A6C9-E08C-4A8F

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 9CA4-A6C9-E08C-4A8F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

THIAGO VORACOSKI SANTOS (CPF 047.XXX.XXX-99) em 18/08/2023 15:04:35 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC OAB G3 << AC Certisign G7 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/9CA4-A6C9-E08C-4A8F

Memorando 20- 3.515/2023

De: Jovani M. - SMA-PP

Para: PGM-LIC - LICITAÇÕES

Data: 22/08/2023 às 11:25:52

Setores envolvidos:

GAB, SMF, SMVSU, PGM, SMA-LC, SMA-PP, SMF-C, PGM-LIC, SMA-PP-ENG4, GAB-LC, CPL

Licitação Execução de Pavimentação Asfáltica, Implantação de Trevo – PR 281

Prezado Procurador.

Em atendimento a sua manifestação despacho 19, informo:

a) responsabilidade por eventual erro na elaboração do projeto; a empresa ou profissional serão responsabilizados caso o projeto contenha alguma falha técnica?

R: O Profissional que assinou o projeto emitiu uma ART, na qual ele é e continua sendo o responsável técnico pelo Projeto.

b) falta de amparo legal em aceitar projetos de terceiros, alheios aos quadros da Administração, ou sem qualquer vinculo (terceirização dos serviços) jurídico com o Município.

R: Com referência a questão legal, realmente não cabe a Divisão de Planejamento e Projetos essa apreciação. A Divisão de Planejamento seguiu o acompanhamento do processo no e-protocolo 17.705.952-8.

Na TP 009/2020, foram aceitos projetos feitos por terceiros, conforme consta no Procedimento.

Para maiores esclarecimentos, segue anexo o processo 17.705.952-8. o qual foi iniciado a partir do Oficio 611/2021 - GAB.

Os projetos ora apresentados, foram devidamente aprovados pela Secretaria de Estado da Infraestrutura e Logística.

Esse projeto faz parte do projeto que vai levar infraestrutura ao Bairro Industrial, beneficiando inúmeros empresas ali instaladas e outras que ali viram a se instalar, neste caso com a implantação desse Trevo de Acesso, no outro projeto será a implantação da Pavimentação Asfáltica interligando a PR 281 a Rodovia dos Imigrantes, com a posterior implantação do novo Loteamento Industrial.

O não andamento do processo licitatório na forma aprovada pela SEIL, implicará na perda dos recursos disponibilizados pela Secretaria para essa obra, visto que se faz necessária a apresentação do resultado final para a liberação dos recursos e inicio da obra, conforme despacho fls 341, mov 121 do processo 17.705.952-8 anexado na sua integra.

–

Jovani Martins

Chefe da Divisão de Planejamento e Projetos

Assinado por 1 pessoa: JOVANI MARTINS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C1A6-CF23-DC71-E4B9 e informe o código C1A6-CF23-DC71-E4B9

Anexos:

Processo_17_705_952_8_1.pdf

Assinado por 1 pessoa: JOVANI MARTINS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C1A6-CF23-DC71-E4B9 e informe o código C1A6-CF23-DC71-E4B9

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: C1A6-CF23-DC71-E4B9

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

JOVANI MARTINS (CPF 675.XXX.XXX-34) em 22/08/2023 11:26:06 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C1A6-CF23-DC71-E4B9

PROTOCOLO
Fls. 1
Mov. 1
INTEGRADO DO ESTADO

ESTADO DO PARANÁ

ePROTOCOLO

Órgão Cadastro:	PREF CHOPINZINHO
Em:	02/06/2021 11:19
CNPJ Interessado	76.995.414/0001-60

Protocolo:

17.705.952-8

Interessado 1:	MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
Interessado 2:	-
Assunto:	PEDIDO DE AUXILIO E/OU RECURSOS
Cidade:	CHOPINZINHO / PR
Palavras-chave:	RECURSOS, RECURSOS FINANCEIROS
Nº/Ano	611/2021
Detalhamento:	OFÍCIO NO 611/2021 ENCAMINHADO AO GOVERNADOR, CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR, SOLICITANDO RECURSOS FINANCEIROS.

Código TTD: -

Para informações acesse: https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/consultarProtocolo

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 2
Mov. 2

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Ofício nº 611/2021 - GAB **Chopinzinho, 02 de Junho de 2021.**

Senhor Governador,

Através do presente, solicito a Vossa Excelência a liberação de recursos do **Paraná Mais Cidades,** através da Secretaria SEIL, para o Município de Chopinzinho, no valor de R$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais), para a construção de um trevo com a finalidade de proporcionar melhores condições de trafegabilidade e organização do trânsito, diante da grande movimentação diária de veículos de pequeno, médio e grande porte, sentido Chopinzinho a Guarapuava. Haja visto que existe várias indústrias nas laterais da PR – 281.

Sem mais e ciente de sua prestigiosa atenção, aproveitamos a oportunidade para reafirmar nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Edson Luiz Cenci
Prefeito Municipal de Chopinzinho

Excelentíssimo Senhor
Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado do Paraná

Inserido ao protocolo **17.705.952-8** por: **Neide Marinez Caldato** em: 02/06/2021 11:19 tDoc: Memorando 3.515/2023 | Anexo: Processo_17_705_952_8_1.pdf (2/312) 263/830

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 3
Mov. 3

CHOPINZINHO

GABINETE

Protocolo:	17.705.952-8
Assunto:	Ofício no 611/2021 encaminhado ao Governador, Carlos Massa Ratinho Junior, solicitando recursos financeiros.
Interessado:	MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
Data:	02/06/2021 11:20

DESPACHO

Solicitação de recursos financeiros.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 4
Mov. 4

DESPACHO SECRETARIAL

De acordo com a solicitação contida no protocolado e constatada a adequação da pretensão administrativa ao Plano Paraná Mais Cidades II – PPMC II, **AUTORIZO**, nos termos do §2º, art. 3º, do Decreto nº 7.973, de 28 de junho de 2021, a tramitação do expediente administrativo junto à Secretaria de Estado da Infraestrutura e Logística – SEIL, para a devida instrução e atendimento, observadas as regras legais e regulamentares atinentes à espécie.

Encaminhe-se, para providências.

GUTO SILVA
CHEFE DA CASA CIVIL

Assinatura de Documentos 912/2021. Assinatura Qualificada realizada por: **Luiz Augusto Silva** em 06/08/2021 15:12. Inserido ao documento **190.360** por: **Paulo Mateus Chiarelli** em: 05/08/2021 10:58. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **f5865da24f50e65f349098c4ac4474f7**.

Inserido ao protocolo **17.705.952-8** por: **Laura Bittencourt Silva** em: 27/08/2021 15:38.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 5
Mov. 5

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

CHECK LIST CONVÊNIOS > PROCESSO DIGITAL (Decreto n° 5389/2016-SEAP)

1. Ofício do chefe Poder Executivo, solicitando a celebração de Convênio.
2. Projeto Básico. > art. 4º, inc. XXIV da Lei Estadual 15608/2007 + art. 6º, inciso IX da Lei 8666/93 + art. 5º, inc. II, alínea "b" da Resolução 04/2006 do TCE/PR. Tamanho máximo A3, em pdf contendo nome/Crea e assinatura do projetista, bem como registro de aprovação do Projeto pelo município.
3. Memorial Descritivo (art. 5.2 da Orientação Técnica OT-IBR 001/2006).
4. Dimensionamento com Memoria de Cálculo (ex : CBR, número N, deflexão, etc).
5. Registros fotográficos (coloridas, tamanho 9 x12 cm , somente de locais representativos)
6. ARTs/Crea (projeto, orçamento, fiscalização e/ou execução conforme o caso).
7. Orçamento estimativo com tabela DER > informar forma de execução pretendida para cada serviço (direta ou indireta) e a data base aplicada.(usar tabela DER/PR – disponível site DER/PR)
8. Quadro com DMTs > anexar relação coordenadas geográficas dos fornecedores de insumos. (em modelo próprio DFIL/SEIL – disponível site SEIL)
9. Declaração de Dispensa ou o próprio Licenciamento Ambiental Prévio.
10. Declaração guarda e preservação documentos físicos originais (Decreto 5389/SEAP e Resolução 04/2006-TCE/PR – modelo disponível site SEIL).
11. Orçamento oficial (elaborado pelo DER/PR).
12. Plano de Trabalho (em modelo próprio DFIL/SEIL – disponível site SEIL).
13. Cronograma Físico-Financeiro.
14. Declaração de contrapartida financeira (em modelo próprio DFIL/SEIL – disponível site SEIL)
15. Cópia RG. do Prefeito.
16. Cópia do C.P.F. do Prefeito.
17. Cópia do comprovante de endereço do Prefeito.
18. Cópia da Certidão de Casamento do Prefeito.
19. Cópia da Ata de Posse do Prefeito.
20. Prova de cadastramento no GMS (Gestão Materiais e Serviços) da SEAP/DEAM.
21. Certidões Negativa.

Inserido ao protocolo **17.705.952-8** por: **Nicole Jeanne Rego Grubhofer** em: 30/08/2021 12:13 | Doc: Memorando 3.515/2023 | Anexo: Processo_17_705_952_8_1.pdf (5/312) 266/830

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 6
Mov. 5

Todos os documentos devem ser assinados digitalmente, com exceção dos itens 1 e 15 ao 20.

OU

Os documentos podem ser digitalizados (versão pdf) mediante a guarda do original no município. Esta segunda opção deve ser contextualizada em declaração própria (item 10).

FASES DE ENTREGA:

1) Item 1 (município abre protocolo digital).
2) Itens 2 a 10 (município anexa eletronicamente, após solicitação da SEIL/DFIL).
3) Item 11 (DFIL/SEIL anexa ao processo).
4) Itens 12 ao 20 (município anexa eletronicamente, após solicitação da SEIL/DFIL).
5) Item 21 será anexado ao processo pelo DFIL/SEIL no momento oportuno.

Para aquisição de bens/equipamentos ou serviço (contratação de Projeto Executivo de Engenharia), o item 2 deve ser substituído por Minuta do Termo de Referência e três orçamentos de eventuais licitantes.

Inserido ao protocolo **17.705.952-8** por: **Nicole Jeanne Rego Grubhofer** em: 30/08/2021 12:13. IDoc: Memorando 3.515/2023 | Anexo: Processo_17_705_952_8_1.pdf (6/312) 267/830

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 7
Mov. 6

ORIENTAÇÕES CHECK LIST CONVÊNIOS

1. Projeto Básico

O projeto básico deve ser pertinente a OT IBR 001/2006. É obrigatório prever sinalização de trânsito para o objeto do futuro Convênio a ser formalizado.

As pranchas/representações gráficas devem ser apresentadas em tamanho máximo A3 (obrigatório), formato PDF, contendo nome e número de registro do Conselho Regional da classe do profissional. No primeiro momento, não é necessário enviar as pranchas assinadas e com carimbo de aprovação, porém será solicitado por essa Secretaria as representações gráficas com a assinatura do projetista, bem como registro de aprovação do projeto pela Secretaria/Departamento Municipal de Obras do Município. As informações precisam estar legíveis, importante ter cuidado com o tamanho da fonte de legenda, cor de layer e hachuras. Não há limite de pranchas a serem enviadas.
Apresentar Planta de Localização do trecho(s) no contexto do Município, Município no contexto do Estado. Necessário apresentar as coordenadas de início e fim de trecho.

2. Memorial Descritivo

No Memorial Descritivo é necessário mencionar claramente o(s) trecho(s), com as respectivas extensões, área e coordenadas iniciais e finais de cada via. Necessário apresentar extensão e área total no caso de o objeto contemplar mais de uma via.

Inserido ao protocolo **17.705.952-8** por: **Nicole Jeanne Rego Grubhofer** em: 30/08/2021 12:13 | Doc: Memorando 3.515/2023 | Anexo: Processo_17_705_952_8_1.pdf (7/312) 268/830

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 8
Mov. 6

Na Orientação Técnica do Instituto Brasileiro de Auditoria de Obras Públicas - OT IBR 001/2006 é apresentado no item 5.2 as informações mínimas que precisam constar em um memorial descritivo. Nos itens 6.2 e 6.3 são apresentadas as informações mínimas necessárias dependendo da localização da obra no contexto urbano e rural do Município.

Detalhar minunciosamente os serviços/materiais necessários para execução da obra. Não deve ser realizada cópia na integra de especificações técnicas. Nas citações indiretas e diretas devem ser referenciadas as Especificações de Serviços do DER/PR disponíveis no link
http://www.der.pr.gov.br/Pagina/Normas-e-Custos-Rodoviarios

Quando não houver especificações do DER/PR utilizar DNIT/DNER.
Fundamental comparar o memorial descritivo com o dimensionamento e orçamento da obra, pois os mesmos serviços apresentados no memorial precisam estar contemplados no orçamento e o que embasa os serviços citados no memorial, fundamentalmente, são as camadas do pavimento obtidas no dimensionamento.

3. Dimensionamento da Estrutura do Pavimento

Este precisa contemplar a memória de cálculo até a obtenção da(s) camada(s), referenciar a(s) normas técnicas que o embasaram, e ensaio técnico com a ART de elaboração. Esta precisa estar paga, conter a assinatura do contratante e contratado. Não enviar a ART via que conta “Rascunho Sem Validade”, aguardar a baixa e enviar a 2ª via Órgão Público.

Inserido ao protocolo **17.705.952-8** por: **Nicole Jeanne Rego Grubhofer** em: 30/08/2021 12:13 | Doc: Memorando 3.515/2023 | Anexo: Processo_17_705_952_8_1.pdf (8/312) 269/830

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 9
Mov. 6

4. Registros Fotográficos

O relatório fotográfico deve apresentar imagens obtidas *in loco*, não podem ser apresentadas imagens do Google Maps/Earth. No documento precisam ser acrescentadas legendas identificando a localização de cada imagem, no mínimo precisam ser apresentadas fotografias do início e fim de cada trecho a compor objeto do Convênio, com coordenadas iniciais e finais, além da data real da elaboração do documento e assinatura do servidor responsável. As fotografias precisam ser recentes e não será aceito o envio das mesmas em preto e branco ou escala em cinza.

5. Anotação de Responsabilidade Técnica

Devem ser enviadas anotações de elaboração de orçamento, projeto e fiscalização e/ou execução do objeto da obra.

As informações precisam estar compatíveis com os demais documentos técnicos. Rotineiramente são enviadas ART ou RRT com área, extensão e objeto diferente do projeto, isto não pode ocorrer.

Podem ser enviadas ART e RRT sem as assinaturas para conferência das informações, antes do envio definitivo.

De acordo com a Deliberação n° 020/2018 - CEF do CAU/BR profissionais de Arquitetura e Urbanismo não se encontram habilitados para elaboração de projeto e execução de pavimentação asfáltica. Pois, conforme o referido documento, existe a incompletude da formação quanto a necessidade de controle tecnológico e cálculo estrutural de pavimento. O documento em questão está disponível no campo anexo do e-protocolo.

Inserido ao protocolo **17.705.952-8** por: **Nicole Jeanne Rego Grubhofer** em: 30/08/2021 12:13 | Doc: Memorando 3.515/2023 | Anexo: Processo_17_705_952_8_1.pdf (9/312) 270/830

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 10
Mov. 6

6. Orçamento estimativo com tabela DER

É obrigatório utilizar apenas a tabela do DER/PR e caso o serviço necessário não conste no referencial de serviços precisa ser elaborada a composição do serviço com base nos serviços presentes no referido referencial.

No link
http://www.der.pr.gov.br/Pagina/Normas-e-Custos-Rodoviarios
está disponível o Referencial **Outubro/2019**. No arquivo há referencial com e sem desoneração deve ser enviado apenas o orçamento que apresentar o menor valor global.

No caso dos elementos de Drenagem e Obras de Arte Correntes podem utilizar o álbum de projetos tipo do DER/PR disponível no link http://www.infraestrutura.pr.gov.br/Pagina/DFIL porém são permitidas outras composições desde que sejam apresentadas as composições contendo, no mínimo, as informações do quadro a seguir, ressalta-se que deve ser realizada a composição com base em serviços e não materiais.

Comp xx	Boca de Lobo Simples em Alvenaria de Tijolos		Nº Unidades	1
Código	**Materiais**	**Unidade**	**Consumo**	**Quantidade**
xxxxxx	Concreto fck= xx Mpa	m³	0,366	0,3660
603500	Alvenaria de Tijolos	m²	1,300	1,3000
xxxxxx	Forma de madeira	m²	2,200	2,2000
603000	Aço CA-50	kgf	15,420	15,4200
605000	Concreto Magro	m³	0,094	0,0940
xxxxxx	Enchimento de concreto (Escolher na tabela concreto de baixo fck ou concreto magro)	m³	0,038	0,0380
xxxxxx	Revestimento com argamassa 1:xx	m²	4,400	0,0880
Espessura argamassa		m	0,020	

Inserido ao protocolo **17.705.952-8** por: **Nicole Jeanne Rego Grubhofer** em: 30/08/2021 12:13. TDoc: Memorando 3.515/2023 | Anexo: Processo_17_705_952_8_1.pdf (10/312) 271/830

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 11
Mov. 6

O número de unidades e espessura da argamassa são exemplos, essas informações variam de acordo com o projeto. Os consumos de cada elemento estão presentes no álbum de projetos tipo do DER/PR.
Em alguns casos é necessário realizadas no mínimo três cotações de fornecimento e assentamento do material, um exemplo recorrente é piso tátil.

No orçamento precisam informar a forma de execução pretendida para cada serviço (direta ou indireta). Não pode ser incluído BDI nos serviços a serem executados por administração direta. Todos os serviços necessários para execução da obra precisam estar contemplados no orçamento.

Para o cálculo dos consumos dos ligantes betuminosos, o município pode utilizar a planilha “Consumo ligantes” que consta no link http://www.infraestrutura.pr.gov.br/Pagina/DFIL

Informamos que para o cálculo do BDI o município pode recorrer as planilhas “BDI Com Desoneração” ou “BDI Sem Desoneração”, conforme o caso, que consta no link mencionado acima. Nos documentos é necessário acrescentar apenas os valores numéricos referentes ao ISS e Base de Cálculo da Mão de Obra, conforme a legislação municipal. É importante ressaltar que o BDI dos ligantes é 10% inferior ao BDI calculado.

7. Quadro com DMT

Preencher o quadro disponível no link http://www.infraestrutura.pr.gov.br/Pagina/DFIL,

Inserido ao protocolo **17.705.952-8** por: **Nicole Jeanne Rego Grubhofer** em: 30/08/2021 12:13. Doc: Memorando 3.515/2023 | Anexo: Processo_17_705_952_8_1.pdf (11/312) 272/830

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 12
Mov. 6

conforme os itens 7 e 8 da “Metodologia de Elaboração de Orçamento do DER/PR” disponível no mesmo link anterior.

Para saber quais materiais precisam ser preenchidos é necessário consultar o item H do arquivo “Composições Referenciais de Custos de Serviços”, este está disponível no link enviado anteriormente do referencial de serviços do DER/PR.

No caso do serviço 57000 será necessário consultar o 570100, que é a usinagem do CBUQ.

8. Declaração de Dispensa ou o Licenciamento Ambiental

Obrigatório apresentar documento emitido por órgão oficial.

9. Declaração Guarda e Preservação Dos Documentos Físicos Originais

Caso os documentos sejam digitalizados, deverá ser preenchido o modelo disponível no link
http://www.infraestrutura.pr.gov.br/Pagina/DFIL

O check list da SEIL, em anexo, deve ser atendido do item 1 ao 10 nesta primeira fase de entrega.

Os documentos técnicos devem ser inseridos no campo "Anexos" do processo digital.

Todos os documentos devem ser assinados digitalmente. Caso o Município não tenha o Certificado Digital (Token), estes documentos podem ser digitalizados mediante a guarda do original e apresentação do item 9.*

Inserido ao protocolo **17.705.952-8** por: **Nicole Jeanne Rego Grubhofer** em: 30/08/2021 12:13. Doc: Memorando 3.515/2023 | Anexo: Processo_17_705_952_8_1.pdf (12/312) 273/830

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 13
Mov. 6

Reforçamos a necessidade de atendimento a Orientação Técnica OT-IBR001/2006 + Lei Federal 8666/93 Lei Estadual 15608/2007 + Decreto Estadual 5454/2016 (tabelas 6.2 e 6.3) em tudo aquilo que for pertinente ao pleito e naquilo que for minimamente necessário para correta aplicação do recurso público (ex. serviços indispensáveis como drenagem e correção de patologias)

Inserido ao protocolo **17.705.952-8** por: **Nicole Jeanne Rego Grubhofer** em: 30/08/2021 12:13. Doc: Memorando 3.515/2023 | Anexo: Processo_17_705_952_8_1.pdf (13/312) 274/830

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 14
Mov. 7

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

GABINETE DO SECRETARIO

Protocolo:	17.705.952-8
Assunto:	Ofício no 611/2021 encaminhado ao Governador, Carlos Massa Ratinho Junior, solicitando recursos financeiros.
Interessado:	MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
Data:	30/08/2021 12:16

DESPACHO

À Prefeitura Municipal de Chopinzinho,

Solicitamos que seja providenciado o envio dos documentos constantes no Check List Convênios (fls. 5 a 6).

Os documentos devem ser enviados no campo "Anexos" ou "Rascunho" do presente protocolado.

Consulta modelos documentos site SEIL
http://www.infraestrutura.pr.gov.br/Pagina/DFIL

Em, 30 de agosto de 2021.

José Brustolin Neto
Diretor-Geral
Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística

Assinatura Avançada realizada por: **Rafael Halila Neves** em 30/08/2021 15:20. Inserido ao protocolo **17.705.952-8** por: **Nicole Jeanne Rego Grubhofer** em: 30/08/2021 12:16. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **afc71ec7a4da7b58b1f6f9ef9998e883**.

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 14a
Mov. 7

Documento: **DESPACHO_2.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Rafael Halila Neves** em 30/08/2021 15:20.

Inserido ao protocolo **17.705.952-8** por: **Nicole Jeanne Rego Grubhofer** em: 30/08/2021 12:16.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura com o código:
afc71ec7a4da7b58b1f6f9ef9998e883.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 15
Mov. 8

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

GABINETE DO SECRETARIO

Protocolo:	17.705.952-8
Assunto:	Ofício no 611/2021 encaminhado ao Governador, Carlos Massa Ratinho Junior, solicitando recursos financeiros.
Interessado:	MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
Data:	23/03/2022 09:21

DESPACHO

Ao Departamento de Fomento À Infraestrutura Municipal para Ações de Infraestrutura e Logística - DFIL/SEIL,

Autorizo dar prosseguimento na instrução processual.

Em, 23 de março de 2022.

José Brustolin Neto
Diretor-Geral
Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística

Assinatura Simples realizada por: **José Brustolin Neto** em 23/03/2022 15:32. Inserido ao protocolo **17.705.952-8** por: **Nicole Jeanne Rego Grubhofer** em: 23/03/2022 09:21. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **8440450a0a54e01ace95dbe180b6c48**.

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 15a
Mov. 8

Documento: **DESPACHO_3.pdf**.

Assinatura Simples realizada por: **José Brustolin Neto** em 23/03/2022 15:32.

Inserido ao protocolo **17.705.952-8** por: **Nicole Jeanne Rego Grubhofer** em: 23/03/2022 09:21.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura com o código:
8440450a0a54e01ace95dbe180b6c48.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 16
Mov. 9

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

DEPARTAMENTO DE FOMENTO A INFRAESTRUTURA MUNICIPAL PARA ACOES DE

Protocolo:	17.705.952-8
Assunto:	Ofício no 611/2021 encaminhado ao Governador, Carlos Massa Ratinho Junior, solicitando recursos financeiros.
Interessado:	MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
Data:	23/03/2022 16:56

DESPACHO

SETOR TÉCNICO(Eng. Maria Augusta)

Dar continuidade conforme autorização superior, definindo diretmanete com o mesmo o grau de celeridade no momento oportuno.

Att

Sergio Moreira Gomes

Chefe DFIL/SEIL

Assinatura Qualificada realizada por: **Sergio Moreira Gomes** em 23/03/2022 16:56. Inserido ao protocolo **17.705.952-8** por: **Sergio Moreira Gomes** em: 23/03/2022 16:56.
Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura com o código: **8ac1be168b185aba0ecdfb78697d8c0a**.

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 16a
Mov. 9

Documento: **DESPACHO_4.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Sergio Moreira Gomes** em 23/03/2022 16:56.

Inserido ao protocolo **17.705.952-8** por: **Sergio Moreira Gomes** em: 23/03/2022 16:56.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura com o código:
8ac1be168b185aba0ecdfb78697d8c0a.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 17
Mov. 10

Ata da Sessão Solene de Instalação da Legislatura 2021-2024

Às nove horas do dia primeiro de janeiro de dois mil e vinte e um, nas dependências da Câmara Municipal de Chapinzinho, procedeu-se a Sessão Solene de Instalação da Legislatura 2021-2024. Iniciando os trabalhos, mestre de cerimônia, , cumprimentou os presentes e convidou os vereadores eleitos em 2020 para comporem a Mesa de Honra para a realização da posse e eleição da Mesa Diretora para o biênio 2021-2022; Srs Srs: Ênio Valdir Cini, Ivo Patel, José Carlos Martini, Lídia Passo Simionato, Nereu Flores, Osmar Checchi, Paulo Cesar da Rosa, Pedro Reinaldo de Oliveira e Simone Roberta Miri. Em seguida, convidou a todos para tomarem posição de sentido para entoarem o Hino Nacional e o Hino Municipal. Conforme determina o Regimento interno da Câmara Municipal, convidou o Vereador eleito, Osmar Checchi, para assumir a Presidência dos trabalhos, visto que é o vereador mais idoso entre os eleitos, para iniciar os procedimentos de Posse e Eleição da Mesa Diretora para o Biênio 2021-2022. Em uso da palavra, o Vereador Osmar Checchi declarou aberta a Sessão e nomeou a Vereadora Lídia Passo Simionato para secretariar os trabalhos da Mesa. Conforme determina a Lei Orgânica do município, o Vereador Osmar Checchi, estendendo a mão direita, prestou o juramento: "Prometo cumprir a Constituição Federal, a Constituição Estadual, a Lei Orgânica do município de Chapinzinho, observar as leis, desempenhar com lealdade o man

Inserido ao protocolo **17.705.952-8** por: **Maria Augusta Gadens** em: 02/08/2022 09:08. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **e09d98b42c6ef1aab2a5cf94a4ac8580**.
1Doc: Memorando 3.515/2023 | Anexo: Processo_17_705_952_8_1.pdf (20/312) 281/830

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 18
Mov. 10



Inserido ao protocolo **17.705.952-8** por: **Maria Augusta Gadens** em: 02/08/2022 09:08. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **e09d98b42c6ef1aab2a5cf94a4ac8580**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 19
Mov. 10

dato que me for conferido e trabalhar pelo progresso do município e bem estar do seu povo". Em do contínuo prestaram o compromisso, levantando o braço direito e dizendo "Assim o prometo", os vereadores: Ênio Valdir Leni, Lídia Basso Simionato, Ivo Patel, José Carlos Martini, Neren Hengen, Paulo Cesar da Rosa, Pedro Reinaldo de Oliveira e Samon Roberto Miri. Após o juramento, o Sr. Presidente declarou todos empossados para a legislatura de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024. Em continuidade, o Presidente da Mesa, Vereador Osmar Checchi, suspendeu a sessão por cinco minutos para protocolo das chapas para concorrer à Eleição da Mesa Diretora para o Biênio 2021-2022. Reaberta a sessão, foram protocoladas duas chapas: Chapa nº 01 - Presidente - Ênio Valdir Leni; vice-presidente - Osmar Checchi; 1º Secretário - Lídia Basso Simionato; 2º Secretário - Neren Hengen, chapa nº 02 - Presidente - Samon Roberto Miri; Vice-Presidente - Ivo Patel; 1º Secretário - Paulo Cesar da Rosa; 2º Secretário - Pedro R. Oliveira. Foi procedida a votação nominal e aberto, tendo sido computados 5 votos para a chapa nº 01, com a seguinte composição: Presidente - Ênio Valdir Leni; Vice-Presidente - Osmar Checchi; 1º Secretário - Lídia Basso Simionato; 2º Secretário - Neren Hengen para compor a Mesa Diretora da Câmara para o Biênio 2021-2022. Em seguida o Presidente da Mesa, declarou a Mesa empossada e fez seu pronunciamento e passou a condução dos trabalhos para o Presidente eleito Ênio Valdir Leni. Em do contínuo, o Presidente da Mesa, ve-

Inserido ao protocolo **17.705.952-8** por: **Maria Augusta Gadens** em: 02/08/2022 09:08. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **e09d98b42c6ef1aab2a5cf94a4ac8580**.
1Doc: Memorando 3.515/2023 | Anexo: Processo_17_705_952_8_1.pdf (22/312) 283/830

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 20
Mov. 10



Inserido ao protocolo **17.705.952-8** por: **Maria Augusta Gadens** em: 02/08/2022 09:08. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **e09d98b42c6ef1aab2a5cf94a4ac8580**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 21
Mov. 10

vereador Ênio Valdir Cenci, declarou aberta a Sessão Solene de posse do do Prefeito Municipal e convidou o Sr. Edson Luiz Cenci, o Sr. Daniel Zanesco e o Sr. Álvaro Dênis Cenci Isidoro para comporem a Mesa de Honra. Em seguida convidou o Prefeito Eleito, Edson Luiz Cenci, para prestar o seu juramento, o qual assim o fez: "Prometo cumprir a Constituição Federal, a Constituição Estadual, a Lei Orgânica do município de Chapecozinho, observar as leis, desempenhar com lealdade o mandato que me foi confiado e trabalhar pelo progresso do município e bem estar do seu povo". Da mesma forma o Vice-Prefeito eleito, Daniel Zanesco, fez o seu juramento. Cumprindo as determinações regimentais, o Senhor Presidente os declarou empossados para o Mandato de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024. Em seguida, o Prefeito Álvaro Dênis Cenci Isidoro entregou o cargo ao Prefeito empossado Edson Luiz Cenci e assinaram o livro de transmissão de cargo. Em ato continuo, o Sr. Álvaro Dênis Cenci Isidoro fez o seu pronunciamento, fez uma retrospectiva do seu mandato, informou que junto com sua equipe fizeram uma política limpa, buscando a melhoria dos processos internos do município, dentro dos princípios da administração pública. Informou que hoje o município tem o melhor índice de gestão do Paraná, apresentando o desenvolvimento ocorrido na área de saúde, destacando o Programa Melhor em Casa, registrando a aprovação de dez leitos de UTI para o município e arrecadou mil reais em investimentos vindos dos deputados. Destacou as ações realizadas na Secretaria de Educação, trabalhando a educação em todas as idades

Inserido ao protocolo **17.705.952-8** por: **Maria Augusta Gadens** em: 02/08/2022 09:08. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **e09d98b42c6ef1aab2a5cf94a4ac8580**.
1Doc: Memorando 3.515/2023 | Anexo: Processo_17_705_952_8_1.pdf (24/312) 285/830

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 22
Mov. 10



Inserido ao protocolo **17.705.952-8** por: **Maria Augusta Gadens** em: 02/08/2022 09:08. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **e09d98b42c6ef1aab2a5cf94a4ac8580**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 23
Mov. 10

destacou o desenvolvimento no esporte, lazer, cultura, apresentando a construção do Ginásio Municipal, que foi um marco para o município; ações na área da assistência social, habitação, tendo um desenvolvimento muito grande para o município. Apresentou a parte financeira do município, estando com um caixa de 16 milhões de reais. Finalizou agradecendo a todos. Em continuidade, o Prefeito Eleito, Edson Luiz Cenci fez o seu pronunciamento, cumprimentou os presentes, indicou sua forma de trabalho sempre pensando na população, agradeceu a todos seus familiares, pessoas envolvidas na sua caminhada. Apresentou seu plano de governo que será pautado no respeito, economia, qualidade, boa política em benefício de todos, no trabalho conjunto com a Câmara Municipal para o bem comum, independente de partidos. Trabalhando honrando os ensinamentos de seus pais, pedindo a benção de Deus a todos e ao município, encerrou agradecendo e desejando Feliz Ano Novo a todos. O Presidente eleito cumprimentou a todos e agradeceu a confiança em sua eleito como Presidente. Destacou que a gestão será muito tranquila, com respeito e pautada no bom atendimento às necessidades da população, destacou a presença da Ex Servidora da Câmara Municipal, Sra Rosi Helena Kurpel, e agradeceu a todos, desejou feliz ano novo a todos. Nada mais havendo a ser tratado o Sr. Presidente encerrou a Sessão, e solicitou a mim Jéssica Bertoldi, Secretaria Geral da Câmara Municipal que procedesse a lavratura da presente ata, que vai assinada pelas presentes. Pedro R. Oliveira. Edson Luiz Cenci

Vereadores: Rosi Helena Kurpel

Inserido ao protocolo **17.705.952-8** por: **Maria Augusta Gadens** em: 02/08/2022 09:08. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **e09d98b42c6ef1aab2a5cf94a4ac8580**.
1Doc: Memorando 3.515/2023 | Anexo: Processo_17_705_952_8_1.pdf (26/312) 287/830

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 24
Mov. 10



Inserido ao protocolo **17.705.952-8** por: **Maria Augusta Gadens** em: 02/08/2022 09:08. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **e09d98b42c6ef1aab2a5cf94a4ac8580**.



PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 25
Mov. 11

Ministério da Fazenda
Receita Federal
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO CPF

Número
518.894.719-68

Nome
EDSON LUIZ CENCI

Nascimento
25/11/1964

CÓDIGO DE CONTROLE
5C4B.24E1.68E6.1A67

Emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil
às 15:32:59 do dia 05/03/2018 (hora e data de Brasília)
dígito verificador: 00
VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO



Inserido ao protocolo **17.705.952-8** por: **Maria Augusta Gadens** em: 02/08/2022 09:08. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **b45a81d775e2af62397d5dbe404ba444**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 26
Mov. 11

TABELIONATO FERRI
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
COMARCA DE CHOPINZINHO ESTADO DO PARANÁ
AUTENTICAÇÃO
04 JAN. 2021
O PRESENTE DOCUMENTO É REPRODUÇÃO AUTÊNTICA DO ORIGINAL
MARCOS ROGÉRIO FERRI - TABELIÃO

SELO FUNARPEN
Tabelionato de Notas Exclusivo para Autenticação de Cópia
FTF63819

TABELIONATO FERRI
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
COMARCA DE CHOPINZINHO ESTADO DO PARANÁ
AUTENTICAÇÃO
04 JAN. 2021
O PRESENTE DOCUMENTO É REPRODUÇÃO AUTÊNTICA DO ORIGINAL
MARCOS ROGÉRIO FERRI - TABELIÃO

SELO FUNARPEN
Tabelionato de Notas Exclusivo para Autenticação de Cópia
FTF63820

Inserido ao protocolo **17.705.952-8** por: **Maria Augusta Gadens** em: 02/08/2022 09:08. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **b45a81d775e2af62397d5dbe404ba444**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 27
Mov. 12

COPEL

Copel Distribuição S.A.
José Izidoro Biazetto, 158 bl.C - Mossunguê - Curitiba PR - CEP 81200-240
CNPJ: 04.368.898/0001-06- IE 90.233.073-99 - IM 423.992-4

www.copel.com
0800 51 00 116

EDSON LUIZ CENCI
R PRES DUTRA, 3999 FN 81920 01003 430801
CENTRO
CHOPINZINHO - PR - 85560-000

CPF: 518.894.719-68

Mês de Referência	Unidade Consumidora
Março/2022	19067070
VENCIMENTO	**VALOR A PAGAR**
04/04/2022	R$ 184,10

FAT-01-20222723248553-42

Responsavel pela manutencao da Iluminacao Publica:
Municipio 4632428600

DENUNCIE O FURTO DE FIOS! LIGUE 181.

Informações Técnicas

Nº Medidor: 0264233548 / BIFASICO

RESIDENCIAL / RESIDENCIAL

Leitura Anterior	Leitura Atual	Medido	Constante de Multiplicação	Total Faturado	Consumo Médio Diário	Data de Emissão	Próxima Leitura Prevista
11/02/2022 77247	15/03/2022 77996	32 dias 749 kWh	1	50 kWh	23,41 kWh	25/03/2022	12/04/2022

Histórico de Consumo e Pagamento

Mês	kWh	Dt. Pgto.	Valor
02/2022	683	07/03/2022	163.30
01/2022	716	02/02/2022	170.77
12/2021	497	27/12/2021	145.83
11/2021	429	06/12/2021	129.68
10/2021	448	17/11/2021	130.55
09/2021	357	01/10/2021	118.26
08/2021	372	01/09/2021	117.77
07/2021	496	30/07/2021	127.61
06/2021	470	02/07/2021	118.30
05/2021	402	02/06/2021	109.53
04/2021	584	04/05/2021	130.88
03/2021	575	01/04/2021	130.18

Valores Faturados

NOTA FISCAL/CONTA DE ENERGIA ELETRICA Nº. 243.320.260 SÉRIE - B
Emitida em: 16/03/2022

Produto Descrição	Unid.	Consumo	Valor Unitário	Valor Total	Base Cálc.	Aliq. ICMS
Energia Elet Consumo	kWh	50	0.429200	21.46	21.46	29.00%
Energia Elet Uso Sistema	kWh	50	0.400800	20.04	20.04	29.00%
Energia Tribut Dif Out Uc Te	kWh	699	0.288898	201.94	0.00	.00%
Energia Tribut Dif Out Uc Tusd	kWh	699	0.380143	265.72	265.72	29.00%
Energia Con B Escassez Hid	kWh			10.55	10.55	29.00%
Energia Eqiv. Inj. Band. Esc.H	kWh			99.25	0.00	.00%
Total - Preco (1)				618.36		
Acrescimo Moratorio				0.06		
Juros Conta Anterior				0.56		
Multa por Atraso no Pagamento				9.52		
Cont Ilumin Publica Municipio				44.85		
Comp Cons Micro/Mini Geracao				-489.85		
Total - Outros (2)				-434.86		

Informações Suplementares

	Tarifas
ENERGIA ELET CONSUMO	0,558810

Tensão Contratada: 127/220 volts.
Limite Adequado de Tensão: 117 a 133/202 a 231 volts.

Base de Cálculo do ICMS	Valor ICMS	Valor Total da Nota Fiscal
317,77	92,15	R$ 184,10

Reservado ao Fisco

0260.DF8E.0B08.828B.C4C8.B61C.9136.D9EF

Reaviso de Vencimento

L 20554/21, aliq.ICMS composta por 27% ICMS e 2% FECOP. Autorização RE 7139/22
UC pertencente ao sistema de compensação conforme REN ANEEL 482/2012. UC Geradora: UC 19067100.
Demonstrativo de saldos desta unidade consumidora, em kWh - REN 482/2012. Saldo Mês no (TP) Todos os Períodos 364, Saldo Acumulado no (TP) Todos os Períodos 10953, Saldo a Expirar Próximo Mês no (TP) Todos os Períodos 0. Obs.: o saldo de cada beneficiária será apresentado em suas respectivas faturas.
INCLUSO NA FATURA PIS

Scanned by TapScanner

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 28
Mov. 13

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MUNICÍPIO E COMARCA DE CHOPINZINHO . ESTADO DO PARANÁ
REGISTRO DE IMÓVEIS
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

CERTIDÃO DE CASAMENTO

Nomes

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
FABIOLA CRISTINA PAETZOLD SCOLARO

Matrícula

083055 01 55 2012 3 00006 049 0001697 24

Nomes completos de solteiro, datas e locais de nascimento, nacionalidade e filiações dos cônjuges

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO, nascido aos 18 de dezembro de 1985, natural de Chopinzinho-PR, de nacionalidade brasileira, solteiro, filho de ALBINO SCOLARO e de ONEIDE MARIA CENI SCOLARO. ••

FABIOLA CRISTINA PAETZOLD, nascida aos 12 de dezembro de 1985, natural de Pato Branco-PR, de nacionalidade brasileira, solteira, filha de MARIO PAETZOLD e de BERNARDETTE MARIA PAETZOLD. ••

Data do registro do casamento (por extenso)	Dia	Mês	Ano
Três de março de dois mil e doze ••	03	03	2012

Regime de bens do casamento
Comunhão Parcial de Bens ••

Nome que cada um dos cônjuges passou a utilizar (quando houver alteração)
FABIOLA CRISTINA PAETZOLD SCOLARO ••

Observações / Averbações
Cota: R$178,50 (VRC 1.265,96); Funrejus: Não incide; Distribuidor: Não incide; Selo Registral: R$1,34, Nº DYH94393. ••

Nome do Ofício
Registro Civil das Pessoas Naturais

Oficial Registrador
Marcos Pascolat

Município / UF
Chopinzinho - Estado do Paraná

Endereço
Rua 14 de Dezembro, 3926
CEP: 85.560-000 - Fone: (46)3242-1425

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.

Chopinzinho-PR, 03 de março de 2012.

Tatiana Salete Bonardi
Escrevente

Lei 13.228 de 18/07/2001
SELO FUNARPEN
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
Rua 14 de Dezembro, 3926 - Chopinzinho - PR
MARCOS PASCOLAT
Oficial
ANA LUIZA BUSATTO PASCOLAT
Escrevente Substituta
REGISTRO CIVIL
DYH94393

Inserido ao protocolo **17.705.952-8** por: **Maria Augusta Gadens** em: 02/08/2022 09:08. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **36eaa9e5e50ddb9b604b85075f176de1**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 2 Mov. 2
PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 29 Mov. 14

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Ofício nº 611/2021 - GAB **Chopinzinho, 02 de Junho de 2021.**

Senhor Governador,

Através do presente, solicito a Vossa Excelência a liberação de recursos do **Paraná Mais Cidades,** através da Secretaria SEIL, para o Município de Chopinzinho, no valor de R$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais), para a construção de um trevo com a finalidade de proporcionar melhores condições de trafegabilidade e organização do trânsito, diante da grande movimentação diária de veículos de pequeno, médio e grande porte, sentido Chopinzinho a Guarapuava. Haja visto que existe várias indústrias nas laterais da PR – 281.

Sem mais e ciente de sua prestigiosa atenção, aproveitamos a oportunidade para reafirmar nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

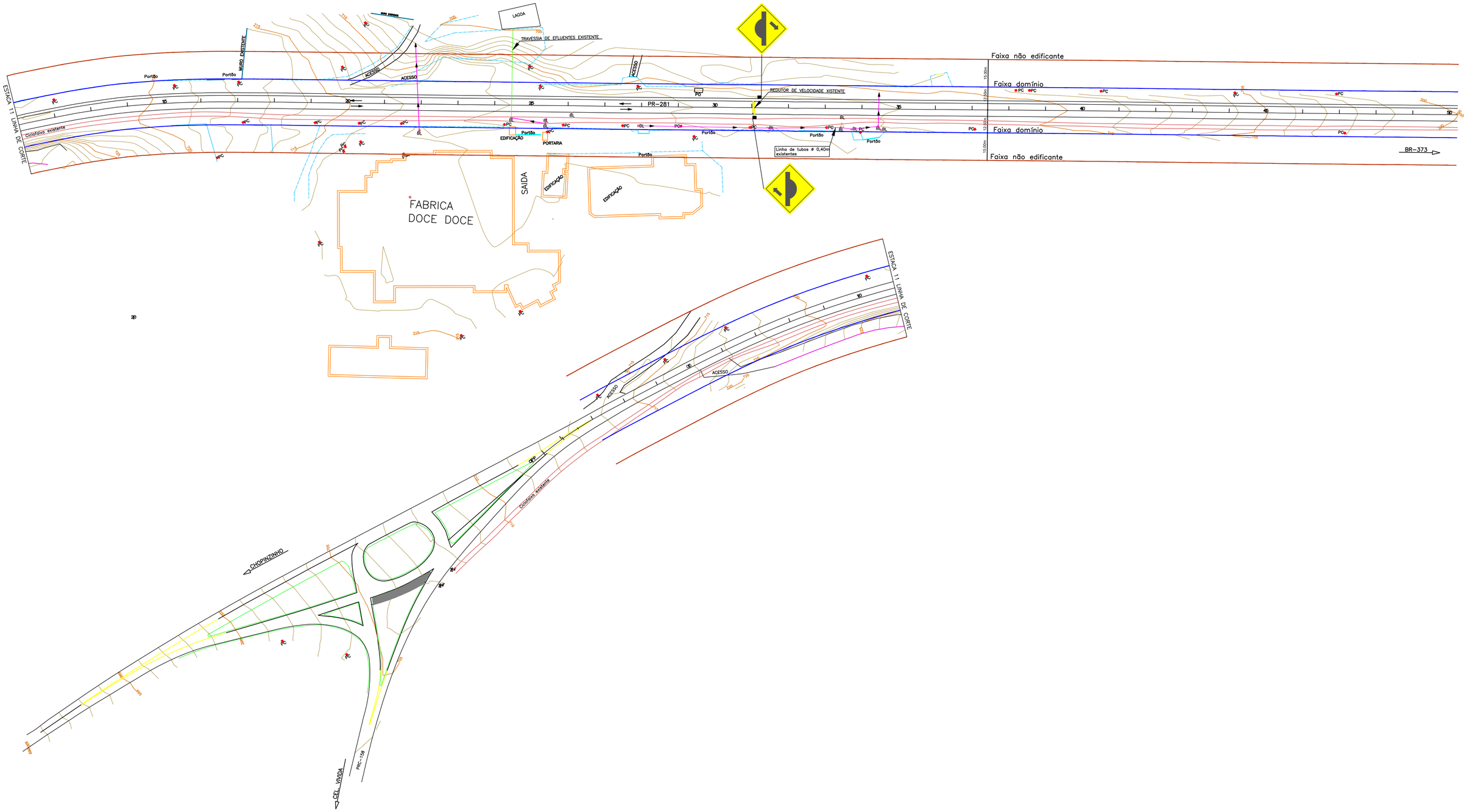
Edson Luiz Cenci
Prefeito Municipal de Chopinzinho

Excelentíssimo Senhor
Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado do Paraná

Inserido ao protocolo **17.705.952-8** por: **Neide Marinez Caldato** em: 02/06/2021 11:19.

Inserido ao protocolo **17.705.952-8** por: **Maria Augusta Gadens** em: 02/08/2022 09:08. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **860b682dbf7915dfdf82186e37a2287e**.

PROTOCOLO
Fls. 32
Mem. 35
UNIVERSIDADE DO ESTADO



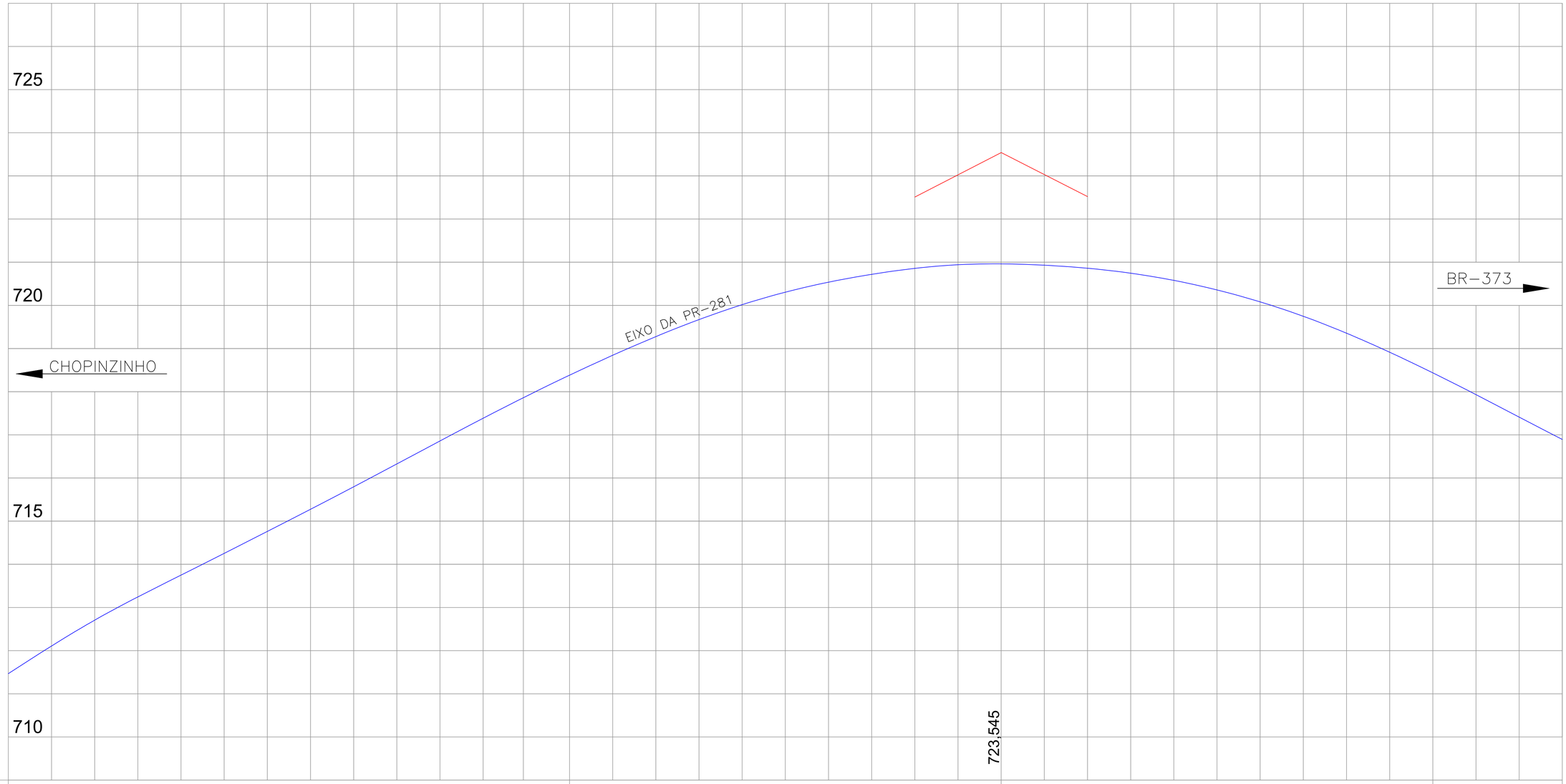
CONVENÇÕES

- Meio fio existente
- Bordo pista existente
- Ciclofaixa pavimentada existente
- Eixo da PR-281 existente
- Cerca existente
- Muro existente
- Faixa de domínio
- Faixa não edificante
- Edificações existentes
- Travessia de efluentes existente
- Curvas de nível mestra
- Curvas de nível auxiliares
- Acesso em terreno natural
- PC Poste de energia copel
- BL Bocas de lobo existente
- PO Parada de onibus
- Mureta com cerca existente
- Portões existente
- Pavimento existente PR-281

GRUPO Doce Doce	**INDÚSTRIA DE ALIMENTOS EL-SHADAI**	Coordenação Geral de Projetos: DUOVIAS ENGENHARIA LTDA
	RODOVIA: **PR-281**	POLIANA TONIETO Eng. Civil - CREA 162.706/D
	TRECHO: ENTR. BR-373(B) - ENTR. PRC-158(A) (CHOPINZINHO)(A)	Rua 28 de Novembro, 210, sala 01 Dois Vizinhos, Paraná - 85.660-000
	PROJETO: PLANTA BAIXA DE SITUAÇÃO	e-mail: duoviasengenharia@outlook.com
RESPONSABILIDADE TÉCNICA PROJETO: POLIANA TONIETO CITTADELLA: 07824870928 Assinado digitalmente por POLIANA TONIETO CITTADELLA:07824870928 Data: 2022.06.04 09:27:27 -03'00' POLIANA TONIETO Eng. Civil - CREA PR 162.706/D	PROPRIETÁRIO: INDUSTRIA DE ALIMENTOS EL-SHADAI LTDA CNPJ: 04.182.987/0001-63	EMISSÃO INICIAL: AGOSTO/2021
		ÁREA: 5.063,25 M2
		ESCALA: 1:1000
		PRANCHA: 01

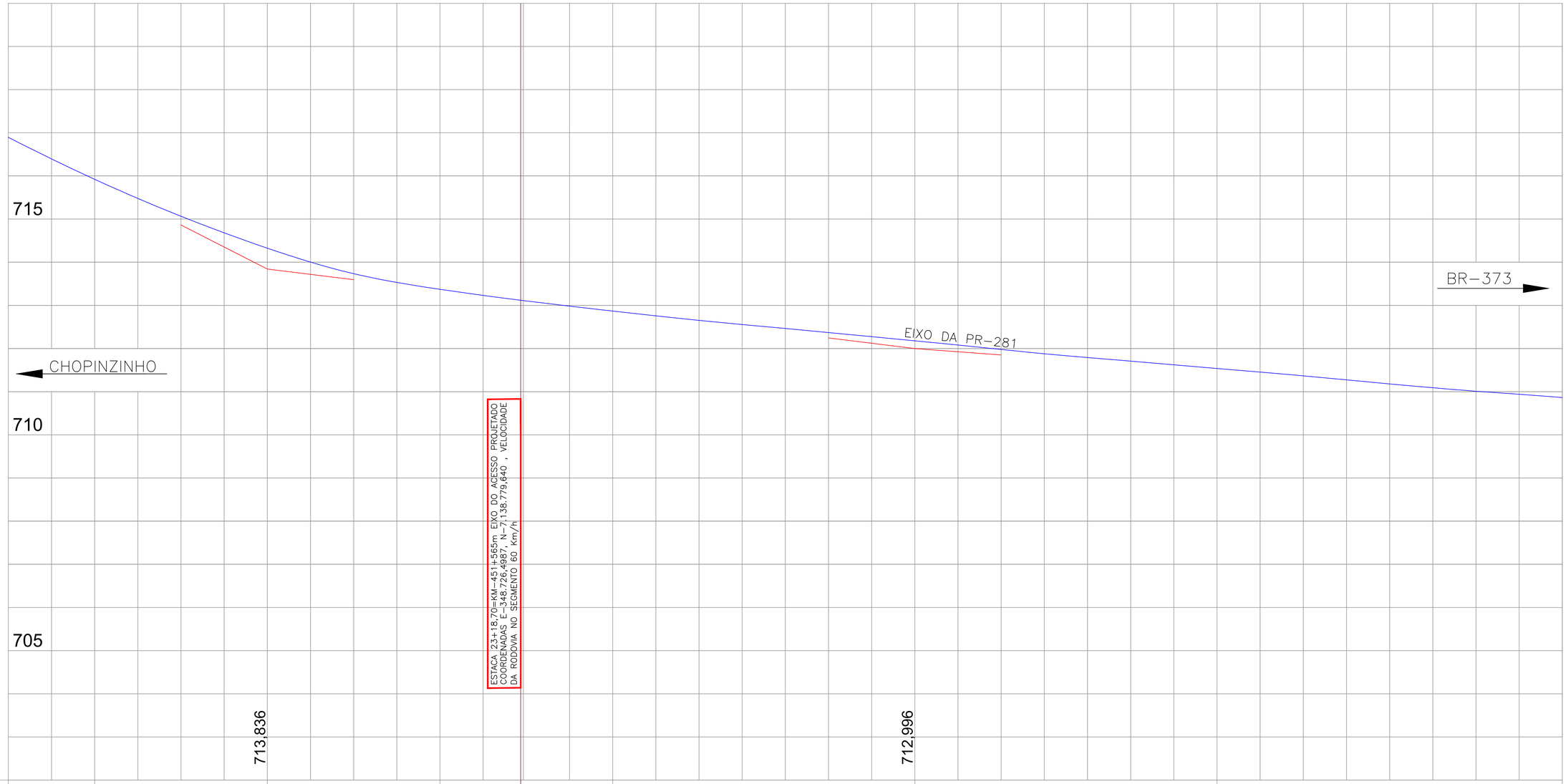
Inserido ao protocolo **17.705.952-8** por: **Maria Augusta Gadens** em: 02/08/2022 09:08. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **f4456a49450ddeb2ba3bef872523eced**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 31
Mod. 16



| | | |

PROTOCOLO
Fls. 32
Mod. 27
INTERESSADO OU REPRESENTANTE



COTAS DO GREIDE DE TERRAPLENAGEM PROJETADO																																		
COTAS DO TERRENO PRIMITIVO	716.893		715.922		715.065		714.326		713.734		713.373		713.102		712.869		712.652		712.464		712.275		712.081		711.879		711.785		711.538		711.368		711.180		711.011		710.864
ESTACAS	18		19		20		21		22		23		24		25		26		27		28		29		30		31		32		33		34		35		36

PIV
Greide do pavimento existente PR-281

GRUPO Doce Docê

INDÚSTRIA DE ALIMENTOS EL-SHADAI

RODOVIA: **PR-281**

TRECHO: ENTR. BR-373(B) - ENTR. PRC-158(A) (CHOPINZINHO)(A)

PROJETO: PERFIL LONGITUDINAL PR-281 (EXISTENTE)

Coordenação Geral de Projetos:
DUOVIAS ENGENHARIA LTDA
POLIANA TONIETO
Eng. Civil - CREA 162.706/D
Rua 28 de Novembro, 210, sala 01
Dois Vizinhos, Paraná - 85.660-000
e-mail: duoviasengenharia@outlook.com

RESPONSABILIDADE TÉCNICA PROJETO:
POLIANA TONIETO
CITTADELLA:07824870928
Assinado digitalmente por POLIANA TONIETO:CITTADELLA:07824870928
Data: 2022.06.04 09:27:59-03'00'
POLIANA TONIETO
Eng. Civil - CREA PR 162.706/D

PROPRIETÁRIO:
INDUSTRIA DE ALIMENTOS EL-SHADAI LTDA
CNPJ: 04.182.987/0001-63

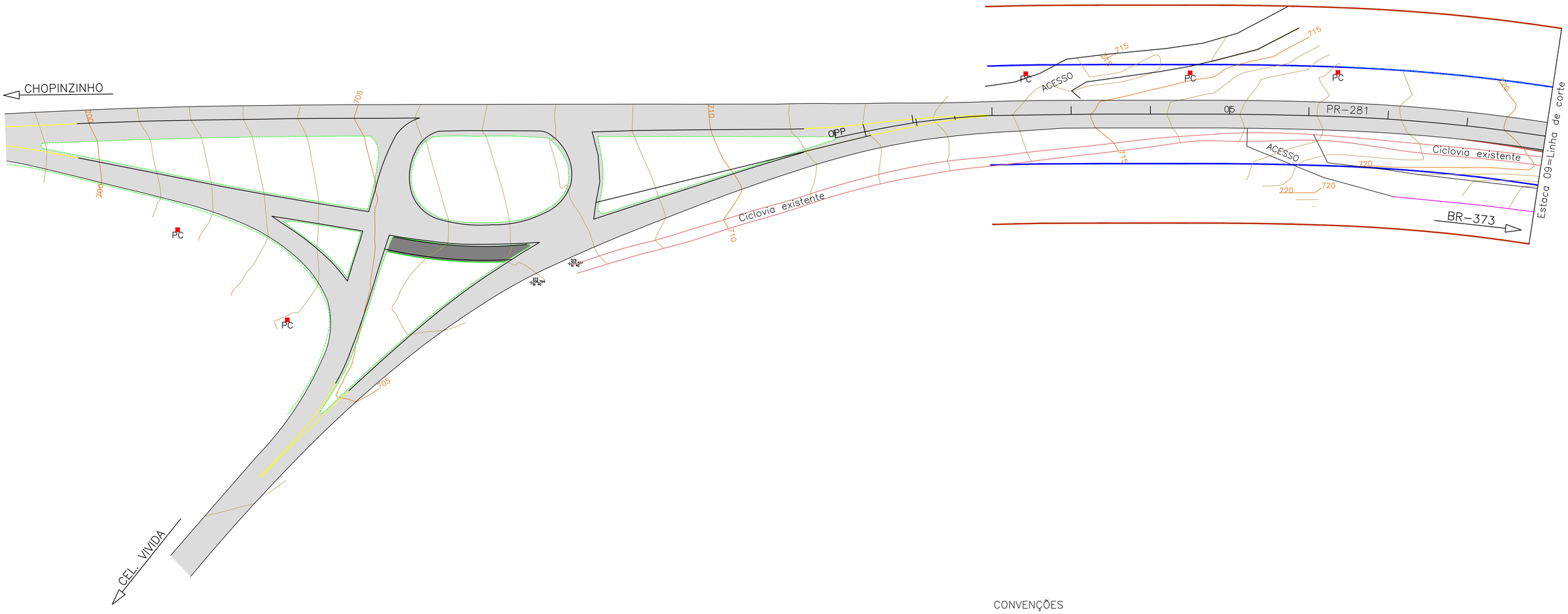
EMISSÃO INICIAL: AGOSTO/2021
ÁREA: 5.063,25 M2
ESCALA: 1:500
PRANCHA: 03

Inserido ao protocolo **17.705.952-8** por: **Maria Augusta Gadens** em: 02/08/2022 09:08. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **258eba83b4ce630466e0e405eab4c86b**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 37
Mod. 38



| | | |



ELEMENTOS DE CURVAS						
PI N	AC	RAIO	TS	F	DC	OBSERVAÇÕES
1	89°53'42"	25.00	24,95	10,32	39,22	Ramo Lado Esquerdo Sentido Chopinzinho
PDE	90°00'00"	PDE	11,42	1,74	21,93	Ramo Lado Esquerdo Sentido Chopinzinho
PDE	90°00'00"	PDE	18,44	4,13	39,30	Ramo Lado Esquerdo Sentido Chopinzinho
2	80°44'23"	15.00	12,75	4,69	21,14	Ramo Lado Esquerdo Sentido Chopinzinho
3	09°21'55"	100.00	8,19	0,33	16,34	Ramo Lado Esquerdo Sentido Chopinzinho
4	90°00'00"	15,00	15,00	6,21	23,56	Ramo Lado Esquerdo Sentido Chopinzinho
5	99°15'37"	8.00	9,41	4,35	13,86	Ramo esquedo bordo interno retorno sentido chopinzinho
6	23°03'20"	75,00	15,30	1,54	30,18	Ramo lado Direito Sentido Chopinzinho
7	47°24'17"	21,00	9,21	1,99	17,37	Ramo lado Direito Sentido Chopinzinho
8	23°52'17"	75,00	15,85	1,66	31,25	Ramo lado Direito Sentido Chopinzinho
9	106°01'28"	13,00	17,26	8,61	24,06	Ramo direito bordo interno retorno sentido Chopinzinho
10	47°24'17"	21,00	9,21	1,93	17,37	Ramo direito bordo externo alargamento onto onibus

CONVENÇÕES

- Pavimento existente
- Pavimento projetado
- Bordo pista existente
- Eixo PR-281 existente
- Cerca existente
- Muro existente
- Mureta com cerca
- PC — Poste copel
- Edificações existentes
- BL — Boca de lobo existente
- Faixa de domínio
- Faixa não edidificante
- PO — Parada de onibus existente
- Meio fio existente
- Ciclovia existente
- Bordo pista projetada
- Bordo acostamento projetado
- Meio fio projetado
- Ciclovia projetada
- Redutor de velocidade relocado
- Faixa elevada travessia de pedestre projetada
- PT-BUS — Parada de onibus projetada

TRAVESSIA ELEVADA COM 3,50m DE LARGURA E 0,10m DE ALTURA

GRUPO Doce Docê

INDÚSTRIA DE ALIMENTOS EL-SHADAI

RODOVIA: **PR-281**

TRECHO: ENTR. BR-373(B) - ENTR. PRC-158(A) (CHOPINZINHO)(A)

PROJETO: PLANTA BAIXA

Coordenação Geral de Projetos:
DUOVIAS ENGENHARIA LTDA
POLIANA TONIETO
Eng. Civil - CREA 162.706/D
Rua 28 de Novembro, 210, sala 01
Dois Vizinhos, Paraná - 85.660-000
e-mail: duoviasengenharia@outlook.com

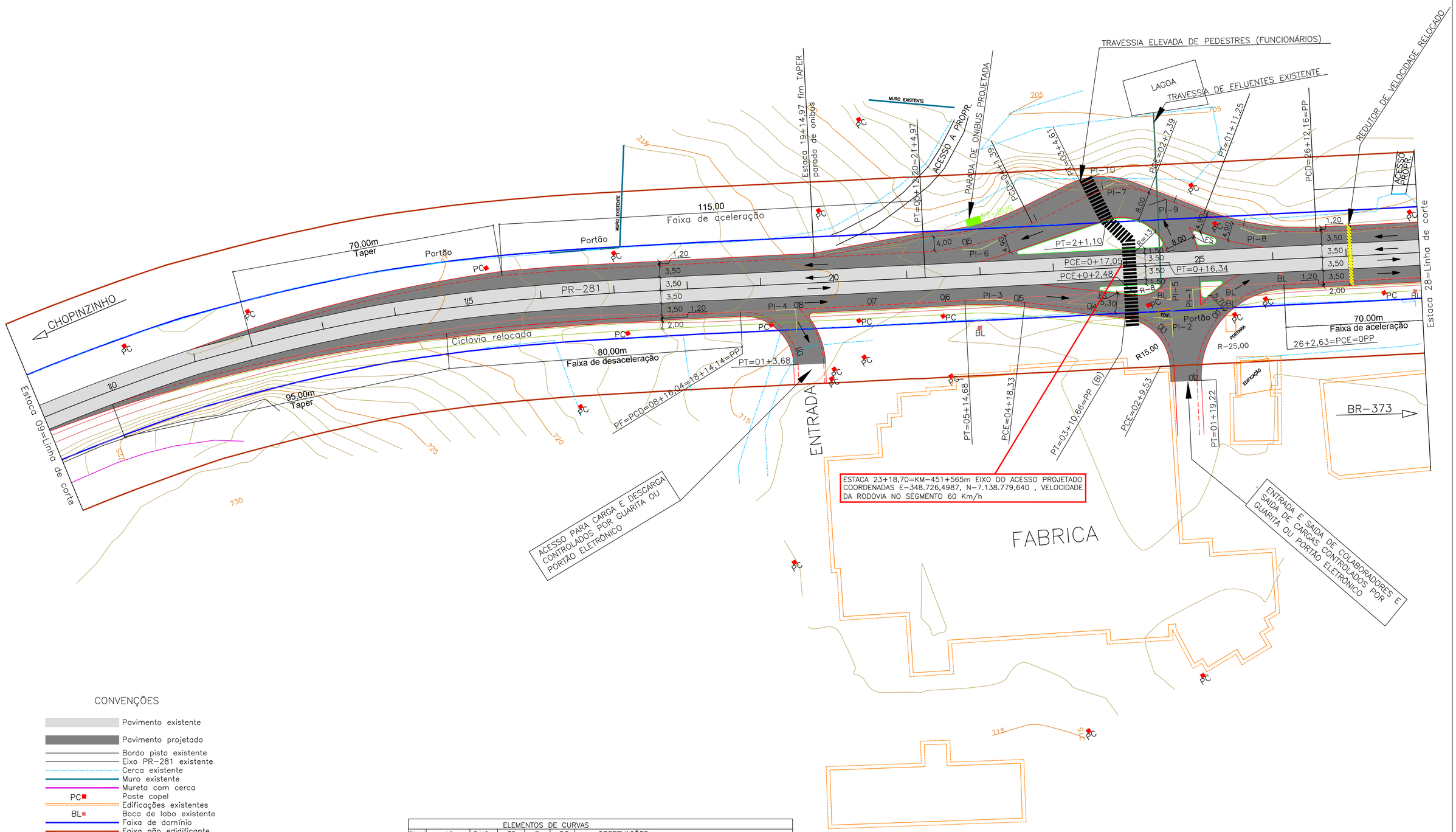
RESPONSABILIDADE TÉCNICA PROJETO:
POLIANA TONIETO
CITTADELLA:07824870928
Assinado digitalmente por POLIANA TONIETO CITTADELLA:07824870928
Data: 2022.06.04 09:28:28-03'00'
POLIANA TONIETO
Eng. Civil - CREA PR 162.706/D

PROPRIETÁRIO:
INDUSTRIA DE ALIMENTOS EL-SHADAI LTDA
CNPJ: 04.182.987/0001-83

EMISSÃO INICIAL: AGOSTO/2021
AREA: 5.063,25 M2
ESCALA: 1:500
PRANCHA: 05

Inserido ao protocolo **17.705.952-8** por: **Maria Augusta Gadens** em: 02/08/2022 09:08. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **f6c4e1a6ae982004e6d3330496777631**.

PROTOCOLO
Fls. 38
Mov. 20
GOVERNADO DO ESTADO



CONVENÇÕES

- Pavimento existente
- Pavimento projetado
- Bordo pista existente
- Eixo PR-281 existente
- Cerca existente
- Muro existente
- Mureta com cerca
- PC — Poste copel
- Edificações existentes
- BL — Boca de lobo existente
- Faixa de domínio
- Faixa não edidificante
- PO — Parada de onibus existente
- Meio fio existente
- Ciclovia existente
- Bordo pista projetada
- Bordo acostamento projetado
- Meio fio projetado
- Ciclovia projetada
- Redutor de velocidade relocado
- Faixa elevada travessia de pedestre projetada
- PT-BUS — Parada de onibus projetada

TRAVESSIA ELEVADA COM 3,50m DE LARGURA E 0,10m DE ALTURA

ELEMENTOS DE CURVAS

PI N	AC	RAIO	TS	F	DC	OBSERVAÇÕES
1	89°53'42"	25.00	24,95	10,32	39,22	Ramo Lado Esquerdo Sentido Chopinzinho
PDE	90°00'00"	PDE	11,42	1,74	21,93	Ramo Lado Esquerdo Sentido Chopinzinho
PDE	90°00'00"	PDE	18,44	4,13	39,30	Ramo Lado Esquerdo Sentido Chopinzinho
2	80°44'23"	15.00	12,75	4,69	21,14	Ramo Lado Esquerdo Sentido Chopinzinho
3	09°21'55"	100.00	8,19	0,33	16,34	Ramo Lado Esquerdo Sentido Chopinzinho
4	90°00'00"	15,00	15,00	6,21	23,56	Ramo Lado Esquerdo Sentido Chopinzinho
5	99°15'37"	8.00	9,41	4,35	13,86	Ramo esquedo bordo interno retorno sentido chopinzinho
6	23°03'20"	75,00	15,30	1,54	30,18	Ramo lado Direito Sentido Chopinzinho
7	47°24'17"	21,00	9,21	1,99	17,37	Ramo lado Direito Sentido Chopinzinho
8	23°52'17"	75,00	15,85	1,66	31,25	Ramo lado Direito Sentido Chopinzinho
9	106°01'28"	13,00	17,26	8,61	24,06	Ramo direito bordo interno retorno sentido Chopinzinho
10	47°24'17"	21,00	9,21	1,93	17,37	Ramo direito bordo externo alargamento onto onibus

GRUPO Doce Docê

INDÚSTRIA DE ALIMENTOS EL-SHADAI

RODOVIA: **PR-281**

TRECHO: ENTR. BR-373(B) - ENTR. PRC-158(A) (CHOPINZINHO)(A)

PROJETO: PLANTA BAIXA

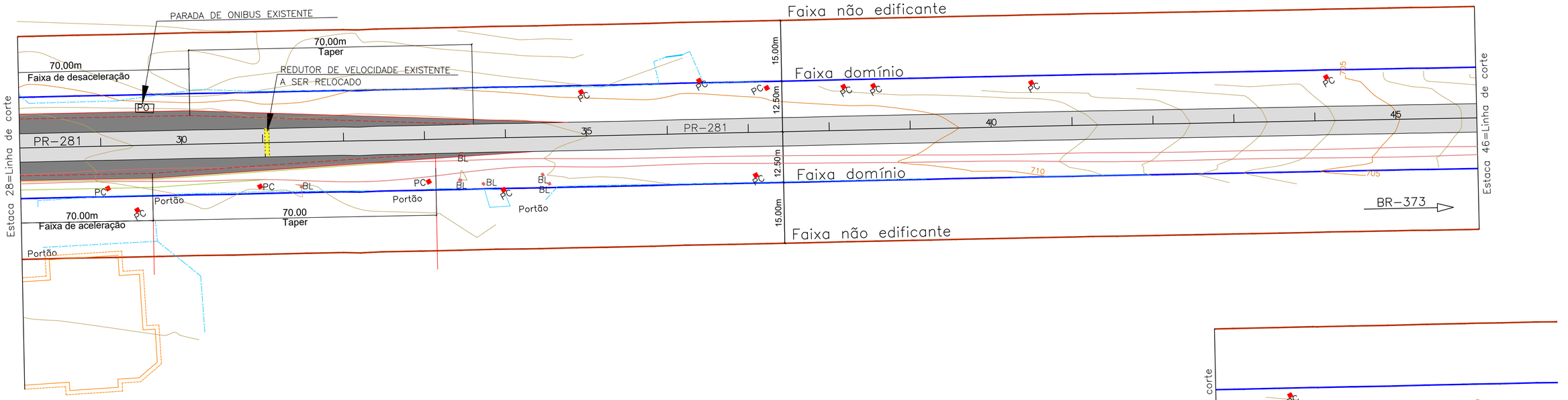
Coordenação Geral de Projetos:
DUOVIAS ENGENHARIA LTDA
POLIANA TONIETO
Eng. Civil - CREA 162.706/D
Rua 28 de Novembro, 210, sala 01
Dois Vizinhos, Paraná - 85.660-000
e-mail: duoviasengenharia@outlook.com

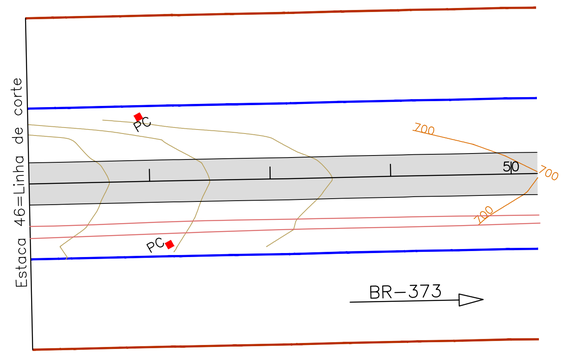
RESPONSABILIDADE TÉCNICA PROJETO:
POLIANA TONIETO CITTADELLA: 07824870928
Assinado digitalmente por POLIANA TONIETO CITTADELLA:07824870928
Data: 2022.06.04 09:28:44 -03'00'
POLIANA TONIETO
Eng. Civil - CREA PR 162.706/D

PROPRIETÁRIO:
INDUSTRIA DE ALIMENTOS EL-SHADAI LTDA
CNPJ: 04.182.987/0001-63

EMISSÃO INICIAL: AGOSTO/2021
ÁREA: 5.063,25 M2
ESCALA: 1:500
PRANCHA: 06

Inserido ao protocolo **17.705.952-8** por: **Maria Augusta Gadens** em: 02/08/2022 09:08. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **7f02a7113716d485b49d1d5ac534cb4c**.





ELEMENTOS DE CURVAS						
PI N	AC	RAIO	TS	F	DC	OBSERVAÇÕES
1	89°53'42"	25.00	24,95	10,32	39,22	Ramo Lado Esquerdo Sentido Chopinzinho
PDE	90°00'00"	PDE	11,42	1,74	21,93	Ramo Lado Esquerdo Sentido Chopinzinho
PDE	90°00'00"	PDE	18,44	4,13	39,30	Ramo Lado Esquerdo Sentido Chopinzinho
2	80°44'23"	15.00	12,75	4,69	21,14	Ramo Lado Esquerdo Sentido Chopinzinho
3	09°21'55"	100.00	8,19	0,33	16,34	Ramo Lado Esquerdo Sentido Chopinzinho
4	90°00'00"	15,00	15,00	6,21	23,56	Ramo Lado Esquerdo Sentido Chopinzinho
5	99°15'37"	8.00	9,41	4,35	13,86	Ramo esquedo bordo interno retorno sentido chopinzinho
6	23°03'20"	75,00	15,30	1,54	30,18	Ramo lado Direito Sentido Chopinzinho
7	47°24'17"	21,00	9,21	1,99	17,37	Ramo lado Direito Sentido Chopinzinho
8	23°52'17"	75,00	15,85	1,66	31,25	Ramo lado Direito Sentido Chopinzinho
9	106°01'28"	13,00	17,26	8,61	24,06	Ramo direito bordo interno retorno sentido Chopinzinho
10	47°24'17"	21,00	9,21	1,93	17,37	Ramo direito bordo externo alargamento onto onibus

CONVENÇÕES

- Pavimento existente
- Pavimento projetado
- Bordo pista existente
- Eixo PR-281 existente
- Cerca existente
- Muro existente
- Mureta com cerca
- PC — Poste copel
- Edificações existentes
- BL — Boca de lobo existente
- Faixa de domínio
- Faixa não edidificante
- PO — Parada de onibus existente
- Meio fio existente
- Ciclovia existente
- Bordo pista projetada
- Bordo acostamento projetado
- Meio fio projetado
- Ciclovia projetada
- Redutor de velocidade relocado
- Faixa elevada travessia de pedestre projetada
- PT-BUS — Parada de onibus projetada

TRAVESSIA ELEVADA COM 3,50m DE LARGURA E 0,10m DE ALTURA

GRUPO Doce Docê

INDÚSTRIA DE ALIMENTOS EL-SHADAI

RODOVIA: **PR-281**

TRECHO: ENTR. BR-373(B) - ENTR. PRC-158(A) (CHOPINZINHO)(A)

PROJETO: PLANTA BAIXA

Coordenação Geral de Projetos:
DUOVIAS ENGENHARIA LTDA
POLIANA TONIETO
Eng. Civil - CREA 162.706/D
Rua 28 de Novembro, 210, sala 01
Dois Vizinhos, Paraná - 85.660-000
e-mail: duoviasengenharia@outlook.com

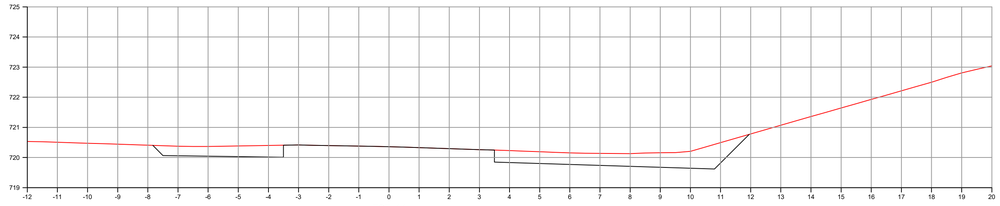
RESPONSABILIDADE TÉCNICA PROJETO:
POLIANA TONIETO
CITTADELLA:07824870928
Assinado digitalmente por POLIANA TONIETO CITTADELLA:07824870928
Data: 2022.06.04 09:28:59 -03'00'
POLIANA TONIETO
Eng. Civil - CREA PR 162.706/D

PROPRIETÁRIO:
INDUSTRIA DE ALIMENTOS EL-SHADAI LTDA
CNPJ: 04.182.987/0001-63

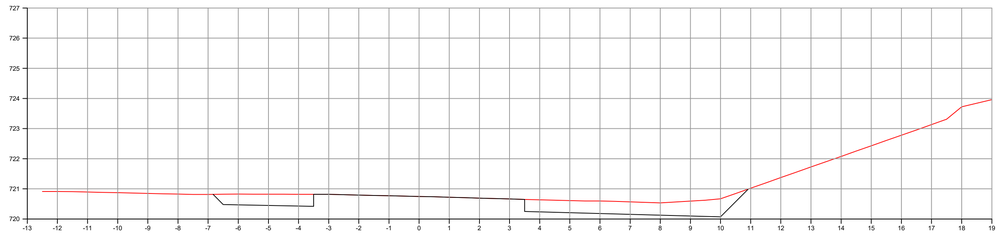
EMISSÃO INICIAL: AGOSTO/2021
ÁREA: 5.063,25 M2
ESCALA: 1:500
PRANCHA: 07

Inserido ao protocolo **17.705.952-8** por: **Maria Augusta Gadens** em: 02/08/2022 09:08. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **16864d17de9058b55266f64eef3ff99**.

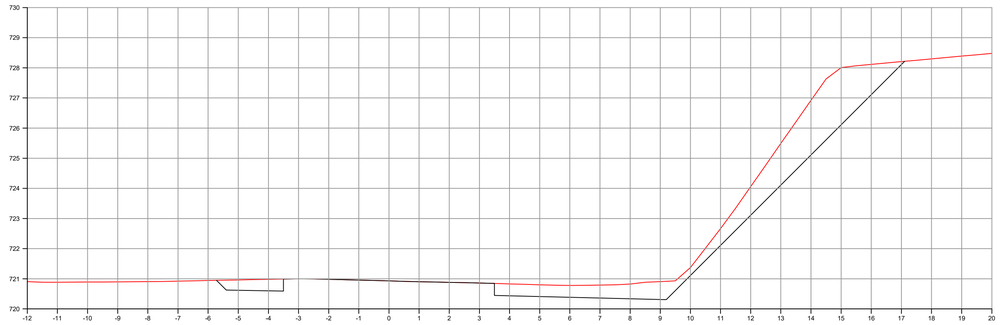
PROTOCOLO
Fls. 31
Mov. 22
DEPARTAMENTO DE OBRAS



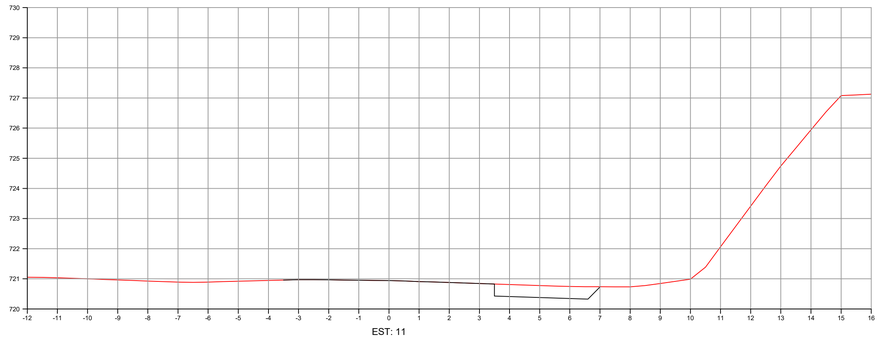
EST: 14
Área Corte = 5.20 m2
Área Aterro = 0.000 m2



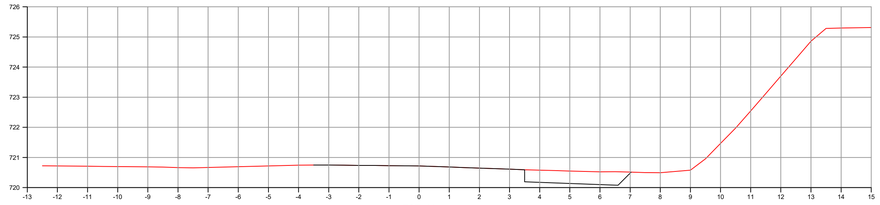
EST: 13
Área Corte = 4.20 m2
Área Aterro = 0.000 m2



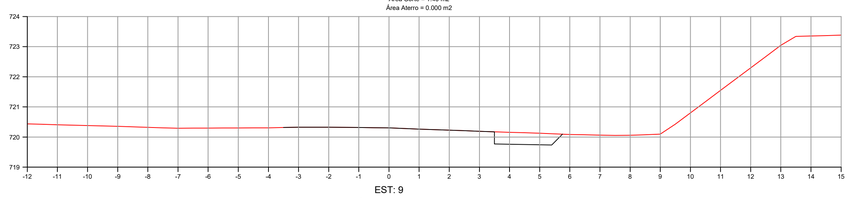
EST: 12
Área Corte = 11.40 m2
Área Aterro = 0.000 m2



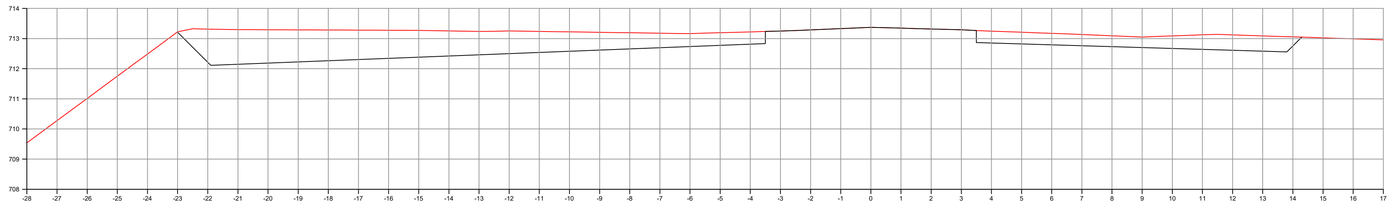
EST: 11
Área Corte = 1.30 m2
Área Aterro = 0.000 m2



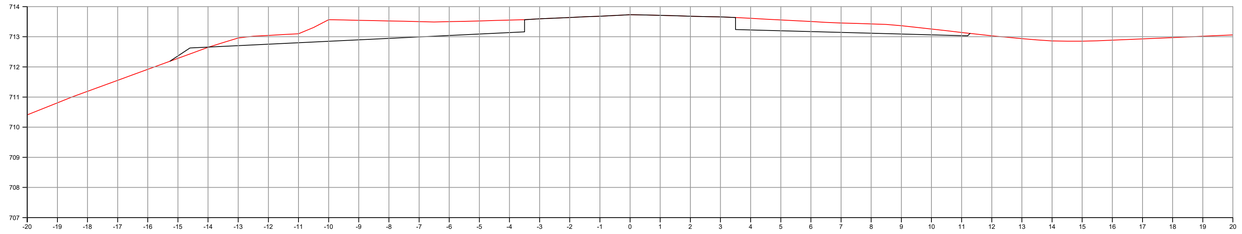
EST: 10
Área Corte = 1.40 m2
Área Aterro = 0.000 m2



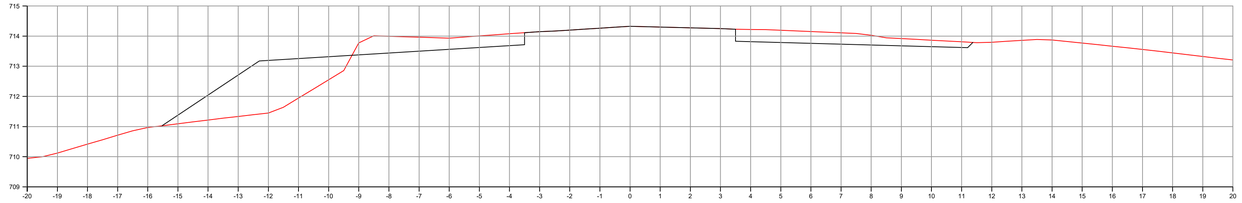
EST: 9
Área Corte = 0.80 m2
Área Aterro = 0.000 m2



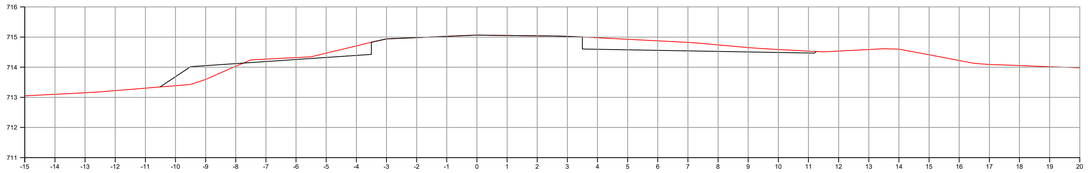
EST: 23
Área Corte = 19.30 m2
Área Aterro = 0.000 m2



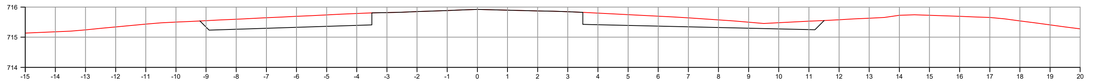
EST: 22
Área Corte = 6.80 m2
Área Aterro = 0.10 m2



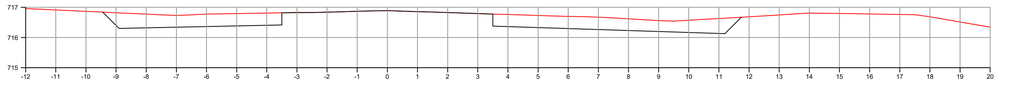
EST: 21
Área Corte = 4.90 m2
Área Aterro = 6.30 m2



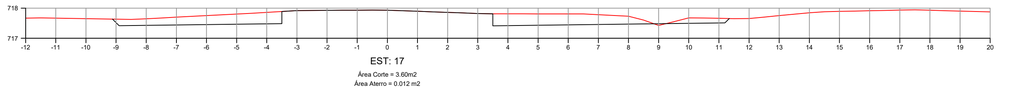
EST: 20
Área Corte = 2.40 m2
Área Aterro = 0.80 m2



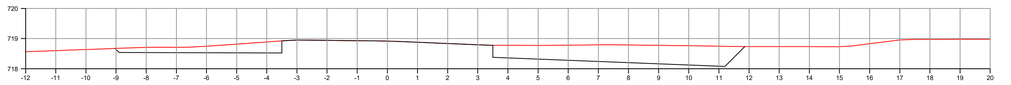
EST: 19
Área Corte = 4.20 m2
Área Aterro = 0.000 m2



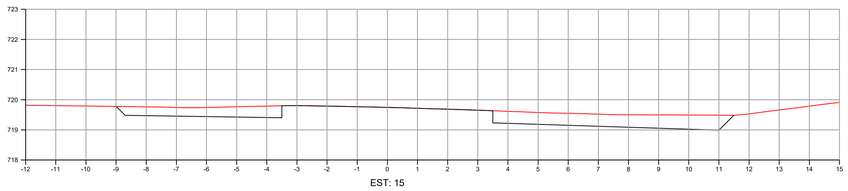
EST: 18
Área Corte = 5.60 m2
Área Aterro = 0.000 m2



EST: 17
Área Corte = 3.60m2
Área Aterro = 0.012 m2



EST: 16
Área Corte = 5.70 m2
Área Aterro = 0.000 m2



EST: 15
Área Corte = 4.90 m2
Área Aterro = 0.000 m2

GRUPO Doce Docê

INDÚSTRIA DE ALIMENTOS EL-SHADAI

RODOVIA: **PR-281**

TRECHO: ENTR. BR-373(B) - ENTR. PRC-158(A) (CHOPINZINHO)(A)

PROJETO: SEÇÕES TRANSVERSAIS TERRAPLENAGEM

Coordenação Geral de Projetos:
DUOVIAS ENGENHARIA LTDA
POLIANA TONIETO
Eng. Civil - CREA 162.706/D
Rua 28 de Novembro, 210, sala 01
Dois Vizinhos, Paraná - 85.660-000
e-mail: duoviasengenharia@outlook.com

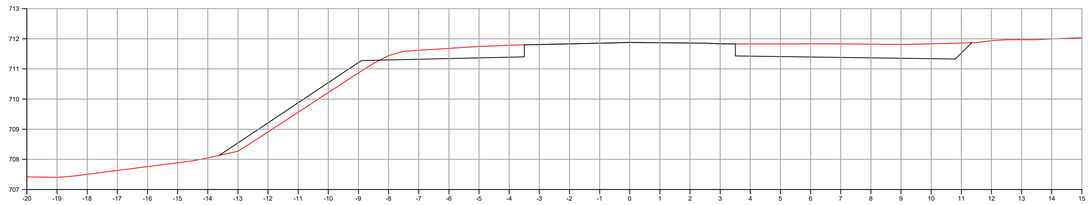
RESPONSABILIDADE TÉCNICA PROJETO:
POLIANA TONIETO
CITTADELLA:07824870928
Assinado digitalmente por POLIANA TONIETO CITTADELLA:07824870928
Data: 2022.06.04 09:29:16-03'00'
POLIANA TONIETO
Eng. Civil - CREA PR 162.706/D

PROPRIETÁRIO:
INDUSTRIA DE ALIMENTOS EL-SHADAI LTDA
CNPJ: 04.182.987/0001-63

EMISSÃO INICIAL: AGOSTO/2021
ÁREA: 5.063,25 M2
ESCALA: 1:100
PRANCHA: 08

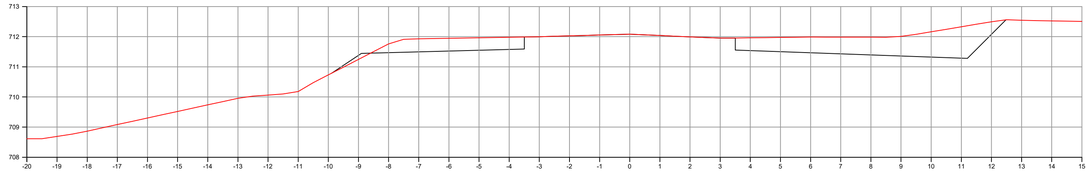
Inserido ao protocolo **17.705.952-8** por: **Maria Augusta Gadens** em: 02/08/2022 09:08. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **f3d33886b10b0f5582ba783351d1d25c**.

PROTOCOLO
Fls. 38
Mov. 23
DEPARTAMENTO DE OBRAS



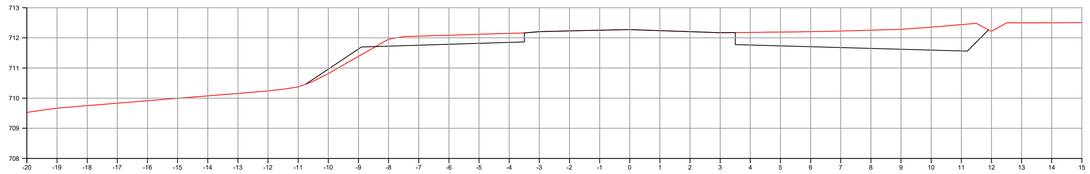
EST: 30

Área Corte = 4.90 m2
Área Aterro = 1.50 m2



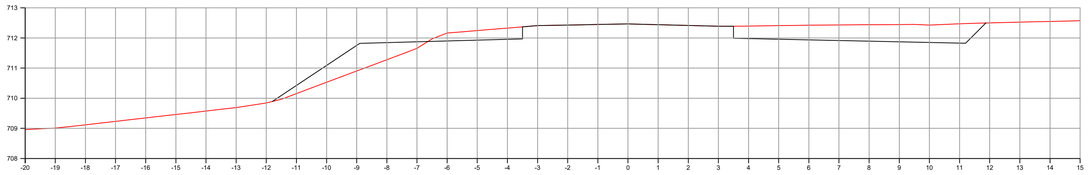
EST: 29

Área Corte = 7.40 m2
Área Aterro = 0.10 m2



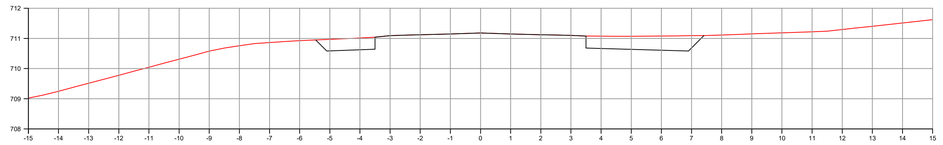
EST: 28

Área Corte = 6.30 m2
Área Aterro = 0.40 m2



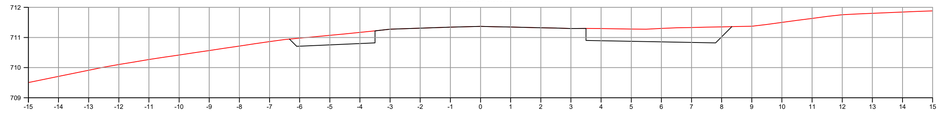
EST: 27

Área Corte = 5.10 m2
Área Aterro = 2.40m2



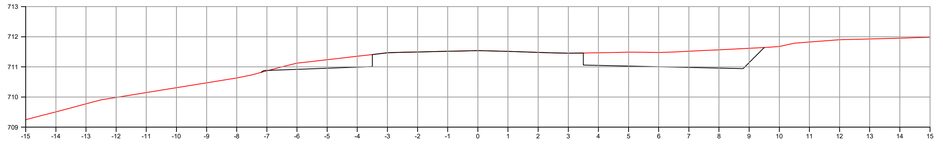
EST: 34

Área Corte = 2.40 m2
Área Aterro = 0.000 m2



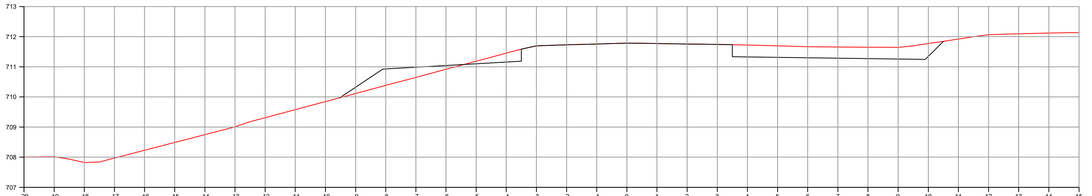
EST: 33

Área Corte = 2.90 m2
Área Aterro = 0.000 m2



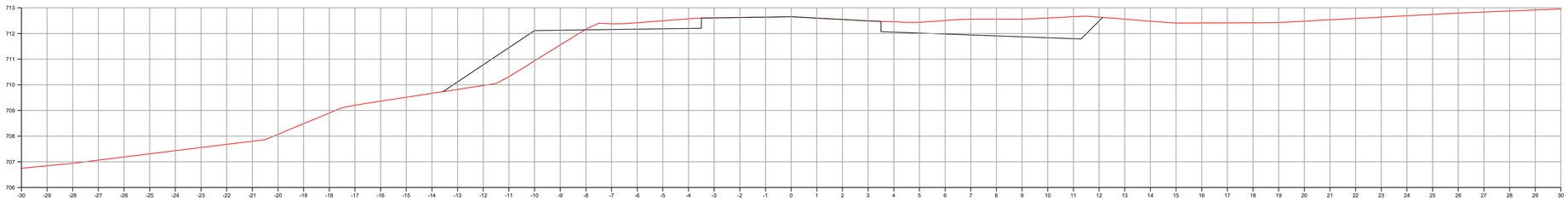
EST: 32

Área Corte = 3.80 m2
Área Aterro = 0.10 m2



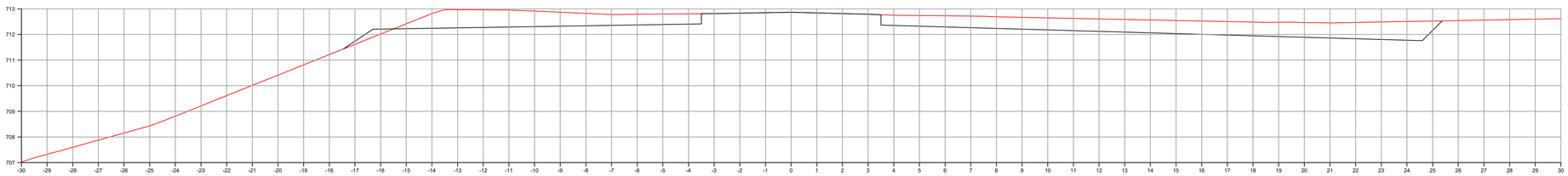
EST: 31

Área Corte = 3.00 m2
Área Aterro = 1.20 m2



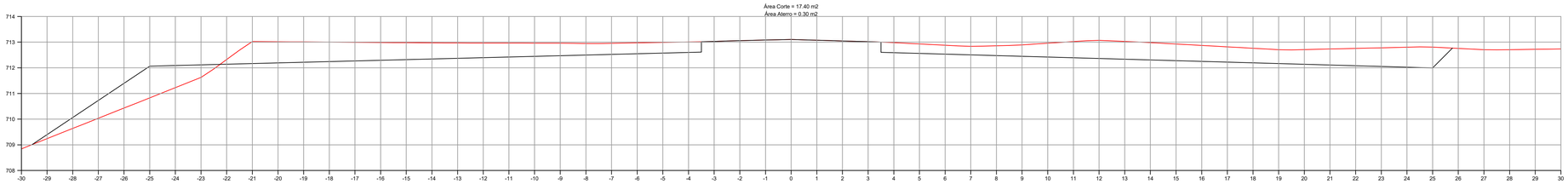
EST: 26

Área Corte = 6.30 m2
Área Aterro = 4.00 m2



EST: 25

Área Corte = 17.40 m2
Área Aterro = 0.30 m2



EST: 24

Área Corte = 23.40 m2
Área Aterro = 4.70 m2

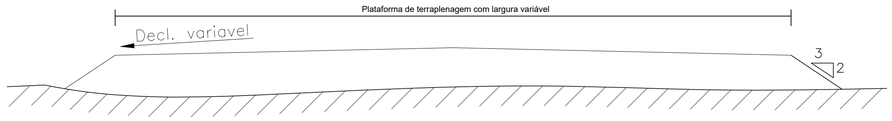
GRUPO Doce Docê	**INDÚSTRIA DE ALIMENTOS EL-SHADAI** RODOVIA: **PR-281** TRECHO: ENTR. BR-373(B) - ENTR. PRC-158(A) (CHOPINZINHO)(A) PROJETO: SEÇÕES TRANSVERSAIS TERRAPLENAGEM	Coordenação Geral de Projetos: DUOVIAS ENGENHARIA LTDA POLIANA TONIETO Eng. Civil - CREA 162.706/D Rua 28 de Novembro, 210, sala 01 Dois Vizinhos, Paraná - 85.660-000 e-mail: duoviasengenharia@outlook.com
RESPONSABILIDADE TÉCNICA PROJETO: POLIANA TONIETO CITTADELLA:07824870926 Assinado digitalmente por POLIANA TONIETO CITTADELLA:07824870926 Data: 2022.06.04 09:29:31 -03'00' POLIANA TONIETO Eng. Civil - CREA PR 162.706/D	PROPRIETÁRIO: INDUSTRIA DE ALIMENTOS EL-SHADAI LTDA CNPJ: 04.182.987/0001-63	EMISSÃO INICIAL: AGOSTO/2021 ÁREA: 5.063,25 M2 ESCALA: 1:100 FRANCHA: 09

Inserido ao protocolo **17.705.952-8** por: **Maria Augusta Gadens** em: 02/08/2022 09:08. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **9777b5dd8d3716a7fd1309379ed6aa28**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO OPERADOR
Fls. 39
Mem. 24

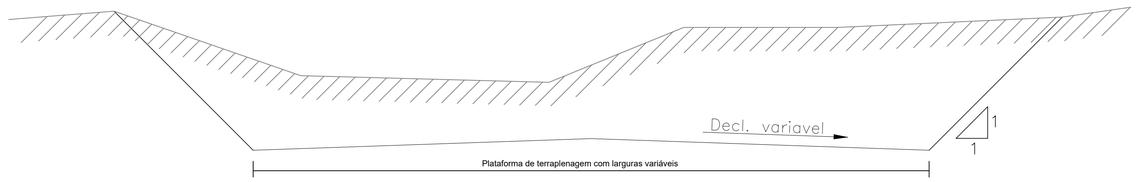
TERRAPLENAGEM

SEÇÃO TIPO ATERRO



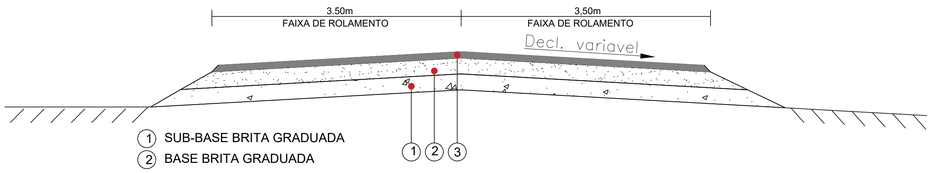
TERRAPLENAGEM

SEÇÃO TIPO CORTE



PAVIMENTO

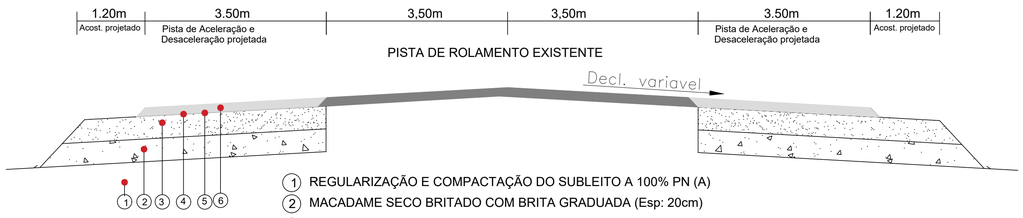
SEÇÃO TIPO DO PAVIMENTO EXISTENTE PR-281



1. SUB-BASE BRITA GRADUADA
2. BASE BRITA GRADUADA
3. C.B.U.Q.

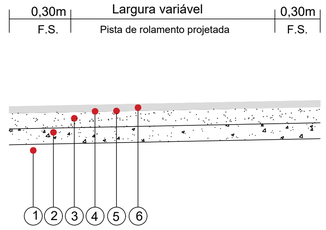
SEÇÃO TIPO DO PAVIMENTO PROJETADO PISTA DE ACELERAÇÃO E DESACELERAÇÃO PR-281

CORTE A A'



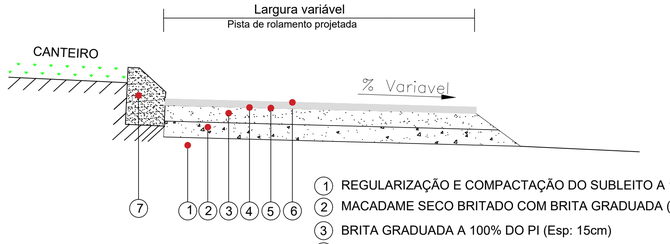
1. REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DO SUBLEITO A 100% PN (A)
2. MACADAME SECO BRITADO COM BRITA GRADUADA (Esp: 20cm)
3. BRITA GRADUADA A 100% DO PI (Esp: 15cm)
4. IMPRIMAÇÃO COM EMULSÃO EAI
5. PINTURA DE LIGAÇÃO C/ EMULSÃO RR-1C
6. C.B.U.Q. C/ CAP 50/70 (Esp: 5 cm)

SEÇÃO DO PAVIMENTO PROJETADO
RAMOS DE ACESSO , DETALHES
NA PLANTA BAIXA



1. REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DO SUBLEITO A 100% PN (A)
2. MACADAME SECO BRITADO COM BRITA GRADUADA (Esp: 20cm)
3. BRITA GRADUADA A 100% DO PI (Esp: 15cm)
4. IMPRIMAÇÃO COM EMULSÃO EAI
5. PINTURA DE LIGAÇÃO C/ EMULSÃO RR-1C
6. C.B.U.Q. C/ CAP 50/70 (Esp: 5 cm)

SEÇÃO DO PAVIMENTO PROJETADO
RAMOS DE ACESSO , DETALHES
NA PLANTA BAIXA



1. REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DO SUBLEITO A 100% PN (A)
2. MACADAME SECO BRITADO COM BRITA GRADUADA (Esp: 20cm)
3. BRITA GRADUADA A 100% DO PI (Esp: 15cm)
4. IMPRIMAÇÃO COM EMULSÃO EAI
5. PINTURA DE LIGAÇÃO C/ EMULSÃO RR-1C
6. C.B.U.Q. C/ CAP 50/70 (Esp: 5 cm)
7. MEIO FIO TRANSPONIVEL TIPO 9A

GRUPO Doce Docê

INDÚSTRIA DE ALIMENTOS EL-SHADAI

RODOVIA: **PR-281**

TRECHO: ENTR. BR-373(B) - ENTR. PRC-158(A) (CHOPINZINHO)(A)

PROJETO: SEÇÃO TIPO DE TERRAPLENAGEM E DO PAVIMENTO

Coordenação Geral de Projetos: DUOVIAS ENGENHARIA LTDA.
POLIANA TONIETO
Eng. Civil - CREA 182.706/D
Rua 28 de Novembro, 210, sala 01, Dois Vizinhos, Paraná - 85.660-000
e-mail: duoviasengenharia@outlook.com

RESPONSABILIDADE TÉCNICA PROJETO:
POLIANA TONIETO
CITTADELLA:07824870928
Assinado de forma digital por POLIANA TONIETO CITTADELLA:07824870928
Dados: 2022.07.21 13:23:55 -03'00'
POLIANA TONIETO
Eng. Civil - CREA PR 182.706/D

PROPRIETÁRIO:
INDUSTRIA DE ALIMENTOS EL-SHADAI LTDA
CNPJ: 04.182.987/0001-63

EMISSÃO INICIAL: AGOSTO/2021
ÁREA: 5.063,25 M2
ESCALA: S/ ESCALA
PRANCHA: 10

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Poliana Tonieto Cittadella** em 21/07/2022 13:22. Inserido ao protocolo **17.705.952-8** por: **Maria Augusta Gadens** em: 02/08/2022 09:08. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **24c308470d68d653d732954ab6d8df9a**.

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 39a
Mov. 24

Documento: **2.10RepresentacaoGrafica.pdf**.

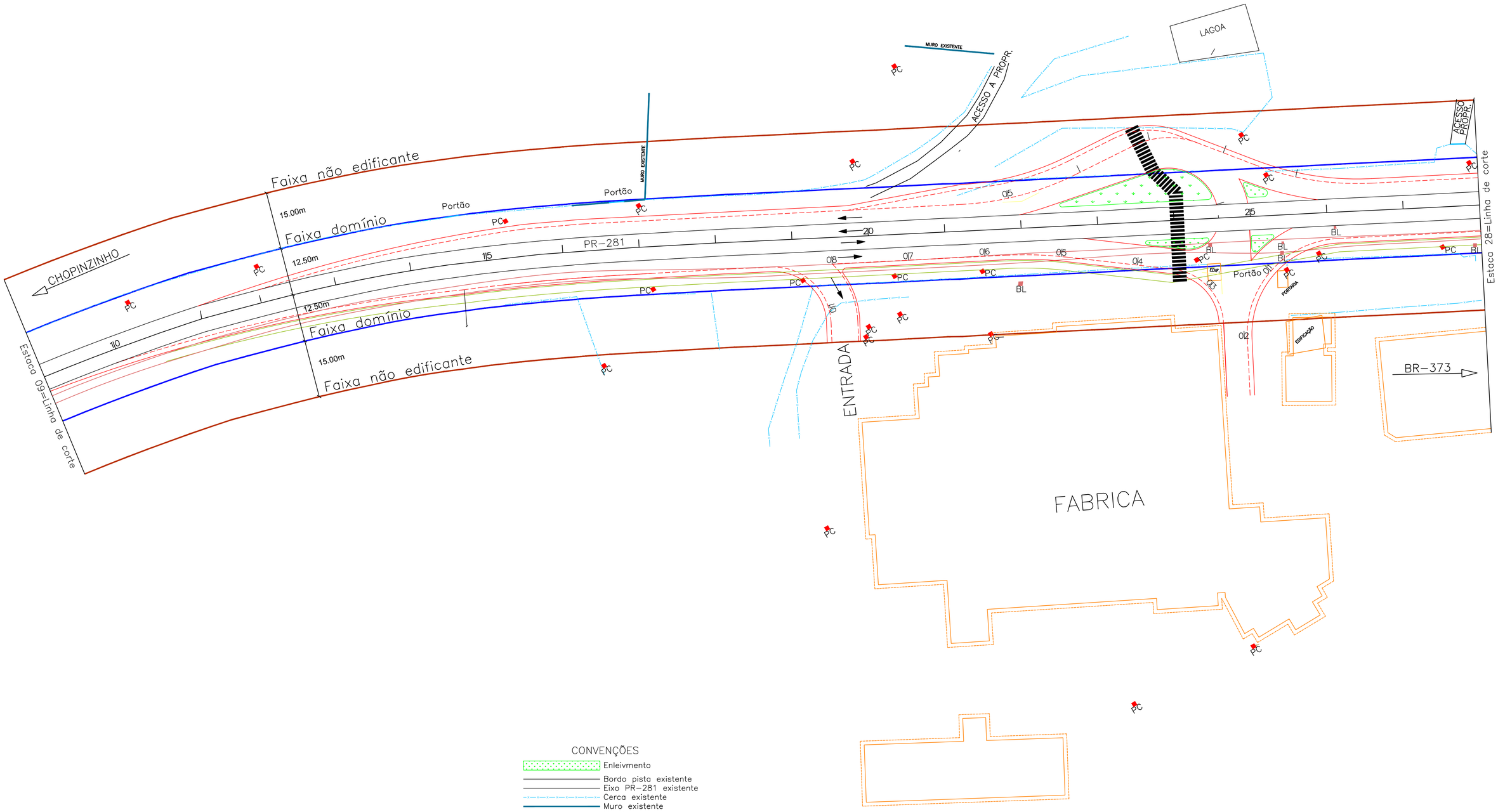
Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Poliana Tonieto Cittadella** em 21/07/2022 13:22.

Inserido ao protocolo **17.705.952-8** por: **Maria Augusta Gadens** em: 02/08/2022 09:08.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento com o código:
24c308470d68d653d732954ab6d8df9a.

PROTOCOLO
Fls. 46
Mov. 25
UNIVERSIDADE DO ESTADO



CONVENÇÕES

- Enleivmento
- Bordo pista existente
- Eixo PR-281 existente
- Cerca existente
- Muro existente
- Mureta com cerca
- PC — Poste copel
- Edificações existentes
- BL — Boca de lobo existente
- Faixa de domínio
- Faixa não edidificante
- Meio fio existente
- Ciclovia existente
- Bordo pista projetada
- Bordo acostamento projetado
- Meio fio projetado
- Ciclovia projetada
- Faixa elevada travessia de pedestre projetada

GRUPO Doce Docê

INDÚSTRIA DE ALIMENTOS EL-SHADAI

RODOVIA: **PR-281**

TRECHO: ENTR. BR-373(B) - ENTR. PRC-158(A) (CHOPINZINHO)(A)

PROJETO: PLANTA BAIXA PAISAGISMO

Coordenação Geral de Projetos:
DUOVIAS ENGENHARIA LTDA
POLIANA TONIETO
Eng. Civil - CREA 162.706/D
Rua 28 de Novembro, 210, sala 01
Dois Vizinhos, Paraná - 85.660-000
e-mail: duoviasengenharia@outlook.com

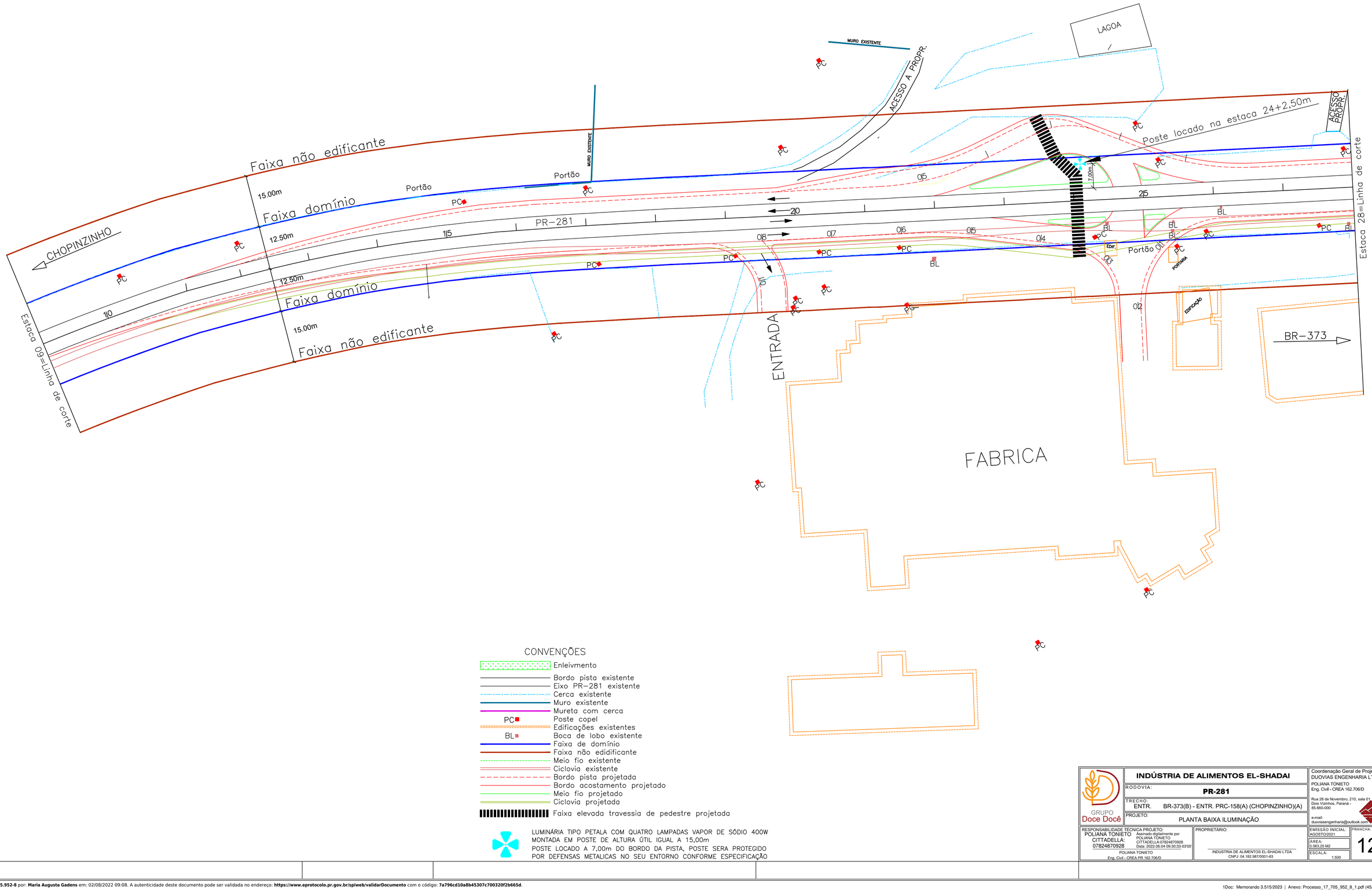
RESPONSABILIDADE TÉCNICA PROJETO:
POLIANA TONIETO CITTADELLA: 07824870928
Assinado digitalmente por POLIANA TONIETO CITTADELLA:07824870928
Data: 2022.06.04 09:30:12-03'00'
POLIANA TONIETO
Eng. Civil - CREA PR 162.706/D

PROPRIETÁRIO:
INDUSTRIA DE ALIMENTOS EL-SHADAI LTDA
CNPJ: 04.182.987/0001-63

EMISSÃO INICIAL: AGOSTO/2021
ÁREA: 5.063,25 M2
ESCALA: 1:500
PRANCHA: 11

Inserido ao protocolo **17.705.952-8** por: **Maria Augusta Gadens** em: 02/08/2022 09:08. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **15e3a2f0d22aeabc6a3c6907f21a4cdf**.

PROTOCOLO
Fls. 45
Mov. 26
UNIVERSIDADE DO ESTADO



CONVENÇÕES

- Enleivmento
- Bordo pista existente
- Eixo PR-281 existente
- Cerca existente
- Muro existente
- Mureta com cerca
- PC — Poste copel
- Edificações existentes
- BL — Boca de lobo existente
- Faixa de domínio
- Faixa não edidificante
- Meio fio existente
- Ciclovia existente
- Bordo pista projetada
- Bordo acostamento projetado
- Meio fio projetado
- Ciclovia projetada
- Faixa elevada travessia de pedestre projetada

LUMINÁRIA TIPO PETALA COM QUATRO LAMPADAS VAPOR DE SÓDIO 400W MONTADA EM POSTE DE ALTURA ÚTIL IGUAL A 15,00m
POSTE LOCADO A 7,00m DO BORDO DA PISTA, POSTE SERA PROTEGIDO POR DEFENSAS METALICAS NO SEU ENTORNO CONFORME ESPECIFICAÇÃO

GRUPO Doce Docê

INDÚSTRIA DE ALIMENTOS EL-SHADAI

RODOVIA: **PR-281**

TRECHO: ENTR. BR-373(B) - ENTR. PRC-158(A) (CHOPINZINHO)(A)

PROJETO: PLANTA BAIXA ILUMINAÇÃO

Coordenação Geral de Projetos:
DUOVIAS ENGENHARIA LTDA
POLIANA TONIETO
Eng. Civil - CREA 162.706/D
Rua 28 de Novembro, 210, sala 01
Dois Vizinhos, Paraná - 85.660-000
e-mail: duoviasengenharia@outlook.com

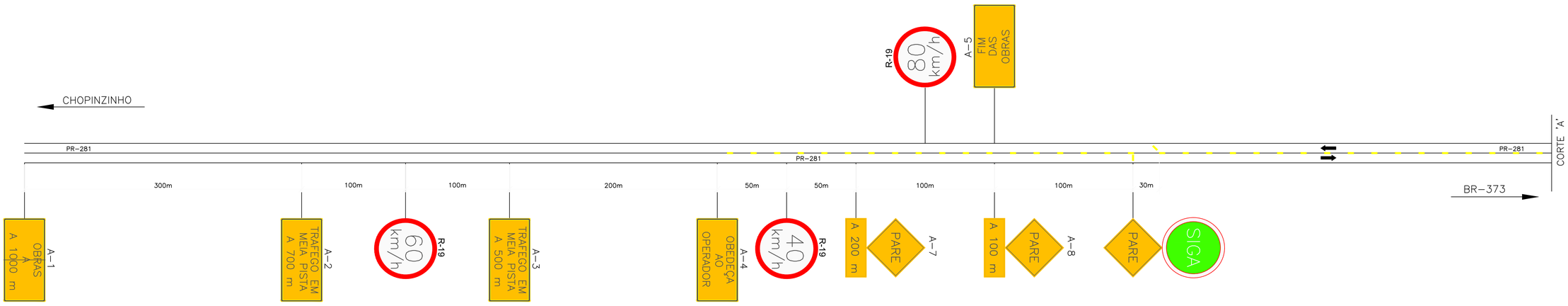
RESPONSABILIDADE TÉCNICA PROJETO:
POLIANA TONIETO CITTADELLA:07824870928
Assinado digitalmente por POLIANA TONIETO CITTADELLA:07824870928
Data: 2022.06.04 09:30:33-03'00'
POLIANA TONIETO
Eng. Civil - CREA PR 162.706/D

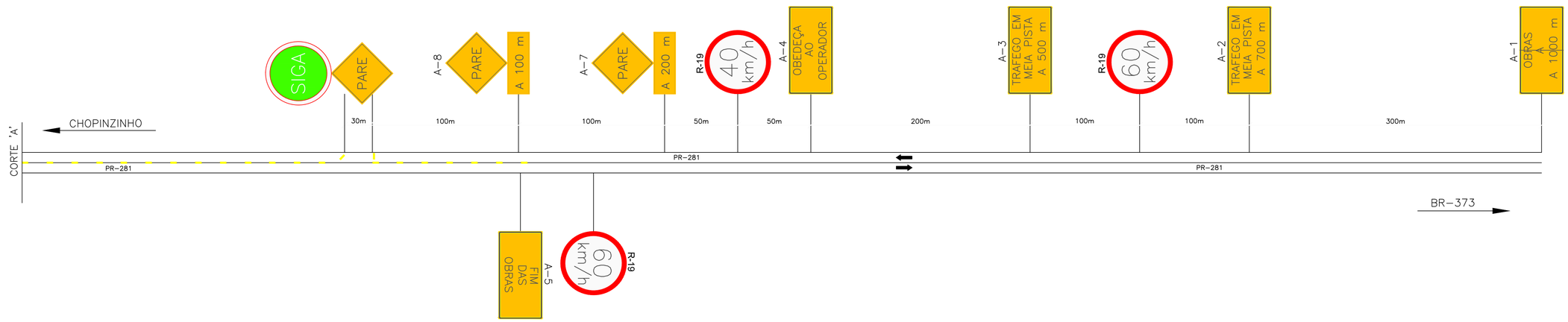
PROPRIETÁRIO:
INDUSTRIA DE ALIMENTOS EL-SHADAI LTDA
CNPJ: 04.182.987/0001-63

EMISSÃO INICIAL: AGOSTO/2021
ÁREA: 5.063,25 M2
ESCALA: 1:500
PRANCHA: 12

Inserido ao protocolo **17.705.952-8** por: **Maria Augusta Gadens** em: 02/08/2022 09:08. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **7a796cd10a8b45307c700320f2b665d**.

PROTOCOLO INTEGRADO GOVERNO Fls. 42 Mov. 27





LEGENDA

Cone ou cilindro

Cotas em metro

Espaçamento máximo recomendável entre cones, cilindros e entre barreiras é de:

- 15m, na canalização para mudança de tráfego,
- 30m, na canalização em tangente.

GRUPO Doce Docê	**INDÚSTRIA DE ALIMENTOS EL-SHADAI**	Coordenação Geral de Projetos: DUOVIAS ENGENHARIA LTDA POLIANA TONIETO Eng. Civil - CREA 162.706/D Rua 28 de Novembro, 210, sala 01, Dois Vizinhos, Paraná - 85.660-000 e-mail: duoviasengenharia@outlook.com
	RODOVIA: **PR-281**	
	TRECHO: ENTR. BR-373(B) - ENTR. PRC-158(A) (CHOPINZINHO)(A)	
	PROJETO: SINALIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO DA OBRA	
RESPONSABILIDADE TÉCNICA PROJETO: POLIANA TONIETO CITTADELLA: 07824870928 Assinado digitalmente por POLIANA TONIETO CITTADELLA:07824870928 Data: 2022.06.04 09:30:56 -03'00' POLIANA TONIETO Eng. Civil - CREA PR 162.706/D	PROPRIETÁRIO: INDUSTRIA DE ALIMENTOS EL-SHADAI LTDA CNPJ: 04.182.987/0001-63	EMISSÃO INICIAL: AGOSTO/2021 AREA: 5.063,25 M2 ESCALA: 1:1000 PRANCHA: 13

Inserido ao protocolo **17.705.952-8** por: **Maria Augusta Gadens** em: 02/08/2022 09:08. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **e64f3f48a8ac02e0e5c5f1d3ef3dc577**.



PLACAS DE SINALIZAÇÃO A IMPLANTAR

A-1
DEVAGAR
TREVO
A 100 M
2,00x1,00

A-2
DEVAGAR
TREVO
A 200 M
2,00x1,00

A-3
REDUZA A VELOCIDADE
2,00x1,00

A-4
DEVAGAR
TREVO
A 400 M
2,00x1,00

A-5
DEVAGAR
TREVO
A 500 M
2,00x1,00

I-1
DOCE DOCE
2.00X0,50

I-2
DOCE DOCE
CARGA E DESCARGA
2.00X0,50

I-3
DOCE DOCE
ESTACIONAMENTO
2.00X0,50

I-4
DOCE DOCE
RETORNO A 200 M
2.00X1,00

I-5
DOCE DOCE
RETORNO A 400 M
2.00X1,00

I-6
DOCE DOCE
RETORNO A 1000 M
2.00X1,00

I-7
DOCE DOCE
ACESSO A 450 M
2.00X1,00

R-1
PARE
L=0,40m

R-2
L=0,90m

R-7
ø 1,00m

R-19a
40 km/h
ø 1,00m

A-18
L=0,50m

A-18a
A 100m
L=0,50

A-18b
A 100m
L=0,75m
L=0,50m

A-32b
L=0,50

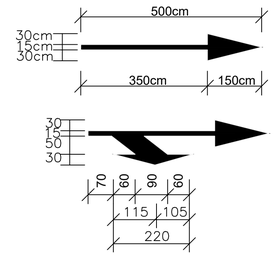
A-32c
FAIXA ELEVADA
L=0,75m
L=0,50m

A-32d
FAIXA ELEVADA
L=0,75m
L=0,50m

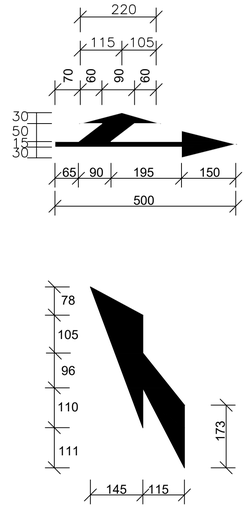
A-32e
FAIXA ELEVADA A 50m
L=0,75m
L=0,50m

DETALHE DA INSCRIÇÃO PARE

DETALHE DAS SETAS



DETALHE DAS SETAS



GRUPO Doce Docê	**INDÚSTRIA DE ALIMENTOS EL-SHADAI**	Coordenação Geral de Projetos: DUOVIAS ENGENHARIA LTDA
	RODOVIA: **PR-281**	POLIANA TONIETO Eng. Civil - CREA 162.706/D
	TRECHO: ENTR. BR-373(B) - ENTR. PRC-158(A) (CHOPINZINHO)(A)	Rua 28 de Novembro, 210, sala 01, Dois Vizinhos, Paraná - 85.660-000
	PROJETO: PLANTA BAIXA SINALIZAÇÃO	e-mail: duoviasengenharia@outlook.com
RESPONSABILIDADE TÉCNICA PROJETO: POLIANA TONIETO CITTADELLA: 07824870928 Assinado digitalmente por POLIANA TONIETO CITTADELLA:07824870928 Data: 2022.06.04 09:31:18 -03'00' POLIANA TONIETO Eng. Civil - CREA PR 162.706/D	PROPRIETÁRIO: INDUSTRIA DE ALIMENTOS EL-SHADAI LTDA CNPJ: 04.182.987/0001-63	EMISSÃO INICIAL: AGOSTO/2021 · ÁREA: 5.063,25 M2 · ESCALA: 1:500 · PRANCHA: 14

Inserido ao protocolo **17.705.952-8** por: **Maria Augusta Gadens** em: 02/08/2022 09:08. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **9301534d40ae07e5dc69095fbe0c4ed9**.

PROTOCOLO
Fls. 48
Mov. 29
INTERESSADO DO ESTADO

CHOPINZINHO

I–4 DOCE DOCE RETORNO A 200 M

LFO–3 LINHA DE EIXO DUPLA AMARELA CONTINUA L=10cm

LINHA DE BORDO ACOSTAMENTO PROJETADO

R–2

LMS–2 LINHA DE BORDO BRANCA SECCIONADA TRAÇO 3,00m ESPAÇO 6,00m L=10 cm

I–5 DOCE DOCE RETORNO A 400 M

LBO–3 LINHA DE BORDO BRANCA CONTINUA L=10cm

R–2

I–12 ONIBUS

FAIXA ELEVADA PARA PEDESTRES L=3,50m, H= 0,10m

A–32c FAIXA ELEVADA

LBO–3 LINHA DE BORDO BRANCA CONTINUA L=10cm

PR–281

110 115 120 015 215

Ciclovia relocada

018 017 016 015 014 013 012 011

BR–373

PARE

A–3 REDUZA A VELOCIDADE

R–19 40 km/h

A–2 DEVAGAR TREVO A 200 M

I–2 DOCE DOCE CARGA E DESCARGA

ENTRADA

A–32e FAIXA ELEVADA A 50m

I–1 DOCE DOCE

R–1 PARE

REDUTOR DE VELOCIDADE PREVISTO DEVIDO TRAVESSIA DE GRANDE NÚMERO DE FUNCIONÁRIOS

LMS–2 LINHA DE BORDO BRANCA SECCIONADA TRAÇO 3,00m ESPAÇO 6,00m L=10 cm

A–1 DEVAGAR TREVO A 100 M

I–3 DOCE DOCE ESTACIONAMENTO

A–2 DEVAGAR TREVO A 200 M

R–19 40 km/h

A–3 REDUZA A VELOCIDADE

R–7

A–4 DEVAGAR TREVO A 400 M

CHOPINZINHO

PR–281 310 315 PR–281 410 415

R–2

I–6 DOCE DOCE RETORNO A 1000 M

A–5 DEVAGAR TREVO A 500 M

CHOPINZINHO

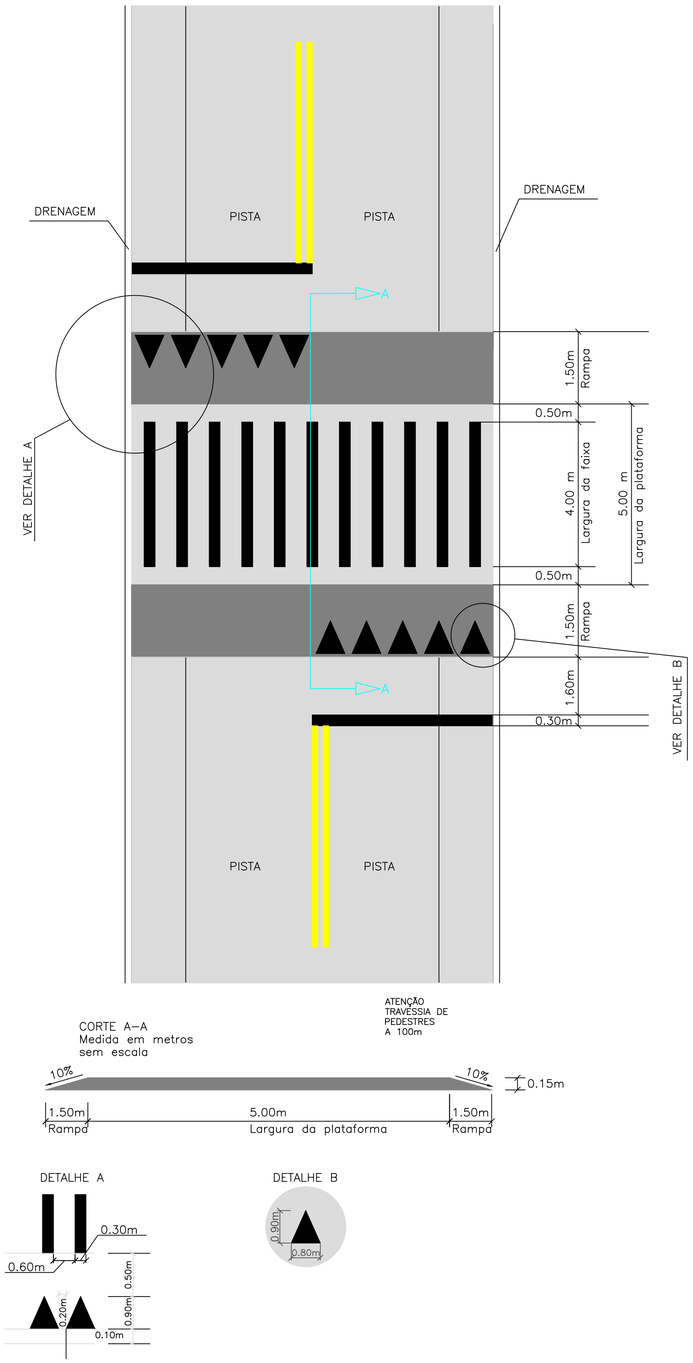
510 BR–373

GRUPO Doce Docê	INDÚSTRIA DE ALIMENTOS EL-SHADAI	Coordenação Geral de Projetos: DUOVIAS ENGENHARIA LTDA
	RODOVIA: PR-281	POLIANA TONIETO Eng. Civil - CREA 162.706/D
	TRECHO: ENTR. BR-373(B) - ENTR. PRC-158(A) (CHOPINZINHO)(A)	Rua 28 de Novembro, 210, sala 01 Dois Vizinhos, Paraná - 85.660-000
	PROJETO: PLANTA BAIXA SINALIZAÇÃO	e-mail: duoviasengenharia@outlook.com
RESPONSABILIDADE TÉCNICA PROJETO: POLIANA TONIETO CITTADELLA: 07824870928 Assinado digitalmente por POLIANA TONIETO CITTADELLA:07824870928 Data: 2022.06.04 09:31:42 -03'00' POLIANA TONIETO Eng. Civil - CREA PR 162.706/D	PROPRIETÁRIO: INDUSTRIA DE ALIMENTOS EL-SHADAI LTDA CNPJ: 04.182.987/0001-63	EMISSÃO INICIAL: AGOSTO/2021 ÁREA: 5.063,25 M2 ESCALA: 1:500 PRANCHA: 15

Inserido ao protocolo **17.705.952-8** por: **Maria Augusta Gadens** em: 02/08/2022 09:08. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **3042b75331c8cccc8f6dd18b02377ebd**.

PROTOCOLO
Fls. 49
Mov. 30
GOVERNO DO ESTADO

DETALHE FAIXA TRAVESSIA
DE PEDESTRE ELEVADA
SEM ESCALA
MEDIDAS EM METRO



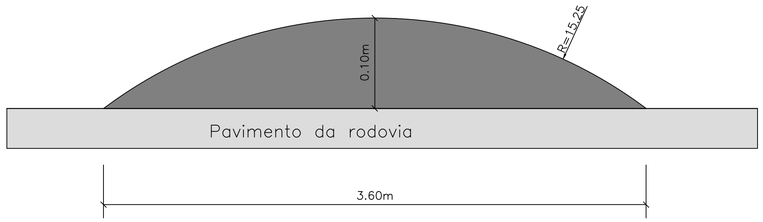
ATENÇÃO
TRAVESSIA DE
PEDESTRES
A 100m

CORTE A–A
Medida em metros
sem escala

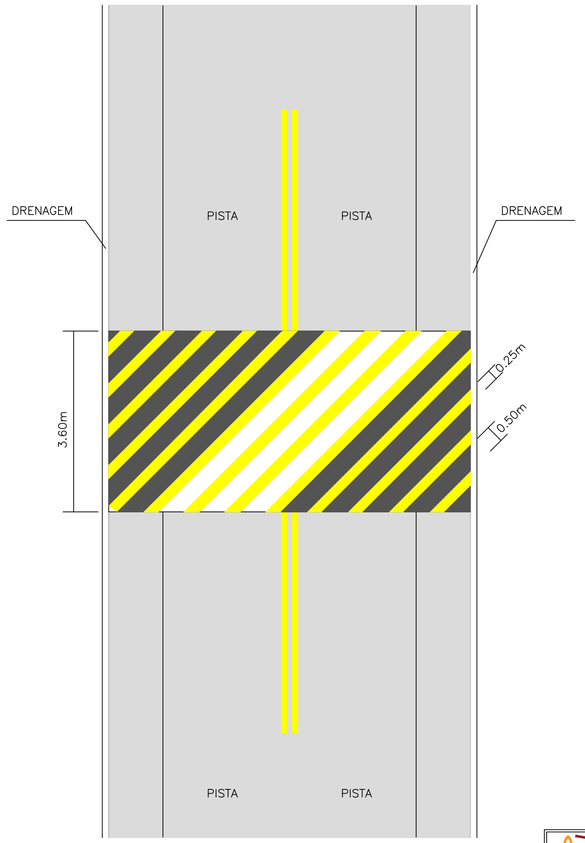
DETALHE A

DETALHE B

REDUTOR DE VELOCIDADE (LOMBADA TIPO II)
SEM ESCALA
MEDIDAS EM METRO



LOMBADA NÃO DEVE INVADIR SARJETA
UTILIZAR GABARITO NA EXECUÇÃO DA LOMBADA
SEGUIR RESOLUÇÃO DO CONTRAN.



GRUPO Doce Docê

INDÚSTRIA DE ALIMENTOS EL-SHADAI

RODOVIA: **PR-281**

TRECHO: ENTR. BR-373(B) - ENTR. PRC-158(A) (CHOPINZINHO)(A)

PROJETO: DETALHAMENTO FAIXA ELEVADA E REDUTOR DE VELOCIDADE A IMPLANTAR

Coordenação Geral de Projetos:
DUOVIAS ENGENHARIA LTDA
POLIANA TONIETO
Eng. Civil - CREA 162.706/D
Rua 28 de Novembro, 210, sala 01
Dois Vizinhos, Paraná - 85.660-000
e-mail: duoviasengenharia@outlook.com

RESPONSABILIDADE TÉCNICA PROJETO:
POLIANA TONIETO CITTADELLA:07824870928
Assinado digitalmente por POLIANA TONIETO CITTADELLA:07824870928
Data: 2022.06.04 09:32:12-03'00'
POLIANA TONIETO
Eng. Civil - CREA PR 162.706/D

PROPRIETÁRIO:
INDUSTRIA DE ALIMENTOS EL-SHADAI LTDA
CNPJ: 04.182.987/0001-63

EMISSÃO INICIAL: AGOSTO/2021
ÁREA: 5.063,25 M2
ESCALA: SEM ESCALA
PRANCHA: 16

Inserido ao protocolo **17.705.952-8** por: **Maria Augusta Gadens** em: 02/08/2022 09:08. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **a4787e2b70dcff940661c126f88a98cb**.

PROTOCOLO
Fls. 46
Mon. 31
UNIVERSIDADE DO ESTADO

Sarjeta trapezoidal de concreto tipo "3"a executar

Bueiro existente s/b tubo ø 0,40m existente

Residência

MURO EXISTENTE

Acesso a estação de tratamento

Acesso a propriedade

Portão

Portão

MURO EXISTENTE

Faixa não edificante

Faixa domínio

CHOPINZINHO

15,00m

12,60m

15,00m

Faixa domínio

Faixa não edificante

Ciclovia existente

Ciclovia relocada

BSTC ø 1,00 Existente

ESTACA 23 CORTE

ENTRADA

FABRICA

ACESSO

PV

PC

PC

PC

PC

BL

Bueiro relocado s/b acesso a propriedade tubo ø 0,40m

Bueiro existente s/b acesso a propriedade tubo ø 0,40m existente a relocar

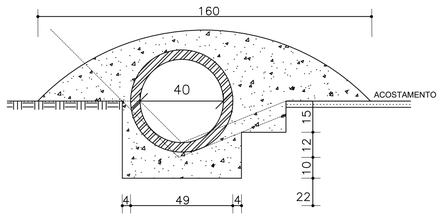
Sarjeta trapezoidal de concreto tipo "3"a executar

Transposição de segmentos de sarjetas com tubo

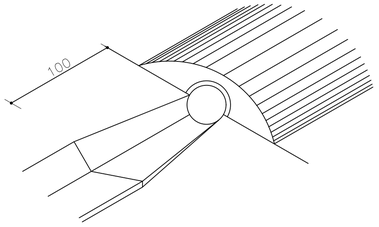
Sarjeta trapezoidal de concreto tipo "3"a executar

TRANSPOSIÇÃO DE SEGMENTOS DE SARJETA COM TUBO

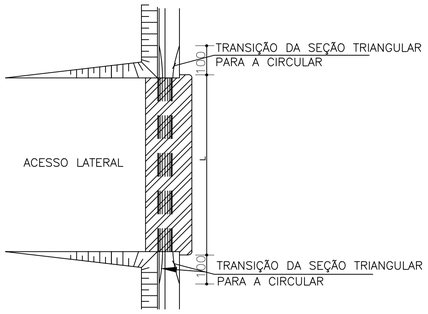
SEÇÃO TRANSVERSAL



DETALHE DA TRANSIÇÃO



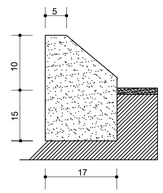
PLANTA



1 – As juntas serão executadas com argamassa de cimento e areia traço 1:3.

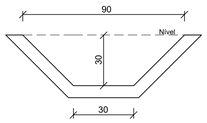
MEIO FIO(CANTEIROS)

DETALHE DO MEIO FIO
TIPO 9A TRANSPONIVEL

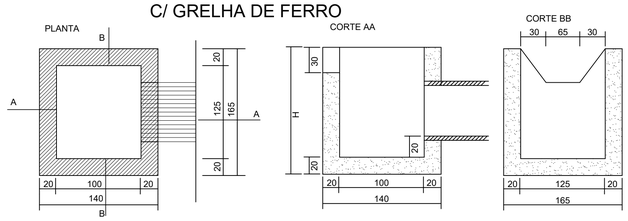


SARJETA TRAPEZOIDAL DE CONCRETO

TIPO 3



BOCA TIPO CAIXA COLETORA C/ GRELHA DE FERRO



CONVENÇÕES

- Bordo pista existente
- Eixo PR–281 existente
- Muro existente
- Mureta com cerca
- Edificações existentes
- BL – Boca de lobo existente
- CC – Caixa coletora projetada
- Bueiro existente
- Bueiro existente a demolir
- Bueiro projetado
- Sarjeta projetada
- Faixa não edificante
- Bordo pista projetada
- Bordo acostamento projetado
- Meio fio projetado

GRUPO Doce Docê

INDÚSTRIA DE ALIMENTOS EL-SHADAI

RODOVIA: **PR-281**

TRECHO: ENTR. BR-373(B) - ENTR. PRC-158(A) (CHOPINZINHO)(A)

PROJETO: PLANTA BAIXA DE DRENAGEM

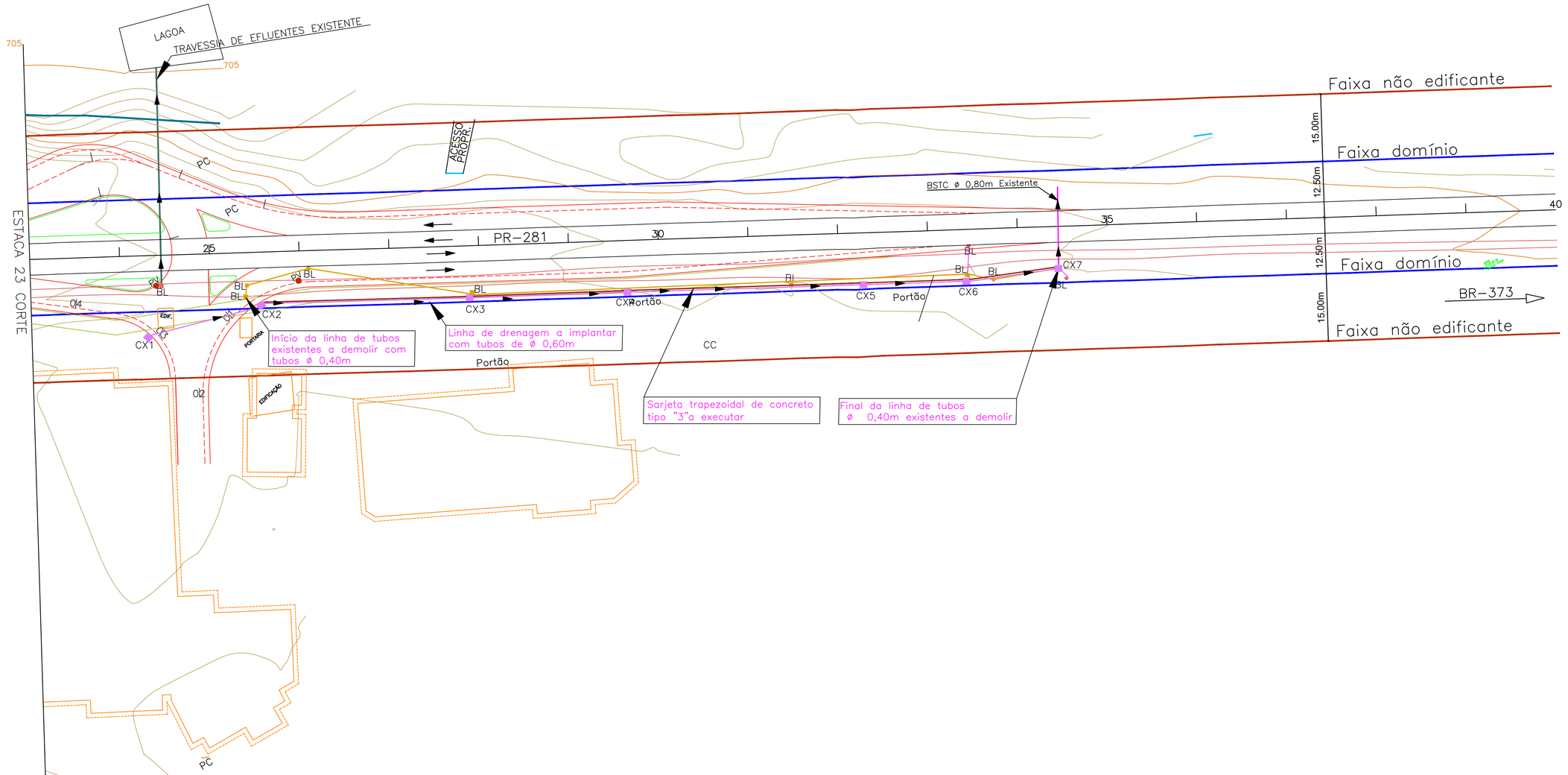
Coordenação Geral de Projetos:
DUOVIAS ENGENHARIA LTDA
POLIANA TONIETO
Eng. Civil - CREA 162.706/D
Rua 28 de Novembro, 210, sala 01
Dois Vizinhos, Paraná - 85.660-000
e-mail: duoviasengenharia@outlook.com

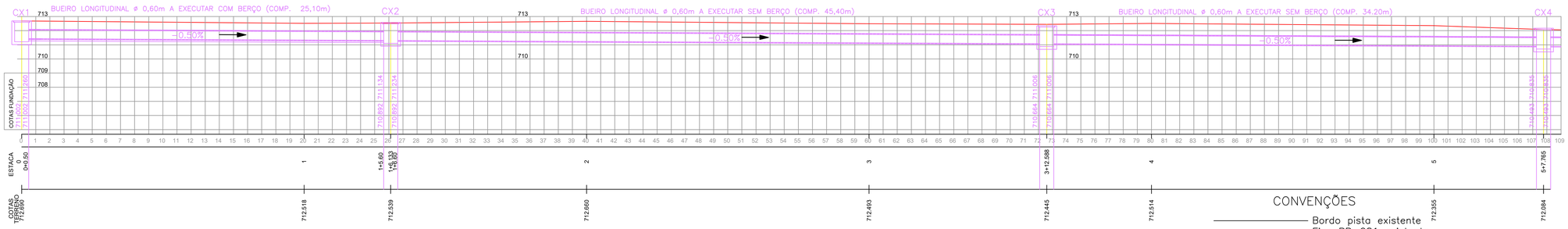
RESPONSABILIDADE TÉCNICA PROJETO:
POLIANA TONIETO
CITTADELLA: 07824870928
Assinado digitalmente por POLIANA TONIETO CITTADELLA:07824870928
Data: 2022.06.04 09:32:38-03'00'
POLIANA TONIETO
Eng. Civil - CREA PR 162.706/D

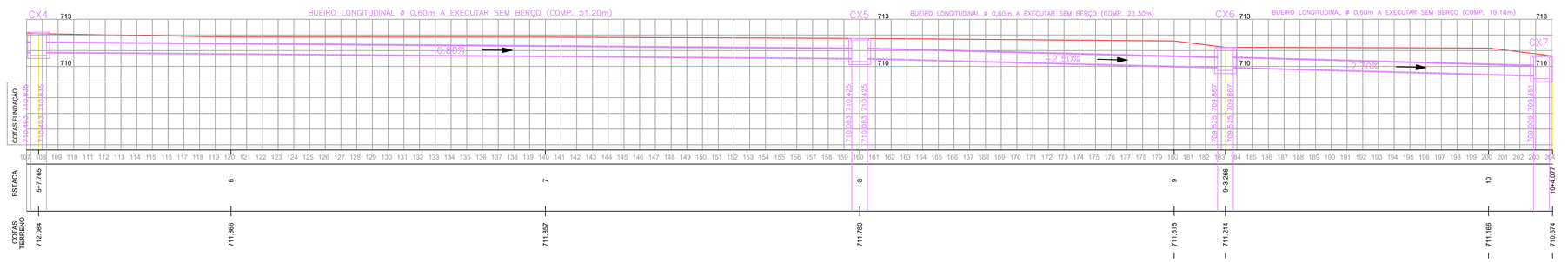
PROPRIETÁRIO:
INDUSTRIA DE ALIMENTOS EL-SHADAI LTDA
CNPJ: 04.182.987/0001-83

EMISSÃO INICIAL: AGOSTO/2021
ÁREA: 5.063,25 M2
ESCALA: 1:500
PRANCHA: 17

Inserido ao protocolo **17.705.952-8** por: **Maria Augusta Gadens** em: 02/08/2022 09:08. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **4d8c3f7ad91db180e06a7f49aafc7531**.







CONVENÇÕES

- Bordo pista existente
- Eixo PR-281 existente
- Muro existente
- Mureta com cerca
- Edificações existentes
- BL — Boca de lobo existente
- CC — Caixa coletora projetada
- Bueiro existente
- Bueiro existente a demolir
- Bueiro projetado
- Sarjeta projetada
- Faixa não edificante
- Bordo pista projetada
- Bordo acostamento projetado
- Meio fio projetado

GRUPO Doce Docê

INDÚSTRIA DE ALIMENTOS EL-SHADAI

RODOVIA: **PR-281**

TRECHO: ENTR. BR-373(B) - ENTR. PRC-158(A) (CHOPINZINHO)(A)

PROJETO: PLANTA BAIXA DE DRENAGEM

Coordenação Geral de Projetos: DUOVIAS ENGENHARIA LTDA
POLIANA TONIETO
Eng. Civil - CREA 162.706/D
Rua 28 de Novembro, 210, sala 01
Dois Vizinhos, Paraná - 85.660-000
e-mail: duoviasengenharia@outlook.com

RESPONSABILIDADE TÉCNICA PROJETO:
POLIANA TONIETO
CITTADELLA:07824870928
Assinado digitalmente por POLIANA TONIETO CITTADELLA:07824870928 Data: 2022.06.04 09:33:08-03'00'
POLIANA TONIETO
Eng. Civil - CREA PR 162.706/D

PROPRIETÁRIO:
INDUSTRIA DE ALIMENTOS EL-SHADAI LTDA
CNPJ: 04.182.987/0001-63

EMISSÃO INICIAL: AGOSTO/2021
ÁREA: 5.063,25 M2
ESCALA: 1:500
PRANCHA: 18

Inserido ao protocolo **17.705.952-8** por: **Maria Augusta Gadens** em: 02/08/2022 09:08. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **936b6b16292a3361b3d564e0f43f68ee**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 48
Mov. 33

CANCELADO

Página(s) 48 a 113 cancelada(s) por Maria Augusta Gadens em: 06/01/2023 13:55, motivo: Segue a versão atualizada.

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 48a
Mov. 33

Página(s) 48 a 113 cancelada(s) por Maria Augusta Gadens em: 06/01/2023 13:55 motivo: Segue a versão atualizada . ..

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento com o código:
6c4481b8b9624c9ff1b55dc9b9775dec.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 114
Mov. 34

CANCELADO

Página(s) 114 a 119 cancelada(s) por Maria Augusta Gadens em: 06/01/2023 13:55 motivo: Segue a versão atualizada

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 114a
Mov. 34

Página(s) 114 a 119 cancelada(s) por Maria Augusta Gadens em: 06/01/2023 13:55 motivo: Segue a versão atualizada . ..

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **3f2ce15b4c5cd391ab2036ad5e585d58**.

Relatório Fotográfico

O ponto de partida do trecho está localizado nas coordenadas geográficas 25°51'38.5"S 52°30'41.3"W, com extensão total de 540,00 m.





Figura 1 - Relatório fotográfico do ponto de partida do trecho.

Coordenada Geográfica: 25°51'38.5"S 52°30'41.3"W

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Poliana Tonieto Cittadella** em 22/06/2022 16:41. Inserido ao protocolo **17.705.952-8** por: **Maria Augusta Gadens** em: 02/08/2022 09:08. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **4621bc28809f70ba9aa00570aff61eae**.



Figura 2 - Fotos ao longo do trecho.

Coordenada Geográfica: 25°51'41.6"S 52°30'34.9"W

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Poliana Tonieto Cittadella** em 22/06/2022 16:41. Inserido ao protocolo **17.705.952-8** por: **Maria Augusta Gadens** em: 02/08/2022 09:08. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **4621bc28809f70ba9aa00570aff61eae**.





Figura 3 - Foto do ponto final do trecho.

Coordenada Geográfica: 25°51'44.0"S 52°30'30.1"W

POLIANA TONIETO CITTADELLA:07824870928

Assinado de forma digital por POLIANA TONIETO CITTADELLA:07824870928
Dados: 2022.06.22 16:41:21 -03'00'

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Poliana Tonieto Cittadella** em 22/06/2022 16:41. Inserido ao protocolo **17.705.952-8** por: **Maria Augusta Gadens** em: 02/08/2022 09:08. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **4621bc28809f70ba9aa00570aff61eae**.

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 122a
Mov. 35

Documento: **5.RelatorioFotografico.pdf**.

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Poliana Tonieto Cittadella** em 22/06/2022 16:41.

Inserido ao protocolo **17.705.952-8** por: **Maria Augusta Gadens** em: 02/08/2022 09:08.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento com o código:
4621bc28809f70ba9aa00570aff61eae.

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-PR

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

ART de Obra ou Serviço
1720222533548

Substituição com Custo à 1720213892190

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 123
Mov. 36

1. Responsável Técnico

POLIANA TONIETO CITTADELLA

Título profissional: **ENGENHEIRA CIVIL**

RNP: **1716575745**

Carteira: **PR-162706/D**

Empresa Contratada: **DUOVIAS ENGENHARIA LTDA**

Registro/Visto: **71311**

2. Dados do Contrato

Contratante: **INDUSTRIA DE ALIMENTOS EL-SHADAI LTDA** CNPJ: **04.182.987/0001-63**

RODOVIA PR 281 KM 451,50, S/N
RURAL - CHOPINZINHO/PR 85560-000

Contrato: (Sem número) Celebrado em: 20/05/2021

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Privado) brasileira

3. Dados da Obra/Serviço

RODOVIA PR 281 KM 451,50, S/N
RURAL - CHOPINZINHO/PR 85560-000

Data de Início: 01/06/2021 **Previsão de término:** 01/12/2022 **Coordenadas Geográficas:** -25,861496 x -52,509763

4. Atividade Técnica

	Quantidade	Unidade
[Dimensionamento, Projeto] *de pavimentação asfáltica para rodovias*	7332,17	M2
[Projeto] *de volume/área de aterros - terraplenagem*	7332,17	M2
[Projeto] *de volume/área de cortes - terraplenagem*	7332,17	M2
[Projeto] *de traçado viário para rodovias*	7332,17	M2
[Projeto] *de sistema de redes de águas pluviais*	7332,17	M2
[Projeto] *de sinalização rodoviária*	7332,17	M2
[Projeto] *de base e sub-base para rodovias*	7332,17	M2
[Elaboração de orçamento] *de pavimentação asfáltica para rodovias*	1,00	UNID

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

6. Declarações

Cláusula Compromissória: As partes decidem, livremente e de comum acordo, que qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, inclusive no tocante a sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei nº 9.307/96, de 23 de setembro de 1996 e Lei nº 13.129, de 26 de maio de 2015, através da Câmara de Mediação e Arbitragem do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná – CMA/CREA-PR, localizada à Rua Dr. Zamenhof, nº 35, Alto da Glória, Curitiba, Paraná, telefone 41 3350-6727, e de conformidade com o seu Regulamento de Arbitragem. Ao optarem pela inserção da presente cláusula neste contrato, as partes declaram conhecer o referido Regulamento e concordar, em especial e expressamente, com os seus termos.

Declaração assinada eletronicamente por POLIANA TONIETO CITTADELLA, registro Crea-PR PR-162706/D, na área restrita do profissional com uso de login e senha, na data 13/05/2022 e hora 14h24.

Contratante

7. Assinaturas

Documento assinado eletronicamente por POLIANA TONIETO CITTADELLA, registro Crea-PR PR-162706/D, na área restrita do profissional com uso de login e senha, na data 13/05/2022 e hora 14h24.

INDUSTRIA DE ALIMENTOS EL-SHADAI LTDA - CNPJ: 04.182.987/0001-63

8. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, conforme informações no rodapé deste formulário ou conferência no site www.crea-pr.org.br.

- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-pr.org.br ou www.confea.org.br

- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

Acesso nosso site www.crea-pr.org.br
Central de atendimento: 0800 041 0067

CREA-PR Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Valor da ART: R$ 88,78 **Registrada em : 13/05/2022** **Valor Pago: R$ 88,78** **Nosso número: 2410101720222533548**

Inserido ao protocolo **17.705.952-8** por: **Maria Augusta Gadens** em: 02/08/2022 09:08. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **55ce7270770510e2beaeb738da6a0c00**.

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-PR

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

ART de Obra ou Serviço
1720222930407

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 124
Mov. 37

1. Responsável Técnico

CHRISTIANO DOSSA SILVESTRI

Título profissional:
ENGENHEIRO CIVIL

RNP: **1706987129**
Carteira: **PR-100984/D**

2. Dados do Contrato

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO** CNPJ: **76.995.414/0001-60**
RUA MIGUEL PROCÓPIO KURPEL, 3811
PAÇO MUNICIPAL SÃO MIGUEL - CHOPINZINHO/PR 85560-000

Contrato: (Sem número) Celebrado em: 03/06/2022
Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira
Ação Institucional: Órgão Público (Servidor/Empregado)

3. Dados da Obra/Serviço

RODOVIA PR 281, S/N
FRENTE DOCE D'OCÊ ZONA INDUSTRIAL - CHOPINZINHO/PR 85560-000
Data de Início: 28/11/2022 **Previsão de término:** 28/07/2023 **Coordenadas Geográficas:** -25,861485 x -52,509838
Finalidade: Infra-estrutura
Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO CNPJ: **76.995.414/0001-60**

4. Atividade Técnica

	Quantidade	Unidade
[Fiscalização de obra] *de infraestrutura rodoviária*	7332,17	M2

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

Referente ao trevo de acesso à indústria Doce D'ocê.

7. Assinaturas

Documento assinado eletronicamente por CHRISTIANO DOSSA SILVESTRI, registro Crea-PR PR-100984/D, na área restrita do profissional com uso de login e senha, na data 03/06/2022 e hora 09h43.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO - CNPJ: 76.995.414/0001-60

8. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, conforme informações no rodapé deste formulário ou conferência no site www.crea-pr.org.br.

- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-pr.org.br ou www.confea.org.br

- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

Acesso nosso site www.crea-pr.org.br
Central de atendimento: 0800 041 0067

CREA-PR Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Valor da ART: R$ 88,78 **Registrada em : 06/06/2022** **Valor Pago: R$ 88,78** **Nosso número: 2410101720222930407**

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B098-F422-F195-7033 e informe o código B098-F422-F195-7033

Inserido ao protocolo **17.705.952-8** por: **Maria Augusta Gadens** em: 02/08/2022 09:08. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **1c30f1975c6495902f449346484dbadb**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 125
Mov. 37

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: B098-F422-F195-7033

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 07/06/2022 10:59:08 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B098-F422-F195-7033

Inserido ao protocolo **17.705.952-8** por: **Maria Augusta Gadens** em: 02/08/2022 09:08. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **1c30f1975c6495902f449346484dbadb**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 126
Mov. 38

CANCELADO

Página(s) 126 a 127 cancelada(s) por Maria Augusta Gadens em: 06/01/2023 13:53 motivo: Segue a versão atualizada

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 128
Mov. 39

CANCELADO

Página(s) 128 a 128 cancelada(s) por Maria Augusta Gadens em: 06/01/2023 13:53 motivo: Segue a versão atualizada

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 129
Mov. 40

CANCELADO

Página(s) 129 a 129 cancelada(s) por Maria Augusta Gadens em: 06/01/2023 13:54 motivo: Segue a versão atualizada

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 129a
Mov. 40

Página(s) 129 a 129 cancelada(s) por Maria Augusta Gadens em: 06/01/2023 13:54 motivo: Segue a versão atualizada . ..

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **f29629f8b86b4f5d85846e015378829**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 130
Mov. 41

Secretaria de Desenvolvimento Sustentável e Turismo

Instituto Água e Terra
Diretoria de Controle de Recursos Ambientais

Autorização Ambiental

Nº 57229
Validade 06/05/2024
Protocolo 184135604

01 CONTROLE

Autorização nº	Validade	Protocolo SPI de origem
57229	24 Meses	184135604

Autorização Ambiental para Atividade de:
Obras de infraestrutura trevo de acesso a Empresa Doce D'oce

O Instituto Água e Terra - IAT, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, e tendo em vista contido no expediente protocolado sob o número anteriormente citado, expede a presente Autorização a:

02 IDENTIFICAÇÃO DO AUTORIZADO

Razão Social - Pessoa Jurídica / Nome - Pessoa Física
INDÚSTRIA DE ALIMENTOS EL SHADAI LTDA

C.G.C. - Pessoa Jurídica / C.P.F. - Pessoa Física	Inscrição Estadual - Pessoa Jurídica / R.G. - Pessoa Física
04182987000163	9022456935

Ramo de Atividade - P. J. / Profissão - P. F.
INDÚSTRIA DE PANIFICAÇÃO E CONFEITARIA

Endereço	Bairro
RODOVIA PR 281, KM 14,5	PARQUE INDUSTRIAL

Município	UF	Cep	Telefone
Chopinzinho	PR	85560000	4632428686

03 IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

Empreendimento
Obras de infraestrutura trevo de acesso a Empresa Doce D'oce

Endereço	Bairro
RODOVIA PR 281, KM 14,5	**********

Município	UF	Cep
Chopinzinho	PR	85560000

04 DETALHAMENTO DA AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

Corpo Hídrico do Entorno	Bacia Hidrográfica
**********	Iguaçu

Destino do Esgoto Sanitário	Destino do Efluente Líquido
**********	**********

Detalhar o teor da autorização, premissas e condicionantes de sua concessão
A obra deverá ser licenciada/autorizada pelo DER.
A intervenção eventual em imóvel de propriedade de terceiros deverá ser prévia e devidamente indenizada e ou acorda.
Realizar adequada drenagem das águas pluviais incluindo sistema de dissipadores de energia no final do sistema.

05 AUTENTICAÇÃO PELO INSTITUTO DE ÁGUA E TERRA

Local e data
Pato Branco, 06 de maio de 2022

O proprietário requerente acima qualificado não consta nesta data, como devedor no cadastro de autuações ambientais do Instituto Água e Terra.

Carimbo e assinatura do representante do IAT

Flávia Natália Ostapiv
RG nº 5.473.288-7/SP
Chefe de Núcleo Local - Pato Branco
Instituto Água e Terra

Inserido ao protocolo **17.705.952-8** por: **Maria Augusta Gadens** em: 02/08/2022 09:08. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **17bdf60352b1c32e1b01ee9058178cca**.
1Doc: Memorando 3.515/2023 | Anexo: Processo_17_705_952_8_1.pdf (67/312) 328/830

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 131
Mov. 42

Declaração de Guarda e Preservação dos Documentos Físicos Originais

Em atendimento ao Decreto n° 5389/2016 – SEAP, a Resolução n° 04/2006 e Resolução n° 28/2011 – TCE/PR, esta Prefeitura Municipal declara estar ciente e de acordo com a responsabilidade pela guarda e preservação de todos os documentos físicos originais que forem digitalizados e inseridos no presente protocolado, os quais deverão ser preservados em local seguro e em bom estado de conservação, mantendo-os à disposição por um prazo de 10 (dez) anos, a contar do encerramento do processo, para que, caso solicitado, possam ser apresentados a Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística - SEIL, Tribunal de Contas do Estado – TCE/PR ou demais Órgãos de controle e fiscalização, para qualquer tipo de conferência.

Chopinzinho, 07 de junho de 2022.

Edson Luz Cenci
Prefeito Municipal

Assinatura Qualificada realizada por: **Edson Luz Cenci** em 02/09/2022 11:48. Inserido ao protocolo **17.705.952-8** por: **Maria Augusta Gadens** em: 02/08/2022 09:08.
Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento com o código: **ae9a0c0173912cc39695d4a2bbc4c4f8**.

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 131a
Mov. 42

Documento: **10.DeclaracaodeGuardaePreservacaodosDocumentos.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Edson Luiz Cenci** em 02/09/2022 11:48.

Inserido ao protocolo **17.705.952-8** por: **Maria Augusta Gadens** em: 02/08/2022 09:08.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento com o código:
ae9a0c0173912cc39695d4a2bbc4c4f8.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 132
Mov. 43

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

DEPARTAMENTO DE FOMENTO A INFRAESTRUTURA MUNICIPAL PARA ACOES DE

Protocolo:	17.705.952-8
Assunto:	Ofício no 611/2021 encaminhado ao Governador, Carlos Massa Ratinho Junior, solicitando recursos financeiros.
Interessado:	MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
Data:	02/08/2022 09:10

DESPACHO

Ao DER/PR

Encaminhamos a essa Superintendência Regional solicitando:

1) Indicar engenheiro para atuar no processo;
2) Que o referido profissional, realize vistoria in loco do pretenso objeto e com base em análise visual expedita se manifeste conclusiva e objetivamente sobre:
2.1 adequação técnica ou não dos tipos de serviços propostos.
2.2 adequações ou não dos quantitativos apresentados no orçamento, tanto em relação aos projetos apresentados quanto pela realidade do campo.
3) Caso as respostas dos itens 2.1 e 2.2 apontem por "inadequação", prestar melhor esclarecimento;
4) O juízo final será fundado cumulativamente tanto na análise documental feita por engenheiros do DFIL quanto presencial pelo engenheiro do DER;

O DER pode solicitar uma cópia física das representações gráficas e demais documentos instrutores do processo para realizar a vistoria in loco e análise. Precisa ser analisada a coerência ou não dos serviços e os respectivos quantitativos apresentados no orçamento estimativo elaborado pelo Município, sem se preocupar com a questão do preço unitário dos serviços, pois o orçamento da obra será elaborado pela DER/DT/CCO com base no orçamento estimativo do Município elaborado a partir do Referencial de Serviços do DER/PR.

Caso o fiscal do DER verifique a necessidade de correções nos documentos do Município, devido a divergência entre as informações apresentadas no projeto e a realidade encontrada no local da obra, solicitamos que o mesmo elabore o despacho no campo "Incluir Documento, Informação ou Despacho" apontando as irregularidades e encaminhe o protocolo para a SEIL (Local: SEIL/DFIL e Destinatário: Maria Augusta Gadens), assim será possível acompanharmos a situação do protocolo. No entanto, se preferir, pode solicitar diretamente ao Município a alteração desses documentos técnicos criando uma pendência no e-protocolo dirigida a municipalidade (mesmo destinatário que anexou os documentos no campo Rascunho do e-protocolo), solicitando que os

Inserido ao protocolo **17.705.952-8** por: **Maria Augusta Gadens** em: 02/08/2022 09:10. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **912b6e175ac8eec7cd0b1c961b18839a**.

PROTOCOLO
Fls. 133
Mov. 43
INTEGRADO DO ESTADO

documentos sejam anexados no campo "Rascunho" para análise do DER, posteriormente anexar a versão correta e assinada dos documentos no volume do processo.

Caso os documentos técnicos estejam coerentes com a realidade da obra, principalmente no que tange aos serviços indicados e respectivos quantitativos, o fiscal indicado para o Convênio precisa redigir a manifestação no campo "Incluir Documento, Informação ou Despacho" do e-protocolo e encaminhar o processo para este Departamento. Neste momento não é necessário preencher o documento "Parecer Técnico", tendo em vista que o mesmo depende do valor da obra que será calculado em etapas posteriores.

Atenciosamente,
Maria Augusta Gadens
(41) 3304-8526
DFIL/SEIL

Inserido ao protocolo **17.705.952-8** por: **Maria Augusta Gadens** em: 02/08/2022 09:10. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **912b6e175ac8eec7cd0b1c961b18839a**.

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 134
Mov. 44

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

SUPERINTENDENCIA REG. OESTE

Protocolo:	17.705.952-8
Assunto:	Ofício no 611/2021 encaminhado ao Governador, Carlos Massa Ratinho Junior, solicitando recursos financeiros.
Interessado:	MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
Data:	02/08/2022 10:30

DESPACHO

AO
E.R. Vale do Chopim
Paulo Roberto Melani

Encaminho para conhecimento e atendimento às fls 132, 133, mov. 43 do presente protocolizado.

Cascavel, 02 de agosto de 2022.

Assinatura Qualificada realizada por: **Elizete Cardoso Boaretto** em 02/08/2022 10:31. Inserido ao protocolo **17.705.952-8** por: **Elizete Cardoso Boaretto** em: 02/08/2022 10:30. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **82cf6e04391d9d7c35958d5dc07ee72d**.

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 134a
Mov. 44

Documento: **DESPACHO_15.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Elizete Cardoso Boaretto** em 02/08/2022 10:31.

Inserido ao protocolo **17.705.952-8** por: **Elizete Cardoso Boaretto** em: 02/08/2022 10:30.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento com o código:
82cf6e04391d9d7c35958d5dc07ee72d.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 135
Mov. 45

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

ESCRITORIO REG. VALE DO CHOPIM

Protocolo:	17.705.952-8
Assunto:	Ofício no 611/2021 encaminhado ao Governador, Carlos Massa Ratinho Junior, solicitando recursos financeiros.
Interessado:	MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
Data:	02/08/2022 17:11

DESPACHO

A
Eng. Amanda Valandro
Bureau Veritas
Pato Branco

Solicitamos análise e parecer referente ao presente protocolo.

Eng. Paulo Roberto Melani
Gerente de Obras e Serviços
DER/ERVC - Pato Branco

Assinatura Qualificada realizada por: **Paulo Roberto Melani** em 02/08/2022 17:12. Inserido ao protocolo **17.705.952-8** por: **Paulo Roberto Melani** em: 02/08/2022 17:11.
Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento com o código: **260d2d9c1e31ac7acbd3cc7da164170**.

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 135a
Mov. 45

Documento: **DESPACHO_16.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Paulo Roberto Melani** em 02/08/2022 17:12.

Inserido ao protocolo **17.705.952-8** por: **Paulo Roberto Melani** em: 02/08/2022 17:11.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **260d2d9c1e31ac7acbd3cc7da164170**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 136
Mov. 46

INFORMAÇÃO N° 007/2022

Interessado: Município de Chopinzinho – PR.

Protocolo : 17.705.952-8

Assunto : Solicita liberação de recursos para construção de um trevo com a finalidade de proporcionar melhores condições de trafegabilidade e organização do trânsito na PR-281.

Ao

Engº Paulo Roberto Melani
Gerente de Obras e Serviços
DER/PR

Após vistoria in-loco no segmento e análise na documentação para o qual está sendo solicitado recursos para a construção de um trevo, através de realização de convênio, o projeto apresentado necessita de adequações, solicitamos, portanto, ao município que providencie os ajustes, seguindo os apontamentos realizados:

- Detalhar em um quadro resumo a quantidade de placas, metragem e suportes a serem utilizados, incluir o detalhamento de implantação das mesmas, como angulação em relação ao sentido do fluxo do tráfego, altura, etc;

- Retirar do projeto de sinalização a placa A-3, sendo que a mesma não é existente nos manuais do CONTRAN;

- Acrescentar quadro resumo de quantidade e localização (estacas) dos dispositivos de drenagem;

RIO DE JANEIRO | RJ
Rua Evaristo da Veiga, 65 – Sala 201 – Centro
CNPJ/MF 33.177.148/0001- 55
www.bureauveritas.com.br/pt-br

Inserido ao protocolo **17.705.952-8** por: **Amanda Valandro** em: 22/08/2022 15:49. As assinaturas deste documento constam às fls. 139a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **d3dc6e072ca6a2af9876530b7935c992**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 137
Mov. 46

- Rever o espaçamento de Tachões no segmento, seguir Especificação do DER/PR ES-OC 08/18, item 4.3 letra c;

- Avaliar a inclusão do item Tachas bidirecionais e monodirecionais ao longo do segmento;

- Detalhar início e fim (estacas) da implantação dos dispositivos auxiliares (tachões);

- Avaliar a inclusão no projeto de sinalização de Linhas de estímulo a redução de velocidade (LRV), na aproximação da lombada (Item 6.2, Volume IV do Manual de Sinalização Horizontal do Contran);

- Rever a densidade utilizada no cálculo da quantidade do item C.B.U.Q (2,5 t/m³), pois está abaixo da densidade usual na nossa região (média de 2,56 t/m³), o que gera uma quantidade menor do que a necessária para a execução do serviço ao longo da extensão total do segmento;

- Detalhar em memorial serviços de enleivamento;

- Detalhar em memorial e constar no projeto a indicação de remoção de cercas e postes de linha de transmissão, bem como, de dissipadores de energia;

- Constar no memorial detalhes como teor, densidade e taxas utilizadas para cálculo do quantitativo;

- Detalhar e verificar a inclusão do serviço para realocação do redutor de velocidade (fresagem), bem como as quantidades de CBUQ e CAP;

- Sugiro uma análise no memorial quando a importância de se constar e detalhar os serviços que constam na planilha orçamentária, bem como as indicações necessárias em projeto;

Por se tratar de uma implantação de obra em terreno natural, para aferição de quantidades se faz necessário a execução de estudos e levantamentos topográficos em campo, portanto, cabe observar que as quantidades de serviços foram verificadas pela equipe conforme análise visual e dados apresentados pelo município interessado.

RIO DE JANEIRO | RJ
Rua Evaristo da Veiga, 65 – Sala 201 – Centro
CNPJ/MF 33.177.148/0001- 55
www.bureauveritas.com.br/pt-br

Inserido ao protocolo **17.705.952-8** por: **Amanda Valandro** em: 22/08/2022 15:49. As assinaturas deste documento constam às fls. 139a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **d3dc6e072ca6a2af9876530b7935c992**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 138
Mov. 46

Concluímos que a execução do projeto é viável, e os serviços contemplados no orçamento são condizentes com a realidade do trecho.

Pato Branco, 22 de agosto de 2022.

AMANDA VALANDRO DA SILVA:08126449993

Assinado de forma digital por AMANDA VALANDRO DA SILVA:08126449993
Dados: 2022.08.22 15:43:35 -03'00'

Amanda Valandro da Silva

Equipe Bureau Veritas, ER Vale do Chopim - DER/PR

RIO DE JANEIRO | RJ
Rua Evaristo da Veiga, 65 – Sala 201 – Centro
CNPJ/MF 33.177.148/0001- 55
www.bureauveritas.com.br/pt-br

Inserido ao protocolo **17.705.952-8** por: **Amanda Valandro** em: 22/08/2022 15:49. As assinaturas deste documento constam às fls. 139a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **d3dc6e072ca6a2af9876530b7935c992**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 139
Mov. 46

ANEXOS



Figura 01: vista do início do acesso a ser implantado, município de Chopinzinho-PR.



Figura 02: final do acesso a ser implantado, município de Coronel Vivida-PR.

Inserido ao protocolo **17.705.952-8** por: **Amanda Valandro** em: 22/08/2022 15:49. As assinaturas deste documento constam às fls. 139a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **d3dc6e072ca6a2af9876530b7935c992**.

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 139a
Mov. 46

Documento: **Informacaon0072022_Consideracoescorrecoesconvenio_municipiodeChopinzinhoacesso.pdf**.

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Amanda Valandro da Silva** em 22/08/2022 15:43.

Assinatura Avançada realizada por: **Amanda Valandro** em 22/08/2022 15:49.

Inserido ao protocolo **17.705.952-8** por: **Amanda Valandro** em: 22/08/2022 15:49.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **d3dc6e072ca6a2af9876530b7935c992**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 140
Mov. 47

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

ESCRITORIO REG. VALE DO CHOPIM

Protocolo:	17.705.952-8
Assunto:	Ofício no 611/2021 encaminhado ao Governador, Carlos Massa Ratinho Junior, solicitando recursos financeiros.
Interessado:	MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
Data:	22/08/2022 16:29

DESPACHO

Ao
Eng. Charlles Urbano Hostins Junior,
Superintendente Regional Oeste
DER/SROESTE - Cascavel

Encaminhamos análise da empresa Bureau Veritas em relação a solicitação de convênio no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), para construção de trevo de acesso a área industrial de Chopinzinho na PR-281, no município de Chopinzinho.

Conforme avaliação da empresa supervisora, solicitamos as correções citadas, o que após poderá ser dado andamento ao convênio solicitado.

Eng. Paulo Roberto Melani
Gerente de Obras e Serviços
DER/ERVC - Pato Branco

Assinatura Qualificada realizada por: **Paulo Roberto Melani** em 22/08/2022 16:30. Inserido ao protocolo **17.705.952-8** por: **Paulo Roberto Melani** em: 22/08/2022 16:29.
Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento com o código: **1ae3ad3637112c76eee2f5bd8f66cf3e**.

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 140a
Mov. 47

Documento: **DESPACHO_17.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Paulo Roberto Melani** em 22/08/2022 16:30.

Inserido ao protocolo **17.705.952-8** por: **Paulo Roberto Melani** em: 22/08/2022 16:29.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento com o código:
1ae3ad3637112c76eee2f5bd8f66cf3e.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 141
Mov. 48

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

SUPERINTENDENCIA REG. OESTE

Protocolo:	17.705.952-8
Assunto:	Ofício no 611/2021 encaminhado ao Governador, Carlos Massa Ratinho Junior, solicitando recursos financeiros.
Interessado:	MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
Data:	29/08/2022 11:04

DESPACHO

À Gerência de Operações Rodoviárias,
Eng. Renata Juliana Bertol Baseggio

Estamos encaminhando o presente protocolo para providências;

Eng. Charlles U. Hostins Jr.
Superintendente Regional
Oeste

Assinatura Qualificada realizada por: **Charlles Urbano Hostins Junior** em 29/08/2022 11:04. Inserido ao protocolo **17.705.952-8** por: **Charlles Urbano Hostins** em: 29/08/2022 11:04. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **9b21602bf97eaf8ad31c593aae4ebe51**.

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 141a
Mov. 48

Documento: **DESPACHO_18.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Charlles Urbano Hostins Junior** em 29/08/2022 11:04.

Inserido ao protocolo **17.705.952-8** por: **Charlles Urbano Hostins** em: 29/08/2022 11:04.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **9b21602bf97eaf8ad31c593aae4ebe51**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 142
Mov. 49

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

SUPERINTENDENCIA REG. OESTE

Protocolo:	17.705.952-8
Assunto:	Ofício no 611/2021 encaminhado ao Governador, Carlos Massa Ratinho Junior, solicitando recursos financeiros.
Interessado:	MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
Data:	29/08/2022 14:03

DESPACHO

À SEIL/DFIL

Encaminhamos o presente com o despacho do Gerente da Área fls 140, mov.47.

Att

Assinatura Avançada realizada por: **Renata Juliana Bertol** em 29/08/2022 14:03. Inserido ao protocolo **17.705.952-8** por: **Renata Juliana Bertol** em: 29/08/2022 14:03.
Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento com o código: **75b8f206e587502bab73656d304952c8**.

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 142a
Mov. 49

Documento: **DESPACHO_19.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Renata Juliana Bertol** em 29/08/2022 14:03.

Inserido ao protocolo **17.705.952-8** por: **Renata Juliana Bertol** em: 29/08/2022 14:03.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **75b8f206e587502bab73656d304952c8**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 143
Mov. 50

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

DEPARTAMENTO DE FOMENTO A INFRAESTRUTURA MUNICIPAL PARA ACOES DE

Protocolo:	17.705.952-8
Assunto:	Ofício no 611/2021 encaminhado ao Governador, Carlos Massa Ratinho Junior, solicitando recursos financeiros.
Interessado:	MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
Data:	02/09/2022 15:31

DESPACHO

Ao DER/PR

Conforme solicitado INFORMAÇÃO N 007/2022 (fl. 136) a Prefeitura de Chopinzinho enviou as documentações visando atender as correções necessárias, os quais constam no campo:

Rascunho- CORRECOESCHOPINZINHO.zip - 02/09/2022

Atenciosamente,
Maria Augusta Gadens
(41) 3304-8526
DFIL/SEIL

Inserido ao protocolo **17.705.952-8** por: **Maria Augusta Gadens** em: 02/09/2022 15:31. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **442b7ac6ab32d3e6e1cf991ce1ea3eed**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 144
Mov. 51

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

ESCRITORIO REG. VALE DO CHOPIM

Protocolo:	17.705.952-8
Assunto:	Ofício no 611/2021 encaminhado ao Governador, Carlos Massa Ratinho Junior, solicitando recursos financeiros.
Interessado:	MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
Data:	05/09/2022 08:31

DESPACHO

A
Eng. Amanda Valandro
Bureau Veritas
Pato Branco

Solicitamos análise e parecer referente ao presente protocolo.

Eng. Paulo Roberto Melani
Gerente de Obras e Serviços
DER/ERVC - Pato Branco

Assinatura Qualificada realizada por: **Paulo Roberto Melani** em 05/09/2022 08:32. Inserido ao protocolo **17.705.952-8** por: **Paulo Roberto Melani** em: 05/09/2022 08:31.
Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento com o código: **a2061790555ae8258f2da7e72a9a8cc5**.

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 144a
Mov. 51

Documento: **DESPACHO_24.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Paulo Roberto Melani** em 05/09/2022 08:32.

Inserido ao protocolo **17.705.952-8** por: **Paulo Roberto Melani** em: 05/09/2022 08:31.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **a2061790555ae8258f2da7e72a9a8cc5**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 145
Mov. 52

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

ESCRITORIO REG. VALE DO CHOPIM

Protocolo:	17.705.952-8
Assunto:	Ofício no 611/2021 encaminhado ao Governador, Carlos Massa Ratinho Junior, solicitando recursos financeiros.
Interessado:	MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
Data:	06/09/2022 11:19

DESPACHO

Ao
Eng Paulo Roberto Melani
Gerente de Obras e Serviços - DER/PR

Diante da análise dos documentos apresentados, acredito que houve algum equívoco na apresentação dos mesmos por parte do município, pois na pasta constam apenas 3 arquivos e sem as correções solicitadas.

Atenciosamente,

Amanda Valandro da Silva
Equipe Bureau Veritas, ER Vale do Chopim - DER/PR

Assinatura Avançada realizada por: **Amanda Valandro** em 06/09/2022 11:20. Inserido ao protocolo **17.705.952-8** por: **Amanda Valandro** em: 06/09/2022 11:19.
Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento com o código: **447b38b586743e1d5c7587056b764b5a**.

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 145a
Mov. 52

Documento: **DESPACHO_25.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Amanda Valandro** em 06/09/2022 11:20.

Inserido ao protocolo **17.705.952-8** por: **Amanda Valandro** em: 06/09/2022 11:19.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento com o código:
447b38b586743e1d5c7587056b764b5a.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 146
Mov. 53

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

ESCRITORIO REG. VALE DO CHOPIM

Protocolo:	17.705.952-8
Assunto:	Ofício no 611/2021 encaminhado ao Governador, Carlos Massa Ratinho Junior, solicitando recursos financeiros.
Interessado:	MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
Data:	06/09/2022 14:10

DESPACHO

A
Maria Augusta Gadens
SEIL/DFIL - Curitiba

Conforme informação da empresa supervisora, retornamos para providências.

Eng. Paulo Roberto Melani
Gerente de Obras e Serviços
DER/ERVC - Pato Branco

Assinatura Qualificada realizada por: **Paulo Roberto Melani** em 06/09/2022 14:11. Inserido ao protocolo **17.705.952-8** por: **Paulo Roberto Melani** em: 06/09/2022 14:10.
Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento com o código: **d934957dae640947d28f18b67b9f7a9c**.

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 146a
Mov. 53

Documento: **DESPACHO_26.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Paulo Roberto Melani** em 06/09/2022 14:11.

Inserido ao protocolo **17.705.952-8** por: **Paulo Roberto Melani** em: 06/09/2022 14:10.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento com o código:
d934957dae640947d28f18b67b9f7a9c.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 147
Mov. 54

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

DEPARTAMENTO DE FOMENTO A INFRAESTRUTURA MUNICIPAL PARA ACOES DE

Protocolo:	17.705.952-8
Assunto:	Ofício no 611/2021 encaminhado ao Governador, Carlos Massa Ratinho Junior, solicitando recursos financeiros.
Interessado:	MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
Data:	09/09/2022 10:24

DESPACHO

A Prefeitura Municipal de Chopinzinho

Favor atender as solicitações necessárias as quais estão inseridas nocampo Documento:
INFORMAÇÃO N 007/2022 (fls.:136 a 139). Data: 22/08/2022

Pois conforme descrito no despacho 25 (fl.: 145) o Município não apresentou as correções necessárias, apresentando os mesmos documentos já anexados anteriormente.

Obs01.: Favor enviar somente os documentos que sofreram alterações, emPDF separados dentro de uma pasta compactada (.zip ou .rar) einseri-la nocampo "Rascunho".
Obs 02.: Favor apresentar os documentos conforme já solicitados, o documento dimensionamento deve vir separado do memorial descrito e todos devem estar assinados e data atualizada.

Atenciosamente,
Maria Augusta Gadens
(41) 3304-8526
DFIL/SEIL

Inserido ao protocolo **17.705.952-8** por: **Maria Augusta Gadens** em: 09/09/2022 10:24. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **7c41d40183f6be873651e369226927a0**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 148
Mov. 55

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

DEPARTAMENTO DE FOMENTO A INFRAESTRUTURA MUNICIPAL PARA ACOES DE

Protocolo:	17.705.952-8
Assunto:	Ofício no 611/2021 encaminhado ao Governador, Carlos Massa Ratinho Junior, solicitando recursos financeiros.
Interessado:	MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
Data:	24/10/2022 15:12

DESPACHO

Ao DER/PR

Conforme solicitado INFORMAÇÃO N 007/2022 (fl. 136) a Prefeitura de Chopinzinho enviou as documentações visando atender as correções necessárias, os quais constam no campo:

Rascunho- CORRECOES.24.10.2022.zip- 24/10/2022 15:10

Atenciosamente,
Maria Augusta Gadens
(41) 3304-8526
DFIL/SEIL

Inserido ao protocolo **17.705.952-8** por: **Maria Augusta Gadens** em: 24/10/2022 15:12. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **a609ef987e1c9e67b6913dbd2d29ffe5**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 149
Mov. 56

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

ESCRITORIO REG. VALE DO CHOPIM

Protocolo:	17.705.952-8
Assunto:	Ofício no 611/2021 encaminhado ao Governador, Carlos Massa Ratinho Junior, solicitando recursos financeiros.
Interessado:	MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
Data:	03/11/2022 08:58

DESPACHO

A
Eng. Amanda Valandro
Bureau Veritas
Pato Branco

Solicitamos análise e parecer referente ao presente protocolo.

Eng. Paulo Roberto Melani
Gerente de Obras e Serviços
DER/ERVC - Pato Branco

Assinatura Qualificada realizada por: **Paulo Roberto Melani** em 03/11/2022 08:59. Inserido ao protocolo **17.705.952-8** por: **Paulo Roberto Melani** em: 03/11/2022 08:58.
Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento com o código: **367cba7df7966ef0570bfa361066adad**.

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 149a
Mov. 56

Documento: **DESPACHO_29.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Paulo Roberto Melani** em 03/11/2022 08:59.

Inserido ao protocolo **17.705.952-8** por: **Paulo Roberto Melani** em: 03/11/2022 08:58.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento com o código:
367cba7df7966ef0570bfa361066adad.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 150
Mov. 57

INFORMAÇÃO N° 010/2022

Interessado: Município de Chopinzinho – PR.

Protocolo : 17.705.952-8

Assunto : Solicita liberação de recursos para construção de um trevo com a finalidade de proporcionar melhores condições de trafegabilidade e organização do trânsito na PR-281.

Ao

Engº Paulo Roberto Melani
Gerente de Obras e Serviços
DER/PR

Após análise na documentação enviada pelo município, verificamos que alguns apontamentos feitos na informação nº007/2022, não foram atendidos, portanto seguem novamente as observações realizadas:

- Como foi mantida no projeto de sinalização, a placa A-3, pede-se então, para alterar a cor de fundo dela para branco, pois trata-se de uma placa educativa e não de advertência, como designa o Manual de Sinalização Vertical Indicativa do CONTRAN no item 5.3:

Significado	Têm a função de educar o usuário da via quanto ao comportamento adequado e seguro no trânsito, através de mensagens que reforçam normas gerais de circulação e conduta. Apresentam a forma retangular, com a cor de fundo e da orla externa branca, legenda, pictograma, orla interna e tarja na cor preta, exceto o pictograma para pessoas com deficiência, com a cor de fundo azul e sinal na cor branca. Os pictogramas estão especificados no Capítulo 4 – Item 4.4 e apresentados no Apêndice.
Princípios de utilização	Podem ser utilizadas ao longo das vias e em locais onde se costuma observar desobediência à sinalização e/ou às regras gerais de circulação e conduta de pedestres e condutores de veículos.

Inserido ao protocolo **17.705.952-8** por: **Amanda Valandro** em: 28/11/2022 21:04. As assinaturas deste documento constam às fls. 151a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **5d6ebdd0e868753c587e3348450233b3**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 151
Mov. 57

- Sobre a observação: “Detalhar e verificar a inclusão do serviço para realocação do redutor de velocidade (fresagem), bem como as quantidades de CBUQ e CAP”, verificou-se a inclusão do serviço de fresagem para a realocação do redutor de velocidade, porém para a segunda observação, fez-se uma composição de serviço “Redutor de Velocidade”, para a implantação de lombada, a qual é mais onerosa, sendo que o necessário, seria somente calcular a quantidade de CBUQ, CAP, pintura de ligação e emulsão RR-1C para a execução da lombada e somar aos itens correspondentes que já contam na planilha de orçamento (C.B.U.Q. excl. fornec. do CAP (até 10.000 t), Fornecimento de CAP-50/70, Pintura de ligação excl. fornec. da emulsão e Fornecimento de emulsão asfáltica RR-1C);

Pato Branco, 28 de novembro de 2022.

AMANDA VALANDRO DA SILVA:08126449993

Assinado de forma digital por AMANDA VALANDRO DA SILVA:08126449993
Dados: 2022.11.28 21:02:08 -03'00'

Amanda Valandro da Silva

Equipe Bureau Veritas, ER Vale do Chopim - DER/PR

RIO DE JANEIRO | RJ
Rua Evaristo da Veiga, 65 – Sala 201 – Centro
CNPJ/MF 33.177.148/0001- 55
www.bureauveritas.com.br/pt-br

Inserido ao protocolo **17.705.952-8** por: **Amanda Valandro** em: 28/11/2022 21:04. As assinaturas deste documento constam às fls. 151a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **5d6ebdd0e868753c587e3348450233b3**.

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 151a
Mov. 57

Documento: **Informacaon0102022_Consideracoescorrecoesconvenio_municipiodeChopinzinho.pdf**.

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Amanda Valandro da Silva** em 28/11/2022 21:02.

Assinatura Avançada realizada por: **Amanda Valandro (XXX.264.499-XX)** em 28/11/2022 21:05 Local: DER/ERCHOPIM.

Inserido ao protocolo **17.705.952-8** por: **Amanda Valandro** em: 28/11/2022 21:04.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento com o código:
5d6ebdd0e868753c587e3348450233b3.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 152
Mov. 58

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

ESCRITORIO REG. VALE DO CHOPIM

Protocolo:	17.705.952-8
Assunto:	Ofício no 611/2021 encaminhado ao Governador, Carlos Massa Ratinho Junior, solicitando recursos financeiros.
Interessado:	MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
Data:	29/11/2022 08:13

DESPACHO

A
Sra. Maria Augusta Gadens
SEIL/DFIL - Curitiba

Encaminhamos análise da empresa supervisora Bureau Veritas em relação a solicitação de convênio no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), para construção de trevo de acesso a área
Industrial de Chopinzinho na PR-281, no município de Chopinzinho.
Conforme avaliação da empresa supervisora, solicitamos as correções citadas, o que após poderá ser dado andamento ao convênio solicitado.

Eng. Paulo Roberto Melani
Gerente de Obras e Serviços
DER/ERVC - Pato Branco

Assinatura Qualificada realizada por: **Paulo Roberto Melani** em 29/11/2022 08:13. Inserido ao protocolo **17.705.952-8** por: **Paulo Roberto Melani** em: 29/11/2022 08:13.
Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento com o código: **b5f104be9b183f9a43caf15cd499f154**.

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 152a
Mov. 58

Documento: **DESPACHO_30.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Paulo Roberto Melani** em 29/11/2022 08:13.

Inserido ao protocolo **17.705.952-8** por: **Paulo Roberto Melani** em: 29/11/2022 08:13.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento com o código:
b5f104be9b183f9a43caf15cd499f154.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 153
Mov. 59

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

DEPARTAMENTO DE FOMENTO A INFRAESTRUTURA MUNICIPAL PARA ACOES DE

Protocolo:	17.705.952-8
Assunto:	Ofício no 611/2021 encaminhado ao Governador, Carlos Massa Ratinho Junior, solicitando recursos financeiros.
Interessado:	MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
Data:	29/11/2022 11:36

DESPACHO

A Prefeitura Municipal de Chopinzinho

Favor atender as solicitações necessárias as quais estão inseridas no campo Documento:

INFORMAÇÃO N 010/2022 (fl.: 150). Data: 28/11/2022

Obs.: Favor enviar somente os documentos que sofreram alterações, em PDF separados dentro de uma pasta compactada (.zip ou .rar) e inseri-la no campo "Rascunho".

Atenciosamente,
Maria Augusta Gadens
(41) 3304-8526
DFIL/SEIL

Inserido ao protocolo **17.705.952-8** por: **Maria Augusta Gadens** em: 29/11/2022 11:36. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **54aa1e496e43b12457f8516c4ee7cb93**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 154
Mov. 60

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

DEPARTAMENTO DE FOMENTO A INFRAESTRUTURA MUNICIPAL PARA ACOES DE

Protocolo:	17.705.952-8
Assunto:	Ofício no 611/2021 encaminhado ao Governador, Carlos Massa Ratinho Junior, solicitando recursos financeiros.
Interessado:	MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
Data:	01/12/2022 16:22

DESPACHO

Ao DER/PR

Conforme solicitado na INFORMAÇÃO N 010/2022 (fl. 150) a prefeitura de Chopinzinho enviou as documentações visando atender as correções necessárias, os quais constam no campo:

Rascunho - SEIL30112022.rar - 01/12/2022

Atenciosamente,
Maria Augusta Gadens
(41) 3304-8526
DFIL/SEIL

Inserido ao protocolo **17.705.952-8** por: **Maria Augusta Gadens** em: 01/12/2022 16:22. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **215a771e21bbf36b85fa5cbf54e5cade**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 155
Mov. 61

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

ESCRITORIO REG. VALE DO CHOPIM

Protocolo:	17.705.952-8
Assunto:	Ofício no 611/2021 encaminhado ao Governador, Carlos Massa Ratinho Junior, solicitando recursos financeiros.
Interessado:	MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
Data:	02/12/2022 08:08

DESPACHO

A
Eng. Amanda Valandro
Bureau Veritas
Pato Branco

Solicitamos análise e parecer referente ao presente protocolo.

Eng. Paulo Roberto Melani
Gerente de Obras e Serviços
DER/ERVC - Pato Branco

Assinatura Qualificada realizada por: **Paulo Roberto Melani** em 02/12/2022 08:09. Inserido ao protocolo **17.705.952-8** por: **Paulo Roberto Melani** em: 02/12/2022 08:08.
Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento com o código: **5ce7c1a40c7b5ee67b2e1c1a1df1180f**.

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 155a
Mov. 61

Documento: **DESPACHO_33.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Paulo Roberto Melani** em 02/12/2022 08:09.

Inserido ao protocolo **17.705.952-8** por: **Paulo Roberto Melani** em: 02/12/2022 08:08.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento com o código:
5ce7c1a40c7b5ee67b2e1c1a1df1180f.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 156
Mov. 62

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

ESCRITORIO REG. VALE DO CHOPIM

Protocolo:	17.705.952-8
Assunto:	Ofício no 611/2021 encaminhado ao Governador, Carlos Massa Ratinho Junior, solicitando recursos financeiros.
Interessado:	MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
Data:	02/12/2022 10:18

DESPACHO

Ao
Eng. Paulo Roberto Melani
Gerente de Obras e Serviços DER/ERVC - Pato Branco

Todas as solicitações foram atendidas pelo município, sem mais considerações a fazer.

Eng. Amanda Valandro
Bureau Veritas Pato Branco

Assinatura Avançada realizada por: **Amanda Valandro (XXX.264.499-XX)** em 02/12/2022 10:18 Local: DER/ERCHOPIM Inserido ao protocolo **17.705.952-8** por: **Amanda Valandro** em: 02/12/2022 10:18. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **fbe113e55b64170f566fdad1c4d280c7**.

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 156a
Mov. 62

Documento: **DESPACHO_34.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Amanda Valandro (XXX.264.499-XX)** em 02/12/2022 10:18 Local: DER/ERCHOPIM.

Inserido ao protocolo **17.705.952-8** por: **Amanda Valandro** em: 02/12/2022 10:18.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento com o código:
fbe113e55b64170f566fdad1c4d280c7.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 157
Mov. 63

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

ESCRITORIO REG. VALE DO CHOPIM

Protocolo:	17.705.952-8
Assunto:	Ofício no 611/2021 encaminhado ao Governador, Carlos Massa Ratinho Junior, solicitando recursos financeiros.
Interessado:	MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
Data:	02/12/2022 11:06

DESPACHO

A
Sra. Maria Augusta Gadens
SEIL/DFIL - Curitiba

Encaminhamos análise da empresa Bureau Veritas em relação a solicitação de convênio no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), para obra de construção de um trevo de acesso a área industrial de Chopinzinho.

Conforme avaliação da supervisora todos as solicitações foram atendidas, podendo dar andamento so processo.

Eng. Paulo Roberto Melani
Gerente de Obras e Serviços
DER/ERVC - Pato Branco

Assinatura Qualificada realizada por: **Paulo Roberto Melani** em 02/12/2022 11:07. Inserido ao protocolo **17.705.952-8** por: **Paulo Roberto Melani** em: 02/12/2022 11:06.
Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento com o código: **2516ad0c20d59f4f3c1259958a2f1b6d**.

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 157a
Mov. 63

Documento: **DESPACHO_35.pdf**.

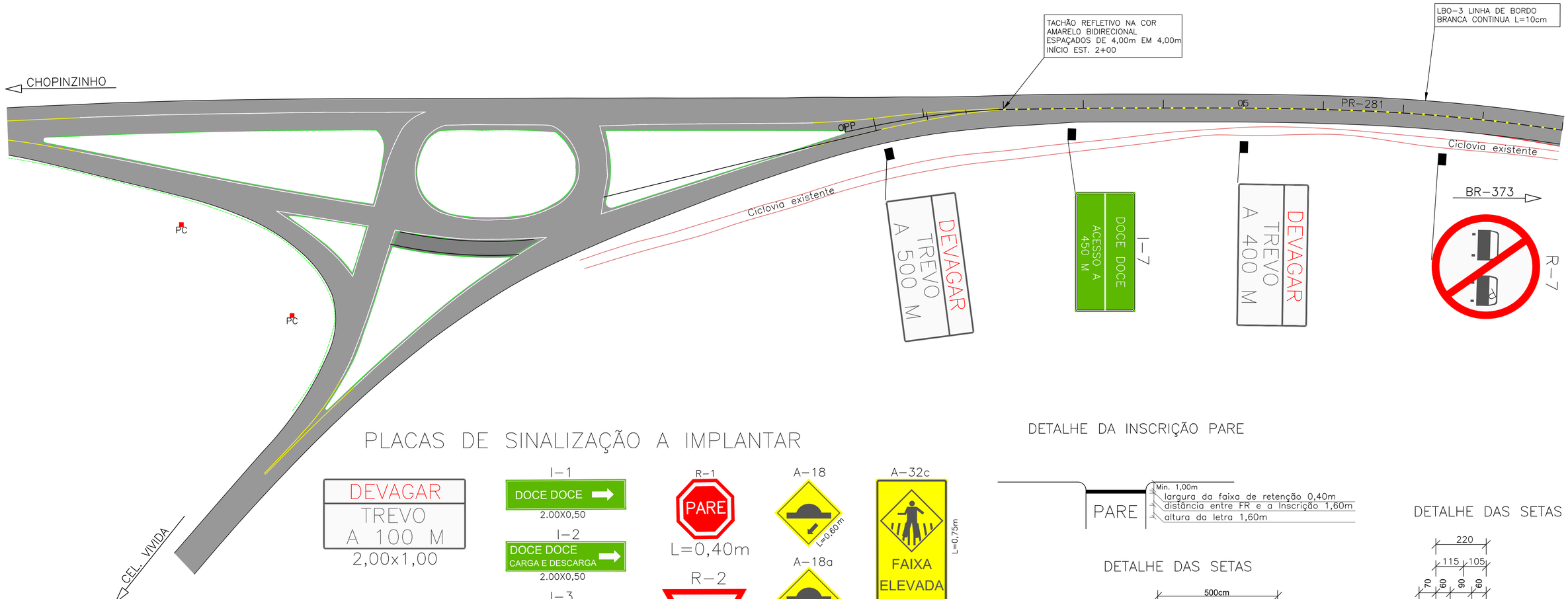
Assinatura Qualificada realizada por: **Paulo Roberto Melani** em 02/12/2022 11:07.

Inserido ao protocolo **17.705.952-8** por: **Paulo Roberto Melani** em: 02/12/2022 11:06.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento com o código:
2516ad0c20d59f4f3c1259958a2f1b6d.

PROTOCOLO
Fls. 158
Mem. 64
INTENDÊNCIA DO CONTRATO



PLACAS DE SINALIZAÇÃO A IMPLANTAR

DEVAGAR
TREVO
A 100 M
2,00x1,00

DEVAGAR
TREVO
A 200 M
2,00x1,00

REDUZA A
VELOCIDADE
2,00x1,00

DEVAGAR
TREVO
A 400 M
2,00x1,00

DEVAGAR
TREVO
A 500 M
2,00x1,00

I-1
DOCE DOCE
2.00X0,50

I-2
DOCE DOCE
CARGA E DESCARGA
2.00X0,50

I-3
DOCE DOCE
ESTACIONAMENTO
2.00X0,50

I-4
DOCE DOCE
RETORNO A 200 M
2.00X1,00

I-5
DOCE DOCE
RETORNO A 400 M
2.00X1,00

I-6
DOCE DOCE
RETORNO A 1000 M
2.00X1,00

I-7
DOCE DOCE
ACESSO A 450 M
2.00X1,00

R-1
PARE
L=0,40m

R-2
L=0,90m

R-7
ø 1,00m

R-19a
40 km/h
ø 1,00m

A-18
L=0,60m

A-18a
A 100m
L=0,60m

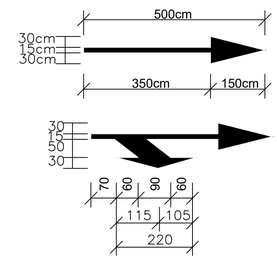
A-32c
FAIXA ELEVADA
L=0,75m
L=0,50m

A-32d
FAIXA ELEVADA
L=0,75m
L=0,50m

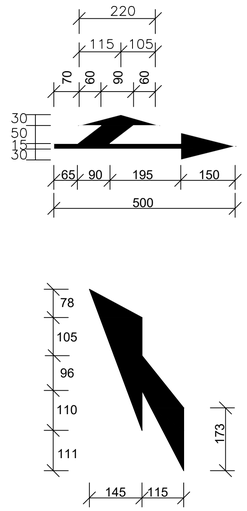
A-32e
FAIXA ELEVADA A 100m
L=0,75m
L=0,50m

DETALHE DA INSCRIÇÃO PARE

DETALHE DAS SETAS



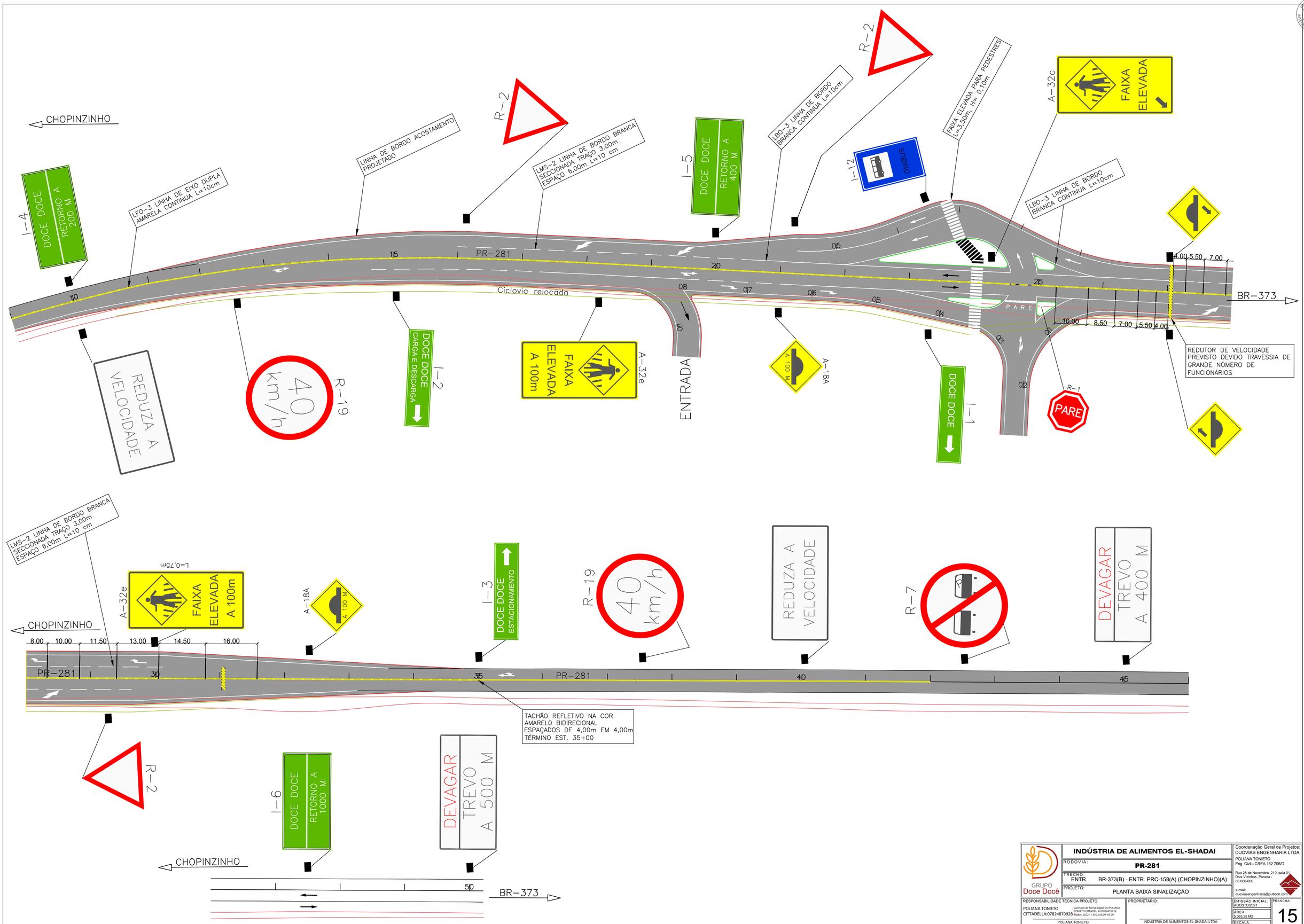
DETALHE DAS SETAS



GRUPO Doce Docê	**INDÚSTRIA DE ALIMENTOS EL-SHADAI**	Coordenação Geral de Projetos: DUOVIAS ENGENHARIA LTDA
	RODOVIA: **PR-281**	POLIANA TONIETO Eng. Civil - CREA 162.706/D
	TRECHO: ENTR. BR-373(B) - ENTR. PRC-158(A) (CHOPINZINHO)(A)	Rua 28 de Novembro, 210, sala 01, Dois Vizinhos, Paraná - 85.660-000
	PROJETO: PLANTA BAIXA SINALIZAÇÃO	e-mail: duoviasengenharia@outlook.com
RESPONSABILIDADE TÉCNICA PROJETO: POLIANA TONIETO CITTADELLA:07824870928 Assinado de forma digital por POLIANA TONIETO:CITTADELLA:07824870928 Dados: 2022.11.30 22:54:49 -03'00' POLIANA TONIETO Eng. Civil - CREA PR 162.706/D	PROPRIETÁRIO: INDUSTRIA DE ALIMENTOS EL-SHADAI LTDA CNPJ: 04.182.987/0001-83	EMISSÃO INICIAL: AGOSTO/2021 ÁREA: 5.063,25 M2 ESCALA: 1:500	PRANCHA: 14

Inserido ao protocolo **17.705.952-8** por: **Maria Augusta Gadens** em: 05/12/2022 11:04. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **1a0bd92f53a7691fa3b77ffced667b4a**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 159
Mem. 65

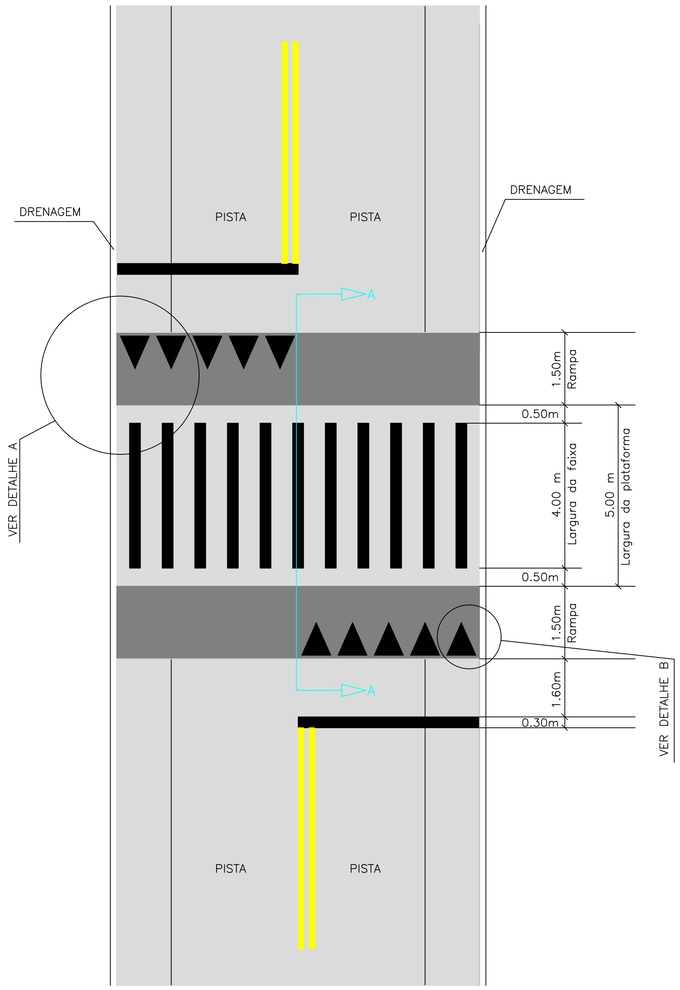


GRUPO Doce Docê	**INDÚSTRIA DE ALIMENTOS EL-SHADAI**	Coordenação Geral de Projetos: DUOVIAS ENGENHARIA LTDA.
	RODOVIA: **PR-281**	POLIANA TONIETO Eng. Civil - CREA 182.706/D
	TRECHO: ENTR. BR-373(B) - ENTR. PRC-158(A) (CHOPINZINHO)(A)	Rua 28 de Novembro, 210, sala 01 Dois Vizinhos, Paraná - 85.660-000
	PROJETO: PLANTA BAIXA SINALIZAÇÃO	e-mail: duoviasengenharia@outlook.com
RESPONSABILIDADE TÉCNICA PROJETO: POLIANA TONIETO CITTADELLA:07824870928 Assinado de forma digital por POLIANA TONIETO CITTADELLA:07824870928 Dados: 2022.11.30 22:53:09 -03'00' POLIANA TONIETO Eng. Civil - CREA PR 182.706/D	PROPRIETÁRIO: INDUSTRIA DE ALIMENTOS EL-SHADAI LTDA CNPJ: 04.182.987/0001-63	EMISSÃO INICIAL: AGOSTO/2021 ÁREA: 5.063,25 M2 ESCALA: 1:500	PRANCHA: 15

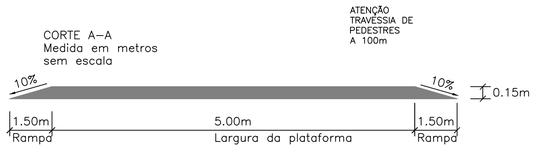
Inserido ao protocolo **17.705.952-8** por: **Maria Augusta Gadens** em: 05/12/2022 11:04. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **61873a17e1541cb9f78521b52c922c6**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 160
Mov. 66

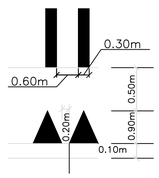
DETALHE FAIXA TRAVESSIA
DE PEDESTRE ELEVADA
SEM ESCALA
MEDIDAS EM METRO



CORTE A–A
Medida em metros
sem escala



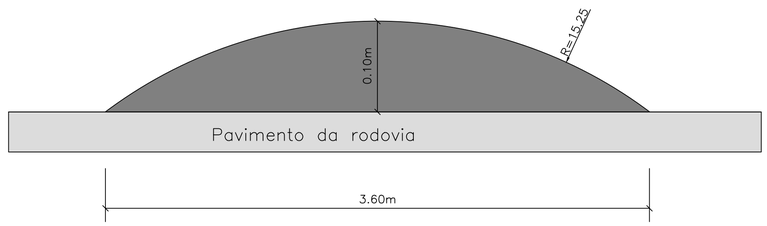
DETALHE A



DETALHE B



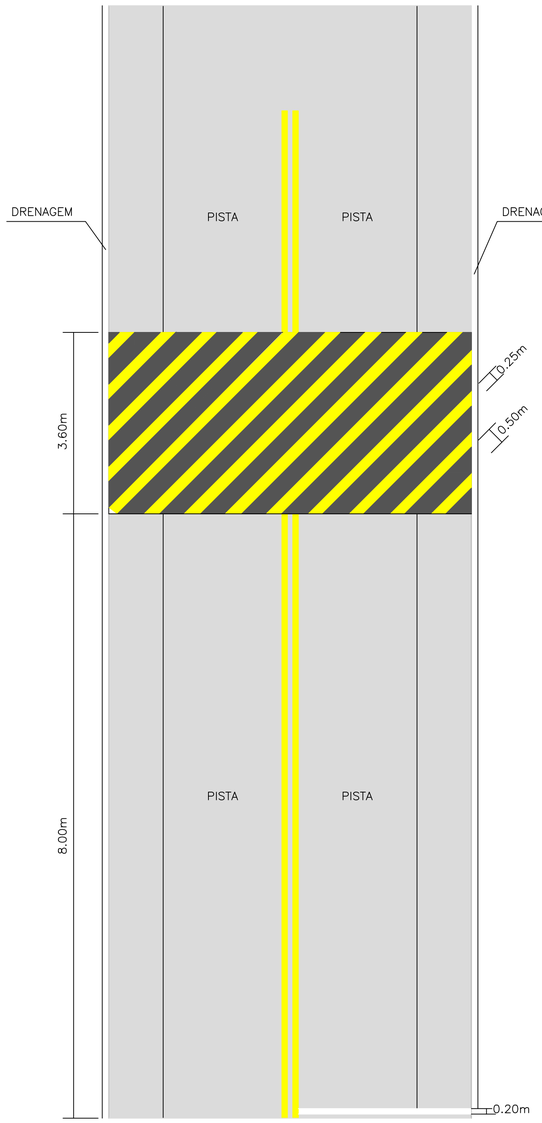
REDUTOR DE VELOCIDADE (LOMBADA TIPO II)
SEM ESCALA
MEDIDAS EM METRO



LOMBADA NÃO DEVE INVADIR SARJETA

UTILIZAR GABARITO NA EXECUÇÃO DA LOMBADA

SEGUIR RESOLUÇÃO DO CONTRAN.



GRUPO Doce Docê	**INDÚSTRIA DE ALIMENTOS EL-SHADAI**	Coordenação Geral de Projetos: DUOVIAS ENGENHARIA LTDA
	RODOVIA: **PR-281**	POLIANA TONIETO Eng. Civil - CREA 162.706/D
	TRECHO: ENTR. BR-373(B) - ENTR. PRC-158(A) (CHOPINZINHO)(A)	Rua 28 de Novembro, 210, sala 01 Dois Vizinhos, Paraná - 85.660-000
	PROJETO: DETALHAMENTO FAIXA ELEVADA E REDUTOR DE VELOCIDADE A IMPLANTAR	e-mail: duoviasengenharia@outlook.com
RESPONSABILIDADE TÉCNICA PROJETO: POLIANA TONIETO CITTADELLA:07824870928 Assinado de forma digital por POLIANA TONIETO CITTADELLA:07824870928 Dados: 2022.10.21 17:25:19 -03'00' POLIANA TONIETO Eng. Civil - CREA PR 162.706/D	PROPRIETÁRIO: INDUSTRIA DE ALIMENTOS EL-SHADAI LTDA CNPJ: 04.182.987/0001-83	EMISSÃO INICIAL: AGOSTO/2021 ÁREA: 5.063,25 M2 ESCALA: SEM ESCALA	PRANCHA: 16

Inserido ao protocolo **17.705.952-8** por: **Maria Augusta Gadens** em: 05/12/2022 11:04. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **569002320d4b2fa4453412df37a9353a**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 161
Mov. 67

MUNICÍPIO: Chopinzinho – PR
TRECHO: Rodovia PR 281, km 451,50
SUBTRECHO: Entr. da BR 373 (B) - Entr. da PRC 158 (A)
ÁREA: 7.332,170 m2

PROJETO DE ENGENHARIA PARA IMPLANTAÇÃO DO ACESSO A FÁBRICA DOCE DOCÊ

MEMORIAL DESCRITIVO

POLIANA TONIETO CITTADELLA:07824870928

Assinado de forma digital por POLIANA TONIETO CITTADELLA:07824870928
Dados: 2022.10.24 14:14:30 -03'00'

MAIO/2022

Duovias Engenharia Ltda

Inserido ao protocolo **17.705.952-8** por: **Maria Augusta Gadens** em: 05/12/2022 11:04. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **e8e57fc3423a4a4756874185a2f00de3**.
1Doc: Memorando 3.515/2023 | Anexo: Processo_17_705_952_8_1.pdf (114/312) 375/830

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 162
Mov. 67

SUMÁRIO

1. PROJETOS 3

1.1 PROJETO GEOMÉTRICO 4

1.2 PROJETO DE TERRAPLANAGEM 9

1.3 PROJETO DE DRENAGEM 15

1.4 PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO 23

1.5 PROJETO DE SINALIZAÇÃO 35

1.6 PROJETO DE OBRAS COMPLEMENTARES 77

2. ESPECIFICAÇÕES DE SERVIÇOS 79

Inserido ao protocolo **17.705.952-8** por: **Maria Augusta Gadens** em: 05/12/2022 11:04. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **e8e57fc3423a4a4756874185a2f00de3**.

1Doc: Memorando 3.515/2023 | Anexo: Processo_17_705_952_8_1.pdf (115/312) 376/830

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 163
Mov. 67

1. PROJETOS

Inserido ao protocolo **17.705.952-8** por: **Maria Augusta Gadens** em: 05/12/2022 11:04. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **e8e57fc3423a4a4756874185a2f00de3**.
1Doc: Memorando 3.515/2023 | Anexo: Processo_17_705_952_8_1.pdf (116/312) 377/830

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 164
Mov. 67

1.1 PROJETO GEOMÉTRICO

O projeto geométrico foi desenvolvido sobre a base topográfica dos Estudos Topográficos, orientado pelos Manuais e Normas do DER/PR e do DNIT, tal como o Manual de Projeto Geométrico de Travessias Urbanas, edição 2010, DNIT.

Trata-se de uma rodovia com urbanização nas margens, em área urbanizada e pré-urbanizada, com função determinante de interligação a indústrias.

O objetivo principal deste projeto é a implantação de trevo de acesso a fábrica Doce Docê, considerando as demandas atuais e futuras do tráfego não motorizado.

O trecho está localizado na rodovia PR-281 - km 451,50, contendo área total de 7.332,170 m2, e extensão total de 540,00 m

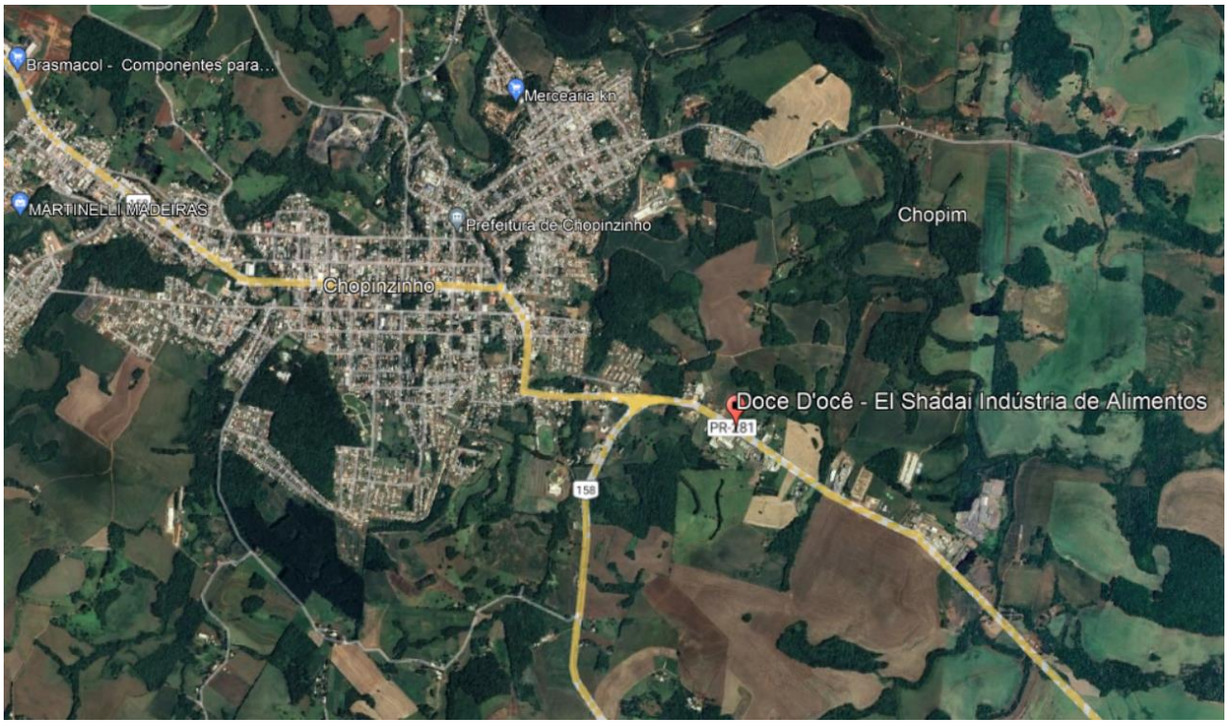


Figura 1 – Localização do Traçado

1.1.1 Considerações Iniciais

Sobre base cartográfica, obtida através do levantamento planialtimétrico cadastral, foi lançado o eixo de projeto em planta, calculado todos os elementos de curvas e tangentes relevantes e estaqueado de 20,00m em 20,00m. A partir deste eixo obtendo-se o perfil longitudinal do terreno para a elaboração do projeto em perfil. Estas operações foram executadas com auxílio do “software POSIÇÃO”, específico para projeto geométrico e terraplenagem.

Inserido ao protocolo **17.705.952-8** por: **Maria Augusta Gadens** em: 05/12/2022 11:04. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **e8e57fc3423a4a4756874185a2f00de3**.
1Doc: Memorando 3.515/2023 | Anexo: Processo_17_705_952_8_1.pdf (117/312) 378/830

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 165
Mov. 67

1.1.2 Características de Projeto

Trata-se de uma rodovia com urbanização nas margens, em área urbanizada e pré-urbanizada, classificada com classe III, conforme as diretrizes do manual do DNIT.

Os elementos da seção e suas dimensões são apresentados a seguir:

1) Pista:

- Classe da Rodovia: III;
- Velocidade diretriz: 40 km/h;
- Rampa máxima: 6,39% em 60 m;
- Pista de rolamento: 3,50 m.

2) Demais elementos da seção:

- Declividade transversal da pista 2%;
- Largura da faixa de domínio da rodovia: 25,00 m;
- Inclinação dos taludes de corte em solo 1V: 1H;
- Inclinação do talude de aterro: 2V: 3H;

1.1.3 Relatório Fotográfico

O ponto de partida do trecho está localizado nas coordenadas geográficas 25°51'38.5"S 52°30'41.3"W, com extensão total de 540,00 m.

Inserido ao protocolo **17.705.952-8** por: **Maria Augusta Gadens** em: 05/12/2022 11:04. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **e8e57fc3423a4a4756874185a2f00de3**.
1Doc: Memorando 3.515/2023 | Anexo: Processo_17_705_952_8_1.pdf (118/312) 379/830



Figura 2 - Relatório fotográfico do ponto de partida do trecho.

Coordenada Geográfica: 25°51'38.5"S 52°30'41.3"W

Inserido ao protocolo **17.705.952-8** por: **Maria Augusta Gadens** em: 05/12/2022 11:04. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **e8e57fc3423a4a4756874185a2f00de3**.

1Doc: Memorando 3.515/2023 | Anexo: Processo_17_705_952_8_1.pdf (119/312) 380/830

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 167
Mov. 67



Figura 3 - Fotos ao longo do trecho.

Coordenada Geográfica: 25°51'41.6"S 52°30'34.9"W

Inserido ao protocolo **17.705.952-8** por: **Maria Augusta Gadens** em: 05/12/2022 11:04. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **e8e57fc3423a4a4756874185a2f00de3**.
1Doc: Memorando 3.515/2023 | Anexo: Processo_17_705_952_8_1.pdf (120/312) 381/830

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 168
Mov. 67





Figura 4 - Foto do ponto final do trecho.

Coordenada Geográfica: 25°51'44.0"S 52°30'30.1"W

Inserido ao protocolo **17.705.952-8** por: **Maria Augusta Gadens** em: 05/12/2022 11:04. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **e8e57fc3423a4a4756874185a2f00de3**.
1Doc: Memorando 3.515/2023 | Anexo: Processo_17_705_952_8_1.pdf (121/312) 382/830

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 169
Mov. 67

1.2 PROJETO DE TERRAPLANAGEM

O projeto de terraplenagem foi executado com base nos elementos dos estudos geotécnicos e no projeto geométrico.

A etapa de Anteprojeto tem por objetivo elaborar a planificação da movimentação de materiais de terraplenagem, quantificando-a e determinando as distâncias de transporte.

O greide calculado e apresentado no projeto geométrico é o de terraplanagem. O de pavimentação é obtido pela soma da espessura do pavimento, em cada um dos segmentos homogêneos em que o trecho foi dividido.

As seções com as dimensões e segmentos onde serão implantados os melhoramentos estão apresentados nos itens Projeto de Terraplenagem e Projeto de Pavimentação do Volume 2: Projeto de Execução.

1.2.1 Considerações Iniciais

O trecho projetado, terá a sua seção transversal da plataforma em alguns pontos alterada. As movimentações de materiais destinam-se a implantação da pavimentação.

Os volumes de corte e aterro foram calculados a partir das seções transversais. Após definição do greide de projeto, as seções foram gabaritadas de acordo com a seção transversal tipo, possibilitando a planimetria das áreas correspondentes a corte e aterro, quantificando e determinando as distâncias de transporte, sendo utilizada as seguintes considerações:

- Utilizando as seções geradas pelo projeto geométrico, foram obtidos os volumes de terraplanagem pelo método da soma das áreas e pela semi-distância;

- Os materiais dos cortes foram classificados visualmente em vistoria a campo;

- Foi considerado o coeficiente de empolamento de 1,35 para os solos classificados em 1ª categoria;

- Os materiais utilizados da camada final de terraplenagem, ou seja, os últimos 60 cm devem ser executados com material com CBR igual ou superior ao adotado no projeto de pavimentação, expansão <2% e grau de compactação de 100% proctor normal;

- As camadas inferiores do aterro serão compactadas em toda a sua altura a 95% do grau de compactação PN;

Inserido ao protocolo **17.705.952-8** por: **Maria Augusta Gadens** em: 05/12/2022 11:04. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **e8e57fc3423a4a4756874185a2f00de3**.
1Doc: Memorando 3.515/2023 | Anexo: Processo_17_705_952_8_1.pdf (122/312) 383/830

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 170
Mov. 67

- A distribuição dos volumes foi realizada buscando diminuir as distâncias de transporte, levando com consideração as características geotécnicas do material e a sua utilização;

- Os taludes foram projetados com inclinação 1(H) / 1(V) em cortes em solo e altura máxima de 6,00 m. As banquetas devem ser executadas no máximo a cada 6,00 m com largura mínima de 2,50 metros.

- Já os taludes de aterro foram projetados com inclinação 3(H) / 2(V) nos aterros e altura máxima de 6,00 m. As baquetas devem ser executadas no máximo a cada 5,00 m, com largura mínima também de 5,00 metros;

- Nos locais onde a geometria encontra-se implantada sobre material de baixa capacidade de suporte, foi considerada a remoção do material inservível e posterior reposição com camada drenante em rocha;

- Os solos utilizados para aterro deverão ser isentos de matérias orgânicas e micáceas, turfas e argilas orgânicas.

- Os serviços de cortes e aterros deverão ser executados em acordo com as Especificações Gerais para Obras Rodoviárias do Departamento de Estradas de Rodagem - DER/PR.

1.2.1.1 Escavação de Cortes

Os cortes são segmentos que requerem escavação no terreno natural para se alcançar a linha do greide projetado, definindo assim transversal e longitudinalmente o corpo estradal. As operações de corte compreendem:

- Escavação dos materiais constituintes do terreno natural até a plataforma de terraplenagem definida pelo projeto;
- Escavação para rebaixamento do leito de terraplenagem, nos casos em que o subleito formado por materiais julgados inadequados. Neste caso, indica-se rebaixamento de 0,40 m. Após remoção do material, deverá ser executado serviço de tratamento do subleito abaixo da escavação de rebaixo, compreendendo escarificação do solo, tratamento de controle de umidade, remoção se conter raízes e compactação. Para determinação de quantidades, foi considerada espessura igual a 0,20 m, abaixo da operação de rebaixamento dos cortes em solo, com serviço de compactação 100% P.I. Após o tratamento do fundo, recompor o

Inserido ao protocolo **17.705.952-8** por: **Maria Augusta Gadens** em: 05/12/2022 11:04. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **e8e57fc3423a4a4756874185a2f00de3**.
1Doc: Memorando 3.515/2023 | Anexo: Processo_17_705_952_8_1.pdf (123/312) 384/830

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 171
Mov. 67

local, em camadas de 0,20 m, e compactar com a mesma energia. Também serão escavados aterros com altura inferior a 0,60 m, proporcionando espaço suficiente para execução da camada final.

- Escavação nos terrenos de fundação de aterros com declividade excessiva (comuns nos alargamentos de aterros existentes) para que estes proporcionem condições para o trabalho dos equipamentos e estabilidade das camadas a serem sobrepostas. No presente projeto nos casos de execução de aterros em meia encosta, onde o terreno natural possui inclinação superior a 20%, foi considerado um reaterro em degraus com largura mínima de 1,0 m. O “denteamento” deverá ser considerado para engastamento do aterro, e para garantir a largura mínima de operação de equipamentos de terraplenagem (3,0 m);
- Transporte dos materiais escavados para aterros ou depósito de material excedente.

1.2.1.2 Compactação de Aterros

Os aterros constituem segmentos cuja implantação requer o depósito de materiais, para a composição do corpo estradal segundo os gabaritos de projeto. Os materiais de aterro se originam dos cortes e dos empréstimos.

As operações de aterro compreendem a descarga, o espalhamento, a correção da umidade e a compactação dos materiais escavados, para a confecção do corpo e da camada final dos aterros propriamente ditos, bem como para a substituição de volumes retirados nos rebaixamentos de plataforma em corte ou nos terrenos de fundação dos próprios aterros.

Os volumes de compactação de aterros foram obtidos através das informações das seções transversais gabaritadas e a mesma metodologia aplicada nos cortes. Importante observar que o serviço de tratamento do fundo dos rebaixos de cortes será quantificado em orçamento no serviço de compactação, com energia equivalente a 100% do Proctor Intermediário.

Os volumes apresentados estão separados em camada final e corpo do aterro. A camada final compreende os 0,60 m (mínimo, ou equivalente às características dos materiais) finais dos aterros e o reaterro dos rebaixos, onde a energia de compactação deverá ser equivalente a 100% do Proctor Intermediário.

Inserido ao protocolo **17.705.952-8** por: **Maria Augusta Gadens** em: 05/12/2022 11:04. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **e8e57fc3423a4a4756874185a2f00de3**.
1Doc: Memorando 3.515/2023 | Anexo: Processo_17_705_952_8_1.pdf (124/312) 385/830

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 172
Mov. 67

O corpo do aterro compreende a porção inferior dos aterros, situada abaixo da camada final, e deverá receber compactação de 100% do Proctor Normal.

No caso de execução de aterros a meia encosta, onde o terreno natural possui inclinação maior que 25% ou de alargamentos nos aterros existentes, foi considerada escavação em degraus. Para efeito de quantitativos, esse volume foi computado como corte e posteriormente reaterrado com o mesmo material, nos casos em que os materiais cumpram com as características para o corpo do aterro.

Os materiais empregados nos aterros são oriundos dos cortes e empréstimos e deverão atender as recomendações das especificações de serviço quanto aos aspectos qualitativos, ou seja, de CBR e de expansão, não sendo permitido o uso de solos de baixa capacidade ou com elevada expansão.

- Corpo de aterro: CBR > 2% e expansão < 4%;
- Camadas finais de terraplenagem (aterros e cortes): CBR ≥ 9% e expansão < 2%.

1.2.2 Seções Transversais e Notas de Serviço

As seções transversais foram obtidas com auxílio do software Topograph. As Notas de Serviço (NS) e os volumes de terraplanagem foram calculadas com base nas seções desenvolvidas.

1.2.3 Seções Tipo

Todas as seções-tipo representadas foram desenhadas na escala 1:100 da horizontal e 1:200 da vertical. Indicam ainda, o detalhamento das banquetas, bermas, taludes de corte e aterro nas diversas situações. Sendo adotado os modelos dos projetos padrões de geometria, conforme seção tipo de corte e aterro abaixo.

1.2.4 Seleção dos Materiais

Para seleção de materiais de terraplenagem, deve-se avaliar as características mecânicas e físicas através dos ensaios descritos na instrução para serviços geotécnicos.

O material de aterro pode ser solo, pedregulho ou solo contendo fragmentos de rochas. Os parâmetros de projeto são a capacidade de suporte do material e a expansão. Em princípio e salvo outra indicação, devem ser obedecidos os seguintes valores, conforme especificação técnica do item aterros de terraplenagem:

- aterro: no caso do corpo de aterro ser constituído por solos expansivos, SE, ou solos expansivos saturados, SES, os metros finais do aterro da

Inserido ao protocolo **17.705.952-8** por: **Maria Augusta Gadens** em: 05/12/2022 11:04. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **e8e57fc3423a4a4756874185a2f00de3**.
1Doc: Memorando 3.515/2023 | Anexo: Processo_17_705_952_8_1.pdf (125/312) 386/830

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 173
Mov. 67

plataforma e do talude devem ser executados por solos de comportamento laterítico e compactado na energia normal do ensaio de compactação, conforme indicação de projeto, de forma a envelopar o corpo de aterro. Caso não se disponha de volume suficiente deste material, os metros finais do aterro devem ser executados com solos que apresentem CBR maior ou igual a 6%, expansão menor do que 2% e os últimos 30 cm executados por solo selecionado de comportamento laterítico compactado na energia intermediária do ensaio de compactação;

- corte: no caso do subleito do pavimento apresentar solos expansivos, SE, ou solos expansivos saturados, SES, deve-se substituir o solo, na espessura mínima de 1,50 m, constituído por solos de comportamento laterítico e compactado na energia normal do ensaio de compactação. Caso não se disponha de volume suficiente deste material, a substituição deverá ser executada por solos que apresentem CBR maior ou igual a 6%, expansão menor do que 1% e os últimos 30 cm executados por solo selecionado de comportamento laterítico compactado na energia intermediária do ensaio de compactação.

1.2.5 Categorias de escavação

Os materiais escavados foram classificados de acordo com especificação DER/PR, com apoio de estudos preliminares. Porém, durante a execução do contrato fica por responsabilidade do órgão contratante (DER PR) a classificação dos solos, em material de 1ª, 2ª e 3ª categoria.

O perfil geotécnico apresentado no projeto geotécnico representa as estacas com as prováveis presenças das categorias de escavação, bem como indicação dos ensaios de campo e laboratório que ajudaram a caracterizar o material.

1.2.6 Distribuição de Materiais

A distribuição teórica do material escavado deve definir a origem e o destino dos materiais envolvidos na terraplenagem, considerando seus volumes, as classificações e as distâncias médias de transporte, através da elaboração do diagrama de Bruckner, sendo estabelecidas a partir dos centros de massa, definidos com base no cálculo dos

Inserido ao protocolo **17.705.952-8** por: **Maria Augusta Gadens** em: 05/12/2022 11:04. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **e8e57fc3423a4a4756874185a2f00de3**.
1Doc: Memorando 3.515/2023 | Anexo: Processo_17_705_952_8_1.pdf (126/312) 387/830

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 174
Mov. 67

volumes acumulados e as compensações foram indicadas com o objetivo de minimizar as distâncias. Destacam-se:

- Camada vegetal de 0,20 m: remoção e espalhamento medidos como item de limpeza, em área de planta;
- Camada vegetal excedente aos 0,20 m: atividades de remoção medidas em operações convencionais de corte, em m³. Espalhamento e conformação medidos como item específico para bota-fora;
- Execução de camadas finais de aterro: aproveitando situação de greide com maior porção em aterro, optou-se por utilizar material de área de empréstimo. Tal premissa reduz custos com bota-espera, uma vez que já se é esperado utilização das áreas de empréstimo para outras camadas.

Inserido ao protocolo **17.705.952-8** por: **Maria Augusta Gadens** em: 05/12/2022 11:04. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **e8e57fc3423a4a4756874185a2f00de3**.
1Doc: Memorando 3.515/2023 | Anexo: Processo_17_705_952_8_1.pdf (127/312) 388/830

1.3 PROJETO DE DRENAGEM

O Projeto de Drenagem, faz parte do Projeto de Engenharia Rodoviária para a implantação de acesso a indústria Doce Docê, na Rodovia PR 281, numa extensão de 540,00 m. Foi constituído pela definição, detalhamento e posicionamento dos bueiros a serem prolongados no sistema de drenagem, considerando-se a captação das águas que possam atingir a rodovia, conduzindo-as a situações que assegurem o seu afastamento natural do corpo estradal.

Este projeto teve por objetivo verificar a capacidade de cada bueiro, ou seja, se esta é suficiente para permitir a passagem das águas que escoam pelo terreno natural de um lado para o outro do corpo estradal e a definição dos dispositivos adicionais de drenagem superficiais.

O Projeto está sendo executado de acordo com as recomendações das Instruções de Serviço proposta pelo Departamento Estadual de Estradas de Rodagem do Paraná (DER-PR).

1.3.1 Projeto de Drenagem Superficial

Destina-se a interceptar as águas que chegam ao corpo da estrada, provenientes de áreas adjacentes, e a captar a água pluvial que incida diretamente sobre ela, conduzindo-as para local de deságue seguro, sem causar danos.

Os dispositivos de drenagem adotados para o projeto são:

- Caixas coletoras e de ligação;
- Galerias Celulares Simples e Duplas;
- Bueiros.

Os dispositivos utilizados seguiram o padrão DER, apresentados no Álbum de Projetos – Tipo de Dispositivos de Drenagem.

1.3.1.1 Drenagem Superficial

O sistema de drenagem superficial tem por objetivo captar e interceptar as águas que precipitam sobre o corpo estradal, taludes e áreas que a eles convergem, conduzindo-as para locais de deságue seguro, sem causar erosão nas áreas vizinhas ou comprometer a estabilidade do maciço.

As vazões de contribuição foram determinadas através do método racional, adotando-se os parâmetros a seguir:

Inserido ao protocolo **17.705.952-8** por: **Maria Augusta Gadens** em: 05/12/2022 11:04. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **e8e57fc3423a4a4756874185a2f00de3**.
1Doc: Memorando 3.515/2023 | Anexo: Processo_17_705_952_8_1.pdf (128/312) 389/830

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 176
Mov. 67

- Asfalto e concreto: C = 0,90;
- Talude gramado: C = 0,70;
- Área entre offset e valeta de coroamento: C = 0,50;
- Canteiro gramado: C = 0,40;
- Velocidade Máxima Revestimento de concreto: V = 4,5m/s;
- Velocidade Máxima Revestimento em grama: V = 2,4m/s;
- Período de recorrência para bueiros tubulares: 50 anos;
- Período de recorrência para os demais dispositivos: 10 anos
- Tempo de concentração: 10 minutos.

Para proceder o ao dimensionamento hidráulico das valetas, há necessidade de estimar a descarga de contribuição, utilizando-se o método racional, onde a área de drenagem é limitada pela própria valeta e pela linha do divisor de águas da vertente a montante. A expressão da fórmula racional é:

$$\boldsymbol{Q = \frac{C * i * A}{36 * 10^4}}$$

- Q = descarga de contribuição em m3/s;
- c = coeficiente de escoamento, adimensional, fixado de acordo com o complexo solo cobertura vegetal e declividade do terreno;
- i = intensidade de precipitação, em cm/h para a chuva de projeto, fixada no estudo hidrológico;
- A = área de contribuição, em m2, determinada através de levantamentos topográficos aerofotogramétricos ou expeditos;

Fixada a vazão de contribuição, passa-se para a determinação da capacidade de vazão, utilizando-se a fórmula de Manning, aliada à equação da continuidade.

$$\boldsymbol{V = \frac{1}{n} * R^{2/3} * \sqrt{i_L}}$$

- n = coeficiente de rugosidade de Manning, adimensional;
- R = raio hidráulico, em m; e,
- I_L = declividade longitudinal, em m/m.

$Q = V * A$ (equação da continuidade), onde:

- Q = vazão afluente, em m³/s;
- V = velocidade, em m/s;
- A = área da seção molhada, em m²

Inserido ao protocolo **17.705.952-8** por: **Maria Augusta Gadens** em: 05/12/2022 11:04. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **e8e57fc3423a4a4756874185a2f00de3**.
1Doc: Memorando 3.515/2023 | Anexo: Processo_17_705_952_8_1.pdf (129/312) 390/830

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 177
Mov. 67

Para considerar o aumento da rugosidade, com o passar dos anos, decidiu-se adotar coeficiente de rugosidade n = 0,015, tanto para superfícies revestidas em concreto quanto asfaltadas.

No dimensionamento da Velocidade Máxima Permissível cada dispositivo de drenagem está condicionado ao fator velocidade, o qual não deve ultrapassar os valores pré-estabelecidos, em função do tipo de revestimento utilizado.

Todos os dispositivos de drenagem superficial devem receber revestimento adequado, conforme os estudos e verificação em função das velocidades máximas admissíveis.

- Caixas Coletoras e de ligações:

Tem como objetivos principal:

- Coletar águas provenientes de sarjetas e meios fios e que se destinam aos bueiros de rasante;
- Coletar águas provenientes de pequenos talvegues a montante de bueiros de transposição de talvegues, permitindo sua construção abaixo do terreno natural;
- Coletar águas provenientes de cortes, conduzindo-as a um dispositivo de deságue seguro;
- Permitir a ligação e passagem entre bueiros com diâmetros diferentes;
- Permitir a inspeção de condutos que por elas passam, para verificação de funcionalidade e eficiência, decantação de material em suspensão e serviços de desentupimento, como no caso de drenos profundos.

- Meio fio de concreto:

O dispositivo de meio fio de concreto tipo MF 9A foi utilizado para orientar as faixas de pavimento.

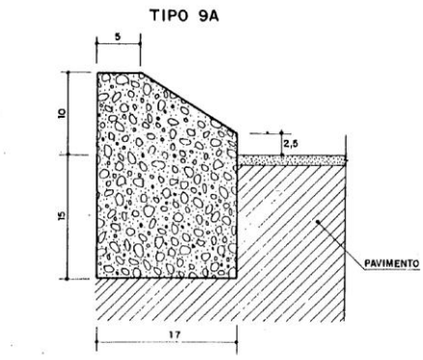


Figura 5 - Meio fio a ser utilizado no projeto.

Inserido ao protocolo **17.705.952-8** por: **Maria Augusta Gadens** em: 05/12/2022 11:04. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **e8e57fc3423a4a4756874185a2f00de3**.
1Doc: Memorando 3.515/2023 | Anexo: Processo_17_705_952_8_1.pdf (130/312) 391/830

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 178
Mov. 67

- Dissipadores de Energia:

Os dissipadores de energia, como o nome indica, são dispositivos destinados a dissipar energia do fluxo d´água, reduzindo consequentemente sua velocidade, quer no escoamento através do dispositivo de drenagem, quer no deságue para o terreno natural.

O dimensionamento hidráulico será função da velocidade de escoamento d`água a montante e da altura do fluxo afluente.

Segundo experiências elaboradas pelo *Bureau of Reclamation* – USA, o ressalto hidráulico que ocorre na bacia de amortecimento é função da variação do número de Froude. E a determinação deste ressalto hidráulico permitirá o dimensionamento do dispositivo.

As caixas de dissipação de energia tipo DEB, aplicáveis às saídas das sarjetas de corte, nos pontos de passagem de corte-aterro, tem forma retangular, construídas em pedras de mão irregular, a qual é assentada sobre uma base de concreto e contida lateralmente por uma parede também de concreto.

1.3.2 Bueiros

Os bueiros têm por objetivo permitir a passagem das águas que escoam pelo terreno natural ou por quaisquer dispositivos de drenagem, de um lado para o outro do corpo estradal.

Os bueiros de greide têm por finalidade conduzir as águas coletadas, pelo sistema de drenagem superficial que escoam até a caixa coletora. Este bueiro poderá ser transversal ou longitudinal ao eixo da pista, capaz de atender a vazão máxima dos meios fios a que estão ligados.

Os bueiros chamados de fundo de grota, ou de talvegue, constituem-se em estruturas construídas para conduzirem as águas dos pequenos cursos d'água permanentes, ou as que provém do fluxo superficial e da drenagem da estrada, por baixo da infraestrutura desta.

O projeto de obras de arte correntes tem a finalidade de determinar a forma mais econômica e suas dimensões, para as determinadas descargas de projeto, dentro das condições locais em que a obra será implantada.

Inserido ao protocolo **17.705.952-8** por: **Maria Augusta Gadens** em: 05/12/2022 11:04. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **e8e57fc3423a4a4756874185a2f00de3**.
1Doc: Memorando 3.515/2023 | Anexo: Processo_17_705_952_8_1.pdf (131/312) 392/830

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 179
Mov. 67

Seguindo-se a IS-203 do DNIT, considerou-se que o dimensionamento dos bueiros deve ser feito considerando-se a obra como canal e verificando-se o seu comportamento como orifício, para os seguintes períodos de recorrência:

- Bueiros Tubulares: TR=15 anos como canal e TR=25 anos como orifício;
- Bueiros Celulares: TR= 25 anos como canal e TR=50 anos como orifício.

Conforme o dimensionamento foi efetuado, o seguinte procedimento para projeto foi seguido:

- Levantamento da seção transversal da obra a ser estudada, gabaritagem da plataforma e taludes sobre as seções levantadas;
- Verificação da capacidade de escoamento das obras de arte corrente;
- Para as obras de arte corrente existentes, com capacidade de escoamento foi realizada a avaliação do cobrimento e das condições de prolongamento;
- Apresentação das seções transversais detalhadas das obras e sua localização em planta.

Serão utilizados neste projeto os seguintes diâmetros de bueiros:

- BSTC ∅ 40 cm;
- BSTC ∅ 60 cm;
- BSTC ∅ 80 cm.

Estas obras deverão ser executadas segundo as indicações constantes nos detalhes típicos de drenagem (VOLUME 2: PROJETO DE DRENAGEM).

1.3.2.1 Dimensionamento Hidráulico

Uma vez conhecida a descarga de cada bacia através do Estudo Hidrológico, procedeu-se a verificação das capacidades dos bueiros que as drenam, a fim de se projetar as novas obras.

Foram obtidos dados regionais de monitoramento das precipitações junto ao Agência Nacional de Águas – ANA, conforme tabela abaixo:

Inserido ao protocolo **17.705.952-8** por: **Maria Augusta Gadens** em: 05/12/2022 11:04. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **e8e57fc3423a4a4756874185a2f00de3**.
1Doc: Memorando 3.515/2023 | Anexo: Processo_17_705_952_8_1.pdf (132/312) 393/830

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 180
Mov. 67

RESUMO ANUAL

ANO	Total Anual	Máxima Diária	Dias de Chuva
MÉDIA	1.947,60	101,90	123,00
MÍNIMA	1.117,40	48,100	77,00
MÁXIMA	2.970,10	239,00	166,00
D PADRÃO	390,30	33,40	18,40

ALTURAS MENSAIS DE PRECIPITAÇÃO (mm)

ANO	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
1990	302,30	108,50	99,00	240,30	158,90	243,40	205,10	304,40	263,90	181,60	179,50	126,30
1991	113,70	39,40	72,50	188,40	50,00	272,80	66,70	54,40	63,70	223,50	153,00	387,20
1992	90,40	235,50	211,30	144,70	603,60	224,00	132,90	179,80	113,00	206,60	189,80	149,60
1993	229,80	94,90	180,40	61,40	326,40	132,60	187,90	22,10	316,20	266,00	121,10	230,60
1994	63,60	260,80	96,20	114,80	222,10	232,60	191,40	12,30	143,30	303,60	317,60	224,20
1995	416,80	115,20	242,70	123,70	15,10	153,00	123,00	34,60	245,60	207,90	65,40	83,20
1996	260,70	214,40	270,30	35,40	62,40	206,30	161,80	67,70	206,80	401,30	105,00	253,50
1997	154,30	210,10	73,70	105,10	278,80	305,70	107,90	227,50	221,60	444,00	215,30	141,30
1998	265,40	247,80	206,80	483,40	137,70	118,50	72,20	259,00	333,60	415,00	43,60	196,00
1999	166,30	251,00	51,20	144,90	101,20	231,90	137,30	4,80	133,80	163,10	47,00	263,10
2000	236,20	250,20	99,60	103,30	130,00	149,80	159,40	125,50	302,10	257,10	67,20	218,30
2001	182,50	316,50	93,00	194,60	163,10	150,50	168,00	111,80	142,00	178,60	244,50	184,60
2002	292,70	56,90	143,90	78,30	326,40	56,40	108,80	143,80	215,80	405,50	359,50	169,20
2003	127,10	152,20	139,20	92,80	35,10	152,50	75,50	44,00	113,50	227,80	184,90	295,00
2004	166,50	56,60	90,60	201,20	295,90	74,50	199,80	47,70	114,30	339,50	228,10	45,50
2005	222,60	37,90	48,30	121,40	268,80	217,40	122,40	113,80	260,10	336,20	55,70	55,50
2006	182,70	65,20	246,90	67,50	5,00	38,00	39,10	105,40	175,70	112,10	237,10	170,20
2007	147,20	75,30	154,90	323,00	287,90	33,40	102,10	24,30	20,40	127,10	218,40	199,00
2008	72,50	51,20	112,70	282,70	75,50	192,40	68,50	165,30	123,80	265,80	141,80	121,80
2009	129,90	180,40	86,30	91,90	246,20	104,70	157,70	115,70	311,20	371,00	122,50	167,30
2010	227,60	160,30	235,00	313,50	129,10	52,00	111,30	52,70	47,30	234,80	93,50	289,40
2011	214,10	161,30	197,20	75,70	39,50	82,30	217,50	370,40	134,00	337,60	154,30	73,00
2012	144,20	196,00	46,40	227,10	83,70	155,50	116,70	2,70	56,20	226,50	57,80	189,10
2013	196,90	223,70	300,50	70,70	274,50	399,90	120,20	97,90	180,10	146,80	159,60	246,90
2014	191,50	155,60	307,50	151,70	174,70	390,20	100,50	43,20	378,40	90,20	177,90	132,10
2015	222,00	189,20	216,70	78,30	118,50	107,70	313,40	64,30	152,90	202,40	266,20	295,60
2016	171,00	218,50	170,20	61,70	241,40	64,40	71,50	205,00	66,70	169,00	149,00	245,60
2017	134,40	156,60	145,40	116,20	192,50	130,10	3,70	107,70	44,00	418,10	292,70	202,80
2018	152,20	70,30	195,10	8,40	77,90	106,40	6,00	81,50	225,90	281,70	175,60	100,40
2019	238,60	244,70	210,50	125,60	236,10	45,10	29,50	16,60	74,80	110,10	210,20	201,20
2020	137,60	151,20	80,20	44,10	173,00	201,70	76,80	152,30	47,40	64,10	100,30	203,00

Valores anuais

ANO	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
MÉDIA	177,60	164,90	141,00	147,30	181,80	154,50	128,00	107,90	160,80	233,00	173,80	181,00
MÍNIMA	24,60	23,70	46,40	7,70	5,00	5,80	3,70	2,70	20,40	62,40	36,50	45,50
MÁXIMA	416,80	316,50	307,50	483,40	603,60	399,90	623,60	370,40	378,40	444,00	607,90	387,20
D. PADRAO	78,40	75,80	72,00	95,40	131,50	92,00	101,70	102,40	94,70	102,40	99,40	79,20

Inserido ao protocolo **17.705.952-8** por: **Maria Augusta Gadens** em: 05/12/2022 11:04. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **e8e57fc3423a4a4756874185a2f00de3**.
1Doc: Memorando 3.515/2023 | Anexo: Processo_17_705_952_8_1.pdf (133/312) 394/830

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 181
Mov. 67

Considerando como período de recorrência o intervalo de 45 anos apresentado na tabela acima, observamos a precipitação máxima diária é de 239,00 mm. Esse será o valor adotado.

O dimensionamento foi realizado seguindo as prescrições do DER/PR, que determina métodos específicos para o dimensionamento de bueiros celulares e tubulares, e indica o tempo de recorrência de 25 anos e tempo de concentração de 6 minutos.

Os dimensionamentos dos bueiros foram realizados seguindo as seguintes considerações:

- Bueiros tubulares com escoamento livre: Dimensionados como canais através da fórmula de Manning associada à da continuidade, considerando uma altura crítica da seção de vazão do bueiro de 0,7;

- Bueiros tubulares sem escoamento livre: Nos casos em que a altura normal do fluxo a jusante é maior que o diâmetro do bueiro tubular, ou exista a possibilidade de remanso de um rio importante, o bueiro trabalhará de forma afogada e o diâmetro do bueiro deverá ser calculado com as fórmulas de Prandtl-Colebrook, assumindo que a declividade da linha de energia corresponde à declividade do bueiro.

1.3.3 Memória de Cálculo

MEMÓRIA DE CÁLCULO - DRENAGEM			
CAIXA COLETORA COM GRELHA	Qtde por unid	Qtde Caixas	**TOTAL**
Concreto Fck = 9 Mpa	2,200	7,000	**15,400**
Formas de madeira comum	20,300	7,000	**142,100**
Aço CA-50 fornec. dobr. Colocação	7,000	7,000	**49,000**
Escavação valas de drenagem 1a. cat.	15,000	7,000	**105,000**
Apiloamento manual	5,000	7,000	**35,000**
Grelha de Ferro para caixa coletora	1,000	7,000	**7,000**
DISSIPADOR DE ENERGIA	DES 03	Qtde Dissipadores	**TOTAL**
Alvenaria pedra de mão argamassada	2,530	1,000	**2,530**
Concreto Fck = 15 MPa	1,848	1,000	**1,848**
Formas de madeira comum	11,040	1,000	**11,040**
Escavação valas de drenagem 1a. cat.	3,770	1,000	**3,770**
Apiloamento manual	0,400	1,000	**0,400**

Inserido ao protocolo **17.705.952-8** por: **Maria Augusta Gadens** em: 05/12/2022 11:04. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **e8e57fc3423a4a4756874185a2f00de3**.
1Doc: Memorando 3.515/2023 | Anexo: Processo_17_705_952_8_1.pdf (134/312) 395/830

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 182
Mov. 67

MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS QUANTIDADES - DRENAGEM

SARJETA TRAPEZOIDAL DE CONCRETO (STC 03)	EST. INICIAL	FRAÇ.	EST. FINAL	FRAÇ.	LADO	**TOTAL (m)**
	16,00	11,30	22,00	0,00	LD	**67,70**
	11,00	0,00	21,00	0,00	LE	**200,00**
	25,00	11,80	34,00	9,00	LD	**177,20**
TRANSPOSIÇÃO DE SARJETA (0,40m)	EST. INICIAL	FRAÇ.	EST. FINAL	FRAÇ.	LADO	**TOTAL (m)**
	16,00	5,00	16,00	11,20	LD	**6,20**
	17,00	5,00	18,00	5,00	LD	**20,00**
	19,00	0,00	19,00	14,80	LD	**14,80**
CAIXA COLETORA COM GRELHA	EST.	FRAÇ.			LADO	**TOTAL (unid)**
	24,00	7,00			LD	**1,00**
	25,00	11,80			LD	**1,00**
	27,00	18,00			LD	**1,00**
	29,00	12,70			LD	**1,00**
	32,00	5,00			LD	**1,00**
	33,00	8,00			LD	**1,00**
	34,00	9,00			LD	**1,00**
BSTC 0,60 m	EST. INICIAL	FRAÇ.	EST. FINAL	FRAÇ.	LADO	**TOTAL (m)**
	24,00	7,00	25,00	11,80	LD	**24,80**
	25,00	11,80	27,00	18,00	LD	**46,20**
	27,00	18,00	29,00	12,70	LD	**34,70**
	29,00	12,70	32,00	5,00	LD	**52,30**
	32,00	5,00	33,00	8,00	LD	**23,00**
	33,00	8,00	34,00	9,00	LD	**21,00**
BSTC 0,80 m	EST. INICIAL	FRAÇ.	EST. FINAL	FRAÇ.	LADO	**TOTAL (m)**
	34,00	9,10	34,00	9,10	EIXO	**17,50**
DISSIPADOR DE ENERGIA (DES 03)	EST.	FRAÇ.			LADO	**TOTAL (unid)**
	34,00	9,10			LE	**1,00**

Inserido ao protocolo **17.705.952-8** por: **Maria Augusta Gadens** em: 05/12/2022 11:04. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **e8e57fc3423a4a4756874185a2f00de3**.
1Doc: Memorando 3.515/2023 | Anexo: Processo_17_705_952_8_1.pdf (135/312) 396/830

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 183
Mov. 67

1.4 PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO

O Projeto de Pavimentação, faz parte do Projeto Executivo de Engenharia Rodoviária para Implantação do acesso a Indústria de Alimentos El-Shadai na Rodovia PR 281.

Essa etapa tem por objetivo a determinação da metodologia de dimensionamento da estrutura mais adequada para a implantação da rodovia, do ponto de vista técnico e econômico.

Todos os procedimentos adotados no projeto seguem às recomendações de Termo de Referência e das seguintes publicações:

- Manual de Pavimentação, DNIT – 2006;
- Diretrizes Básicas para Elaboração de Estudos e Projetos Rodoviários – 2006:
- IS-211 – Projeto de Pavimentos Flexíveis.

Com base nestas informações, definiu-se a concepção estrutural para os pavimentos, efetuou-se o seu dimensionamento e detalhou-se o projeto em todos os seus principais aspectos.

1.4.1 Processo Construtivo Mais Adequado

Após as investigações de tráfego, geológicas e geotécnicas, foi dimensionada a estrutura do pavimento a ser implantado a ser utilizado, seguindo as seguintes considerações:

- As taxas referentes ao revestimento de CAUQ deverão ser determinadas no local da obra antes do início de cada etapa, respeitando as normas. Para fins deste projeto foi utilizada uma taxa de CAP 50/70 para as camadas de rolamento de 5,7%. Para a pintura de ligação foram utilizadas as taxas de e 0,5 l/m² respectivamente de RR-1C e para imprimação foi considerada uma taxa de 1,2 l/m² de EAI.
- Os materiais indicados para a camada final de terraplenagem, ou seja, os últimos 60 cm deverão ser executados com material com CBR igual ou superior ao adotado no projeto de pavimentação, expansão <2% e grau de compactação de 100% proctor normal;

Inserido ao protocolo **17.705.952-8** por: **Maria Augusta Gadens** em: 05/12/2022 11:04. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **e8e57fc3423a4a4756874185a2f00de3**.
1Doc: Memorando 3.515/2023 | Anexo: Processo_17_705_952_8_1.pdf (136/312) 397/830

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 184
Mov. 67

- As camadas inferiores do aterro deverão ser compactadas em toda a sua altura a 95% do grau de compactação PN;
- Os taludes foram projetados com inclinação 1(H)/1(V) em cortes em solo e 1,5(H)/1(V) nos aterros;
- Nas seções mistas (corte e aterro) foram previstos denteamentos, com o intuito de melhorar a solidarizarão da parte projetada com a existente;
- Durante a fase de obra no caso de ser encontrado locais onde a geometria encontra-se projetada sobre material de baixa capacidade de suporte, será considerada a remoção do material inservível e posterior reposição com camada drenante em rocha;
- Quando ao nível da plataforma dos cortes for verificada a ocorrência de rocha sã ou em decomposição, deverá ser procedido o rebaixamento do greide, em 0,40m, sendo recomposto com material do próprio com dimensão máxima de 3/4” e fechamento em brita corrida;
- O seguimento final do trecho entre a rotula projetada e a rotula existente, deverá ser executada uma camada de concreto asfáltico usinado a quente com 8,0 cm de espessura, sobre o pavimento em lajota existente.
- Os serviços de cortes e aterros deverão ser executados em acordo com as Especificações Gerais para Obras Rodoviárias do Departamento de Estradas de Rodagem - DER/PR.

1.4.2 Especificações e Aspectos Executivos

Para a execução da obra, primeiramente deve ser realizada a regularização do subleito, conformando a camada final de terraplanagem, mediante cortes ou aterros em até 20 cm, conferindo-lhe condições adequadas em termos geométricos e de compactação a 100% do PN. O subleito representa o terreno de fundação do pavimento acabado, inclinação transversal de 3% em duas rampas opostas.

Os materiais a serem empregados deverão apresentar as seguintes características:

- Diâmetro Máximo de partículas igual ou inferior a 76 mm.
- Índice Suporte Califórnia – ICS igual ou superior ao considerado para o subleito

Inserido ao protocolo **17.705.952-8** por: **Maria Augusta Gadens** em: 05/12/2022 11:04. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **e8e57fc3423a4a4756874185a2f00de3**.
1Doc: Memorando 3.515/2023 | Anexo: Processo_17_705_952_8_1.pdf (137/312) 398/830

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 185
Mov. 67

no dimensionamento do pavimento.

- O grau de compactação mínimo a ser atingido será de 100% do PN.

São indicados os seguintes tipos de equipamentos:

- Motoniveladora pesada, com escarificador;
- Carro tanque distribuidor de água;
- Rolos compactados tipo pé-de-carneiro, liso-vibratório e pneumático;
- Grade de disco;
- Pulvimisturador.

Os equipamentos de compactação e misturas são escolhidos de acordo com o tipo de material empregado.

Execução:

- Toda a vegetação e material orgânico porventura existente no leito serão removidos.
- Após a execução de cortes, aterros e adição do material necessário para atingir o greide de projeto, procede-se a escarificação geral na profundidade de 20 cm, seguida de pulverização, umedecimento ou secagem, compactação e acabamento.

DEMOLIÇÃO DE PAVIMENTO

Por demolição de pavimento entende-se o conjunto de operações necessárias para que uma porção de pavimento existente seja removida, transportada e disposta em local indicado (bota-fora).

Não será permitida a execução dos serviços sem a implantação prévia da sinalização da obra ou em dias de chuva.

Todos os equipamentos, antes do início da execução dos serviços, serão examinados e aprovados pela Prefeitura Municipal.

Para a demolição mecânica poderão ser utilizados tratores de lâmina com escarificador, motoniveladora com escarificador, ferramentas manuais diversas ou outros equipamentos.

Conforme a delimitação e definição da profundidade de remoção em projeto, será realizada a abertura da caixa de remoção segundo paredes, tomando-se os necessários cuidados para evitar danos ao pavimento anexo. Eventuais pontos frágeis resultantes na região de contorno da caixa de remoção deverão ser removidos por processos manuais.

O material resultante da demolição deverá ser transportado para áreas indicadas pela fiscalização (bota-foras), devendo ser disposto de forma a não prejudicar a

Inserido ao protocolo **17.705.952-8** por: **Maria Augusta Gadens** em: 05/12/2022 11:04. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **e8e57fc3423a4a4756874185a2f00de3**.
1Doc: Memorando 3.515/2023 | Anexo: Processo_17_705_952_8_1.pdf (138/312) 399/830

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 186
Mov. 67

configuração existente e não interferir no processo de escoamento das águas superficiais, minimizando os impactos ambientais.

Para o transporte do material poderão ser utilizados caminhões basculantes, pá-carregadeira e ferramentas manuais diversas.

A distância média de transporte do material até o bota-fora é de aproximadamente 05 km. Este local será indicado pela Secretaria Municipal de Planejamento, Obras, Segurança e Trânsito.

Concluídas as operações de demolição de pavimento, o fundo da caixa resultante deve apresentar uma superfície, isenta de depressões e saliências.

Deverá ser assegurada a drenagem da caixa de remoção, compatibilizando a declividade transversal do fundo da mesma com o pavimento anexo, e executando-se, caso necessário, drenos laterais.

O preço cotado inclui o fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários para a execução dos serviços.

A medição para pagamento será feita por metro cúbico (m³) de material de 1ª categoria efetivamente escavado, carregado e transportado e será medido antes do corte e remoção.

Para a demolição do pavimento (camada asfáltica) deverá ser observada a Especificação de Serviços Rodoviários do DER/PR. (ES-P 27/05).

ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MAT. 1ª CAT

Cortes são segmentos cuja implantação requer escavação do terreno natural, ao longo do eixo e no interior dos limites das seções do projeto, que definem o corpo estradal. As operações de corte compreendem:

- Escavação dos materiais constituintes do terreno natural até o greide de terraplenagem indicado no projeto;

- Carga e transporte dos materiais para aterros ou bota-foras;

Estes materiais deverão ser transportados para locais previamente indicados pela Fiscalização, de forma a não causar transtornos, provisórios ou definitivos, à obra.

A medição será efetuada levando em consideração o volume extraído em m³.

Inserido ao protocolo **17.705.952-8** por: **Maria Augusta Gadens** em: 05/12/2022 11:04. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **e8e57fc3423a4a4756874185a2f00de3**.
1Doc: Memorando 3.515/2023 | Anexo: Processo_17_705_952_8_1.pdf (139/312) 400/830

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 187
Mov. 67

REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DO SUBLEITO

Conformar a camada final de terraplanagem, mediante cortes ou aterros em até 20 cm, conferindo-lhe condições adequadas em termos geométricos e de compactação a 100% do PN. O subleito representa o terreno de fundação do pavimento acabado, inclinação transversal de 3% em duas rampas opostas.

Os materiais a serem empregados deverão apresentar as seguintes características:

- Diâmetro Máximo de partículas igual ou inferior a 76 mm.
- Índice Suporte Califórnia – ICS igual ou superior ao considerado para o subleito no dimensionamento do pavimento.
- O grau de compactação mínimo a ser atingido será de 100% do PN.

São indicados os seguintes tipos de equipamentos:

- Motoniveladora pesada, com escarificador;
- Carro tanque distribuidor de água;
- Rolos compactados tipo pé-de-carneiro, liso-vibratório e pneumático;
- Grade de disco;
- Pulvimisturador.

Os equipamentos de compactação e misturas são escolhidos de acordo com o tipo de material empregado.

Execução:

- Toda a vegetação e material orgânico porventura existente no leito serão removidos.
- Após a execução de cortes, aterros e adição do material necessário para atingir o greide de projeto, procede-se a escarificação geral na profundidade de 20 cm, seguida de pulverização, umedecimento ou secagem, compactação e acabamento.

Obedecer a Especificação de Serviço DER/PR ES-P 01/05.

SUB-BASE MACADAME SECO PREENCHIDO COM BGS

Camada em macadame seco esp. 20,00 cm executada sobre o subleito, devidamente regularizado, cuja estabilidade é obtida por ação mecânica de compactação, composta por produtos resultantes de britagem primaria de rocha sã, enquadrados em uma composição granulométrica do macadame preenchido com brita graduada.

Equipamentos:

São indicados os seguintes equipamentos para execução de base granular:

Inserido ao protocolo **17.705.952-8** por: **Maria Augusta Gadens** em: 05/12/2022 11:04. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **e8e57fc3423a4a4756874185a2f00de3**.
1Doc: Memorando 3.515/2023 | Anexo: Processo_17_705_952_8_1.pdf (140/312) 401/830

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 188
Mov. 67

- Rolos compactadores tipo, liso, liso vibratório e pneumático.

A execução da sub-base compreende as operações de espalhamento, compactação e acabamento, realizadas na pista devidamente preparada, na largura desejada, nas quantidades que permitam, após compactação, atingir a espessura projetada.

Quando houver necessidade de se executar camada de sub-base com espessura final superior a 20cm, estas serão subdivididas em camadas parciais. A espessura mínima de qualquer camada de sub-base será 12 cm, após compactação.

Obedecer a Especificação de serviço DER/PR-ES-P 03/05.

BASE EM BRITA GRADUADA

A base em brita graduada, será executada sobre a sub-base, composta por produtos resultantes de britagem primaria de rocha sã, enquadrados em uma composição granulométrica satisfazendo a faixa III DER, que assegura estabilidade a camada depois de adequadas operações de espalhamento e compactação.

Equipamentos:

São indicados os seguintes equipamentos para execução de base granular para recomposição de pavimento.

- Carro tanque distribuidor de água.
- Rolos compactadores tipo, liso, liso vibratório e pneumático.
- Central de mistura.

Execução:

A execução da base compreende as operações de mistura de pulverização, umedecimento ou secagem dos materiais, realizada na pista ou em central de mistura, bem como o espalhamento, compactação e acabamento na pista devidamente preparada na largura desejada, nas quantidades que permitam, após compactação, atingir a espessura projetada.

Quando houver necessidade de se executar camada de base com espessura final superior a 20 cm, estas serão subdivididas em camadas parciais. A espessura mínima de qualquer camada de base será 15 cm, após compactação.

Inserido ao protocolo **17.705.952-8** por: **Maria Augusta Gadens** em: 05/12/2022 11:04. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **e8e57fc3423a4a4756874185a2f00de3**.
1Doc: Memorando 3.515/2023 | Anexo: Processo_17_705_952_8_1.pdf (141/312) 402/830

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 189
Mov. 67

IMPRIMAÇÃO

Aplicação de uma camada de material betuminoso, emulsão asfáltica tipo EAI, sobre a superfície de base granular concluída, antes da execução de um revestimento betuminoso qualquer, objetivando conferir coesão superficial, impermeabilizar e permitir condições de aderência entre esta e o revestimento a ser executado.

A taxa de aplicação “T” é aquela que pode ser absorvida pela base em 24 horas, devendo ser determinada experimentalmente, no canteiro da obra. As taxas de aplicação usual são da ordem de 0,8 a 1,70/m², conforme o tipo e a textura da base e do ligante betuminoso escolhido.

Equipamento:

- Para a varredura da superfície da base, usam-se, de preferência, vassouras mecânicas rotativas, podendo, entretanto, a operação ser executada manualmente. O jato de ar comprimido poderá também ser usado.
- A distribuição do ligante deve ser feita por carros equipados com bomba reguladora de pressão e sistema completo de aquecimento que permitam a aplicação do ligante betuminosos em quantidades uniforme.
- Os carros distribuidores do ligante betuminoso, especialmente construídos para este fim, devem ser providos de dispositivos de aquecimento, dispondo de tacômetro, observação e, ainda, possuir aspergidor manual para tratamento de pequenas superfícies com dispositivo de ajustamentos verticais e larguras variáveis de espalhamento uniforme do ligante.
- O depósito do ligante betuminoso, quando necessário, deve ser equipado com dispositivos que permita o aquecimento adequado e uniforme do conteúdo do recipiente.
- O deposito deve ter uma capacidade tal que possa armazenar a quantidade de ligante betuminoso a ser aplicado em, pelo menos, um dia de trabalho.

Execução:

- Após a perfeita conformação geométrica da base, proceder a varredura da superfície, de modo a eliminar todo e qualquer material solto antes da aplicação do ligante betuminoso.
- Aplica-se, a seguir, o ligante betuminoso adequado, na temperatura compatível com o seu tipo, na quantidade certa e da maneira mais uniforme. A temperatura de aplicação do ligante betuminoso deve ser fixada para cada tipo de ligante, em função da relação

Inserido ao protocolo **17.705.952-8** por: **Maria Augusta Gadens** em: 05/12/2022 11:04. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **e8e57fc3423a4a4756874185a2f00de3**.
1Doc: Memorando 3.515/2023 | Anexo: Processo_17_705_952_8_1.pdf (142/312) 403/830

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 190
Mov. 67

temperatura x viscosidade, escolhendo-se a temperatura que proporcione a melhor viscosidade, escolhendo-se a temperatura que proporciona a melhor viscosidade para espalhamento. A faixa recomendada para asfaltos diluídos 20 a 60 segundos, “Saybol-Furol” (DNER-ME 004).

A tolerância admitida para a taxa de aplicação do ligante betuminoso ajustada experimentalmente no campo, variando-se de 0,5 l/m² a 0,8 l/m² de emulsão, acrescentando-se proporcionalmente água variando de 0,5 l/m² a 0,2 l/m², de forma que a taxa total de emulsão e água seja sempre igual a 1,0 l/m².

- Deve-se imprimar a pista inteira em um mesmo turno de trabalho e deixa - lá, sempre que possível, fechada ao tráfego. Quando isto não for possível, trabalha-se em meia pista, executando a imprimação da adjacente, assim que a primeira for permitida ao tráfego.

PINTURA DE LIGAÇÃO

Pintura de ligação é a pintura asfáltica executada com a função básica de promover a aderência ou ligação da superfície da camada pintada com a camada asfáltica a ser sobreposta. É aplicável em camadas de base, em camadas de ligação ou intermediárias de duas ou mais camadas asfálticas na construção de pavimentos flexíveis e ainda, sobre antigos revestimentos asfálticos, previamente à execução de um reforço, recapeamento e reperfilagens com misturas asfálticas a frio ou a quente, neste projeto será executada uma pintura de ligação sobre a base imprimada.

Pintura de ligação é a pintura asfáltica executada com função básica de promover a aderência ou ligação da superfície da camada pintada com a camada asfáltica a ser sobreposta.

A pintura de ligação da camada de brita graduada deve ser realizada após a conclusão da compactação, tão logo se constate a evaporação do excesso de material superficial. Antes da aplicação da pintura betuminosa, a superfície deve ser perfeitamente limpa, mediante emprego de processos e equipamentos adequados.

A superfície a ser pintada deve ser varrida, eliminando o pó e todo e qualquer material solto, podendo também, ser necessário, o emprego de jato de ar comprimido.

Antes da aplicação do ligante betuminoso, no caso de bases de solo coesivos, tratados ou não, a superfície da base deve ser umedecida. Nas demais superfícies a

Inserido ao protocolo **17.705.952-8** por: **Maria Augusta Gadens** em: 05/12/2022 11:04. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **e8e57fc3423a4a4756874185a2f00de3**.
1Doc: Memorando 3.515/2023 | Anexo: Processo_17_705_952_8_1.pdf (143/312) 404/830

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 191
Mov. 67

serem pintadas são permitidas o ligeiro umedecimento, visando facilitar a penetração do ligante.

A temperatura de aplicação do ligante asfáltico deve ser fixada para cada tipo de ligante, em função da relação temperatura versus viscosidade correspondente. A faixa de viscosidade recomendada para espalhamento do ligante, no caso da emulsão asfáltica é de 20 a 100 segundos Saybolt-furol (DNER-ME 004/84).

A fim de evitar a superposição de ligante nas juntas, devem ser colocadas faixas ou tiras de papel transversalmente à pista, de modo que o início e o término da aplicação se situem sobre estas faixas ou tiras de papel, as quais devem a seguir ser retiradas e removidas para local ambientalmente correto.

Havendo falha na aplicação do ligante, deve ser imediatamente corrigido com o emprego do Espargidor manual (“caneta”), ou em alguns casos, até mesmo com o refazimento da pintura asfáltica.

Após a aplicação do ligante deve-se esperar o escoamento da água e a evaporação em decorrência da ruptura.

A diluição em água da emulsão asfáltica utilizada na pintura de ligação deve ser feita no caminhão distribuidor, tomando-se os necessários cuidados para assegurar a correta proporção entre os dois componentes e a sua necessária homogeneização.

O tempo de cura do serviço é função do tipo de ligante asfáltico empregado, das condições climáticas e da natureza da superfície da camada. Assim sendo, a determinação do tempo necessário à liberação da pintura é definida, em cada caso, em função das condições particulares vigentes.

O preço cotado inclui o fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários para a execução dos serviços.

A medição para pagamento será feita por metro quadrado (m²) de pintura asfáltica efetivamente realizada.

REVESTIMENTO EM CONCRETO ASFÁLTICO USINADO A QUENTE

Concreto asfáltico usinado a quente (CAUQ) é uma mistura asfáltica em usina apropriada, composta de agregados minerais e cimento asfáltico de petróleo, espalhada e comprimida a quente.

Inserido ao protocolo **17.705.952-8** por: **Maria Augusta Gadens** em: 05/12/2022 11:04. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **e8e57fc3423a4a4756874185a2f00de3**.
1Doc: Memorando 3.515/2023 | Anexo: Processo_17_705_952_8_1.pdf (144/312) 405/830

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 192
Mov. 67

Para a execução do revestimento em CAUQ para a camada da capa asfáltica de rolamento deverá ser observada a Especificação de Serviços Rodoviários do DER/PR.

A mistura empregada deve apresentar estabilidade e flexibilidade compatíveis com o funcionamento elástico da estrutura e condições de rugosidade que proporcionem segurança ao tráfego.

Não é permitida a execução deste revestimento sem o preparo prévio da superfície, caracterizado por sua limpeza e preparo preliminar, quando a temperatura ambiente for igual ou inferior a 10ºC e em dias de chuva.

Todo carregamento de ligante betuminoso, que chegar à obra, deve apresentar o certificado de resultados de análise correspondente à data de fabricação ou ao dia de carregamento e transporte para o canteiro de serviço. Deve trazer também a indicação clara da procedência, do tipo, da quantidade do seu conteúdo e da distância de transporte entre a fonte de produção e o canteiro de obras.

É recomendado o emprego de cimento asfáltico de petróleo tipo, CAP 50-70.

A superfície deve apresentar-se limpa, isenta de pó ou outras substâncias prejudiciais.

A temperatura da mistura, no momento da distribuição, não deve ser inferior a 140°C.

Caso ocorram irregularidades na superfície da camada acabada, estas devem ser corrigidas de imediato, pela adição manual de massa, sendo o espalhamento desta efetuado por meio de ancinhos e/ou rodos metálicos. Esta alternativa deve ser, no entanto, minimizada, já que o excesso de reparo manual é nocivo à qualidade do serviço.

A compressão da mistura asfáltica tem início imediatamente após a distribuição da mesma.

As coberturas dos equipamentos de compressão utilizados devem atender às seguintes orientações gerais:

- A compressão deve ser executada em faixas longitudinais, sendo sempre iniciada pelo ponto mais baixo da seção transversal, e progredindo no sentido do ponto mais alto;

- Em cada passada, o equipamento deve recobrir, ao menos, a metade da largura rolada na passagem anterior.

O processo de execução das juntas transversais e longitudinais deve assegurar adequadas condições de acabamento.

Inserido ao protocolo **17.705.952-8** por: **Maria Augusta Gadens** em: 05/12/2022 11:04. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **e8e57fc3423a4a4756874185a2f00de3**.
1Doc: Memorando 3.515/2023 | Anexo: Processo_17_705_952_8_1.pdf (145/312) 406/830

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 193
Mov. 67

A camada de concreto asfáltico recém-acabada somente deve ser liberada ao tráfego após o seu completo resfriamento.

O preço cotado inclui o fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários para a execução dos serviços.

A medição para pagamento será feita por tonelada (t) de revestimento asfáltico em CBUQ efetivamente realizado.

1.4.3 Memória de Cálculo das Quantidades

No quadro abaixo está apresentado a metodologia de cálculo das quantidades dos serviços necessários para a implantação da estrutura de pavimentação.

Discriminação	Área (m²)	Espessura (m)	Volume (m³)	Massa (ton)	Densidade ou Taxa de aplicação		Unid.	Quantidade
					Valor	Unid.		
Reg. Subleito	7.866,47						m2	7.866,47
Sub-base em Macadame Seco	7.868,42	0,20	1.573,68				m3	1.573,68
Base em Brita Graduada	7.494,24	0,15	1.124,14				m3	1.124,14
Imprimação	7.332,17						m2	7.332,17
Pintura de Ligação	7.332,17						m2	7.332,17
CAUQ	7.332,17	0,05	366,61	938,52	2,56	ton/m3	ton	938,52
Fornec. De CAP 50/70	7.332,17				5,7	%	ton	53,496
Fornec. De EAI	7.332,17				1,2	l/m2	ton	8,799
Fornec. De RR-1C	7.332,17				0,5	l/m2	ton	3,666

As taxas referentes ao revestimento de CAUQ deverão ser determinadas através do projeto de mistura apresentado pela empresa vencedora do certame antes do início de cada etapa, respeitando as normas.

Para fins deste projeto foi utilizada uma taxa de ligante asfáltico CAP 50/70 para a camadas de rolamento de 5,7% e considerada densidade de 2,56 t/m³. Para a pintura de ligação foram utilizadas as taxas de e 0,5 l/m² respectivamente de RR-1C e para imprimação foi considerada uma taxa de 1,2 l/m² de EAI.

Inserido ao protocolo **17.705.952-8** por: **Maria Augusta Gadens** em: 05/12/2022 11:04. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **e8e57fc3423a4a4756874185a2f00de3**.
1Doc: Memorando 3.515/2023 | Anexo: Processo_17_705_952_8_1.pdf (146/312) 407/830

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 194
Mov. 67

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

-SENÇO, W., Manual de Técnicas de Pavimentação. Ed. Pini: São Paulo, 2001. Vol. 02

-SOUZA, Murilo Lopes. Pavimentação Rodoviária, Ed. DNER: Rio de Janeiro, 1976. Vol. 01

-CONTRAN: Resoluções nº. 210 e 211/06.

Inserido ao protocolo **17.705.952-8** por: **Maria Augusta Gadens** em: 05/12/2022 11:04. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **e8e57fc3423a4a4756874185a2f00de3**.
1Doc: Memorando 3.515/2023 | Anexo: Processo_17_705_952_8_1.pdf (147/312) 408/830

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 195
Mov. 67

1.5 PROJETO DE SINALIZAÇÃO

O Projeto de Sinalização foi desenvolvido com base no Código de Trânsito Brasileiro, Resoluções do CONTRAN, Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito, Manual de Sinalização Rodoviária do DNIT e Instrução de Serviço para Projeto de Sinalização do DNIT IS-215.

O projeto de sinalização compreendeu a concepção e o detalhamento dos sistemas de sinalização horizontal, complementados por dispositivos de segurança, de maneira a proporcionar ao usuário um desempenho seguro no fluxo de tráfego.

O elemento considerado para o desenvolvimento do Projeto de Sinalização e Dispositivos de Segurança foi o projeto geométrico;

O projeto de sinalização é dividido em projeto de sinalização horizontal, composto por marcas longitudinais, transversais ou diagonais e por inscrições no pavimento; projeto de sinalização vertical, que contém indicações, localização, dimensões e tipos de suporte.

1.5.1 Sinalização Horizontal

A sinalização horizontal caracterizou-se pelo uso de marcas viárias (linhas longitudinais, de canalização, transversais ou diagonais), símbolos e legendas e de dispositivos auxiliares implantados sobre o revestimento do pavimento, os quais servem de eficiente meio de comunicação entre o usuário e a pista de rolamento, que devem ter visibilidade diurna e noturna por meio da refletorização, obedecendo critérios específicos para atender às condições de segurança e conforto do usuário.

Apesar de sua durabilidade ser comprometida pela ação das condições climáticas e do desgaste provocado pelo tráfego, a sinalização horizontal tem a vantagem de transmitir informações e advertências aos motoristas, sem que estes desviem sua atenção da rodovia.

Tem como função organizar e canalizar o fluxo de veículos e pedestres; controlar e orientar os deslocamentos em situações com problemas de geometria, topografia ou frente a obstáculos; complementar a sinalização vertical.

A seleção e aplicação da sinalização obedeceram aos seguintes requisitos:

- Atender a real necessidade;
- Chamar a atenção dos usuários;
- Transmitir mensagem clara e simples;

Inserido ao protocolo **17.705.952-8** por: **Maria Augusta Gadens** em: 05/12/2022 11:04. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **e8e57fc3423a4a4756874185a2f00de3**.
1Doc: Memorando 3.515/2023 | Anexo: Processo_17_705_952_8_1.pdf (148/312) 409/830

- Orientar o usuário para boa fluência e segurança de tráfego;
- Possibilitar tempo adequado para ação correspondente;
- Disciplinar o uso da rodovia.

1.5.1.1 Padrão de Cores

Podem ser aplicadas nas cores amarela, branca, vermelha, azul e preta. As cores vermelha e azul são usadas em casos excepcionais, destacadas nos respectivos itens:

- Amarela – destinada à regulamentação de fluxos de sentidos opostos, delimitar espaços proibidos de estacionamentos e/ou paradas e à demarcação de obstáculos transversais à pista (lombadas físicas);
- Branca – usada para a regulamentação de fluxos de mesmo sentido, para a delimitação das pistas destinadas à circulação de veículos, para regular faixas de travessias de pedestres, demarcar linha de retenção, pinturas de setas, símbolos e legendas;
- Vermelha – usada para demarcar ciclovias ou ciclofaixas e para inscrever uma cruz, como o símbolo indicativo de local reservado para estacionamento ou parada de veículos, para embarque/desembarque de pacientes. Exemplos de uso: em travessias urbanas, no caso das ciclovias ou ciclofaixas, e em locais às margens das rodovias, como estacionamentos de hospitais e clínicas, no caso da cruz vermelha;
- Azul – usada para inscrever símbolo indicativo de local reservado para estacionamento ou parada de veículos para embarque/desembarque de portadores de deficiências físicas. Aplicada em locais às margens de rodovias, como estacionamentos de restaurantes e postos de abastecimento;
- Preta – usada apenas para propiciar contraste entre o pavimento, especialmente o de concreto e a sinalização a ser aplicada.

A tonalidade das cores está indicada a seguir com base no padrão Munsell, conforme Norma da ABNT.

Inserido ao protocolo **17.705.952-8** por: **Maria Augusta Gadens** em: 05/12/2022 11:04. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **e8e57fc3423a4a4756874185a2f00de3**.
1Doc: Memorando 3.515/2023 | Anexo: Processo_17_705_952_8_1.pdf (149/312) 410/830

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 197
Mov. 67

COR	TONALIDADE
Amarela	10 YR 7,5/14
Branca	N 9,5
Vermelha	7,5 R 4/14
Azul	5 PB 2/8
Preta	N 0,5

Tabela 1 - Tonalidade das cores para sinalização horizontal.

1.5.1.2 Classificação

A sinalização horizontal é classificada em:

a) Marcas longitudinais: formam um conjunto de linhas longitudinais à pista, que estabelecem as regas de ultrapassagem e dos deslocamentos laterais dos veículos, tendo as marcas contínuas poder de regulamentação, enquanto as seccionadas, apenas ordenam os movimentos veiculares.

b) Marcas de canalização: possuem a característica de transmitir ao condutor uma mensagem de fácil entendimento em situações que exijam uma reorganização de seu caminhamento natural. Basicamente, orienta o fluxo de tráfego em situações específicas como interseções, variação de larguras, obstáculos na pista etc.

c) Marcas transversais: ordenam os deslocamentos frontais dos veículos, compatibilizando-os com os cruzamentos de outros veículos e dos pedestres.

d) Marcas de delimitação e controle de parada e/ou estacionamento: usadas em associação à sinalização vertical, para delimitar e controlar as áreas onde o estacionamento ou a parada de veículos é proibida ou regulamentada.

e) Inscrições no pavimento: atuam aumentando o grau de percepção dos usuários para as condições de operação da rodovia, possibilitando a tomada de decisão adequada, no tempo apropriado. São compostas por setas direcionais, símbolos e legendas.

As linhas ou marcas viárias podem ser:

- Contínuas: sem interrupção no segmento podendo ser longitudinais ou transversais à via. Estão associadas à proibição ao movimento de veículos, quando separarem fluxos de trânsito, à delimitação das faixas destinadas à circulação de veículos, ao controle de estacionamentos e paradas de veículo;

Inserido ao protocolo **17.705.952-8** por: **Maria Augusta Gadens** em: 05/12/2022 11:04. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **e8e57fc3423a4a4756874185a2f00de3**.
1Doc: Memorando 3.515/2023 | Anexo: Processo_17_705_952_8_1.pdf (150/312) 411/830

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 198
Mov. 67

- Tracejadas ou seccionada: seccionadas com espaçamento de extensão igual ou maior que o traço. Estão associadas à permissão de movimento de veículos, quando separarem fluxos de trânsito e à delimitação das pistas destinadas à circulação de veículos;

1.5.1.3 Dimensões

As marcas longitudinais mais comumente encontradas nas rodovias têm a função de definir os limites da pista de rolamento, de orientar a trajetória dos veículos, ordenando-os por faixas de tráfego, de regulamentar as possíveis manobras de mudança de faixa ou de ultrapassagem.

Além dessas funções, podem regulamentar as faixas de uso exclusivo ou preferencial de espécie de veículos (ônibus ou bicicleta) e faixas reversíveis. De acordo com sua função, as Marcas Longitudinais classificam-se em:

- Linhas de divisão de fluxos opostos (LFO);
- Linhas de borda (LBO);
- Linhas de continuidade (LCO);
- Marcas longitudinais específicas.

As linhas longitudinais possuem largura variável, em função da velocidade regulamentada na rodovia, conforme mostra a tabela a seguir:

Velocidade - V(km/h)	Largura da Linha (cm)
V < 80	10
V ≥ 80	15

Tabela 2 - Largura das linhas longitudinais em função da velocidade.

Para este projeto, foram adotados os seguintes critérios:

a) Linha Simples Seccionada (LFO-2): localizadas no eixo da pista, dividem fluxos opostos de circulação, delimitando o espaço disponível para cada sentido e indicando os trechos em que a ultrapassagem e os deslocamentos laterais são permitidos, neste projeto será utilizado: linha simples seccionada na cor amarela, com 10 cm de largura (ℓ), traço (t) com 2 m e espaçamento (e) 4 m.

Inserido ao protocolo **17.705.952-8** por: **Maria Augusta Gadens** em: 05/12/2022 11:04. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **e8e57fc3423a4a4756874185a2f00de3**.
1Doc: Memorando 3.515/2023 | Anexo: Processo_17_705_952_8_1.pdf (151/312) 412/830

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 199
Mov. 67

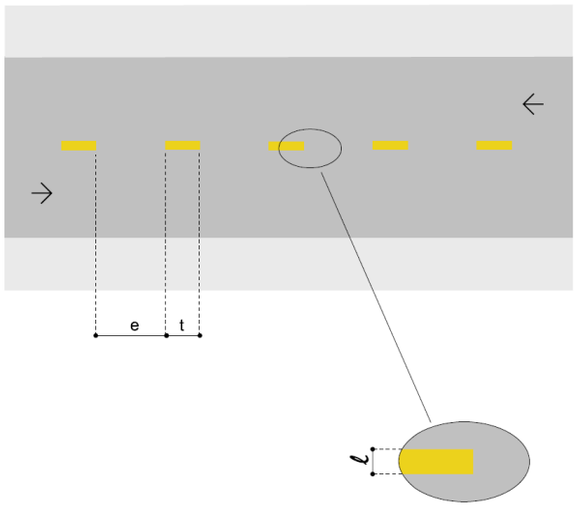


Figura 6 - Linha Simples Seccionada (LFO-2)

O CONTRAN regulamenta as medidas de traço e espalhamento definidas em função da velocidade regulamentada na via, de acordo com o Quadro a seguir:

VELOCIDADE v (km/h)	LARGURA DA LINHA – ℓ (m)	CADÊNCIA t : e	TRAÇO t (m)	ESPAÇAMENTO e (m)
v < 60	0,10*	1 : 2*	1*	2*
	0,10	1 : 2	2	4
		1 : 3	2	6
60 ≤ v < 80	0,10**	1 : 2	3	6
		1 : 2	4	8
		1 : 3	2	6
		1 : 3	3	9
v ≥ 80	0,15	1 : 3	3	9
		1 : 3	4	12

(*)situações restritas às ciclovias.
(**) Pode ser utilizada largura maior em casos que estudos de engenharia indiquem a necessidade, por questões de segurança.

Quadro 1 - Definição do traço e espaçamentos em função da velocidade da via.

b) Linha de bordo (LBO): localizadas nos bordos a fim de delimitar a pista destinada ao deslocamento dos veículos estabelecendo seus limites laterais: linha contínua, na cor branca, com 10 cm de largura;

Inserido ao protocolo **17.705.952-8** por: **Maria Augusta Gadens** em: 05/12/2022 11:04. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **e8e57fc3423a4a4756874185a2f00de3**.
1Doc: Memorando 3.515/2023 | Anexo: Processo_17_705_952_8_1.pdf (152/312) 413/830

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 200
Mov. 67

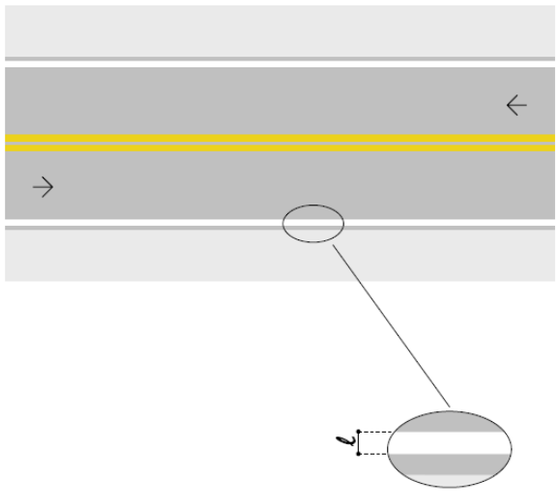


Figura 7 - Linha de Bordo (LBO)

c) Linha de canalização (LCA): utilizada para delimitar o pavimento reservado à circulação de veículos, desviando os veículos nas proximidades de obstáculos, presentes nas interseções, acessos e pontes: linha contínua, na cor branca, com 15 cm de largura;

1.5.1.4 Materiais especificados

Segundo a Instrução de Segurança no Tráfego rodoviário para Implantação de Sinalização Horizontal do DNIT, o volume médio diário anual de tráfego (VMDa), aliado à composição dos veículos da frota, é um dos principais fatores que determina a escolha do material a ser empregado na pista, em função do desgaste que sofre.

Observando a Tabela 5, temos os valores referenciais a serem utilizados:

Inserido ao protocolo **17.705.952-8** por: **Maria Augusta Gadens** em: 05/12/2022 11:04. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **e8e57fc3423a4a4756874185a2f00de3**.
1Doc: Memorando 3.515/2023 | Anexo: Processo_17_705_952_8_1.pdf (153/312) 414/830

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 201
Mov. 67

VMD	Material DNIT	Espessura (mm)	Garantia (meses)(1)
Até 5.000	EM-368/2000	0,6	18
5.000 – 10.000	EM-276/2000	0,5	30
10.000 – 20.000	NBR 13731	0,6	24
Acima de 10.000(2)	Termoplástico Alto Relevo NBR 15.543/07	2,0 (base) 8,0 (relevo)	36
20.000 – 30.000	Termoplástico - EM-372/00	1,5	36
Acima de 30.000(3)	Termoplástico – EM-372/00	1,5	24
Acima de 10.000(4)	Termoplástico Preformado ou elastoplástico – NBR 15.741/09	1,0	24

(1) Essa garantia fica condicionada aos valores mínimos de retrorrefletividade definidos na Tabela 12.
(2) Em trechos críticos ou especiais.
(3) Ou em trechos de menor VMD, mas que apresentem na composição do tráfego grande quantidade de veículos comerciais (caminhão, ônibus) ou com larguras de faixa de rolamento inferiores a 3,5 metros.
(4) Para sinalização de pequenos trechos em tangente, faixas de retenção, faixas de pedestres, símbolos, legendas.

Tabela 3 - Tipo de material e espessura de aplicação em função do VMDa.

Desse modo, temos para faixa de VDM da rodovia (até 5.000 veículos unidrecional) foi escolhida a utilização de tinta à base de resina acrílica emulsionada em água, com espessura de 0,5 mm, excetuando as inscrições no pavimento que serão realizadas em termoplástico pré-formado, com espessura de 1,0 mm.

As cores principais são:

- Amarela: utilizada para regulamentação do tráfego; na regulamentação de fluxos de sentidos opostos, na delimitação de espaços proibidos para estacionamento e/ou parada e na marcação de obstáculos;
- Branca: utilizada para balizamento e canalizações; na regulamentação de fluxos de mesmo sentido; na delimitação de espaços especiais de segmentos da via; na pintura de símbolos e legendas.

Inserido ao protocolo **17.705.952-8** por: **Maria Augusta Gadens** em: 05/12/2022 11:04. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **e8e57fc3423a4a4756874185a2f00de3**.
1Doc: Memorando 3.515/2023 | Anexo: Processo_17_705_952_8_1.pdf (154/312) 415/830

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 202
Mov. 67

1.5.2 Sinalização Vertical

A sinalização vertical é um subsistema da sinalização viária cujo meio de comunicação está na posição vertical, normalmente em placas fixadas ao lado ou suspensas sobre a pista transmitindo mensagens de caráter permanente e, eventualmente, variáveis, através de legendas e/ou símbolos pré-reconhecidos e legalmente instituídos, com as seguintes características:

- Posicionamento dentro do campo visual do usuário;
- Legibilidade das mensagens e símbolos;
- Mensagens simples e claras; e
- Padronização.

As placas de sinalização de indicação devem ser colocadas na posição vertical, fazendo um ângulo de 93º a 95º em relação ao fluxo de tráfego, voltadas para o lado externo da via. Essa inclinação tem por objetivo assegurar boa visibilidade e legibilidade das mensagens, evitando o reflexo especular que pode ocorrer com a incidência de luz dos faróis ou de raios solares sobre a placa.

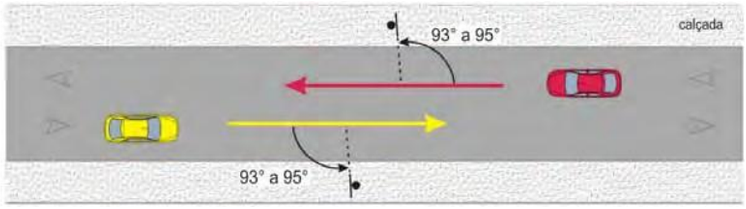


Figura 8 - Posicionamento horizontal da sinalização.

Pelo mesmo motivo, os sinais são inclinados em relação à vertical, para frente ou para trás, conforme a rampa seja ascendente ou descendente, também no valor de ± 3º.

Na elaboração do projeto foram obedecidas as seguintes condições básicas:

- A real necessidade;
- Chamar a atenção dos usuários;
- Transmitir mensagem clara e simples;
- Orientar o usuário para a boa fluência e segurança de tráfego;
- Fornecer tempo adequado para ação correspondente.

Inserido ao protocolo **17.705.952-8** por: **Maria Augusta Gadens** em: 05/12/2022 11:04. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **e8e57fc3423a4a4756874185a2f00de3**.
1Doc: Memorando 3.515/2023 | Anexo: Processo_17_705_952_8_1.pdf (155/312) 416/830

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 203
Mov. 67

1.5.2.1 Vias Rurais

A borda inferior da placa colocada lateralmente à via deve ficar a uma altura livre mínima de 1,20 m em relação à superfície da pista. Para as placas suspensas sobre a pista de regulamentação, e altura livre mínima de 1,50 m, para placas de advertência e indicativas e a altura livre mínima deve ser de 5,50 m em relação à superfície da pista, a contar da borda inferior.

A borda inferior da placa com mensagem para pedestres deve ficar a uma altura livre de 1,50 m em relação ao solo.

O afastamento lateral deve ser no mínimo de 1,20 m e no máximo de 3,00 m, medido entre a borda lateral da placa e a borda externa do acostamento ou da pista, quando não existir acostamento.



Figura 9 - Afastamento lateral

A classificação da sinalização vertical, segundo sua categoria funcional, é a seguinte:

- Sinais de Regulamentação – Vermelho;
- Sinais de Advertência – Amarelo;
- Sinais de Indicação – Verde;
- Sinais de Serviços Auxiliares – Azul; e
- Sinais de Educação – Branco.

1.5.2.2 Sinais de Regulamentação

Os sinais de regulamentação possuem formato circular, com fundo na cor branca e uma borda vermelha.

Inserido ao protocolo **17.705.952-8** por: **Maria Augusta Gadens** em: 05/12/2022 11:04. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **e8e57fc3423a4a4756874185a2f00de3**.
1Doc: Memorando 3.515/2023 | Anexo: Processo_17_705_952_8_1.pdf (156/312) 417/830

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 204
Mov. 67

Forma	Cor	
 OBRIGAÇÃO/ RESTRIÇÃO PROIBIÇÃO	Fundo	Branca
	Símbolo	Preta
	Tarja	Vermelha
	Orla	Vermelha
	Letras	Preta

Figura 10 - Sinais de regulamentação.

Têm por objetivo notificar o usuário sobre as restrições, proibições e obrigações que governam o uso da via e cuja violação constitui infração prevista no Código Brasileiro de Trânsito.

Além da forma e cores mencionadas, os sinais de regulamentação possuem o símbolo ou legenda na cor preta e, ainda, uma tarja diagonal vermelha quando indicar proibição.

As exceções são o sinal de Parada Obrigatória que, além da forma octogonal e fundo na cor vermelha, possui legenda em letras brancas, e o sinal de *Dê a Preferência*, que se destaca pela forma triangular.

Sinal		Cor	
Forma	Código		
	R-1	Fundo	Vermelha
		Orla interna	Branca
		Orla externa	Vermelha
		Letras	Branca
	R-2	Fundo	Branca
		Orla	Vermelha

Tabela 4 - "Parada obrigatória" e "Dê a Preferência".

As dimensões dos sinais são ditadas principalmente pela velocidade de operação da via, de forma a possibilitar ao usuário a percepção, legibilidade e compreensão das mensagens neles incutidas.

Inserido ao protocolo **17.705.952-8** por: **Maria Augusta Gadens** em: 05/12/2022 11:04. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **e8e57fc3423a4a4756874185a2f00de3**.
1Doc: Memorando 3.515/2023 | Anexo: Processo_17_705_952_8_1.pdf (157/312) 418/830

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 205
Mov. 67

1.5.2.2.1 Posicionamento transversal

Quanto ao posicionamento transversal, os sinais de regulamentação estão posicionados à margem direita da rodovia, a uma distância segura, porém dentro do cone visual do motorista e frontais ao fluxo de tráfego.

1.5.2.2.2 Posicionamento longitudinal

O posicionamento longitudinal dos sinais de regulamentação ao longo da via, depende da distância de visibilidade necessária para sua visualização e pelo tipo de situação que se está regulamentando, onde cada caso é estudado separadamente.

Por sua vez, a distância de visibilidade necessária para a visualização do sinal é composta pela distância percorrida na velocidade de operação da rodovia, correspondente ao tempo de percepção e reação, acrescida da distância que vai desde o ponto limite do campo visual do motorista até o sinal.

A Tabela 18 apresentada a seguir relaciona distâncias de visibilidade para as velocidades de operação mais adotadas, considerando um tempo de percepção e reação de 3,0 segundos.

Velocidade de Operação (km/h)	Distância Mínima de Visibilidade (m)
40	140
60	180
80	245
100	320
110	355

Tabela 5 - Distâncias de visibilidade.

Os sinais de regulamentação são classificados de acordo com suas características funcionais:

- Obrigação;
- Restrição;
- Proibição; e
- Permissão.

Os sinais de regulamentação empregados no presente projeto, no que se refere à forma geométrica, composição gráfica e, principalmente, condição de aplicação ao longo da rodovia, seguem rigorosamente as regras de uso constantes no Manual Brasileiro de

Inserido ao protocolo **17.705.952-8** por: **Maria Augusta Gadens** em: 05/12/2022 11:04. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **e8e57fc3423a4a4756874185a2f00de3**.
1Doc: Memorando 3.515/2023 | Anexo: Processo_17_705_952_8_1.pdf (158/312) 419/830

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 206
Mov. 67

Sinalização de Trânsito – CONTRAN/DENATRAN, 2007 e no Manual de Sinalização Rodoviária – DNIT, 2010.

1.5.2.3 Sinais de Advertência

Os sinais de advertência possuem forma quadrada e estão dispostos com uma das diagonais na vertical. A cor de fundo é o amarelo com o símbolo ou legenda na cor preta.

Forma	Cor	
	Fundo	Amarela
	Símbolo	Preta
	Orla interna	Preta
	Orla externa	Amarela
	Legenda	Preta

Tabela 6 - Sinais de advertência.

Os sinais de advertência são utilizados para informar o usuário sobre situações adiante que requeiram maior atenção de sua parte. As medidas a serem tomadas, vão desde um estado de alerta, para uma situação eventual, a uma operação mais complexa de direção, redução de velocidade ou até uma parada do veículo.

Entre as situações permanentes que requerem cuidados especiais, e, neste Projeto, são sinalizadas com placas de advertência, estão as seguintes:

- Curvas;
- Ponte;
- Ocorrência de locais onde há redução de velocidade.

As dimensões dos sinais de advertência dependem das características da via, principalmente da velocidade de operação, de forma a possibilitar ao usuário a percepção, legibilidade e compreensão das mensagens.

Quanto ao posicionamento lateral e longitudinal as condições são similares aos sinais de regulamentação. Uma característica importante é quanto à distância mínima do sinal até o local da advertência, para o qual se está chamando a atenção do usuário.

Inserido ao protocolo **17.705.952-8** por: **Maria Augusta Gadens** em: 05/12/2022 11:04. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **e8e57fc3423a4a4756874185a2f00de3**.
1Doc: Memorando 3.515/2023 | Anexo: Processo_17_705_952_8_1.pdf (159/312) 420/830

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 207
Mov. 67

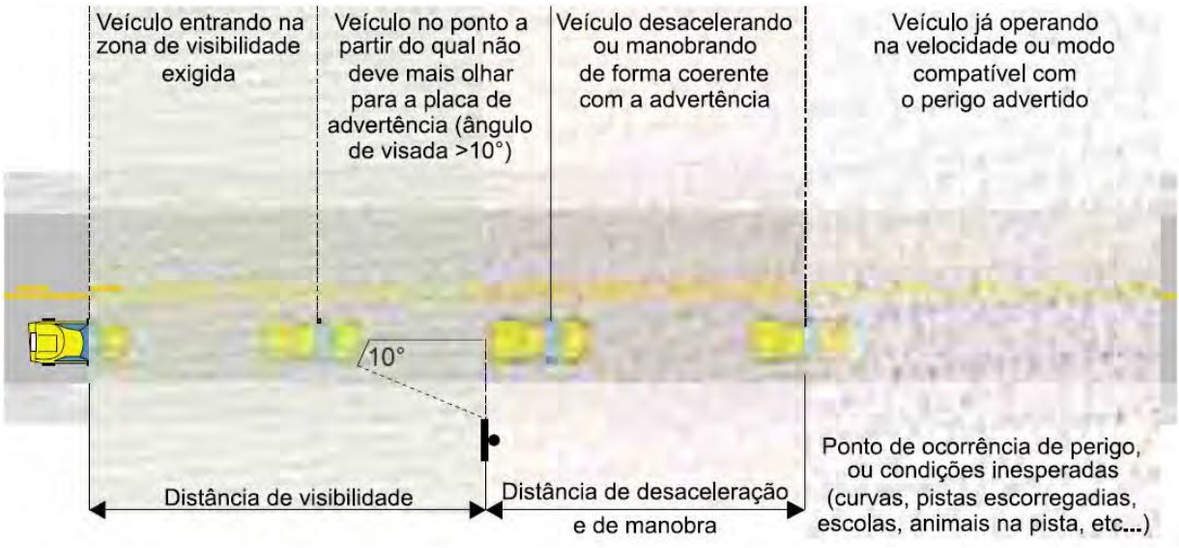


Figura 11 - Distância de visibilidade.

- **Condição A** – necessidade de um tempo extra para avaliação e julgamento da situação que está sendo advertida e que normalmente envolvem manobras mais complexas de direção, não só individuais, como em conjunto com outros veículos;
- **Condição B** – necessidade de desaceleração até uma determinada velocidade que permita a passagem em segurança pelo local da advertência;
- **Condição C** – necessidade de parada do veículo.

Na Tabela a seguir, estão apresentados os valores mínimos de distância em metros, entre o sinal e o local de advertência para cada uma das três condições citadas:

Inserido ao protocolo **17.705.952-8** por: **Maria Augusta Gadens** em: 05/12/2022 11:04. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **e8e57fc3423a4a4756874185a2f00de3**.
1Doc: Memorando 3.515/2023 | Anexo: Processo_17_705_952_8_1.pdf (160/312) 421/830

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 208
Mov. 67

Velocidade Aproximação (km/h)	Distância de desaceleração e/ou manobra – (m):												
	Veloc. km/h	zero	10	20	30	40	50	60	70	80	90	100	110
40	Distância (m)	31	29	23	14	-							
50		48	46	41	31	17	-						
60		69	68	62	52	39	21	-					
70		95	93	87	77	64	46	25	-				
80		123	122	116	106	93	75	54	29	-			
90		156	154	149	139	125	108	87	62	33	-		
100		193	191	185	176	162	145	123	98	69	37	-	
110		232	231	226	216	203	185	164	139	110	77	41	-
120		278	276	270	260	247	230	208	183	154	122	85	44

Tabela 7 - Distância de desaceleração e manobra.

1.5.2.4 Sinais de Indicação

Os sinais de indicação têm como finalidade principal orientar os usuários da via no curso de seu deslocamento, fornecendo-lhes as informações necessárias para a definição das direções e sentidos a serem por eles seguidos, bem como as informações quanto às distâncias a serem percorridas.

Os sinais de indicação informam, ainda, quanto à existência de serviços ao longo da via e mensagens educativas ligadas à segurança rodoviária.

Quanto ao formato e cores utilizadas as placas indicativas são geralmente retangulares com o lado maior na horizontal, sendo em fundo verde e as legendas, setas e diagramas na cor branca. As exceções são os sinais de identificação de rodovia, que possuem forma própria e os sinais de serviços auxiliares em fundo azul, com o lado maior do retângulo normalmente na vertical.

As placas são compostas pelos seguintes elementos:

- Legendas
- Orlas e tarjas
- Setas
- Pictogramas
- Símbolos
- Diagramas

Inserido ao protocolo **17.705.952-8** por: **Maria Augusta Gadens** em: 05/12/2022 11:04. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **e8e57fc3423a4a4756874185a2f00de3**.
1Doc: Memorando 3.515/2023 | Anexo: Processo_17_705_952_8_1.pdf (161/312) 422/830

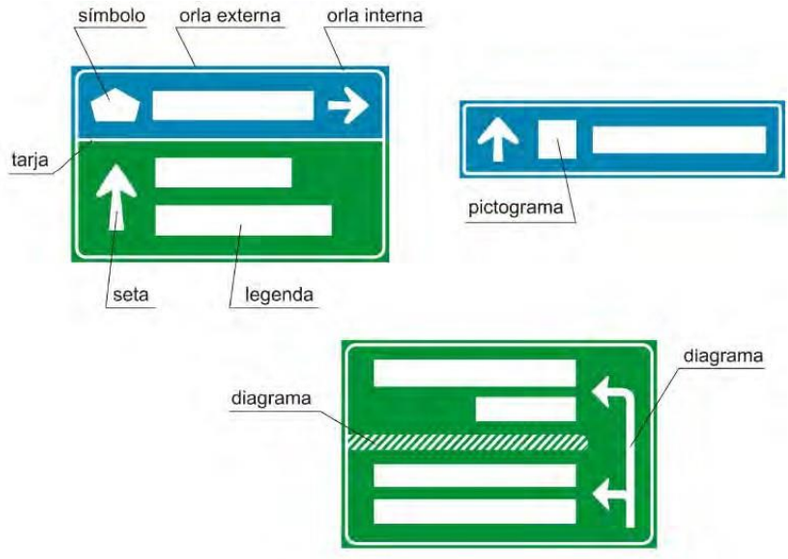


Figura 12 - Diagramação das placas.

1.5.2.4.1 Posicionamento Transversal

O posicionamento transversal dos sinais de indicação segue as mesmas regras aplicadas aos sinais de regulamentação e advertência. Diante de circunstâncias especiais são adotados os pórticos e semipórticos.

As placas de identificação quilométrica devem ser implantadas com no mínimo 0,50 m e no máximo 1,00 m de altura, a contar da borda inferior da placa à superfície da pista.



Figura 13 - Posicionamento transversal

1.5.2.4.2 Posicionamento Longitudinal

Os sinais de indicação são posicionados longitudinalmente na rodovia conforme a necessidade de manter o usuário suficientemente informado e orientado no que se refere à sua localização, origem – destino do percurso, direção a seguir e serviços essenciais disponíveis na rodovia.

Inserido ao protocolo **17.705.952-8** por: **Maria Augusta Gadens** em: 05/12/2022 11:04. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **e8e57fc3423a4a4756874185a2f00de3**.
1Doc: Memorando 3.515/2023 | Anexo: Processo_17_705_952_8_1.pdf (162/312) 423/830

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 210
Mov. 67

As normas utilizadas quanto ao posicionamento longitudinal, para cada tipo de sinal de indicação, obedecem rigorosamente ao procedimento contido no Manual de Sinalização do DNIT, inclusive as tabelas de Altura de Letras e Distância de Visibilidade em Função da Velocidade e Classe da Rodovia; tabela de Tipos, Padrões e Espaçamento de Letras; padrões de setas e composições dos sinais.

1.5.2.4.3 Dimensionamento dos sinais de indicação

Os sinais de indicação devem ter boa visibilidade, letras e símbolos de forma, tamanho e espaçamentos adequados e mensagens curtas, assegurando a necessária distância para percepção, leitura e rápida compreensão das mensagens por parte dos motoristas (distância de legibilidade).

O dimensionamento dos sinais de indicação é função do tamanho das mensagens e símbolos neles contidos. O dimensionamento das mensagens, por outro lado, depende basicamente do tamanho de letra a ser adotado, bem como da quantidade de caracteres relativos a cada mensagem a ser transmitida.

O tamanho de letra a ser usado é função das características da via, principalmente no tocante à sua velocidade de operação. Ainda que a distância de legibilidade de qualquer sinal varie essencialmente com a velocidade de aproximação, a padronização das letras (tamanho, forma, espaçamento) deve também levar em conta as características físicas e principalmente operacionais da rodovia, tais como tráfego intenso (com bloqueio de visão do sinal por outros veículos) e sucessão de interseções próximas. Dessa forma, rodovias com a mesma velocidade de operação, porém com condições operacionais diversas, poderão necessitar de sinais com maior ou menor legibilidade e, por consequência, com maior ou menor altura de letras.

As letras e números adotados nos projetos de sinalização obedecem aos padrões Série D e Série E do *Standard Alphabets for Highway Signs and Pavement Markings – FHWA e Arial Rounded MT Bold*.

O alfabeto na Série D deve ser utilizado para compor mensagens em letras maiúsculas, como Retorno, Pedágio, Saída, Ônibus, mensagens operacionais e institucionais. Nas demais mensagens, associadas a nomes de estados, localidades e atrativos turísticos devem-se utilizar os caracteres relativos à Série E.

Inserido ao protocolo **17.705.952-8** por: **Maria Augusta Gadens** em: 05/12/2022 11:04. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **e8e57fc3423a4a4756874185a2f00de3**.
1Doc: Memorando 3.515/2023 | Anexo: Processo_17_705_952_8_1.pdf (163/312) 424/830

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 211
Mov. 67

A exceção fica por conta das unidades métricas “km” e “m”, usadas em vários tipos de placas indicativas, que também são apresentadas em caracteres da Série E.

Os espaçamentos mínimos horizontais e verticais entre a orla interna da placa e os elementos (legendas, setas, pictogramas e símbolos), e entre elementos, devem ser iguais a “d”, conforme Tabela a seguir.

ALTURA DA LETRA MAIÚSCULA – h (mm)	ESPAÇAMENTO – d (mm)
50	30
75	45
100	60
125	80
150	100
170	115
200	130
250	170
300	200
350	230
400	270
450	300

Tabela 8 - Espaçamento entre os elementos (mm).

A diagramação de todas as placas indicadas neste projeto está apresentada em documento anexo.

1.5.3 Sinalização de Obras e Emergências

Projeto de Sinalização de Obras está fundamentado no Manual de Sinalização de Obras e Emergências em Rodovias / Brasília, 2010 – DNIT, publicação está voltada especificamente para obras rodoviárias onde estão sendo executados pavimentos novos, restauração de pavimentos antigos, reparos em situações de emergências e obras de arte.

A Sinalização das Obras da Rodovia visa à segurança do usuário e do pessoal da obra, quando em serviço, sendo constituída de sinalização horizontal, vertical, bem como, Dispositivos de Canalização e Segurança.

Inserido ao protocolo **17.705.952-8** por: **Maria Augusta Gadens** em: 05/12/2022 11:04. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **e8e57fc3423a4a4756874185a2f00de3**.
1Doc: Memorando 3.515/2023 | Anexo: Processo_17_705_952_8_1.pdf (164/312) 425/830

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 212
Mov. 67

1.5.3.1 Funções da Sinalização de Obras e Emergências

A execução de serviços de obras de pavimentação em estradas e rodovias, assim como a ocorrência de situações de emergência, são fatores que determinam o surgimento de problemas de fluidez e segurança na circulação de veículos. Situações deste tipo constituem-se em fatos imprevistos para quem está dirigindo ao longo da rodovia, em condições de velocidade relativamente constantes.

Junto a trechos em obras, acidentes podem ocorrer, devido à implantação de sinalização que venha a transmitir informações confusas ou contraditórias. Essa situação pode ser agravada pela implantação de sinais a distâncias incorretas ou pela escolha e implantação de dispositivos de canalização e controle inadequados ou em número insuficiente.

Dessa forma, além de um adequado planejamento para a execução desses tipos de obras e do desenvolvimento de projetos de desvio de trânsito, cuidado especial deve ser dado à sinalização para que se obtenha um controle seguro do fluxo de tráfego.

Seguindo esse pressuposto, uma sinalização para as obras em rodovias deve:

- Advertir, com a necessária antecedência, a existência de obras ou situações de emergência adiante e a situação que se verificará na pista de rolamento;
- Regulamentar a velocidade e outras condições para a circulação segura;
- Canalizar e ordenar o fluxo de veículos junto à obra, de modo a evitar movimentos conflitantes, evitar acidentes e minimizar congestionamento;
- Fornecer informações corretas, claras e padronizadas aos usuários da via.

1.5.3.2 Condições Determinantes

A sinalização deve estar sempre adaptada às características das obras e da rodovia onde será implantada. Deve apresentar boa legibilidade, visibilidade e credibilidade. Dessa forma, as condições básicas que determinam a escolha do tipo e quantidade de sinais e dispositivos e suas características são as seguintes:

1.5.3.2.1 Duração da obra

A sinalização provisória deve ter características próprias, conforme o tempo necessário à execução das obras, que podem ser de curta ou longa duração.

Inserido ao protocolo **17.705.952-8** por: **Maria Augusta Gadens** em: 05/12/2022 11:04. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **e8e57fc3423a4a4756874185a2f00de3**.
1Doc: Memorando 3.515/2023 | Anexo: Processo_17_705_952_8_1.pdf (165/312) 426/830

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 213
Mov. 67

Para as obras de curta duração, os dispositivos de sinalização devem, também, ser os mais portáteis possíveis, admitindo-se, porém, dispositivos fixos e de maior porte. Para as de longa duração, a portabilidade perde importância como fator determinante na escolha dos dispositivos.

O fato gerador da necessidade da intervenção pode, também, ocorrer de forma não prevista (casos emergenciais), tais como desmoronamentos, acidentes ou erosão da pista. Nos casos de emergências, recomenda-se a utilização de dispositivos portáteis, possibilitando uma rápida implantação ou desativação da sinalização.

1.5.3.2.2 Mobilidade da obra

A sinalização de obras também se caracterizará por uma maior ou menor necessidade de adoção de dispositivos portáteis, conforme o evento determine a implantação de canteiros de obras móveis ou fixos.

1.5.3.2.3 Legibilidade e visibilidade

Tendo em vista a condição de imprevisibilidade da situação provocada pela ocorrência de obras ou emergências, a sinalização a ser implantada deve apresentar legibilidade e visibilidade. Para tanto, a sinalização provisória deve:

- Apresentar dimensões e características padronizadas;
- Ser implantada com critérios uniformes;
- Apresentar bom estado de conservação;
- Estar adaptada às condições atmosféricas, devendo ser sempre retrorrefletiva ou acompanhada de dispositivos luminosos, quando os canteiros de obras permanecerem ativados durante o período noturno ou estiverem implantados em locais sujeitos à neblina;
- Ser objeto de manutenção, enquanto perdurar a situação temporária.

1.5.3.2.4 Credibilidade

Como toda a sinalização de trânsito, a relativa a obras deve informar ao usuário a exata situação decorrente da implantação do canteiro de obras. Assim, o conjunto de sinais deve ser implantado de forma a transmitir com clareza e precisão as condições que serão encontradas adiante, tais como: a localização da obra, as consequências na circulação e o fim do trecho em obras.

Inserido ao protocolo **17.705.952-8** por: **Maria Augusta Gadens** em: 05/12/2022 11:04. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **e8e57fc3423a4a4756874185a2f00de3**.
1Doc: Memorando 3.515/2023 | Anexo: Processo_17_705_952_8_1.pdf (166/312) 427/830

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 214
Mov. 67

A informação precisa através da sinalização, da real situação verificada, é fundamental para credibilidade das mensagens transmitidas e para a predisposição de obediência a determinações e orientações. Assim, é de fundamental importância informar o fim do trecho em obras, quando a condição normal da pista voltar a ocorrer.

1.5.3.3 Diretrizes de Projeto

1.5.3.3.1 Áreas junto às obras

Conforme já salientado, nas aproximações das áreas onde estão sendo implantadas obras ou ocorram situações de emergência (doravante tratadas apenas como obras, para simplificar a leitura), deve-se condicionar os condutores de veículos a circularem com redobrada atenção, segundo velocidades adequadas à nova situação e de acordo com os esquemas de circulação estabelecidos. Para possibilitar o alcance desse objetivo, toda a área de influência da obra na rodovia deve ser adequadamente sinalizada.

De acordo com a influência no tráfego, a área a ser sinalizada deve ser subdividida em:

- Área de pré-sinalização;
- Área de transição;
- Área de atividade;
  - Área de proteção;
  - Área de trabalho;
  - Área de retorno à situação normal;
- Área de sinalização de fim das obras.

1.5.3.3.2 Área de pré-sinalização

A área de pré-sinalização é aquela onde deve ser implantada a sinalização destinada a advertir os condutores de veículos da existência de obras adiante e das consequências na circulação do tráfego.

Nessa área, devem ser implantados, também, os sinais que regulamentam condições de comportamentos obrigatórios, de modo que os motoristas, ao atingirem o início das obras ou da canalização implantada, sejam claramente informados da situação com que irão se deparar adiante e trafeguem em condições seguras.

Inserido ao protocolo **17.705.952-8** por: **Maria Augusta Gadens** em: 05/12/2022 11:04. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **e8e57fc3423a4a4756874185a2f00de3**.
1Doc: Memorando 3.515/2023 | Anexo: Processo_17_705_952_8_1.pdf (167/312) 428/830

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 215
Mov. 67

A extensão da área de pré-sinalização deve variar de acordo com as características das obras. Para a maioria dos casos, essa extensão deve, pelo menos, ser de:

- 1500 m, quando a obra for executada na pista, obrigando um ou mais fluxos de veículos a parar ou ser desviado para uma pista auxiliar, acostamento ou outra pista;
- 1000 m, quando a obra for executada na pista, mas, por exigir apenas o estreitamento da faixa de rolamento, não provocar o desvio do fluxo de veículos;
- 500 m, quando a obra for executada no acostamento;
- 100 m, quando a obra for executada fora do acostamento.

1.5.3.3.3 Área de transição

A área de transição é o trecho da rodovia onde os dispositivos de sinalização direcionam os motoristas para fora do seu caminho normal. A transferência do fluxo de veículos de uma faixa a outra deve ser efetuada de modo a propiciar segurança, ou seja, através da implantação de faixas de desaceleração delimitadas por dispositivos de canalização e segundo distâncias que devem variar de acordo com a velocidade regulamentada para a rodovia. Assim, de acordo com essas velocidades, o comprimento dessas faixas de acomodação deve ser de:

- 100 m quando $V \leq 60$ km/h;
- 150 m quando $60 \text{ km/h} < V \leq 80$ km/h; e
- 200 m quando $V > 80$ km/h.

Quando a obra ocorrer no acostamento, a área de sinalização de transição deve ter uma extensão de 50 metros.

Quando a execução de obras determinar o bloqueio de uma faixa em rodovia de pista única com sentido duplo de circulação e duas faixas de rolamento, a área de sinalização de transição deverá ter a extensão de 50 metros, tendo em vista que, nesses casos, a transferência do fluxo de veículos de uma faixa para outra deve ocorrer segundo alternância de passagem e, portanto, com a parada obrigatória junto ao ponto de transferência.

Inserido ao protocolo **17.705.952-8** por: **Maria Augusta Gadens** em: 05/12/2022 11:04. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **e8e57fc3423a4a4756874185a2f00de3**.
1Doc: Memorando 3.515/2023 | Anexo: Processo_17_705_952_8_1.pdf (168/312) 429/830

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 216
Mov. 67

1.5.3.3.4 Área de atividade

A área de atividade é o trecho da rodovia onde devem ser implantados dispositivos de sinalização e canalização, para evitar veículos e pedestres no canteiro de obras. Pode ser subdividida nas seguintes áreas: área de proteção, área de trabalho e área de retorno à situação normal.

1.5.3.3.5 Áreas de proteção

A área de proteção é uma área lateral e/ou longitudinal que separa o fluxo de usuários da rodovia da área de trabalho ou área de segurança restrita, pela presença e movimentação de trabalhadores, materiais e equipamentos da obra.

As áreas de proteção devem ser previstas antes e depois do trecho em obras. Essas áreas não devem ser utilizadas para depósito de materiais e dos equipamentos destinados às obras, possibilitando uma perfeita visão do início e do término do canteiro. Devem possibilitar, também, a realização segura de manobras de saídas e de retorno à situação normal, em pontos distanciados do local das obras.

Recomenda-se que os trechos de sinalização de proteção anterior à obra tenham uma extensão mínima de 30 metros e máxima de 50 metros.

Para os trechos de proteção posterior, a extensão mínima pode ser:

- De 15 metros, quando o sentido de circulação na faixa adjacente se realizar no mesmo sentido do fluxo de tráfego da faixa bloqueada; e
- De 30 metros, quando o fluxo da faixa contígua estiver no sentido oposto.

1.5.3.3.6 Área de trabalho

É a área onde se desenvolverão as atividades de manutenção/conservação ou ocorram situações de emergência na rodovia.

Trata-se de área canalizada e que, portanto, deve permitir o acesso apenas de trabalhadores e veículos da obra. Pode ser utilizada, também, para depósito de materiais e de equipamentos.

1.5.3.3.7 Áreas de retorno à situação normal

É a área utilizada para conduzir os usuários da rodovia para a condição normal de circulação, terminada a ultrapassagem do trecho em obras. Para tanto, a área de

Inserido ao protocolo **17.705.952-8** por: **Maria Augusta Gadens** em: 05/12/2022 11:04. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **e8e57fc3423a4a4756874185a2f00de3**.
1Doc: Memorando 3.515/2023 | Anexo: Processo_17_705_952_8_1.pdf (169/312) 430/830

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 217
Mov. 67

sinalização de retorno à situação normal deve conter uma linha de dispositivos que canalize o tráfego para a faixa de circulação adequada.

1.5.3.3.8 Área de sinalização de fim das obras

É a área utilizada para informar aos usuários da rodovia do fim do trecho em obras e da velocidade máxima permitida para as condições normais de operação.

1.5.3.4 Condições básicas de segurança e fluidez

Conforme salientado anteriormente, a execução de obras ou a ocorrência de situações de emergência em rodovias requer um adequado planejamento e operação do desvio do tráfego. Em complementação, são apresentadas algumas condições básicas para a segurança correlacionadas à sinalização provisória a ser implantada.

1.5.3.4.1 Situações de emergência

Situações de emergência se caracterizam, sempre, pela condição de imprevisibilidade e, quando ocorrem, determinam que sejam tomadas decisões e ações rápidas, particularmente em nível operacional.

Assim, por exemplo, quando da ocorrência de desmoronamento com obstrução do acostamento e uma faixa de circulação, devem ser adotadas medidas operacionais imediatas de controle do fluxo de tráfego através do policiamento, com apoio da engenharia, utilizando-se os meios disponíveis à mão, em especial viaturas e cones. Ao mesmo tempo, devem ser preparados para o local os dispositivos de sinalização e de canalização necessários para a implantação do esquema padrão apropriado, conforme características das obras que deverão ser executadas para o reparo da situação.

1.5.3.4.2 Entrada e saída de veículos

A entrada e saída de veículos e de máquinas utilizadas na execução de obras em rodovias representam movimentos passíveis de causar conflitos com o fluxo normal de tráfego.

Por isso, além dos procedimentos de proteção a serem adotados durante a execução de tais movimentos, a escolha dos locais de entrada e saída da obra deve seguir o princípio de se evitar, ao máximo, movimentos conflitantes.

Inserido ao protocolo **17.705.952-8** por: **Maria Augusta Gadens** em: 05/12/2022 11:04. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **e8e57fc3423a4a4756874185a2f00de3**.
1Doc: Memorando 3.515/2023 | Anexo: Processo_17_705_952_8_1.pdf (170/312) 431/830

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 218
Mov. 67

1.5.3.4.3 Sinalização no período noturno

A sinalização de obras ou de emergências deve ser perfeitamente visível no período noturno. Para tanto, todos os dispositivos a serem utilizados devem ser retrorrefletivos e, quando necessário, também iluminados. A iluminação não pode provocar ofuscamento.

1.5.3.4.4 Visibilidade de trabalhadores

Todos os trabalhadores e operadores de tráfego em trechos de rodovias em obras que, em função de sua atividade, precisarem se posicionar em locais próximos ao fluxo de veículo, devem ser perfeitamente visíveis e identificáveis, tanto no período diurno quanto no noturno. Para tanto, tais trabalhadores devem ser equipados com coletes que sejam retrorrefletivos para uso noturno.

1.5.3.5 Sinalização vertical de obras

A sinalização vertical temporária, utilizada quando da execução de obras, é composta principalmente de sinais de advertência e de regulamentação. Sinais de indicação são necessários quando a localização das obras determina a necessidade de desvios de fluxos de veículos.

A aplicação conjunta desses sinais tem por objetivo advertir os usuários sobre as condições do tráfego na via, regulamentar a circulação de trânsito e fornecer indicações necessárias ao seu deslocamento.

Nas extremidades dos trechos onde estiverem recebendo intervenções, serão instaladas 02 (duas) placas 2 x 1m com fundo em laranja, bordas e legendas na cor preta: “RODOVIA EM OBRAS”. (Conforme Manual de Sinalização de Obras CONTRAN, DER e equivalentes)

As placas serão implantadas conforme Manual da Contran (Ref. de Altura, distâncias ao bordo da pista, acostamento, etc.), e deverão permanecer no trecho até que seja executada a sinalização horizontal definitiva.

Inserido ao protocolo **17.705.952-8** por: **Maria Augusta Gadens** em: 05/12/2022 11:04. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **e8e57fc3423a4a4756874185a2f00de3**.
1Doc: Memorando 3.515/2023 | Anexo: Processo_17_705_952_8_1.pdf (171/312) 432/830

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 219
Mov. 67



Figura 14 - Modelos de placas de sinalização vertical de obras.

As placas de orientação de tráfego temporárias têm dimensões idênticas às da sinalização permanente e devem obedecer às disposições do Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito – Volume VI – Sinalização temporária.

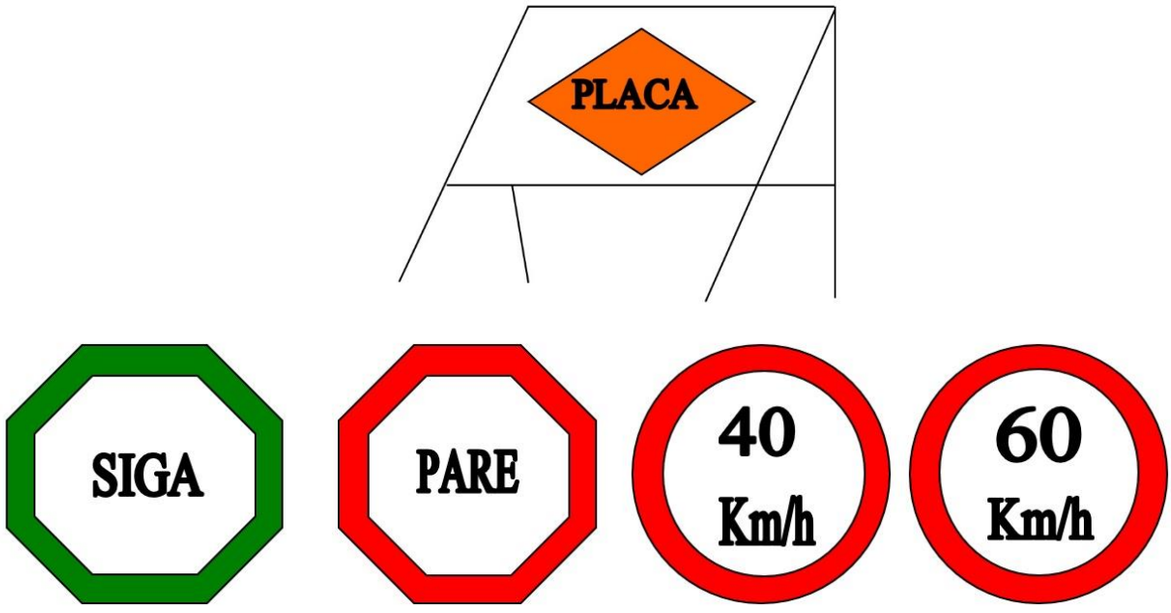


Figura 15 - Modelo de placas de sinalização vertical de obras.

1.5.3.5.1 Cores

Os sinais verticais temporários são apresentados com as seguintes cores:

Inserido ao protocolo **17.705.952-8** por: **Maria Augusta Gadens** em: 05/12/2022 11:04. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **e8e57fc3423a4a4756874185a2f00de3**.
1Doc: Memorando 3.515/2023 | Anexo: Processo_17_705_952_8_1.pdf (172/312) 433/830

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 220
Mov. 67

- Sinais de regulamentação: fundo branco, orla e tarja vermelhas e símbolos pretos, com exceção do sinal de parada obrigatória R-1;
- Sinais de advertência: fundo laranja e orla, legendas e símbolos pretos;
- Sinais de indicação: fundo laranja e orla, legendas e símbolos pretos.

1.5.3.5.2 Dimensões

Os sinais temporários de regulamentação e advertência devem ter as seguintes dimensões:

- 1,20 m para rodovias de classe 0 e IA;
- 1,00 m para rodovias de classe IB;
- 0,80 m para rodovias de classe II,III e IV.

Essas medidas se referem a:

- Distância entre lados opostos, no sinal de Parada Obrigatória, R-1;
- Lado do sinal Dê a Preferência, R-2;
- Diâmetro de sinais circulares de regulamentação;
- Lado do quadrado dos sinais de advertência.

Os sinais temporários de indicação de obras devem ter dimensões compatíveis com o número de faixas e com a classe da rodovia, empregando altura de letra apropriada na diagramação das legendas.

1.5.3.5.3 Posicionamento das placas

O posicionamento das placas de sinalização de obras pode variar conforme o período de duração das obras e se as obras são em um local específico ou se são móveis, como por exemplo, a execução de pintura de faixas.

No caso de obras de longa duração, num local específico, as placas de sinalização de obras podem ser instaladas na margem da via, conforme o estabelecido no Manual de Sinalização Rodoviária, ou até mesmo na própria pista, dependendo da situação.

No caso de obras móveis, de reparos de curta duração ou emergências, as placas de sinalização podem ser colocadas sobre cavaletes ou suportes móveis, dispostos da maneira mais apropriada para garantir a segurança de usuários, trabalhadores e a integridade dos dispositivos.

Inserido ao protocolo **17.705.952-8** por: **Maria Augusta Gadens** em: 05/12/2022 11:04. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **e8e57fc3423a4a4756874185a2f00de3**.
1Doc: Memorando 3.515/2023 | Anexo: Processo_17_705_952_8_1.pdf (173/312) 434/830

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 221
Mov. 67

1.5.3.5.4 Materiais utilizados

As placas de sinalização de obras podem ser confeccionadas em chapas de aço, de alumínio ou outro material especificado no Manual de Sinalização Rodoviária e nas Especificações de Serviço, desde que recobertas por película retrorrefletiva.

1.5.3.5.5 Transporte

a) No veículo: As placas serão transportadas dentro de uma caixa e amarradas com corrente ou corda, ou em locais apropriados.

b) No ônibus: As placas serão transportadas no bagageiro.

c) Do veículo para o local a ser sinalizado (vice-versa): As placas serão transportadas por servidores da Empresa executante, previamente orientados quanto à natureza dos trabalhos a serem realizados e quanto aos locais (pontos) a serem colocadas.

Obs.: Os trabalhadores deverão usar os E.P.I. ’s no transporte das placas (luvas de raspa de couro, calçados de segurança e uniforme laranja com faixas refletivas).

1.5.3.6 Dispositivos de canalização e segurança

Os dispositivos de canalização e segurança envolvem tanto os dispositivos a serem posicionados junto à pista de rolamento, para a canalização de veículos durante a execução de obras, serviços de conservação e situações de emergência, como equipamentos a serem manuseados e de segurança pessoal de operadores e, ainda, dispositivos luminosos estáticos, instalados na pista, nos veículos de operação ou sobre os próprios dispositivos de canalização.

1.5.3.6.1 Dispositivos de Canalização

São dispositivos de uso temporário, constituídos por elementos fixos ou portáteis, utilizados em situações especiais e temporárias, como operações de trânsito, obras e situações de emergência ou perigo, com o objetivo de alertar os condutores, bloquear e/ou canalizar o trânsito e delimitar áreas de obras, protegendo pedestres, trabalhadores, equipamentos, etc.

A eficiência e a segurança na canalização de veículos dependem, além dos dispositivos de sinalização, de outros elementos físicos para ordenamento e

Inserido ao protocolo **17.705.952-8** por: **Maria Augusta Gadens** em: 05/12/2022 11:04. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **e8e57fc3423a4a4756874185a2f00de3**.
1Doc: Memorando 3.515/2023 | Anexo: Processo_17_705_952_8_1.pdf (174/312) 435/830

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 222
Mov. 67

direcionamento do fluxo, afastando-o de obstáculos na rodovia. São os dispositivos específicos de canalização.

Os dispositivos de canalização são posicionados sobre a pista ou sobre o acostamento, delineando as áreas de trânsito restrito e chamando a atenção dos motoristas para condições anormais de tráfego.

Os dispositivos de canalização podem ser classificados, de acordo com suas funções, em:

- Dispositivos de direcionamento ou bloqueio; e
- Dispositivos de alerta e advertência.

1.5.3.6.2 Dispositivos de direcionamento ou bloqueio

Os dispositivos de direcionamento ou bloqueio compõem um conjunto heterogêneo. Mesmo entre os mais comumente utilizados, tais como barreiras Tipo I, II e III, barreiras plásticas, cones e cilindros canalizadores de tráfego, alguns estão normalizados pela ABNT e outros não. Além destes, alguns são denominados diferentemente, em função do fabricante, ou são utilizados apenas para atender a situações específicas, tais como tambor, canalizador cônico de tráfego (conão), canalizador prismático, delimitador cilíndrico, balizador móvel, tapumes, telas plásticas, fitas de canalização e gradis portáteis, entre outros.

O espaçamento máximo recomendável entre dispositivos de direcionamento, tais como barreiras, cones e cilindros canalizadores, é de:

- 15 m, quando a canalização for utilizada para conduzir os veículos numa mudança de faixa de tráfego; e
- 30 m, quando a canalização ocorrer num trecho em tangente.

1.5.3.6.3 Barreiras tipo I, II e III

As barreiras dos tipos I, II e III são confeccionadas com ripas de madeira ou, preferencialmente, em material plástico, com 0,30 m de largura, com tarjas oblíquas ou verticais, nas cores laranja e branca retrorrefletiva, alternadas.

As barreiras devem ser utilizadas para a canalização do tráfego, transferindo o fluxo de veículos para as faixas de rolamento remanescentes, devido à existência de bloqueios decorrentes da execução de obras, serviços de manutenção ou situações de emergência.

Inserido ao protocolo **17.705.952-8** por: **Maria Augusta Gadens** em: 05/12/2022 11:04. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **e8e57fc3423a4a4756874185a2f00de3**.
1Doc: Memorando 3.515/2023 | Anexo: Processo_17_705_952_8_1.pdf (175/312) 436/830

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 223
Mov. 67

A seleção da barreira a ser utilizada deve ser orientada por um dos seguintes critérios:

- Barreira Tipo I, para delimitar área de serviços móveis e barreira Tipo II para delimitar área de serviços fixos;
- Barreira Tipo I, para rodovias convencionais (pista simples e baixa velocidade) ou vias urbanas e barreiras Tipo II ou Tipo III, para vias expressas ou rodovias de alta velocidade;
- Barreira Tipo III, para bloquear o tráfego em toda a extensão da área interditada para obras ou serviços fixos.

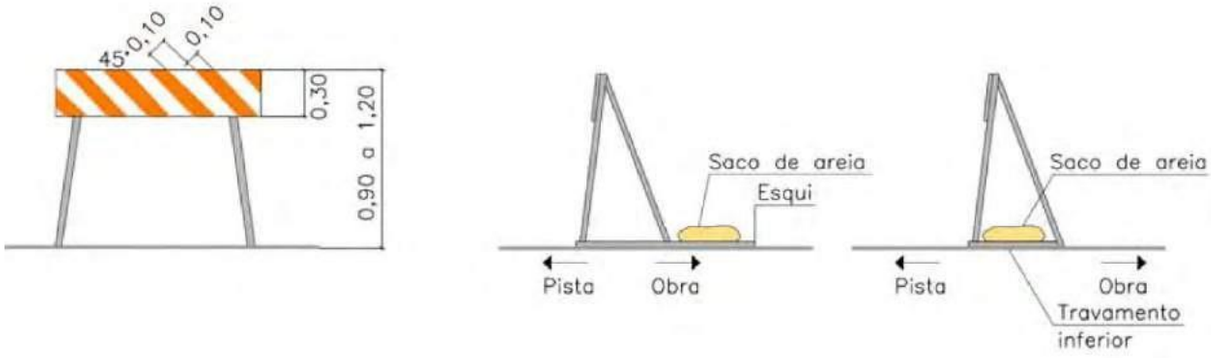


Figura 16 - Barreira Tipo I.

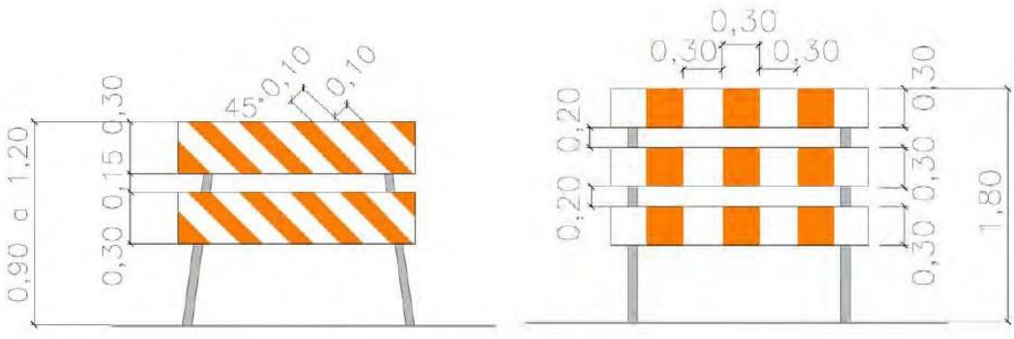


Figura 17 - Barreira Tipo II e Tipo III

Recomenda-se que o suporte seja firmemente fixado ao solo com suportes colapsáveis.

Posiciona-se entre 30,00 m e 60,00 m do início da área de atividade, e de frente para o fluxo. Os módulos devem ser colocados de forma contínua, sem espaçamento entre si.

Inserido ao protocolo **17.705.952-8** por: **Maria Augusta Gadens** em: 05/12/2022 11:04. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **e8e57fc3423a4a4756874185a2f00de3**.
1Doc: Memorando 3.515/2023 | Anexo: Processo_17_705_952_8_1.pdf (176/312) 437/830

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 224
Mov. 67

1.5.3.6.4 Barreiras plásticas

São dispositivos móveis para separação de vias de tráfego em operação e canalização de trânsito, formando obstáculos visuais. São também utilizados para direcionar os fluxos de veículos em desvios e em áreas sujeitas a situações operacionais especiais, como em praças de pedágio.

Devem ser dispostas longitudinalmente, lado a lado, formando um alinhamento contínuo, de modo a orientar o deslocamento do fluxo de veículos, podendo ser preenchidas com água ou areia quando há necessidade de aumentar a resistência ao choque e melhorar sua estabilidade.

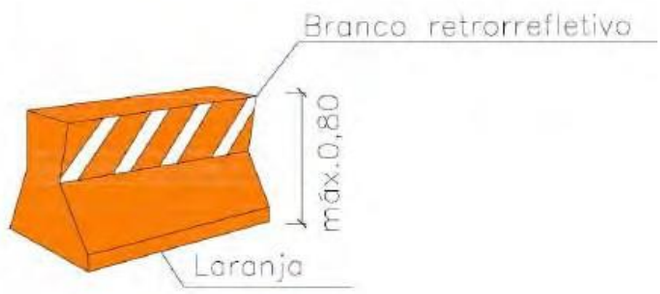


Figura 18 - Barreira plástica

1.5.3.6.5 Cones

São dispositivos portáteis utilizados para canalizar o fluxo em situações de emergência, em serviços móveis e para dividir fluxos opostos em desvios.

Devem ser confeccionados de material leve e flexível, como plástico, para não causar danos ao serem abalroados, e possuir dimensões e cores conforme a Norma ABNT NBR 15.071:2004.

1.5.3.6.6 Cilindro canalizador de tráfego

Dispositivo de sinalização temporária na forma cilíndrica, com base para colocação de lastro (água ou areia), garantindo-lhe maior estabilidade, quando sujeito à ação de ventos e chuvas, feito de material com características flexíveis, em condições de voltar à posição original, em caso de abalroamento, sem provocar danos significativos aos veículos. Pode ter uma alça na parte superior, moldada como parte integrante do corpo do cilindro, de modo a permitir a fixação de dispositivos luminosos e facilitar o manuseio.

Inserido ao protocolo **17.705.952-8** por: **Maria Augusta Gadens** em: 05/12/2022 11:04. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **e8e57fc3423a4a4756874185a2f00de3**.
1Doc: Memorando 3.515/2023 | Anexo: Processo_17_705_952_8_1.pdf (177/312) 438/830

A base pode ser cilíndrica ou poliédrica e deve possuir dimensões e cores conforme a Norma ABNT NBR 15.692:2009.

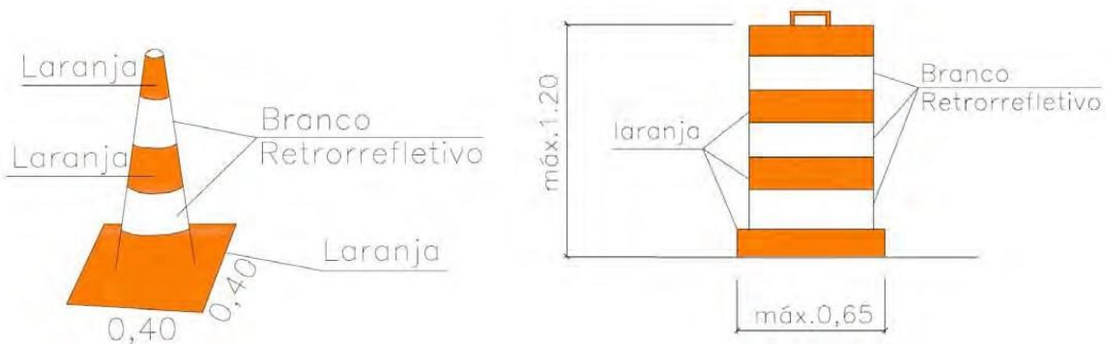


Figura 19 - Cone e Cilindro

Velocidade (km/h)	Espaçamento - d(m)
$V \leq 40$	3
$40 < V \leq 60$	8
$60 < V \leq 100$	10
$100 < V \leq 120$	15

Tabela 9 - Distância entre cones.

Além desses itens descritos acima, são utilizados:

1.5.3.6.7 Tapumes

Constituem-se de placas de madeira pintadas na cor branca, com tarjas laranja e branca retrorrefletiva, nos trechos retos, e com seta nos trechos em curva. São utilizados para proteger a área dos serviços, principalmente nas obras de grande porte, nas mesmas situações que as Barreiras do Tipo II.

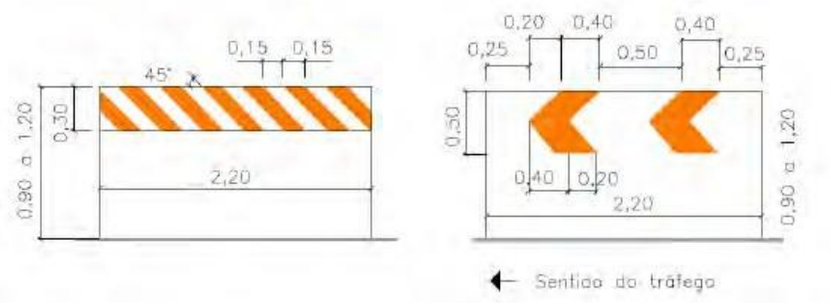


Figura 20 - Tapumes.

Inserido ao protocolo **17.705.952-8** por: **Maria Augusta Gadens** em: 05/12/2022 11:04. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **e8e57fc3423a4a4756874185a2f00de3**.
1Doc: Memorando 3.515/2023 | Anexo: Processo_17_705_952_8_1.pdf (178/312) 439/830

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 226
Mov. 67

1.5.3.6.8 Telas Plásticas

Confeccionadas em material plástico, devem ter cor laranja e largura mínima de 1,00 m, podendo ser fixadas em suporte de madeira, fixo ou móvel. Devem ser utilizadas em situações em que seja necessária a delimitação visual do trecho em obras, impedindo o acesso de veículos e pedestres. A tela plástica, no entanto, não impede a passagem de materiais ou detritos de obra para a pista e não substitui os dispositivos de canalização retrorrefletivos.

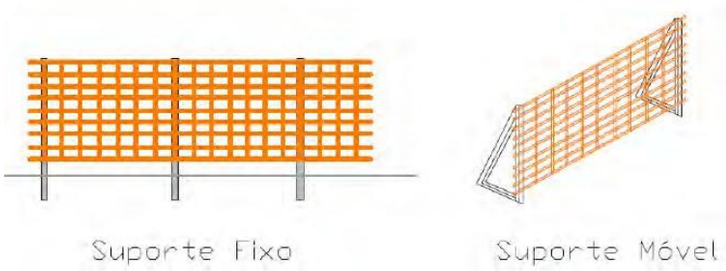


Figura 21 - Tela plástica.

1.5.3.6.9 Fitas de canalização

São elementos de material plástico contínuo e descartável, tipo fita, com 7,00 a 8,00 cm de largura, com faixas inclinadas, nas cores branca e laranja alternados. Podem ser utilizadas nas canalizações feitas com cones, barreiras, cilindros ou tambores, para reforçar o alinhamento da canalização e aumentar a segurança dos usuários, quando houver a presença de pedestres.

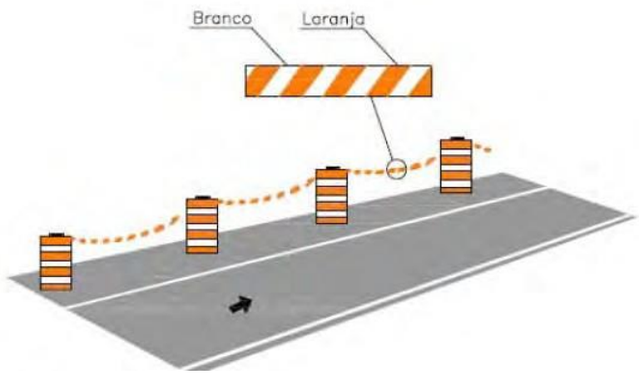


Figura 22 - Fitas de canalização.

Inserido ao protocolo **17.705.952-8** por: **Maria Augusta Gadens** em: 05/12/2022 11:04. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **e8e57fc3423a4a4756874185a2f00de3**.
1Doc: Memorando 3.515/2023 | Anexo: Processo_17_705_952_8_1.pdf (179/312) 440/830

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 227
Mov. 67

1.5.3.6.10 Gradis portáteis

São utilizados para isolar obras e serviços de manutenção pontuais, como em poços de visita ou câmaras, para proteger os trabalhadores, os pedestres e os condutores, seja dentro ou fora da pista. O uso dos gradis portáteis deve ficar restrito a situações de serviços móveis, em trechos de rodovias que operam com velocidades e volumes de tráfego baixos, geralmente urbanos.

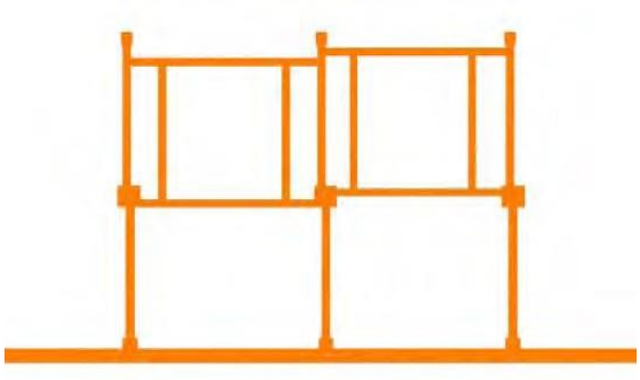


Figura 23 - Gradis.

1.5.3.7 Procedimentos de Segurança

Para maior segurança do tráfego em caso de obras, serviços de conservação ou situações de emergência, além dos dispositivos descritos na subseção anterior, frequentemente é necessária a utilização de equipamentos a serem manuseados e de segurança pessoal de operadores e, ainda, dispositivos luminosos estáticos, instalados na pista, nos veículos de operação ou sobre os próprios dispositivos de canalização, e podem ser apresentados da seguinte forma:

- Dispositivos operados por um sinalizador;
- Equipamentos de proteção individual;
- Dispositivos montados sobre veículos;
- Dispositivos luminosos complementares.

1.5.3.7.1 Bandeiras

Trata-se de dispositivo confeccionado em tecido ou plástico flexível, preso a suporte rígido, devendo ter a forma de um quadrado, com 0,60 m de lado, ou forma de um triângulo isósceles, de 30cm x 50cm, e cor vermelha, conforme Figura 68. (É permitido o uso de outras cores, quando associadas a campanhas de trânsito).

Inserido ao protocolo **17.705.952-8** por: **Maria Augusta Gadens** em: 05/12/2022 11:04. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **e8e57fc3423a4a4756874185a2f00de3**.
1Doc: Memorando 3.515/2023 | Anexo: Processo_17_705_952_8_1.pdf (180/312) 441/830

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 228
Mov. 67

A utilização de bandeiras é recomendada em obras móveis e em situações de alto risco, tais como elevados volumes de tráfego, altas velocidades, má visibilidade e necessidades de interrupção do fluxo.

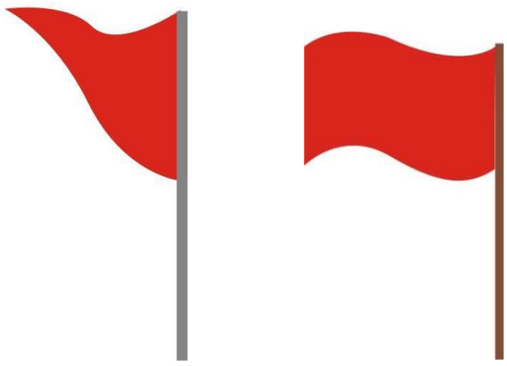


Figura 24 - Bandeira balizadora.

A bandeira deve ser operada por um trabalhador com a função específica de sinalizador, que deve seguir alguns procedimentos básicos para auxiliar na operação do tráfego, transmitindo aos motoristas sinais uniformes e precisos, de rápida compreensão.

Para tanto, o sinalizador deve proceder da seguinte forma:

- Para parar o fluxo de tráfego - Posicionar-se voltado para o fluxo de tráfego, estender a bandeira horizontalmente à altura do ombro e perpendicularmente à faixa de rolamento. Para maior ênfase, deve permanecer com a mão espalmada para os condutores de veículo.
- Para dar informação de Siga - Posicionar-se paralelamente ao fluxo de tráfego, baixar a bandeira e, com a mão livre, efetuar os gestos de solicitação de prosseguimento de circulação.
- Para advertir motoristas - Posicionar-se voltado para o fluxo de tráfego e permanecer com o braço livre estendido ao longo do corpo, elevando e abaixando a bandeira repetidas vezes.

Inserido ao protocolo **17.705.952-8** por: **Maria Augusta Gadens** em: 05/12/2022 11:04. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **e8e57fc3423a4a4756874185a2f00de3**.
1Doc: Memorando 3.515/2023 | Anexo: Processo_17_705_952_8_1.pdf (181/312) 442/830

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 229
Mov. 67



Figura 25 - Posicionamento dos operadores das bandeiras.

Em qualquer caso, o sinalizador deve posicionar-se em local visível, livre de circulação de veículos, e sua presença deve ser advertida através de colocação de um cone, antecedendo-o em 10,00 m.

Tendo em vista o desgaste que esse tipo de operação acarreta e a necessidade dos operadores se manterem alertas, recomenda-se que eles sejam periodicamente substituídos, para descanso.

Deve, também, portar colete nas cores laranja e branca, confeccionado com material refletivo. É recomendável o uso de uniforme e boné na cor laranja.

Obs: Os cones e placas deverão manter-se em bom estado de conservação, permitindo uma perfeita visualização. Os que não oferecerem essa característica devem ser substituídos pela empresa.

1.5.3.7.2 Sinal PARE portátil

O sinal PARE portátil é octogonal com 0,25 m de lado, fundo vermelho, orla e letras brancas e retrorrefletivo, conforme a placa R-1 - Parada Obrigatória do Código de Trânsito Brasileiro, confeccionado em material leve e preso a um suporte para ser manipulado por um trabalhador, com a função específica de sinalizador.

Deve ser utilizado durante a execução de obras ou serviços de emergência quando ocorrer a necessidade de circulação alternada de veículos em sentidos opostos, numa mesma faixa de tráfego, com alternância de direito de passagem.

Para tanto, o sinalizador deve proceder da seguinte forma: Para parar o fluxo de tráfego - Posicionar-se voltado para os condutores, exibir o sinal PARE e, para maior ênfase, permanecer com a mão espalmada.

Inserido ao protocolo **17.705.952-8** por: **Maria Augusta Gadens** em: 05/12/2022 11:04. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **e8e57fc3423a4a4756874185a2f00de3**.
1Doc: Memorando 3.515/2023 | Anexo: Processo_17_705_952_8_1.pdf (182/312) 443/830

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 230
Mov. 67

Para dar informação de Siga - Posicionar-se paralelamente ao fluxo de tráfego, baixar o sinal PARE e, com a mão livre, efetuar os gestos de solicitação de prosseguimento de circulação.

Cada um desses sinais deve ser operado por um sinalizador posicionado antes da área de transição, no ponto onde se dará a parada, em local protegido, mas visível.

O sinalizador deve vestir colete nas cores laranja e branca, esta última em película retrorrefletiva. É sempre necessária a utilização de dois sinalizadores, posicionados um em cada extremidade do desvio, em condições de se comunicarem entre si, para que a circulação alternada de veículos se dê em condições de segurança.

1.5.3.7.3 Equipamentos de proteção individual (EPI)

Os equipamentos de proteção individual são geralmente constituídos por uniformes, coletes, capas de chuva e outras vestes com faixas de cores vivas, de material retrorrefletivo. Têm como objetivo proporcionar melhor visibilidade dos trabalhadores que estão na pista ou próximo ao fluxo de veículos.

Deve ser obrigatório o uso dos coletes em serviços móveis e situações de emergência (serviços de medição, topografia, demarcação de faixa), bem como em todos os trabalhos noturnos. Os sinalizadores também devem usar os coletes em qualquer situação.

1.5.3.8 Procedimentos para implantação, manutenção e desativação

1.5.3.8.1 Implantação

Uma condição básica para a garantia da segurança e fluidez da via diz respeito à correta implantação da sinalização. Para tanto, é necessária a colocação das placas de advertência e dispositivos de canalização precedendo a implantação do canteiro de obras.

A sequência da implantação deve se iniciar sempre pelas áreas mais distantes do canteiro, ou seja, aquelas anteriores à obra no sentido do fluxo de veículos. Assim, pela ordem, devem ser implantadas a pré-sinalização, a sinalização da área de transição, a sinalização da área de proteção, a sinalização do canteiro, a sinalização da área de retorno à situação normal e a sinalização de fim das obras.

No caso de sentido duplo de circulação, devem ser obedecidos os mesmos critérios de implantação, devendo ainda ser tomado um cuidado adicional quando da colocação

Inserido ao protocolo **17.705.952-8** por: **Maria Augusta Gadens** em: 05/12/2022 11:04. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **e8e57fc3423a4a4756874185a2f00de3**.
1Doc: Memorando 3.515/2023 | Anexo: Processo_17_705_952_8_1.pdf (183/312) 444/830

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 231
Mov. 67

dos dispositivos, a fim de serem evitadas áreas de desvio, com tráfego em sentidos opostos, sem a devida proteção.

Ocorrendo situações em que a sinalização de obras conflitar com a sinalização existente da via, esta deve ser imediatamente recoberta ou removida até a desativação da situação provisória, a fim de não provocar dúvidas nos motoristas.

Recomenda-se ainda, sempre que possível, que a implantação ocorra fora dos dias e horários de maior movimento da via, a fim de reduzir o impacto das obras na fluidez e segurança do tráfego.

Quando as obras ocorrerem próximas às áreas urbanas, devem ser tomadas providências adicionais, com o objetivo de minimizar os possíveis problemas com o tráfego urbano, tais como:

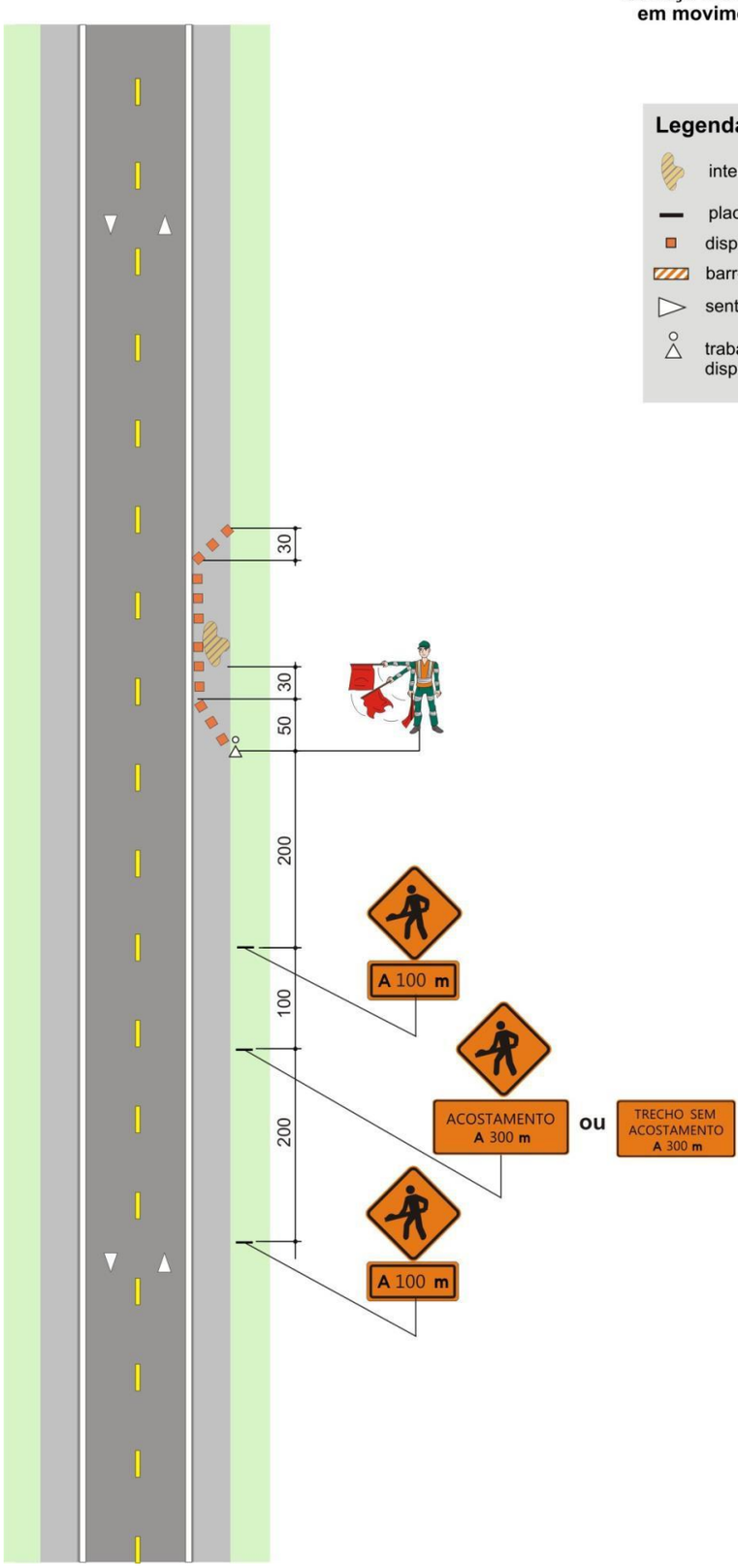
- Divulgar os locais onde ocorrerão as obras, a duração das obras, eventuais desvios e demais informações de interesse ao tráfego local. Preferencialmente, além dos dispositivos de sinalização usuais, utilizar também os meios de comunicação disponíveis (jornais, rádios, televisão etc.);
- Antes do início dos trabalhos, devem ser contatados os órgãos públicos com circunscrição sobre a malha viária do município, para compatibilizar os procedimentos que se pretende adotar com eventuais intervenções em andamento nas vias urbanas, principalmente quando forem necessários desvios da rodovia por vias locais.

Abaixo é possível visualizar alguns projetos-tipo, para cada situação de trabalho, conforme Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito, VOLUME VI, Sinalização Temporária, do CONSELHO NACIONAL DE TRÂNSITO – CONTRAN.

Projeto Tipo	Tipo de rodovia	N.º de Faixas	Local do Bloqueio	Tipo serviço
16	Pista Simples	Uma faixa por sentido	Acostamento	Móvel ou continuamente em movimento
17	Pista Simples	Uma faixa por sentido	Meia pista Circulação alternada	

Inserido ao protocolo **17.705.952-8** por: **Maria Augusta Gadens** em: 05/12/2022 11:04. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **e8e57fc3423a4a4756874185a2f00de3**.
1Doc: Memorando 3.515/2023 | Anexo: Processo_17_705_952_8_1.pdf (184/312) 445/830

VIA RURAL
PROJETO - TIPO 16
PISTA SIMPLES
Serviço móvel ou continuamente em movimento no acostamento



Inserido ao protocolo **17.705.952-8** por: **Maria Augusta Gadens** em: 05/12/2022 11:04. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **e8e57fc3423a4a4756874185a2f00de3**.

1Doc: Memorando 3.515/2023 | Anexo: Processo_17_705_952_8_1.pdf (185/312) 446/830

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 233
Mov. 67

Todos os canteiros de obra que forem instalados serão dotados de vigilância. Os funcionários da Empresa executora deverão trabalhar devidamente uniformizados e munidos dos equipamentos de proteção individual necessários, tais como: boné de brim, botina de segurança, capa de chuva, luva de raspa de couro, protetor auricular, óculos de segurança, uniforme cor laranja com faixas refletivas e outros que se fizerem necessários, sempre de acordo com a função exercida e conforme norma técnica ABNT – "Vestuário de Segurança de Alta Visibilidade".

1.5.3.8.2 Manutenção

É obrigação do responsável pela implantação da sinalização de obras cuidar da manutenção de todos os dispositivos de sinalização implantados, tanto no que se refere à limpeza dos dispositivos, para sua boa visualização, quanto à imediata reposição dos materiais danificados ou furtados. Para tanto, devem ser mantidos no canteiro de obras alguns dispositivos de reserva para rápida reposição, assim que houver detecção de algum problema. Deve-se, também, cuidar para que os sinais implantados, em especial os portáteis, permaneçam sempre nos locais adequados, conforme projeto.

Além disso, também devem ser tomadas as providências necessárias para que a pista de rolamento se mantenha permanentemente limpa e isenta de vestígios da obra.

1.5.3.8.3 Desativação

A desativação do canteiro e a consequente remoção da sinalização temporária devem obedecer ao inverso do critério utilizado para a sua implantação, ou seja, a retirada deve se dar da sinalização do término das obras para a pré-sinalização. O responsável pela desativação dos dispositivos de sinalização deve removê-los com a maior brevidade possível, a fim de não prejudicar a credibilidade da sinalização existente.

No caso de desvios, o procedimento deve obedecer à sequência de liberação da via, da seguinte forma:

- Recolocação da sinalização da situação normal, com as placas cobertas;
- Bloqueio momentâneo da pista de rolamento;
- Retirada de todos os dispositivos utilizados no desvio;
- Remoção da sinalização temporária;
- Remoção das coberturas das placas de sinalização da situação normal; e
- Abertura do tráfego.

Inserido ao protocolo **17.705.952-8** por: **Maria Augusta Gadens** em: 05/12/2022 11:04. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **e8e57fc3423a4a4756874185a2f00de3**.
1Doc: Memorando 3.515/2023 | Anexo: Processo_17_705_952_8_1.pdf (186/312) 447/830

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 234
Mov. 67

Ocorrendo casos de ativação e desativação de desvios por curtos períodos, a via não pode permanecer com a sinalização conflitante com a condição da pista. Portanto, tem que ser sempre removida ou recoberta toda sinalização inadequada.

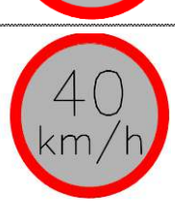
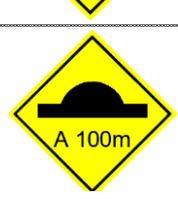
1.5.4 Memória de Cálculo

MEMÓRIA DE CÁLCULO - SINALIZAÇÃO VERTICAL

ITEM	PLACA	DIM	QTDE	ÁREA (m2)	SUPORTE (unid)
01		2,00 x 1,00	2,00	4,00	4,00
02		2,00 x 1,00	2,00	4,00	4,00
03		2,00 x 1,00	2,00	4,00	4,00
04		2,00 x 0,50	1,00	1,00	2,00
05		2,00 x 0,50	1,00	1,00	2,00
06		2,00 x 0,50	1,00	1,00	2,00
07		2,00 x 1,00	1,00	2,00	2,00

Inserido ao protocolo **17.705.952-8** por: **Maria Augusta Gadens** em: 05/12/2022 11:04. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **e8e57fc3423a4a4756874185a2f00de3**.
1Doc: Memorando 3.515/2023 | Anexo: Processo_17_705_952_8_1.pdf (187/312) 448/830

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 235
Mov. 67

08		2,00 x 1,00	1,00	2,00	2,00
09		2,00 x 1,00	1,00	2,00	2,00
10		2,00 x 1,00	1,00	2,00	2,00
11		L = 0,40 m	1,00	1,00	1,00
12		L = 0,90 m	3,00	1,20	3,00
13		ø 1,00m	2,00	1,60	2,00
14		ø 1,00m	2,00	1,60	2,00
15		L = 0,50 m	2,00	0,72	2,00
16		L = 0,50 m	2,00	0,72	2,00

Inserido ao protocolo **17.705.952-8** por: **Maria Augusta Gadens** em: 05/12/2022 11:04. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **e8e57fc3423a4a4756874185a2f00de3**.
1Doc: Memorando 3.515/2023 | Anexo: Processo_17_705_952_8_1.pdf (188/312) 449/830

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 236
Mov. 67

17		0,50 x 0,75	1,00	0,38	1,00
18		0,50 x 0,75	2,00	0,75	2,00
19		0,50 x 0,60	1,00	0,30	1,00
TOTAL				**31,27**	**42,00**

Inserido ao protocolo **17.705.952-8** por: **Maria Augusta Gadens** em: 05/12/2022 11:04. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **e8e57fc3423a4a4756874185a2f00de3**.
1Doc: Memorando 3.515/2023 | Anexo: Processo_17_705_952_8_1.pdf (189/312) 450/830

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 237
Mov. 67

1.6 PROJETO DE OBRAS COMPLEMENTARES

O Projeto de Obras Complementares prevê as seguintes quantidades:

- Projeto de Remoção de Cercas atingidos pelo projeto;
- Cadastro e identificação das interferências com as redes de infraestrutura;
- Implantação de Proteção Vegetal.

1.6.1 Remoção de Cercas

As cercas existentes atingidas pelo offset do projeto deverão ser removidas e executados no limite da faixa de domínio, ou distanciado 5 metros do offset nos casos em que o mesmo ultrapassa a faixa de domínio mínima.

As cercas afetadas foram identificados e estão apresentados no Volume 2: Projeto de Execução – Item Complementar.

1.6.2 Interferência com as redes de Infraestrutura

Os estudos topográficos identificaram e cadastraram as redes de infraestrutura existentes ao longo do trecho.

As concessionárias responsáveis pelas redes identificadas foram contatadas, para se manifestarem acerca da existência de redes subterrâneas e restrições ao projeto.

Especial atenção foi dada ao projeto nas Linha de Transmissão que cruza o traçado, com posteamento ao longo da via e ao trecho paralelo sendo alguns remanejados e outros removidos, conforme projeto.

O orçamento para relocação ou a remoção da rede afetada está inserido no projeto.

1.6.3 Proteção Vegetal

A proteção vegetal das superfícies dos taludes de cortes e aterros tem por finalidade melhorar as suas condições anti-erosivas, evitando o carreamento dos solos pelas águas pluviais.

Os processos mais comumente utilizados na implantação da proteção vegetal são o enleivamento e a hidrossemeadura.

O enleivamento consiste em pequenas porções de gramíneas com solo em suas raízes, transplantadas diretamente do campo (próximo à obra) ou de um viveiro, para o local de implantação e dispostas em leiras ou filas. Seu plantio é indicado no canteiro central e para a proteção de taludes de aterros.

Inserido ao protocolo **17.705.952-8** por: **Maria Augusta Gadens** em: 05/12/2022 11:04. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **e8e57fc3423a4a4756874185a2f00de3**.
1Doc: Memorando 3.515/2023 | Anexo: Processo_17_705_952_8_1.pdf (190/312) 451/830

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 238
Mov. 67

A hidrossemeadura é o processo de implantação das espécies vegetais, por meio de jateamento de sementes sobre o solo, consistindo o jateamento na aplicação hidromecânica de uma massa aquosa ou pastosas composta por adubos ou fertilizantes e nutrientes, consorciação de sementes, matéria orgânica (esterco), camada protetora e adesivos, que objetivam a germinação das sementes, e cuja composição tem o traço característico determinado pelas necessidades de correção do solo e de nutrição da vegetação a ser introduzida. É indicada para a proteção de taludes de corte.

Inserido ao protocolo **17.705.952-8** por: **Maria Augusta Gadens** em: 05/12/2022 11:04. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **e8e57fc3423a4a4756874185a2f00de3**.
1Doc: Memorando 3.515/2023 | Anexo: Processo_17_705_952_8_1.pdf (191/312) 452/830

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 239
Mov. 67

2. ESPECIFICAÇÕES DE SERVIÇOS

Inserido ao protocolo **17.705.952-8** por: **Maria Augusta Gadens** em: 05/12/2022 11:04. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **e8e57fc3423a4a4756874185a2f00de3**.
1Doc: Memorando 3.515/2023 | Anexo: Processo_17_705_952_8_1.pdf (192/312) 453/830

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 240
Mov. 67

2. QUADRO DE ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS RODOVIÁRIOS

Na sequência são apresentadas as Especificações de Serviços Rodoviários, de acordo com o DER/PR.

SERVIÇO	ESPECIFICAÇÃO
PAVIMENTAÇÃO	**DER/PR ES-P**
Regularização do subleito	DER/PR ES-P 01/05
Brita graduada	DER/PR ES-P 05/18
Macadame Seco Preenchido com BGS	DER/PR ES-P 03/05
Pinturas asfálticas	DER/PR ES-P 17/17
Concreto asfáltico usinado à quente	DER/PR ES-P 21/17
Demolição de pavimentos	DER/PR ES-P 27/05
TERRAPLENAGEM	**DER/PR ES-T**
Serviços preliminares	DER/PR ES-T 01/18
Cortes	DER/PR ES-T 02/18
Empréstimos	DER/PR ES-T 03/18
Remoção de solos moles	DER/PR ES-T 04/18
Aterros	DER/PR ES-T 06/18
SERVIÇOS DE DRENAGEM E OBRAS DE ARTE CORRENTES	**DER/PR ES-D**
Sarjetas e valetas	DER/PR ES-D 01/18
Entradas e descidas d'água	DER/PR ES-D 03/18
Dissipadores de energia	DER/PR ES-D 04/18
Bocas e caixas para bueiros tubulares	DER/PR ES-D 05/18
Drenos longitudinais profundos	DER/PR ES-D 06/18
Bueiros tubulares de concreto	DER/PR ES-D 09/18
Bueiros Celulares de Concreto	DER/PR ES-D-10/18
Demolição de dispositivos de concreto	DER/PR ES-D 11/18
Dispositivos de drenagem superficial urbana	DER/PR ES-D 12/18
Restauração de dispositivos de drenagem danificados	DER/PR ES-D 13/18
Limpeza e desobstrução de dispositivos de drenagem	DER/PR ES-D 14/18
SERVIÇOS DE OBRAS COMPLEMENTARES	**DER/PR ES-OC**
Sinalização horizontal com tinta à base de resina acrílica emulsionada em água, retrorrefletiva	DER/PR ES-OC 02/18

Inserido ao protocolo **17.705.952-8** por: **Maria Augusta Gadens** em: 05/12/2022 11:04. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **e8e57fc3423a4a4756874185a2f00de3**.
1Doc: Memorando 3.515/2023 | Anexo: Processo_17_705_952_8_1.pdf (193/312) 454/830

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 241
Mov. 67

SERVIÇO	ESPECIFICAÇÃO
Tachas refletivas	DER/PR ES-OC 06/18
Defensas metálicas	DER/PR ES-OC 07/18
Tachões refletivos	DER/PR ES-OC 08/18
Fornecimento e implantação de placas laterais para sinalização vertical	DER/PR ES-OC 09/18
Pórticos e semipórticos de sinalização vertical	DER/PR ES-OC 10/18
Cercas	DER/PR ES-OC 11/18
Meios-fios	DER/PR ES-OC 13/18
Proteção vegetal	DER/PR ES-OC 15/05
Abrigos para paradas de ônibus	DER/PR ES-OC 17/18
SERVIÇOS DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS	**DER/PR ES-AO**
Serviços preliminares	DER/PR ES-OA 01/05
Concretos e argamassas	DER/PR ES-OA 02/05
Armaduras para concreto armado	DER/PR ES-OA 03/05
Armaduras para concreto protendido	DER/PR ES-OA 04/05
Fôrmas	DER/PR ES-OA 05/05
Escoramentos	DER/PR ES-OA 06/05
Fundações	DER/PR ES-OA 07/05
Estruturas de concreto armado	DER/PR ES-OA 08/05
Estruturas de concreto protendido	DER/PR ES-OA 09/05

Inserido ao protocolo **17.705.952-8** por: **Maria Augusta Gadens** em: 05/12/2022 11:04. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **e8e57fc3423a4a4756874185a2f00de3**.
1Doc: Memorando 3.515/2023 | Anexo: Processo_17_705_952_8_1.pdf (194/312) 455/830

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 242
Mov. 68

1.4 PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO

O Projeto de Pavimentação, faz parte do Projeto Executivo de Engenharia Rodoviária para Implantação do acesso a Indústria de Alimentos El-Shadai na Rodovia PR 281.

Essa etapa tem por objetivo a determinação da metodologia de dimensionamento da estrutura mais adequada para a implantação da rodovia, do ponto de vista técnico e econômico.

Todos os procedimentos adotados no projeto seguem às recomendações de Termo de Referência e das seguintes publicações:

- Manual de Pavimentação, DNIT – 2006;
- Diretrizes Básicas para Elaboração de Estudos e Projetos Rodoviários – 2006:
- IS-211 – Projeto de Pavimentos Flexíveis.

Com base nestas informações, definiu-se a concepção estrutural para os pavimentos, efetuou-se o seu dimensionamento e detalhou-se o projeto em todos os seus principais aspectos.

1.4.1 Período de Projeto

O espaço de tempo para o qual o pavimento da rodovia está sendo projetado, ou seja, período de projeto foi definido como sendo de 10 anos após a abertura do tráfego no pavimento.

1.4.2 Cálculo do número N

Considerando o ano de 2021 como o de execução das obras e de abertura para o tráfego, foi admitido a taxa de crescimento anual de tráfego de 3% (DNER, 1981), fator climático regional adotado = 1, vida útil de 10 anos.

1.4.3 Carga de Tráfego

A carga de tráfego, isto é, o número de solicitações equivalentes do eixo padrão de 8,2 t atuante no 10° ano após a abertura do pavimento adotado foi de 2,00x10^6 (USACE).

Inserido ao protocolo **17.705.952-8** por: **Maria Augusta Gadens** em: 05/12/2022 11:04. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **bffaaef7872d73c46f3331762f5c8c11**.
1Doc: Memorando 3.515/2023 | Anexo: Processo_17_705_952_8_1.pdf (195/312) 456/830

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 243
Mov. 68

1.4.4 Dimensionamento dos Pavimentos pelo método do Eng. Murillo Lopes de Souza (DNER 1979)

As espessuras das camadas total mínima necessária dos pavimentos novos (H), resulta da soma de todas as camadas que compõe o pavimento, considerando-se que a camada deve ter a sua espessura convertida através da aplicação de um coeficiente de equivalência (K) que é a relação entre a resistência do material realmente empregado.

Foram dimensionadas de acordo o método do Eng. Murillo Lopes de Souza (DNER 1979), onde adotou-se para subleito, o Índice de Suporte Califórnia de projeto (ISCp) igual a 9% e para o número equivalente de operações do eixo padrão de 8,2 t (N) o valor de 2,00x10^6, utilizando:

- Equação do método:

$$H = 77{,}67 * N^{0{,}0482} * CBR^{-0{,}598}$$

- Inequações de equivalências estruturais:

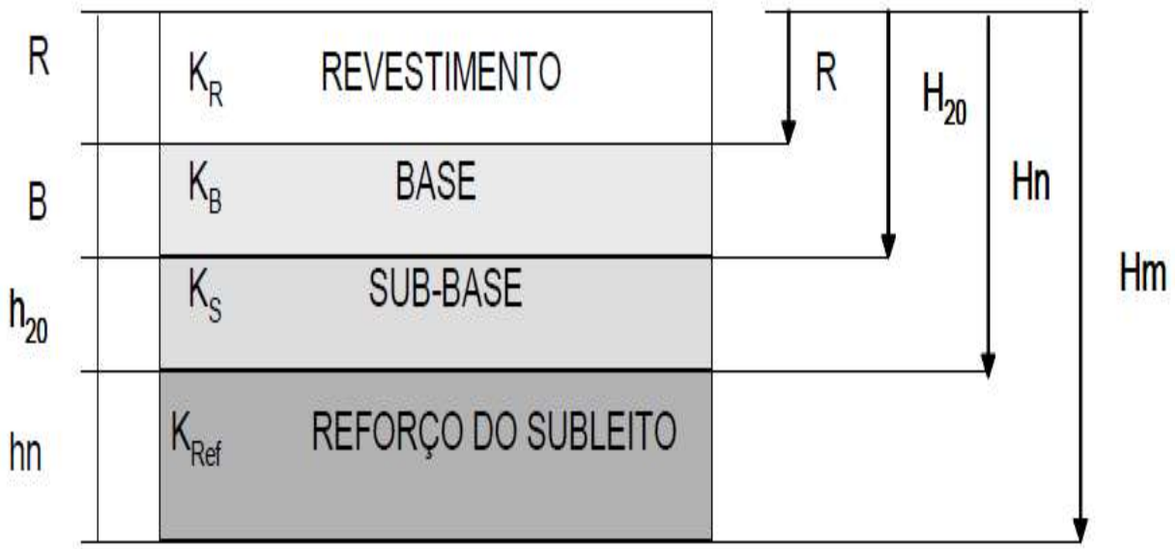
$$R * Kr + B * Kb >= H20$$

$$R * Kr + B * Kb + Sb * Ks >= Hn$$

Onde:

H = espessura do pavimento (cm);
N = número de operações equivalente ao eixo padrão (8,2t)
R = espessura do revestimento;
Kr = coeficiente estrutural do revestimento (para CBUQ, Kr = 2);
B = espessura da base;
Kb = coeficiente estrutural da base (para Base Granular, Kb, = 1).
Sb = espessura da sub-base / preparo-de-subleito;
Ks = coeficiente estrutural da camada subjacente a base (para Sub-leito, Ks = 0,77)
CBR = coeficiente estrutural de suporte <= 20%;
H20 = espessura equivalente para CBR = 20%;
Hn = espessura equivalente para sub-leito.

Inserido ao protocolo **17.705.952-8** por: **Maria Augusta Gadens** em: 05/12/2022 11:04. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **bffaaef7872d73c46f3331762f5c8c11**.
1Doc: Memorando 3.515/2023 | Anexo: Processo_17_705_952_8_1.pdf (196/312)



Componentes dos pavimentos	Coeficiente de equivalência estrutural (K)
Base ou revestimento de concreto betuminoso	2,00
Base ou revestimento pré-misturado a quente, de graduação densa	1,70
Base ou revestimento pré-misturado a frio, de graduação densa	1,40
Base ou revestimento por penetração	1,20
Base granular	1,00
Sub-base granular	0,77(1,00)
Reforço do subleito	0,71 (1,00)
Solo-cimento com resistência à compressão a 7 dias, superior a 45 Kg/cm^2	1,70
Solo-cimento com resistência à compressão a 7 dias, entre 45 Kg/cm^2 e 28 Kg/cm^2	1,40
Solo-cimento com resistência à compressão a 7 dias, entre 28 Kg/cm^2 e 21 Kg/cm^2	1,20
Bases de Solo-Cal	1,20

Como N= 2,00 x 10^6, a espessura do revestimento (R) dimensionada é de 5 cm.

O cálculo da espessura total do pavimento (Hm) é:

$$Hm = 77{,}67\ x\ (2{,}0\ x\ 10^6)^{0{,}0482} x 9^{-0{,}598} = 38{,}39\ cm$$

O valor a ser considerado nas inequações será 39 cm, por arredondamento.

Inserido ao protocolo **17.705.952-8** por: **Maria Augusta Gadens** em: 05/12/2022 11:04. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **bffaaef7872d73c46f3331762f5c8c11**.
1Doc: Memorando 3.515/2023 [Anexo: Processo_17_705_952_8_1.pdf (197/312)

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 245
Mov. 68

O H_{20} a se adotar é encontrado no ábaco ilustrado na publicação 667/22 (DNER, 1981), ou submetendo os dados à mesma equação acima, alterando apenas o CBR para 20%.

O cálculo do H_{20} é:

$$Hm = 77{,}67\ x\ (2{,}0\ x\ 10^6)^{0{,}0482} x 20^{-0{,}598} = 23{,}81\ cm$$

O valor a ser considerado nas inequações será 24 cm, por arredondamento.

Definidos os valores de R, Hm e H_{20}, iniciam-se as inequações para calcular as espessuras.

- *Espessura do revestimento:*

  Adotado **h_R = 5,0 cm**

- *Espessura da Base de Brita Graduada:*

  Do Ábaco ➔ h_{20} = 24,0 cm
  h_R x K_R + h_B x K_B >= h_{20}
  5,0 x 2,0 + h_B x 1,0 >= 24,0
  h_B >= 14,0

Segundo DNER (1981), as camadas devem ter, no mínimo, 15 cm de espessura. Portanto, considera-se o valor de **h_B** = 15 cm.

Espessura adotada **h_B = 15,0 cm**

- *Determinação da sub-base de Macadame Seco:*

  Do Ábaco ➔ h_9 = 39,0 cm
  h_R x K_R + h_B x K_B + h_S x K_S >= h_n
  5,0 x 2,0 + 15,0 x 1,0 + h_S x 1,0 >= 39,0
  h_S >= 14,0
  Espessura adotada **h_S = 20,0 cm**

- *Verificação:*

  h_R x K_R + h_B x K_B + h_S x K_S >= hm
  5,0 x 2,0 + 15,0 x 1,0 + 20,0 x 1,0 >= 39,0
  45,0 >= 39,0 – OK!

Assim, a estrutura do pavimento será composta por uma sub-base de macadame seco com 20 cm de espessura, uma base de brita graduada simples de 15 cm de

Inserido ao protocolo **17.705.952-8** por: **Maria Augusta Gadens** em: 05/12/2022 11:04. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **bffaaef7872d73c46f3331762f5c8c11**.
1Doc: Memorando 3.515/2023 | Anexo: Processo_17_705_952_8_1.pdf (198/312) 459/830

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 246
Mov. 68

espessura e um revestimento de concreto asfáltico de 5 cm de espessura. Conforme a ilustração da Figura 3 mostra a estrutura do pavimento flexível dimensionada.

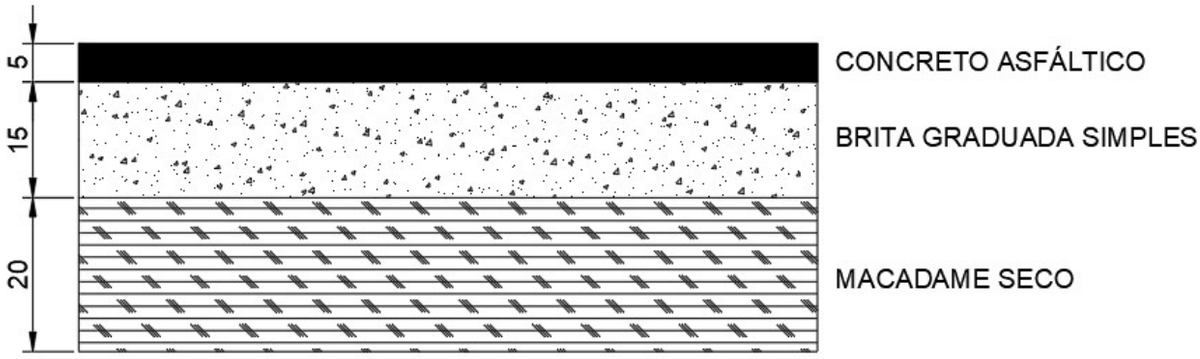


Figura 5 - Estrutura do pavimento dimensionado.

1.4.5 Solução Adotada

Após as análises dos estudos executados, foram definidas as soluções finais para a implantação do pavimento, ficando constituídas da seguinte maneira:

CAMADA	MATERIAL	ESPESSURA (cm)
Revestimento	CBUQ	5,00
Base	Brita Graduada	15,00
Sub-base	Macadame seco	20,00

Tabela 2 - Solução adotada nas pistas a implantar.

POLIANA TONIETO CITTADELLA:07824870928

Assinado de forma digital por POLIANA TONIETO CITTADELLA:07824870928
Dados: 2022.06.22 16:41:35 -03'00'

Inserido ao protocolo **17.705.952-8** por: **Maria Augusta Gadens** em: 05/12/2022 11:04. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **bffaaef7872d73c46f3331762f5c8c11**.
1Doc: Memorando 3.515/2023 | Anexo: Processo_17_705_952_8_1.pdf (199/312)

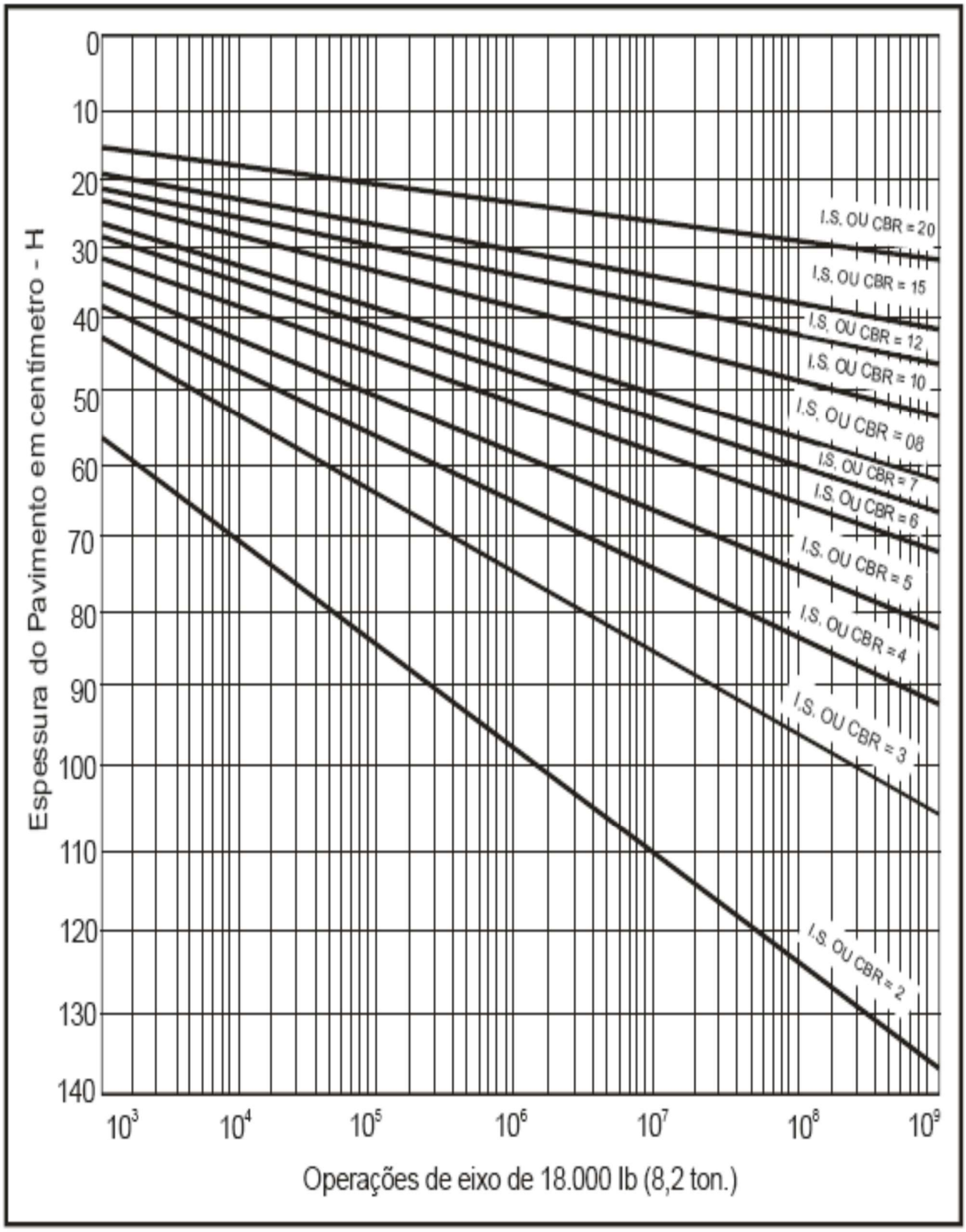


Figura 6 - Ábaco para dimensionamento.

Inserido ao protocolo **17.705.952-8** por: **Maria Augusta Gadens** em: 05/12/2022 11:04. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **bffaaef7872d73c46f3331762f5c8c11**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 248
Mov. 69

CANCELADO

Página(s) 248 a 249 cancelada(s) por Maria Augusta Gadens em: 06/01/2023 13:56 motivo: Segue a versão atualizada

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 248a
Mov. 69

Página(s) 248 a 249 cancelada(s) por Maria Augusta Gadens em: 06/01/2023 13:56 motivo: Segue a versão atualizada . ..

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **d5b612c334d916bfbdecf3f64721d272**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 250
Mov. 70

CANCELADO

Página(s) 250 a 250 cancelada(s) por Maria Augusta Gadens em: 06/01/2023 13:56 motivo: Segue a versão atualizada

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 251
Mov. 71

CANCELADO

Página(s) 251 a 251 cancelada(s) por Maria Augusta Gadens em: 06/01/2023 13:56 motivo: Segue a versão atualizada

PROTOCOLO
Fls. 252
Mov. 72
INTEGRADO DO ESTADO

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

DEPARTAMENTO DE FOMENTO A INFRAESTRUTURA MUNICIPAL PARA ACOES DE

Protocolo:	17.705.952-8
Assunto:	Ofício no 611/2021 encaminhado ao Governador, Carlos Massa Ratinho Junior, solicitando recursos financeiros.
Interessado:	MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
Data:	13/12/2022 11:30

DESPACHO

A Prefeitura Municipal de Chopinzinho

- Ofício com ISS e Base de cálculo

Visando a formalização de convênio por intermédio da Secretaria de Infraestrutura e Logística - SEIL e o Município de Chopinzinho, com interveniência do DER/PR, solicitamos que a prefeitura nos informem o valor do percentual de ISS e a Base de Cálculo da mão-de-obra.

Favor enviar a i**nformação através de ofício com a assinatura do profissional responsável pela informação ou o Prefeito, se for o caso e não enviar lei para interpretação, é necessário apenas que informem objetivamente o ISS que é cobrado das obras de construção civil pela prefeitura e a porcentagem da base de cálculo.**

Se não for observada a base de cálculo ocorre a oneração do orçamento, o que poderá ser questionado pelo TCE.

- Quadro DMT:

Favor apresentar a extensão total da obra no cabeçalho do documento.

No quadro DMT as seguintes distâncias precisam estar informadas:

Destino TRECHO
Areia (Trecho);
Brita graduada p/macadame seco;
Cimento (Trecho);
Emulsão (Trecho): Do meio do trecho até o fornecedor mais próximo;
Massa (Brita graduada): Do trecho até o local mais próximo que faça a usinagem;
Massa (CBUQ): Do trecho até o local mais próximo que faça a usinagem;
Material de Fresagem;
Material de pavimento demolido;
Pedra britada (Trecho);
Pedra britada 4" (Rachão);
Pedra de mão selecionada;

Inserido ao protocolo **17.705.952-8** por: **Maria Augusta Gadens** em: 13/12/2022 11:30. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **73f0481d2dff7d944847a8eb2a7a59ab**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 253
Mov. 72

Tubo de concreto.

Destino USINA: Tomar como referência a usina mais próxima das obras
Areia (Usina): Da usina até o areal mais próximo da usina;
Cimento asfáltico CAP-50/70 (usina): Da usina até a REPAR em Araucária;
Cal hidratada CH-I (Usina): Da usina até a fábrica de cal CH-I mais próximo da usina;
Pedra britada (Usina asfalto): Da usina até a pedreira mais próxima da usina, mesmo que sejam no mesmo terreno precisam informar uma distância mínima entre o britador e o local da usinagem, verificar se a distância é realmente pavimentada ou não pavimentada.

- ORÇAMENTO
Favor apresentar a extensão total da obra no cabeçalho do documento.
Favor revisar Orçamento Estimativo, suas quantidades e serviços/materiais utilizados.
É necessário que os serviços que necessitam de composição, deve vir junto ao orçamento estimativo.
Favor rever o código 490900, pois o mesmo não se encontra no orçamento DER.
Favor rever a composição 02, pois a mesma não se encontra no orçamento estimativo.

Atenciosamente,
Maria Augusta Gadens
DFIL/SEIL

Inserido ao protocolo **17.705.952-8** por: **Maria Augusta Gadens** em: 13/12/2022 11:30. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **73f0481d2dff7d944847a8eb2a7a59ab**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 254
Mov. 73

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

DEPARTAMENTO DE FOMENTO A INFRAESTRUTURA MUNICIPAL PARA ACOES DE

Protocolo:	17.705.952-8
Assunto:	Ofício no 611/2021 encaminhado ao Governador, Carlos Massa Ratinho Junior, solicitando recursos financeiros.
Interessado:	MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
Data:	20/12/2022 15:06

DESPACHO

A Prefeitura Municipal de Chopinzinho

Favor seguir as orientações do Despacho 36.

- Ofício com ISS e Base de cálculo
Favor seguir as orientações do Despacho 36.
Necessário apenas que informem objetivamente o ISS que é cobrado das obras de construção civil pela prefeitura e a porcentagem da base de cálculo através de ofício.

- Quadro DMT
Favor enviar todas distâncias solicitadas no despacho 36.

- ORÇAMENTO
Favor seguir as orientações do Despacho 36.
É obrigatório utilizar apenas a tabela do DER/PR e caso o serviço necessário não conste no referencial de serviços precisa ser elaborada a composição do serviço com base nos serviços presentes no referido referencial.
É necessário que os serviços que necessitam de composição estejam junto a planilha de orçamento.

Atenciosamente,
Maria Augusta Gadens
DFIL/SEIL

Inserido ao protocolo **17.705.952-8** por: **Maria Augusta Gadens** em: 20/12/2022 15:06. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **c89c2537c73d67565d40064c4e7a7412**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 255
Mov. 74

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

DEPARTAMENTO DE FOMENTO A INFRAESTRUTURA MUNICIPAL PARA ACOES DE

Protocolo:	17.705.952-8
Assunto:	Ofício no 611/2021 encaminhado ao Governador, Carlos Massa Ratinho Junior, solicitando recursos financeiros.
Interessado:	MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
Data:	21/12/2022 11:22

DESPACHO

A Prefeitura Municipal de Chopinzinho

- ORÇAMENTO

Conforme descrito nos Despachos 36 e 37, os serviços que precisam de composição, o mesmo deve ser unido ao orçamento e não com PDF separado, com os códigos, unidade, quantidade, conforme apresentado os outros serviços no orçamento.

Atenciosamente,
Maria Augusta Gadens
DFIL/SEIL

Inserido ao protocolo **17.705.952-8** por: **Maria Augusta Gadens** em: 21/12/2022 11:22. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **7ed089c2e6cea5c546be745b42b61ae9**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 256
Mov. 75

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

DEPARTAMENTO DE FOMENTO A INFRAESTRUTURA MUNICIPAL PARA ACOES DE

Protocolo:	17.705.952-8
Assunto:	Ofício no 611/2021 encaminhado ao Governador, Carlos Massa Ratinho Junior, solicitando recursos financeiros.
Interessado:	MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
Data:	03/01/2023 09:00

DESPACHO

A Prefeitura Municipal de Chopinzinho

Para dar continuidade no processo, os documentos devem vir corrigidos e corretos.

- ORÇAMENTO

Conforme descrito nos Despachos 36, 37 e 38, os serviços que precisam de composição, **o mesmo deve ser junto ao orçamento e não com PDF separado**, com os códigos, unidade, quantidade, conforme apresentado os outros serviços no orçamento.

É obrigatório utilizar apenas a tabela do DER/PR e caso o serviço necessário não conste no referencial de serviços precisa ser elaborada a composição do serviço com base nos serviços presentes no referido referencial.

Atenciosamente,
Maria Augusta Gadens
DFIL/SEIL

Inserido ao protocolo **17.705.952-8** por: **Maria Augusta Gadens** em: 03/01/2023 09:00. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **a06f2047b2ae83cc28adce88f287cfea**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 257
Mov. 76

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

DEPARTAMENTO DE FOMENTO A INFRAESTRUTURA MUNICIPAL PARA ACOES DE

Protocolo:	17.705.952-8
Assunto:	Ofício no 611/2021 encaminhado ao Governador, Carlos Massa Ratinho Junior, solicitando recursos financeiros.
Interessado:	MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
Data:	04/01/2023 16:54

DESPACHO

A Prefeitura Municipal de Chopinzinho

Favor deixar de forma clara quais são os serviços necessários para cada composição.

Como exemplo, no grupo de terraplenagem, somente o serviço de Servente c/enc. sociais e complementares e Motosserra com motor a gasolina fazem parte da composição ou todos os serviços que sem encontram abaixo da composição?

É obrigatório utilizar apenas a tabela do DER/PR.

Para a composição - Corte e remoção de árvores é necessário o serviço:

Servente c/enc. sociais e complementares, **porém o código não consta na Tabela DER.**

Para a composição - Arrancamento Manual de Meio-Fio de Concreto para 46,60 m é necessário o serviço:

Servente c/enc. sociais e complementares, **porém o código não consta na Tabela DER.**

Obs.: E as quantidades dos serviços que estão agrupados na composição, devem ser apresentados as quantidades totais.

Atenciosamente,
Maria Augusta Gadens
DFIL/SEIL

Inserido ao protocolo **17.705.952-8** por: **Maria Augusta Gadens** em: 04/01/2023 16:54. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **c89078086cdf15cee0240aec3dcae566**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 258
Mov. 77

Caixa de Entrada [0 / 535] | RES: Orçamento - Municípi

Duovias Engenharia, 11:03 | Marcar como: Não lida Importante | Mostrar detalhes | Encaminhar | Responder

Bom dia Poliana,

Como havia mencionado nos despachos 36 ao 40, é obrigatório utilizar apenas os serviços da tabela do DER/PR, agora conforme apresentado em anexo, foram utilizados somente os códigos DER, ou seja, estão corretos.

E como havia mencionado no Despacho 40, é necessário deixar de forma clara quais os serviços estão presente na sua composição, pois como havia sido apresentado, não estava de forma clara. Agora conforme apresentado em anexo deixou o orçamento adequado e apresentou quais os serviços fazem parte da composição, ou seja, está correto.

Maria Augusta Gadens

Departamento de Fomento Municipal para Ações de Infraestrutura e Logística - DFIL/PR

Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística - SEIL/PR

Contato:(41)3304-8526

Em 06/01/2023 às 10:34 horas, "Duovias Engenharia" <duoviasengenharia@outlook.com> escreveu:

> Bom dia Maria,
>
> Acredito não ter entendido como vc está pedindo para ser apresentado o orçamento do protocolo nº 17.705.952-8.
>
> Por gentileza, poderia me esclarecer como vc quer que seja apresentado a planilha?
>
> Seria desta maneira? Separei os itens pra não ficarem confusos de entender.

Inserido ao protocolo **17.705.952-8** por: **Maria Augusta Gadens** em: 06/01/2023 11:33. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **ec0dd74bc05ffae4af301334c35496c0**.

PROTOCOLO
Fls. 259
Mov. 78
INTEGRADO DO ESTADO

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA:	IMPLANTAÇÃO DE ACESSO A INDÚSTRIA DE ALIMENTOS EL-SHADAI	DATA BASE	04/08/2022
EXECUÇÃO:	INDIRETA	ÁREA TOTAL	7.332,17
MUNICIPIO:	CHOPINZINHO - PR	BDI	30%
TRECHO:	Rodovia PR 281, km 451,50	BDI LIGANTES	20%

CODIGO	SERVIÇO	UD	QUANTIDADE	UNITARIO	TOTAL	TOTAL ITEM
GRUPO 1	**TERRAPLENAGEM**					**R$ 57.678,85**
400000	Desmatamento e limpeza diam. até 30cm	m2	7.866,470	1,51	R$ 11.862,64	
400300	Destocamento árvores diam. > 30cm	ud	15,000	64,69	R$ 970,32	
404300	Espalhamento e conformação de bota-fora	m3	2.723,292	1,07	R$ 2.903,03	
401000	Compactação de aterros 100% PN (A)	m3	432,480	8,97	R$ 3.879,35	
410200	Esc. carga e transp. 1a. cat. 0-200m	m3	10,000	11,10	R$ 111,02	
410400	Esc. carga e transp. 1a. cat. 200-400m	m3	3.307,140	11,44	R$ 37.833,68	
410600	Esc. carga e transp. 1a. cat. 400-600m	m3	10,000	11,88	R$ 118,82	
COMP	Corte e remoção de árvores	m3	27,000			
200130	Servente c/enc. sociais e complementares	h	9,200	38,08	R$ 350,31	
370200	Motosserra com motor a gasolina	h	9,200	5,29	R$ 48,68	
GRUPO 2	**PAVIMENTAÇÃO**					**R$ 849.811,74**
511100	Regularização compac.subleito 100% PN (A)	m2	7.866,470	5,63	R$ 44.280,36	
512050	Demolição mecânica de pavimento	m3	332,760	70,48	R$ 23.454,06	
532100	Camada de bloqueio c/ pedra o < 3/4"	m3	235,994	132,79	R$ 31.336,54	
531300	Macadame seco britado preenchido c/brita graduada	m3	1.573,684	155,44	R$ 244.620,64	
531000	Brita graduada 100% PI	m3	1.124,136	185,63	R$ 208.669,99	
560100	Imprimação impermeab. exclusive fornec. da emulsão	m2	7.332,170	1,23	R$ 8.987,17	
561100	Pintura de ligação excl. fornec. da emulsão	m2	7.452,170	0,68	R$ 5.081,50	
570000	C.B.U.Q. excl. fornec. do CAP (até 10.000 t)	ton	953,878	296,02	R$ 282.371,18	
505100	Fresagem descontínua a frio	m3	2,520	400,91	R$ 1.010,29	
GRUPO 3	**LIGANTES BETUMINOSOS**					**R$ 463.058,21**
589000	Fornecimento de CAP-50/70	ton	54,371	7.164,42	R$ 389.536,91	
589190	Fornecimento de emulsão asfáltica EAI p/imprimação	ton	8,799	6.093,08	R$ 53.610,63	
589420	Fornecimento de emulsão asfáltica RR-1C	ton	3,726	5.343,59	R$ 19.910,66	
GRUPO 4	**DRENAGEM E OBRAS DE ARTE CORRENTES**					**R$ 255.531,89**
600300	Escavação de bueiros em 1a. cat.	m3	783,138	16,19	R$ 12.675,09	
601200	Reaterro e apiloamento mecânico	m3	548,197	41,47	R$ 22.733,71	
630400	Remoção de bueiro 0,40m	m	195,000	26,52	R$ 5.171,40	
610400	Corpo de BSTC 0,40m sem berço	m	41,000	181,61	R$ 7.446,02	
610600	Corpo de BSTC 0,60m sem berço	m	137,000	395,30	R$ 54.155,79	
610700	Corpo de BSTC 0,60m com berço	m	65,000	518,06	R$ 33.673,69	

Inserido ao Protocolo 17.705.952-8 por Edson Luiz Cenci em: 06/01/2023 11:25. Download realizado por Maria Augusta Gadens em 06/01/2023 13:52

Inserido ao protocolo **17.705.952-8** por: **Maria Augusta Gadens** em: 06/01/2023 13:58. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **eeaf41bd42a1f0b812d57e83df87a8e7**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 260
Mov. 78

610900	Corpo de BSTC 0,80m com berço	m	18,000	883,16	R$	15.896,88	
620200	Boca de BSTC 0,80m	ud	1,000	1.631,83	R$	1.631,83	
653400	Sarjeta trapezoidal concreto - tipo 3	m	445,000	113,00	R$	50.283,22	
810850	Meio fio de concreto tipo 9A (pré-moldado)	m	155,000	54,37	R$	8.426,73	
COMP	Arrancamento Manual de Meio-Fio de Concreto para 46,60 m	m	46,600				
200130	Servente c/enc. sociais e complementares	h	26,100	38,08	R$	993,81	
	CAIXAS COLETORAS						
600600	Escavação valas de drenagem 1a. cat.	m3	105,000	25,18	R$	2.644,01	
601100	Apiloamento manual	m3	35,000	65,40	R$	2.289,11	
602000	Formas de madeira comum	m2	142,100	76,49	R$	10.869,51	
605100	Concreto Fck = 09 MPa, preparo em betoneira e lanç.	m3	15,400	1.029,59	R$	15.855,68	
603200	Grelha ferro p/ cxa. coletora sarjeta	ud	7,000	890,46	R$	6.233,23	
	DISSIPADORES DE ENERGIA						
603600	Alvenaria pedra de mão argamassada	m3	2,530	604,18	R$	1.528,58	
605300	Concreto Fck = 15 MPa, preparo em betoneira e lanç.	m3	1,848	1.113,66	R$	2.058,04	
602000	Formas de madeira comum	m2	11,040	76,49	R$	844,47	
600600	Escavação valas de drenagem 1a. cat.	m3	3,770	25,18	R$	94,93	
601100	Apiloamento manual	m3	0,400	65,40	R$	26,16	
GRUPO 5	**SERVIÇOS COMPLEMENTARES**						**R$ 51.585,33**
800000	Enleivamento	m2	276,000	15,95	R$	4.402,48	
831000	Cerca 4 fios c/ mourões de concreto	m	200,000	53,46	R$	10.691,20	
841000	Remoção de cercas	m	200,000	15,13	R$	3.026,40	
844000	Remanejamento postes linha transmissão	ud	5,000	6.693,05	R$	33.465,25	
GRUPO 6	**SINALIZAÇÃO**						**R$ 71.634,08**
820000	Placa sinalização c/ película refletiva	m2	31,270	867,65	R$	27.131,29	
821300	Suporte metálico galv. fogo d=2,5" c/tampa e aletas anti-giro, h=3,00m	ud	42,000	536,45	R$	22.530,69	
822100	Faixa de sinalização horizontal c/tinta resina acrílica base água	m2	501,750	30,95	R$	15.530,67	
873000	Tachão refletivo bidirecional	ud	165,000	39,04	R$	6.441,44	
	PREÇO TOTAL FINAL						**R$ 1.749.300,10**

POLIANA TONIETO CITTADELLA:07824870928

Assinado de forma digital por POLIANA TONIETO CITTADELLA:07824870928
Dados: 2023.01.06 11:03:47 -03'00'

Poliana Tonieto Cittadella
Engenheira Civil
CREA PR 162.706/D

Inserido ao Protocolo 17.705.952-8 por Edson Luiz Cenci em: 06/01/2023 11:25. Download realizado por Maria Augusta Gadens em 06/01/2023 13:52

Inserido ao protocolo **17.705.952-8** por: **Maria Augusta Gadens** em: 06/01/2023 13:58. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **eeaf41bd42a1f0b812d57e83df87a8e7**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 261
Mov. 79

DISTÂNCIAS MÉDIAS DE TRANSPORTES

Serviço: Implantação de Acesso a Indústria El-Shadai — **Área (m²):** 7.332,17
Trecho: Rodovia PR 281
Data: 20/12/2022

Distâncias Médias de Transportes(DMT)

	Material	Origem	Comercial		Local	
			Pav.	N/pav.	Pav.	N/pav.
DESTINO: TRECHO	Areia	Porto União - SC - Mineradora Porto União	238,00		30,00	
	Brita	Chopinzinho - PR - Pedreira Santiago			3,50	
	Cal CH-1	Ponta Grossa - PR - Calcário Cal Ponta	272,00		30,00	
	CAP-50/70	Araucária - Repar	390,00	----------	----------	----------
	Cimento	Campo Largo - Itambé	330,00		30,00	
	EAI	Araucária - Repar	390,00	----------	----------	----------
	Emulsão	Ponta Grossa PR - Petrobrás Distribuidora	308,00	----------	----------	----------
	Massa brita graduada	Usina de solos - Chopinzinho - PR - Pedreira Santiago			3,50	
	Massa a quente	Usina de asfalto - Chopinzinho - PR - Pedreira Santiago			3,50	
	Material de fresagem	Pista p/Bota-fora - Chopinzinho - PR			5,00	
	Material de pav.demolido	Pista p/Bota-fora - Chopinzinho - PR			5,00	
	Pedra mão	Chopinzinho - PR - Pedreira Santiago			3,50	
	Rachão	Chopinzinho - PR - Pedreira Santiago			3,50	
	Tubo/lajota concreto	Tubo de Concreto - Chopinzinho PR - Milenium pré-moldados			1,00	
DESTINO: USINA	Areia	Porto União - SC - Mineradora Porto União	241,00		30,00	
	Brita	Chopinzinho - PR - Pedreira Santiago	0,20			
	Cimento Portland	Campo Largo - Itambé	317,00		30,00	
	CAP/CAP-Borracha/Polímero	Araucária - Repar	393,00	----------	----------	----------
	Cal hidratada CH-1	Ponta Grossa PR - Calcário Cal Ponta	276,00		30,00	
	Emulsão RM-1C/2C	Apucarana(AP), Ponta Grossa (PG), Campo Largo, Curitiba (CT)	311,00	----------	----------	----------

POLIANA TONIETO CITTADELLA:07824870928
Assinado de forma digital por POLIANA TONIETO CITTADELLA:07824870928
Dados: 2022.12.20 15:21:56 -03'00'

Poliana Tonieto Cittadella
Eng. Civil - CREA PR 162.706/D

Inserido ao protocolo **17.705.952-8** por: **Maria Augusta Gadens** em: 06/01/2023 13:58. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **1ac965b33376db9e5bd73c3100997218**.

1Doc

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 262
Mov. 80

Ofício 1- 1.438/2022

De: Paulo R. - SMF-TRI

Para: ROQUELANI L. - SMA-GMC

Data: 16/12/2022 às 10:37:21

Setores envolvidos:

SMF-TRI, SMA-GMC

Ofício DFIL/SEIL

Segue anexo Ofício conforme solicitado.

_

Paulo Cesar Romite
Divisão de Tributação

Anexos:

OFICIO_1438_SECRETARIA_DE_ESTADO_DA_INFRAESTRUTURA_E_LOGISTICA.pdf

Assinado por 1 pessoa: PAULO CESAR ROMITE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5313-E9C0-159B-F796 e informe o código 5313-E9C0-159B-F796

Inserido ao Protocolo 17.705.952-8 por Edson Luiz Cenci em: 16/12/2022 11:27. Download realizado por Maria Augusta Gadens em 06/01/2023 13:51

Inserido ao protocolo **17.705.952-8** por: **Maria Augusta Gadens** em: 06/01/2023 13:58. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **4ae60e660d8b17a4bf06b5eebf19dd99**.

PROTOCOLO
Fls. 263
Mov. 80
INTEGRADO DO ESTADO

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 ***e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br***
Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8620 *- Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811*
85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

Ofício nº. 1438 Chopinzinho,16 de dezembro de 2022.

A Secretaria de Estado da Infraestrutura e Logística

Protocolo nº 17.705.952-8

Em atenção à solicitação da Secretaria de Estado da Infraestrutura e Logística sobre o valor do percentual de ISS e a Base de Cálculo da mão-de-obra no Município de Chopinzinho, estado do Paraná, temos:

- A Base de Cálculo do ISSQN no Município de Chopinzinho é de 55% (cinquenta e cinco por cento) do valor global da obra.

- A alíquota é de 3% (três por cento) sobre a Base de cálculo para empresas **não Optantes** do Simples Nacional.

- Para empresas **Optantes** do Simples Nacional a alíquota que a mesma estiver enquadrada no mês anterior ao da emissão da Nota Fiscal, podendo ser de 2% (dois por cento) até 5% (cinco por cento) de acordo com o faturamento dos últimos 12 meses.

Atenciosamente,

PAULO CESAR ROMITE
Divisão de Tributação

Assinado por 1 pessoa: PAULO CESAR ROMITE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5313-E9C0-159B-F796 e informe o código 5313-E9C0-159B-F796

Inserido ao Protocolo 17.705.952-8 por Edson Luiz Cenci em: 16/12/2022 11:27. Download realizado por Maria Augusta Gadens em 06/01/2023 13:51

Inserido ao protocolo **17.705.952-8** por: **Maria Augusta Gadens** em: 06/01/2023 13:58. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **4ae60e660d8b17a4bf06b5eebf19dd99**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 264
Mov. 80

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 5313-E9C0-159B-F796

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

PAULO CESAR ROMITE (CPF 545.XXX.XXX-72) em 16/12/2022 10:37:56 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5313-E9C0-159B-F796

Inserido ao Protocolo 17.705.952-8 por Edson Luiz Cenci em: 16/12/2022 11:27. Download realizado por Maria Augusta Gadens em 06/01/2023 13:51

Inserido ao protocolo **17.705.952-8** por: **Maria Augusta Gadens** em: 06/01/2023 13:58. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **4ae60e660d8b17a4bf06b5eebf19dd99**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 265
Mov. 81
PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 2
Mov. 2

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

De: ***José Brustolin Neto***
Diretor-Geral/SEIL

Memorando nº: **006/DG**

Para: ***Sérgio Moreira Gomes***
Chefe do DFIL/SEIL

Data: 20/01/2020

Senhor Chefe,

Tendo em vista o Apontamento Preliminar de Acompanhamento (APA) nº. 13636, pelo qual a Coordenadoria de Acompanhamento de Atos de Gestão – CAGE – TCE/PR constatou indícios de irregularidade na adoção de mobilização e desmobilização na planilha orçamentária de processo licitatório originário de convênio firmado com esta Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística, ao apontar que:

> Entendemos não ser essa a melhor solução a ser adotada, tendo em vista que tal metodologia, pouco transparente, tem como premissa as obras rodoviárias que demandam altas taxas de mobilização de equipamentos, máquinas e pessoal para regiões afastadas de centros urbanos, o que não é caso em tela. Ademais, conforme a nova metodologia de custos do DNIT, os valores de mobilização e desmobilização são possíveis de serem calculados. (...)
> Diante o exposto, entendemos ser indevida a inserção do item mobilização e desmobilização da forma proposta. (...)
> 2.1.4 RECOMENDAÇÃO: **Tendo em vista a inclusão da etapa de mobilização e desmobilização no orçamento, sendo essa uma prática que pode causar dano ao erário na forma proposta, recomendamos a remoção do item do orçamento base.** Grifei

Diante o exposto, emitimos o Ofício Circular nº. 001/DG às Prefeituras que firmaram convênios com esta SEIL no ano de 2019, que tiveram o referido item previsto na planilha orçamentária, para apresentação de novo Plano de Trabalho, Cronograma Físico-Financeiro, e declaração de contrapartida atualizada para realização de termo aditivo para supressão do referido valor. Solicitamos que seja respeitada a orientação do TCE/PR na instrução dos futuros convênios.

Atenciosamente,

José Brustolin Neto
Diretor-Geral/SEIL

Avenida Iguaçu 420 | 2º andar | Rebouças | Curitiba/PR | CEP 80230-020 | 41 3304-8500
www.infraestrutura.pr.gov.br

Inserido ao protocolo 16.337.564-8 por: Manuela Toppel Portes em: 20/01/2020 10:26. Nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. Assinado por: José Brustolin Neto em 20/01/2020 11:14. Para mais informações acesse: https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do e informe o código: 5b70823e881e574b3da83beed9a1eb47

Inserido ao protocolo **17.705.952-8** por: **Maria Augusta Gadens** em: 06/01/2023 13:58. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **da301a80c87a242007e36760f783fe55**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 266
Mov. 82

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

DEPARTAMENTO DE FOMENTO A INFRAESTRUTURA MUNICIPAL PARA ACOES DE

Protocolo:	17.705.952-8
Assunto:	Ofício no 611/2021 encaminhado ao Governador, Carlos Massa Ratinho Junior, solicitando recursos financeiros.
Interessado:	MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
Data:	06/01/2023 14:13

DESPACHO

DER/DT/CCO
Enga Ane Serpa

Para fins de formalização de convênio entre a SEIL e o Município de Chopinzinho para obra de Pavimentação Asfaltica - Implantação de Trevo - PR-281, solicitamos a elaboração de orçamento oficial a partir da planilha orçamentária (fl.: 259 a 260) e distâncias médias de transporte (fl.: 261).

Informamos que foi criado no SCO o orçamento no 7313.

Não incluir mobilização e desmobilização, conforme Memorando no 006/DG SEIL (fl. 265).

Favor inserir os serviços: "Servente c/enc. sociais e complementares" no grupo "Drenagem", conforme a composição Corte e remoção de árvores.

Favor inserir o serviço: "Servente c/enc. sociais e complementares" e "Motosserra com motor a gasolina " no grupo "Terraplenagem", conforme a composição fl. Arrancamento Manual de Meio-Fio de Concreto para 46,60 m.

A prefeitura informou através do Ofício (fl. 263) quais são os percentuais da alíquota do ISS do Município e Base de cálculo.

Atenciosamente,
Maria Augusta Gadens
DFIL/SEIL

Inserido ao protocolo **17.705.952-8** por: **Maria Augusta Gadens** em: 06/01/2023 14:13. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **5c74d07e9d9f60b56672f740ae68fd96**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 267
Mov. 83

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

COORD.DE CUSTOS E ORCAMENTO

Protocolo:	17.705.952-8
Assunto:	Ofício no 611/2021 encaminhado ao Governador, Carlos Massa Ratinho Junior, solicitando recursos financeiros.
Interessado:	MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
Data:	26/01/2023 15:07

DESPACHO

Prezados,

Para a finalização do orçamento, solicitamos:

1) Confirmar a unidade do serviço "Corte e remoção de árvores". É m3 mesmo, ou seria ud?

2) Onde será o destino deste material? Necessário incluir a DMT de "árvores" no quadro de DMT's.

Atenciosamente,

Letícia Santucci da Silva Reis
Coordenadoria de Custo e Orçamentos
DER/PR - DT/CCO

Inserido ao protocolo **17.705.952-8** por: **Letícia Santucci da Silva Reis** em: 26/01/2023 15:07. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **9821c09f8186ff5330c275330da359f1**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 268
Mov. 84

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

DEPARTAMENTO DE FOMENTO A INFRAESTRUTURA MUNICIPAL PARA ACOES DE

Protocolo:	17.705.952-8
Assunto:	Ofício no 611/2021 encaminhado ao Governador, Carlos Massa Ratinho Junior, solicitando recursos financeiros.
Interessado:	MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
Data:	27/01/2023 08:49

DESPACHO

A Prefeitura Municipal de Chopinzinho

Favor atender as solicitações do Despacho 42 (fl.: 267, Mov.: 83).

Atenciosamente,
Maria Augusta Gadens

Inserido ao protocolo **17.705.952-8** por: **Maria Augusta Gadens** em: 27/01/2023 08:49. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **6cac693a5e7e23b9dc14a7d8b9bedf63**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 269
Mov. 85

A empresa Duovias Engenharia Ltda, inscrita no CNPJ nº 35.688.546/0001-61, vem por meio deste esclarecer e justificar os pedidos realizados por meio do despacho nº 42 e 43, referente a análise do projeto para implantação de acesso comercial na PR 281, km 451,500, segmento entr. BR 373 (B) – entr. PRC 158 (A) – Chopinzinho – PR.

Item "Corte e Remoção de Árvores:

- A composição do item é em m3.

POLIANA TONIETO CITTADELLA:07824870928

Assinado de forma digital por POLIANA TONIETO CITTADELLA:07824870928
Dados: 2023.01.30 14:32:23 -03'00'

Duovias Engenharia Ltda
Poliana Tonieto
Eng Civil – CREA PR 162.706/D

Inserido ao protocolo **17.705.952-8** por: **Maria Augusta Gadens** em: 30/01/2023 14:57. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **2d3232f016c61d8c27e2519cb7b46c13**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 270
Mov. 86

DISTÂNCIAS MÉDIAS DE TRANSPORTES

Serviço: Implantação de Acesso a Indústria El-Shadai — **Área (m²):** 7.332,17
Trecho: Rodovia PR 281
Data: 30/01/2023

Distâncias Médias de Transportes(DMT)

	Material	Origem	Comercial		Local	
			Pav.	N/pav.	Pav.	N/pav.
DESTINO: TRECHO	Areia	Porto União - SC - Mineradora Porto União	238,00		30,00	
	Brita	Chopinzinho - PR - Pedreira Santiago			3,50	
	Cal CH-1	Ponta Grossa - PR - Calcário Cal Ponta	272,00		30,00	
	CAP-50/70	Araucária - Repar	390,00	----------	----------	----------
	Cimento	Campo Largo - Itambé	330,00		30,00	
	EAI	Araucária - Repar	390,00	----------	----------	----------
	Emulsão	Ponta Grossa PR - Petrobrás Distribuidora	308,00	----------	----------	----------
	Massa brita graduada	Usina de solos - Chopinzinho - PR - Pedreira Santiago			3,50	
	Massa a quente	Usina de asfalto - Chopinzinho - PR - Pedreira Santiago			3,50	
	Material de fresagem	Pista p/Bota-fora - Chopinzinho - PR - Coord. -25.810110, -52.521373			7,00	
	Material de pav.demolido	Pista p/Bota-fora - Chopinzinho - PR - Coord. -25.810110, -52.521373			7,00	
	Corte e remoção de árvores	Pista p/Bota-fora - Chopinzinho - PR - Coord. -25.810110, -52.521373			7,00	
	Pedra mão	Chopinzinho - PR - Pedreira Santiago			3,50	
	Rachão	Chopinzinho - PR - Pedreira Santiago			3,50	
	Tubo/lajota concreto	Tubo de Concreto - Chopinzinho PR - Milenium pré-moldados			1,00	
DESTINO: USINA	Areia	Porto União - SC - Mineradora Porto União	241,00		30,00	
	Brita	Chopinzinho - PR - Pedreira Santiago	0,20			
	Cimento Portland	Campo Largo - Itambé	317,00		30,00	
	CAP/CAP-Borracha/Polímero	Araucária - Repar	393,00	----------	----------	----------
	Cal hidratada CH-1	Ponta Grossa PR - Calcário Cal Ponta	276,00		30,00	
	Emulsão RM-1C/2C	Apucarana(AP), Ponta Grossa (PG), Campo Largo, Curitiba (CT)	311,00	----------	----------	----------

POLIANA TONIETO CITTADELLA:07824870928
Assinado de forma digital por POLIANA TONIETO CITTADELLA:07824870928
Dados: 2023.01.30 09:53:11 -03'00'

Poliana Tonieto Cittadella
Eng. Civil - CREA PR 162.706/D

Inserido ao protocolo **17.705.952-8** por: **Maria Augusta Gadens** em: 30/01/2023 14:57. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **6560736cd43aeabd8e5405c9da162969**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 271
Mov. 87

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

DEPARTAMENTO DE FOMENTO A INFRAESTRUTURA MUNICIPAL PARA ACOES DE

Protocolo:	17.705.952-8
Assunto:	Ofício no 611/2021 encaminhado ao Governador, Carlos Massa Ratinho Junior, solicitando recursos financeiros.
Interessado:	MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
Data:	30/01/2023 14:59

DESPACHO

DER/DT/CCO

Conforme solicitado no Despacho 42 (fl. 267) a prefeitura de Chopinzinho enviou as documentações visando atender as correções necessárias, os quais constam no campo - Documento - Folhas: 269 e 270.

Atenciosamente,
Maria Augusta Gadens
DFIL/SEIL

Inserido ao protocolo **17.705.952-8** por: **Maria Augusta Gadens** em: 30/01/2023 14:59. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **544d7447c3fb2490a9cc061d504fc3b6**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 272
Mov. 88

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

COORD.DE CUSTOS E ORCAMENTO

Protocolo:	17.705.952-8
Assunto:	Ofício no 611/2021 encaminhado ao Governador, Carlos Massa Ratinho Junior, solicitando recursos financeiros.
Interessado:	MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
Data:	21/03/2023 09:45

DESPACHO

Encaminhamos em anexo o orçamento alterado referente ao Acesso a Indústria El-Shadai, no Município de Chopinzinho, no valor de R$1.816.334,52, Data base 04/08/2022 (Sem desoneração) e planilha de BDI. Orçamento foi elaborado conforme quadros de quantidades e DMTs constantes no presente protocolado e adequados a Metodologia de Custo e Orçamento do DER-PR. O orçamento não contem mobilização e desmobilização como solicitado.

Att.

Eng. Ane S. Mello Serpa de O. Viana

Coordenadora de Custo e Orçamento

DER/PR - DT/CCO

Assinatura Avançada realizada por: **Ane Soraida Mello Serpa (XXX.094.419-XX)** em 21/03/2023 09:45 Local: DER/DT/CCO. Inserido ao protocolo **17.705.952-8** por: **Ane Soraida Mello Serpa** em: 21/03/2023 09:45. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **c8bfe72608f8d1321db9ace77d7db0b0**.

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 272a
Mov. 88

Documento: **DESPACHO_45.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Ane Soraida Mello Serpa (XXX.094.419-XX)** em 21/03/2023 09:45 Local: DER/DT/CCO.

Inserido ao protocolo **17.705.952-8** por: **Ane Soraida Mello Serpa** em: 21/03/2023 09:45.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento com o código:
c8bfe72608f8d1321db9ace77d7db0b0.

PROTOCOLO
Fls. 273
Mov. 89
INTEGRA DO ESTADO

Setor : SEIL/DFIL - DEPARTAMENTO DE FOMENTO MUNICIPAL PARA AÇÕES DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
Valores expressos em Reais (R$)
Orçamento : 7313-2/2022
Rodovia : PR-281
Trecho : Acesso a Indústria El-Shadai
Município(s) : Chopinzinho
Extensão : 0,540 km
Data Base: 04/08/2022 (Sem desoneração)

01 - TERRAPLENAGEM

Código	Descrição do Serviço	Unid.	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
401000	Compactação de aterros 100% PN (A)	m3	432,480	8,84	3.823,12
495465	Corte, carga e transporte de árvores	m3	27,000	35,55	959,85
400000	Desmatamento e limpeza diam. até 30cm	m2	7.866,470	1,48	11.642,37
400300	Destocamento árvores diam. > 30cm	ud	15,000	63,82	957,30
410200	Esc. carga e transp. 1a. cat. 0-200m	m3	10,000	10,95	109,50
410400	Esc. carga e transp. 1a. cat. 200-400m	m3	3.307,140	11,28	37.304,53
410600	Esc. carga e transp. 1a. cat. 400-600m	m3	10,000	11,72	117,20
404300	Espalhamento e conformação de bota-fora	m3	2.723,292	1,05	2.859,45

Total do Grupo: 57.773,32

02 - PAVIMENTAÇÃO

Código	Descrição do Serviço	Unid.	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
531000	Brita graduada 100% PI	m3	1.124,136	192,00	215.834,11
532100	Camada de bloqueio c/ pedra o < 3/4"	m3	235,994	131,26	30.976,57
570000	C.B.U.Q. excl. fornec. do CAP (até 10.000 t)	t	953,878	345,03	329.116,52
512050	Demolição mecânica de pavimento	m3	332,760	73,92	24.597,61
505100	Fresagem descontínua a frio	m3	2,520	402,12	1.013,34
560100	Imprimação impermeab. exclusive fornec. da emulsão	m2	7.332,170	1,10	8.065,38
531300	Macadame seco britado preenchido c/brita graduada	m3	1.573,684	155,56	244.802,28
561100	Pintura de ligação exclusive fornec. da emulsão	m2	7.452,170	0,62	4.620,34
511100	Regularização compac.subleito 100% PN (A)	m2	7.866,470	5,55	43.658,90

Total do Grupo: 902.685,05

03 - LIGANTES BETUMINOSOS

Código	Descrição do Serviço	Unid.	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
589000	Fornecimento de CAP-50/70	t	54,371	7.060,53	383.888,07
589190	Fornecimento de emulsão asfáltica EAI p/ imprimação	t	8,798	6.004,73	52.829,61
589420	Fornecimento de emulsão asfáltica RR-1C	t	3,726	5.266,10	19.621,48

Total do Grupo: 456.339,16

04 - DRENAGEM E OBRAS ARTE CORRENTES

Código	Descrição do Serviço	Unid.	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
620200	Boca de BSTC 0,80m	ud	1,000	2.110,18	2.110,18
610400	Corpo de BSTC 0,40m sem berço	m	41,000	183,64	7.529,24
610700	Corpo de BSTC 0,60m com berço	m	65,000	572,75	37.228,75
610600	Corpo de BSTC 0,60m sem berço	m	137,000	395,95	54.245,15
610900	Corpo de BSTC 0,80m com berço	m	18,000	977,62	17.597,16
600300	Escavação de bueiros em 1a. cat.	m3	783,138	15,96	12.498,88
810850	Meio fio de concreto tipo 9A (pré-moldado)	m	155,000	72,45	11.229,75

ORÇAMENTO APROVADO/REVISADO PELA COORDENADORIA DE CUSTO E ORÇAMENTO EM 21/03/2023

Assinatura Avançada realizada por: **Ane Soraida Mello Serpa (XXX.094.419-XX)** em 21/03/2023 09:45 Local: DER/DT/CCO Inserido ao protocolo **17.705.952-8** por: **Ane Soraida Mello Serpa** em: 21/03/2023 09:45. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **58933937ec096607b186c22b050b0fe0**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 274
Mov. 89

Setor : SEIL/DFIL - DEPARTAMENTO DE FOMENTO MUNICIPAL PARA ACÕES DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
Valores expressos em Reais (R$)
Orçamento : 7313-2/2022
Rodovia : PR-281
Trecho : Acesso a Indústria El-Shadai
Município(s) : Chopinzinho
Extensão : 0,540 km
Data Base: 04/08/2022 (Sem desoneração)

Código	Descrição do Serviço	Unid.	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
601200	Reaterro e apiloamento mecânico	m3	548,197	40,91	22.426,73
630400	Remoção de bueiro 0,40m	m	195,000	26,16	5.101,20
653400	Sarjeta trapezoidal concreto - tipo 3	m	445,000	147,30	65.548,50

04.01 - Caixa Coletoras

Código	Descrição do Serviço	Unid.	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
601100	Apiloamento manual	m3	35,000	64,52	2.258,20
605100	Concreto Fck = 9 MPa, preparo em betoneira e lanç.	m3	15,400	1.015,78	15.643,01
600600	Escavação valas de drenagem 1a. cat.	m3	105,000	24,84	2.608,20
602000	Formas de madeira comum	m2	142,100	75,46	10.722,86
603200	Grelha ferro p/ cxa. coletora sarjeta	ud	7,000	878,54	6.149,78

Total do Sub-grupo: 37.382,05

04.02 - Dissipadores De Energia

Código	Descrição do Serviço	Unid.	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
603600	Alvenaria pedra de mão argamassada	m3	2,530	596,07	1.508,05
601100	Apiloamento manual	m3	0,400	64,52	25,80
605300	Concreto Fck = 15 MPa, preparo em betoneira e lanç.	m3	1,848	1.098,72	2.030,43
600600	Escavação valas de drenagem 1a. cat.	m3	3,770	24,84	93,64
602000	Formas de madeira comum	m2	11,040	75,46	833,07

Total do Sub-grupo: 4.490,99

Total do Grupo: 277.388,58

05 - SERVIÇOS COMPLEMENTARES

Código	Descrição do Serviço	Unid.	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
831000	Cerca 4 fios c/ mourões de concreto	m	200,000	52,74	10.548,00
800000	Enleivamento	m2	276,000	15,73	4.341,48
844000	Remanejamento postes linha transmissão	ud	5,000	6.603,46	33.017,30
841000	Remoção de cercas	m	200,000	14,92	2.984,00
897260	Remoção de meio fio de concreto	m	46,600	12,62	588,09

Total do Grupo: 51.478,87

06 - SINALIZAÇÃO

Código	Descrição do Serviço	Unid.	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
822100	Faixa de sinalização horizontal c/tinta resina acrílica base água	m2	501,750	30,53	15.318,42

ORÇAMENTO APROVADO/REVISADO PELA COORDENADORIA DE CUSTO E ORÇAMENTO EM 21/03/2023

Assinatura Avançada realizada por: **Ane Soraida Mello Serpa (XXX.094.419-XX)** em 21/03/2023 09:45 Local: DER/DT/CCO Inserido ao protocolo **17.705.952-8** por: **Ane Soraida Mello Serpa** em: 21/03/2023 09:45. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **58933937ec096607b186c22b050b0fe0**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 275
Mov. 89

Setor : SEIL/DFIL - DEPARTAMENTO DE FOMENTO MUNICIPAL PARA ACÕES DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
Valores expressos em Reais (R$)
Orçamento : 7313-2/2022
Rodovia : PR-281
Trecho : Acesso a Indústria El-Shadai
Município(s) : Chopinzinho
Extensão : 0,540 km
Data Base: 04/08/2022 (Sem desoneração)

Código	Descrição do Serviço	Unid.	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
820000	Placa sinalização c/ película refletiva	m2	31,270	856,03	26.768,05
821300	Suporte metálico galv. fogo d=2,5" c/tampa e aletas anti-giro, h=3,00m	ud	42,000	529,26	22.228,92
873000	Tachão refletivo bidirecional	ud	165,000	38,51	6.354,15

Total do grupo: 70.669,54

Total geral do orçamento: 1.816.334,52

ORÇAMENTO APROVADO/REVISADO PELA COORDENADORIA DE CUSTO E ORÇAMENTO EM 21/03/2023

Assinatura Avançada realizada por: **Ane Soraida Mello Serpa (XXX.094.419-XX)** em 21/03/2023 09:45 Local: DER/DT/CCO Inserido ao protocolo **17.705.952-8** por: **Ane Soraida Mello Serpa** em: 21/03/2023 09:45. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **58933937ec096607b186c22b050b0fe0**.

PROTOCOLO
Fls. 276
Mov. 89
INTEGRA DO ESTADO

Setor : SEIL/DFIL - DEPARTAMENTO DE FOMENTO MUNICIPAL PARA ACÕES DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
Valores expressos em Reais (R$)
Orçamento : 7313-2/2022
Rodovia : PR-281
Trecho : Acesso a Indústria El-Shadai
Município(s) : Chopinzinho
Extensão : 0,540 km
Data Base: 04/08/2022 (Sem desoneração)

Descrição do grupo	Total do grupo	Preço/km
TERRAPLENAGEM	57.773,32	106.987,62
PAVIMENTAÇÃO	902.685,05	1.671.638,98
LIGANTES BETUMINOSOS	456.339,16	845.072,51
DRENAGEM E OBRAS ARTE CORRENTES	277.388,58	513.682,55
SERVIÇOS COMPLEMENTARES	51.478,87	95.331,24
SINALIZAÇÃO	70.669,54	130.869,51
Total geral	1.816.334,52	3.363.582,41

ORÇAMENTO APROVADO/REVISADO PELA COORDENADORIA DE CUSTO E ORÇAMENTO EM 21/03/2023

Assinatura Avançada realizada por: **Ane Soraida Mello Serpa (XXX.094.419-XX)** em 21/03/2023 09:45 Local: DER/DT/CCO Inserido ao protocolo **17.705.952-8** por: **Ane Soraida Mello Serpa** em: 21/03/2023 09:45. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **58933937ec096607b186c22b050b0fe0**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 277
Mov. 89

Setor : SEIL/DFIL - DEPARTAMENTO DE FOMENTO MUNICIPAL PARA ACÕES DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
Orçamento : 7313-2/2022
Rodovia : PR-281
Trecho : Acesso a Indústria El-Shadai
Município(s) : Chopinzinho
Extensão : 0,540 km

Valores expressos em Reais (R$)
Data Base: 04/08/2022 (Sem desoneração)

Distâncias de transporte

Item de transporte	Código	Serviço de transporte	Dist. 1 (km)	Dist. 2 (km)	Custo (T)
Areia (Trecho)	972000	Comercial - caminhão basculante	238,00	0,00	254,66
	972100	Local - caminhão basculante	30,00	0,00	34,78
Areia (Usina)	972000	Comercial - caminhão basculante	225,00	0,00	240,75
	972100	Local - caminhão basculante	30,00	0,00	34,78
Árvores / Madeira	972200	Comercial - caminhão carroceria	0,00	0,00	0,00
	972300	Local - caminhão carroceria	7,00	0,00	13,28
Brita graduada p/macadame seco	972000	Comercial - caminhão basculante	0,00	0,00	0,00
	972100	Local - caminhão basculante	3,50	0,00	6,42
Cal hidratada CH-I (Usina)	972200	Comercial - caminhão carroceria	276,00	0,00	215,28
	972300	Local - caminhão carroceria	30,00	0,00	31,22
Cimento asfáltico CAP-50/70 (usina)	974000	Material asfáltico a quente	393,00	0,00	415,48
Cimento (Trecho)	972200	Comercial - caminhão carroceria	330,00	0,00	257,40
	972300	Local - caminhão carroceria	30,00	0,00	31,22
Emulsão (Trecho)	974100	Material asfáltico a frio	308,00	0,00	300,17
Massa (Brita graduada)	972000	Comercial - caminhão basculante	0,00	0,00	0,00
	972100	Local - caminhão basculante	3,50	0,00	6,42
Massa (CBUQ)	972000	Comercial - caminhão basculante	0,00	0,00	0,00
	973000	Local - massa a quente - caminhão basculante	3,50	0,00	10,19
Material de fresagem	972000	Comercial - caminhão basculante	0,00	0,00	0,00
	972100	Local - caminhão basculante	7,00	0,00	10,17
Material de pavimento demolido	972100	Local - caminhão basculante	7,00	0,00	10,17
Pedra britada (Camada bloqueio)	972000	Comercial - caminhão basculante	0,00	0,00	0,00
	972100	Local - caminhão basculante	3,50	0,00	6,42
Pedra britada (Trecho)	972000	Comercial - caminhão basculante	0,00	0,00	0,00
	972100	Local - caminhão basculante	3,50	0,00	6,42
Pedra britada (Usina asfalto)	972000	Comercial - caminhão basculante	0,00	0,00	0,00
	972100	Local - caminhão basculante	0,20	0,00	2,89
Pedra britada (Usina de solos)	972000	Comercial - caminhão basculante	0,00	0,00	0,00
	972100	Local - caminhão basculante	0,20	0,00	2,89
Pedra britada 4" (Rachão)	972000	Comercial - caminhão basculante	0,00	0,00	0,00

ORÇAMENTO APROVADO/REVISADO PELA COORDENADORIA DE CUSTO E ORÇAMENTO EM 21/03/2023

Assinatura Avançada realizada por: **Ane Soraida Mello Serpa (XXX.094.419-XX)** em 21/03/2023 09:45 Local: DER/DT/CCO Inserido ao protocolo **17.705.952-8** por: **Ane Soraida Mello Serpa** em: 21/03/2023 09:45. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **58933937ec096607b186c22b050b0fe0**.
[Doc: Memorando 3.515/2023 | Anexo: Processo_17_705_952_8_1.pdf (231/312)] 492/830

PROTOCOLO
Fls. 278
Mov. 89
INTEGRA DO ESTADO

Setor : SEIL/DFIL - DEPARTAMENTO DE FOMENTO MUNICIPAL PARA ACÕES DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
Valores expressos em Reais (R$)
Orçamento : 7313-2/2022
Rodovia : PR-281
Trecho : Acesso a Indústria El-Shadai
Município(s) : Chopinzinho
Extensão : 0,540 km
Data Base: 04/08/2022 (Sem desoneração)

Item de transporte	Código	Serviço de transporte	Dist. 1 (km)	Dist. 2 (km)	Custo (T)
	972100	Local - caminhão basculante	3,50	0,00	6,42
Pedra de mão selecionada	972000	Comercial - caminhão basculante	0,00	0,00	0,00
	972100	Local - caminhão basculante	3,50	0,00	6,42
Tubo de concreto	972200	Comercial - caminhão carroceria	0,00	0,00	0,00
	972300	Local - caminhão carroceria	1,00	0,00	8,60

ORÇAMENTO APROVADO/REVISADO PELA COORDENADORIA DE CUSTO E ORÇAMENTO EM 21/03/2023

Assinatura Avançada realizada por: **Ane Soraida Mello Serpa (XXX.094.419-XX)** em 21/03/2023 09:45 Local: DER/DT/CCO Inserido ao protocolo **17.705.952-8** por: **Ane Soraida Mello Serpa** em: 21/03/2023 09:45. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **58933937ec096607b186c22b050b0fe0**.

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 278a
Mov. 89

Documento: **OrcamentoAprovado73132.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Ane Soraida Mello Serpa (XXX.094.419-XX)** em 21/03/2023 09:45 Local: DER/DT/CCO.

Inserido ao protocolo **17.705.952-8** por: **Ane Soraida Mello Serpa** em: 21/03/2023 09:45.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento com o código:
58933937ec096607b186c22b050b0fe0.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 279
Mov. 90

BDI ESTIMATIVO DER/PR - SEM DESONERAÇÃO DELIBERAÇÃO Nº 033/2018-CD - VALIDADE A PARTIR DE 19/02/2018		
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	AC (*)	4,01
ADMINISTRAÇÃO LOCAL	AL (*)	6,99
RISCOS	R (*)	0,56
SEGUROS E GARANTIAS	SG (*)	0,40
DESPESAS FINANCEIRAS	DF (*)	1,11
LUCRO	L (*)	7,30
TRIBUTOS (T)	ISS	1,65
	PIS	0,65
	COFINS	3,00
	CPRB	0,00
SUB-TOTAL		5,30
BDI	%	28,26
BDI REDUZIDO	%	18,26
PERCENTUAL DE ISS = 3,00% X 55% = 1,65% (**)		
BDI = (((((1+(AC+AL+R+SG)/100)x(1+DF/100)x(1+L/100))/(1-T/100))-1)x100)		
(*) PERCENTUAIS MÉDIOS - EM CONFORMIDADE COM O ACÓRDÃO 2622/13-P TCU (**) % DA BASE DE CÁLCULO DO(S) MUNICIPIO(S) ABRANGIDO(S) PELA OBRA		

Assinatura Avançada realizada por: **Ane Soraida Mello Serpa (XXX.094.419-XX)** em 21/03/2023 09:45 Local: DER/DT/CCO, Inserido ao protocolo **17.705.952-8** por: **Ane Soraida Mello Serpa** em: 21/03/2023 09:45. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **3d292c875adb98339176bfd1e06e25e1**.

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 279a
Mov. 90

Documento: **BDI2826SemdesoneracaoChopinzinho.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Ane Soraida Mello Serpa (XXX.094.419-XX)** em 21/03/2023 09:45 Local: DER/DT/CCO.

Inserido ao protocolo **17.705.952-8** por: **Ane Soraida Mello Serpa** em: 21/03/2023 09:45.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento com o código:
3d292c875adb98339176bfd1e06e25e1.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 280
Mov. 91

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

DEPARTAMENTO DE FOMENTO A INFRAESTRUTURA MUNICIPAL PARA ACOES DE

Protocolo:	17.705.952-8
Assunto:	Ofício no 611/2021 encaminhado ao Governador, Carlos Massa Ratinho Junior, solicitando recursos financeiros.
Interessado:	MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
Data:	04/07/2023 17:20

DESPACHO

A Prefeitura Municipal de Chopinzinho

- Ofício com ISS e Base de cálculo

Visando a formalização de convênio por intermédio da Secretaria de Infraestrutura e Logística - SEIL e o Município de Chopinzinho, favor confirmar as informações dos dados do percentual de ISS e a Base de Cálculo da mão-de-obra, Folha 263, Mov. 80.

Caso tenha alterado os dados, favor enviar um Ofício informando os novos valores, com a assinatura do profissional responsável pela informação ou o Prefeito, se for o caso e não enviar lei para interpretação, é necessário apenas que informem objetivamente o ISS que é cobrado das obras de construção civil pela prefeitura e a porcentagem da base de cálculo.

Atenciosamente,
Maria Augusta Gadens
DFIL/SEIL

Inserido ao protocolo **17.705.952-8** por: **Maria Augusta Gadens** em: 04/07/2023 17:20. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **bb006e7fe4da6d64507c8484b163c761**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 281
Mov. 92

Ofício 673/2023

De: Jovani M. - SMA-PP

Para: Secretaria de Estado da Infraestrutura e Logística - SEIL

Data: 05/07/2023 às 08:27:59

Setores envolvidos:

SMA-PP

17.705.933-1 e 17.705.952-8

Prezados

Em atenção ao despacho 79 Protocolo 17.705.933-1 e despacho 96 Protocolo 17.705.952-8 informamos que não houve alteração na base de calculo do ISS.

Atenciosamente.

Edson Luiz Cenci

Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7CBC-C27A-3961-F5A4 e informe o código 7CBC-C27A-3961-F5A4

ICP Brasil

Inserido ao Protocolo 17.705.933-1 por Edson Luiz Cenci em: 05/07/2023 08:30. Download realizado por Maria Augusta Gadens em 05/07/2023 08:44

Inserido ao protocolo **17.705.952-8** por: **Maria Augusta Gadens** em: 05/07/2023 08:50. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **ccbb69c3cf49049f654dfb3b72ab4c5f**.

PROTOCOLO
Fls. 282
Mov. 92
INTEGRADO DO ESTADO

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 7CBC-C27A-3961-F5A4

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 05/07/2023 08:28:07 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7CBC-C27A-3961-F5A4

Inserido ao Protocolo 17.705.933-1 por Edson Luiz Cenci em: 05/07/2023 08:30. Download realizado por Maria Augusta Gadens em 05/07/2023 08:44

Inserido ao protocolo **17.705.952-8** por: **Maria Augusta Gadens** em: 05/07/2023 08:50. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **ccbb69c3cf49049f654dfb3b72ab4c5f**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 283
Mov. 93

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

DEPARTAMENTO DE FOMENTO A INFRAESTRUTURA MUNICIPAL PARA ACOES DE

Protocolo:	17.705.952-8
Assunto:	Ofício no 611/2021 encaminhado ao Governador, Carlos Massa Ratinho Junior, solicitando recursos financeiros.
Interessado:	MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
Data:	05/07/2023 08:52

DESPACHO

DER/DT/CCO
Enga Ane Serpa

Para fins de formalização de convênio entre a SEIL e o Município de Chopinzinho para obra de Pavimentação Asfáltica - Acesso a Indústria El-Shadai, **solicitamos a atualização do orçamento para data-base 02/2023.**

Informamos que foi criado no SCO o orçamento no 7313.

A prefeitura informou através do Ofício 673/2023 (fl.: 281) que não houve alteração nos percentuais da alíquota do ISS do Município e Base de cálculo.

Atenciosamente,
Maria Augusta Gadens
DFIL/SEIL

Inserido ao protocolo **17.705.952-8** por: **Maria Augusta Gadens** em: 05/07/2023 08:52. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **5184fcd372874f2cacab682b5f731e13**.

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 284
Mov. 94

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

COORD.DE CUSTOS E ORCAMENTO

Protocolo:	17.705.952-8
Assunto:	Ofício no 611/2021 encaminhado ao Governador, Carlos Massa Ratinho Junior, solicitando recursos financeiros.
Interessado:	MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
Data:	05/07/2023 13:56

DESPACHO

Encaminhamos em anexo o orçamento atualizado para Tabela de Fevereiro de 2023, referente ao Acesso a Indústria El-Shadai, no Município de Chopinzinho, no valor de R$1.723.721,37, Data base 28/02/2023 (Sem desoneração), planilha de BDI continua a mesma. Lembrando que, o orçamento foi elaborado conforme quadros de quantidades e DMTs constantes no presente protocolado e adequados a metodologia de Custo e Orçamento do DER/PR. Como solicitado o orçamento não possui mobilização e desmobilização.

Att.
Eng. Ane S. Mello Serpa O. Viana
Coordenadora de Custo e Orçamento
DER/PR - DT/CCO

Assinatura Avançada realizada por: **Ane Soraida Mello Serpa (XXX.094.419-XX)** em 05/07/2023 13:56 Local: DER/DT/CCO, Inserido ao protocolo **17.705.952-8** por: **Ane Soraida Mello Serpa** em: 05/07/2023 13:56. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **718eb75a5118bd57585d1d682c74e64d**.

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 284a
Mov. 94

Documento: **DESPACHO_48.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Ane Soraida Mello Serpa (XXX.094.419-XX)** em 05/07/2023 13:56 Local: DER/DT/CCO.

Inserido ao protocolo **17.705.952-8** por: **Ane Soraida Mello Serpa** em: 05/07/2023 13:56.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento com o código:
718eb75a5118bd57585d1d682c74e64d.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 285
Mov. 95

Setor : SEIL/DFIL - DEPARTAMENTO DE FOMENTO MUNICIPAL PARA AÇÕES DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
Valores expressos em Reais (R$)
Orçamento : 7313-4/2022
Rodovia : PR-281
Trecho : Acesso a Indústria El-Shadai
Município(s) : Chopinzinho
Extensão : 0,540 km
Data Base: 28/02/2023 (Sem desoneração)

01 - TERRAPLENAGEM

Código	Descrição do Serviço	Unid.	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
401000	Compactação de aterros 100% PN (A)	m3	432,480	8,55	3.697,70
495465	Corte, carga e transporte de árvores	m3	27,000	36,32	980,64
400000	Desmatamento e limpeza diam. até 30cm	m2	7.866,470	1,46	11.485,04
400300	Destocamento árvores diam. > 30cm	ud	15,000	63,28	949,20
410200	Esc. carga e transp. 1a. cat. 0-200m	m3	10,000	10,68	106,80
410400	Esc. carga e transp. 1a. cat. 200-400m	m3	3.307,140	10,97	36.279,32
410600	Esc. carga e transp. 1a. cat. 400-600m	m3	10,000	11,36	113,60
404300	Espalhamento e conformação de bota-fora	m3	2.723,292	1,01	2.750,52

Total do Grupo: 56.362,82

02 - PAVIMENTAÇÃO

Código	Descrição do Serviço	Unid.	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
531000	Brita graduada 100% PI	m3	1.124,136	196,49	220.881,48
532100	Camada de bloqueio c/ pedra o < 3/4"	m3	235,994	135,03	31.866,26
570000	C.B.U.Q. excl. fornec. do CAP (até 10.000 t)	t	953,878	322,67	307.787,81
512050	Demolição mecânica de pavimento	m3	332,760	73,27	24.381,32
505100	Fresagem descontínua a frio	m3	2,520	416,40	1.049,32
560100	Imprimação impermeab. exclusive fornec. da emulsão	m2	7.332,170	1,07	7.845,42
531300	Macadame seco britado preenchido c/brita graduada	m3	1.573,684	156,90	246.911,01
561100	Pintura de ligação exclusive fornec. da emulsão	m2	7.452,170	0,61	4.545,82
511100	Regularização compac.subleito 100% PN (A)	m2	7.866,470	5,45	42.872,26

Total do Grupo: 888.140,70

03 - LIGANTES BETUMINOSOS

Código	Descrição do Serviço	Unid.	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
589000	Fornecimento de CAP-50/70	t	54,371	5.710,60	310.491,03
589190	Fornecimento de emulsão asfáltica EAI p/ imprimação	t	8,798	5.594,84	49.223,40
589420	Fornecimento de emulsão asfáltica RR-1C	t	3,726	4.566,45	17.014,59

Total do Grupo: 376.729,02

04 - DRENAGEM E OBRAS ARTE CORRENTES

Código	Descrição do Serviço	Unid.	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
620200	Boca de BSTC 0,80m	ud	1,000	2.162,60	2.162,60
610400	Corpo de BSTC 0,40m sem berço	m	41,000	182,12	7.466,92
610700	Corpo de BSTC 0,60m com berço	m	65,000	589,14	38.294,10
610600	Corpo de BSTC 0,60m sem berço	m	137,000	410,27	56.206,99
610900	Corpo de BSTC 0,80m com berço	m	18,000	975,14	17.552,52
600300	Escavação de bueiros em 1a. cat.	m3	783,138	15,17	11.880,20
810850	Meio fio de concreto tipo 9A (pré-moldado)	m	155,000	73,68	11.420,40

ORÇAMENTO APROVADO/REVISADO PELA COORDENADORIA DE CUSTO E ORÇAMENTO EM 05/07/2023

Assinatura Avançada realizada por: **Ane Soraida Mello Serpa (XXX.094.419-XX)** em 05/07/2023 13:56 Local: DER/DT/CCO, Inserido ao protocolo **17.705.952-8** por: **Ane Soraida Mello Serpa** em: 05/07/2023 13:56. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **94eeb1df67fe2f26fddd4434d4ec4159**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 286
Mov. 95

Setor : SEIL/DFIL - DEPARTAMENTO DE FOMENTO MUNICIPAL PARA ACÕES DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
Valores expressos em Reais (R$)
Orçamento : 7313-4/2022
Rodovia : PR-281
Trecho : Acesso a Indústria El-Shadai
Município(s) : Chopinzinho
Extensão : 0,540 km
Data Base: 28/02/2023 (Sem desoneração)

Código	Descrição do Serviço	Unid.	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
601200	Reaterro e apiloamento mecânico	m3	548,197	43,76	23.989,10
630400	Remoção de bueiro 0,40m	m	195,000	25,40	4.953,00
653400	Sarjeta trapezoidal concreto - tipo 3	m	445,000	151,51	67.421,95

04.01 - Caixa Coletoras

Código	Descrição do Serviço	Unid.	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
601100	Apiloamento manual	m3	35,000	69,32	2.426,20
605100	Concreto Fck = 9 MPa, preparo em betoneira e lanç.	m3	15,400	1.005,59	15.486,08
600600	Escavação valas de drenagem 1a. cat.	m3	105,000	23,80	2.499,00
602000	Formas de madeira comum	m2	142,100	80,20	11.396,42
603200	Grelha ferro p/ cxa. coletora sarjeta	ud	7,000	890,62	6.234,34

Total do Sub-grupo: 38.042,04

04.02 - Dissipadores De Energia

Código	Descrição do Serviço	Unid.	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
603600	Alvenaria pedra de mão argamassada	m3	2,530	597,58	1.511,87
601100	Apiloamento manual	m3	0,400	69,32	27,72
605300	Concreto Fck = 15 MPa, preparo em betoneira e lanç.	m3	1,848	1.087,93	2.010,49
600600	Escavação valas de drenagem 1a. cat.	m3	3,770	23,80	89,72
602000	Formas de madeira comum	m2	11,040	80,20	885,40

Total do Sub-grupo: 4.525,20

Total do Grupo: 283.915,02

05 - SERVIÇOS COMPLEMENTARES

Código	Descrição do Serviço	Unid.	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
831000	Cerca 4 fios c/ mourões de concreto	m	200,000	53,16	10.632,00
800000	Enleivamento	m2	276,000	15,91	4.391,16
844000	Remanejamento postes linha transmissão	ud	5,000	6.766,99	33.834,95
841000	Remoção de cercas	m	200,000	16,04	3.208,00
897260	Remoção de meio fio de concreto	m	46,600	11,90	554,54

Total do Grupo: 52.620,65

06 - SINALIZAÇÃO

Código	Descrição do Serviço	Unid.	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
822100	Faixa de sinalização horizontal c/tinta resina acrílica base água	m2	501,750	29,96	15.032,43

ORÇAMENTO APROVADO/REVISADO PELA COORDENADORIA DE CUSTO E ORÇAMENTO EM 05/07/2023

Assinatura Avançada realizada por: **Ane Soraida Mello Serpa (XXX.094.419-XX)** em 05/07/2023 13:56 Local: DER/DT/CCO, Inserido ao protocolo **17.705.952-8** por: **Ane Soraida Mello Serpa** em: 05/07/2023 13:56. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **94eeb1df67fe2f26fddd4434d4ec4159**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 287
Mov. 95

Setor : SEIL/DFIL - DEPARTAMENTO DE FOMENTO MUNICIPAL PARA ACÕES DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
Valores expressos em Reais (R$)
Orçamento : 7313-4/2022
Rodovia : PR-281
Trecho : Acesso a Indústria El-Shadai
Município(s) : Chopinzinho
Extensão : 0,540 km
Data Base: 28/02/2023 (Sem desoneração)

Código	Descrição do Serviço	Unid.	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
820000	Placa sinalização c/ película refletiva	m2	31,270	695,55	21.749,84
821300	Suporte metálico galv. fogo d=2,5" c/tampa e aletas anti-giro, h=3,00m	ud	42,000	534,22	22.437,24
873000	Tachão refletivo bidirecional	ud	165,000	40,81	6.733,65

Total do grupo: 65.953,16

Total geral do orçamento: 1.723.721,37

ORÇAMENTO APROVADO/REVISADO PELA COORDENADORIA DE CUSTO E ORÇAMENTO EM 05/07/2023

Assinatura Avançada realizada por: **Ane Soraida Mello Serpa (XXX.094.419-XX)** em 05/07/2023 13:56 Local: DER/DT/CCO, Inserido ao protocolo **17.705.952-8** por: **Ane Soraida Mello Serpa** em: 05/07/2023 13:56. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **94eeb1df67fe2f26fddd4434d4ec4159**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 288
Mov. 95

Setor : SEIL/DFIL - DEPARTAMENTO DE FOMENTO MUNICIPAL PARA AÇÕES DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
Valores expressos em Reais (R$)
Orçamento : 7313-4/2022
Rodovia : PR-281
Trecho : Acesso a Indústria El-Shadai
Município(s) : Chopinzinho
Extensão : 0,540 km
Data Base: 28/02/2023 (Sem desoneração)

Descrição do grupo	Total do grupo	Preço/km
TERRAPLENAGEM	56.362,82	104.375,59
PAVIMENTAÇÃO	888.140,70	1.644.705,00
LIGANTES BETUMINOSOS	376.729,02	697.646,33
DRENAGEM E OBRAS ARTE CORRENTES	283.915,02	525.768,55
SERVIÇOS COMPLEMENTARES	52.620,65	97.445,64
SINALIZAÇÃO	65.953,16	122.135,48
Total geral	1.723.721,37	3.192.076,59

ORÇAMENTO APROVADO/REVISADO PELA COORDENADORIA DE CUSTO E ORÇAMENTO EM 05/07/2023

Assinatura Avançada realizada por: **Ane Soraida Mello Serpa (XXX.094.419-XX)** em 05/07/2023 13:56 Local: DER/DT/CCO. Inserido ao protocolo **17.705.952-8** por: **Ane Soraida Mello Serpa** em: 05/07/2023 13:56. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **94eeb1df67fe2f26fddd4434d4ec4159**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 289
Mov. 95

Setor : SEIL/DFIL - DEPARTAMENTO DE FOMENTO MUNICIPAL PARA ACÕES DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
Valores expressos em Reais (R$)
Orçamento : 7313-4/2022
Rodovia : PR-281
Trecho : Acesso a Indústria El-Shadai
Município(s) : Chopinzinho
Extensão : 0,540 km
Data Base: 28/02/2023 (Sem desoneração)

Distâncias de transporte

Item de transporte	Código	Serviço de transporte	Dist. 1 (km)	Dist. 2 (km)	Custo (T)
Areia (Trecho)	972000	Comercial - caminhão basculante	238,00	0,00	238,00
	972100	Local - caminhão basculante	30,00	0,00	32,52
Areia (Usina de asfalto)	972000	Comercial - caminhão basculante	225,00	0,00	225,00
	972100	Local - caminhão basculante	30,00	0,00	32,52
Árvores / Madeira	972200	Comercial - caminhão carroceria	0,00	0,00	0,00
	972300	Local - caminhão carroceria	7,00	0,00	12,50
Brita graduada p/macadame seco	972000	Comercial - caminhão basculante	0,00	0,00	0,00
	972100	Local - caminhão basculante	3,50	0,00	6,02
Cal hidratada CH-I (Usina)	972200	Comercial - caminhão carroceria	276,00	0,00	201,48
	972300	Local - caminhão carroceria	30,00	0,00	29,29
Cimento asfáltico CAP-50/70 (usina)	974000	Material asfáltico a quente	393,00	0,00	406,35
Cimento (Trecho)	972200	Comercial - caminhão carroceria	330,00	0,00	240,90
	972300	Local - caminhão carroceria	30,00	0,00	29,29
Emulsão (Trecho)	974100	Material asfáltico a frio	308,00	0,00	292,87
Massa (Brita graduada)	972000	Comercial - caminhão basculante	0,00	0,00	0,00
	972100	Local - caminhão basculante	3,50	0,00	6,02
Massa (CBUQ)	972000	Comercial - caminhão basculante	0,00	0,00	0,00
	973000	Local - massa a quente - caminhão basculante	3,50	0,00	9,55
Material de fresagem	972000	Comercial - caminhão basculante	0,00	0,00	0,00
	972100	Local - caminhão basculante	7,00	0,00	9,52
Material de pavimento demolido	972100	Local - caminhão basculante	7,00	0,00	9,52
Pedra britada (Camada bloqueio)	972000	Comercial - caminhão basculante	0,00	0,00	0,00
	972100	Local - caminhão basculante	3,50	0,00	6,02
Pedra britada (Trecho)	972000	Comercial - caminhão basculante	0,00	0,00	0,00
	972100	Local - caminhão basculante	3,50	0,00	6,02
Pedra britada (Usina asfalto)	972000	Comercial - caminhão basculante	0,00	0,00	0,00
	972100	Local - caminhão basculante	0,20	0,00	2,72
Pedra britada (Usina de solos)	972000	Comercial - caminhão basculante	0,00	0,00	0,00
	972100	Local - caminhão basculante	0,20	0,00	2,72
Pedra britada 4" (Rachão)	972000	Comercial - caminhão basculante	0,00	0,00	0,00

ORÇAMENTO APROVADO/REVISADO PELA COORDENADORIA DE CUSTO E ORÇAMENTO EM 05/07/2023

Assinatura Avançada realizada por: **Ane Soraida Mello Serpa (XXX.094.419-XX)** em 05/07/2023 13:56 Local: DER/DT/CCO, Inserido ao protocolo **17.705.952-8** por: **Ane Soraida Mello Serpa** em: 05/07/2023 13:56. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **94eeb1df67fe2f26fddd4434d4ec4159**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 290
Mov. 95

Setor : SEIL/DFIL - DEPARTAMENTO DE FOMENTO MUNICIPAL PARA ACÕES DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
Valores expressos em Reais (R$)
Orçamento : 7313-4/2022
Rodovia : PR-281
Trecho : Acesso a Indústria El-Shadai
Município(s) : Chopinzinho
Extensão : 0,540 km
Data Base: 28/02/2023 (Sem desoneração)

Item de transporte	Código	Serviço de transporte	Dist. 1 (km)	Dist. 2 (km)	Custo (T)
	972100	Local - caminhão basculante	3,50	0,00	6,02
Pedra de mão selecionada	972000	Comercial - caminhão basculante	0,00	0,00	0,00
	972100	Local - caminhão basculante	3,50	0,00	6,02
Tubo de concreto	972200	Comercial - caminhão carroceria	0,00	0,00	0,00
	972300	Local - caminhão carroceria	1,00	0,00	8,12

ORÇAMENTO APROVADO/REVISADO PELA COORDENADORIA DE CUSTO E ORÇAMENTO EM 05/07/2023

Assinatura Avançada realizada por: **Ane Soraida Mello Serpa (XXX.094.419-XX)** em 05/07/2023 13:56 Local: DER/DT/CCO. Inserido ao protocolo **17.705.952-8** por: **Ane Soraida Mello Serpa** em: 05/07/2023 13:56. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **94eeb1df67fe2f26fddd4434d4ec4159**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 291
Mov. 95

Setor : SEIL/DFIL - DEPARTAMENTO DE FOMENTO MUNICIPAL PARA ACÕES DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
Valores expressos em Reais (R$)
Orçamento : 7313-4/2022
Rodovia : PR-281
Trecho : Acesso a Indústria El-Shadai
Município(s) : Chopinzinho
Extensão : 0,540 km
Data Base: 28/02/2023 (Sem desoneração)

Serviços de transporte

Serviço de transporte	Unid.	Fórmula de transporte
Comercial - caminhão basculante	t	1,00x1 + 1,21x2
Local - caminhão basculante	t	1,00x1 + 1,21x2 + 2,52
Comercial - caminhão carroceria	t	0,73x1 + 0,88x2
Local - caminhão carroceria	t	0,73x1 + 0,88x2 + 7,39
Local - massa a quente - caminhão basculante	t	1,00x1 + 1,21x2 + 6,05
Material asfáltico a quente	t	0,92x + 44,79
Material asfáltico a frio	t	0,82x + 40,31

ORÇAMENTO APROVADO/REVISADO PELA COORDENADORIA DE CUSTO E ORÇAMENTO EM 05/07/2023

Assinatura Avançada realizada por: **Ane Soraida Mello Serpa (XXX.094.419-XX)** em 05/07/2023 13:56 Local: DER/DT/CCO, Inserido ao protocolo **17.705.952-8** por: **Ane Soraida Mello Serpa** em: 05/07/2023 13:56. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **94eeb1df67fe2f26fddd4434d4ec4159**.

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 291a
Mov. 95

Documento: **OrcamentoAprovado73134.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Ane Soraida Mello Serpa (XXX.094.419-XX)** em 05/07/2023 13:56 Local: DER/DT/CCO.

Inserido ao protocolo **17.705.952-8** por: **Ane Soraida Mello Serpa** em: 05/07/2023 13:56.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **94eeb1df67fe2f26fddd4434d4ec4159**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 292
Mov. 96

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

DEPARTAMENTO DE FOMENTO A INFRAESTRUTURA MUNICIPAL PARA ACOES DE

Protocolo:	17.705.952-8
Assunto:	Ofício no 611/2021 encaminhado ao Governador, Carlos Massa Ratinho Junior, solicitando recursos financeiros.
Interessado:	MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
Data:	05/07/2023 16:35

DESPACHO

A Prefeitura Municipal de Chopinzinho

Enviar cronograma, plano de trabalho e declaração de contrapartida com base no valor do orçamento apenso as folhas 285 a 291.

O valor do Convênio será R$ 1.723.721,37, sendo R$ 1.223.721,37 (70,99%) de contrapartida e R$ 500.000,00 (29,01%) de aporte do Estado.

Favor enviar plano de trabalho e cronograma em arquivos editáveis (.doc e .xlsx) para que seja realizada a conferência de preenchimento.

O período de licitação deve ser de no mínimo 60 dias.

Obs.: Os modelos dos arquivos mencionados se encontram no campo "Rascunho". Após o preenchimento, o município pode inserir os documentos no mesmo campo.

Atenciosamente,
Maria Augusta Gadens
DFIL/SEIL

Inserido ao protocolo **17.705.952-8** por: **Maria Augusta Gadens** em: 05/07/2023 16:35. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **302e7f15c89cee99f50476694e6e5751**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 293
Mov. 97

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

DEPARTAMENTO DE FOMENTO A INFRAESTRUTURA MUNICIPAL PARA ACOES DE

Protocolo:	17.705.952-8
Assunto:	Ofício no 611/2021 encaminhado ao Governador, Carlos Massa Ratinho Junior, solicitando recursos financeiros.
Interessado:	MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
Data:	06/07/2023 13:32

DESPACHO

A Prefeitura Municipal de Chopinzinho

Conforme mencionado no despacho 49, o período de licitação deve ser no mínimo 60 dias e quando a licitação estiver 100% concluída deve-se iniciar a obra, pois a é execução é indireta.

Favor corrigir os documentos: Cronograma e Plano de trabalho e envia-los em modo editável e inseri-los os documentos no campo "rascunho".

Atenciosamente,
Maria Augusta Gadens
DFIL/SEIL

Inserido ao protocolo **17.705.952-8** por: **Maria Augusta Gadens** em: 06/07/2023 13:32. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **870e0a0005114162259ded55fae32e60**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 294
Mov. 98

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

DEPARTAMENTO DE FOMENTO A INFRAESTRUTURA MUNICIPAL PARA ACOES DE

Protocolo:	17.705.952-8
Assunto:	Ofício no 611/2021 encaminhado ao Governador, Carlos Massa Ratinho Junior, solicitando recursos financeiros.
Interessado:	MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
Data:	07/07/2023 10:05

DESPACHO

A Prefeitura Municipal de Chopinzinho

Após a análise dos documentos enviados:
Cronograma
Plano de trabalho
Declaração de conta Partida

Houve alterações nos documentos de Plano de trabalho e cronograma.

Os documentos seguem em anexo no campo "Rascunho" na pasta - "APROVAÇÃO e ASSINATURA" - para a conferência, caso os documentos estejam corretos, em acordo e aprovados pelo Município, favor enviar os documentos assinados, data atualizada e em formato PDF, dentro de uma pasta compactada (.zip ou .rar) e inseri-la no mesmo campo.

Atenciosamente,
Maria Augusta Gadens
DFIL/SEIL

Inserido ao protocolo **17.705.952-8** por: **Maria Augusta Gadens** em: 07/07/2023 10:05. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **84754a38e7995368c95b3a20a309d797**.

Inserido ao protocolo **17.705.952-8** por: **Maria Augusta Gadens** em: 07/07/2023 15:48. A autenticidade deste documento pode ser validada em **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **3aeecf94bf6ead2634d1812733421bca**.

Anexo: Planilha_17_705_952_8.pdf (253/512)

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

MUNICIPIO: Chopinzinho

LOCAL DA OBRA: Implantação de Trevo - PR- 281

OBJETO: Pavimentação Asfáltica

Data: 07/07/2023

CRONOGRAMA FISICO (%)

Item	GRUPO DE SERVIÇO	A REALIZAR (DIAS)																					
			30 Dias		60 Dias		90 Dias		120 Dias		150 Dias		180 Dias		210 Dias		240 Dias		270 Dias		300 Dias		Acumulado	
		Valor do item	%	R$	%	R$	%	R$	%	R$	%	R$	%	R$	%	R$	%	R$	%	R$	%	R$	%	R$
1	Licitação e Contratação	0,00	50,00%	0,00	50,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	100,00%	0,00
2	Terraplenagem	56.362,82	0,00%	0,00	0,00%	0,00	10,00%	5.636,28	10,00%	5.636,30	20,00%	11.272,56	20,00%	11.272,56	20,00%	11.272,56	20,00%	11.272,56	0,00%	0,00	0,00%	0,00	100,00%	56.362,82
3	Pavimentação Asfáltica	888.140,70	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	10,00%	88.814,09	15,00%	133.221,11	15,00%	133.221,11	15,00%	133.221,10	15,00%	133.221,10	15,00%	133.221,10	15,00%	133.221,10	100,00%	888.140,70
4	Ligantes Betuminosos	376.729,02	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	10,00%	37.672,91	15,00%	56.509,35	15,00%	56.509,35	15,00%	56.509,35	15,00%	56.509,35	15,00%	56.509,35	15,00%	56.509,35	100,00%	376.729,02
5	Drenagem	283.915,02	0,00%	0,00	0,00%	0,00	10,00%	28.391,50	10,00%	28.391,50	10,00%	28.391,51	15,00%	42.587,25	15,00%	42.587,25	10,00%	28.391,50	20,00%	56.783,00	10,00%	28.391,50	100,00%	283.915,02
6	Serviços Complementares	52.620,65	0,00%	0,00	0,00%	0,00	5,00%	2.631,04	5,00%	2.631,04	10,00%	5.262,07	10,00%	5.262,07	10,00%	5.262,06	20,00%	10.524,13	20,00%	10.524,13	20,00%	10.524,13	100,00%	52.620,65
7	Sinalização	65.953,16	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	10,00%	6.595,32	30,00%	19.785,94	30,00%	19.785,94	10,00%	6.595,31	20,00%	13.190,65	100,00%	65.953,16
		1.723.721,37	0,00%	0,00	0,00%	0,00	2,00%	36.658,82	9,00%	163.145,84	14,00%	234.656,60	15,00%	255.447,65	16,00%	268.638,26	15,00%	259.704,58	15,00%	263.632,89	14,00%	241.836,73	100,00%	1.723.721,37

CRONOGRAMA FINANCEIRO (R$)

Item	PARTICIPAÇÃO	A REALIZAR (DIAS)																					
			30 Dias		60 Dias		90 Dias		120 Dias		150 Dias		180 Dias		210 Dias		240 Dias		270 Dias		300 Dias		Acumulado	
1	Estado			0,00		0,00		10.633,63		47.323,73		68.066,86		74.097,72		77.923,92		75.332,53		76.472,01		70.149,60		500.000,00
2	Municipio			0,00		0,00		26.025,19		115.822,12		166.589,74		181.349,93		190.714,34		184.372,05		187.160,88		171.687,13		1.223.721,37
3	Sub-total			0,00		0,00		36.658,82		163.145,84		234.656,60		255.447,65		268.638,26		259.704,58		263.632,89		241.836,73		1.723.721,37

POLIANA TONIETO CITTADELLA:07824870928

Assinado de forma digital por POLIANA TONIETO CITTADELLA:07824870928
Dados: 2023.07.07 11:52:29 -03'00'

Responsável Técnico: Poliana Tonieto Cittadella

CREA PR 162.706/D

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 295 Mov. 99

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 296
Mov. 100

DECLARAÇÃO DE PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA DE CONTRAPARTIDA

Declaro, sob pena da Lei, e em conformidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com a Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, que dispomos dos recursos orçamentários, no valor de R$1.223.721,37 (um milhão duzentos e vinte e três mil setecentos e vinte e um reais e trinta e sete centavos), para participação, a título de contrapartida, no repasse de recursos destinados a Pavimentação Asfáltica – Implantação de Trevo do Município de Chopinzinho, Paraná.

Os recursos estão dispostos na rubrica orçamentária:
Dotação Orçamentária: 05.02.154520003.1.007 – Obras de Infraestrutura Urbana
Natureza da Despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações
Fonte: 000 – Recursos Ordinários
Dispostos na Lei Orçamentária Anual n° 3.982/2022

Chopinzinho–PR, 06 de julho de 2023

EDSON LUIZ CENCI:51889471968
Assinado de forma digital por EDSON LUIZ CENCI:51889471968
Dados: 2023.07.06 10:56:18 -03'00'

Edson Luiz Cenci
Prefeito Municipal

Inserido ao Protocolo 17.705.952-8 por Edson Luiz Cenci em: 06/07/2023 11:19. Download realizado por Maria Augusta Gadens em 07/07/2023 15:44

Inserido ao protocolo **17.705.952-8** por: **Maria Augusta Gadens** em: 07/07/2023 15:48. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **4ee67a47040c78275d13899ae4508d3f**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 297
Mov. 101

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

Formulário	DFIL.001
Macroprocesso	**Fomento Municipal para Ações de Infraestrutura e Logística – Modal Rodoviário**
Assunto **Plano de Trabalho**	Página 1/5

1 – DADOS CADASTRAIS			
Entidade Proponente: Prefeitura Municipal de Chopinzinho			CNPJ: 76.995.414/0001-60
Endereço: RUA MIGUEL PROCÓPIO KURPEL, 3811			
Cidade: CHOPINZINHO	CEP: 85560-000	Cidade: CHOPINZINHO	CEP: 85560-000
Nome do Responsável: EDSON LUIZ CENCI			C.P.F. 518.894.719-68
C.I./Órgão Expedidor: 3.533.593-5 SSP/PR		Cargo :Prefeito municipal	
Endereço Residencial: Rua Presidente Dutra, 3999			CEP: 85560-000
Município: Chopinzinho	UF: Paraná		Município: Chopinzinho
E-mail 1 : gabinete@chopinzinho.pr.gov.br E-mail 2 : planejamento@chopinzinho.pr.gov.br			DDD/Telefone: (46) 3242 8624

2 –DO PROJETO		
2.1 Serviço	PERÍODO DE EXECUÇÃO DO CONVÊNIO	
Pavimentação Asfáltica - Implantação de Trevo - PR- 281	INICIO Data de publicação no Diário Oficial do Estado	TÉRMINO 300 Dias

2.2 Trecho

O trecho está localizado na rodovia PR-281 - km 451,50.

Extensão total de 540,00 m

Área total: 7.332,170 m2

Coordenada inicial: 25°51'38.5"S 52°30'41.3"W

Coordenada Final: 25°51'44.0"S 52°30'30.1"W

Assinatura Qualificada realizada por: **Sandro Alex Cruz de Oliveira** em 19/07/2023 16:04. Inserido ao protocolo **17.705.952-8** por: **Maria Augusta Gadens** em: 07/07/2023 15:48. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **363a980d81fb1a3bd53e86c3aa5ed4c4**.
1Doc: Memorando 3.515/2023 | Anexo: Processo_17_705_952_8_1.pdf (255/312) 316/830

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 298
Mov. 101

2.3 – Justificativa socioeconômica

Com a implantação desse trevo, iremos dinamizar o fluxo de veículos no Distrito Industrial, melhorando e otimizando o acesso as empresas ali instaladas.

Nesta região possuímos inúmeras empresas, que empregam mais de 800 trabalhadores, muitos utilizam transporte próprio, o que cria ainda mais transtorno nessa região.

Também iremos oportunizar a mais empresas a se instalarem nessa região, visto que essa obra irá melhorar toda a logística, contribuindo para o desenvolvimento econômico e social de nosso Município.

3 – CRONOGRAMA DO CONVÊNIO*

Meta	Fase	Especificação	Indicador Físico		Duração (Dias)	
			Unidade	Quant.	Início	Término
1	**1**	Licitação e Contratação	Ud	01	01	60
2	**1**	Terraplenagem	Ud	01	61	240
4	**1**	Pavimentação	Ud	01	91	300
3	**1**	Ligantes Betuminosos	Ud	01	91	300
5	**1**	Drenagem	Ud	01	61	300
6	**1**	Serviços Complementares	Ud	01	61	300
7	**1**	Sinalização	Ud	01	151	300

***Este item é melhor detalhado no orçamento e cronograma físico-financeiro**

Assinatura Qualificada realizada por: **Sandro Alex Cruz de Oliveira** em 19/07/2023 16:04. Inserido ao protocolo **17.705.952-8** por: **Maria Augusta Gadens** em: 07/07/2023 15:48. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **363a980d81fb1a3bd53e86c3aa5ed4c4**.
1Doc: Memorando 3.515/2023 | Anexo: Processo_17_705_952_8_1.pdf (256/312) 317/830

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 299
Mov. 101

4 – PLANO DE APLICAÇÃO			
Rubrica	**Natureza da despesa**	**Estado**	**Município**
449051	Obras e Instalações	-	R$ 1.223.721,37
44404200	Auxilio a municípios	R$ 500.000,00	-

5 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO			
Dias	**Estado (R$)**	**Município (R$)**	
		Pecúnia	**Serviços**
30	0,00	0,00	0,00
60	0,00	0,00	0,00
90	10.633,63	26.025,19	0,00
120	47.323,73	115.822,12	0,00
150	68.066,86	166.589,74	0,00
180	74.097,72	181.349,93	0,00
210	77.923,92	190.714,34	0,00
240	75.332,53	184.372,05	0,00
270	76.472,01	187.160,88	0,00
300	70.149,60	171.687,13	0,00
Sub-total	**R$ 500.000,00**	**R$ 1.223.721,37**	**0,00**
Total geral	**R$ 1.723.721,37**		

Assinatura Qualificada realizada por: **Sandro Alex Cruz de Oliveira** em 19/07/2023 16:04. Inserido ao protocolo **17.705.952-8** por: **Maria Augusta Gadens** em: 07/07/2023 15:48. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **363a980d81fb1a3bd53e86c3aa5ed4c4**.
1Doc: Memorando 3.515/2023 | Anexo: Processo_17_705_952_8_1.pdf (257/312) 318/830

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 300
Mov. 101

Formulário	DFIL.001
Macroprocesso	**Fomento Municipal para Ações de Infraestrutura e Logística – Modal Rodoviário**
Assunto **Plano de Trabalho**	Página 4/5

6 – DECLARAÇÃO DO PREFEITO

6.1) Na qualidade de representante legal da prefeitura municipal de Chopinzinho, declaro para os devidos fins de prova junto à Secretaria de Infraestrutura e Logística do Estado do Paraná, para os efeitos e sob as penas da lei, que :

a) O município possui condições físico e financeira para arcar com a sua contrapartida no valor de R$ 1.223.721,37 (um milhão, duzentos e vinte e três mil, setecentos e vinte e um reais e trinta e sete centavos) na forma de pecúnia.

b) A inexistência de qualquer de qualquer debito em mora ou situação de inadimplência com qualquer entidade da Administração Pública Estadual, no que concerne às exigências legais, em especial à lei de Diretrizes Orçamentarias em vigor, e a lei Complementar Federal nº 101 de 04/05/2000, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos do Estado do Paraná, na forma deste Plano de Trabalho.

c) O município adotará, no momento oportuno, as Licenças de Instalação e Operação se necessárias à luz da norma legal.

d) O município deverá entregar o Projeto Executivo de Engenharia ao fiscal do Convênio, em meio físico, com antecedência mínima de 10 dias do pretenso início dos serviços.

6.2) Forma de execução pretendida : ( ) Administração direta (x) Contratação ( ) Mista

Mista (breve detalhamento) :

Local : Chopinzinho, 06 de julho de 2023.

Assinatura digital de EDSON LUIZ CENCI:51889471968
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI v5, CN=AC SOLUTI Multipla v5
Motivo: Sou o autor deste documento
Data: sexta-feira, 7 de julho de 2023 13:06:15

Edson Luiz Cenci
CPF: 518.894.719-68
Prefeito municipal

Assinatura Qualificada realizada por: **Sandro Alex Cruz de Oliveira** em 19/07/2023 16:04. Inserido ao protocolo **17.705.952-8** por: **Maria Augusta Gadens** em: 07/07/2023 15:48. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **363a980d81fb1a3bd53e86c3aa5ed4c4**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 301
Mov. 101

7 – OBSERVAÇÕES

Compõem este Plano de Trabalho os seguintes documentos instrutores:

- Representações Gráficas
- Memorial Descritivo
- Dimensionamento Estrutural do Pavimento com memorial de Cálculo
- Relatório Fotográfico
- ART
- Orçamento
- Quadro DMT
- Declaração Ambiental
- Declaração de Guarda e Preservação dos Documentos
- Documento Orçamentário de Contrapartida
- Cronograma Físico- Financeiro

8 – APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE (Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística – SEIL)

Aprovado

Local: Curitiba/PR

Data:

Assinatura Qualificada realizada por: **Sandro Alex Cruz de Oliveira** em 19/07/2023 16:04. Inserido ao protocolo **17.705.952-8** por: **Maria Augusta Gadens** em: 07/07/2023 15:48. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **363a980d81fb1a3bd53e86c3aa5ed4c4**.

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 301a
Mov. 101

Documento: **Plano.De.Trabalho.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Sandro Alex Cruz de Oliveira** em 19/07/2023 16:04.

Inserido ao protocolo **17.705.952-8** por: **Maria Augusta Gadens** em: 07/07/2023 15:48.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento com o código:
363a980d81fb1a3bd53e86c3aa5ed4c4.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 302
Mov. 102

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

DEPARTAMENTO DE FOMENTO A INFRAESTRUTURA MUNICIPAL PARA ACOES DE

Protocolo:	17.705.952-8
Assunto:	Ofício no 611/2021 encaminhado ao Governador, Carlos Massa Ratinho Junior, solicitando recursos financeiros.
Interessado:	MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
Data:	07/07/2023 16:08

DESPACHO

PARECER TÉCNICO

.

Ao Fiscal

A Prefeitura Municipal de Chopinzinho encaminha reivindicação no sentido de formalizar convênio para a execução da obra de Pavimentação Asfáltica - Implantação de Trevo - PR- 281.

Encaminhamos o protocolado solicitando a emissão do Parecer Técnico em formulário padrão.

Obs: Segue em anexo no Campo "Rascunho" o modelo do Parecer Técnico - Previamente Preenchido.

Gestora:
Maria Augusta Gadens
RG: 11.103.009-0
CPF:088.281..669-16
End: Av. Iguaçu, 420, 2o Andar, Rebouças, Curitiba.

Atenciosamente,
Maria Augusta Gadens

Inserido ao protocolo **17.705.952-8** por: **Maria Augusta Gadens** em: 07/07/2023 16:08. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **1651fb1062bfdba037e8b07a1a05fdbf**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 303
Mov. 103

VISTORIA E RELATÓRIO TÉCNICO DE PROJETO DE CONVENIOS

1 - Descrição do Objeto

Município: Chopinzinho
Protocolo: 17.705.952-8
Superintendência Regional: OESTE

Engenheiro Responsável pela Vistoria:
Nome: Paulo Roberto Melani
RG: 1.369.560-1
CPF: 547.747.059-34
CREA: PR-18067/D

Objeto:
Pavimentação Asfáltica - Implantação de Trevo - PR- 281
O trecho está localizado na rodovia PR-281 - km 451,50.
Extensão total de 540,00 m
Área total: 7.332,170 m2
Coordenada inicial: 25°51'38.5"S 52°30'41.3"W
Coordenada Final: 25°51'44.0"S 52°30'30.1"W

Período de Execução do Convênio (dias): 300 Dias

2 - Orçamento

Valor SEIL - R$ 500.000,00 Valor Município - R$ 1.223.721,37

Valor Total - R$ 1.723.721,37

3 - Características do Projeto

3.1 - O projeto apresenta todos os elementos necessários para definição, valoração e execução do objeto? (Representações gráficas, memorial descritivo, dimensionamento (memorial de cálculo, quadro de quantidades, quadro de distâncias médias de transporte, orçamento e cronograma físico-financeiro):

X SIM NÃO, conforme justificativa abaixo

3.2 – Os documentos citados no item 3.1 são coerentes com o objeto pretendido e a situação atual da via?

Assinatura Qualificada realizada por: **Elis Regina Zolett** em 19/07/2023 13:46, **Charlles Urbano Hostins Junior** em 19/07/2023 13:57, **Sergio Moreira Gomes** em 19/07/2023 16:19. Inserido ao protocolo **17.705.952-8** por: **Elis Regina Zolett** em: 19/07/2023 13:46. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código:

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 304
Mov. 103

VISTORIA E RELATÓRIO TÉCNICO DE PROJETO DE CONVENIOS

[X] SIM [ ] NÃO, conforme justificativa abaixo

3.3 – As informações prestadas no plano de trabalho são coerentes com o objeto proposto?

[X] SIM [ ] NÃO, conforme justificativa abaixo

3.4 - Fica indicado(a), como Fiscal deste Termo de Convênio, o(a) servidor(a):

Nome: Elis Regina Zolett
RG: 8.837.927-6
CPF: 047.733.289-75
CREA: PR-126515/D
Domicilio especial: Rua Sete de Setembro, 363, Pato Branco - CEP: 85506-040

3.5 - Fica indicado(a), como Gestor (a) deste Termo de Convênio, o(a) servidor(a):

Nome: Maria Augusta Gadens
RG: 11.103.009-0
CPF: 088.281.669-16
Domicilio especial : Avenida Iguaçu, 420, 2º Andra, Rebouças - CEP: 80230-020

4 - Capacidade Técnica e Gerencial da Proponente

4.1 - A Prefeitura Municipal comprovou, por meio de Anotações de Responsabilidade Técnica do Crea apensas ao processo, corpo técnico condizente para execução e/ou fiscalização da obra proposta.

Nome: Christiano Dossa Silvestri
RG: 6.723.560-6
CPF: 022.185.389-89
CREA: PR-100984/D

5 - DESEMBOLSO

5.1 - O Estado repassará R$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais) na forma de recurso financeiro, e o município fará a contrapartida pelo aporte de R$ 1.223.721,37 (Um milhão, duzentos e vinte e três mil, setecentos e vinte e um reais e trinta e sete centavos) na forma de pecúnia.

5.2 - os valores serão apurados de acordo com medições realizadas pelo Engenheiro Fiscal do convênio através do sistema SMO/SIDER

Assinatura Qualificada realizada por: **Elis Regina Zolett** em 19/07/2023 13:46, **Charlles Urbano Hostins Junior** em 19/07/2023 13:57, **Sergio Moreira Gomes** em 19/07/2023 16:19. Inserido ao protocolo **17.705.952-8** por: **Elis Regina Zolett** em: 19/07/2023 13:46. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código:

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 305
Mov. 103

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

DER PARANÁ

VISTORIA E RELATÓRIO TÉCNICO DE PROJETO DE CONVENIOS

6 - CONCLUSÃO DA VISTORIA TÉCNICA

Em face do projeto/documentação apresentada recomenda-se tecnicamente a celebração do Convênio?

[X] SIM

[ ] NÃO, conforme justificativa a seguir

Elaborado por:

_____

Elis Regina Zolett
Fiscal do Convênio

De acordo:

_____

Charlles U. Hostins Jr.
Superintendente Regional

Em Pato Branco, 19 de julho de 2023.

Ciente do Parecer acima, encaminho à Diretora Geral desta Secretaria de Estado para as providências pertinentes

_____

Sérgio Moreira Gomes
Chefe da DFIL/SEIL

Assinatura Qualificada realizada por: **Elis Regina Zolett** em 19/07/2023 13:46, **Charlles Urbano Hostins Junior** em 19/07/2023 13:57, **Sergio Moreira Gomes** em 19/07/2023 16:19. Inserido ao protocolo **17.705.952-8** por: **Elis Regina Zolett** em: 19/07/2023 13:46. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código:

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 305a
Mov. 103

Documento: **ParecerTecnicoChopinzinhotrevo.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Elis Regina Zolett** em 19/07/2023 13:46, **Charlles Urbano Hostins Junior** em 19/07/2023 13:57, **Sergio Moreira Gomes** em 19/07/2023 16:19.

Inserido ao protocolo **17.705.952-8** por: **Elis Regina Zolett** em: 19/07/2023 13:46.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento com o código:
420cb502eb9282609982310d9a553cfc.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 306
Mov. 104

CANCELADO

Página(s) 306 a 306 cancelada(s) por Maria Augusta Gadens em: 19/07/2023 15:44 motivo:

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 307
Mov. 105

Para aumentar o tamanho da janela, clique no **botão Maximizar** do navegador | Imprimir | Fechar

PARANÁ GOVERNO DO ESTADO

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Diretoria do Tesouro do Estado - DTE

Certidão Negativa para Transferências Voluntárias
Nº 00059580

Dados do Município: **Prefeitura Municipal de Chopinzinho**

Endereço: **Santos Dumont , 533**

Município: **Chopinzinho - CNPJ nº: 76.995.414/0001-60**

Estado: **PR**

Em atendimento ao disposto na Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000, o Poder Executivo Estadual certifica:

- Que o Município supra homologou junto à STN, via Portal SICONFI, a prestação de contas referente ao exercício de 2022, conforme art. 51, parágrafo 1º, inciso I.
- Que em nome do Município supra não consta a existência de débitos junto ao Estado, conforme determina o art. 25, parágrafo 1º, inciso IV, alínea A.

A aceitação da presente certidão está condicionada à verificação de sua validade na Internet no endereço: **http://www.fazenda.pr.gov.br**

Esta Certidão tem validade até 21 de agosto de 2023

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Diretoria do Tesouro do Estado - DTE

Certidão Nº 00059580

Emitida Eletronicamente via Internet
22/06/2023

Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR

Inserido ao protocolo **17.705.952-8** por: **Maria Augusta Gadens** em: 19/07/2023 15:50. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **f630c9c6425f572b2258b54368add8d1**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 308
Mov. 105

CADASTRO GERAL DE FORNECEDORES DO ESTADO

Certificado de Registro Cadastral - Completo

Certificado N.º	94216/2023
Emitido em	19/07/2023 Documento válido por 15 dias.
Fornecedor	76.995.414/0001-60 - MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
Endereço	Rua Miguel Procopio Kurpel, 3811 - Predio - Sao Miguel
	CEP: 85560-000 Chopinzinho-PR

Situação do Cadastro

PENDÊNCIAS

Documentações Vencidas

CNAE/Nat.	Documento	N.º	Emissão	Vencimento
124-4	Certidão Negativa para Transferências Voluntárias no Estado do Paraná	00059077	22/04/2023	21/06/2023

Documentacões a Vencer

CNAE/Nat.	Documento	N.º	Emissão	Vencimento
124-4	Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ	76995414000160.	04/07/2022	03/08/2023
124-4	Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS	2023070504454927287952	05/07/2023	03/08/2023

Documentações Válidas

CNAE/Nat.	Documento	N.º	Emissão	Vencimento
124-4	Documento de Identidade do Prefeito	3.533.593-5	17/12/2018	31/12/2024
124-4	Cadastro de Pessoa Física - CPF do Prefeito	51889471968	05/03/2018	31/12/2024
124-4	Ata de Posse do Prefeito	S/Nº	01/01/2021	31/12/2024
124-4	Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União - CND	E406.D571.9D4C.BCB2	04/04/2023	01/10/2023
124-4	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT	21238677	18/05/2023	14/11/2023
124-4	Certidão Liberatória do Tribunal de Contas do Estado do Paraná	9636.YMID.3798	13/06/2023	12/08/2023
124-4	Certidão Negativa de Tributos Estaduais no Estado do Paraná	030761024-17	13/06/2023	11/10/2023

Inserido ao protocolo **17.705.952-8** por: **Maria Augusta Gadens** em: 19/07/2023 15:50. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **f630c9c6425f572b2258b54368add8d1**.
(Doc: Memorando 3.515/2023 | Anexo: Processo_17_705_952_8_1.pdf (268/312)) 529/830

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 309
Mov. 106

Estou Inscrito?

Este serviço possibilita a consulta das pendências de pessoas físicas e jurídicas perante órgãos e entidades da administração pública direta, indireta e paraestatal do Estado do Paraná, incluindo as empresas públicas e de economia mista nas quais o Estado seja majoritário. Serão incluídas no Cadin Estadual:

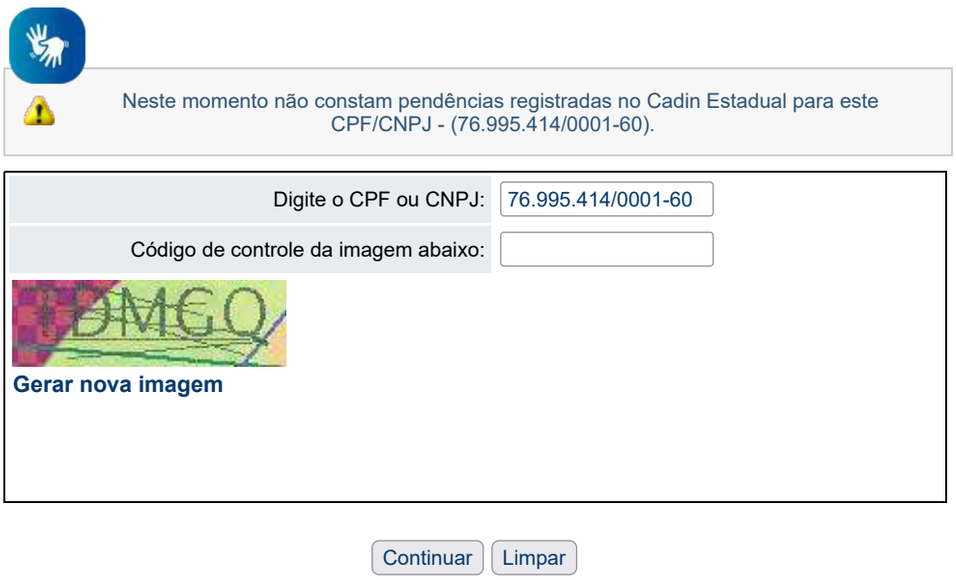
- Obrigações pecuniárias vencidas e não pagas;
- Ausência de prestação de contas, exigível em razão de disposição legal ou cláusulas de convênio, acordo ou contrato.

As pessoas físicas e jurídicas inscritas no Cadin Estadual ficarão impedidas de realizar com os órgãos e entidades da administração estadual os seguintes atos:

- Celebração de convênios, acordos, ajustes ou contratos que envolvam o desembolso de recursos financeiros da administração estadual;
- Repasses de valores de convênios ou pagamentos referentes a contratos;
- Concessão de auxílios e subvenções;
- Expedição de alvarás, licenças, permissões ou autorizações decorrentes do Poder de Polícia Estadual;
- Liberação de créditos do Programa Nota Paraná.

Caso retorne a mensagem que não há pendências no Cadin Estadual, pode ser que:

- Inexista pendência passível de registro, ou;
- Exista pendência dentro do prazo de envio do comunicado ou de regularização.





Inserido ao protocolo **17.705.952-8** por: **Maria Augusta Gadens** em: 19/07/2023 15:50. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **f0912b1e9ee7964e2c2d78d0685e07e**.
TDoc: Memorando 3.515/2023 | Anexo: Processo_17_705_952_8_1.pdf (269/312) 530/830

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 310
Mov. 107

Protocolo nº: 17.705.952-8
Interessado: Prefeitura Municipal de Chopinzinho

Ao DG/SEIL

A Prefeitura Municipal de Chopinzinho encaminha reivindicação visando a formalização de convênio para execução de Pavimentação Asfáltica - Implantação de Trevo - PR- 281.

O presente está em condições de seguir para indicação orçamentária, desde que haja a aprovação do Senhor Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística no plano de trabalho apenso as folhas 297 a 301 do protocolado, conforme demonstrativo abaixo:

Valor total do Convênio	**R$**	1.723.721,37
Participação do Estado	R$	500.000,00
Contrapartida do Município	R$	1.223.721,37

Referente à participação do Estado, temos a informar que a **necessidade orçamentária** será a seguinte:

Valor 1ª parcela	**R$**	**200.000,00**
Valor 2ª parcela	R$	300.000,00

Encaminhamos o protocolado visando os procedimentos necessários à formalização do ajuste.

Elaborado por:

Maria Augusta Gadens
DFIL/SEIL

De acordo:

Sérgio Moreira Gomes
Chefe DFIL/SEIL

Ao GOFS/SEIL:
Autorizo na forma da Lei.

José Brustolin Neto
Diretor Geral/SEIL

Assinatura Qualificada realizada por: **Jose Brustolin Neto** em 19/07/2023 15:59, **Sergio Moreira Gomes** em 19/07/2023 16:19. Assinatura Avançada realizada por: **Maria Augusta Gadens (XXX.281.669-XX)** em 19/07/2023 15:52 Local: SEIL/DFIL. Inserido ao protocolo **17.705.952-8** por: **Maria Augusta Gadens** em: 19/07/2023 15:51.
Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 310a
Mov. 107

Documento: **GOFS_indicacao_orcamentaria.19.07.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Jose Brustolin Neto** em 19/07/2023 15:59, **Sergio Moreira Gomes** em 19/07/2023 16:19.

Assinatura Avançada realizada por: **Maria Augusta Gadens (XXX.281.669-XX)** em 19/07/2023 15:52 Local: SEIL/DFIL.

Inserido ao protocolo **17.705.952-8** por: **Maria Augusta Gadens** em: 19/07/2023 15:51.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento com o código:
3abeb485de4e8962b9907dbac10e1512.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 311
Mov. 108

NÚCLEO FAZENDÁRIO SETORIAL – NFS

Informação: 257/2023
Protocolo: 17.705.952-8
Interessado: CFIL/SEIL
Assunto: Disponibilidade orçamentária a fim de atender Convênio entre a SEIL e o Município de Chopinzinho conforme solicitação presente às fls. 310 deste protocolado.

O objetivo do convênio citado é a execução de pavimentação asfáltica – Implantação de Trevo PR 281, sendo o valor total do Convênio de R$ 1.723.721,37 (um milhão, setecentos e vinte e três mil, setecentos e vinte e um reais e trinta e sete centavos), sendo a participação do Estado R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) e a contrapartida do Município R$ 1.223.721,37 (um milhão, duzentos e vinte e três mil, setecentos e vinte e um reais e trinta e sete centavos).

Informamos também que a presente despesa está prevista na Lei Orçamentária Anual de 2023 – LOA, sob nº 21.347 de 23 de dezembro de 2022 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2023 – LDO, sob nº 21.228 de 06 de setembro de 2022, ao Plano Plurianual 2020/2023, Lei nº 20.077 de 18 de dezembro de 2019, bem como cumpre os requisitos estabelecidos no Decreto nº 3.169 de 22/10/2019, que fixa normas referentes à execução orçamentária e financeira, podendo correr à conta da dotação orçamentária abaixo discriminada:

- Dotação Orçamentária: 7704.26.782.11.6386 – Fomento Rodoviário
- Fonte de Recurso: 100 – 101 – 125 – 147
- Natureza de Despesa: 444042.01 – Auxílios a Municípios
- **Valor:** **R$ 500.000,00**

Segue Quadro de Detalhamento de Despesa – QDD na sequência.

É a informação.

Curitiba, *datado digitalmente*.

(Assinado Eletronicamente)
José Brustolin Neto
Diretor Geral SEIL

Assinatura Qualificada realizada por: **Jose Brustolin Neto** em 20/07/2023 15:03. Inserido ao protocolo **17.705.952-8** por: **Gisele Maria da Silva Boszczowski** em: 20/07/2023 14:42. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **8597337ba127089714d84342452aee48**.

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 311a
Mov. 108

Documento: **Informacao257ConvenioChopinzinhoPI17.705.9528.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Jose Brustolin Neto** em 20/07/2023 15:03.

Inserido ao protocolo **17.705.952-8** por: **Gisele Maria da Silva Boszczowski** em: 20/07/2023 14:42.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento com o código:
8597337ba127089714d84342452aee48.

Inserido ao protocolo **17.705.952-8** por: **Gisele Maria da Silva Boszczowski** em: 20/07/2023 14:39. A autenticidade deste documento pode ser validada em **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **75a7fa1f69ae0814222e9c7179149696**.

Este documento (17_705_952_1.pdf) tem 312 folhas

Exercício 2023 Mês 7

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESA

Relatório QDD por Espécie/Natureza/Fonte de um Projeto Atividade

Valores Oficiais

Órgão 07700 - SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA

Unidade 7704 - DEPARTAMENTO DE FOMENTO MUNICIPAL PARA AÇÕES DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

Projeto Atividade 6386 FOMENTO RODOVIÁRIO

Dotação 07700.7704.26.782.11.6386

Descrição	Fonte	Orçamento Inicial	Disponibilidade Orçamentária	Contingenciado	Orçamento Atualizado	Total de MCO Descentralização	Pré-Empenho	Empenhado	Saldo Pré-Empenho	Saldo Disp. Pré-Empenho	Liquidado	Pago
33903900	100	2.250,00	776.817,00		776.817,00					776.817,00		
	148	2.200.000,00	2.646.118,00		2.646.118,00		2.646.117,55	2.646.117,55		,45		
Total Outras Despesas Correntes	T	2.202.250,00	3.422.935,00		3.422.935,00		2.646.117,55	2.646.117,55		776.817,45		
	OF											
	TODAS	2.202.250,00	3.422.935,00		3.422.935,00		2.646.117,55	2.646.117,55		776.817,45		
44404200	100		50.479.444,00		50.479.444,00		38.162.458,12	37.712.458,12	450.000,00	12.316.985,88	16.873.390,70	15.074.254,90
	101		2.500.000,00		2.500.000,00					2.500.000,00		
	125		9.804.275,00		9.804.275,00					9.804.275,00		
44505100	148	46.810.422,00		46.810.422,00	46.810.422,00							
44903000	100	1.000,00	2.412.000,00		2.412.000,00					2.412.000,00		
44903900	100	1.000,00	1.368.362,00		1.368.362,00					1.368.362,00		
	148	8.464.944,00	8.297.886,00	8.090.040,00	16.387.926,00		7.486.853,20	7.486.853,20		811.032,80	1.257.838,92	1.257.838,92
44905100	100		9.092.665,00		9.092.665,00		9.092.664,45	9.092.664,45		,55	664.113,72	
	148	151.043.683,00	209.263.465,00	105.651.127,00	314.914.592,00		209.263.463,67	209.263.463,67		1,33	19.891.258,75	19.358.296,81
44906100	148	14.778.894,00	4.591.678,00	14.332.776,00	18.924.454,00		102.671,42	102.671,42		4.489.006,58	102.671,42	102.671,42
44995100	125	1.550.000,00		1.550.000,00	1.550.000,00							
Total Investimentos	T	222.649.943,00	297.809.775,00	176.434.365,00	474.244.140,00		264.108.110,86	263.658.110,86	450.000,00	33.701.664,14	38.789.273,51	35.793.062,05
	OF											
	TODAS	222.649.943,00	297.809.775,00	176.434.365,00	474.244.140,00		264.108.110,86	263.658.110,86	450.000,00	33.701.664,14	38.789.273,51	35.793.062,05
TOTAL	T	224.852.193,00	301.232.710,00	176.434.365,00	477.667.075,00		266.754.228,41	266.304.228,41	450.000,00	34.478.481,59	38.789.273,51	35.793.062,05
	OF											
	TODAS	224.852.193,00	301.232.710,00	176.434.365,00	477.667.075,00		266.754.228,41	266.304.228,41	450.000,00	34.478.481,59	38.789.273,51	35.793.062,05

*Orçamento Atualizado = Orçamento disponível + Orçamento contingenciado, ou, Orçamento inicial (+) ou (-) créditos adicionais ou ajustes orçamentários.

*Saldo Disponível = Disponível para Pré-Empenho, MCO e Descentralização

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 312 Mov. 109

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 313
Mov. 110

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO DESPESA – DAD

Nº 257/2023

Protocolo: 17.705.952-8

Assunto: A solicitação tem por objeto a disponibilidade orçamentária a fim de atender Convênio a ser firmado entre a SEIL e o Município de Chopinzinho, conforme solicitação presente às fls. 310 deste protocolado.

A medida, nos termos da Informação nº 257/2023-NFS/SEIL, acarreta aumento de despesa de natureza continuada da ordem de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

Identificação da Despesa:

Unidade:	7704.26.782 - SEIL
Programa/Atividade:	11.6386 – Fomento Rodoviário
Natureza de Despesa:	4440.4200
Espécie de Despesa:	4
Fontes de Recursos:	100 – 101 – 125 - 147

DECLARO, na qualidade de ordenador de despesas desta unidade, que:

a) nos termos do Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD e para fins de informação de disponibilidade orçamentária e financeira, a despesas identificada tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual de 2023 - LOA, Lei nº 21.347 de 23 de dezembro de 2022, e é compatível com o Plano Plurianual (PPA) 2020/2023, Lei nº 20.077 de 18 de dezembro de 2019 e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2023 - LDO, Lei nº 21.228 de 06 de setembro de 2022, nos termos do art.16, inciso II, da Lei Complementar nº 101/00.

b) O impacto orçamentário-financeiro previsto da despesa ocorrerá da seguinte forma:

2023 (julho)	R$ 200.000,00
2023 (agosto a dezembro)	R$ 300.000,00
2024	R$ 0,00
2025	R$ 0,00
2026	R$ 0,00

c) esta Secretaria de Estado e Infraestrutura e Logística – SEIL diligenciará para a inclusão da despesa nas leis orçamentárias anuais dos exercícios seguintes, caso aplicável;

d) as informações e documentos existentes nesse protocolado estão de acordo com as regras administrativas, atestando, portanto, a regularidade do pedido nas esferas civil e penal.

Assinatura Qualificada realizada por: **Jose Brustolin Neto** em 20/07/2023 15:03. Inserido ao protocolo **17.705.952-8** por: **Gisele Maria da Silva Boszczowski** em: 20/07/2023 14:40. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **1d09b2c88beb1025f428e360567156d9**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 314
Mov. 110

e) a despesa criada ou aumentada não afetará as metas de resultados fiscais, sendo seus efeitos financeiros compensado nos períodos seguintes mediante planejamento, acompanhamento e controle orçamentário, conforme informação nº 163/2021, em conformidade com a LC nº 101/2000, art. 17, §§ 2º a 4§§ 2º a 4º.

RESPONSABILIZO-ME, por fim, pelas informações prestadas, sob pena de prática do crime previsto no art.299, caput e parágrafo único, do Código Penal, e ato de improbidade administrativa, nos termos do art.10, incisos IX e XI, da Lei Federal nº 8.429, de 02 de junho de 1992, sem prejuízo das demais sanções penais, administrativas e cíveis cabíveis.

Curitiba, *datado digitalmente.*

(Assinado Eletronicamente)
JOSÉ BRUSTOLIN NETO
Diretor Geral - SEIL

Assinatura Qualificada realizada por: **Jose Brustolin Neto** em 20/07/2023 15:03. Inserido ao protocolo **17.705.952-8** por: **Gisele Maria da Silva Boszczowski** em: 20/07/2023 14:40. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **1d09b2c88beb1025f428e360567156d9**.

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 314a
Mov. 110

Documento: **Declaracao257ConvenioNovoChopinzinhoPI17.705.9528.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Jose Brustolin Neto** em 20/07/2023 15:03.

Inserido ao protocolo **17.705.952-8** por: **Gisele Maria da Silva Boszczowski** em: 20/07/2023 14:40.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento com o código:
1d09b2c88beb1025f428e360567156d9.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 315
Mov. 111

Estou Inscrito?

Este serviço possibilita a consulta das pendências de pessoas físicas e jurídicas perante órgãos e entidades da administração pública direta, indireta e paraestatal do Estado do Paraná, incluindo as empresas públicas e de economia mista nas quais o Estado seja majoritário. Serão incluídas no Cadin Estadual:

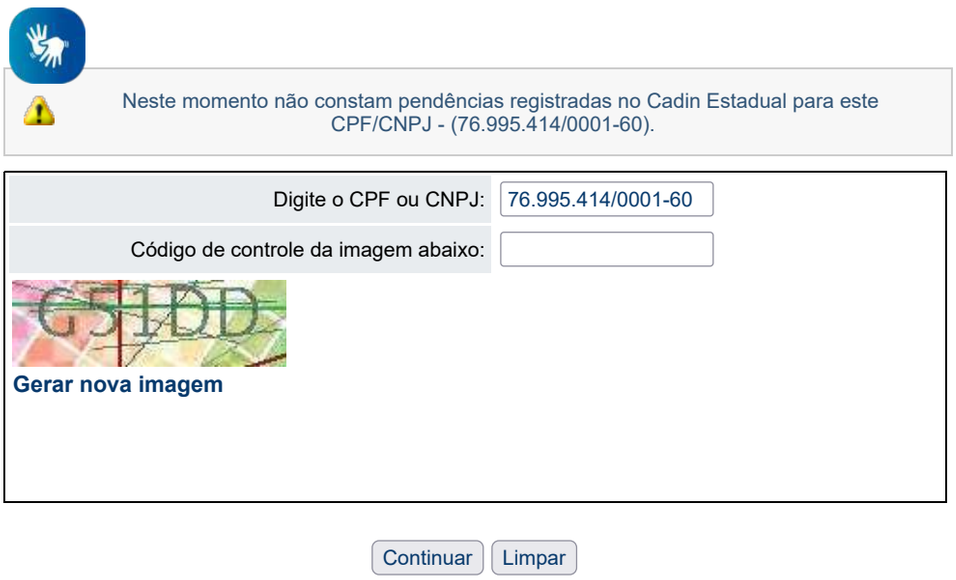
- Obrigações pecuniárias vencidas e não pagas;
- Ausência de prestação de contas, exigível em razão de disposição legal ou cláusulas de convênio, acordo ou contrato.

As pessoas físicas e jurídicas inscritas no Cadin Estadual ficarão impedidas de realizar com os órgãos e entidades da administração estadual os seguintes atos:

- Celebração de convênios, acordos, ajustes ou contratos que envolvam o desembolso de recursos financeiros da administração estadual;
- Repasses de valores de convênios ou pagamentos referentes a contratos;
- Concessão de auxílios e subvenções;
- Expedição de alvarás, licenças, permissões ou autorizações decorrentes do Poder de Polícia Estadual;
- Liberação de créditos do Programa Nota Paraná.

Caso retorne a mensagem que não há pendências no Cadin Estadual, pode ser que:

- Inexista pendência passível de registro, ou;
- Exista pendência dentro do prazo de envio do comunicado ou de regularização.





Inserido ao protocolo **17.705.952-8** por: **Maria Augusta Gadens** em: 20/07/2023 16:08. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **2bc16927734a2739a41ca94b2f2e8192**.
TDoc: Memorando 3.515/2023 | Anexo: Processo_17_705_952_8_1.pdf (278/312) 539/830

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 316
Mov. 112

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

Protocolo nº: 17.705.952-8
Interessado: Chopinzinho

Senhor Secretário:

Trata o presente de reivindicação do Município de Chopinzinho visando à formalização de convênio para execução de obras de Pavimentação Asfaltica - Implantação de Trevo - PR- 281.

Tendo em vista a edição da Minuta Padrão para celebração de Convênios, conforme Resolução nº 432/2017-PGE, encaminhamos o protocolado solicitando autorização para formalização do convênio.

Não restam dúvidas de que é necessária a realização de empenho antes da celebração do contrato que resulte em dispêndio de recursos públicos, sejam eles decorrentes de procedimentos licitatórios, assim como os de dispensa e de inexigibilidade de licitação, com fundamento nos arts. 60, caput, e 63, § 2º, inc. II, todos da Lei nº 4.320/1964, no art. 73, caput, do Decreto nº 200/1967 (conf. Parecer nº 04/2012/GT359/DEPCONSU/PGF/AGU).

A mesma lógica serve aos convênios, conforme o art. 146 da Lei Estadual 15.608/2007.

A condição para firmar um ajuste, até a data, é a comprovação da existência do recurso.

Em, 20 de julho de 2023.

Elaborado por:
Maria Augusta Gadens

Sérgio Moreira Gomes
Chefe do DFIL/SEIL

À SEIL/GS:

Autorizo à elaboração de Termo de Convênio

Sandro Alex
Secretário de Infraestrutura e Logística

Assinatura Qualificada realizada por: **Sandro Alex Cruz de Oliveira** em 20/07/2023 18:08, **Sergio Moreira Gomes** em 21/07/2023 08:58. Inserido ao protocolo **17.705.952-8** por: **Maria Augusta Gadens** em: 20/07/2023 16:42. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **52ac8a777242917623a4a7ba39794ca5**.

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 316a
Mov. 112

Documento: **GS_autoriza.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Sandro Alex Cruz de Oliveira** em 20/07/2023 18:08, **Sergio Moreira Gomes** em 21/07/2023 08:58.

Inserido ao protocolo **17.705.952-8** por: **Maria Augusta Gadens** em: 20/07/2023 16:42.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento com o código:
52ac8a777242917623a4a7ba39794ca5.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 317
Mov. 113

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

LISTA DE VERIFICAÇÃO – 02
CONVÊNIO – SEIL/MUNICÍPIOS
RECAPE E/OU PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA

Protocolo nº 17.705.952-8
Município de Chopinzinho

REQUISITOS GERAIS		
01.	Comprovação de que a pessoa que assinará o Convênio detém competência para este fim específico (cópia da ata de posse do Prefeito Municipal)	Fls. 17 a 24
02.	Plano de Trabalho detalhado, previamente aprovado pelo Sr. Secretário de Estado (rubricado em todas as páginas e assinado na última)	Fls. 297 a 301
03.	Informação das metas a serem atingidas com o Convênio (as quais poderão constar no Plano de Trabalho)	Fls. 297
04.	Justificativa da relação entre custos e resultados, inclusive para aquilatação da equação custo/benefício do desembolso a ser realizado pela Administração em decorrência do Convênio.	Fls. 298
05.	Especificação das etapas ou fases de execução, estabelecendo os prazos de início e conclusão de cada etapa ou fase programada.	Fls. 298
06.	Orçamento detalhado em planilhas	Fls. 273 a 278
07.	Plano de Aplicação de recursos	Fls. 299
08.	Cronograma de desembolso	Fls. 299
09.	Parecer da área técnica a respeito do Convênio, atestando a viabilidade técnica e a adequabilidade econômica do empreendimento proposto.	Fls. 303 a 305
10.	Ato de designação do gestor e do fiscal do convênio	Fls. 304
11.	Adoção da minuta de Convênio previamente aprovada pela Procuradoria-Geral do Estado	Fls. Ok
12.	Autorização do Chefe do Executivo Estadual	Fls. --------

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA		
01.	Certidão de Regularidade com a Fazenda Federal, inclusive, quanto aos débitos e às contribuições previdenciárias.	Fls. 308
02.	Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual do Paraná	Fls. 308
03.	Certidão de Regularidade com o FGTS	Fls. 308
04.	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas	Fls. 308
05.	Certidão Liberatória do TCE/PR	Fls. 308

Assinatura Qualificada realizada por: **Sergio Moreira Gomes** em 21/07/2023 08:58. Assinatura Avançada realizada por: **Maria Augusta Gadens (XXX.281.669-XX)** em 20/07/2023 16:44 Local: SEIL/DFIL. Inserido ao protocolo **17.705.952-8** por: **Maria Augusta Gadens** em: 20/07/2023 16:42. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 318
Mov. 113

EXIGÊNCIAS DA LEI COMPLEMENTAR N.º 101/2000 (LRF)		
01.	Comprovação, por parte do Município, de que se acha em dia quanto ao pagamento de tributos, empréstimos e financiamentos devidos ao ente transferidor, bem como quanto à prestação de contas de recursos anteriormente dele recebidos (Certidão Negativa para Transferências Voluntárias - SEFA)	Fls. 307
02.	Comprovação, por parte do Município de cumprimento dos limites constitucionais relativos à educação e à saúde (Certidão Liberatória do TCE/PR[1])	Fls. 308
03.	Comprovação, por parte do Município, de observância dos limites das dívidas consolidada e mobiliária, de operações de crédito, inclusive por antecipação de receita, de inscrição em Restos a Pagar e de despesa total com pessoal (Certidão Liberatória do TCE/PR[2])	Fls. 308
04.	Comprovação, por parte do Município, de previsão orçamentária da contrapartida (correspondente aos recursos que serão empregados pelo Município na realização da obra)	Fls. 296

DOCUMENTOS TÉCNICOS		
01.	Projeto Básico da Obra (pranchas)	Fls. 30 a 47 e 158 a 160
02.	Memorial Descritivo	Fls. 161 a 241
03.	Mapas ou croquis de localização da obra (os quais deverão demonstrar, inclusive, que a obra será realizada em via pública municipal)	Fls. 164
04.	Caderneta de Campo	Fls. Não se aplica
05.	Relatório Fotográfico	Fls. 120 a 122
06.	ARTs – CREA: dos projetos; dos orçamentos detalhados em planilhas; da execução; da fiscalização (se a obra for realizada por terceiro) e eventuais outras que forem solicitadas pela SEIL	Fls. 123 a 124
07.	Vistoria e relatório técnico do projeto	Fls. 303 a 305
08.	Cronograma Físico-Financeiro	Fls. 295
09.	Orçamento da obra detalhado em planilhas que expressem a composição dos custos unitários	Fls. 273 a 278
10.	Quadro com Demonstrativo Médio de Transporte	Fls. 270
11.	Licença Prévia Ambiental, quando for o caso, contendo requisitos básicos a serem atendidos nas fases de localização, instalação e operação, observados os planos municipais, estaduais ou federais de uso do solo, se for o caso.	Fls. 130

[1] Conforme art. 1º da Lei Estadual n.º 16.987/2011; artigos 289 e seguintes do Regimento Interno do TCE/PR; art. 1º da Instrução Normativa n.º 68/2012 do TCE/PR.

[2] Conforme art. 1º da Lei Estadual n.º 16.987/2011; artigos 289 e seguintes do Regimento Interno do TCE/PR; art. 1º da Instrução Normativa n.º 68/2012 do TCE/PR.

Assinatura Qualificada realizada por: **Sergio Moreira Gomes** em 21/07/2023 08:58. Assinatura Avançada realizada por: **Maria Augusta Gadens (XXX.281.669-XX)** em 20/07/2023 16:44 Local: SEIL/DFIL. Inserido ao protocolo **17.705.952-8** por: **Maria Augusta Gadens** em: 20/07/2023 16:42. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 319
Mov. 113

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

CONSULTA PRÉVIA OBRIGATÓRIA		
01.	Consulta ao CADIN do Estado do Paraná, observadas, quando for o caso, as hipóteses do art. 3º, parágrafo único, inc. II, da Lei Estadual nº 18.466/2015.	Fls. 315

REQUISITOS MÍNIMOS DO PLANO DE TRABALHO		
01.	Identificação do objeto a ser executado	Fls. 297
02.	Indicação das metas a serem atingidas	Fls. 298
03.	Indicação das etapas ou fases de execução	Fls. 298
04.	Plano de aplicação dos recursos financeiros	Fls. 299
05.	Cronograma de desembolso	Fls. 299
06.	Previsão de início e fim da execução do objeto, bem assim da conclusão das etapas ou fases programadas	Fls. 299

Curitiba, 20 de julho de 2023.

Certifico que nesta data conferi os documentos acima mencionados, os quais estão de acordo com as Resoluções n.º 004/2006 e 028/2011 do Tribunal de Contas de Contas do Estado do Paraná.

Elaborado por:

Sérgio Moreira Gomes
Eng. Civil CREA 12955-D/PR

Maria Augusta Gadens
Eng. Civil CREA 170544-D/PR

Assinatura Qualificada realizada por: **Sergio Moreira Gomes** em 21/07/2023 08:58. Assinatura Avançada realizada por: **Maria Augusta Gadens (XXX.281.669-XX)** em 20/07/2023 16:44 Local: SEIL/DFIL. Inserido ao protocolo **17.705.952-8** por: **Maria Augusta Gadens** em: 20/07/2023 16:42. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 319a
Mov. 113

Documento: **Checklist.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Sergio Moreira Gomes** em 21/07/2023 08:58.

Assinatura Avançada realizada por: **Maria Augusta Gadens (XXX.281.669-XX)** em 20/07/2023 16:44 Local: SEIL/DFIL.

Inserido ao protocolo **17.705.952-8** por: **Maria Augusta Gadens** em: 20/07/2023 16:42.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **3d49f4a212a3e52cc4a0655f4a948f6**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 320
Mov. 114

Estou Inscrito?

Este serviço possibilita a consulta das pendências de pessoas físicas e jurídicas perante órgãos e entidades da administração pública direta, indireta e paraestatal do Estado do Paraná, incluindo as empresas públicas e de economia mista nas quais o Estado seja majoritário. Serão incluídas no Cadin Estadual:

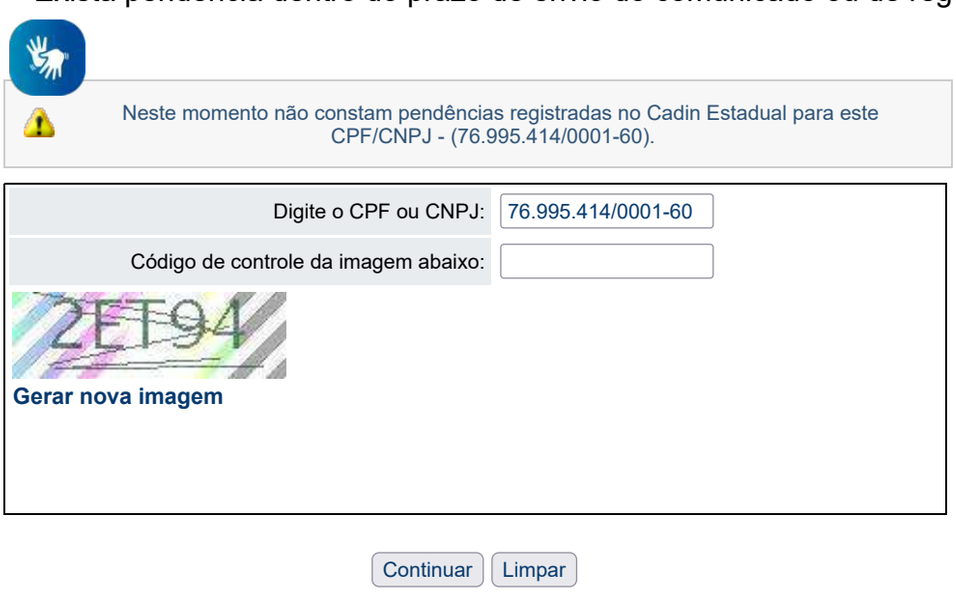
- Obrigações pecuniárias vencidas e não pagas;
- Ausência de prestação de contas, exigível em razão de disposição legal ou cláusulas de convênio, acordo ou contrato.

As pessoas físicas e jurídicas inscritas no Cadin Estadual ficarão impedidas de realizar com os órgãos e entidades da administração estadual os seguintes atos:

- Celebração de convênios, acordos, ajustes ou contratos que envolvam o desembolso de recursos financeiros da administração estadual;
- Repasses de valores de convênios ou pagamentos referentes a contratos;
- Concessão de auxílios e subvenções;
- Expedição de alvarás, licenças, permissões ou autorizações decorrentes do Poder de Polícia Estadual;
- Liberação de créditos do Programa Nota Paraná.

Caso retorne a mensagem que não há pendências no Cadin Estadual, pode ser que:

- Inexista pendência passível de registro, ou;
- Exista pendência dentro do prazo de envio do comunicado ou de regularização.





Inserido ao protocolo **17.705.952-8** por: **Maria Augusta Gadens** em: 21/07/2023 08:50. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **c49c3d1cd93b41bccd12ec2aa5c56b81**.
TDoc: Memorando 3.515/2023 | Anexo: Processo_17_705_952_8_1.pdf (285/312) 546/830

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 321
Mov. 115

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

CONVÊNIO Nº. 11/2023 – SEIL

Protocolo Integrado nº. 17.705.952-8

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PARANÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA – SEIL E O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO COM A INTERVENIÊNCIA DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM – DER.

O ESTADO DO PARANÁ, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA – SEIL**, inscrita no CNPJ sob o nº. 13.937.166/0001-80, neste ato representada pelo Secretário **SANDRO ALEX**, nomeado pelo Decreto Estadual nº 1313/2023, portador da Carteira de Identidade RG nº 3.978.187-5, com domicílio especial na Avenida Iguaçu, 420, 2º Andar, Curitiba – Paraná, com interveniência do **DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PARANÁ – DER/PR**, inscrito no CNPJ sob o nº 76.669.324/0001-89, com Sede na Avenida Iguaçu, nº 420, 1º andar, Curitiba – Paraná, neste ato representado pelo Diretor-Presidente **FERNANDO FURIATTI SABOIA**, nomeado pelo Decreto Estadual nº 1629/2023, portador do RG nº 4.668.894-5, com domicílio especial na Avenida Iguaçu, 420, 2º Andar, Curitiba – Paraná e o **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**, com Sede na Rua Miguel Procópio Kurpel, n° 3811, Bairro São Miguel, Chopinzinho - PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.995.414/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **EDSON LUIZ CENCI,** portador do CPF/MF sob o nº. 518.894.719-68, com domicílio especial na Rua Miguel Procópio Kurpel, n° 3811, Bairro São Miguel, Chopinzinho - PR, tendo em vista o constante no Protocolado nº. 17.705.952-8, resolvem celebrar este Convênio, devidamente autorizado pelo Exmo. Sr. Governador, e que será regido pelas disposições contidas na Lei Estadual nº. 15.608/2007 e na Lei Federal nº. 8.666/1993, mediante as cláusulas e condições a seguir:

Assinatura Qualificada realizada por: **Edson Luiz Cenci** em 24/07/2023 08:57, **Sandro Alex Cruz de Oliveira** em 24/07/2023 13:58, Assinatura Avançada realizada por: **Terufumi Katayama (XXX.740.429-XX)** em 21/07/2023 16:42 Local: DER/DG/GAB. Inserido ao protocolo **17.705.952-8** por: **Paula Andrea Saveli** em: 21/07/2023 13:57. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 322
Mov. 115

CONVÊNIO Nº. 11/2023 – SEIL

Protocolo Integrado nº. 17.705.952-8

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste Convênio a conjugação de esforços destinada a melhorar a trafegabilidade do município, mediante obra de Pavimentação Asfáltica – Implantação de Trevo – PR 281. A pavimentação será realizada em um trecho na rodovia PR-281- km 451,50. A extensão total é de 540,00m e contempla área de 7.332,170m².

Descreve-se a localização exata do trecho pelas coordenadas detalhadas do Plano de Trabalho de fls. 297/301a (mov. 101) e Parecer Técnico de fls. 303/305a (mov. 103), partes integrantes e indissociáveis deste instrumento, sendo elas:

Coordenada inicial: 25°51'38.5"S 52°30'41.3"W

Coordenada Final: 25°51'44.0"S 52°30'30.1"W

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO DAS PEÇAS DOCUMENTAIS

2. Integram este Convênio, independente de transcrição, o Plano de Trabalho aprovado pelas autoridades competentes fls. 297/301a (mov. 101), bem como os documentos constantes do Protocolado nº. 17.705.952-8.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA

3.1 O prazo para a execução deste Convênio é de 300 (trezentos) dias, contados da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado, nos termos da lei, mediante termo aditivo.

3.2 O prazo de vigência deste Convênio inicia-se na data da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado e encerra-se 180 (cento e oitenta) dias após a conclusão do prazo de execução, podendo ser prorrogado, nos termos da lei, mediante termo aditivo.

3.3 A prorrogação do prazo de execução deverá ser solicitada pelo MUNICÍPIO, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu encerramento, com as razões que justifiquem a não execução do objeto no prazo pactuado, desde que aceitas pela SEIL, e deverá ser formalizada por termo aditivo.

Assinatura Qualificada realizada por: **Edson Luiz Cenci** em 24/07/2023 08:57, **Sandro Alex Cruz de Oliveira** em 24/07/2023 13:58. Assinatura Avançada realizada por: **Terufumi Katayama (XXX.740.429-XX)** em 21/07/2023 16:42 Local: DER/DG/GAB. Inserido ao protocolo **17.705.952-8** por: **Paula Andrea Saveli** em: 21/07/2023 13:57.
Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

PROTOCOLO
Fls. 323
Mov. 115
INTEGRADO DO ESTADO

CONVÊNIO Nº. 11/2023 – SEIL

Protocolo Integrado nº. 17.705.952-8

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

4.1 Compete à SEIL:

4.1.1 providenciar a liberação dos recursos ao Município, de acordo com o cronograma de desembolso e com as etapas ou fases de execução do objeto, previstos no Plano de Trabalho;

4.1.2 exigir do MUNICÍPIO a apresentação de toda a documentação necessária, com prazo de validade vigente, para a liberação das parcelas dos recursos;

4.1.3 notificar ao MUNICÍPIO, quando constatada mora na execução do objeto, e adotar as medidas administrativas e judiciais necessárias à regularização da situação;

4.1.4 alimentar e atualizar as informações no Sistema Integrado de Transferências – SIT do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR;

4.1.5 encaminhar o processo de prestação de contas dos recursos repassados ao TCE/PR;

4.1.6 analisar e aprovar as prestações de contas para a Administração Pública, parciais e final, dos recursos aplicados na consecução do objeto deste convênio;

4.1.7 notificar ao Município, quando não apresentada a prestação de contas dos recursos aplicados ou quando constatada a má aplicação dos recursos públicos transferidos, e instaurar, se for o caso, a Tomada de Contas Especial.

4.2 Compete ao DER:

4.2.1 executar vistoria técnica inicial do local da obra, a ser realizada pelo Município, inclusive, produzindo material fotográfico;

4.2.2 dar apoio técnico necessário à consecução do Convênio;

4.2.3 realizar o acompanhamento, a fiscalização, o controle, a supervisão e a avaliação do cumprimento do objeto deste Convênio, por meio de análise de relatórios acerca do seu processamento, diligências e visitas *in loco,* comunicando ao MUNICÍPIO quaisquer irregularidades, fixando prazo para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos

Assinatura Qualificada realizada por: **Edson Luiz Cenci** em 24/07/2023 08:57, **Sandro Alex Cruz de Oliveira** em 24/07/2023 13:58. Assinatura Avançada realizada por: **Terufumi Katayama (XXX.740.429-XX)** em 21/07/2023 16:42 Local: DER/DG/GAB. Inserido ao protocolo **17.705.952-8** por: **Paula Andrea Saveli** em: 21/07/2023 13:57. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 324
Mov. 115

CONVÊNIO Nº. 11/2023 – SEIL

Protocolo Integrado nº. 17.705.952-8

4.2.4 supervisionar e fiscalizar a execução deste Convênio, emitindo relatório mensal de acompanhamento;

4.2.5 conferir as medições da obra realizadas pelo Município, a qual deve ser executada nos termos do plano de aplicação, encaminhando relatório próprio, de imediato, à SEIL, aos cuidados do Departamento de Fomento Municipal para Ações de Infraestrutura – DFIL;

4.2.6 emitir relatório atestando a conclusão do objeto deste Convênio, inclusive com a produção de relatório fotográfico, o qual deverá ser encaminhado à SEIL.

4.2.7 emitir Termo de Conclusão atestando o término deste Convênio, o qual está condicionado ao atingimento das metas estabelecidas no Plano de Trabalho

4.3 Compete ao MUNICÍPIO:

4.3.1 providenciar todos os documentos exigidos pela SEIL para a formalização deste Convênio;

4.3.2 providenciar a lei municipal de autorização da celebração deste Convênio, quando for o caso;

4.3.3 cumprir rigorosamente os prazos e as metas em conformidade com o Plano de Trabalho, as exigências legais aplicáveis, além das disposições deste Convênio, adotando todas as medidas necessárias à sua correta execução;

4.3.4 observar, quando da contratação de terceiros vinculada à execução do objeto deste Convênio, as disposições contidas na Lei n.º 8.666/1993 e demais normas pertinentes às licitações e contratos administrativos;

4.3.5 responsabilizar-se, de forma exclusiva, nas esferas civil, penal e administrativa pela execução do objeto deste Convênio, em especial pela realização da obra;

4.3.6 responsabilizar-se, de forma exclusiva, pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto deste Convênio, não implicando responsabilidade direta, solidária ou subsidiária do Estado do Paraná a inadimplência do Município em relação aos referidos pagamentos;

4.3.7 manter e movimentar os recursos financeiros de que trata este convênio em caderneta de poupança específica, a qual deverá ser aberta na instituição financeira contratada pelo Estado do

Assinatura Qualificada realizada por: **Edson Luiz Cenci** em 24/07/2023 08:57, **Sandro Alex Cruz de Oliveira** em 24/07/2023 13:58. Assinatura Avançada realizada por: **Terufumi Katayama (XXX.740.429-XX)** em 21/07/2023 16:42 Local: DER/DG/GAB. Inserido ao protocolo **17.705.952-8** por: **Paula Andrea Saveli** em: 21/07/2023 13:57. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

PROTOCOLO
Fls. 325
Mov. 115
INTEGRADO DO ESTADO

CONVÊNIO Nº. 11/2023 – SEIL

Protocolo Integrado nº. 17.705.952-8

Paraná, conforme Decreto Estadual nº 4.505/2016 e a Resolução SEFA nº 1.212/2016, inclusive os resultantes de eventual aplicação no mercado financeiro, bem assim aqueles oferecidos como contrapartida, aplicando-os, em conformidade com o Plano de Trabalho e, exclusivamente, no cumprimento do seu objeto;

4.3.8 proceder ao depósito da contrapartida pactuada neste instrumento na conta poupança específica vinculada a este Convênio, em conformidade com os prazos estabelecidos no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho;

4.3.9 apresentar o Projeto Executivo da obra, as ART's do projeto, dos orçamentos, da execução e da fiscalização (a última se a obra for realizada por terceiro);

4.3.10 executar, diretamente ou por meio de empresa por ele contratada, projeto executivo de engenharia relativo à obra objeto deste Convênio, bem como indicar servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da obra, devidamente habilitado, com apresentação de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, o qual deverá, verificada qualquer ocorrência que comprometa a regularidade na execução, encaminhar à área técnica do DER relatório circunstanciado dos fatos;

4.3.11 executar os serviços de melhorias ambientais, bem como providenciar o Licenciamento Ambiental de forma prévia à celebração do Contrato;

4.3.12 entregar, até o quinto dia útil do mês subsequente, no Escritório Regional do DER responsável pela supervisão e fiscalização do convênio, uma cópia da medição devidamente assinada pelo engenheiro fiscal indicado pelo Município, acompanhada dos controles tecnológicos pertinentes;

4.3.13 se for o caso, providenciar as desapropriações, bem como seus pagamentos;

4.3.14 previamente a cada repasse, apresentar à SEIL prova de regularidade com a Fazenda Nacional, incluindo prova de regularidade relativa à Seguridade Social, com a Fazenda Estadual, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, bem como Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certidão Liberatória junto ao Tribunal de Contas do Estado, Certidão Negativa para Transferências Voluntárias da SEFA e consulta ao CADIN;

Assinatura Qualificada realizada por: **Edson Luiz Cenci** em 24/07/2023 08:57, **Sandro Alex Cruz de Oliveira** em 24/07/2023 13:58. Assinatura Avançada realizada por: **Terufumi Katayama (XXX.740.429-XX)** em 21/07/2023 16:42 Local: DER/DG/GAB. Inserido ao protocolo **17.705.952-8** por: **Paula Andrea Saveli** em: 21/07/2023 13:57. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 326
Mov. 115

CONVÊNIO Nº. 11/2023 – SEIL

Protocolo Integrado nº. 17.705.952-8

4.3.15 manter, durante a execução do objeto deste Convênio, todos os requisitos exigidos para sua celebração;

4.3.16 instaurar processo administrativo apuratório, inclusive processo administrativo disciplinar, quando constatada irregularidade na execução deste Convênio, comunicando tal fato à SEIL;

4.3.17 ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dar ciência aos órgãos de controle e, havendo fundada suspeita de crime ou de improbidade administrativa, cientificar ao Ministério Público;

4.3.18 prestar à SEIL, quando solicitado, quaisquer esclarecimentos sobre a execução do objeto deste Convênio;

4.3.19 manter, para fins de controle e fiscalização, a guarda dos documentos originais relativos à execução deste Convênio, pelo prazo de 10 (dez) anos, contados do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas final;

4.3.20 restituir à SEIL o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescido de juros na forma da legislação aplicável aos débitos junto à Fazenda Estadual:

- quando não for executado o objeto deste instrumento;
- quando não forem apresentadas as prestações de contas no prazo estabelecido;
- quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida.

4.3.21 restituir à SEIL, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, a contar da conclusão do objeto, denúncia, rescisão ou extinção deste convênio, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes de receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, devidamente atualizados, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial, providenciada pela autoridade competente da SEIL;

4.3.22 manter atualizada a escrituração contábil relativa à execução deste Convênio, para fins de fiscalização, acompanhamento e de avaliação dos recursos obtidos;

4.3.23 prestar à SEIL, quando solicitado, quaisquer esclarecimentos sobre a aplicação dos recursos financeiros recebidos por força deste Convênio;

Assinatura Qualificada realizada por: **Edson Luiz Cenci** em 24/07/2023 08:57, **Sandro Alex Cruz de Oliveira** em 24/07/2023 13:58, Assinatura Avançada realizada por: **Terufumi Katayama (XXX.740.429-XX)** em 21/07/2023 16:42 Local: DER/DG/GAB. Inserido ao protocolo **17.705.952-8** por: **Paula Andrea Saveli** em: 21/07/2023 13:57. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 327
Mov. 115

CONVÊNIO Nº. 11/2023 – SEIL

Protocolo Integrado nº. 17.705.952-8

4.3.24 responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos;

4.3.25 franquear aos agentes da Administração Pública livre acesso aos processos, aos documentos e às informações relacionadas a este Convênio, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

4.3.26 efetuar as prestações de contas parciais e final ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, diretamente no Sistema Integrado de Transferências, conforme Resolução n.º 28/2011, alterada pela Resolução n.º 46/2014, e Instrução Normativa n.º 61/2011, todas desse órgão de controle;

4.3.27 informar e atualizar bimestralmente os dados exigidos pelo Sistema Integrado de Transferências - SIT, conforme a Resolução nº 028/2011 e Instrução Normativa nº 61/2011, todas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR;

4.3.28 cumprir integralmente as Resoluções n.º 04/2006 e n.º 28/2011, bem como a Instrução Normativa n.º 61/2011, todas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

4.3.29 efetuar as prestações de contas parciais e final para a Administração Pública, na forma estabelecida neste Convênio;

4.3.30 facilitar à SEIL e ao DER todos os meios e condições necessários ao controle, supervisão e acompanhamento, inclusive, permitindo-lhes efetuar inspeções *in loco* e fornecendo, sempre que solicitado, as informações e documentos relacionados com a execução do objeto deste Convênio;

4.3.31 executar a sinalização dos trechos objeto do Convênio, conforme determinação legal;

4.3.32 receber a obra mediante Termo de Recebimento Provisório e Definitivo, na forma da lei, devidamente circunstanciados e assinados pelas partes, os quais deverão ser encaminhados ao DER;

4.3.33 estar credenciado no Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS.

4.3.34 comunicar o Fiscal/Gestor do Convênio, com antecedência de 05 (cinco) dias úteis, a pretensão pelo início efetivo das obras.

Assinatura Qualificada realizada por: **Edson Luiz Cenci** em 24/07/2023 08:57, **Sandro Alex Cruz de Oliveira** em 24/07/2023 13:58. Assinatura Avançada realizada por: **Terufumi Katayama (XXX.740.429-XX)** em 21/07/2023 16:42 Local: DER/DG/GAB. Inserido ao protocolo **17.705.952-8** por: **Paula Andrea Saveli** em: 21/07/2023 13:57. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

PROTOCOLO
Fls. 328
Mov. 115
INTEGRADO DO ESTADO

CONVÊNIO Nº. 11/2023 – SEIL

Protocolo Integrado nº. 17.705.952-8

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1 Os recursos financeiros para a execução do objeto deste Convênio, que totalizam a quantia de: **R$ 1.723.721,37 (um milhão, setecentos e vinte e três mil, setecentos e vinte e um reais e trinta e sete centavos)**, serão alocados de acordo o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho, conforme a seguinte classificação orçamentária:

5.1.1 **valor que será repassado pela SEIL: R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)**, à conta da dotação orçamentária nº. 7704.26.782. – SEIL, 11.6386 – Fomento Rodoviário; natureza da despesa nº. 4440.4201– Auxílios a Municípios; espécie da despesa nº 4, fontes de recursos: 100 – 101-125 - 147 (conforme declaração de adequação de despesa, fls 313/314a, mov. 110).

5.1.2 **valor da contrapartida do Município: R$ 1.223.721,37 (um milhão, duzentos e vinte e três mil, setecentos e vinte e um reais e trinta e sete centavos**), declaração de contrapartida fls. 296 – mov. 100):

Os recursos estão dispostos na rubrica orçamentária:
Dotação Orçamentária: 7704.26.782.11.6386 – Fomento Rodoviário
Natureza da Despesa: 444042.01 – Auxílios a Municípios
Fonte: 100-101-125-147
Dispostos na Lei Orçamentária Anual n° 11.576 de 19 de dezembro de 2022.

5.1.3 O valor do Convênio será ajustado automaticamente ao valor do Contrato Administrativo celebrado entre o município e a empresa responsável pela execução do objeto, através de Termo de Apostilamento a ser firmado pela SEIL.

CLÁUSULA SEXTA – DA LIBERAÇÃO, MOVIMENTAÇÃO E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

6 Os recursos da SEIL e a contrapartida do Município, ambos destinados à execução do objeto deste Convênio, serão transferidos para a conta poupança específica, de titularidade do Município e

Assinatura Qualificada realizada por: **Edson Luiz Cenci** em 24/07/2023 08:57, **Sandro Alex Cruz de Oliveira** em 24/07/2023 13:58. Assinatura Avançada realizada por: **Terufumi Katayama (XXX.740.429-XX)** em 21/07/2023 16:42 Local: DER/DG/GAB. Inserido ao protocolo **17.705.952-8** por: **Paula Andrea Saveli** em: 21/07/2023 13:57. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

PROTOCOLO
Fls. 329
Mov. 115
INTEGRADO DO ESTADO

CONVÊNIO Nº. 11/2023 – SEIL

Protocolo Integrado nº. 17.705.952-8

vinculada a este Convênio, a qual deverá ser aberta na instituição financeira contratada pelo Estado do Paraná, conforme Decreto Estadual nº 4.505/2016 e a Resolução SEFA nº 1.212/2016.

6.1 Os repasses dos recursos pela SEIL, bem como a contrapartida financeira a ser depositada pelo Município, no mínimo de forma proporcional, deverão ser feitos em parcelas variáveis, conforme a medição, em até 30 (trinta) dias corridos da data da respectiva medição, observado o cronograma físico-financeiro.

6.2 A liberação da primeira parcela dos recursos financeiros e os procedimentos para a realização das despesas somente poderão ter início após a aprovação do Plano de Trabalho, a assinatura deste Convênio e a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado.

6.3 Os recursos transferidos em decorrência deste Convênio, bem como os rendimentos de aplicações financeiras, enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados pelo Município em conta poupança, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização desses recursos verificar-se em prazos menores que um mês.

6.4 Mediante expressa autorização da SEIL, os rendimentos das aplicações financeiras serão aplicados no objeto deste Convênio, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

6.5. Toda a movimentação de recursos, no âmbito do Convênio, será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

6.6. O Município deverá realizar os pagamentos mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores.

Assinatura Qualificada realizada por: **Edson Luiz Cenci** em 24/07/2023 08:57, **Sandro Alex Cruz de Oliveira** em 24/07/2023 13:58. Assinatura Avançada realizada por: **Terufumi Katayama (XXX.740.429-XX)** em 21/07/2023 16:42 Local: DER/DG/GAB. Inserido ao protocolo **17.705.952-8** por: **Paula Andrea Saveli** em: 21/07/2023 13:57. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

PROTOCOLO
Fls. 330
Mov. 115
INTEGRADO DO ESTADO

CONVÊNIO Nº. 11/2023 – SEIL

Protocolo Integrado nº. 17.705.952-8

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

7 O objeto deste convênio deverá ser executado fielmente pela SEIL e pelo Município, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada um dos partícipes pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.1 É expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e de responsabilidade do agente, para:

7.1.1 pagamento de taxa de administração ou outras formas de remuneração ao Município;

7.1.2 transpasse, cessão ou transferência a terceiros da execução do objeto do convênio;

7.1.3. pagamento, a qualquer título, de servidor ou empregado público, salvo nas hipóteses previstas em lei específica ou na Lei de Diretrizes Orçamentárias;

7.1.4 finalidade diversa da estabelecida neste instrumento;

7.1.5 pagamento de despesas realizadas em data anterior ou posterior à sua vigência;

7.1.6 pagamento de taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

7.1.7 pagamento de despesas de publicidade;

7.1.8 pagamento de contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas;

7.1.9 pagamento de profissionais não vinculados à execução do objeto do convênio;

7.1.10 transferência de recursos para associações de servidores ou a quaisquer entidades de benefício mútuo, destinadas a proporcionar bens ou serviços a um círculo restrito de associados ou sócios;

7.1.11 transferir recursos a quaisquer órgãos ou entidades que não figurem como partícipes deste instrumento ou a conta que não esteja vinculada ao convênio.

7.1.12 O reajuste/reequilíbrio no contrato administrativo efetivado pelo Município não atingirá, de forma automática, o presente Convênio.

Assinatura Qualificada realizada por: **Edson Luiz Cenci** em 24/07/2023 08:57, **Sandro Alex Cruz de Oliveira** em 24/07/2023 13:58. Assinatura Avançada realizada por: **Terufumi Katayama (XXX.740.429-XX)** em 21/07/2023 16:42 Local: DER/DG/GAB. Inserido ao protocolo **17.705.952-8** por: **Paula Andrea Saveli** em: 21/07/2023 13:57. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

PROTOCOLO
Fls. 331
Mov. 115
INTEGRADO DO ESTADO

CONVÊNIO Nº. 11/2023 – SEIL

Protocolo Integrado nº. 17.705.952-8

7.2 para a realização de cada pagamento, o Município deverá apresentar ao gestor do convênio relatório contendo, no mínimo, as seguintes informações:

a) a destinação do recurso;

b) o nome e CNPJ ou CPF do fornecedor, quando for o caso;

c) o contrato a que se refere o pagamento realizado;

d) a meta, etapa ou fase do Plano de Trabalho relativa ao pagamento;

e) as faturas, os recibos, as notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas;

f) a comprovação do recebimento definitivo do objeto do convênio, quando for o caso.

7.3 As faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas deverão ser emitidos em nome do Município, devidamente identificados com o número deste convênio.

7.4 Constatadas impropriedades e/ou irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou outras pendências de ordem técnica, obriga-se a SEIL a notificar, de imediato, ao Município e a suspender a liberação de eventuais recursos pendentes, fixando prazo para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos, podendo ser prorrogado por igual período. Citem-se como exemplos de impropriedades e/ou irregularidades:

a) ausência ou comprovação inadequada da correta aplicação da parcela anterior;

b) desvio de finalidade na aplicação dos recursos;

c) descumprimento injustificável dos prazos de execução previstos no Plano de Trabalho;

d) inobservância dos princípios e normas das licitações e das contratações públicas;

e) não adoção das medidas saneadoras apontadas pela SEIL;

f) violação das cláusulas deste Convênio, em especial, o não atendimento do prazo para início da execução física da obra.

CLÁUSULA OITAVA – DAS COMPRAS E CONTRATAÇÕES

Assinatura Qualificada realizada por: **Edson Luiz Cenci** em 24/07/2023 08:57, **Sandro Alex Cruz de Oliveira** em 24/07/2023 13:58. Assinatura Avançada realizada por: **Terufumi Katayama (XXX.740.429-XX)** em 21/07/2023 16:42 Local: DER/DG/GAB. Inserido ao protocolo **17.705.952-8** por: **Paula Andrea Saveli** em: 21/07/2023 13:57. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 332
Mov. 115

CONVÊNIO Nº. 11/2023 – SEIL

Protocolo Integrado nº. 17.705.952-8

8.1 O Município deverá observar, quando da contratação de terceiros vinculada à execução do objeto deste convênio, as disposições contidas na Lei n.º 8.666/1993 e demais normas pertinentes às licitações e contratos administrativos.

8.2 O Município deverá apresentar relatório ao gestor do convênio contendo, no mínimo:

a) cópia do edital da licitação;

b) as atas decorrentes da licitação;

c) as propostas decorrentes da licitação;

d) os contratos e eventuais termos aditivos decorrentes da licitação;

e) declaração expressa, firmada por representante legal, de que foram atendidas as disposições legais aplicáveis ao procedimento licitatório.

8.3 A celebração de contrato entre o Município e terceiros não acarretará, em nenhuma hipótese, responsabilidade direta, solidária ou subsidiária do Estado do Paraná, vínculo funcional ou empregatício com este e, tampouco, a transferência de responsabilidade pelo pagamento de encargos civis, trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais, comerciais, assistenciais e de outra natureza.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

9 Este Convênio poderá ser alterado por termo aditivo, mediante proposta do Município, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à SEIL para análise e decisão, vedada a modificação da natureza do seu objeto.

9.1 Qualquer alteração deverá ser precedida de parecer técnico elaborado por servidor que possua habilitação para se manifestar sobre a questão.

9.2 O valor do convênio não poderá ser aumentado, salvo se ocorrer ampliação do objeto capaz de justificá-lo, cabendo ao Município o suporte financeiro desta diferença, dependendo de apresentação e aprovação prévia pela SEIL de projeto adicional detalhado e de comprovação da fiel

Assinatura Qualificada realizada por: **Edson Luiz Cenci** em 24/07/2023 08:57, **Sandro Alex Cruz de Oliveira** em 24/07/2023 13:58. Assinatura Avançada realizada por: **Terufumi Katayama (XXX.740.429-XX)** em 21/07/2023 16:42 Local: DER/DG/GAB. Inserido ao protocolo **17.705.952-8** por: **Paula Andrea Saveli** em: 21/07/2023 13:57. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

PROTOCOLO
Fls. 333
Mov. 115
INTEGRADO DO ESTADO

CONVÊNIO Nº. 11/2023 – SEIL

Protocolo Integrado nº. 17.705.952-8

execução das etapas anteriores e com a devida prestação de contas, sendo sempre formalizado por termo aditivo.

9.3 O reajuste/reequilíbrio no contrato administrativo efetivado pelo Município não atingirá, de forma automática, o presente Convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO GESTOR/FISCAL DO CONVÊNIO

10. Fica designada, pela SEIL, como Gestora deste Convênio, a servidora Maria Augusta Gadens, portadora do RG: 11.103.009-0, CPF: 088.281.669-19, e como Fiscal deste Convênio a servidora Elis Regina Zolett, portador do RG nº 8.837.927-6, CPF nº 047.733.289-75, CREA: 126515/D, com prerrogativa técnica funcional, designada por ato publicado no Diário Oficial do Estado, responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Convênio e dos recursos repassados.

10.1 São funções do Fiscal do Convênio, dentre outras atribuições pertinentes:

10.1.1 receber do Gestor do Contrato (servidor do município) e encaminhar ao Gestor do Convênio a documentação relativa a este instrumento, para que o Gestor do Convênio verifique a conformidade com a legislação aplicada;

10.1.2 verificar em campo se o Plano de Trabalho referente a este Convênio está sendo corretamente desenvolvido, relatando as ocorrências ao Gestor do Convênio;

10.1.3 atuar como interlocutor entre o Gestor do Contrato (servidor do município) e o Gestor do Convênio;

10.1.4. realizar Termos de Constatação das obras e encaminhar à SEIL;

10.1.5 diligenciar para que a execução do convênio ocorra conforme previsto no Plano de Trabalho;

10.1.6 acompanhar a execução do convênio responsabilizando-se pela avaliação de sua eficácia;

10.2 São funções do Gestor do Convênio, dentre outras atribuições pertinentes:

10.2.1 cuidar para que a documentação do convênio esteja em conformidade com a legislação aplicada;

10.2.2 atuar como interlocutor da SEIL;

Assinatura Qualificada realizada por: **Edson Luiz Cenci** em 24/07/2023 08:57, **Sandro Alex Cruz de Oliveira** em 24/07/2023 13:58. Assinatura Avançada realizada por: **Terufumi Katayama (XXX.740.429-XX)** em 21/07/2023 16:42 Local: DER/DG/GAB. Inserido ao protocolo **17.705.952-8** por: **Paula Andrea Saveli** em: 21/07/2023 13:57. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 334
Mov. 115

CONVÊNIO Nº. 11/2023 – SEIL

Protocolo Integrado nº. 17.705.952-8

10.2.3 prestar, sempre que solicitado, informações sobre a execução do convênio;

10.2.4 zelar pelo cumprimento integral do convênio;

10.2.5 emitir Termo de Conclusão, atestando o término deste convênio e o cumprimento do objeto.

10.2.6 anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à consecução do objeto, adotando as medidas necessárias à regularização das falhas observadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

11 As prestações de contas parciais do Município à SEIL deverão ser apresentadas a cada 30 (trinta) dias, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do encerramento daqueles, compondo-se, além dos documentos apresentados para liberação dos recursos, dos seguintes:

a) relatório de execução do objeto;

b) notas e comprovantes fiscais, contendo o seguinte: data dos documentos, compatibilidade entre o emissor e os pagamentos efetuados, valor, aposição de dados do Município e número do convênio;

c) comprovação de que prestou contas parciais ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, diretamente no Sistema Integrado de Transferências, conforme Resolução n.º 28/2011, alterada pela Resolução n.º 46/2014, e Instrução Normativa n.º 61/2011, todas desse órgão de controle;

d) relação das obras realizadas, em conformidade com as etapas ou fases de execução previstas no Plano de Trabalho.

11.1 Quando não houver a prestação de contas parcial, que comprove a boa e regular aplicação da parcela anteriormente recebida, serão retidas as parcelas seguintes, até o saneamento da impropriedade.

11.2 A prestação de contas final dos recursos financeiros transferidos e dos rendimentos de aplicações, deverá ser apresentada no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do término de sua vigência, compondo-se, além dos documentos apresentados para liberação dos recursos, dos seguintes:

Assinatura Qualificada realizada por: **Edson Luiz Cenci** em 24/07/2023 08:57, **Sandro Alex Cruz de Oliveira** em 24/07/2023 13:58. Assinatura Avançada realizada por: **Terufumi Katayama (XXX.740.429-XX)** em 21/07/2023 16:42 Local: DER/DG/GAB. Inserido ao protocolo **17.705.952-8** por: **Paula Andrea Saveli** em: 21/07/2023 13:57. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

PROTOCOLO
Fls. 335
Mov. 115
INTEGRADO DO ESTADO

CONVÊNIO Nº. 11/2023 – SEIL

Protocolo Integrado nº. 17.705.952-8

a) relatório de cumprimento do objeto;

b) notas e comprovantes fiscais, contendo o seguinte: data dos documentos, compatibilidade entre o emissor e os pagamentos efetuados, valor, aposição de dados do Município e número do convênio;

c) comprovação de que prestou contas parciais e final ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, diretamente no Sistema Integrado de Transferências, conforme Resolução n.º 28/2011, alterada pela Resolução n.º 46/2014, e Instrução Normativa n.º 61/2011, todas desse órgão de controle;

d) relatório de conclusão das obras, em conformidade com o Plano de Trabalho;

e) comprovante da devolução do saldo de recursos, quando houver.

11.3 Quando as prestações de contas não forem encaminhadas nos prazos estabelecidos neste instrumento, o Município terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para a devolução dos recursos, incluídos os rendimentos de aplicação, atualizados monetariamente e acrescidos de juros de mora, na forma da lei.

11.4 Se, ao término dos prazos estabelecidos, o Município não prestar contas ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná ou à Administração Pública, bem como não devolver os recursos, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial e deverão ser adotadas todas as medidas necessárias para a reparação do dano ao erário, sob pena de responsabilização solidária.

11.5 O Gestor do Convênio emitirá parecer técnico de análise das prestações de contas apresentadas à Administração Pública.

11.6 A SEIL terá o prazo de 90 (noventa) dias, contados da data do recebimento, para analisar as prestações de contas, com fundamento nos pareceres técnicos expedidos pelas áreas administrativas competentes.

11.7 No âmbito da Administração Pública, a autoridade competente para aprovar ou desaprovar as contas do Município será a autoridade competente para assinar este instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS AO TRIBUNAL DE CONTAS

12 A prestação de contas à Administração Pública, tratada na Cláusula Décima Primeira, não prejudica o dever do Município de prestar contas aos órgãos de controle externo, em especial ao

Assinatura Qualificada realizada por: **Edson Luiz Cenci** em 24/07/2023 08:57, **Sandro Alex Cruz de Oliveira** em 24/07/2023 13:58. Assinatura Avançada realizada por: **Terufumi Katayama (XXX.740.429-XX)** em 21/07/2023 16:42 Local: DER/DG/GAB. Inserido ao protocolo **17.705.952-8** por: **Paula Andrea Saveli** em: 21/07/2023 13:57. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 336
Mov. 115

CONVÊNIO Nº. 11/2023 – SEIL

Protocolo Integrado nº. 17.705.952-8

Tribunal de Contas do Estado, conforme Resolução nº. 28/2011, alterada pela Resolução nº. 46/2014, e Instrução Normativa nº. 61/2011, todas desse órgão de controle.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DENÚNCIA E RESCISÃO

13 Este Convênio poderá ser:

13.1 denunciado por escrito, a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença;

13.1.1 a denúncia poderá ser motivada em superveniência de norma legal ou de fato que torne o objeto formal ou materialmente inexecutável;

13.2 rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente;

b) execução em desacordo com o Plano de Trabalho;

c) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas neste instrumento;

d) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado;

e) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

13.3 A rescisão deste Convênio enseja a instauração de Tomada de Contas Especial, para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis e quantificação do dano e, inclusive, a devolução dos recursos, atualizados monetariamente e acrescidos de juros de mora, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICIDADE

14 A eficácia deste Convênio ou dos aditamentos fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, a qual deverá ser providenciada pela SEIL, na forma do art. 110 da Lei Estadual nº. 15.608/2007.

Assinatura Qualificada realizada por: **Edson Luiz Cenci** em 24/07/2023 08:57, **Sandro Alex Cruz de Oliveira** em 24/07/2023 13:58. Assinatura Avançada realizada por: **Terufumi Katayama (XXX.740.429-XX)** em 21/07/2023 16:42 Local: DER/DG/GAB. Inserido ao protocolo **17.705.952-8** por: **Paula Andrea Saveli** em: 21/07/2023 13:57. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 337
Mov. 115

CONVÊNIO Nº. 11/2023 – SEIL

Protocolo Integrado nº. 17.705.952-8

14.1 A SEIL notificará, no prazo de 10 (dez) dias, a celebração deste Convênio ao Presidente da Câmara Municipal do MUNICÍPIO, competindo a este notificar aos demais membros da Casa Legislativa, facultada a comunicação por meio eletrônico.

14.2 A SEIL e o MUNICÍPIO deverão disponibilizar, por meio da internet ou, na sua falta, em sua sede, em local de fácil visibilidade, consulta ao extrato deste Convênio, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade, as datas, bem como as contratações realizadas para a execução do objeto pactuado, ou inserir "link" em sua página eletrônica oficial que possibilite acesso direto ao portal de Convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15 Fica estabelecido o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba para dirimir as controvérsias decorrentes da execução deste Convênio, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que sejam, sendo obrigatória a prévia tentativa de solução administrativa.

Curitiba, 21 de julho de 2023.

(Assinado Digitalmente)
SANDRO ALEX
Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística

(Assinado Digitalmente)
FERNANDO FURIATTI SABÓIA
Diretor-Presidente do DER/PR

(Assinado Digitalmente)
EDSON LUIZ CENCI
Prefeito de Chopinzinho

Assinatura Qualificada realizada por: **Edson Luiz Cenci** em 24/07/2023 08:57, **Sandro Alex Cruz de Oliveira** em 24/07/2023 13:58. Assinatura Avançada realizada por: **Terufumi Katayama (XXX.740.429-XX)** em 21/07/2023 16:42 Local: DER/DG/GAB. Inserido ao protocolo **17.705.952-8** por: **Paula Andrea Saveli** em: 21/07/2023 13:57. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 337a
Mov. 115

Documento: **11.2023_Chopinzinho_20.241.3781.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Edson Luiz Cenci** em 24/07/2023 08:57, **Sandro Alex Cruz de Oliveira** em 24/07/2023 13:58.

Assinatura Avançada realizada por: **Terufumi Katayama (XXX.740.429-XX)** em 21/07/2023 16:42 Local: DER/DG/GAB.

Inserido ao protocolo **17.705.952-8** por: **Paula Andrea Saveli** em: 21/07/2023 13:57.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento com o código:
397aa0b67111805aa5169612b90793f8.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 338
Mov. 116

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

ASSESSORIA JURIDICA

Protocolo:	17.705.952-8
Assunto:	Ofício no 611/2021 encaminhado ao Governador, Carlos Massa Ratinho Junior, solicitando recursos financeiros.
Interessado:	MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
Data:	24/07/2023 14:01

DESPACHO

AO CFIL/SEIL

Encaminhamos o presente Termo de Convênio (mov. 115) pra publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná.

Curitiba, 24 de julho de 2023.

Paula Andréa Saveli
Assessora Jurídica

Inserido ao protocolo **17.705.952-8** por: **Paula Andrea Saveli** em: 24/07/2023 14:01. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **7c4b0af33a664fe74978aa311c6650e3**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 339
Mov. 117

Secretaria da Fazenda

EXTRATO TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2.638/2021-SEFA.
PROTOCOLO: SID nº 20.196.820-8 anexo ao 17.293.734-9.
CONTRATANTE: ESTADO DO PARANÁ, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA.
CNPJ nº 76.416.890/0001-89.
CONTRATADA: SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS.
CNPJ nº 33.683.444/0001-07.
OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses, a partir de 9 de agosto de 2023 até 8 de agosto de 2024.
FUNDAMENTO LEGAL: art. 103, inciso II da Lei Estadual nº 15.608/2007 e Cláusula Décima Sexta do Contrato nº 2.638/2021-SEFA.
DATA ASSINATURA: 24 de julho de 2023.
SIGNATÁRIOS: Marcia Cristina Rebonato do Valle (Diretora-Geral da SEFA), representando a Contratante; Guilherme Alvares da da Silva (Gerente de Departamento de Negócio para o Governo Estadual e Municipal – Substituto) e Karina Brandão de Oliveira Bastos (Gerente de Divisão de Negócio para o Governo Estadual e Municipal), representando a Contratada.

78146/2023

Secretaria de Infraestrutura e Logística

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER

PROTOCOLO: 17.705.952-8
DOCUMENTO: Convênio n º 011/2023-SEIL
CONVENENTES: Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística – SEIL e o Município de Chopinzinho.
DO OBJETO: Execução de obras de implantação de trevo na PR-281, conforme detalhamento constante do Plano de Trabalho de fls. 297/301a (mov. 101) e Parecer Técnico de fls. 303/305a (mov. 103), partes integrantes e indissociáveis deste instrumento.
DOS RECURSOS: O valor deste convênio é de R$ 1.723.721,37, sendo a partida do Estado, por intermédio da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística, no montante de R$ 500.000,00 e a contrapartida do Município de R$ 1.223.721,37.
DA EXECUÇÃO: O prazo de execução de 300 dias, contados da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado, nos termos da lei, mediante Termo Aditivo.
DA VIGÊNCIA: A vigência de 180 dias após a conclusão do prazo de execução, podendo ser prorrogado, nos termos da lei, mediante termo aditivo.
DO GESTOR: A Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística indica, como gestor deste Convênio, a servidora Maria Augusta Gadens, portadora do RG nº 11.103.009-0/PR, CPF nº 088.281.669-16, e como Fiscal deste Convênio a servidora Elis Regina Zolett, portadora do RG nº 8.837.927-6-PR, CPF nº 047.733.289-75, e CREA nº 126.515-D-PR, com prerrogativa técnica funcional, designada por ato no Diário Oficial do Estado, responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Convênio e dos recursos repassados.
DATA: 21 de julho de 2023.

Fernando Furiatti Sabóia – Diretor Presidente/DER
Sandro Alex – Secretário/SEIL

78429/2023

Secretaria da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa

SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER, IGUALDADE RACIAL E PESSOA IDOSA – SEMIPI – CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001-2023 – PROTOCOLO Nº 20.744.502-9 Partes: Secretaria de Estado da Mulher e Igualdade Racial e Faz Sonorização e Construções LTDA **– Objeto:** Fornecimento de serviços de sonorização. **Valor total do contrato**: R$ 1.990,00 (um mil novecentos e noventa reais). **Dotação Orçamentária**: **5900.5902.04.122.42.6231** – Gestão Administrativa – SEMI, Natureza de Despesa **3390.3900** Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Subelemento **3959 –** Serviços de Áudio, Vídeo e Foto, Fonte de Recurso **100. Vigência** 21/07/2023 à 19/09/2023. **Autorizo 20/07/2023**. Curitiba, 24 de julho de 2023. Leandre Dal Ponte **–** Secretária **– Secretaria de Estado da Mulher e Igualdade Racial.**

78236/2023

SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER, IGUALDADE RACIAL E PESSOA IDOSA – SEMIPI – CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 3486-2023 – PROTOCOLO Nº 20.744.517-7 Partes: Secretaria de Estado da Mulher e Igualdade Racial e Siga Pontual LTDA **– Objeto:** Fornecimento de serviços de sonorização. **Valor total do contrato**: R$ 2.000,00 (dois mil reais). **Dotação Orçamentária**: **5900.5902.04.122.42.6231** – Gestão Administrativa – SEMI, Natureza de Despesa **3390.3900** Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Subelemento **3959 –** Serviços de Áudio, Vídeo e Foto, Fonte de Recurso **100. Vigência** 21/07/2023 à 19/09/2023. **Autorizo 20/07/2023**. Curitiba, 24 de julho de 2023. Leandre Dal Ponte **–** Secretária **– Secretaria de Estado da Mulher e Igualdade Racial.**

78248/2023

Secretaria do Planejamento

EXTRATO DO CONTRATO SEPL Nº 3043/2023 - PROTOCOLO n° 20.640.526-0
PARTÍCIPES: ESTADO DO PARANÁ, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E PROJETOS ESTRUTURANTES – SEPL**, e a **EMPRESA CS BRASIL FROTAS S.A**
OBJETO: Contratação de serviços de locação de 01 (um) veículo, adesão ao SRP 146/2022 - SEAP.
VALOR MENSAL TOTAL: R$ 11.460,00 (onze mil quatrocentos e sessenta reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2302.04.122.42.6033; Natureza da Despesa: 3390.3914, fonte 100.
VIGÊNCIA: 30 (trinta) meses, contados de 20/07/2023.
AMPARO LEGAL: Despacho Autorizatório da Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Administração e Previdência em 04 de julho de 2023.

78288/2023

Secretaria da Saúde

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA
PUBLICAÇÃO DE EDITAL
Os interessados poderão acessar os editais nos sites: https://www.gov.br/compras/pt-br e http://www.administracao.pr.gov.br/Compras e os autos do processo.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Fone 41 3360-6747
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 106/2023-SESA – Aquisição de Materiais para os Workshops e Oficinas do Planificasus Paraná em todas as regiões de Saúde. ABERTURA: 08/08/2023 às 09:00 horas – VALOR MÁXIMO: R$ 1.637.403,15 - Protocolo: 19.567.553-8. Autorização do Secretário de Estado da Saúde em 17/07/2023; identificador no http://www.administracao.pr.gov.br/Compras (GMS) nº 106/2023.
Curitiba, 25 de julho de 2023.
Coordenadoria de Licitações
Caetano da Rocha

78155/2023

AUTORIZAÇÃO / RATIFICAÇÃO DE DESPESA	
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PARANÁ	
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 047/2023	
PROTOCOLO Nº	20.529.392-2
CONTRATANTE	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE
CONTRATADA	JANSSEN-CILAG FARMACEUTICA LTDA CNPJ: 51.780.468/0002-6
OBJETO	Medicamento USTEQUINUMABE 130MG, Solução Injetável Frasco de 26ml.
VALOR	R$ 309.634,44 (Trezentos e nove mil, seiscentos e trinta e quatro reais e quarenta e quatro centavos)
AUTORIZAÇÃO	Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto (Beto Preto), Secretário de Estado da Saúde, em 24/07/2023.
FUNDAMENTO	Autorizo a despesa embasada no artigo 74, Inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

78484/2023

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 239/2023	
Autoridade que autorizou	Secretário de Estado da Saúde Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
Partícipes	Secretaria de Estado da Saúde/FUNSAUDE
	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Braganey
Processo	20.579.133-7
Objeto	Este convênio tem por objeto estabelecer as condições de obrigações entre as partes signatárias, cuja finalidade é o repasse de recursos financeiros visando a prestação de

Inserido ao protocolo **17.705.952-8** por: **Elenir Conceicao Souto Collaco** em: 25/07/2023 09:17. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **930e83bb1d3689c98bc48a2d2f855fd3**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 340
Mov. 118

Estou Inscrito?

Este serviço possibilita a consulta das pendências de pessoas físicas e jurídicas perante órgãos e entidades da administração pública direta, indireta e paraestatal do Estado do Paraná, incluindo as empresas públicas e de economia mista nas quais o Estado seja majoritário. Serão incluídas no Cadin Estadual:

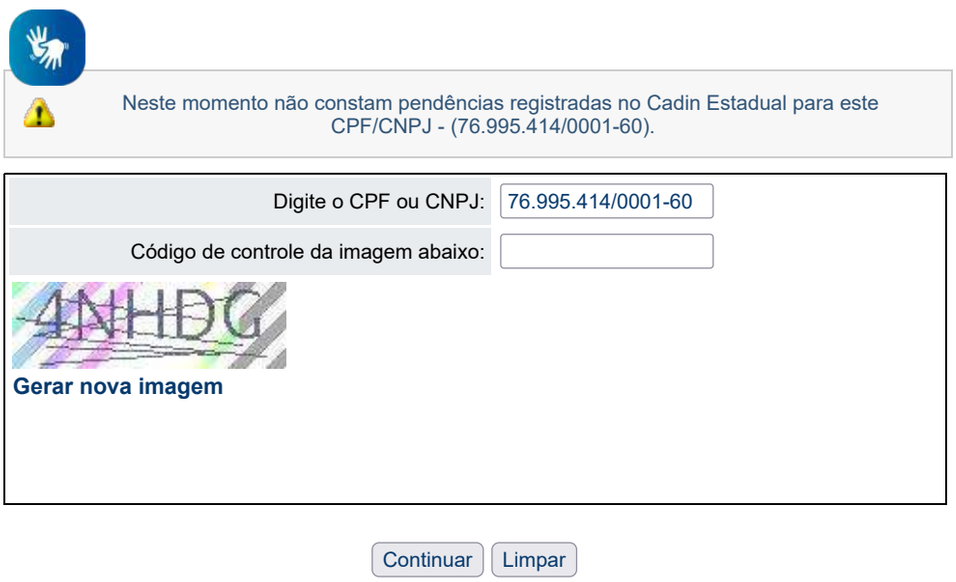
- Obrigações pecuniárias vencidas e não pagas;
- Ausência de prestação de contas, exigível em razão de disposição legal ou cláusulas de convênio, acordo ou contrato.

As pessoas físicas e jurídicas inscritas no Cadin Estadual ficarão impedidas de realizar com os órgãos e entidades da administração estadual os seguintes atos:

- Celebração de convênios, acordos, ajustes ou contratos que envolvam o desembolso de recursos financeiros da administração estadual;
- Repasses de valores de convênios ou pagamentos referentes a contratos;
- Concessão de auxílios e subvenções;
- Expedição de alvarás, licenças, permissões ou autorizações decorrentes do Poder de Polícia Estadual;
- Liberação de créditos do Programa Nota Paraná.

Caso retorne a mensagem que não há pendências no Cadin Estadual, pode ser que:

- Inexista pendência passível de registro, ou;
- Exista pendência dentro do prazo de envio do comunicado ou de regularização.





Inserido ao protocolo **17.705.952-8** por: **Gisele Maria da Silva Boszczowski** em: 25/07/2023 14:00. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **d0b1dac108548ae0be0b5dd27b4c3b5d**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 341
Mov. 119

NOTA DE PRÉ EMPENHO

Identificação

N. Documento	23000366	Tipo de Documento	OR	Data de Emissão	25/07/23
Pedido de Origem		Tipo de Pedido de Origem			

Unidade Contábil 07700 SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA

Unidade 7704 DEPARTAMENTO DE FOMENTO MUNICIPAL PARA AÇÕES DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

CNPJ Unidade 13.937.166/0001-80

Proj/Atividade 6386 FOMENTO RODOVIÁRIO

Características

Recurso	Normal	Tipo Empenho			
Adiantamento	NÃO	Diferido			
Obra	NÃO	Previsão Pagamento	25/07/23		
Utilização		N. Licitação		Mod. de Licitação	Isento/Não Aplicável
Reserva Saldo		N. Contrato		Tp. Contrato	.
Cond. Pagamento	AV	N. Convênio		Tp. Convênio	
P.A.D.V.	00	N. SID	177059528		

Credor

Credor 119838 - CHOPINZINHO . PREFEITURA MUNICIPAL CNPJ 76.995.414/0001-60

Endereço RUA MIGUEL PROCOPIO KURPEL, 3811 - PREDIO - BAIRRO SAO MIGUEL
CHOPINZINHO - PR BR

CEP 85560000

Banco/Agência 001/842-7

Conta 515/0

Demonstrativo de Saldo Orçamentário

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	SALDO ORÇAM. ANT.	VALOR TOTAL
7704 6386 26 782 11 44404201 00 0000000125 1	9.804.275,00	200.000,00
	SD. ORÇAM.ATUAL	
	9.604.275,00	

Obs.: Valor estornado: R$,00

Histórico
[PP952/2023SEIL] ATENDER DESPESA COM PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA - IMPLANTAÇÃO DE TREVO PR 281. DAD 257/2023. PR+CIDADES.

Aprovador 788581 JOSE BRUSTOLIN NETO

Dt.Aprovação 25/07/23

AUTORIZAÇÃO DO RESPONSÁVEL

R5843500A 25/07/23 14:02:36 Criador por GISELEMSB

Assinatura Qualificada realizada por: **Jose Brustolin Neto** em 25/07/2023 16:27. Inserido ao protocolo **17.705.952-8** por: **Gisele Maria da Silva Boszczowski** em: 25/07/2023 14:16. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **9ca80491e9c9fa274e8d9342df02a11d**.

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 341a
Mov. 119

Documento: **PRE_366.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Jose Brustolin Neto** em 25/07/2023 16:27.

Inserido ao protocolo **17.705.952-8** por: **Gisele Maria da Silva Boszczowski** em: 25/07/2023 14:16.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento com o código:
9ca80491e9c9fa274e8d9342df02a11d.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 342
Mov. 120

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda

NOVO SIAF
Sistema Integrado de Finanças Públicas

NOTA DE EMPENHO

Identificação

N. Documento	23000357	Tipo de Documento	OC	Data de Emissão	25/07/23
Pedido de Origem	23000366	Tipo de Pedido de Origem	OR		

Unidade Contábil 07700 SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA

Unidade 7704 DEPARTAMENTO DE FOMENTO MUNICIPAL PARA AÇÕES DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

CNPJ Unidade 13.937.166/0001-80

Proj/Atividade 6386 FOMENTO RODOVIÁRIO

Características

Recurso	Normal	Tipo Empenho	2 Estimativa		
Adiantamento	NÃO	Diferido			
Obra	NÃO	Previsão Pagamento	25/07/23		
Utilização	5 Despesas de capital	N. Licitação		Mod. de Licitação	Isento/Não Aplicável
Reserva Saldo		N. Contrato		Tp. Contrato	.
Cond. Pagamento	AV	N. Convênio	011/2023	Tp. Convênio	1 TERMO DE CONVÊNIO CC
P.A.D.V.	00	N. SID	177059528		

Credor

Credor 119838 - CHOPINZINHO . PREFEITURA MUNICIPAL CNPJ 76.995.414/0001-60

Endereço RUA MIGUEL PROCOPIO KURPEL, 3811 - PREDIO - BAIRRO SAO MIGUEL
CHOPINZINHO - PR BR

CEP 85560000

Banco/Agência 001/842-7

Conta 515/0

Demonstrativo de Saldo Orçamentário

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7704 6386 26 782 11 44404201 00 0000000125 1

Obs.: Valor estornado: R$,00

R$ 200.000,00 (duzentos mil reais)

Histórico
[CV011/2023SEIL] ATENDER DESPESA COM PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA - IMPLANTAÇÃO DE TREVO PR 281. DAD 257/2023. PR+CIDADES.

Aprovador 788581 JOSE BRUSTOLIN NETO

Dt.Aprovação 25/07/23

AUTORIZAÇÃO DO RESPONSÁVEL

R5843500A 25/07/23 14:14:37 Criador por GISELEMSB

Assinatura Qualificada realizada por: **Hariel Suelen Nery Karpe** em 25/07/2023 17:53. Inserido ao protocolo **17.705.952-8** por: **Gisele Maria da Silva Boszczowski** em: 25/07/2023 14:17. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **41fb1dc6c6cddf914999f089a99bee9d**.

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 342a
Mov. 120

Documento: **EMP_357.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Hariel Suelen Nery Karpe** em 25/07/2023 17:53.

Inserido ao protocolo **17.705.952-8** por: **Gisele Maria da Silva Boszczowski** em: 25/07/2023 14:17.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento com o código:
41fb1dc6c6cddf914999f089a99bee9d.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 343
Mov. 121

Abaixo estão os passos do Convênio a partir da assinatura.

I. Assinatura do Convênio e publicação do mesmo.

II. Prefeitura deve licitar a obra objeto do Convênio, nos moldes da Lei Federal 8.666. Recomendamos que o município utilize a mesma estrutura do orçamento oficial, ou seja, os mesmos grupos, subgrupos, códigos, descrições e quantidades. De forma a evitar equívocos recorrentes.

III. Assim que o processo licitatório estiver concluído, solicitamos que enviem os seguintes documentos, conforme cláusula oitava do Termo de Convênio. Esses documentos podem ser apensados ao campo "Rascunho" do e-protocolo em uma pasta compactada.

a. Cópia do edital de licitação;
b. As atas decorrentes da licitação;
c. Propostas decorrentes da licitação, onde constem os quadros de serviços;
d. Contratos e eventuais termos aditivos decorrentes da licitação;
e. Declaração expressa, firmada por representante legal, de que foram atendidas as disposições legais aplicáveis ao procedimento licitatório.
f. Cronograma de execução da empresa vencedora;
g. ART de Execução;

Também é necessário o envio dos seguintes documentos:

h. Conta bancária de titularidade do Município e vinculada a este Convênio, conforme descrito na cláusula sexta do Termo de Convênio;
i. Cadastro Nacional de Obras - CNO

IV. Entregar cópia física do Projeto Executivo de Engenharia (ex. contemplando projetos massa CBUQ, solo cimento, brita graduada, entre outros) no Escritório do DER/PR com antecedência mínima de 10 dias da data prevista para o início da obra. Enquanto o projeto executivo não for entregue, as medições da obra não serão pagas pelo Estado.

V. Conforme cláusula 4.3.34 do Termo de Convênio, o município precisa comunicar o Fiscal do Convênio, com antecedência de 5 (cinco) dias úteis, a pretensão pelo início efetivo das obras.

VI. Conforme cláusula 4.3.12 do Termo de Convênio, uma cópia da medição da obra deve ser entregue até o quinto dia útil do mês subsequente no Escritório Regional do

Inserido ao protocolo **17.705.952-8** por: **Maria Augusta Gadens** em: 26/07/2023 09:07. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **afa4613f24ba062ac35341ec138b9390**.
TDoc: Memorando 3.515/2023 | Anexo: Processo_17_705_952_8_1.pdf (311/312) 572/830

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 344
Mov. 121

DER responsável pela supervisão e fiscalização do Convênio. O referido documento deve estar assinado pela fiscalização do Município, acompanhado dos controles tecnológicos pertinentes.

VII. Ressaltamos que caso seja necessário solicitar prorrogação de prazo do Convênio, deve ser protocolado o pedido com 30 dias de antecedência a data de vencimento, conforme disposto no item 3.3 do Termo de Convênio. O pedido precisa ser precedido de uma motivação verdadeira e plausível.

Inserido ao protocolo **17.705.952-8** por: **Maria Augusta Gadens** em: 26/07/2023 09:07. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **afa4613f24ba062ac35341ec138b9390**.

Memorando 21- 3.515/2023

De: Thiago S. - PGM-LIC

Para: SMA-PP - Planejamento e Projetos

Data: 22/08/2023 às 19:54:20

Setores (CC):

SMA-LC, SMA-PP

Setores envolvidos:

GAB, SMF, SMVSU, PGM, SMA-LC, SMA-PP, SMF-C, PGM-LIC, SMA-PP-ENG4, GAB-LC, CPL

Licitação Execução de Pavimentação Asfáltica, Implantação de Trevo – PR 281

_

Sem mais para o momento, renovo a Vossa(s) Senhoria(s) os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Chopinzinho(PR), datado e assinado eletronicamente (Certificado Digital – AC OAB G3)

Thiago Voracoski Santos
Procurador Municipal
OAB/PR 73.586

Anexos:

Parecer_Concorrencia_pavimentacao_projeto_de_terceiros.pdf

Assinado por 1 pessoa: THIAGO VORACOSKI SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/80AC-A7BD-9231-F536 e informe o código 80AC-A7BD-9231-F536

MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 3515/2023.
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 137/2023.

PARECER

1. DO RELATÓRIO

Cuida-se de análise de legalidade do **MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 3515/2023**, no qual a **Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos**, através da Divisão de Licitações e Contratos, pretende realizar **concorrência** para **contratação de empresa para pavimentação asfáltica.**

Os autos foram regularmente formalizados em processo eletrônico (1Doc)[1], e encontram-se instruídos com os seguintes documentos a saber: solicitação, justificativa e termo de referência elaborado pela Secretaria Municipal interessada; pesquisa de preços praticados no mercado; indicação de disponibilidade orçamentária e financeira; autorização do Prefeito Municipal; manifestação do Presidente da Comissão Permanente de Licitações; decretos de nomeação do pregoeiro e membros da Comissão Permanente de Licitações; termo de doação de projeto; minutas do edital e contrato.

É o relatório.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1. DO CAMPO DE ANÁLISE DO PARECER JURÍDICO

Nos termos do art. 38, inc. VI da Lei nº 8.666/1993, o processo administrativo de contratação pública deve ser instruído, entres outros documentos, com "*(...) pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade*". O parágrafo único desse mesmo dispositivo estabelece, ainda, que "*(...) as minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração*".

Porém, de acordo com o art. 4º, parágrafo único, do Decreto Municipal nº 484/2021, "*A responsabilidade pela correta instrução dos protocolados com toda a documentação necessária, bem como pela regularidade das planilhas de quantitativos, valores, cálculos e especificação técnica do objeto será dos agentes públicos responsáveis pela elaboração dos referidos documentos.*".

Sem embargo, não se incluem no âmbito desta análise a regularidade das planilhas de quantitativos, **valores, cálculos e especificação técnica do objeto**, bem como

[1] Processo eletrônico autorizado mediante o Decreto Municipal nº 291/2019 e Decreto Municipal nº 489/2020.

Assinado por 1 pessoa: THIAGO VORACOSKI SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/80AC-A7BD-9231-F536 e informe o código 80AC-A7BD-9231-F536

os elementos técnicos ou discricionários pertinentes ao caso, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente.

2.2. Da Obrigatoriedade da Contratação Via Licitação e Suas Exceções

Toda a vez que a Administração Pública pretende contratar terceiros para executar obras, prestar serviços e comprar, a regra é a licitação (art. 37, inc. XXI, da CRFB/1988[2]) e a exceção a contratação direta, via dispensa ou inexigibilidade.

O procedimento licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mas sim, visa assegurar o princípio constitucional da isonomia entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido pelo Poder Público.

Passa-se, doravante, à análise do caso concreto.

2.3. Da Análise do Caso Concreto

A **Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos**, através da Divisão de Licitações e Contratos, pretende realizar **concorrência** para **contratação de empresa para pavimentação asfáltica.**

2.3.1. Da Modalidade

O Presidente da Comissão Permanente de Licitações manifestou-se favorável à contratação, na modalidade Concorrência.

De fato, pelo valor apurado, a Concorrência é a modalidade de licitação adequada para o caso, tendo em vista os novos limites estabelecidos pelo art. 1º, I, "c", do Decreto nº 9.412, de 18 de junho de 2018[3].

Cumpre, doravante, analisar se nos autos estão presentes os requisitos estabelecidos nos §§ 2º a 8º do art. 7º da Lei nº 8.666/93[4].

---

[2] "Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...) XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações;"

[3] "Art. 1º Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos: I - para obras e serviços de engenharia: (...) c) na modalidade concorrência - acima de R$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais);"

[4] "Art. 7º As licitações para a execução de obras e para a prestação de serviços obedecerão ao disposto neste artigo e, em particular, à seguinte sequência: (...) § 2º As obras e os serviços somente poderão ser licitados quando: I - houver projeto básico aprovado pela autoridade competente e disponível para exame dos interessados em participar do processo licitatório; II - existir orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários; III - houver previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executadas no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo

Assinado por 1 pessoa: THIAGO VORACOSKI SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/80AC-A7BD-9231-F536 e informe o código 80AC-A7BD-9231-F536

2.3.2. Da Autoridade Competente

O Prefeito Municipal autorizou a abertura do procedimento licitatório e, depois, a preparação da minuta e o encaminhamento dos autos à Procuradoria Geral do Município para emissão de parecer.

2.3.3. Da Justificativa

Sob o ponto de vista técnico-jurídico, a justificativa apresentada pelo gestor da Secretaria Municipal interessada contempla motivos legítimos e expõe os benefícios resultantes da contratação.

2.3.4. Da Definição do Objeto

As especificações dos serviços que a Administração pretende contratar são claros, objetivos e vinculados às necessidades apontadas, não indicam direcionamento e estão materializadas nos autos através do Termo de Referência.

Com relação ao questionamento feito por este procurador quanto aos documentos elaborados por profissional (engenheira civil) alheio aos quadros do Poder Executivo, a Divisão de Planejamento e Projetos apresentou a seguinte manifestação:

> *"Prezado Procurador.*
>
> *Em atendimento a sua manifestação despacho 19, informo:*
>
> *a) responsabilidade por eventual erro na elaboração do projeto; a empresa ou profissional serão responsabilizados caso o projeto contenha alguma falha técnica?*
>
> *R: O Profissional que assinou o projeto emitiu uma ART, na qual ele é e continua sendo o responsável técnico pelo Projeto.*

cronograma; IV - o produto dela esperado estiver contemplado nas metas estabelecidas no Plano Plurianual de que trata o art. 165 da Constituição Federal, quando for o caso. § 3º É vedado incluir no objeto da licitação a obtenção de recursos financeiros para sua execução, qualquer que seja a sua origem, exceto nos casos de empreendimentos executados e explorados sob o regime de concessão, nos termos da legislação específica. § 4º É vedada, ainda, a inclusão, no objeto da licitação, de fornecimento de materiais e serviços sem previsão de quantidades ou cujos quantitativos não correspondam às previsões reais do projeto básico ou executivo. § 5º É vedada a realização de licitação cujo objeto inclua bens e serviços sem similaridade ou de marcas, características e especificações exclusivas, salvo nos casos em que for tecnicamente justificável, ou ainda quando o fornecimento de tais materiais e serviços for feito sob o regime de administração contratada, previsto e discriminado no ato convocatório. § 6º A infringência do disposto neste artigo implica a nulidade dos atos ou contratos realizados e a responsabilidade de quem lhes tenha dado causa. § 7º Não será ainda computado como valor da obra ou serviço, para fins de julgamento das propostas de preços, a atualização monetária das obrigações de pagamento, desde a data final de cada período de aferição até a do respectivo pagamento, que será calculada pelos mesmos critérios estabelecidos obrigatoriamente no ato convocatório. § 8º Qualquer cidadão poderá requerer à Administração Pública os quantitativos das obras e preços unitários de determinada obra executada. § 9º O disposto neste artigo aplica-se também, no que couber, aos casos de dispensa e de inexigibilidade de licitação."

Assinado por 1 pessoa: THIAGO VORACOSKI SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/80AC-A7BD-9231-F536 e informe o código 80AC-A7BD-9231-F536

b) falta de amparo legal em aceitar projetos de terceiros, alheios aos quadros da Administração, ou sem qualquer vinculo (terceirização dos serviços) jurídico com o Município.

R: Com referência a questão legal, realmente não cabe a Divisão de Planejamento e Projetos essa apreciação. A Divisão de Planejamento seguiu o acompanhamento do processo no e-protocolo 17.705.952-8.

Na TP 009/2020, foram aceitos projetos feitos por terceiros, conforme consta no Procedimento.

Para maiores esclarecimentos, segue anexo o processo 17.705.952-8. o qual foi iniciado a partir do Oficio 611/2021 - GAB.

Os projetos ora apresentados, foram devidamente aprovados pela Secretaria de Estado da Infraestrutura e Logística.

Esse projeto faz parte do projeto que vai levar infraestrutura ao Bairro Industrial, beneficiando inúmeros empresas ali instaladas e outras que ali viram a se instalar, neste caso com a implantação desse Trevo de Acesso, no outro projeto será a implantação da Pavimentação Asfáltica interligando a PR 281 a Rodovia dos Imigrantes, com a posterior implantação do novo Loteamento Industrial.

O não andamento do processo licitatório na forma aprovada pela SEIL, implicará na perda dos recursos disponibilizados pela Secretaria para essa obra, visto que se faz necessária a apresentação do resultado final para a liberação dos recursos e inicio da obra, conforme despacho fls 341, mov 121 do processo 17.705.952-8 anexado na sua integra.

Jovani Martins

Chefe da Divisão de Planejamento e Projetos

Fone 46 3242 8624"

De acordo com o Conselho Federal de Engenharia e Agronomia, a ART "é o documento que define, para os efeitos legais, os responsáveis técnicos pelo desenvolvimento de atividade técnica no âmbito das profissões abrangidas pelo Sistema Confea/Crea. [...] Para o profissional, o registro da ART garante a formalização do respectivo acervo técnico, que possui fundamental importância no mercado de trabalho para comprovação de sua capacidade técnico-profissional. Para a sociedade, a ART serve como um instrumento de defesa, pois formaliza o compromisso do profissional com a qualidade dos serviços prestados."[5]

[5] Disponível em https://www.confea.org.br/servicos-prestados/anotacao-de-responsabilidade-tecnica-art Acesso em 22/08/2023.

Assinado por 1 pessoa: THIAGO VORACOSKI SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/80AC-A7BD-9231-F536 e informe o código 80AC-A7BD-9231-F536

Com relação ao fato de o Município aceitar projetos de terceiros na execução de obras, com efeito, a Procuradoria Geral do Município tem precedente aprovando a Tomada de Preços nº 009/2020, conforme parecer jurídico de lavra do i. procurador geral do município à época, Dr. **Fábio Luiz Santin de Albuquerque**, onde consta que foram aceitos projetos feitos por terceiros, conforme se depreende do procedimento.

Vale ressaltar que o Decreto municipal nº 347/2022 dispõe sobre a execução indireta, mediante contratação, de serviços da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional e das empresas públicas e das sociedades de economia mista controladas pelo Município de Chopinzinho.

De acordo com o art. 2º do referido decreto: "*Os serviços que serão preferencialmente objeto de execução indireta mediante contratação constam no Anexo I deste Decreto.*". No Anexo I consta a relação de serviços que serão preferencialmente objeto de execução indireta mediante contratação, com a especificação dos serviços de "*X - elaboração de projetos de arquitetura e engenharia e acompanhamento de execução de obras, desde que justificada pela complexidade do objeto e/ou demanda excepcional não suprida pelo quadro de pessoal permanente;*".

Note-se que, à guisa de exemplo, já é permitida a terceirização dos serviços de *elaboração de projetos de arquitetura e engenharia e acompanhamento de execução de obras*, nos termos do Decreto. Logo, se a Administração pode executar de forma indireta tais serviços, nos parece que também pode receber em doação tais projetos, desde que resguardado o interesse público.

Outra constatação digna de nota, e que inclusive valida os argumentos acima expostos, é o contido no **Protocolo 17.705.952-8, do Estado do Paraná**. O protocolo tem como objeto a formalização de convênio para o repasse de recursos públicos do estado ao município, para a execução do objeto analisado neste processo licitatório. No referido procedimento, que tramitou previamente a este processo de contratação, já houve a instrução do mesmo com os projetos elaborados por terceiros, e que não foram invalidados pelos órgãos do Estado do Paraná.

Vale ressaltar que os projetos passaram pelo crivo da Secretaria de Estado da Infraestrutura e Logística (fls. 132/133), que determinou ao DER/PR as avaliações cabíveis:

> ***"Ao DER/PR***
>
> *Encaminhamos a essa Superintendência Regional solicitando:*
>
> *1) Indicar engenheiro para atuar no processo;*
>
> *2) Que o referido profissional, realize vistoria in loco do pretenso objeto e com base em análise visual expedita se manifeste conclusiva e objetivamente sobre:*
>
> *2.1 adequação técnica ou não dos tipos de serviços propostos.*

Assinado por 1 pessoa: THIAGO VORACOSKI SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/80AC-A7BD-9231-F536 e informe o código 80AC-A7BD-9231-F536

> *2.2 adequações ou não dos quantitativos apresentados no orçamento,*
>
> *tanto em relação aos projetos apresentados quanto pela realidade do campo.*
>
> *3) Caso as respostas dos itens 2.1 e 2.2 apontem por "inadequação", prestar melhor esclarecimento;*
>
> *4) O juízo final será fundado cumulativamente tanto na análise documental feita por engenheiros do DFIL quanto presencial pelo engenheiro do DER;"*

Por sua vez, o Gerente de Obras e Serviços do DER/ERVC - Pato Branco, encaminhou o procedimento para análise e parecer da engenheira civil Amanda Valandro. (fl. 135), a qual, após apontamentos, concluiu que "*a execução do projeto é viável, e os serviços contemplados no orçamento são condizentes com a realidade do trecho*." (fls. 136/138) e (fls. 150/151)

Ante ao exposto, se infere do Protocolo 17.705.952-8, que o próprio Estado do Paraná acolheu os documentos elaborados por terceiros, estranhos aos quadros da Administração municipal.

Contudo, em análise detida do Convênio nº 11/2023 – SEIL, consta o seguinte:

> "4.3 Compete ao MUNICÍPIO:
>
> [...]
>
> 4.3.9 apresentar o Projeto Executivo da obra, as ART's do projeto, dos orçamentos, da execução e da fiscalização (a última se a obra for realizada por terceiro);
>
> 4.3.10 **executar, diretamente ou por meio de empresa por ele contratada, projeto executivo de engenharia relativo à obra objeto deste Convênio**, bem como indicar servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da obra, devidamente habilitado, com apresentação de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, o qual deverá, verificada qualquer ocorrência que comprometa a regularidade na execução, encaminhar à área técnica do DER relatório circunstanciado dos fatos;" (g.n)

Aqui ainda reside questão importante a ser dirimida, tendo em vista que os itens 4.3.9 e 4.3.10 deverão ser observados pelo Município, sob pena de transgressão aos termos do convênio.

Assinado por 1 pessoa: THIAGO VORACOSKI SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/80AC-A7BD-9231-F536 e informe o código 80AC-A7BD-9231-F536

2.3.5. DAS MINUTAS DO EDITAL E ANEXOS

As minutas do edital e dos anexos elaborados pela Divisão de Licitações e Contratos atendem as exigências dos artigos 40 e 55 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos c/c o art. 4º, inc. I, da Lei nº 10.520/2002 e Decreto Federal nº 10.024/2019.

Trazem seus elementos essenciais: sujeitos, objetos, prazo de validade do contrato, condições de pagamento, dotação orçamentária, condições de execução, penalidades e rescisão.

Da minuta do edital ainda se destaca a previsão expressa e objetiva dos seguintes itens:

a) critério de julgamento;

b) impedidos de licitar;

c) habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e de regularidade fiscal e trabalhista;

d) vigência;

e) dotação orçamentária;

f) gestão e fiscalização do contrato.

2.3.6. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A Secretaria Municipal interessada anexou aos autos orçamentos para aferição dos preços praticados no mercado, em relação aos serviços a serem executados.

Reitera-se que, de acordo com o art. 4º, parágrafo único, do Decreto Municipal nº 484/2021, "*A responsabilidade pela correta instrução dos protocolados com toda a documentação necessária, bem como pela regularidade das planilhas de quantitativos, valores, cálculos e especificação técnica do objeto será dos agentes públicos responsáveis pela elaboração dos referidos documentos.*".

Logo, não se incluem no âmbito desta análise jurídica a regularidade das planilhas de quantitativos, **valores**, **cálculos e especificação técnica do objeto**, bem como os elementos técnicos ou discricionários pertinentes ao caso, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente.

Não obstante, importante mencionar o contido no Protocolo 17.705.952-8, do Estado do Paraná. Consta às fls. 272/279 do protocolo o seguinte despacho da **Coordenadora de Custo e Orçamento do DER/PR**:

> *"Encaminhamos em anexo o orçamento alterado referente ao Acesso a Indústria El-Shadai, no Município de Chopinzinho, no valor de*

Assinado por 1 pessoa: THIAGO VORACOSKI SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/80AC-A7BD-9231-F536 e informe o código 80AC-A7BD-9231-F536

R$1.816.334,52, Data base 04/08/2022 (Sem desoneração) e planilha de BDI. Orçamento foi elaborado conforme quadros de quantidades e DMTs constantes no presente protocolado e adequados a Metodologia de Custo e Orçamento do DER-PR. O orçamento não contem mobilização e desmobilização como solicitado.

Att.

Eng. Ane S. Mello Serpa de O. Viana

Coordenadora de Custo e Orçamento

DER/PR - DT/CCO

Por fim, às fls. 284/291 consta o valor final do objeto informado pelo DER/PR:

"Encaminhamos em anexo o orçamento atualizado para Tabela de Fevereiro de 2023, referente ao Acesso a Indústria El-Shadai, no Município de Chopinzinho, no valor de R$1.723.721,37, Data base 28/02/2023 (Sem desoneração), planilha de BDI continua a mesma. Lembrando que, o orçamento foi elaborado conforme quadros de quantidades e DMTs constantes no presente protocolado e adequados a metodologia de Custo e Orçamento do DER/PR. Como solicitado o orçamento não possui mobilização e desmobilização.
Att.
Eng. Ane S. Mello Serpa O. Viana
Coordenadora de Custo e Orçamento
DER/PR - DT/CCO"

2.3.7. DA LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

De acordo com os artigos 3º[6] e 48, inc. I,[7] da LC nº 123/2006, alterada pelas LC nº 147/2014 e 155/2015, em vista do valor da licitação e o valor de cada lote, a restrição da participação às micro e pequenas empresas **não se aplica**, uma vez que o critério de julgamento é o menor preço por item.

[6] "Art. 3º Para os efeitos desta Lei Complementar, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que: I - no caso da microempresa, aufira, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais); e II - no caso de empresa de pequeno porte, aufira, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais)."

[7] "Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública: I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais);"

Assinado por 1 pessoa: THIAGO VORACOSKI SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/80AC-A7BD-9231-F536 e informe o código 80AC-A7BD-9231-F536

2.3.8. Da Dotação Orçamentária

A Secretaria Municipal de Finanças emitiu parecer favorável, assegurando a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações.

2.3.9. Da Designação da Comissão de Licitação, Pregoeiro e Equipe de Apoio

Constam nos autos os respectivos decretos municipais, que comprovam a designação formal da Comissão Permanente de Licitações, Pregoeiros e Equipe de Apoio.

2.3.10. Das Publicações

A Divisão de Licitações e Contratos deverá garantir a devida publicidade do certame, como de praxe, anexando-as aos autos.

3. Da Conclusão

Ante o exposto, a Procuradoria Geral do Município **aprova** as minutas de edital e contrato anexadas no **Memorando Eletrônico nº 3515/2023**, no qual a **Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos**, através da Divisão de Licitações e Contratos, pretende realizar **concorrência** para **contratação de empresa para pavimentação asfáltica, desde que atendidas as seguintes recomendações:**

<u>Divisão de Planejamento e Projetos:</u>

Recomendação 01: apresente justificativa complementar, informando qual a relação de empresas que serão beneficiadas pela construção do trevo, além da empresa *Doce D'ocê*;

Recomendação 02: proceda a análise e delibere quanto a aprovação do projeto elaborado pelo profissional não pertencente aos quadros do Poder Executivo; registre-se que o requisito de aprovação do projeto pelo Município consta no "*check list*" de fls. 5 e 7 do Protocolo 17.705.952-8;

Recomendação 03: proceda a análise e delibere quanto a aprovação do cronograma físico-financeiro elaborado pelo profissional estranho aos quadros do Poder Executivo;

Recomendação 04: realize diligências (buscar autorização, manifestação favorável, não impedimento, anuência, etc.) junto à **SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA – SEIL**, tendo em vista que os itens 4.3.9 e 4.3.10 do Convênio nº 11/2023 dispõe que compete ao Município "*[...] executar, diretamente ou por meio de empresa por ele contratada, projeto executivo de engenharia relativo à obra objeto deste Convênio [...]*", contudo,

Assinado por 1 pessoa: THIAGO VORACOSKI SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/80AC-A7BD-9231-F536 e informe o código 80AC-A7BD-9231-F536

verifica-se que o Município recebeu em doação o referido projeto.

Divisão de Licitações e Contratos:

Recomendação 01: incluir no processo o extrato de publicação do edital;

Recomendação 02: providenciar as publicações, nos termos da lei, como de praxe.

Em atenção aos princípios da eficiência, celeridade e economicidade que norteiam os procedimentos administrativos, competem à Divisão de Licitações e Contratos e Secretaria Municipal interessada na contratação em comento, a observância, adequações cabíveis e o cumprimento das recomendações contidas no parecer jurídico, sendo desnecessário o retorno do processo à Procuradoria Geral do Município, salvo requerimento fundamentado contendo nova questão jurídica a ser resolvida.

Registro, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateve às questões jurídicas observadas na instrução processual, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93. Não se incluem no âmbito de análise da Procuradoria Geral do Município os elementos técnicos pertinentes à execução dos serviços e da contratação, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente.

Chopinzinho, PR, datado e assinado eletronicamente.

Thiago Voracoski Santos
Procurador Municipal
OAB/PR 73.586

Assinado por 1 pessoa: THIAGO VORACOSKI SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/80AC-A7BD-9231-F536 e informe o código 80AC-A7BD-9231-F536

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 80AC-A7BD-9231-F536

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

THIAGO VORACOSKI SANTOS (CPF 047.XXX.XXX-99) em 22/08/2023 19:54:53 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC OAB G3 << AC Certisign G7 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/80AC-A7BD-9231-F536

Memorando 22- 3.515/2023

De: Jovani M. - SMA-PP

Para: SMA-PP-ENG1 - ENGENHARIA 1 - ANA KELLE MALAGUTI - A/C Ana M.

Data: 24/08/2023 às 13:30:34

Setores envolvidos:

GAB, SMF, SMVSU, PGM, SMA-LC, SMA-PP, SMF-C, PGM-LIC, SMA-PP-ENG1, SMA-PP-ENG4, GAB-LC, CPL

Licitação Execução de Pavimentação Asfáltica, Implantação de Trevo – PR 281

Para cumprimento das seguintes recomendações:

Recomendação 02: proceda a análise e delibere quanto a aprovação do projeto elaborado pelo profissional não pertencente aos quadros do Poder Executivo; registre-se que o requisito de aprovação do projeto pelo Município consta no “check list” de fls. 5 e 7 do Protocolo 17.705.952-8;

Recomendação 03: proceda a análise e delibere quanto a aprovação do cronograma físico-financeiro elaborado pelo profissional estranho aos quadros do Poder Executivo;

_

Jovani Martins

Chefe da Divisão de Planejamento e Projetos

Fone 46 3242 8624

Assinado por 1 pessoa: JOVANI MARTINS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/54BD-CFD3-C48B-2648 e informe o código 54BD-CFD3-C48B-2648

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 54BD-CFD3-C48B-2648

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

JOVANI MARTINS (CPF 675.XXX.XXX-34) em 24/08/2023 13:30:44 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/54BD-CFD3-C48B-2648

Memorando 23- 3.515/2023

De: Jovani M. - SMA-PP

Para: SMDEIT - Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia - A/C Fabio B.

Data: 24/08/2023 às 13:31:35

Setores envolvidos:

GAB, SMF, SMVSU, PGM, SMA-LC, SMA-PP, SMF-C, SMDEIT, PGM-LIC, SMA-PP-ENG1, SMA-PP-ENG4, GAB-LC, CPL

Licitação Execução de Pavimentação Asfáltica, Implantação de Trevo – PR 281

Para cumprimento da seguinte recomendação:

Recomendação 01: apresente justificativa complementar, informando qual a relação de empresas que serão beneficiadas pela construção do trevo, além da empresa Doce Docê;

_

Jovani Martins

Chefe da Divisão de Planejamento e Projetos

Fone 46 3242 8624

Assinado por 1 pessoa: JOVANI MARTINS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2C34-2A59-9AB7-43C7 e informe o código 2C34-2A59-9AB7-43C7

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 2C34-2A59-9AB7-43C7

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

JOVANI MARTINS (CPF 675.XXX.XXX-34) em 24/08/2023 13:31:45 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2C34-2A59-9AB7-43C7

Memorando 24- 3.515/2023

De: Ana M. - SMA-PP-ENG1

Para: SMA-PP - Planejamento e Projetos

Data: 24/08/2023 às 14:53:07

Setores envolvidos:

GAB, SMF, SMVSU, PGM, SMA-LC, SMA-PP, SMF-C, SMDEIT, PGM-LIC, SMA-PP-ENG1, SMA-PP-ENG4, GAB-LC, CPL

Licitação Execução de Pavimentação Asfáltica, Implantação de Trevo – PR 281

Em resposta ao despacho 22:

A legislação municipal não dispõe de parâmetros mínimos no que tange a análise e aprovação de projetos viários, entretanto atesto que o projeto em questão possui todos os elementos técnicos necessários para execução da obra (inclusive trata-se de projeto executivo, que é mais detalhado que um projeto básico); Ademais também possui aprovação de órgãos superiores especialistas na área de pavimentação (SEIL e DER/PR). Isto posto, ficam aprovadas as peças técnicas referente a obra de "Implantação do acesso a Fábrica Doce Docê", inclusive o cronograma físico financeiro, inseridas no despacho 05.

_

Ana Kelle Malaguti
Engenheira Civil

Assinado por 1 pessoa: ANA KELLE MALAGUTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/72FD-5187-8A71-86BC e informe o código 72FD-5187-8A71-86BC

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 72FD-5187-8A71-86BC

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ANA KELLE MALAGUTI (CPF 074.XXX.XXX-48) em 24/08/2023 14:53:58 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/72FD-5187-8A71-86BC

Memorando 25- 3.515/2023

De: Fabio B. - SMDEIT

Para: SMA-PP - Planejamento e Projetos - A/C Jovani M.

Data: 24/08/2023 às 16:41:23

Setores envolvidos:

GAB, SMF, SMVSU, PGM, SMA-LC, SMA-PP, SMF-C, SMDEIT, PGM-LIC, SMA-PP-ENG1, SMA-PP-ENG4, GAB-LC, CPL

Licitação Execução de Pavimentação Asfáltica, Implantação de Trevo – PR 281

Atendendo o despacho N° 23, destacamos empresas que serão beneficiadas diretamente: Mecânica Triângulo, Etama Alimentos, Milenium Pré-moldados, Recapadora Vale do Chopim, Cestonaro Transportes e Casa Grande Materiais de Construção e de forma indireta: Copérdia, Decarli Sementes, Coasul Cooperativa, Sojamil, Beck Alimentos, Moinho Cristo Rei, Gubert Ferro Velho e as empresas que virão a se instalar no Novo Distrito Industrial.

_

Fabio Vianei Balen
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Assinado por 1 pessoa: FABIO VIANEI BALEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/BE2C-2D99-5865-7777 e informe o código BE2C-2D99-5865-7777

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: BE2C-2D99-5865-7777

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

FABIO VIANEI BALEN (CPF 053.XXX.XXX-50) em 24/08/2023 16:41:40 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/BE2C-2D99-5865-7777

Memorando 26- 3.515/2023

De: Jovani M. - SMA-PP

Para: PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - A/C Thiago S.

Data: 06/09/2023 às 16:14:56

Setores envolvidos:

GAB, SMF, SMVSU, PGM, SMA-LC, SMA-PP, SMF-C, SMDEIT, PGM-LIC, SMA-PP-ENG1, SMA-PP-ENG4, GAB-LC, CPL

Licitação Execução de Pavimentação Asfáltica, Implantação de Trevo – PR 281

Em atendimento a Recomendação *04: realize diligências (buscar autorização, manifestação favorável, não impedimento, anuência, etc.) junto à SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA – SEIL, tendo em vista que os itens 4.3.9 e 4.3.10 do Convênio nº 11/2023 dispõe que compete ao Município "[...] executar, diretamente ou por meio de empresa por ele contratada, projeto executivo de engenharia relativo à obra objeto deste Convênio [...]", contudo, Página 10 de 10 verifica-se que o Município recebeu em doação o referido projeto.*

A Recomendação devidamente atendida, visto que o projeto foi aprovado, conforme processo 17.705.952-8, anexado no despacho 20.

–

Jovani Martins

Chefe da Divisão de Planejamento e Projetos

Fone 46 3242 8624

Assinado por 1 pessoa: JOVANI MARTINS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/89E1-ECD8-A190-4FA8 e informe o código 89E1-ECD8-A190-4FA8

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 89E1-ECD8-A190-4FA8

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

JOVANI MARTINS (CPF 675.XXX.XXX-34) em 06/09/2023 16:15:07 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/89E1-ECD8-A190-4FA8

Memorando 27- 3.515/2023

De: Maria S. - PGM

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 11/09/2023 às 09:05:54

Setores envolvidos:

GAB, SMF, SMVSU, PGM, SMA-LC, SMA-PP, SMF-C, SMDEIT, PGM-LIC, SMA-PP-ENG1, SMA-PP-ENG4, GAB-LC, CPL

Licitação Execução de Pavimentação Asfáltica, Implantação de Trevo – PR 281

Encaminho à Divisão de Licitações e Contratos.

Atenciosamente,

_

Maria Antonia Schizzi

Assessora Jurídica

Decreto 102/2023

Assinado por 1 pessoa: MARIA ANTONIA SCHIZZI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3DE9-27F0-6828-1A9A e informe o código 3DE9-27F0-6828-1A9A

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 3DE9-27F0-6828-1A9A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

MARIA ANTONIA SCHIZZI (CPF 103.XXX.XXX-31) em 11/09/2023 09:06:28 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3DE9-27F0-6828-1A9A

Memorando 28- 3.515/2023

De: Jovani M. - SMA-PP

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 13/09/2023 às 16:37:16

Setores envolvidos:

GAB, SMF, SMVSU, PGM, SMA-LC, SMA-PP, SMF-C, SMDEIT, PGM-LIC, SMA-PP-ENG1, SMA-PP-ENG4, GAB-LC, CPL

Licitação Execução de Pavimentação Asfáltica, Implantação de Trevo – PR 281

Em tempo, complementando o despacho 26.

Em atendimento a Recomendação *04: realize diligências (buscar autorização, manifestação favorável, não impedimento, anuência, etc.) junto à SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA – SEIL, tendo em vista que os itens 4.3.9 e 4.3.10 do Convênio nº 11/2023 dispõe que compete ao Município "[...] executar, diretamente ou por meio de empresa por ele contratada, projeto executivo de engenharia relativo à obra objeto deste Convênio [...]", contudo, Página 10 de 10 verifica-se que o Município recebeu em doação o referido projeto.*

A Recomendação devidamente atendida, visto que o projeto foi recebido em doação e devidamente aprovado pela SEIL., conforme processo 17.705.952-8, anexado no despacho 20

–

Jovani Martins

Chefe da Divisão de Planejamento e Projetos

Fone 46 3242 8624

Assinado por 1 pessoa: JOVANI MARTINS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6DB0-8A6C-11D3-DB96 e informe o código 6DB0-8A6C-11D3-DB96

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 6DB0-8A6C-11D3-DB96

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

JOVANI MARTINS (CPF 675.XXX.XXX-34) em 13/09/2023 16:37:26 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6DB0-8A6C-11D3-DB96

Memorando 29- 3.515/2023

De: Jovani M. - SMA-PP

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 14/09/2023 às 09:58:02

Setores envolvidos:

GAB, SMF, SMVSU, PGM, SMA-LC, SMA-PP, SMF-C, SMDEIT, PGM-LIC, SMA-PP-ENG1, SMA-PP-ENG4, GAB-LC, CPL

Licitação Execução de Pavimentação Asfáltica, Implantação de Trevo – PR 281

Planilha e Cronograma editáveis.

_

Jovani Martins

Chefe da Divisão de Planejamento e Projetos

Fone 46 3242 8624

Anexos:

Cronograma_Trevo.xlsx
Orcamento_Trevo.xlsx

Assinado por 1 pessoa: JOVANI MARTINS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/85A5-3383-A2D6-85BA e informe o código 85A5-3383-A2D6-85BA

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 85A5-3383-A2D6-85BA

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

JOVANI MARTINS (CPF 675.XXX.XXX-34) em 14/09/2023 09:58:17 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/85A5-3383-A2D6-85BA

Memorando 30- 3.515/2023

De: Paulo D. - SMA-LC

Para: GAB-LC - Licitações e Contratos

Data: 14/09/2023 às 11:51:57

Edital de Concorrência Nº 7/2023.

_

Paulo Egidio Dalsasso
Agente Administrativo

Anexos:

EDITAL_Concorrencia_7_2023_PAVIMENTACAO_ASFALTICA_TREVO_PR_281.pdf

---

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Edson Luiz Cenci	14/09/2023 13:29:06	ICP-Brasil	EDSON LUIZ CENCI CPF 518.XXX.XXX-68
Helder Felipe Klassen	14/09/2023 16:02:26	ICP-Brasil	HELDER FELIPE KLASSEN CPF 079.XXX.XXX-71

Para verificar as assinaturas, acesse **https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **3030-D9D8-8E01-3F07**

MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 3.515/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 137/2023

CONCORRÊNCIA

EDITAL N° 7/2023

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO REVITALIZAÇÃO URBANA, COM PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E PASSEIOS PÚBLICOS CONFORME PROJETOS, MEMORIAIS E PLANILHA TÉCNICA, COM 7.332,17 M² – IMPLANTAÇÃO TREVO PR 281 – CONVÊNIO Nº 11/2023 – SEIL

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3030-D9D8-8E01-3F07 e informe o código 3030-D9D8-8E01-3F07

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 7/2023

CERTAME DE AMPLA PARTICIPAÇÃO

O Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, Secretaria de Administração, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitações, designada pelo Decreto nº 422/2022 e alterado pelo Decreto 041/2023 e de acordo com a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas posteriormente, torna público aos interessados que no dia **20 de outubro de 2023, às 09:00 (NOVE) HORAS**, na Sala da Divisão de Licitações do Município de Chopinzinho, na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, nesta cidade, estará reunida para proceder a recepção e abertura de envelopes (nº 1 – Habilitação e nº 2 – Proposta), relativos à CONCORRÊNCIA nº 7/2023, contendo a documentação e proposta de preço para seleção e contratação de empresa especializada, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO REVITALIZAÇÃO URBANA, COM PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E PASSEIOS PÚBLICOS CONFORME PROJETOS, MEMORIAIS E PLANILHA TÉCNICA, COM 7.332,17 M² – IMPLANTAÇÃO TREVO PR 281 – CONVÊNIO Nº 11/2023 – SEIL** nas condições estabelecidas neste Edital de CONCORRÊNCIA, sendo a presente Licitação do tipo, Menor preço, julgamento pelo **VALOR GLOBAL**, conforme as seguintes condições:

01. SUPORTE LEGAL, REGIME DE CONTRATAÇÃO E INSTAURADOR

Esta licitação, sob regime de empreitada global, do tipo menor preço por lote único a preços fixos e sem reajustes, será regida pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores, pela Lei Complementar Federal nº 123/06 alterada pela Lei Complementar 147/14 e Lei Complementar Municipal nº 083/2016, pelas disposições deste Edital, Planilhas e Projetos e pelo modelo de Contrato em anexo.

02. DEFINIÇÕES

02.1 - São usadas, entre outras, para uso nos documentos licitatórios, as seguintes definições:

Contratada é a pessoa jurídica, ou consórcio cuja proposta para a execução da(s) obra(s) foi aceita pelo Contratante.

Contratante é a pessoa jurídica que contrata outra pessoa jurídica para a execução da(s) obra(s).

Cronograma físico-financeiro é o documento que apresenta a programação de todas as atividades de construção de uma determinada obra, distribuídas em ordem sequencial e cronológica ao longo do período de execução da obra, o prazo de duração de cada uma delas e os respectivos percentuais de execução física e financeira mensal.

Data da formalização do termo de contrato de empreitada é o dia, mês e ano em que o contrato de empreitada foi assinado por ambas as partes: Contratada e Contratante.

Documentos de licitação é o conjunto de toda a documentação integrante do processo licitatório, inclusive projetos, desenhos, croquis, características técnicas e de materiais, normas, amostras, seus padrões, testes de inspeção e controle de qualidade.

Fiscalização é a ação de pessoa ou equipe indicada pelo Contratante para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do contrato de empreitada.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3030-D9D8-8E01-3F07 e informe o código 3030-D9D8-8E01-3F07

1Doc: Memorando 3.515/2023 | Anexo: emissao_3030D9D88E013F07FE1613CD_memorando-30--3.515-2023_assinado_versaoImpressao.pdf (2/74) 604/830

Licitador é a entidade ou o órgão que promove a licitação.
Obra é toda construção, reforma, fabricação, ampliação ou similar que o Contrato de Empreitada requer da Contratada para que realize o objetivo do Contrato de Empreitada no sentido de que se construa, instale e o entregue ao Contratante.

Prazo de execução é o período, contado a partir da emissão da ordem de serviço, em que a Contratada deverá executar a(s) obra(s), deixando-a(s) em perfeita(s) condição(ões) para o Recebimento Provisório.

Preço máximo é o preço limite máximo que o Contratante se propõe a pagar.

Preço unitário do serviço é a soma do preço unitário do material com o da mão-de-obra e BDI.

Preço parcial é o resultado da multiplicação do preço unitário do serviço pela quantidade.

Preço subtotal é a soma dos preços parciais que compõem um grande item.

Preço global é a soma de todos os preços subtotais que resulta no preço final do objeto da licitação, apresentado pela proponente.

Preço analisado é o preço encontrado pela Comissão Permanente de Licitações, após eventuais correções de anotação no preenchimento e/ou correções aritméticas efetuadas na proposta de preços apresentada pela proponente.

Proponente é a empresa ou o consórcio de empresas que, interessadas no objeto da licitação, apresentam proposta de conformidade com o edital licitatório.

Proposta é o conjunto de documentos solicitados na habilitação preliminar e na proposta de preços inseridos nos envelopes n° 1 e n° 2, respectivamente.

Proposta de preços é o conjunto de documentos solicitados e inseridos no Envelope n° 2 mediante os quais a proponente propõe, em espécie, o custo para a execução do objeto da licitação.

PLE - Planilha de Levantamento de Eventos memória de cálculo que demonstre o agrupamento de serviços em macrosserviços e as quantidades que compõem cada evento. O valor do evento é a soma dos valores dos serviços que o compõem.

Subcontratado é a pessoa física ou jurídica que firma contrato com o titular de um contrato para executar parte da(s) obra(s).

Veículos, máquinas e equipamentos é o conjunto de bens que a Contratada deverá colocar temporariamente no local da(s) obra(s) para possibilitar sua execução.

03. INFORMAÇÕES, ESCLARECIMENTOS E ALTERAÇÃO DO EDITAL

03.1 - Informações e esclarecimentos relativos ao edital, seus modelos, projetos, adendos e anexos poderão ser solicitados, junto à Comissão Permanente de Licitações e/ou à Divisão de Planejamento e Projetos, na Rua Miguel Procópio Kurpel, n° 3.811, CEP: 85.560-000, em Chopinzinho, Paraná, telefone (46) 3242-8614 / 3242-8633, até 2 (dois) dias antes da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes n° 1 e n° 2), sendo que as respostas serão disponibilizadas no sítio eletrônico do Município, igualmente, a todas as proponentes, sem identificar a proponente que

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3030-D9D8-8E01-3F07 e informe o código 3030-D9D8-8E01-3F07

deu origem à consulta. As respostas serão enviadas até 1 (um) dia antes do recebimento das propostas (envelopes n° 1 e n° 2) pelo licitador.

03.2 - A qualquer tempo, antes da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes n° 1 e n° 2), o licitador poderá, por sua própria iniciativa ou como consequência de algum esclarecimento pedido por uma possível proponente, alterar os termos do Edital mediante a emissão de um adendo.

03.2.1 - Nesta hipótese, o adendo será disponibilizado a todas os interessados no sítio eletrônico do Município.

03.2.2 - Nos casos em que a alteração do Edital signifique maior tempo para preparar as propostas, o licitador, informará às interessadas na licitação que o prazo de entrega das respectivas propostas será prorrogado.

04. OBJETO, REGIME DE EXECUÇÃO, TIPO, QUANTIDADE E UNIDADE DE MEDIDA, PRAZO DE EXECUÇÃO, CAPITAL SOCIAL, GARANTIA DE EXECUÇÃO, PREÇO MÁXIMO.

04.1 - A presente licitação, tem por objeto a execução, sob regime de empreitada Global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajustes, da(s) seguinte(s) obra(s):

AMPLA PARTICIPAÇÃO.
Este projeto visa à contratação de empresa especializada para Execução de Pavimentação Asfáltica, Implantação de Trevo – PR 281.
Objeto: Execução Revitalização Urbana, com pavimentação asfáltica e passeios públicos conforme projetos, memoriais e planilha técnica, com 7.332,17 m².
Preço Global – Valor Global da Obra R$ 1.723.721,37 (um milhão, setecentos e vinte e três mil, setecentos e vinte e um reais e trinta e sete centavos). Sendo recursos R$ 500.000,00, oriundos do Convênio 011/2023 - SEIL – Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística e R$ 1.223.721,37 recursos próprios do Município.
Prazo de execução: 300 (trezentos) dias. OBS: A obra deverá ser iniciada no prazo máximo de 05 dias após a emissão da ordem de serviço.
Prazo de vigência do contrato: 420 (quatrocentos e vinte) dias após a assinatura do Contrato.
Capital Social Mínimo: R$ 172.372,13 (cento e setenta e dois mil, trezentos e setenta e dois reais e treze centavos).
Garantia de Execução do Contrato: 5% (cinco por cento) do valor homologado.
A(s) obra(s) deverá(ão) ser executada(s) de acordo com os projetos, especificações técnicas, memoriais descritivos, demais peças e documentos que fazem parte integrante do presente Edital.

05. ÍNDICES FINANCEIROS.

05.1 - A proponente deverá comprovar, por meio do anexo n° 06 em anexo, sua capacidade financeira mediante a apresentação dos índices de liquidez geral (LG), liquidez corrente (LC) e solvência geral (SG), cujos valores limites são os a seguir estabelecidos:

(LG) (mínimo)	(LC) (mínimo)	(SG) (mínimo)
1	1	1

OBS.: a) Os índices deverão ter no máximo 2 (duas) casas decimais.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3030-D9D8-8E01-3F07 e informe o código 3030-D9D8-8E01-3F07

06. RECURSOS FINANCEIROS

As despesas com a execução do(s) objeto(s) do edital em epígrafe serão custeadas com recursos do Município e serão empenhadas de acordo com a seguinte Dotação orçamentária: Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia: 09.01.236910006.1.033.4.4.90.51 (2156) F: 501, 09.01.236910006.1.033.4.4.90.51 (2157) F: 000, 09.01.236910006.1.033.4.4.90.51 (2160) F: 708.

06.1 - PASTA TÉCNICA

A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, projetos, adendos e anexos, poderá ser examinada e retirada, no endereço mencionado no **item 03 do Edital**, no horário comercial e será fornecida mediante a assinatura do Termo de Recebimento do Edital. A referida Pasta também estará disponível a todos os interessados, no seguinte endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br.

O licitador não assume responsabilidade com a proposta (envelope n° 1 e n° 2) da proponente que não retirou este edital, seus modelos e anexos diretamente do licitador. Neste caso, não serão aceitos protestos ou reclamações de empresas em relação a tais documentos, principalmente no que concerne aos **subitens 03.1 e 03.2**.

07. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

07.1 - AMPLA PARTICIPAÇÃO

07.1.2 - Poderão participar da presente licitação:

07.1.2.1 - empresa do ramo, cadastrada, nas condições exigidas pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no setor de cadastro do licitador, com certificado de cadastro em vigência na data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes n° 1 e n° 2); ou

07.1.2.2 - empresa do ramo, cadastrada, nas condições exigidas pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, na Secretaria de Estado da Administração do Paraná, com certificado de cadastro em vigência na data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes n° 1 e n° 2); ou

07.1.2.3 - empresa do ramo, cadastrada, nas condições exigidas pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, em outros órgãos ou entidades da administração pública, com certificado de cadastro em vigência na data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes n° 1 e n° 2).

07.1.2.4 - proponente com capital social no valor igual ou superior ao fixado no **item 04.1**.

07.1.2.4.1 - a comprovação deverá ser feita relativamente à data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes n° 1 e n° 2), na forma da lei, admitida a atualização, pela proponente, para esta data através de índices oficiais.

07.1.2.4.2 - proponente estrangeira, se vencedora, desde que mantenha representantes legais no Brasil, com poderes expressos para receber citações e responder administrativa e judicialmente, com presença efetiva no país desde a data da formalização do contrato de empreitada até a execução total e completa do mesmo. Esses representantes deverão estar devidamente capacitados e

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3030-D9D8-8E01-3F07 e informe o código 3030-D9D8-8E01-3F07

credenciados para resolver ou diligenciar a solução de problemas técnicos que vierem a ocorrer durante a execução da obra até o recebimento definitivo da mesma pelo Contratante, objetivando assistência técnica eficaz e eficiente.

07.2 - Está impedido(a) de participar da licitação:

07.2.1 - o autor do projeto básico ou executivo da(s) obra(s) referentes à licitação em apreço, pessoa física ou jurídica;

07.2.2 - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo, da(s) obra(s) referentes à licitação em apreço, ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

07.2.3 - proponentes que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente podem apresentar uma única proposta sob pena de rejeição de todas estas propostas. Considera-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependem ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa;

07.2.4 - proponentes vinculadas ao licitador;

07.2.4.1 - entende-se por vinculadas ao licitador, aquelas que não atendam ao contido na Declaração de Não Parentesco - **CONFORME PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.** (modelo anexo nº 14).

07.2.5 - proponentes que tenham sido declaradas incursas em práticas de corrupção em licitações e/ou em execução de contratos, sujeitas às sanções previstas na legislação. Se, de acordo com o procedimento administrativo, ficar comprovado que um representante do licitador, servidor ou quem atue em seu lugar e/ou proponente, incorreu em práticas corruptas contrárias aos mais altos níveis éticos, o licitador, poderá:

a) rejeitar qualquer proposta de adjudicação relacionada com o respectivo processo de aquisição ou contratação;

b) declarar a proponente inelegível para participar em futuras licitações ou contratos financiados com recursos advindos do Tesouro Municipal;

A proponente vencedora deverá permitir ao Município, ou a quem designe inspecionar ou realizar auditorias dos registros contábeis e financeiros, relacionados com a execução do contrato.

07.2.6 - servidor ou dirigente de órgão ou entidade Contratante ou responsável pela licitação.

07.2.7 - nos casos dos **subitens 07.2.1** e **07.2.2** não se consideram apenas a sociedade, mas o conjunto empresarial ao qual a proponente pertence, abrangendo a “holding” e as suas subsidiárias.

07.2.8 - empresa expressamente declarada inidônea por qualquer órgão da administração direta ou indireta inclusive fundações nos níveis federal, estadual ou municipal e/ou suspensa do direito de licitar e as impedidas de contratar, no prazo e nas condições da suspensão e do impedimento, esta-

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3030-D9D8-8E01-3F07 e informe o código 3030-D9D8-8E01-3F07

belecidos pela Legislação vigente ou por qualquer órgão da administração direta ou indireta inclusive fundações nos níveis federal, estadual ou municipal.

08. APRESENTAÇÃO E ENTREGA DAS PROPOSTAS

08.1 - A proponente arcará com todos os custos relativos à elaboração e submissão de sua proposta; o licitador não será, de nenhuma maneira, responsável direta ou indiretamente, por nenhum desses custos, independentemente do desenvolvimento do processo licitatório.

08.2 - A proponente deverá entregar à Comissão Permanente de Licitações, no local e até a data e hora limite estabelecida neste edital, os envelopes:

a) **ENVELOPE Nº 1 - HABILITAÇÃO PRELIMINAR**.
b) **ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA DE PREÇOS**.

08.3 - A proponente deverá apresentar apenas um **ENVELOPE Nº 1 - HABILITAÇÃO PRELIMINAR** e um **ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA DE PREÇOS.**

08.04 - Os envelopes, individualizados, deverão ser entregues fechados e inviolados, contendo, obrigatoriamente, em sua parte externa e frontal os dizeres:

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA PROPONENTE NOME DO LICITADOR CONCORRÊNCIA Nº 7/2023 **ENVELOPE Nº 1 – HABILITAÇÃO PRELIMINAR** DATA: 20/10/2023

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA PROPONENTE NOME DO LICITADOR CONCORRÊNCIA Nº 7/2023 **ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA DE PREÇOS** DATA: 20/10/2023

08.5 - A proposta (envelopes n°01 e n°02) poderá ser entregue diretamente pela proponente à Comissão Permanente de Licitações ou enviada pelo correio ou outro serviço de entrega. Entretanto, a Comissão Permanente de Licitações não será responsável por qualquer perda de proposta (envelopes n°01 e n°02) enviada pelo correio ou outro serviço de entrega, ou pelo atraso na entrega da mesma.

08.5.1 - A proponente poderá modificar ou retirar sua proposta (envelopes n°01 e n°02) após a entrega, desde que a comunicação, por escrito, da modificação ou retirada, seja recebida pela Comissão Permanente de Licitações, antes da data e horário limite estabelecido para o recebimento das propostas (envelopes n° 1 e n° 2).

08.6 - No horário estabelecido neste edital e aberto o primeiro envelope, nenhuma proposta será recebida.

08.7 - A proposta, os demais documentos, bem como toda a correspondência trocada entre a proponente e o licitador deverão ser escritos em língua portuguesa. Documentos de apoio, como ilustrações, catálogos, folhetos e outros similares, podem ser versados em outro idioma desde que acompanhados de tradução para o idioma português.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3030-D9D8-8E01-3F07 e informe o código 3030-D9D8-8E01-3F07

09. ELEMENTOS INSTRUTORES

09.1 - São parte integrante deste edital os seguintes elementos instrutores:

- carta-credencial (Anexo nº 01);
- declaração de recebimento de documentos (Anexo 02);
- atestado de visita (Anexo nº 03);
- declaração formal de dispensa de visita (Anexo 03.1)
- declaração de disponibilização de veículos, máquinas e equipamentos (Anexo nº 04);
- declaração de responsabilidade técnica (Anexo n° 05);
- capacidade financeira (Anexo n° 06);
- declaração de sujeição ao edital e inexistência de fato ou fatos supervenientes impeditivos da habilitação (Anexo nº 07);
- declaração inexistência de trabalho infantil (Anexo nº 08);
- carta-proposta de preços (Anexo nº 09);
- quadro de composição do BDI (Anexo n° 09.1);
- planilha de serviços (Anexo n° 10);
- cronograma físico-financeiro (Anexo nº 11);
- minuta de contrato de empreitada e extrato (Anexo nº 12);
- declaração de enquadramento como ME ou EPP (Anexo nº 13).
- declaração de Não Parentesco conforme o prejulgado nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e de que a Licitante não está incursa nas vedações do Inciso III do Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 (Anexo nº 14)
- Projeto Básico (Anexo 15);
- Memorial Descritivo (Anexo 16);

10. HABILITAÇÃO PRELIMINAR - ENVELOPE Nº 1

Deverão estar inseridos neste envelope, devidamente fechado e inviolado, os documentos abaixo relacionados, em uma via, que deverá ser apresentado em original ou em cópia reprográfica autenticada. As folhas deverão, preferivelmente, ser do **tamanho A4** (**21,0 x 29,7cm.).**

10.1 - Quanto à Habilitação Jurídica:

10.1.1 - certificado de cadastro, em vigência na data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes n° 1 e n° 2), de acordo com o item 07.1.

10.1.2 - declaração, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. (Anexo nº 8).

10.2 - Quanto à Regularidade Fiscal:

10.2.1 - prova de regularidade com as fazendas:

a) federal mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais. **(Para todos os Lotes).**

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3030-D9D8-8E01-3F07 e informe o código 3030-D9D8-8E01-3F07

b) estadual mediante a apresentação de certidão de regularidade fiscal e a certidão negativa de dívida ativa de tributos estaduais emitida pela respectiva Secretaria de Estado da Fazenda do estado da sede da empresa;
c) municipal mediante a apresentação de certidão negativa emitida pela respectiva Secretaria de Fazenda do município da sede da empresa;

OBS.: No caso em que a certidão negativa de débitos de tributos/ de regularidade fiscal e a certidão negativa de dívida ativa forem unificadas, este documento único poderá ser apresentado.

10.2.2 - Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS** (CRE-CEF).

10.2.3 - Prova de situação regular perante a **Justiça do Trabalho** (Débitos Trabalhistas).

10.2.4 - A Empresa enquadrada com ME ou EPP, interessada em participar do Certame, e quiser usufruir do Regime Diferenciado, constantes da Lei nº 123/06, deverá apresentar comprovação da forma que segue abaixo:

10.2.4.1 - Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, (Anexo nº 13), ou outro que contenha as mesmas informações não sendo necessário ser idêntico ao modelo apresentado, com assinatura do responsável pela empresa.

OBS. A não entrega da Declaração de Enquadramento de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte, implicará na anulação do direito da mesma em usufruir o regime diferenciado garantido pela Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14.

10.2.4.1.1 - A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123 caracterizará crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista neste edital.

10.2.5 - Declaração de Não Parentesco conforme o prejulgado nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e de que a Licitante não está incursa nas vedações do Inciso III do Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93. (Anexo nº 14).

10.3. Quanto à Qualificação Técnica:

10.3.1 - Prova de registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, da proponente e do responsável técnico.

10.3.2 - Declaração de recebimento de documentos (Anexo nº 02).

10.3.3 - **Atestado de visita** (Anexo nº 03), expedida pelo licitador, **a ser agendada** na Divisão de Planejamento e Projetos, para todas as proponentes, ou **Declaração formal de dispensa de visita** (Anexo 03.1). É recomendado à proponente, quando da visita ao local da(s) obra(s), que obtenha, por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária para o preparo de sua proposta. Todos os custos associados com a visita ao local da(s) obra(s) serão arcados integralmente pela própria proponente.

10.3.3.1 - A visita técnica poderá ser realizada pelo responsável técnico do proponente, pelo responsável legal ou por profissional vinculado à empresa ou ainda por preposto, havendo a necessi-

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3030-D9D8-8E01-3F07 e informe o código 3030-D9D8-8E01-3F07

dade de comprovação de que o mesmo é representante da licitante, que será autorizado pelo licitador a entrar em suas propriedades (local da obra) com a finalidade de proceder à visita e inspeção.

10.3.4 - Declaração de disponibilidade de veículos, máquinas e equipamentos a serem disponibilizados para a execução da(s) obra(s), em todas as suas fases, constando o nome, número do RG, assinatura do responsável legal, o nome, número do RG, número do CREA/CAU e assinatura do responsável técnico capaz e habilitado para este tipo de obra, sob pena de não habilitação. (Anexo nº 04). A licitante deverá ter disponibilidade da totalidade do maquinário necessário para execução das obras, contendo no mínimo:

- 02 Caminhões Basculante;
- 01 Vibroacabadora;
- 01 Rolo compactador Pneumático;
- 01 Rolo compactador Chapa Lisa;
- 01 Caminhão Espargidor.

10.3.5 - Declaração de responsabilidade técnica indicando o(s) responsável(is) técnico(s) pela execução da(s) obra(s) (Anexo 05) até o seu recebimento definitivo pelo Contratante, com os seguintes profissionais e atribuições:

10.3.5.1 - **Engenheiro Civil ou Arquiteto**, a ser indicado como **responsável técnico da obra**, que possua **Certidão de Acervo Técnico (CAT)**, emitida pelo Conselho de Classe competente, referente à execução de obra de Pavimentação Asfáltica

10.3.5.2 - A declaração de responsabilidade técnica, deverá estar acompanhada de Certidão de Acervo Técnico – CAT, conforme indicado nos itens: **10.3.5.1.**

10.3.5.3 - É vedada, sob pena de inabilitação, a indicação de um mesmo técnico como responsável técnico por mais de uma proponente.

10.3.6 - Comprovação de vínculo entre o(s) responsável(is) técnico(s) e a proponente, através de: Contrato/Estatuto Social no caso de sócio/proprietário/Diretor, Carteira de Trabalho e Previdência Social no caso de empregado; Contrato de Prestador de Serviços sem vínculo trabalhista e regido pela Legislação Civil, ou ainda, Declaração de compromisso de vinculação futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame.

10.3.7 - A proponente interessada deverá apresentar: Atestado(s) e/ou declaração(s) em nome da proponente, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a capacidade técnica operacional para Execução de Obra Compatível com o objeto da presente licitação (pavimentação asfáltica), igual ou superior ao seguinte quantitativo:

a) Execução de Obra de pavimentação asfáltica 3.000,00M².

10.3.7.1 - No atestado deverão constar no mínimo as seguintes informações: local da obra, quantidade, data de início e termino e nº da ART de execução.

10.3.8 - Para atendimento das quantidades mínimas acima, a quantidade de cada um dos serviços deverá ser atendida em um do(s) atestado (s) ou declaração(ões), sendo permitida a soma das quantidades de um mesmo serviço com a apresentação de, no máximo, 3 (três) atestados ou declarações.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3030-D9D8-8E01-3F07 e informe o código 3030-D9D8-8E01-3F07

10.4 - Quanto à Qualificação Econômica Financeira:

10.4.1 - prova de capacidade financeira conforme Anexo n° 06, apresentando as demonstrações contábeis do último exercício social. Deverão ser apresentados os índices de:
- liquidez geral (LG); liquidez corrente (LC); e Solvência Geral (SG), tais índices serão calculados como se segue:

Liquidez geral (LG) LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)
Liquidez corrente (LC) LC = AC / PC
Solvência Geral (SG) SG = (AT) / (PC + ELP)

Sendo:
AC - ativo circulante; RLP - realizável a longo prazo.;
AP - ativo permanente; ELP - exigível a longo prazo;
PC - passivo circulante; AT - ativo total

OBS: Os índices deverão ser apresentados com no máximo 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

10.4.2 - A proponente deverá comprovar, por meio do anexo n° 06 em anexo, sua capacidade financeira mediante a apresentação dos índices de liquidez geral (LG), liquidez corrente (LC) e solvência geral (SG), cujos valores limites são os a seguir estabelecidos:

(LG) (mínimo)	(LC) (mínimo)	(SG) (mínimo)
1	1	1

OBS.: a) Os índices deverão ter no máximo 2 (duas) casas decimais.

10.4.2 - demonstrações financeiras do último exercício social (balanço patrimonial anual com demonstrações contábeis de resultados), já exigível. O balanço patrimonial anual com as demonstrações contábeis, devidamente assinado por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade e o representante legal da empresa, deverá vir acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, devidamente registrados e assinados. O balanço das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial. O (s) mesmo (s) deverá (ão) ser assinado (s) por profissional da contabilidade registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

10.4.2.1 - Quando a data da abertura do certame for superior ao dia 30 de abril do presente ano, somente será aceito o balanço do ano anterior.

10.4.2.2 - Em caso de empresa que ainda não possua balanço patrimonial e demonstrações contábeis já exigíveis, por serem recém constituídas, apresentação de cópia do Balanço de

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3030-D9D8-8E01-3F07 e informe o código 3030-D9D8-8E01-3F07

Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial ou cópia do Livro Diário contendo o Balanço de Abertura, inclusive com os termos de Abertura e de Encerramento, devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante.

10.4.2.3 - **Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial**, ou de certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública desta Concorrência, se outro prazo não constar no documento.

10.4.4 - Comprovação do capital social de valor igual ou superior ao estabelecido no **subitem 04.1**.

10.4.4.1 - O valor do capital social poderá ser atualizado pela proponente para a data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes n° 1 e n° 2) através de índices oficiais específicos para o caso.

10.5 - Declaração de que concorda com todas as condições estabelecidas no presente edital e documentos pertinentes, bem como, de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação, (Anexo nº 07).

10.6 - Consultas:

10.6.1 - A Comissão Permanente de Licitações efetuará a Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/), que engloba: TCU: Inidôneos - Licitantes Inidôneos; CNJ/CNIA: Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade; Portal da Transparência: CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas e a Comprovação de ausência de registro junto ao Cadastro de Impedidos de Licitar, junto ao TCE/PR https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidos.aspx.

10.6.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa proponente.

10.6.3 - Constatada a existência de sanção, a proponente será convocada para manifestação previamente à sua desclassificação.

10.6.4 - Mantida a sanção a CPL reputará a proponente inabilitada, por falta de condição de participação.

10.7 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou por processo de cópia, autenticada em tabelião de notas ou pela Comissão Permanente de Licitações, na sessão de recebimento das propostas, em confronto com o original, ou publicação em órgão de imprensa oficial, e deverão estar com prazo de validade em vigor. Quando o prazo de validade não estiver expresso no documento, o mesmo será aceito com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes n° 1 e n° 2).

11. PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE Nº 2

Envelope n° 2, devidamente fechado e inviolado, contendo os documentos abaixo relacionados:

11.1 - Proposta de Preços

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3030-D9D8-8E01-3F07 e informe o código 3030-D9D8-8E01-3F07

11.1.1 - Deverá ser apresentada proposta (modelo Anexo nº 09), datilografada ou impressa por computador com tinta indelével, sem rasura e entrelinhas. A proposta de preços deverá ser elaborada considerando-se que o objeto será executado pelo regime de empreitada por preço global por Lote Único a preços fixos e sem direito a reajustamento. A proposta deverá conter:

a) razão social, endereço, telefone, E-mail e o CPNJ da proponente;

b) nome do titular ou do representante legalmente constituído com respectiva assinatura;

c) data;

d) preço global do objeto em moeda brasileira corrente, grafado em algarismos;

e) prazo de execução do objeto em dias;

f) prazo de validade da proposta (mínimo de 60 dias), contados a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes n° 1 e n° 2), pela Comissão Permanente de Licitações.

Em casos excepcionais, previamente à expiração do prazo original de validade da proposta, o licitador poderá solicitar às proponentes, uma prorrogação específica no prazo de validade. A solicitação e as respostas deverão ser formuladas por escrito. No caso de a proponente recusar-se a estender o prazo de validade da proposta, sua proposta será rejeitada. Caso a proponente concorde com a dilação do prazo solicitado, não será permitido modificar a respectiva proposta, nem ser motivo para arguir futuramente qualquer alteração de preços.

11.2 - Planilha de Serviços (Planilha orçamentária).

Junto com a Proposta deverá ser apresentada uma planilha de serviços (Orçamentária) - (Anexo n° 09.1) impressa por computador (conforme modelo/anexo digital disponibilizado), sem rasura e entrelinhas, e deverá conter:

a) razão social;
b) município, objeto e projeto;
c) data;
d) discriminação dos serviços, quantidades, unidades de medida, preços unitários, preços subtotais e preço total.
e) nome, RG n° e assinatura do responsável legal pela empresa, bem como o nome, número do registro no CREA ou CAU e assinatura do responsável técnico.

A proponente deverá preencher as Planilhas de Serviços (Orçamentária) **(compatível com a planilha digital apresentada pelo Município).**

11.2.1 - Descrição dos serviços e quantidades

11.2.1.1 - O rol dos serviços (descrição dos serviços) e as quantidades serão fornecidas pelo licitador. O rol de serviços e as quantidades fornecidas pelo licitador não poderão ser alteradas pela proponente. Também é vedada a inclusão ou subtração, pela proponente, de serviços e de quantidades, no rol de serviços e de quantidades, fornecidas pelo licitador, sob pena de desclassificação.

11.2.1.2 - O Contratante, se reserva o direito de, em qualquer ocasião, fazer alterações no projeto que impliquem a redução ou o aumento de volume dos serviços, nos limites permitidos pela legisla-

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3030-D9D8-8E01-3F07 e informe o código 3030-D9D8-8E01-3F07

ção vigente, baseando-se, para tanto, nas quantidades determinadas pela fiscalização e nos preços unitários apresentados na licitação, tudo devidamente precedido de indispensável justificativa técnica e de termo aditivo ao Contrato.

11.2.2 - Preços Unitários

11.2.2.1 - Os preços unitários deverão ser relacionados na Planilha de Serviços (Orçamentária) na coluna “preço unitário” e deverão ser apresentados para cada serviço, em conformidade com o projeto e compatível com a planilha apresentada, as especificações e as demais peças fornecidas pelo licitador.

11.2.2.2 - Deverão estar incluídos nos preços unitários: materiais, equipamentos, testes, aparelhos, ferramentas, instrumentos, materiais de consumo, mão-de-obra, dissídios coletivos, seguros em geral, encargos de legislação social, trabalhista, previdenciária, infortúnio do trabalho, impostos, taxas, administração, lucro e quaisquer outras despesas necessárias não especificadas neste Edital, mas julgadas essenciais à execução da(s) obra(s).

11.2.2.3 - A proponente deverá estar apta, quando solicitada pela Comissão Permanente de Licitações, a apresentar uma detalhada composição de preços unitários que demonstrem a viabilidade técnica e econômica do preço global proposto para a(s) obra(s).

11.2.2.4 - As composições de preços, referidas no **subitem 11.2.2.3**, deverão ser entregues por escrito ao presidente da Comissão Permanente de Licitações, no prazo improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento da solicitação.

11.2.2.5 - Junto com a Proposta deverá ser apresentado também, além da Planilha Orçamentária, o Cálculo do BDI e o Cronograma Físico-Financeiro. (**compatíveis com os arquivos digitais apresentados pelo Município).**

12. DISPOSIÇÕES REFERENTES À PROPOSTA DE PREÇOS

12.1 - A apresentação da proposta de preços na licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente os projetos, as especificações, e demais documentos que os comparou entre si, e que obteve as informações necessárias e satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso antes de preparar a sua proposta de preços, e que os documentos da licitação lhe permitiram preparar uma proposta de preços completa e satisfatória.

12.2 - Fica entendido que os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe, que se mencione em um e se omita em outro será considerado especificado e válido.

12.3 - Nenhuma reivindicação por parte da proponente para pagamento adicional será considerada se decorrer de erro ou má interpretação, pela mesma, do objeto do lote, do Edital, das peças gráficas, das especificações técnicas, memoriais e/ou dos demais documentos da licitação.

13. RECEPÇÃO E ABERTURA DAS PROPOSTAS.

13.1 - No dia, na hora e no local fixado neste edital, a Comissão Permanente de Licitações receberá os envelopes fechados e inviolados, de cada proponente; rubricará, juntamente com os representantes que assim o desejarem, o **envelope nº 2,** que contém a(s) proposta(s) de preço(s), e proce-

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3030-D9D8-8E01-3F07 e informe o código 3030-D9D8-8E01-3F07

derá à abertura do **envelope nº 1**, que contém a documentação que será submetida ao exame da Comissão Permanente de Licitações e das proponentes interessadas.

13.2 - Juntamente com o recebimento dos envelopes fechados e inviolados, o representante da proponente, se não for membro integrante da diretoria e querendo participar ativamente (com poderes legais para representar a proponente) da sessão, deverá apresentar à Comissão Permanente de Licitações a carta-credencial que lhe outorga poder legal junto à mesma, conforme modelo nº 01, em anexo, com firma reconhecida, ou através de procuração passada em cartório.

13.3 - Uma mesma pessoa não poderá representar mais de uma proponente sob pena de inabilitação das proponentes que o mesmo representa.

13.4 - Na hora marcada para a entrega dos **envelopes n° 1** e **n° 2** e aberto o primeiro, não serão mais recebidos nenhum envelope.

13.5 - Em nenhuma hipótese, será concedido prazo para apresentação ou substituição de documentos exigidos e não inseridos nos **envelopes nº 1** e **nº 2,** ressalvados os erros e omissões sanáveis previstos no **subitem 16.5**. No entanto, é facultado à Comissão Permanente de Licitações a realização de diligências destinadas a esclarecer a instrução do processo licitatório em qualquer fase da licitação, bem como poderá solicitar informações ou esclarecimentos complementares que julgar necessários e, ainda, solicitar o original de documento apresentado pela proponente, devendo esta apresentá-lo num prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, desde que não altere a substância de sua oferta.

13.6 - Após a rubrica dos documentos pela Comissão Permanente de Licitações e pelos presentes que assim o desejarem, a mesma cientificará aos interessados que o resultado da análise da **HABILITAÇÃO PRELIMINAR** e a data da sessão de abertura dos **envelopes nº 2** serão comunicados diretamente às proponentes através dos meios usuais de comunicação (edital, e-mail e publicação na imprensa oficial).

13.7 - Será lavrada ata circunstanciada da reunião de recepção e abertura das propostas (envelope nº 1 e nº 2), que registrará as reclamações, observações e demais ocorrências, e será assinada pela Comissão Permanente de Licitações e pelas proponentes presentes, que assim o desejarem.

13.8 - Caso a Comissão Permanente de Licitações conclua o exame dos documentos de habilitação de todas as proponentes participantes, na própria reunião de recepção e abertura das propostas, anunciará o resultado da habilitação preliminar. Se todas as participantes renunciarem ao prazo para interposição de recurso, quanto à fase de habilitação preliminar, mediante termo de renúncia ou manifestação expressa na respectiva ata, a Comissão Permanente de Licitações devolverá, mediante recibo ou protocolo, às proponentes inabilitadas os respectivos envelopes nº 2 fechados e inviolados e procederá à abertura dos envelopes n° 2 das proponentes habilitadas.

14 - ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DA HABILITAÇÃO PRELIMINAR

14.1 - Não será habilitada a proponente que deixar de apresentar qualquer documento exigido ou em desacordo com este edital, exceto o do **subitem 13.2,** ressalvados os erros e omissões sanáveis previstos no **subitem 16.5**.

14.2 - Qualquer documento, que estiver incompleto, com rasura e/ou com borrão e/ou com prazo de validade vencido, será considerado nulo e sem validade para esta licitação.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3030-D9D8-8E01-3F07 e informe o código 3030-D9D8-8E01-3F07

14.3 - Não serão aceitos protocolos em substituição a documentos.

14.4 - Será considerada habilitada a proponente cuja documentação atenda às exigências estabelecidas no edital.

14.5 - Se todas as proponentes forem inabilitadas, a Comissão Permanente de Licitações poderá fixar às proponentes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação.

14.6 - Será comunicada diretamente às proponentes através dos meios usuais de comunicação (edital, e-mail e/ou outro) o resultado do exame da habilitação preliminar.

15. ABERTURA DO ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA DE PREÇOS

15.1 - Na data e hora fixada para a reunião de abertura dos **envelopes nº 2**, a Comissão Permanente de Licitações devolverá, mediante protocolo, às proponentes inabilitadas os respectivos **envelopes nº 2** fechados e inviolados. Caso a proponente inabilitada não se fizer representar nesse ato, o **envelope nº 2** será devolvido, através dos meios convencionais, após a homologação da licitação.

15.2 - Na data e hora aprazada, a Comissão Permanente de Licitações procederá à abertura dos **envelopes n° 2** das proponentes habilitadas, lendo em voz alta o nome da proponente, o objeto, o preço global, o prazo de execução e o prazo de validade de cada proposta, que será rubricada pela Comissão Permanente de Licitações e pelos representantes das proponentes presentes que assim o desejarem.

15.3 - Ultrapassada a fase de habilitação e abertas as propostas (envelopes n° 2), a Comissão Permanente de Licitações não poderá desclassificar as proponentes por motivos relacionados com a habilitação preliminar, salvo em razão de fato ou fatos supervenientes ou conhecidos após a análise dos documentos de habilitação preliminar.

15.4 - Será lavrada ata circunstanciada da reunião de abertura das propostas (envelope n° 2), que registrará as reclamações, observações e demais ocorrências, e será assinada pela Comissão Permanente de Licitações e pelas proponentes presentes, que o assim desejarem.

16. JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

16.1 - A Comissão Permanente de Licitações avaliará, julgará e classificará as propostas de preços e elaborará um relatório de suas conclusões, o qual será encaminhado à autoridade competente para as demais providências.

16.2 - O critério a ser utilizado no julgamento das propostas será a da proposta de menor preço global, desde que cumprido o exigido no edital.

16.3 - Antes da avaliação detalhada, a Comissão Permanente de Licitações determinará se cada proposta está adequada aos termos dos documentos desta licitação. Para as finalidades ali previstas, uma proposta substancialmente adequada será aquela que se harmonizar com todos os termos e condições dos documentos dessa licitação, sem ressalva ou desvio material. Desvio ou ressalva material é a que afeta de modo substancial o objeto, a qualidade, o resultado da(s) obra(s) ou que limita, de modo conflitante com os termos do edital, os direitos do Contratante ou as obrigações da proponente, na forma do contrato e cuja retificação prejudicaria a posição competitiva de outras proponentes que apresentaram propostas substancialmente adequadas.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3030-D9D8-8E01-3F07 e informe o código 3030-D9D8-8E01-3F07

16.4 - Uma proposta configurada como substancialmente não adequada será rejeitada e não poderá ser adequada subsequentemente, mediante correção da não harmonização, pela proponente.

16.5 - A Comissão Permanente de Licitações poderá relevar, numa proposta, qualquer informalidade, não harmonização ou irregularidade de natureza secundária que não constitua um desvio significativo, contanto que essa relevância não prejudique ou afete a classificação relativa de qualquer proponente. Entende-se por informalidade, não harmonização ou irregularidade de natureza secundária que não constitua um desvio significativo, geralmente omissões relacionadas com a verificação de dados ou informações de tipo histórico. Contudo, existem tipos de erros ou omissões básicas, que por sua gravidade, tradicionalmente são considerados insanáveis. Servem de exemplo, entre outras: A falta de assinatura em documentos, na proposta de preços, na planilha de serviços e no cronograma físico-financeiro, assinatura aposta por elemento não credenciado ou não habilitado.

16.6 - A Comissão Permanente de Licitações fará a conferência da planilha de serviços, que contém a descrição dos serviços, unidades, quantidades e preços unitários. Constatado erro aritmético serão efetuadas as devidas correções, de acordo com o Edital. Para fins de rejeição, comparação e classificação das propostas de preços, prevalecerá o preço analisado e as eventuais adequações pertinentes, quer seja para mais ou para menos e, com o assentimento da proponente, deverá ser considerado como aceito. Se a proponente não aceitar a correção do preço analisado, sua proposta será rejeitada.

16.6.1 - Se existir erro aritmético na multiplicação da quantidade pelo preço unitário, o preço unitário prevalecerá a menos que, na opinião da Comissão Permanente de Licitações, exista um erro grosseiro e óbvio de pontuação decimal no preço unitário. Neste caso, o preço total/parcial cotado prevalecerá e o preço unitário será corrigido.

16.6.2 - Nos casos em que houver uma discrepância entre o valor do total indicado na planilha de serviços e o valor do total conferido, prevalecerá o valor conferido.

16.6.3 - Nos casos em que houver discrepância entre o preço global indicado na Proposta e o preço global analisado, prevalecerá o preço global analisado.

16.7 - Será desclassificada:

16.7.1 - A proposta elaborada em desacordo com o presente edital, a que proponha qualquer oferta de vantagens não previstas no edital, ou que apresentar preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais proponentes;

16.7.2 - A proposta que apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

16.7.3 - A proposta que venha a ser considerada inexequível pela Comissão Permanente de Licitações, quando for razoável concluir que a proponente não seria capaz de executar o contrato ao preço de sua oferta.

16.7.3.1 - Preços manifestamente inexequíveis são aqueles cuja viabilidade não possa ser demonstrada através de documentação que comprove a coerência dos custos dos insumos com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação.

16.7.3.2 - Consideram-se inexequíveis as propostas cujos preços globais analisados sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3030-D9D8-8E01-3F07 e informe o código 3030-D9D8-8E01-3F07

a) preço global orçado pelo licitador.

16.7.4 - A proposta cujo preço analisado for superior ao preço máximo, estabelecido no **item 04.**

16.7.5 - Quando for evidente a inexistência de CONCORRÊNCIA ou a existência de conluio ou práticas de corrupção em licitações e/ou em execução de contratos, sujeitas às sanções previstas na legislação.

16.7.6 - Se de acordo com o procedimento administrativo ficar comprovado que um representante do licitador, servidor ou quem atue em seu lugar e/ou proponente incorreu em práticas corruptas contrárias aos mais altos níveis éticos, o licitador, poderá:
a) rejeitar qualquer proposta de adjudicação relacionada com o respectivo processo de aquisição ou contratação.
b) declarar o proponente inelegível, para participar em futuras licitações ou contratos financiados com recursos advindos do Tesouro do Município de Chopinzinho-PR.

16.7.7 - A proponente vencedora deverá permitir ao Município, ou a quem designe inspecionar ou realizar auditorias dos registros contábeis e financeiros, relacionados com a execução do contrato.

16.8 - No caso de haver divergência entre o preço global grafado em algarismos e o grafado por extenso, prevalecerá o grafado por extenso.

16.9 - À Comissão Permanente de Licitações é facultado propor, mediante parecer fundamentado, desclassificação de uma ou mais propostas de preços quando ocorrerem fato ou fatos supervenientes que justifiquem tal medida.

16.10 - Se todas as propostas de preços forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitações poderá fixar às proponentes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de outra proposta de preços.

16.11 - Ocorrendo empate no preço analisado entre duas ou mais propostas de preços, a Comissão Permanente de Licitações procederá ao sorteio, em sessão pública, para se conhecer a ordem de classificação.

16.12 - A classificação das propostas de preços será comunicada diretamente às proponentes através dos meios usuais de comunicação (edital, e-mail e publicação na imprensa oficial).

16.13 - Antes da classificação definitiva, será assegurado como critério de desempate, a preferência de contratação para as ME, EPP ou Equiparadas.

16.14 - Considerar-se-á empate quando as propostas apresentadas por microempresa, empresas de pequeno porte ou empresa individual de responsabilidade limitada sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta de menor preço classificada, desde que esta não tenha sido apresentada por outra ME, EPP ou Equiparadas.

16.15 - Ocorrendo o empate acima descrito, a ME, EPP ou Equiparadas melhor classificada poderá apresentar nova proposta de preço inferior à menor proposta classificada, na própria sessão se presente o representante com poder para ofertar nova proposta ou no prazo de 24 horas se não estiver presente. Uma vez apresentada nova proposta em valor inferior será considerada vencedora do certame e adjudicado o objeto em seu favor.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3030-D9D8-8E01-3F07 e informe o código 3030-D9D8-8E01-3F07

17. ADJUDICAÇÃO E CONTRATAÇÃO

17.1 - Até a assinatura do termo de contrato de empreitada, o licitador poderá desclassificar, por despacho fundamentado, qualquer proponente, sem que lhe caiba indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, havendo conhecimento de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

17.2 - A execução da(s) obra(s)/serviço(s) dar-se-á mediante termo de contrato de empreitada, a ser firmado entre o licitador e a proponente vencedora da licitação, após a homologação da licitação.

17.3 - A proponente vencedora será convocada para assinar o termo de contrato de empreitada, conforme modelo/anexo nº 12, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da data da homologação do lote, sob pena de decair o direito de contratação, sujeitando-se, ainda, às penalidades previstas em lei.

17.4 - É facultado ao licitador, quando a convocada não assinar o termo de contrato de empreitada, convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado ou solicitar a revogação da presente.

17.5 - O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser alterado(s), inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.

17.6 - Aplica-se ao(s) Contrato(s), sem prejuízo das disposições anteriores/posteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.

18. GARANTIA DE EXECUÇÃO E ADICIONAL

18.1 - A proponente vencedora, deverá apresentar na assinatura do termo de Contrato de Empreitada, a formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver, que servirá de garantia à fiel observância das obrigações contratuais.

18.2 - O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual, acrescido da garantia adicional se houver.

18.3 - O recolhimento da garantia de execução e da garantia adicional, se houver, deverá ser efetuada nos termos do Art. 56, § 1º, I, II e III da Lei nº 8.666/93.

I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda; (Redação dada pela Lei nº 11.079, de 2004)

II - seguro-garantia; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

III - fiança bancária. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 8.6.94)

18.4 - Qualquer majoração do valor contratual obrigará a contratada a depositar, nas mesmas modalidades do item anterior, valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor da alteração. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3030-D9D8-8E01-3F07 e informe o código 3030-D9D8-8E01-3F07

18.5 - A contratada perderá a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, quando:
a) da inadimplência das obrigações e/ou rescisão unilateral do termo de Contrato de Empreitada;
b) quando do não recebimento provisório e definitivo e/ou não aceitação pelo licitador da obra.

18.6 - A devolução da garantia de execução ou o valor que dela restar, dar-se-á por requerimento mediante a apresentação de:
a) termo de recebimento definitivo;
b) certidão negativa de débitos expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;
c) comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da contratada.

19. RECURSOS

19.1 - É facultado a qualquer proponente formular reclamações e impugnações no transcurso das sessões públicas da licitação, para que constem em ata dos trabalhos.

19.2 - Na ata de abertura das propostas, poderão ser registradas observações feitas por parte das proponentes. Elas poderão ou não ser levadas em consideração pela Comissão Permanente de Licitações para efeito de julgamento. No prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da ata de abertura dos envelopes ou do conhecimento, pelas proponentes do resultado concernente à habilitação e/ou classificação, qualquer proponente poderá interpor recurso administrativo junto ao licitador.

19.3 - Cabe à proponente observar o disposto no Artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

19.4 - Os recursos interpostos fora do prazo não serão recebidos em face da preclusão da faculdade processual.

20. PRAZOS

20.1 - A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto desta Licitação, inteiramente concluído em condições de aceitação e de utilização, conforme cronograma, nos seguintes prazos.

20.2 - O **prazo de execução**, da obra será **300 (trezentos) dias**. O prazo de execução começa a ser contabilizado a partir da data da Ordem de Serviço.

20.3. - A obra deverá ser iniciada no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a emissão da ordem de serviço.

20.4 - O **prazo de vigência** do contrato será de **420 (quatrocentos e vinte) dias**, contabilizados da data da assinatura do contrato.

20.5 - Havendo interesse da **Contratante**, ambos os prazos poderão ser prorrogados por Termo Aditivo, conforme dispõe Lei nº 8.666, de 1993 e alterações.

20.6 - A prorrogação do **prazo de execução** deve ser manifestada pela **Licitante Vencedora**, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas antecedente ao término do prazo de execução contratual.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3030-D9D8-8E01-3F07 e informe o código 3030-D9D8-8E01-3F07

20.7 - A proponente vencedora será convocada para assinar o Contrato de Empreitada, conforme Modelo/Anexo nº 12, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da data da homologação da licitação, sob pena de decair o direito de contratação, sujeitando-se, ainda, às penalidades previstas em lei.

20.8 - No ato da assinatura do Contrato, a proponente vencedora deverá apresentar o Cronograma Físico Financeiro Executivo da obra.

20.9 - O prazo de execução da(s) obra(s) poderá ser alterado, com expressa anuência do Contratante, nos seguintes casos:

20.10 - Alteração do projeto e/ou especificações técnicas e/ou memoriais pelo Contratante, quando houver: (i) serviços extraordinários que alterem as quantidades, (ii) serviços complementares, obedecidos os dispositivos regulamentares, (iii) atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio à(s) obra(s) do lote, que estejam sob responsabilidade expressa do Contratante, (iv) por atos do Contratante que interfiram na execução contratual, (v) atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outros devidamente justificados e aceitos pelo Contratante.

20.11 - Por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, “lock out”, perturbações industriais, guerras, atos de inimigo público, bloqueio, insurreições, epidemias, quarentenas, avalanches, terremotos, enchentes, explosões ou quaisquer outros acontecimentos semelhantes e equivalentes a estes, desde que estes fatos tenham influência direta sobre a execução da(s) obra(s) e que fujam ao controle seguro de qualquer das partes interessadas, as quais não consigam impedir sua ocorrência. A expressão “força maior” deve também incluir qualquer atraso causado por legislação, regulamentação ou atos governamentais, por ação ou omissão do Contratante, que venham causar atrasos à Contratada. Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior.

20.12 - Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do contrato por ordem do Contratante, cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes, em relação ao contrato. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na Contratada ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratados não poderão ser alegados como decorrentes de força maior.

21. PENALIDADES

21.1 - Denúncias relacionadas ao não cumprimento do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

21.2 - O CONTRATANTE decide aplicar ao(s) Contrato(s) gerados, na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligencia administrativa.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3030-D9D8-8E01-3F07 e informe o código 3030-D9D8-8E01-3F07

II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;
c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

21.3 - Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei n° 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

21.4 - Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

21.5 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3030-D9D8-8E01-3F07 e informe o código 3030-D9D8-8E01-3F07

21.6 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

21.7 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

21.7.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

21.7.2 - Manifestação do gestor do Contrato(s) e/ou do(a) Secretaria de Viação e Serviços Urbanos, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados:

21.7.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

21.7.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

21.7.5 - Decisão do Prefeito Municipal;

21.7.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

21.7.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

22. RESCISÃO

22.1 - O(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):

22.1.1 - Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;

22.1.2 - Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;

22.1.3 - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do(s) Contrato(s), sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

22.2 - O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

22.3 - Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

22.4 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3030-D9D8-8E01-3F07 e informe o código 3030-D9D8-8E01-3F07

cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

22.5 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.

22.6 - Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente o(s) Contrato(s) ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.
22.7 - A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

22.7.1 - A não execução dos serviços contratados;

22.7.2 - Inexecução do objeto do(s) Contrato(s), sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;

22.7.3 - Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato(s).

22.8 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

22.8.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

22.8.2 - Manifestação do gestor do(s) Contrato(s) e/ou do(a) Secretaria de Viação e Serviços Urbanos, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

22.8.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do(s) Contrato(s);

22.8.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

22.8.5 - Decisão do Prefeito Municipal;

22.8.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

22.8.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 22.7 deste Termo.

23. GESTÃO, FISCALIZAÇÃO, ACEITAÇÃO, TESTES, RECEBIMENTO E POSSE DA OBRA

23.1 - O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização do(s) Contrato(s), podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas da Secretaria de Viação e Serviços Urbanos.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3030-D9D8-8E01-3F07 e informe o código 3030-D9D8-8E01-3F07

23.2 - A gestão do(s) Contrato(s) ficará a cargo do Senhor Glacir Zanatta – Secretário de Viação e Serviços Urbanos.

23.3 - A responsabilidade pela fiscalização do(s) Contrato(s) ficará a cargo do Servidora Senhora Taiany Blachka Botelho Karl e Fiscal Substituta a cargo do Servidora Senhora Ana Kelle Malaguti, estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.

23.3.1 - Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor do(s) Contrato(s) as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos do Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

23.4 - Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor do(s) Contrato(s) proceder conforme os itens 21.7 e 22.8 deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

23.5 - Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal da ARP/Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

24. SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

24.1 - A Contratada, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei Federal nº 6.514 de 22/12/77, Portaria nº 3.214 de 08/06/78, Normas Regulamentares – NRs 01 a 36.

24.2 - A Contratada deverá priorizar os meios de proteção coletiva, conforme a indicação das Normas Regulamentadoras.

24.3 - A Contratada deverá instalar placas de indicação e/ou outros meios de informar e manter o local sinalizado a fim de torná-lo o mais seguro possível.

24.4 - O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter C.A. e a identificação da Contratada.

24.5 - A Contratada não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores.

24.6 - Deverão ser observadas pela Contratada todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados, ao patrimônio do Contratante e de outrem, e aos materiais envolvidos na(s) obra(s), de acordo com as Normas Regulamentadoras - NRs aprovadas pela Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Lei Federal nº 6.514, de 22/12/77.

25. PLACAS DE OBRA, MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3030-D9D8-8E01-3F07 e informe o código 3030-D9D8-8E01-3F07

25.1 - As placas de obra(s) serão fornecidas e instaladas pela Contratada, em consonância com os modelos, especificações e locais de instalação estabelecidos pelo Contratante em até 10 (dez) dias contados a partir da data da assinatura do Contrato de Empreitada.

25.2 - Todos os materiais, veículos, máquinas e equipamentos de responsabilidade da Contratada, a serem utilizados na(s) obra(s) serão fornecidos pela Contratada com todos os custos de aquisição, de transporte, de armazenamento ou de utilização e deverão estar incluídos nos preços propostos.

25.3 - Todos os veículos, máquinas e equipamentos discriminados na relação de disponibilidade de veículos, máquinas e equipamentos (Modelo/Anexo n° 04) deverão estar disponíveis na(s) respectiva(s) obra(s), sob pena de multa e rescisão contratual.

25.4 - Todos os materiais que forem utilizados na(s) obra(s) deverão ser da melhor qualidade, obedecer às especificações técnicas, memoriais e serem aprovados pela fiscalização, antes de sua aquisição ou confecção.

25.5 A responsabilidade pelo fornecimento, em tempo hábil, dos materiais, veículos, máquinas e equipamentos será, exclusivamente, da Contratada. Ela não poderá solicitar prorrogação do prazo de execução, nem justificar retardamento na conclusão da(s) obra(s), em decorrência do fornecimento deficiente dos mesmos.

26. PAGAMENTO

26.1 - Os pagamentos serão realizados conforme medições dos serviços executados de acordo com a Planilha.

26.2 - Caso a medição não atinja o valor ou percentual estipulado para o período, o pagamento poderá não ser efetivado.

26.3 - O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente em até 30 (trinta) dias úteis após a apresentação correta da nota fiscal com detalhamento dos serviços executados, especificando o valor unitário e total e documentos pertinentes.

26.4 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

26.5 - No caso em que o valor dos serviços executados for superior ao estabelecido nos cronogramas, estes poderão ser faturados, desde que todos os serviços das parcelas mensais anteriores estejam concluídos de acordo com as Planilhas e Cronogramas.

26.6 - O faturamento deverá ser protocolado, em 01 (uma) via, no protocolo geral na sede do licitador e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

a) nota fiscal/fatura, com discriminação resumida dos serviços executados, número da licitação, número do contrato, discriminação dos impostos e encargos que serão retidos pelo município e

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3030-D9D8-8E01-3F07 e informe o código 3030-D9D8-8E01-3F07

incidentes sobre o objeto contratado, e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e ser certificada pelo Responsável Técnico.

b) cópia da guia de recolhimento da Previdência Social – GPS do(s) mês(s) de execução por obra(s), devidamente quitada(s), de conformidade com o relatório do SEFIP/GFIP com as folhas detalhadas e resumidas da obra contratada, bem como comprovante(s) de transmissão do(s) arquivo(s) para a Caixa Econômica Federal, e cópia(s) da(s) guia(s) de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS do(s) último(s) recolhimento(s) devido(s), devidamente quitada(s), de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo da obra contratada.
OBS: Deverão ser apresentados os comprovantes de recolhimento de INSS e FGTS da obra contratada, devidos em todos os meses, contados entre a data de assinatura do contrato e o primeiro pagamento e entre um pagamento e outro, e não apenas o comprovante do último recolhimento realizado.

c) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

d) cópia da folha de pagamento dos empregados da obra contratada;

e) a liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação:
e.1) da ART pela CONTRATADA;
e.2) comprovação de abertura da matrícula CEI/CNO junto à Receita Federal, com os dados conforme contrato; da quitação junto ao FGTS/CEF, por meio do CRS;
e.3) da quitação junto ao FGTS/CEF, por meio do CRS.

f) a liberação da última parcela fica condicionada à apresentação:
f.1) da certidão negativa de débitos, expedida pela Receita Federal, referente ao objeto contratado concluído (em caso de obra civil a CND deverá conter a metragem da obra conforme projeto/área de reforma/área de acréscimo/área nova);
f.2) do Termo de Recebimento Provisório;
f.3) de comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.
f.4) A última medição, e respectivo pagamento, deverá corresponder, no mínimo, à 10% (dez por cento) do valor total do contrato, para tanto a penúltima medição deverá ser realizada de maneira a reservar o percentual mínimo para a última medição.

26.7 - A Cada pagamento será verificada a regularidade do contrato de trabalho da empresa, através da exigência da apresentação das Guias de Recolhimento do FGTS e das informações à Previdência Social (GFIP), relativas aos trabalhadores que prestaram serviços no período.

26.8 - Os preços não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços nos primeiros 12 (doze) meses do Contrato.

26.8.1 - Somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3030-D9D8-8E01-3F07 e informe o código 3030-D9D8-8E01-3F07

entre os encargos da empresa vencedora (contratada) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato.

27. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

27.1 - Constituem obrigações da **LICITANTE VENCEDORA**, além de outras previstas no Contrato, Edital e na legislação pertinente, as seguintes:

27.1.1 - Executar o serviço através de pessoas idôneas e tecnicamente capacitadas.

27.1.2 - Dar ciência à **DPLAN**, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços, mesmo que estes não sejam de sua competência.

27.1.3 - A **LICITANTE VENCEDORA** será responsável e deverá responder, civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa no cumprimento do contrato, venham direta ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados à **Prefeitura Municipal de Chopinzinho** ou terceiros.

27.1.4 - A existência e a atuação da FISCALIZAÇÃO em nada diminuirão a responsabilidade única, integral e exclusiva da **LICITANTE VENCEDORA** no que concerne aos serviços e suas implicações próximas ou remotas, sempre de conformidade com o contrato, Código Civil e demais leis ou regulamentos vigentes e pertinentes, no Município, Estado e na União:

27.1.5 - Não caucionar ou utilizar o presente termo para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura Municipal de Chopinzinho**.

27.1.6 - Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

27.1.7 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela **DPLAN**, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.

27.1.8 - Assumir todas as despesas referentes à pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com o contrato, ficando, ainda para todos os efeitos legais, declaradas pela **LICITANTE VENCEDORA** a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e a **Prefeitura Municipal de Chopinzinho**.

27.1.9 - Cumprir o escopo, de modo que, no prazo estabelecido, os serviços sejam entregues inteiramente concluídos e em perfeitas condições de uso.

27.1.10 - Observar e aplicar, na execução dos serviços, as leis, os regulamentos, as posturas, inclusive de segurança e medicina do trabalho e de segurança pública, bem como as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e NR-18 do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE).

27.1.11 - Providenciar, as suas expensas, junto às repartições competentes, o necessário licenciamento dos serviços, as aprovações respectivas e as Anotações ou Registro de Responsabilidade Técnica.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3030-D9D8-8E01-3F07 e informe o código 3030-D9D8-8E01-3F07

27.1.12 - Fornecer e utilizar na execução dos serviços equipamentos e mão-de-obra adequada e materiais novos e de primeira qualidade, na quantidade, qualidade e em tempo hábil para a execução;

27.1.13 - Manter no canteiro de obras cópia dos Projetos e Anotações/Registros de Responsabilidade Técnicas válidas.

27.1.14 - Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na execução das obras e dos serviços, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem a destruição ou danificação da obra, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo da Obra e a integral liquidação de indenização caso devida a terceiros.
27.1.15 - Pelo perfeito e eficiente funcionamento de todas as suas instalações, responsabilidade esta que, na forma da lei, subsistirá mesmo após a aceitação provisória ou definitiva dos serviços executados

27.1.16 - Pela qualidade e a quantidade dos materiais empregados, assim como o processo de sua utilização, cabendo-lhe, inclusive, a execução das obras e dos serviços que não aceitos pela fiscalização devam ser refeitos.

27.1.17 - Fornecer, na entrega da obra, todos os projetos atualizados com todas as alterações porventura efetuadas durante a execução da obra.

27.1.18 - Refazer os serviços, sem ônus para a **Prefeitura Municipal de Chopinzinho**, caso não atendam as especificações, de acordo com a Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

27.1.19 - Substituir o material incorporado às obras, sem ônus para a **Prefeitura Municipal de Chopinzinho**, caso não esteja de acordo com os padrões de qualidade e durabilidade necessários.

27.1.20 - A **LICITANTE VENCEDORA** deverá se responsabilizar pela guarda dos materiais e seus pertences dentro de seu canteiro de obras, dia e noite.

27.1.21 - Todos os serviços de retirada de entulhos e restos de materiais decorrentes da obra são de responsabilidade da **LICITANTE VENCEDORA**.

27.1.22 - **A LICITANTE VENCEDORA, deverá:**

27.1.22.1 - Deverá ser vinculada ao CREA ou CAU.

27.1.22.2 - Deverá constar na relação de funcionários da GFIP (Guia de Recolhimento do FGTS e informações a Previdência Social).

27.1.23 - A Contratada deverá permitir que funcionários, engenheiros, especialistas e demais peritos enviados pelo Contratante:

a) inspecionem a qualquer tempo a execução da(s) obra(s) do lote;
b) examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir; e
c) verifiquem se estão disponíveis, na(s) obra(s) do lote, os veículos, as máquinas e os equipamentos disponibilizados pela Contratada. Caso fique constada a falta dos mesmos no(s) local(ais) da(s) obra(s), serão impostas as sanções previstas no contrato de empreitada.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3030-D9D8-8E01-3F07 e informe o código 3030-D9D8-8E01-3F07

27.1.24 - No desempenho destas tarefas deverão os técnicos do Contratante contar com a total colaboração da Contratada.

27.1.25 - A Contratada deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.
27.1.26 - A Contratada deverá manter, no local da(s) obra(s), preposto aceito pelo Contratante para representá-la na execução do contrato.

27.1.27 - A Contratada deve manter no canteiro de obra(s) um projeto completo, o qual deverá ficar reservado para o manuseio da fiscalização e do pessoal do órgão financiador da(s) obra(s).

27.1.28 - A Contratada deve manter no canteiro de obra(s) o Boletim Diário de Ocorrências - BDO, que deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da Contratada e pela fiscalização diariamente.

27.1.29 - A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.

27.1.30 - A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o(s) serviço(s) referente(s) à(s) obra(s) do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução ou má qualidade dos materiais empregados.

27.1.31 - Caso a Contratada não execute, total ou parcialmente, qualquer dos itens ou serviços previstos, o Contratante reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros. Ocorrendo a hipótese mencionada, a então Contratada responderá pelos custos, através de glosas de créditos e/ou garantias e/ou pagamento direto ficando, suspensa de firmar contrato pelo prazo de até 2 anos, bem como poderá ser declarada inidônea, conforme a gravidade da infração e dos danos decorrentes.

27.1.32 - A proponente deverá atender às determinações da fiscalização no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, e prestar toda assistência e colaboração necessária.

27.1.33 - A Contratada é obrigada entregar até 15 (quinze) dias à Contratante o resultado dos testes solicitados pela fiscalização e/ou supervisão.

27.1.34 - As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da Contratada.

27.1.35 - Assim que a execução da(s) obra(s) tenha sido concluída de conformidade com o contrato, será emitido termo de recebimento provisório assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação da Contratada.

27.1.36 - Após o prazo de 60 (sessenta) dias do recebimento provisório, será procedido o recebimento definitivo, por comissão especificamente designada pelo Contratante, ocasião em que será lavrado termo de recebimento definitivo.

27.1.37 - A aceitação da(s) obra(s) pelo Contratante se dará quando não houver qualquer pendência por parte da Contratada.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3030-D9D8-8E01-3F07 e informe o código 3030-D9D8-8E01-3F07

27.1.38 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade da(s) obra(s), nem a ético-profissional, pela perfeita execução do Contrato.

27.1.39 - O Contratante toma posse do Canteiro de Obras e do objeto do Contrato dentro de 3 (três) dias da data da formalização do Termo de Recebimento Definitivo.

27.2 - DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

27.2.1 - Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma da lei nº. 8.666/93.

27.2.2 - Permitir o livre acesso dos funcionários e contratados da **LICITANTE VENCEDORA** para execução dos serviços.

27.2.3 - Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da **LICITANTE VENCEDORA**.

27.2.4 - Convidar a **LICITANTE VENCEDORA** para reuniões e repassar todos os serviços a serem efetuados, avaliando se a **LICITANTE VENCEDORA** terá como atender as exigências.

27.2.5 - Supervisionar e acompanhar os serviços da **LICITANTE VENCEDORA.**

28. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

28.1 - Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

28.2 - Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.
28.3 - Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3030-D9D8-8E01-3F07 e informe o código 3030-D9D8-8E01-3F07

28.4 - Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

29. DISPOSIÇÕES GERAIS

29.1 - O licitador, se reserva o direito de revogar ou anular esta licitação, parcial ou totalmente, sem que caiba à proponente o direito de qualquer reclamação ou indenização.

29.2 - O licitador poderá declarar a licitação deserta ou fracassada, quando não acorrerem proponentes à licitação ou nenhuma das propostas de preços satisfizer ao objeto e/ou ao projeto e/ou às especificações, respectivamente, ou anular quando ficar evidenciado que tenha havido falta de competição e/ou conluio.

29.3 - A participação nesta licitação implica a aceitação integral e irretratável dos termos do edital e demais documentos licitatórios.

29.4 - A Comissão Permanente de Licitações, a seu exclusivo critério, poderá efetuar vistoria nas instalações das proponentes durante a fase licitatória.

29.5 - O Contratante, se reserva o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução da(s) obra(s) do lote, mediante pagamento único e exclusivo dos trabalhos efetivamente executados, através de medição e, quando for o caso dos materiais existentes no local da(s) obra(s), pelos custos de aquisição regularmente comprovados.

29.6 - A Contratada não poderá ceder o contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do Contratante.

29.6.1 - Caso haja autorização expressa do Contratante para que a Contratada possa subcontratar serviços, esta subcontratação não altera a responsabilidade da Contratada que continuará integral perante o Contratante, bem como não existirá vínculo entre o Contratante e a subcontratada, no entanto esta responde solidariamente com o subcontratante pela perfeição da prestação.

29.7 - Caberá à Contratada o pagamento ou o ressarcimento ao Contratante de todos os valores de multas aplicadas pela Delegacia Regional do Trabalho, CREA/CAU ou qualquer outra entidade em decorrência da execução do contrato.

29.8 - A Contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar ao Contratante ou a terceiros, por si ou seus representantes, na execução da(s) obra(s), ficando isento o Contratante de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

29.9 - Por determinação do Contratante a Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizer(em) na(s) obra(s), em até 25 % (vinte e cinco por cento) do preço inicial atualizado do Contrato. (Art. 65, § 1º, da Lei nº 7.666/93).

29.9.1 - As supressões de serviços resultantes de acordos celebrados expressamente entre o Contratante e a Contratada poderão ultrapassar o limite estabelecido no subitem 29.9.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3030-D9D8-8E01-3F07 e informe o código 3030-D9D8-8E01-3F07

29.10 - Se no Contrato não houverem sido contemplados preços unitários para determinados serviços, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites estabelecidos no caput desta Cláusula.

29.11 - Qualquer objeto de valor histórico ou de outro interesse ou valor significativo que venha a ser descoberto em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente edital é de propriedade do Contratante. A Contratada deverá notificar à fiscalização tal descoberta e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos.

29.12 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

29.13 - Caso as datas previstas para a realização de eventos da presente licitação sejam declaradas feriado ou ponto facultativo, aqueles eventos serão realizados no primeiro dia útil subsequente.

29.14 - As marcas comerciais dos materiais constantes nos projetos, nas especificações técnicas, nos memoriais e nos orçamentos, quando citadas, são protótipos comerciais que servem, exclusivamente, para indicar o tipo de material a empregar. Portanto, serão aceitos materiais com qualidade, característica e tipo equivalentes ou similares.

Chopinzinho - PR, 14 de setembro de 2023.

Edson Luiz Cenci
Prefeito

Helder Felipe Klassen
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3030-D9D8-8E01-3F07 e informe o código 3030-D9D8-8E01-3F07

ANEXO Nº 01

CARTA - CREDENCIAL

Ref.: Edital de CONCORRÊNCIA nº 7/2023.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO REVITALIZAÇÃO URBANA, COM PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E PASSEIOS PÚBLICOS CONFORME PROJETOS, MEMORIAIS E PLANILHA TÉCNICA, COM 7.332,17 M² – IMPLANTAÇÃO TREVO PR 281 – CONVÊNIO Nº 11/2023 – SEIL**

Prezados Senhores,

O abaixo assinado, **(inserir o nome completo)**, carteira de identidade **(inserir o número e órgão emissor)**, CPF: _____, na qualidade de responsável legal pela proponente **(inserir nome da proponente)**, CNPJ: _____, vem pela presente, informar a V. Sᵃˢ que o senhor **(inserir o nome completo)**, carteira de identidade **(inserir o número e órgão emissor)**, é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de habilitação e propostas de preços, para assinar as atas e demais documentos, e com poderes para renunciar prazos recursais a que se referir a licitação em epígrafe.

Atenciosamente,

Local e data.

_____
(assinatura do responsável legal)

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3030-D9D8-8E01-3F07 e informe o código 3030-D9D8-8E01-3F07

ANEXO Nº 02

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS

Ref.: Edital de CONCORRÊNCIA n° 7/2023.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO REVITALIZAÇÃO URBANA, COM PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E PASSEIOS PÚBLICOS CONFORME PROJETOS, MEMORIAIS E PLANILHA TÉCNICA, COM 7.332,17 M² – IMPLANTAÇÃO TREVO PR 281 – CONVÊNIO Nº 11/2023 – SEIL**

O signatário da presente, o senhor **(inserir o nome completo)**, CPF nº _____, representante legalmente constituído da proponente **(inserir o nome da proponente)**, CNPJ: _____, declara que a mesma recebeu toda a documentação relativa ao(s) lote(s) **(inserir os números de lotes)** da CONCORRÊNCIA supramencionada.

Local e data.

_____
(assinatura do responsável legal)

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3030-D9D8-8E01-3F07 e informe o código 3030-D9D8-8E01-3F07

ANEXO Nº 03

ATESTADO DE VISITA

Ref.: Edital de CONCORRÊNCIA nº 7/2023

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO REVITALIZAÇÃO URBANA, COM PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E PASSEIOS PÚBLICOS CONFORME PROJETOS, MEMORIAIS E PLANILHA TÉCNICA, COM 7.332,17 M² – IMPLANTAÇÃO TREVO PR 281 – CONVÊNIO Nº 11/2023 – SEIL**

Declaramos que o Senhor(a) **(inserir o nome completo)**, CPF nº: **(inserir o nº do CPF)**, representante da proponente **(inserir o nome da proponente)**, CNPJ: **(inserir o número do CNPJ),** devidamente credenciado, visitou o local da execução da(s) obra(s), objeto da CONCORRÊNCIA em epígrafe, tomando conhecimento de todas as condições técnicas para a execução dos serviços e elaboração da Proposta de Preços.

Local e data.

_____
(Nome, RG e CPF e assinatura do responsável legal do licitador)

_____
(Nome, nº CREA/CAU, e assinatura do Responsável Técnico habilitado da proponente ou preposto/representante)

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3030-D9D8-8E01-3F07 e informe o código 3030-D9D8-8E01-3F07

ANEXO Nº 03.1

DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPENSA DE VISITA

Ref.: Edital de CONCORRÊNCIA nº 7/2023

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO REVITALIZAÇÃO URBANA, COM PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E PASSEIOS PÚBLICOS CONFORME PROJETOS, MEMORIAIS E PLANILHA TÉCNICA, COM 7.332,17 M² – IMPLANTAÇÃO TREVO PR 281 – CONVÊNIO Nº 11/2023 – SEIL**

O representante legal da **(inserir o nome da proponente),** CNPJ: _____**,** Sr. (a) **(inserir o nome do representante)**, devidamente habilitado, **DECLARA** que **RENUNCIA** à Visita Técnica aos locais e/ou instalações do objeto licitado, de que tem pleno conhecimento das condições, complexidades e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos e da obra, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas e/ou financeira para com a Contratante.

Local e data.

_____

(CPF e RG, e assinatura do Responsável Legal da Proponente)

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3030-D9D8-8E01-3F07 e informe o código 3030-D9D8-8E01-3F07

ANEXO Nº 04

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

REF.: EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 7/2023.

OBRA: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO REVITALIZAÇÃO URBANA, COM PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E PASSEIOS PÚBLICOS CONFORME PROJETOS, MEMORIAIS E PLANILHA TÉCNICA, COM 7.332,17 M² – IMPLANTAÇÃO TREVO PR 281 – CONVÊNIO Nº 11/2023 – SEIL**

PROPONENTE : **(inserir o nome da proponente)** **CNPJ: _____**

VEÍCULO / MÁQUINA / EQUIPAMENTO	MARCA E MODELO	FORMA DE AQUISIÇÃO (próprio, alugado, etc...)	ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMO/ PLACA	QUANT.	ESTADO DE MANUTENÇÃO
02 Caminhões Basculante					
01 Vibroacabadora					
01 Rolo compactador Pneumático					
01 Rolo compactador Chapa Lisa					
01 Caminhão Espargidor					

Declaramos outrossim, que os veículos, máquinas e equipamentos supra-relacionados e os demais veículos, máquinas e equipamentos básicos a execução de obra não listados, serão disponibilizados na(s) obra(s) na eventual contratação.
Local e data.

_____ _____

(nome, RG e CPF e assinatura do responsável legal) (nome, CREA/CAU n° e assinatura profissional habilitado)

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3030-D9D8-8E01-3F07 e informe o código 3030-D9D8-8E01-3F07

ANEXO Nº 05

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Ref.: Edital de CONCORRÊNCIA nº 7/2023.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO REVITALIZAÇÃO URBANA, COM PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E PASSEIOS PÚBLICOS CONFORME PROJETOS, MEMORIAIS E PLANILHA TÉCNICA, COM 7.332,17 M² – IMPLANTAÇÃO TREVO PR 281 – CONVÊNIO Nº 11/2023 – SEIL**

Razão Social:
CNPJ:

Conforme o disposto no Edital em epígrafe, declaramos que o responsável técnico pela(s) obra(s) do(s) lote(s), caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

Nome	Especialidade	CREA /CAU n°	Data do registro	Assinatura

Declaramos, outrossim, que o(s) profissional(ais) acima relacionado(s) pertence(m) ao nosso quadro técnico de profissionais permanentes, ou mantém com relacionamento e vínculo junto à empresa.

Local e data.

_____
(nome, RG e CPF e assinatura do responsável legal)

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3030-D9D8-8E01-3F07 e informe o código 3030-D9D8-8E01-3F07

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3030-D9D8-8E01-3F07 e informe o código 3030-D9D8-8E01-3F07

ANEXO Nº 06

CAPACIDADE FINANCEIRA

Ref.: Edital de CONCORRÊNCIA nº 7/2023.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO REVITALIZAÇÃO URBANA, COM PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E PASSEIOS PÚBLICOS CONFORME PROJETOS, MEMORIAIS E PLANILHA TÉCNICA, COM 7.332,17 M² – IMPLANTAÇÃO TREVO PR 281 – CONVÊNIO Nº 11/2023 – SEIL**

Razão Social:
CNPJ:

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem à real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar as demonstrações financeiras que comprovarão as demonstrações.

Os índices mínimos exigidos serão seguintes:

(LG) (mínimo)	(LC) (mínimo)	(SG) (mínimo)
1	1	1

OBS.: a) Os índices deverão ter no máximo 2 (duas) casas decimais.

SÃO AS DEMONSTRAÇÕES:

Tipo de índice	Valor em reais	Índice
Liquidez geral (LG) LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)		
Liquidez corrente (LC) LC = AC / PC		
Solvência Geral (SG) SG = (AT) / (PC + ELP)		

AC - ativo circulante;	RLP - realizável a longo prazo.;
AP - ativo permanente;	ELP - exigível a longo prazo.
PC - passivo circulante;	AT - ativo total.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3030-D9D8-8E01-3F07 e informe o código 3030-D9D8-8E01-3F07

OBS: Os índices deverão ser apresentados com no máximo 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

Local e data.

Representante legal (nome, RG e CPF e assinatura)	Contador (nome, RG, CPF, CRC e assinatura)

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3030-D9D8-8E01-3F07 e informe o código 3030-D9D8-8E01-3F07

ANEXO Nº 07

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

Ref.: Edital de CONCORRÊNCIA n° 7/2023.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO REVITALIZAÇÃO URBANA, COM PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E PASSEIOS PÚBLICOS CONFORME PROJETOS, MEMORIAIS E PLANILHA TÉCNICA, COM 7.332,17 M² – IMPLANTAÇÃO TREVO PR 281 – CONVÊNIO Nº 11/2023 – SEIL**

O signatário da presente, em nome da proponente **(inserir o nome da proponente)**, CNPJ: _____, declara expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no edital de CONCORRÊNCIA em consideração e dos respectivos modelos, adendos, e anexos e documentos, que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executar a(s) obra(s) e/ou os serviços.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2°, e Artigo 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data.

_____
(nome, RG e CPF e assinatura do responsável legal)

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3030-D9D8-8E01-3F07 e informe o código 3030-D9D8-8E01-3F07

ANEXO Nº 08

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE TRABALHO INFANTIL

Ref.: Edital de CONCORRÊNCIA n° 7/2023.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO REVITALIZAÇÃO URBANA, COM PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E PASSEIOS PÚBLICOS CONFORME PROJETOS, MEMORIAIS E PLANILHA TÉCNICA, COM 7.332,17 M² – IMPLANTAÇÃO TREVO PR 281 – CONVÊNIO Nº 11/2023 – SEIL**

Para fins de participação no Edital de Concorrência nº 7/2023, declaramos, para todos os fins de direito, que não possuímos em nosso quadro funcional menores de 18 (dezoito) anos, executando trabalho no período noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (artigo 27, inciso V da Lei Federal nº 8.666/93).

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data.

_____
(nome, RG e CPF e assinatura do responsável legal)

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3030-D9D8-8E01-3F07 e informe o código 3030-D9D8-8E01-3F07

ANEXO Nº 09

PROPOSTA DE PREÇOS

Ref.: Edital de CONCORRÊNCIA nº 7/2023.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO REVITALIZAÇÃO URBANA, COM PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E PASSEIOS PÚBLICOS CONFORME PROJETOS, MEMORIAIS E PLANILHA TÉCNICA, COM 7.332,17 M² – IMPLANTAÇÃO TREVO PR 281 – CONVÊNIO Nº 11/2023 – SEIL**

RAZÃO SOCIAL:		
ENDEREÇO**:**		
CIDADE :	TELEFONE:	E-MAIL:
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL:		
CNPJ:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:	

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. Sª nossa proposta de preços relativa à OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO REVITALIZAÇÃO URBANA, COM PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E PASSEIOS PÚBLICOS CONFORME PROJETOS, MEMORIAIS E PLANILHA TÉCNICA, COM 7.332,17 M² – IMPLANTAÇÃO TREVO PR 281 – CONVÊNIO Nº 11/2023 – SEIL**

O preço global, fixo e sem reajuste, proposto para execução do objeto do Certame é de R$ **(inserir o valor da proposta)** **(inserir o valor por extenso)**).

O prazo de execução do objeto é de (**inserir o prazo de execução por extenso**) dias, contados a partir da emissão da ordem de serviço.

O prazo de validade da proposta de preços é de **(inserir o prazo de validade)** **(inserir o prazo de validade por extenso)** dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes n° 1 e n° 2) pela Comissão Permanente de Licitações.

No preço proposto, estão incluídas todas as despesas com fretes, impostos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, ART's, RRT's, visitas ao local dos serviços se necessário e todas as demais despesas necessárias à execução do respectivo objeto licitado, no prazo determinado.

Atenciosamente,

(nome, CPF e RG e assinatura do responsável legal)

Junto com a Proposta deverá ser apresentado também a Planilha Orçamentária, o Cálculo do BDI, e o Cronograma Físico-Financeiro. (**compatíveis com os arquivos digitais apresentados pelo Município).**

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3030-D9D8-8E01-3F07 e informe o código 3030-D9D8-8E01-3F07

ANEXO 09.1

Quadro de Composição do BDI

Ref.: Edital de CONCORRÊNCIA nº 7/2023.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO REVITALIZAÇÃO URBANA, COM PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E PASSEIOS PÚBLICOS CONFORME PROJETOS, MEMORIAIS E PLANILHA TÉCNICA, COM 7.332,17 M² – IMPLANTAÇÃO TREVO PR 281 – CONVÊNIO Nº 11/2023 – SEIL**

(Deverá ser preenchido e apresentado de acordo com o arquivo digital disponibilizado pelo Município)

Local e data.

(nome, CPF e RG e assinatura do responsável legal)
(nome, CPF e RG e assinatura do responsável Técnico)

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3030-D9D8-8E01-3F07 e informe o código 3030-D9D8-8E01-3F07

ANEXO Nº 10

PLANILHA DE SERVIÇOS (Planilha Orçamentária)

Ref.: Edital de CONCORRÊNCIA nº 7/2023.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO REVITALIZAÇÃO URBANA, COM PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E PASSEIOS PÚBLICOS CONFORME PROJETOS, MEMORIAIS E PLANILHA TÉCNICA, COM 7.332,17 M² – IMPLANTAÇÃO TREVO PR 281 – CONVÊNIO Nº 11/2023 – SEIL**

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:

(Deverá ser preenchido e apresentado de acordo com o arquivo digital disponibilizado pelo Município)

Local e data.

(nome, CPF e RG e assinatura do responsável legal)
(nome, CPF e RG e assinatura do responsável Técnico)

1Doc: Memorando 3.515/2023 | Anexo: emissao_3030D9D88E013F07FE1613CD_memorando-30--3.515-2023_assinado_versaoImpressao.pdf (47/74) 649/830

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3030-D9D8-8E01-3F07 e informe o código 3030-D9D8-8E01-3F07

ANEXO Nº 11

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Referência: CONCORRÊNCIA nº 7/2023

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO REVITALIZAÇÃO URBANA, COM PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E PASSEIOS PÚBLICOS CONFORME PROJETOS, MEMORIAIS E PLANILHA TÉCNICA, COM 7.332,17 M² – IMPLANTAÇÃO TREVO PR 281 – CONVÊNIO Nº 11/2023 – SEIL**

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:

(Deverá ser preenchido e apresentado de acordo com o arquivo digital disponibilizado pelo Município)

Local e data.

(nome, CPF e RG e assinatura do responsável legal)
(nome, CPF e RG e assinatura do responsável Técnico)

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3030-D9D8-8E01-3F07 e informe o código 3030-D9D8-8E01-3F07

ANEXO Nº 12

(MINUTA) CONTRATO Nº ____/2023

CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA(S) POR PREÇO GLOBAL A PREÇOS FIXOS E SEM REAJUSTE QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR E A EMPRESA ....., NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular o Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade, na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, doravante denominada CONTRATANTE, representado neste ato pelo Prefeito Senhor Edson Luiz Cenci, portador do CPF nº 518.894.719-68 e do RG nº 3.533.593-5 SSP/PR, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, e a Empresa ....., com sede na ....., ..., Bairro ....., ..., CNPJ nº ....., doravante denominada CONTRATADA, representado neste ato pelo(a) Senhor(a) ....., portador(a) da Cédula de Identidade RG nº ..... e do CPF/MF sob nº ....., tendo em vista a homologação do resultado do Processo Licitatório n° 137/2023, Modalidade CONCORRÊNCIA nº 7/2023, têm entre si justa e acordada a celebração do presente Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO E FUNDAMENTO LEGAL

1.1 O Objeto do presente Contrato, licitado em conformidade com as normas da Lei n° 8.666/93 e suas alterações, é a execução, sob regime de empreitada por preço global, a preços fixos e sem reajuste, correspondente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO REVITALIZAÇÃO URBANA, COM PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E PASSEIOS PÚBLICOS CONFORME PROJETOS, MEMORIAIS E PLANILHA TÉCNICA, COM 7.332,17 M² – IMPLANTAÇÃO TREVO PR 281 – CONVÊNIO Nº 11/2023 – SEIL ,** em consonância com os projetos, especificações técnicas, memoriais, demais peças e documentos de licitação fornecida pelo CONTRATANTE, CONCORRÊNCIA n° 7/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

2.1 Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatórios, edital de licitação, projetos, especificações técnicas, memoriais, bem como a proposta, planilhas de serviços, relação de disponibilidade de veículos, máquinas e equipamentos, cronogramas físico-financeiro e legislação pertinente à espécie.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1 O preço global, para a execução do objeto específico deste Contrato, a preço fixo e sem direito a reajuste é de R$ .....(.....), daqui por diante denominado “VALOR CONTRATUAL”.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS

4.1 As despesas com a execução do(s) objeto(s) deste contrato serão custeadas com recursos municipais, e serão empenhadas de acordo com a seguinte Dotação orçamentária: Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia: 09.01.236910006.1.033.4.4.90.51 (2156) F:

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3030-D9D8-8E01-3F07 e informe o código 3030-D9D8-8E01-3F07

501, 09.01.236910006.1.033.4.4.90.51 (2157) F: 000, 09.01.236910006.1.033.4.4.90.51 (2160) F: 708.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS

5.1 A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto desta Licitação, inteiramente concluído em condições de aceitação e de utilização, conforme cronograma, nos seguintes prazos:
5.2 O **prazo de execução** da obra será de **300 (trezentos) dias**. O prazo de execução começa a ser contabilizado a partir da data da Ordem de Serviço.
5.3 A obra deverá ser iniciada no prazo máximo de 05 dias após a emissão da ordem de serviço.
5.4 O **prazo de vigência** do contrato será de **420 (quatrocentos e vinte) dias**, contabilizados da data da assinatura do contrato.
5.5 Havendo interesse do **Contratante**, os prazos de execução e vigência poderão ser prorrogados por Termo Aditivo, conforme dispõe o Artigo 57, da Lei n.º 8.666, de 1993 e alterações.
5.6 A prorrogação do prazo de execução deve ser manifestada pela **Licitante vencedora**, no período de 48 (quarenta e oito) horas antes de encerrado o prazo de execução contratual.
5.7 A proponente vencedora será convocada para assinar o Contrato de Empreitada, conforme Modelo/Anexo nº 12, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da data da homologação da licitação, sob pena de decair o direito de contratação, sujeitando-se, ainda, às penalidades previstas em lei.
5.8 No ato da assinatura do Contrato, a proponente vencedora deverá apresentar o Cronograma Físico Financeiro Executivo da obra.
5.9 O prazo de execução da(s) obra(s) poderá ser alterado, com expressa anuência do Contratante, nos seguintes casos:
5.10 Alteração do projeto e/ou especificações técnicas e/ou memoriais pelo Contratante, quando houver: (i) serviços extraordinários que alterem as quantidades, (ii) serviços complementares, obedecidos os dispositivos regulamentares, (iii) atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio à(s) obra(s) do lote, que estejam sob responsabilidade expressa do Contratante, (iv) por atos do Contratante que interfiram na execução contratual, (v) atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outros devidamente justificados e aceitos pelo Contratante;
5.11 Por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, “lock out”, perturbações industriais, guerras, atos de inimigo público, bloqueio, insurreições, epidemias, quarentenas, avalanches, terremotos, enchentes, explosões ou quaisquer outros acontecimentos semelhantes e equivalentes a estes, desde que estes fatos tenham influência direta sobre a execução da(s) obra(s) e que fujam ao controle seguro de qualquer das partes interessadas, as quais não consigam impedir sua ocorrência. A expressão “força maior” deve também incluir qualquer atraso causado por legislação, regulamentação ou atos governamentais, por ação ou omissão do Contratante, que venham causar atrasos à Contratada. Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior.
5.12 Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do contrato por ordem do Contratante, cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes, em relação ao contrato. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na Contratada ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratados não poderão ser alegados como decorrentes de força maior.

CLÁUSULA SEXTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3030-D9D8-8E01-3F07 e informe o código 3030-D9D8-8E01-3F07

6.1 O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização do(s) Contrato(s), podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas da Secretaria de Viação e Serviços Urbanos.
6.2 A gestão do(s) Contrato(s) ficará a cargo do Senhor Glacir Zanatta – Secretário de Viação e Serviços Urbanos.
6.3 A responsabilidade pela fiscalização do(s) Contrato(s) ficará a cargo do Servidora Senhora Taiany Blachka Botelho Karl e Fiscal Substituta a cargo do Servidora Senhora Ana Kelle Malaguti, estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.
6.3.1 Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor do(s) Contrato(s) as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos do Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.
6.4 Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor do(s) Contrato(s) proceder conforme os itens 16.7 e 23.8 deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.
6.5 Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal da ARP/Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

CLÁUSULA SÉTIMA - DO INÍCIO DOS SERVIÇOS

7.1 A obra deverá ser iniciada no prazo máximo de 05 dias após a emissão da ordem de serviço.
7.2 Os Prazos de execução e vigência podem ser prorrogados a qualquer tempo pela Contratante, por Termo Aditivo, conforme dispõe o Artigo nº 57, da Lei Federal nº 8.666, de 1993 e alterações.
7.3 A prorrogação do prazo de execução deve ser manifestada pela Licitante Vencedora, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas antecedente ao término do prazo de execução contratual.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRAS PROVISÓRIAS

8.1 A CONTRATADA deve submeter à fiscalização, os desenhos, especificações técnicas e memoriais propostos para as obras provisórias, que deverá aprová-los caso estejam adequados ao objeto deste Contrato.
Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA é responsável pelo projeto das obras provisórias.
Parágrafo Segundo - A aprovação pela fiscalização não altera as responsabilidades da CONTRATADA pelo projeto de obras provisórias.
Parágrafo Terceiro - A CONTRATADA deve obter a aprovação de terceiros para o seu projeto de obras provisórias, onde requeridas.

CLÁUSULA NONA - DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

9.1 Somente poderá ser admitida alteração do prazo, quando:
I) (a) ocorrer alteração do projeto e/ou especificações pelo CONTRATANTE, (b) houver serviços extraordinários que alterem as quantidades, (c) houver serviços complementares, obedecidos os dispositivos regulamentares, (d) ocorrer atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio à(s) obra(s), que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE, (e) ocorrer atos do CONTRATANTE que interfiram na execução contratual, (f) ocorrer atos de ter-

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3030-D9D8-8E01-3F07 e informe o código 3030-D9D8-8E01-3F07

ceiros que interfiram no prazo de execução ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE;

II) ocorrer por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, "lock out", perturbações industriais, guerras, atos de inimigo público, bloqueio, insurreições, epidemias, quarentenas, avalanches, terremotos, enchentes, explosões ou quaisquer outros acontecimentos semelhantes e equivalentes a estes, desde que estes fatos tenham influência direta sobre a execução da(s) obra(s) e que fujam ao controle seguro de qualquer das partes interessadas, as quais não consigam impedir sua ocorrência. A expressão "força maior" deve, também, incluir qualquer atraso causado por legislação, regulamentação ou atos governamentais, por ação ou omissão do CONTRATANTE, que venham causar atrasos à CONTRATADA. Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior.

Parágrafo Primeiro - Enquanto perdurarem os motivos do **inciso II** ou quando ocorrer a suspensão do Contrato por ordem do CONTRATANTE, cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes, em relação ao Contrato. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratados não poderão ser alegados como decorrentes de força maior.

Parágrafo Segundo - Para que a CONTRATADA possa invocar os fatos indicados no caput como capazes de justificar quaisquer atrasos, os mesmos deverão ser comunicados ao CONTRATANTE por escrito e devidamente comprovados, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas do início da referida ocorrência.

Parágrafo Terceiro - Os motivos invocados pela CONTRATADA serão julgados pelo CONTRATANTE após a constatação da veracidade da sua ocorrência.

Parágrafo Quarto - Após a aceitação dos motivos evocados pela CONTRATADA poderá haver acordo entre as partes para uma eventual prorrogação do prazo.

Parágrafo Quinto - Caso a CONTRATADA não execute, total ou parcialmente, qualquer dos itens ou serviços previstos no projeto, especificações técnicas, memoriais e demais documentos integrantes da licitação, o CONTRATANTE reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros. Ocorrendo a hipótese mencionada, a CONTRATADA responderá pelos custos, através de glosas de créditos e/ou garantias, e/ou pagamento direto ao CONTRATANTE, inclusive será declarada inidônea, ficando impedida de firmar Contrato pelo prazo de até 2 (dois) anos, conforme gravidade da infração e dos danos decorrentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

10.1 A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito do CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro - Se a CONTRATADA ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas, sem autorização prévia, por escrito, do CONTRATANTE e deverá obrigatoriamente reassumir a execução da(s) obra(s) no prazo máximo de 05 (cinco) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

Parágrafo Segundo - Se eventualmente for concedida a subcontratação no todo ou em parte, pelo CONTRATANTE, não reduz nem elimina as responsabilidades e obrigações da CONTRATADA para com o CONTRATANTE, em decorrência deste Contrato, nem importará em estabelecer qualquer vínculo entre o CONTRATANTE e o subcontratado, no entanto esta responde solidariamente com o subcontratante pela perfeição da prestação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS

11.1 Aplica-se ao Contrato, sem prejuízo das disposições anteriores/posteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3030-D9D8-8E01-3F07 e informe o código 3030-D9D8-8E01-3F07

Parágrafo Primeiro - A supressão de serviços resultantes de acordo celebrado expressamente entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA poderão ultrapassar o limite estabelecido no parágrafo anterior.
Parágrafo Segundo - Se no Contrato não houver sido contemplado preços unitários para determinados serviços, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites estabelecidos no caput desta Cláusula.
Parágrafo Terceiro – Os serviços não previstos na planilha de quantitativos e preços, aprovada pelo Município, e necessários para a realização da obra, deverão der executados pela Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS, DA ACEITAÇÃO E DA POSSE

12.1 A Contratada deverá permitir que funcionários, engenheiros, especialistas e demais peritos enviados pelo Contratante:
a) inspecionem a qualquer tempo a execução da(s) obra(s) do lote;
b) examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir; e
c) verifiquem se estão disponíveis, na(s) obra(s) do lote, os veículos, as máquinas e os equipamentos disponibilizados pela Contratada. Caso fique constada a falta dos mesmos no(s) local(ais) da(s) obra(s), serão impostas as sanções previstas no contrato de empreitada.
12.2 No desempenho destas tarefas deverão os técnicos do Contratante contar com a total colaboração da Contratada.
12.3 A Contratada deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.
12.4 A Contratada deverá manter, no local da(s) obra(s), preposto aceito pelo Contratante para representá-la na execução do contrato.
12.5 A Contratada deve manter no canteiro de obra(s) um projeto completo, o qual deverá ficar reservado para o manuseio da fiscalização e do pessoal do órgão financiador da(s) obra(s).
12.6 A Contratada deve manter no canteiro de obra(s) o Boletim Diário de Ocorrências - BDO, que deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da Contratada e pela fiscalização diariamente.
12.7 A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.
12.8 A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o(s) serviço(s) referente(s) à(s) obra(s) do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução ou má qualidade dos materiais empregados.
12.9 Caso a Contratada não execute, total ou parcialmente, qualquer dos itens ou serviços previstos, o Contratante reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros. Ocorrendo a hipótese mencionada, a então Contratada responderá pelos custos, através de glosas de créditos e/ou garantias e/ou pagamento direto ficando, suspensa de firmar contrato pelo prazo de até 2 anos, bem como poderá ser declarada inidônea, conforme a gravidade da infração e dos danos decorrentes.
12.10 A proponente deverá atender às determinações da fiscalização no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, e prestar toda assistência e colaboração necessária.
12.11 A Contratada é obrigada entregar até 15 (quinze) dias à Contratante o resultado dos testes solicitados pela fiscalização e/ou supervisão.
12.11.1. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da Contratada.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3030-D9D8-8E01-3F07 e informe o código 3030-D9D8-8E01-3F07

12.12 Assim que a execução da(s) obra(s) tenha sido concluída de conformidade com o contrato, será emitido termo de recebimento provisório assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação da Contratada.
12.13 Após o prazo de 60 (sessenta) dias do recebimento provisório, será procedido o recebimento definitivo, por comissão especificamente designada pelo Contratante, ocasião em que será lavrado termo de recebimento definitivo.
12.14 A aceitação da(s) obra(s) pelo Contratante, se dará quando não houver qualquer pendência por parte da Contratada.
12.15 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade da(s) obra(s), nem a ético-profissional, pela perfeita execução do Contrato.
12.16 O Contratante toma posse do Canteiro de Obras e do objeto do Contrato dentro de 3 (três) dias da data da formalização do Termo de Recebimento Definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E GARANTIA ADICIONAL

13.1 O valor da garantia de execução é de R$ ---------- (----------). (o valor será obtido pela aplicação de 5% (cinco porcento) sobre o valor contratual (homologado) acrescido da garantia adicional, se houver).
13.2 A garantia de execução poderá ser efetuada por uma das seguintes formas:
I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda; (Redação dada pela Lei nº 11.079, de 2004)
II - seguro-garantia; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)
III - fiança bancária. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 8.6.94)

Parágrafo Primeiro: A proponente vencedora deverá, quando da assinatura do termo de contrato de empreitada sob pena de decair o direito de contratação, apresentar comprovação da formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver.
Parágrafo Segundo: Se ocorrer majoração do valor contratual o valor da garantia de execução será acrescido pela aplicação de 5% (cinco porcento) sobre o valor contratual majorado. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar.
Parágrafo Terceiro: A devolução da garantia de execução e da garantia adicional, quando for o caso, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante a apresentação de:
a) aceitação pelo CONTRATANTE do objeto contratual e o termo de recebimento definitivo;
b) certidão negativa de débitos, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;
c) comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica.
Parágrafo Quarto: No caso de Rescisão do Contrato, a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, não serão devolvidas, sendo, então, apropriadas pelo CONTRATANTE a título de indenização/multa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO, TESTES, REUNIÕES DE GERENCIAMENTO E COMUNICAÇÃO

14.1 A fiscalização da execução dos serviços, objeto deste Contrato, será feita pelo CONTRATANTE através do profissional constante na Cláusula Sexta deste contrato, qualificado e devidamente credenciado, com responsabilidades específicas.
Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA deverá permitir que funcionários, engenheiros, especialistas e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE:

- inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto do presente Contrato;

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3030-D9D8-8E01-3F07 e informe o código 3030-D9D8-8E01-3F07

- examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir;
- verifiquem se estão disponíveis no local da execução do objeto do presente Contrato os veículos, máquinas e equipamentos, indicados na relação e no cronograma de utilização de veículos, máquinas e equipamentos, fornecidos pela CONTRATADA, sob pena de multa e, em caso de reincidência, na eventual rescisão contratual.

Parágrafo Segundo - No desempenho destas tarefas, deverão os técnicos do CONTRATANTE, contar com a total colaboração da CONTRATADA.

Parágrafo Terceiro - A CONTRATADA deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

Parágrafo Quarto - A CONTRATADA deve manter no canteiro de obra(s) um projeto completo e cópia das: especificações técnicas, memoriais, relação de disponibilidade de veículos, máquinas e equipamentos, cronograma físico-financeiro, cronograma de utilização de veículos, máquinas e equipamentos e planilha de serviços os quais deverão ficar reservados para o manuseio da fiscalização e do pessoal do órgão financiador da(s) obra(s)

Parágrafo Quinto - A CONTRATADA deve manter no canteiro de obra(s) o Boletim Diário de Ocorrências - BDO, o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da CONTRATADA e pela fiscalização.

Parágrafo Sexto - A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.

Parágrafo Sétimo - Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções não reveladas até o Recebimento Definitivo, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiros para o CONTRATANTE.

Parágrafo Oitavo - Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

Parágrafo Nono - Caso a CONTRATADA não execute, total ou parcialmente, qualquer dos itens ou serviços previstos, o CONTRATANTE reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros.

a) Ocorrendo a hipótese mencionada, a então CONTRATADA responderá pelos custos, através de glosas de créditos e/ou garantias e/ou pagamento direto, inclusive será declarada inidônea, ficando suspensa de firmar Contrato pelo prazo de até 2 anos, conforme a gravidade da infração e dos danos decorrentes. Caberá, também, a aplicação do Art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Décimo - A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo máximo de 15 (quinze) dias os testes solicitados pela fiscalização e/ou vistoria. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

Parágrafo Décimo Primeiro - A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento um ao outro. A finalidade é revisar os planos para o trabalho remanescente e discutir os problemas potenciais.

Parágrafo Décimo Segundo - A fiscalização e a CONTRATADA devem elaborar ata dos assuntos tratados nas reuniões de gerenciamento e distribuir cópias aos participantes da reunião. A responsabilidade das partes na tomada de providências deve ser decidida pela fiscalização e informada por escrito a todos que participaram da reunião.

Parágrafo Décimo Terceiro - Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva após o seu recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3030-D9D8-8E01-3F07 e informe o código 3030-D9D8-8E01-3F07

15.1 Os pagamentos serão realizados conforme medições dos serviços executados de acordo com a Planilha.
15.2 Caso a medição não atinja o valor ou percentual estipulado para o período, o pagamento poderá não ser efetivado.
15.3 O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente em até 30 (trinta) dias úteis após a apresentação correta da nota fiscal com detalhamento dos serviços executados, especificando o valor unitário e total e documentos pertinentes.
15.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.
15.5 No caso em que o valor dos serviços executados for superior ao estabelecido nos cronogramas, estes poderão ser faturados, desde que todos os serviços das parcelas mensais anteriores estejam concluídos de acordo com as Planilhas e Cronogramas.
15.6 O faturamento deverá ser protocolado, em 01 (uma) via, no protocolo geral na sede do licitador e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:
a) nota fiscal/fatura, com discriminação resumida dos serviços executados, número da licitação, número do contrato, discriminação dos impostos e encargos que serão retidos pelo município e incidentes sobre o objeto contratado, e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e ser certificada pelo Responsável Técnico;
b) cópia da guia de recolhimento da Previdência Social – GPS do(s) mês(s) de execução por obra(s), devidamente quitada(s), de conformidade com o relatório do SEFIP/GFIP com as folhas detalhadas e resumidas da obra contratada, bem como comprovante(s) de transmissão do(s) arquivo(s) para a Caixa Econômica Federal, e cópia(s) da(s) guia(s) de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS do(s) último(s) recolhimento(s) devido(s), devidamente quitada(s), de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo da obra contratada;
OBS: Deverão ser apresentados os comprovantes de recolhimento de INSS e FGTS da obra contratada, devidos em todos os meses, contados entre a data de assinatura do contrato e o primeiro pagamento e entre um pagamento e outro, e não apenas o comprovante do último recolhimento realizado.
c) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
d) cópia da folha de pagamento dos empregados da obra contratada;
e) a liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação:
e.1) da ART pela CONTRATADA;
e.2) comprovação de abertura da matrícula CEI/CNO junto à Receita Federal, com os dados conforme contrato; da quitação junto ao FGTS/CEF, por meio do CRS;
e.3) da quitação junto ao FGTS/CEF, por meio do CRS.
f) a liberação da última parcela fica condicionada à apresentação:
f.1) da certidão negativa de débitos, expedida pela Receita Federal, referente ao objeto contratado concluído (em caso de obra civil a CND deverá conter a metragem da obra conforme projeto/área de reforma/área de acréscimo/área nova);
f.2) do Termo de Recebimento Provisório;
f.3) de comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3030-D9D8-8E01-3F07 e informe o código 3030-D9D8-8E01-3F07

f.4) A última medição, e respectivo pagamento, deverá corresponder, no mínimo, à 10% (dez por cento) do valor total do contrato, para tanto a penúltima medição deverá ser realizada de maneira a reservar o percentual mínimo para a última medição.
15.7 A Cada pagamento será verificada a regularidade do contrato de trabalho da empresa, através da exigência da apresentação das Guias de Recolhimento do FGTS e das informações à Previdência Social (GFIP), relativas aos trabalhadores que prestaram serviços no período.
15.8 Os preços não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços nos primeiros 12 (doze) meses do Contrato.
15.8.1 Somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (contratada) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

16.1 Denúncias relacionadas ao não cumprimento do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.
16.2 O CONTRATANTE decide aplicar ao(s) Contrato(s) gerados, na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:
I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligencia administrativa.
II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.
III - penalidades pecuniárias:
a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato;
b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;
c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções médias;
d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções graves;
e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;
f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3030-D9D8-8E01-3F07 e informe o código 3030-D9D8-8E01-3F07

IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.
V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.
VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.
VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.
16.3 Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei n° 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.
16.4 Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.
16.5 Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
16.6 Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.
16.7 Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:
16.7.1 Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
16.7.2 Manifestação do gestor do Contrato(s) e/ou do(a) Secretaria de Viação e Serviços Urbanos, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
16.7.3 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;
16.7.4 Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
16.7.5 Decisão do Prefeito Municipal;
16.7.6 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
16.7.7 As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1 Constituem obrigações da **LICITANTE VENCEDORA**, além de outras previstas no Contrato, Edital e na legislação pertinente, as seguintes**:**
17.1.1 Executar o serviço através de pessoas idôneas e tecnicamente capacitadas.
17.1.2 Dar ciência à **DPLAN**, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços, mesmo que estes não sejam de sua competência.
17.1.3 A **LICITANTE VENCEDORA** será responsável e deverá responder, civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa no cumprimento do contrato, venham direta ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados à **Prefeitura Municipal de Chopinzinho** ou terceiros.
17.1.4 A existência e a atuação da FISCALIZAÇÃO em nada diminuirão a responsabilidade única, integral e exclusiva da **LICITANTE VENCEDORA** no que concerne aos serviços e suas

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3030-D9D8-8E01-3F07 e informe o código 3030-D9D8-8E01-3F07

implicações próximas ou remotas, sempre de conformidade com o contrato, Código Civil e demais leis ou regulamentos vigentes e pertinentes, no Município, Estado e na União.
17.1.5 Não caucionar ou utilizar o presente termo para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura Municipal de Chopinzinho**.
17.1.6 Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
17.1.7 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela **DPLAN**, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.
17.1.8 Assumir todas as despesas referentes à pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com o contrato, ficando, ainda para todos os efeitos legais, declaradas pela **LICITANTE VENCEDORA** a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e a **Prefeitura Municipal de Chopinzinho**.
17.1.9 Cumprir o escopo, de modo que, no prazo estabelecido, os serviços sejam entregues inteiramente concluídos e em perfeitas condições de uso.
17.1.10 Observar e aplicar, na execução dos serviços, as leis, os regulamentos, as posturas, inclusive de segurança e medicina do trabalho e de segurança pública, bem como as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e NR-18 do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE).
17.1.11 Providenciar, as suas expensas, junto às repartições competentes, o necessário licenciamento dos serviços, as aprovações respectivas e as Anotações ou Registro de Responsabilidade Técnica.
17.1.12 Fornecer e utilizar na execução dos serviços equipamentos e mão-de-obra adequada e materiais novos e de primeira qualidade, na quantidade, qualidade e em tempo hábil para a execução.
17.1.13 Manter no canteiro de obras cópia dos Projetos e Anotações/Registros de Responsabilidade Técnicas válidas.
17.1.14 Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na execução das obras e dos serviços, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem a destruição ou danificação da obra, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo da Obra e a integral liquidação de indenização caso devida a terceiros.
17.1.15 Pelo perfeito e eficiente funcionamento de todas as suas instalações, responsabilidade esta que, na forma da lei, subsistirá mesmo após a aceitação provisória ou definitiva dos serviços executados.
17.1.16 Pela qualidade e a quantidade dos materiais empregados, assim como o processo de sua utilização, cabendo-lhe, inclusive, a execução das obras e dos serviços que não aceitos pela fiscalização devam ser refeitos.
17.1.17 Fornecer, na entrega da obra, todos os projetos atualizados com todas as alterações porventura efetuadas durante a execução da obra.
17.1.18 Refazer os serviços, sem ônus para a **Prefeitura Municipal de Chopinzinho**, caso não atendam as especificações, de acordo com a Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).
17.1.19 Substituir o material incorporado às obras, sem ônus para a **Prefeitura Municipal de Chopinzinho**, caso não esteja de acordo com os padrões de qualidade e durabilidade necessários.
17.1.20 A **LICITANTE VENCEDORA** deverá se responsabilizar pela guarda dos materiais e seus pertences dentro de seu canteiro de obras, dia e noite.
17.1.21 Todos os serviços de retirada de entulhos e restos de materiais decorrentes da obra são de responsabilidade da **LICITANTE VENCEDORA**.
17.1.22 **A LICITANTE VENCEDORA, deverá:**
17.1.22.1 Deverá ser vinculada ao CREA ou CAU.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3030-D9D8-8E01-3F07 e informe o código 3030-D9D8-8E01-3F07

17.1.22.2 Deverá constar na relação de funcionários da GFIP (Guia de Recolhimento do FGTS e informações a Previdência Social).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

18.1 Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma da lei nº. 8.666/93.
18.2 Permitir o livre acesso dos funcionários e contratados da **LICITANTE VENCEDORA** para execução dos serviços.
18.2 Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da **LICITANTE VENCEDORA**.
18.2 Convidar a **LICITANTE VENCEDORA** para reuniões e repassar todos os serviços a serem efetuados, avaliando se a **LICITANTE VENCEDORA** terá como atender as exigências.
18.2.5 Supervisionar e acompanhar os serviços da **LICITANTE VENCEDORA.**

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

19.1 A Contratada, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei Federal nº 6.514 de 22/12/77, Portaria nº 3.214 de 08/06/78, Normas Regulamentares – NRs 01 a 36.
19.2 A Contratada deverá priorizar os meios de proteção coletiva, conforme a indicação das Normas Regulamentadoras.
19.3 A Contratada deverá instalar placas de indicação e/ou outros meios de informar e manter o local sinalizado a fim de torná-lo o mais seguro possível.
19.4 O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter C.A. e a identificação da Contratada.
19.5 A Contratada não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores.
19.6 Deverão ser observadas pela Contratada todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados, ao patrimônio do Contratante e de outrem, e aos materiais envolvidos na(s) obra(s), de acordo com as Normas Regulamentadoras - NRs aprovadas pela Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Lei Federal nº 6.514, de 22/12/77.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DOS MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

20.1 Os materiais, veículos, máquinas e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato e de responsabilidade da CONTRATADA, deverão e ser de primeira qualidade, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.
Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA obriga-se a disponibilizar, no local objeto deste Contrato, os veículos, as máquinas e os equipamentos estabelecidos pelos orçamentos, cronogramas e memoriais, apresentados na licitação.
Parágrafo Segundo - A responsabilidade pelo fornecimento em tempo hábil dos materiais, veículos, máquinas e equipamentos será, exclusivamente, da CONTRATADA.
Parágrafo Quarto - Sempre que dos documentos de licitação não constarem características determinadas em referência à mão-de-obra, materiais, artigos e equipamentos, entender-se-á que os mesmos devem ser novos, da melhor qualidade em suas respectivas espécies, de acordo com a finalidade a que se destinam. No caso em que materiais, artigos e equipamentos são mencionados nas especificações técnicas e/ou memoriais como “similar” a qualquer padrão especial, o CONTRATANTE decidirá sobre a questão da similaridade.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3030-D9D8-8E01-3F07 e informe o código 3030-D9D8-8E01-3F07

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA SEGURANÇA DA OBRA

21.1 A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste Contrato, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

22.1 A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

23.1 O(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):
23.1.1 Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;
23.1.2 Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;
23.1.3 A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do(s) Contrato(s), sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.
23.2 O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.
23.3 Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.
23.4 Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
23.5 Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.
23.6 Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente o(s) Contrato(s) ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.
23.7 A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:
23.7.1 A não execução dos serviços contratados;
23.7.2 Inexecução do objeto do(s) Contrato(s), sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;
23.7.3 Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato(s).
23.8 Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3030-D9D8-8E01-3F07 e informe o código 3030-D9D8-8E01-3F07

23.8.1 Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
23.8.2 Manifestação do gestor do(s) Contrato(s) e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Viação e Serviços Urbanos, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
23.8.3 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do(s) Contrato(s);
23.8.4 Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
23.8.5 Decisão do Prefeito Municipal;
23.8.6 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
23.8.7 As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 23.7 deste Termo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

24.1 Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
24.2 Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.
24.3 Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.
24.4 Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3030-D9D8-8E01-3F07 e informe o código 3030-D9D8-8E01-3F07

25.1 Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES

26.1 O Contrato poderá ser alterado, inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução e vigência (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.
26.2 Aplica-se ao Contrato, sem prejuízo das disposições anteriores/posteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

27.1 Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

28.1 Qualquer objeto de valor histórico ou de outro interesse ou valor significativo que venha a ser descoberto em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente edital é de propriedade do CONTRATANTE. A CONTRATADA deverá notificar à fiscalização tal descoberta e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA - DO FORO

29.1 As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca do CONTRATANTE, Estado do Paraná.
29.2 Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 4 (quatro) vias de igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Chopinzinho – PR, ____ de _____ de 2023.

Município de Chopinzinho
Edson Luiz Cenci – Prefeito
CONTRATANTE

CONTRATADA

Glacir Zanatta
Gestor do Contrato

Taiany Blachka Botelho Karl
Fiscal do Contrato

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3030-D9D8-8E01-3F07 e informe o código 3030-D9D8-8E01-3F07

Ana Kelle Malaguti
Fiscal Substituta

Testemunhas:

_____	_____
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3030-D9D8-8E01-3F07 e informe o código 3030-D9D8-8E01-3F07

EXTRATO DO CONTRATO Nº ____/2023

CONTRATANTE: Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, com sede à Rua Miguel Procópio Kurpel, 3.811, inscrito no CNPJ/MF nº 76.995.414/0001-60, neste ato representado pelo seu Prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Edson Luiz Cenci, portador do CPF nº 518.894.719-68 e do RG nº 3.533.593-5 SSP/PR.

CONTRATADO(A): ....., com sede na ....., inscrita no CNPJ nº ....., neste ato representada pelo Senhor ....., portador da Cédula de Identidade nº ..... e do CPF/MF .....**.**

Ref.: Edital de CONCORRÊNCIA nº 7/2023.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO REVITALIZAÇÃO URBANA, COM PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E PASSEIOS PÚBLICOS CONFORME PROJETOS, MEMORIAIS E PLANILHA TÉCNICA, COM 7.332,17 M² – IMPLANTAÇÃO TREVO PR 281 – CONVÊNIO Nº 11/2023 – SEIL.
VALOR: R$ .....(.....). As despesas com a execução da(s) obra(s) correrão a conta dos recursos do Município, na seguinte Dotação Orçamentária: Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia: 09.01.236910006.1.033.4.4.90.51 (2156) F: 501, 09.01.236910006.1.033.4.4.90.51 (2157) F: 000, 09.01.236910006.1.033.4.4.90.51 (2160) F: 708.
APLICAÇÃO DE MULTA: Compete à Divisão de Tesouraria do CONTRATANTE a aplicação de multas.
PRAZO DE EXECUÇÃO: Os prazos de execução serão de 300 (trezentos) dias. O prazo de execução começa a ser contabilizado a partir da data da Ordem de Serviço.
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 420 (quatrocentos e vinte) dias, contabilizados da data da assinatura do contrato
FORO: Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná.

Chopinzinho, ____ de _____ de 2023.

_____
Município de Chopinzinho
Edson Luiz Cenci
CONTRATANTE

_____
CONTRATADA

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3030-D9D8-8E01-3F07 e informe o código 3030-D9D8-8E01-3F07

ANEXO Nº 13

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Referência: CONCORRÊNCIA nº 7/2023

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO REVITALIZAÇÃO URBANA, COM PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E PASSEIOS PÚBLICOS CONFORME PROJETOS, MEMORIAIS E PLANILHA TÉCNICA, COM 7.332,17 M² – IMPLANTAÇÃO TREVO PR 281 – CONVÊNIO Nº 11/2023 – SEIL**

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR

Declaramos, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que a empresa _____(denominação da Pessoa Jurídica), inscrita no CNPJ sob o nº _____, é _____ (optar por: microempresa ou empresa de pequeno porte), nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no Procedimento Licitatório nº 137/2023 – CONCORRÊNCIA n º 7/2023, realizado pelo Município de Chopinzinho – PR.

Local e data.

_____
(Assinatura do representante legal da empresa)

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3030-D9D8-8E01-3F07 e informe o código 3030-D9D8-8E01-3F07

ANEXO Nº 14

(MODELO)
DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.

A (Razão Social da licitante)....., inscrita no CNPJ sob nº....., com sede à Rua ....., nº ....., no Município ....., Estado ....., neste ato representada pelo Sr(a)....., portador(a) da carteira de identidade RG nº ..... e inscrito(a) no CPF sob nº ....., DECLARA sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa NÃO possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:

Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município. Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.

Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados ou qualquer outra autoridade ligada à contratação, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).
DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade _____ nº___, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

A presente declaração tem validade pelo prazo de 05 (cinco) anos, sendo obrigatório que a declarante comunique ao município de Chopinzinho, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas de sua ocorrência, as alterações no quadro societário e/ou de funcionamento da empresa que impliquem em alguma(s) da(s) vedação(es) prevista(s) nesta declaração, tais como alterações de propriedade, do quadro societário, dirigentes, responsável técnico ou legal, conforme vedações previstas no Prejulgado 9 do TCE/PR e Art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Local e data.

Assinatura de Representante Legal

OBS: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

Parentesco:

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3030-D9D8-8E01-3F07 e informe o código 3030-D9D8-8E01-3F07

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Pai/Mãe	Filho (a)	-
2°	Avô/Avó	Neto (a)	Irmão (ã)
3°	Bisavô/Bisavó	Bisneto (a)	Sobrinho (a)/Tio(a)

Afinidades Decorrentes de Casamento/União Estável:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Sogro (a)	Enteado (a)	-
2°	Pai/Mãe do (a) Sogro (a)	Filhos (as) do (a) Enteado (a)	Cunhado (a) – Irmão (ã) do Cônjuge
3°	Avô (ó) do (a) Sogro (a)	Netos (as) do (a) Enteado (a)	Sobrinho (a)/tio (a) do Cônjuge

Afinidades decorrentes de casamento/união dos parentes consanguíneos:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Padastro/Madastra	Genro/Nora	-
2°	Pai/Mãe do (a) Padastro/Madrasta	Cônjuge do (a) Neto (a)	Cunhado (a) – Cônjuge do (a) irmão (ã)
3°	Avô (ó) do (a) Padastro/Madastra	Cônjuge do (a) Bisneto (a)	Cônjuge do (a) Sobrinho (a)/Tio (a)

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3030-D9D8-8E01-3F07 e informe o código 3030-D9D8-8E01-3F07

ANEXO Nº 15

PROJETO BÁSICO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE OBRAS

1. INTRODUÇÃO
Este projeto visa à contratação de empresa especializada para Execução de Pavimentação Asfáltica, Implantação de Trevo – PR 281.

2. JUSTIFICATIVA
A contratação de uma empresa especializada em Execução de Pavimentação Asfáltica, Implantação de Trevo – PR 281 faz-se necessária visto que a Prefeitura Municipal não dispõe de equipe e equipamentos especializados para execução de tais serviços, objeto de contratação.

3. OBJETO
Execução Revitalização Urbana, com pavimentação asfáltica e passeios públicos conforme projetos, memoriais e planilha técnica, com 7.332,17M2.

4. DETALHAMENTO DO OBJETO
4.1. Local de execução dos serviços:
4.1.1. Quadro Urbano - Chopinzinho - PR.
4.1.2. Responsável Técnico pela DPLAN:
4.1.2.1. Fiscal da Obra – Taiany Blachka Botelho Karl.
4.1.2.2. Fiscal Substituto – Ana Kelle Malaguti.

5. HABILITAÇÃO ESPECÍFICA
5.1. As empresas que concorrerem ao Objeto desta Licitação deverão possuir:
5.1.1. Atestado de Capacidade Técnica que comprove a capacidade técnica operacional para execução de:
a) Execução de Obra de pavimentação asfáltica 3.000,00M²:
b) No atestado deverão constar no mínimo as seguintes informações: local da obra, quantidade, data de início e termino e nº da ART de execução.
5.1.2. Engenheiro Civil ou Arquiteto, a ser indicado como responsável técnico da obra, que possua Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitida pelo Conselho de Classe competente, referente à execução de obra de Pavimentação Asfáltica.
5.2. É recomendável a visita técnica ao local da obra pelas empresas que vierem a participar do processo licitatório, mediante agendamento, ou declaração formal de que abre mão desta prerrogativa assumindo as responsabilidades inerentes a este fato.
5.3. Disponibilidade de Máquinas, Veículos e Equipamentos: A licitante deverá ter disponibilidade da totalidade do maquinário necessário para execução das obras, contendo no mínimo:
- 02 Caminhões Basculante;
- 01 Vibroacabadora;
- 01 Rolo compactador Pneumático;
- 01 Rolo compactador Chapa Lisa;
- 01 Caminhão Espargidor.

5.4. Quanto à Qualificação Econômica Financeira:
5.4.1. Qualificação Financeira exigida de acordo com a Instrução Normativa 003/2018 do TCU.
5.4.2. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3030-D9D8-8E01-3F07 e informe o código 3030-D9D8-8E01-3F07

- Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante); mínimo 1,00;
- Solvência Geral (SG)= (Ativo Total) / (Passivo Circulante +Passivo não Circulante); mínimo 1,00 e;
- Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante) Mínimo 1,00.

6. A LICITANTE VENCEDORA
6.1. Deverá ser vinculada ao CREA ou CAU.
6.2. Deverá constar na relação de funcionários da GFIP (Guia de Recolhimento do FGTS e informações a Previdência Social).

7. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS
7.1. Os serviços serão supervisionados e fiscalizados durante toda a execução do contrato, por profissional da Divisão de Planejamento e Projetos, com a devida determinação para fiscalização da obra e com livre acesso a todas as informações e andamento das etapas.

8. ESTIMATIVA FINANCEIRA
8.1. Valor Global da Obra R$ 1.723.721,37 (Um milhão, setecentos e vinte e três mil, setecentos e vinte e um reais e trinta e sete centavos).
8.2. Sendo recursos R$ 500.000,00, oriundos do Convênio 011/2023 -SEIL – Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística e R$ 1.223.721,37 recursos próprios do Município.

9. FORMA DE PAGAMENTO
9.1. Os pagamentos serão realizados conforme medições dos serviços executados de acordo com a Planilha.
9.2. A Licitante Vencedora deverá enviar Nota Fiscal com detalhamento dos serviços, especificando o valor unitário e total.
9.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal.

10. OBRIGAÇÕES DAS PARTES
10.1. Constituem obrigações da LICITANTE VENCEDORA, além de outras previstas no Contrato, Edital e na legislação pertinente, as seguintes:
10.1.1. Executar o serviço através de pessoas idôneas e tecnicamente capacitadas;
10.1.2. Dar ciência à DPLAN, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços, mesmo que estes não sejam de sua competência;
10.1.3. A LICITANTE VENCEDORA será responsável e deverá responder, civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa no cumprimento do contrato, venham direta ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados à Prefeitura Municipal de Chopinzinho ou terceiros;
10.1.4. A existência e a atuação da FISCALIZAÇÃO em nada diminuirão a responsabilidade única, integral e exclusiva da LICITANTE VENCEDORA no que concerne aos serviços e suas implicações próximas ou remotas, sempre de conformidade com o contrato, Código Civil e demais leis ou regulamentos vigentes e pertinentes, no Município, Estado e na União.
10.1.5. Não caucionar ou utilizar o presente termo para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Chopinzinho;
10.1.6. Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
10.1.7. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela DPLAN, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;
10.1.8. Assumir todas as despesas referentes à pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com o contrato, ficando, ainda para todos os efeitos legais, declaradas pela LICITAN-

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3030-D9D8-8E01-3F07 e informe o código 3030-D9D8-8E01-3F07

TE VENCEDORA a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e a Prefeitura Municipal de Chopinzinho;
10.1.9. Cumprir o escopo, de modo que, no prazo estabelecido, os serviços sejam entregues inteiramente concluídos e em perfeitas condições de uso;
10.1.10. Observar e aplicar, na execução dos serviços, as leis, os regulamentos, as posturas, inclusive de segurança e medicina do trabalho e de segurança pública, bem como as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e NR-18 do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE);
10.1.11. Providenciar, as suas expensas, junto às repartições competentes, o necessário licenciamento dos serviços, as aprovações respectivas e as Anotações ou Registro de Responsabilidade Técnica.
10.1.12. Fornecer e utilizar na execução dos serviços equipamentos e mão-de-obra adequada e materiais novos e de primeira qualidade, na quantidade, qualidade e em tempo hábil para a execução;
10.1.13. Manter no canteiro de obras cópia dos Projetos e Anotações/Registros de Responsabilidade Técnicas válidas;
10.1.14. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na execução das obras e dos serviços, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem a destruição ou danificação da obra, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo da Obra e a integral liquidação de indenização caso devida a terceiros;
10.1.15. Pelo perfeito e eficiente funcionamento de todas as suas instalações, responsabilidade esta que, na forma da lei, subsistirá mesmo após a aceitação provisória ou definitiva dos serviços executados;
10.1.16. Pela qualidade e a quantidade dos materiais empregados, assim como o processo de sua utilização, cabendo-lhe, inclusive, a execução das obras e dos serviços que não aceitos pela fiscalização devam ser refeitos;
10.1.17. Fornecer, na entrega da obra, todos os projetos atualizados com todas as alterações porventura efetuadas durante a execução da obra;
10.1.18. Refazer os serviços, sem ônus para a Prefeitura Municipal de Chopinzinho, caso não atendam as especificações, de acordo com a Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);
10.1.19. Substituir o material incorporado às obras, sem ônus para a Prefeitura Municipal de Chopinzinho, caso não esteja de acordo com os padrões de qualidade e durabilidade necessários;
10.1.20. A LICITANTE VENCEDORA deverá se responsabilizar pela guarda dos materiais e seus pertences dentro de seu canteiro de obras, dia e noite.
10.1.21. Todos os serviços de retirada de entulhos e restos de materiais decorrentes da obra são de responsabilidade da LICITANTE VENCEDORA.

10.2. DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO
10.2.1. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma da lei nº. 8.666/93;
10.2.2. Permitir o livre acesso dos funcionários e contratados da LICITANTE VENCEDORA para execução dos serviços;
10.2.3. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da LICITANTE VENCEDORA;
10.2.4. Convidar a LICITANTE VENCEDORA para reuniões e repassar todos os serviços a serem efetuados, avaliando se a LICITANTE VENCEDORA terá como atender as exigências;
10.2.5. Supervisionar e acompanhar os serviços da LICITANTE VENCEDORA;

11. EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3030-D9D8-8E01-3F07 e informe o código 3030-D9D8-8E01-3F07

11.1. O prazo de execução, da obra será 300 (trezentos) dias para. O prazo de execução começa a ser contabilizado a partir da data da Ordem de Serviço.
11.2. A obra deverá ser iniciada no prazo máximo de 05 dias após a emissão da ordem de serviço.
11.3. O prazo de vigência do contrato será de 420 (quatrocentos e vinte) dias, contabilizados da data da assinatura do contrato.
11.4. Havendo interesse da Contratante, ambos os prazos poderão ser prorrogados por Termo Aditivo, conforme dispõe Lei nº 8.666, de 1993 e alterações.
11.5. A prorrogação do prazo de execução deve ser manifestada pela Licitante Vencedora, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas antecedente ao término do prazo de execução contratual.

12. CRITÉRIO DE JULGAMENTO
12.1. O Critério de Julgamento será pelo MENOR PREÇO GLOBAL.

Chopinzinho, 27 de julho de 2023.

Glacir Zanata
Secretário de Viação, Obras e Serviços Urbanos

Jovani Martins
Chefe de Divisão de Planejamento e Projetos

Taiany Blachka Botelho Karl
Engenheira Civil

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3030-D9D8-8E01-3F07 e informe o código 3030-D9D8-8E01-3F07

ANEXO 16

MEMORIAL DESCRITIVO

ARQUIVO DIGITAL CONTENDO 81 PÁGINAS, ANEXO AOS AUTOS

DISPONIBILIZADO ÀS EMPRESAS JUNTAMENTE COM O EDITAL

PROJETO EXECUTIVO

ARQUIVO DIGITAL CONTENDO 20 PÁGINAS, ANEXO AOS AUTOS

DISPONIBILIZADO ÀS EMPRESAS JUNTAMENTE COM O EDITAL

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3030-D9D8-8E01-3F07 e informe o código 3030-D9D8-8E01-3F07

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 3030-D9D8-8E01-3F07

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 14/09/2023 13:28:57 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

HELDER FELIPE KLASSEN (CPF 079.XXX.XXX-71) em 14/09/2023 16:02:16 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3030-D9D8-8E01-3F07

Memorando 31- 3.515/2023

De: Paulo D. - SMA-LC

Para: GAB-LC - Licitações e Contratos

Data: 14/09/2023 às 11:52:40

Aviso de Edital de Concorrência nº 7/2023.

_

Paulo Egidio Dalsasso
Agente Administrativo

Anexos:

Aviso_CC_Edital_7_2023_PAVIMENTACAO_ASFALTICA_TREVO_PR_281.pdf

---

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Edson Luiz Cenci	14/09/2023 13:29:34	ICP-Brasil	EDSON LUIZ CENCI CPF 518.XXX.XXX-68

Para verificar as assinaturas, acesse **https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **945E-0585-611A-4243**

AVISO DE LICITAÇÃO

Município de Chopinzinho/PR. Modalidade: CONCORRÊNCIA. Edital nº 7/2023. Data da Licitação: Dia 20 de outubro de 2023, às 09:00 (nove) horas. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO REVITALIZAÇÃO URBANA, COM PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E PASSEIOS PÚBLICOS CONFORME PROJETOS, MEMORIAIS E PLANILHA TÉCNICA, COM 7.332,17 M² – IMPLANTAÇÃO TREVO PR 281 – CONVÊNIO Nº 11/2023 – SEIL. Gênero: Obras Públicas. Valor máximo: R$ 1.723.721,37 (um milhão, setecentos e vinte e três mil, setecentos e vinte e um reais e trinta e sete centavos). O Edital e a Pasta Técnica encontram-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho-PR, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho-PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br - Informações pelo telefone: (46) 3242-8614 / (46) 9 8401-3560.

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/945E-0585-611A-4243 e informe o código 945E-0585-611A-4243

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 945E-0585-611A-4243

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 14/09/2023 13:29:27 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/945E-0585-611A-4243

Memorando 32- 3.515/2023

De: Micheli D. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 15/09/2023 às 08:20:29

Em anexo:

- Publicações

_

Micheli Leticia Dietrich
Auxiliar Administrativo

Anexos:

Aviso_AMP.pdf
Aviso_BEMPR.pdf
Aviso_DIOE.pdf
Aviso_Jornal.pdf

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO - CC - EDITAL 7-2023 - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA TREVO PR 281

AVISO DE LICITAÇÃO
Município de Chopinzinho/PR. Modalidade: CONCORRÊNCIA. Edital nº 7/2023. Data da Licitação: Dia 20 de outubro de 2023, às 09:00 (nove) horas. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO REVITALIZAÇÃO URBANA, COM PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E PASSEIOS PÚBLICOS CONFORME PROJETOS, MEMORIAIS E PLANILHA TÉCNICA, COM 7.332,17 M² – IMPLANTAÇÃO TREVO PR 281 – CONVÊNIO Nº 11/2023 – SEIL. Gênero: Obras Públicas. Valor máximo: R$ 1.723.721,37 (um milhão, setecentos e vinte e três mil, setecentos e vinte e um reais e trinta e sete centavos). O Edital e a Pasta Técnica encontram-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho-PR, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho-PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br - Informações pelo telefone: (46) 3242-8614 / (46) 9 8401-3560.

Publicado por:
Andreia da Silva
Código Identificador:97EE2C3A

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 15/09/2023. Edição 2858
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/

Sistema Fiep

TIPO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3.0770/2023
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REAGENTES E MATERIAIS DE REFERÊNCIA CERTIFICADOS (MRC) VOLTADOS AO LABORATÓRIO IST MEDIO AMBIENTE E QUÍMICA - SENAI CIC.
DATA DE ABERTURA: 25 de setembro de 2023 às 9h
LINK PARA ACESSO: https://portaldecompras.sistemafiep.org.br/

EDITAL DE CIENCIA DE LEILAO

Pelo presente edital vimos Cientificar o(s) mutuário(s) abaixo, devido decurso prazo para purgação de débito, a realização da hasta pública do **IMÓVEL** RUA AUGUSTO DE MARI, 3401, AP. 201, PORTÃO, CURITIBA - PR, CEP: 80610-180 1º leilão 20/09/2023 as 11:00 horas 2º leilão 11/10/2023 as 11:00 horas Local AGENCIA DA CAIXA-TRAVESA DA LAPA Nº670, CENTRO, CURITIBA, PR Credor Hipotecário EMPRESA GESTORA DE ATIVOS – EMGEA Mutuários: SED:B51738 **RUBENS JOSE WAWRUK, CPF 302.361.429-68**, **MARIA DO HORTO LOUZADA DORNELLES, CPF 222.649.659-91** 2º Leilão ocorrerá se não houver licitante que ofereça lance mínimo para venda no 1º Leilão Informações tel. (041) 3292-2482, (41)99552-2902, ou RUA XV DE NOVEMBRO nº 2535, CENTRO, CAMPO LARGO - PR CEP: 83601-030 NEWTON JORGE GONÇALVES DE OLIVEIRA Leiloeiro Oficial

CAIXA — MINISTÉRIO DA FAZENDA — GOVERNO FEDERAL BRASIL UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

AVISO DE VENDA

Edital de Leilão Público nº 0011/0223 CPA/RE

A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA, por meio da CN Manutenção de Bens, torna público aos interessados que venderá, pela maior oferta, respeitado o preço mínimo de venda, constante do anexo II, deste Edital, no estado físico e de ocupação em que se encontra(m), imóvel (is) recebido (s) em garantia, nos contratos inadimplentes de Alienação Fiduciária, de propriedade da CAIXA. O Edital de Leilão Público - Condições Básicas, do qual é parte integrante o presente aviso de Venda, estará à disposição dos interessados de 08/09/2023 até 04/10/2023, em horário bancário, nas Agências da CAIXA em todo território nacional, no site www.fidalgoleiloes.com.br e no escritório do (a) leiloeiro (a) CELSO RIBEIRO MARTINS FERNANDES, no endereço Rua Tetis, nº 118, sala 04 – Bairro Cidade Satélite Santa Bárbara, São Paulo/SP, CEP 08.330-540, Telefones (11) 2653-8583 / (11) 2653-0553, no horário de segunda a sexta-feira, das 08:15 às 12:00 e 13:00 às 18:00hs, e-mail contato@fidalgoleiloes.com.br. O Edital estará disponível também no site: www.caixa.gov.br/imoveiscaixa. O 1° Leilão realizar-se-á no dia 05/10/2023, às 10h (horário de Brasília), e os lotes remanescentes, serão ofertados no 2º Leilão no dia 16/10/2023, às 10h (horário de Brasília), ambos exclusivamente no site do leiloeiro www.fidalgoleiloes.com.br

CEMAB – CN MANUTENÇÃO PARA ALIENAÇÃO DE BENS

CIA DE CIMENTO ITAMBÉ
CNPJ N.º 76.630.573/0001-60
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

São convocados os senhores acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, a se realizar no dia **22 de setembro de 2023, às 9h (nove horas**), na sede social, situada na Rodovia Curitiba – Ponta Grossa, BR 277, n.º 125, bairro Mossunguê, em Curitiba (PR), a fim de discutirem e deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

a) Eleição de membro do Conselho de Administração para ocupar o cargo vago, nos termos do Artigo 14 do Estatuto Social.
b) Outros assuntos de interesse da Sociedade.

Curitiba, 13 de setembro de 2023.
Conselho de Administração

Santa Mônica CLUBE DE CAMPO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA
ELEIÇÕES GESTÃO 2023-2026

O Presidente do Santa Mônica Clube de Campo – SMCC, no uso de suas atribuições e na forma dos Artigos 63, Inciso II e 97 e Parágrafo Único, do Estatuto do Clube, pelo presente Edital convoca os associados que preenchem os requisitos estatutários, para participarem da ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA, a se realizar no horário das 9h às 17h, do dia 17 de setembro de 2023 – domingo – (17/09/2023), no Salão Social da Sede do SMCC, localizado às margens da Rodovia Régis Bittencourt – BR 116, nº 5000, bairro Mauá, município de Colombo, Paraná, com a seguinte Ordem do dia:
ELEIÇÕES DOS PRESIDENTES E MEMBROS DOS CONSELHOS DELIBERATIVO, DIRETOR E FISCAL DO SANTA MÔNICA CLUBE DE CAMPO GESTÃO 2023-2026
As chapas completas, na forma do Art. 101 e seus parágrafos, deverão protocolar sua inscrição, na Secretaria do Clube, durante horário de expediente, até 45 (quarenta e cinco) dias antes da data designada para a Assembleia a que se refere o presente Edital.
Para inscrição da Chapa os formulários correspondentes ficam disponíveis para cópia na Secretaria a partir do dia 16 de junho de 2023.
Colombo, 12 de junho de 2023.
Carlos Carnasciali Cavichiolo
Presidente

AVISO DE LICITAÇÃO
MUNICIPIO DE MARIA HELENA ESTADO DO PARANÁ
CONCORRENCIA N.º 003/2023

OBJETO: O presente Edital de Licitação na Modalidade CONCORRÊNCIA tem por objetivo a execução de obra de construção de uma creche infantil (creche Pré escola tipo 1 – padrão FNDE, super creche), vinculado ao termo de compromisso de emendas nº 202200388-1 com o Ministério da Educação, através do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, conforme projetos, planilha orçamentária, memorial descritivo e demais documentos em anexo ao processo, constituindo partes integrantes desta Concorrência. **DO VALOR MÁXIMO – R$ 3.998.699,04 (três milhões, novecentos e noventa e oito mil seiscentos e sessenta e nove reais e quatro centavos)**. **DATA DE ABERTURA:** no dia 23 de outubro de 2023, às 09h00min. **EDITAL:** no portal de transparência do Município, www.mariahelena.pr.gov.br **INFORMAÇÕES:** fone - (044) 3662-1030.
Maria Helena - PR, 14 de setembro de 2023.
MARLON RANCER MARQUES
Prefeito Municipal

Súmula de Requerimento da Licença Ambiental Previa

Vinícola Pellanda Ltda Torna público que requereu à Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Curitiba a Licença Ambiental Previa , para uma vinícola produtora de vinho, situada à Rua Nicola Pellanda 5645 no Bairro do Umbará.

INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - FUNDEPAR — PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 372/2023 – GMS/FUNDEPAR

PROTOCOLO Nº 20.236.000-9. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada em serviços comuns de engenharia no Colégio Estadual Professor Teobaldo Leonardo Kletemberg, no Município de Curitiba, Estado do Paraná. **VALOR MÁXIMO:** R$ 433.131,27 (quatrocentos e trinta e três mil, cento e trinta e um reais, vinte e sete centavos). **DATA E HORÁRIO DA DISPUTA: 04 de outubro de 2023, às 09:00** (nove horas). **MODO DE PARTICIPAÇÃO:** por meio do sistema eletrônico de licitações do Governo Federal - compras.gov. O endereço eletrônico para recebimento e abertura de propostas é o https://www.gov.br/compras **CONSULTA DO EDITAL E ANEXOS:** O Edital está disponível na *internet*, nas páginas do Portal Nacional de Contratações Públicas https://pncp.gov.br e www.compraspar ana.pr.gov.br **INFORMAÇÕES:** (41) 2117-8302 ou (41) 2117-8286. **DATA:** 13/09/2023. Comissão de Contratação.

PODER JUDICIÁRIO - EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO.

O MM. juízo da 1ª Vara de Falências e Recuperação Judicial de Curitiba/PR, faz ciência aos interessados que, nos autos de falência nº **0004878-71.2023.8.16.0185**, venderá em público leilão os bens da **MASSA FALIDA DE P1 ENGENHARIA EIRELI**, o qual deverá ser realizado exclusivamente por meio eletrônico através do site www.topoleiloes.com.br, no dia **04 de outubro de 2023, às 11:00 horas** pelo valor da avaliação, e não havendo interessados, na data de **18 de outubro de 2023, às 11:00 horas** por no mínimo 50% do valor da avaliação, e não havendo interessados, na data de **23 de outubro de 2023, às 11:00 horas** por qualquer valor. Comissão do leiloeiro em 5% sobre a arrematação. Eventuais impugnações deverão observar o contido no artigo 143 da Lei 11.101/2005, e o prazo será de quarenta e oito horas da juntada do auto de arrematação aos autos. O bem será vendido livre e desembaraçado de ônus, inclusive, os de natureza fiscal e os de natureza propter rem, até a data da expedição da carta de arrematação. Leiloeiro Oficial Guilherme Toporoski (Jucepar 12/049-L), sito na Rua Marechal Hermes, 1413, Curitiba, fone 41 3599-0110. INTIMAÇÕES: Ficam os réus e/ou seus representantes legais, bem como os corresponsáveis, cônjuges, coproprietários, herdeiros e/ou sucessores, os senhorios diretos, os depositários e os credores concorrentes, por meio da publicação deste, devidamente intimados, caso não o sejam por outro meio legal. LOTE: equipamentos diversos. TOTAL DA AVALIAÇÃO: R$19.475,36 em julho/2023 (mov. 69.1). A íntegra deste edital está disponível no site https://topoleiloes.com.br/3623/publicacao

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 113/2023
Lei 14133/2021

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de peças originais para veículos automotores linha pesada que compõem a frota municipal, com utilização do software de orçamentação AUDATEX, CÍLIA, ÓRION ou similar.
PREÇO MÁXIMO ADMITIDO:R$ 390.000,00 (Trezentos e noventa mil reais).
DATA: 02 de outubro de 2023 às 08:30hrs, plataforma: www.comprasgovernamentais.gov.br.
INFORMAÇÕES: O edital poderá ser obtido no site www.prudentopolis.pr.gov.br e na plataforma www.comprasgovernamentais.gov.br, e demais informações no telefone 08008080130.
Vanessa Ap. Becher Sass - Pregoeira.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: CONCORRÊNCIA. **Edital nº 7/2023. Data da Licitação:** Dia 20 de outubro de 2023, às 09:00 (nove) horas. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO REVITALIZAÇÃO URBANA, COM PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E PASSEIOS PÚBLICOS CONFORME PROJETOS, MEMORIAIS E PLANILHA TÉCNICA, COM 7.332,17 M² - IMPLANTAÇÃO TREVO PR 281 - CONVÊNIO Nº 11/2023 - SEIL. **Gênero:** Obras Públicas. **Valor máximo:** R$ 1.723.721,37 (um milhão, setecentos e vinte e três mil, setecentos e vinte e um reais e trinta e sete centavos). O Edital e a Pasta Técnica encontram-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho-PR, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Chopinzinho-PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br - Informações pelo telefone: (46) 3242-8614 / (46) 9 8401-3560.

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA

A empresa **JOGO RÁPIDO USINAGEM DE PECAS LTDA** torna púbcico que requereu ao Instituto Água e Terra, a Licença Prévia para a atividade de Indústria Metalúrgica a ser implantada Rua Guilherme Ceolin, 619, Bairro Vargem Grande, CEP 83321220, Pinhais, Paraná.

INSTITUTO ÁGUA E TERRA — PARANÁ GOVERNO DO ESTADO

EDITAL DE CITAÇÃO E CONVOCAÇÃO PARA DISCRIMINATÓRIA ADMINISTRATIVA – IMÓVEL FAZENDA PINHAL – MUNICIPIO DE MANDIRITUBA - COMARCA DE FAZENDA RIO GRANDE – PR ÁREA: 168,9787 ha.
TRATO ISOLADO
PROTOCOLO: 20.673.604-6
OCUPANTE: MOBASA REFLORESTAMENTO S/A
CONFRONTAÇÕES
Ao Norte: Como Brasil Palu LTDA; Antonio Altair Moleta.
Ao Sul: Fazenda Rocinha deIvete Zelia Guarineão.
A Leste: Antonio Altair Moleta; Elza da Rocha.
A Oeste: Roberto José Picharaki; Vera Lucia de Freitas; Dinarte Cardoso; Luiz Camparin.

Inicialmente, convém registrar que a Lei Estadual nº 20.070, de 18 de dezembro de 2.019 e o Decreto 3.813 de 9 de janeiro de 2.020, que extinguiu pela incorporação o Instituto de Terras Cartografia e Geologia do Paraná – ITCG e o Instituto das Águas- AGUAS – PR, e a transferência das atribuições dessas entidades à autarquia Instituto Ambiental do Paraná – IAP, de que trata a Le inº 10.066, de 27de julho de 1.992, que passou a se denominar INSTITUTO ÁGUA E TERRA - IAT que foi regulamentada pelo Decreto Estadual 11.977/2.022, vinculada à Secretaria de Desenvolvimento Sustentável – SEDEST, a partir de 1º de janeiro de 2.020

Desta forma, o INSTITUTO ÁGUA E TERRA – IAT, através dos seus Assessores Técnicos e da Advogada Pública,que abaixo subscrevem a presente, conforme designação do Senhor Diretor-Presidente do IAT, pormeio da portaria nº 366 de15 de agostode 2023, faz saber, ao acima mencionado, que fica designado os **dia 11 de outubro de 2023, 10:00 horas, na Prefeitura do Município de Mandirituba-PR, para audiência de instalação de trabalhos de Discriminação Administrativa do Imóvel Fazenda Pinhal, no Município de Mandirituba-Comarca de Fazenda Rio Grande – PR.**

Ficam convocados a comparecer as representantes legais da empresa mencionada e terceiros interessados, munidos dos seus documentos pessoais e das áreas que ocupam sobre o Imóvel acima mencionado, caso possua, para prestarem depoimentos, apresentarem títulos e documentos, podendo arrolar testemunhas, prestar informações que digam respeito aos seus interesses, à localização e valor estimado da área que se julguemproprietários ou ocupantes, da quantidade e valor das benfeitorias, culturas e criações, confrontações e nome dos respectivos confrontantes.

E por fim, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será afixado e publicado na forma da Lei. Nós,Verônica Fiorese de Lima, Silvana Katerenhuk, Paulo Augustynczyk Assessores Técnicos do IAT e Ednéia Ribeiro Alckamin, Advogada Pública, mandamos expedir e subscrevemos o presente.

Curitiba, 06 de setembro de 2023

Ednéia Ribeiro Alckamin
Advogada Pública
OAB/PR 12.346

Veronica Fiorese de Lima
AssessoraTécnica do IAT
Portaria nº 212/23

Paulo Augustynczyk
Assessor Técnico do IAT
Portaria nº 212/23

Silvana Katerenhuk
AssessoraTécnica do IAT
Portaria nº 212/23

PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA
Praça Mirazinha Braga, 87 – Centro
CEP 83.750-000 – (41) 3547.8000
https://lapa.atende.net

ESTADO DO PARANÁ
Prefeitura Municipal da Lapa
AVISO DE RETIFICAÇÃO
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2021

A Prefeitura Municipal da Lapa torna público a todos os interessados a retificação do EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2021, cujo objeto trata-se "Contratação temporária de Pessoas Físicas e/ou Jurídicas para a prestação de serviços de Monitor de Transporte Escolar exclusivamente ao município da Lapa-PR".
Informamos que houve alterações no Edital publicado no DOU – Seção 3, Edição Nº 123, na data de 02/07/2021 e que o aviso contendo as alterações se encontra disponível no **Portal do Cidadão – Município da Lapa, endereço: lapa.atende.net - acesso identificado no link – "licitações/credenciamento".**

Lapa, 13 de setembro de 2023.
Regina Maria Brunatto
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ
SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº 16/2023-MP/PGJ
AVISO DE LICITAÇÃO

1-Objeto: Contratação de empresa para execução de reforma na sede do Ministério Público do Paraná na comarca de Peabiru, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos. **2-Protocolo:** dia 27 de setembro de 2023, das 8h30min às 12h e das 13h às 17h, junto à Sede do Ministério Público do Estado do Paraná em Peabiru, situada na Rua Souza Naves, n° 795, Centro - Peabiru. **3-Abertura:** dia 29 de setembro de 2023, às 9h, junto à Sede do Ministério Público do Estado do Paraná em Peabiru, situada na Rua Souza Naves, n° 795, Centro - Peabiru. **4-Edital e Informações Complementares:** Poderão ser obtidas no site do MPPR - www.mppr.mp.br, ou junto à Comissão Permanente de Licitação. Curitiba, 14 de setembro de 2023.

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

DOCUMENTO CERTIFICADO
CÓDIGO LOCALIZADOR: 651854023
Documento emitido em 15/09/2023 08:18:42.
Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Nº 11494 | 15/09/2023 | PÁG. 40
Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE.
www.imprensaoficial.pr.gov.br

California

AVISO DE LICITA

PROCESSO LICITATORI(

PREGÃO ELETRÔNICO

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, atra dos Santos Mattos e sua Equipe de Apoio, nomeado pela Portaria n° 155/2022 de 03 de novembro de 2022, torna público aos interessados que, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, fará realizar às **09h00min do dia 27 de setembro de 2023**, no endereço eletrônico: **www.comprasgovernamentais.gov.br,** PREGÃO ELETRÔNICO, objetivando o **Registro de Preço para aquisição de LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS INFLAVEIS PARA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.** Julgamento: Menor Preço. Obs. O Edital deverá ser retirado diretamente no site www.california.pr.gov.br ou na plataforma COMPRAS.GOV e informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3429-1242, ou na sede da prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, nº 149, no horário das 8h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min, de 2ª a 6ª feira ou através do e-mail: licitacalifornia@gmail.com. Califórnia, 14 de setembro de 2023. Daniel Lucas dos Santos Mattos. Pregoeiro.

99482/2023

Castro

MUNICÍPIO DE CASTRO
RETIFICAÇÃO
RETIFICA-SE o EDITAL modalidade de TOMADA DE PREÇOS N° 007/2023 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA OS CARGOS DE AGENTE ADMINISTRATIVO, ENGENHEIRO CIVIL, MÉDICO E MOTORISTA PARA SECRETARIA DE SAÚDE E CARGO DE PROFESSOR PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. O edital e demais informações encontram-se a disposição dos interessados na Superintendência de Suprimentos, sito a Praça Pedro Kaled nº 22, Centro. Castro, 14 de setembro de 2023.
LINCOLN CÉSAR SCHMITKE
Presidente da Comissão

99560/2023

Céu Azul

AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA Nº 1/2023 –M.C.A.

Objeto: Recape asfáltico de vias urbanas em CBUQ, 55.666,56 m2, incluindo serviços recuperação de defeitos, sinalização viária, drenagem, placa de obra, conforme plano de trabalho do FINISA/Caixa Econômica. Abertura dia 18/10/2023 às 09:00. Valor máximo da licitação R$: 3.305.665,57. O Edital poderá ser obtido no site www.ceuazul.pr.gov.br ou no Paço Municipal de Céu Azul, Tel. 45-3121-1023 //45-3121-1026, e-mail: licitacao@ceuazul.pr.gov.br. Céu Azul/PR, 14/09/2023. Laurindo Sperotto – Prefeito Municipal.

99421/2023

Chopinzinho

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR.
AVISO DE LICITAÇÃO

Município de Chopinzinho/PR. Modalidade: CONCORRÊNCIA. Edital nº 7/2023. Data da Licitação: Dia 20 de outubro de 2023, às 09:00 (nove) horas. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO REVITALIZAÇÃO URBANA, COM PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E PASSEIOS PÚBLICOS CONFORME PROJETOS, MEMORIAIS E PLANILHA TÉCNICA, COM 7.332,17 M² – IMPLANTAÇÃO TREVO PR 281 – CONVÊNIO Nº 11/2023 – SEIL. Gênero: Obras Públicas. Valor máximo: R$ 1.723.721,37 (um milhão, setecentos e vinte e três mil, setecentos e vinte e um reais e trinta e sete centavos). O Edital e a Pasta Técnica encontram-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho-PR, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho-PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br - Informações pelo telefone: (46) 3242-8614 / (46) 9 8401-3560.

99559/2023

viso de Licitação
gão Eletrônico Nº 087/2023

Especializada para a prestação de serviços de Atendimento do Alto Maracanã, vinculado à a Unidade de Acolhimento Institucional Alice, de Assistência Social.
Recebimento das Propostas: das 09:00 horas do dia 18 de setembro de 2023 até às 08:00 horas do dia 29 de setembro de 2023.
Início da sessão de Disputa de Preços: às 09:00 horas do dia 29 de setembro de 2023. (Horário de Brasília).
Local de Abertura: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - Acesso Identificado no link (bllcompras.org.br).
Preço Máximo: Constante no edital.
Critério de Julgamento: Menor Preço por lote.
Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito a Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656–8080 ou 3656–8138 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 14 de setembro de 2023.
Helder Luiz Lazarotto
Prefeito Municipal

99695/2023

Coronel Vivida

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR
AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2023
TIPO MENOR PREÇO POR LOTE - AMPLA CONCORRÊNCIA

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DA DECORAÇÃO NATALINA. Início do cadastro das propostas: a partir das 08h do dia 18 de setembro de 2023 até às 08h do dia 28 de setembro de 2023. Abertura das propostas após as 08h do dia 28 de setembro de 2023. Início da disputa de preços às 10h do dia 28 de setembro de 2023. VALOR MÁXIMO TOTAL: R$ 193.764,25. Prazo de vigência: 6 meses. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site www.bnc.org.br. O edital está disponível nos sites www.coronelvivida.pr.gov.br ou www.bnc.org.br. Informações: (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 14 de setembro de 2023. Juliano Ribeiro, Presidente da CPL.

99428/2023

Corumbataí do Sul

AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Administrativo nº 103/2023
Pregão Eletrônico nº 29/2023

OBJETO: Aquisição de um ônibus rodoviário e um veículo de passeio do tipo hatch, novos, zero quilômetros, ano de fabricação 2023, com recursos financeiros provenientes de convênios e/ou próprios do Município, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, conforme descrito e especificado no Anexo I, parte integrante do processo administrativo.
DATA E HORÁRIO DE ABERTURA: 29 de Setembro de 2023 às 08:30 horas.
TIPO DA LICITAÇÃO: Menor Preço por Item – Modo: Aberto
VALOR MÁXIMO: R$ 902.703,33 (novecentos e dois mil, setecentos e três reais e trinta e três centavos). Informações complementares do Edital encontra-se disponível no departamento de Licitação, no horário normal de expediente da Prefeitura, ou seja, das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, através do telefone: 44 – 3277-1153, no site: www.corumbataidosul.pr.gov.br (PORTAL DA TRANSPARÊNCIA), ou em www.bnc.org.br, ou ainda através do e-mail: licitacao@corumbataidosul.pr.gov.br.

PAÇO MUNICIPAL, 14 de Setembro de 2023.
ALEXANDRE DONATO - Prefeito Municipal

99613/2023

Cruzeiro do Oeste

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 21/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 247/2023

O MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE, Estado do Paraná, torna público que às **09:15 do dia 20/10/2023,** realizará licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo Menor Preço, GLOBAL.
OBJETO: Contratação de Empresa especializada para realizar obra de ampliação na unidade de saúde Maria Nair Pretti

MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU

Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2023
"REGISTRO DE PREÇOS - SRP"

O **MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU, Estado do Paraná**, torna público que será realizado certame licitatório, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, **MODO DE DISPUTA ABERTO,** sob o sistema de "**REGISTRO DE PREÇÕS - SRP**", cujo objeto é a Aquisição de eletrodoméstico, móveis para escritório e equipamentos de informática referente ao Programa de Incentivo à Organização da Assistência Farmacêutica, conforme descrito no presente Edital e seus anexos, na data, horário e local indicados abaixo. O certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei nº 14.133/2021, Lei complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 5.668/23 e demais legislações pertinentes.

Limite para acolhimento das propostas: 28.09.2023 às 08:30 h
ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO
Data: 28.09.2023 - Horário: 09: 00 horas. Horário de Brasília
Local: Sistema BNC Bolsa Nacional de Compras https://bnc.org.br.

Outras informações, poderão ser obtidas junto ao Setor de Compras do município à Av. Abilon de Souza naves 458, no horário das 8: 00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 h, de segunda a sexta-feira, fone (45) 3232-1162, site www.guaraniacu.atende.net (licitações) ou E-mail: licitacao@guaraniacu.pr.gov.br.

P U B L I Q U E - S E

Guaraniaçu, 14 de setembro de 2023.

Osmário de Lima Portela
Prefeito.

MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU

Estado do Paraná

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2023

Comunicamos a retificação do item 9.5 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA do edital modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 56/2023, com a seguinte alteração:

Fica suprimido do Edital a letra "b" do item 9.5 onde se lê:

""b" - Carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor (art. 41 Inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021)".

As demais cláusulas permanecem inalteradas.

P U B L I Q U E – S E.

Guaraniaçu, 14 de setembro de 2023.

Osmário de Lima Portela
Prefeito Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO

Município de Chopinzinho/PR. Modalidade: CONCORRÊNCIA. Edital nº 7/2023. Data da Licitação: Dia 20 de outubro de 2023, às 09:00 (nove) horas. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO REVITALIZAÇÃO URBANA, COM PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E PASSEIOS PÚBLICOS CONFORME PROJETOS, MEMORIAIS E PLANILHA TÉCNICA, COM 7.332,17 M² – IMPLANTAÇÃO TREVO PR 281 – CONVÊNIO Nº 11/2023 – SEIL. Gênero: Obras Públicas. Valor máximo: R$ 1.723.721,37 (um milhão, setecentos e vinte e três mil, setecentos e vinte e um reais e trinta e sete centavos). O Edital e a Pasta Técnica encontram-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho-PR, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho-PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br - Informações pelo telefone: (46) 3242-8614 / (46) 9 8401-3560.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR
AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2023
TIPO MENOR PREÇO POR LOTE - AMPLA CONCORRÊNCIA

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DA DECORAÇÃO NATALINA. Início do cadastro das propostas: a partir das 08h do dia 18 de setembro de 2023 até às 08h do dia 28 de setembro de 2023. Abertura das propostas após as 08h do dia 28 de setembro de 2023. Início da disputa de preços às 10h do dia 28 de setembro de 2023. VALOR MÁXIMO TOTAL: R$ 193.764,25. Prazo de vigência: 6 meses. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site www.bnc.org.br. O edital está disponível nos sites www.coronelvivida.pr.gov.br ou www.bnc.org.br. Informações: (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 14 de setembro de 2023. Juliano Ribeiro, Presidente da CPL.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR
PARECER E ADJUDICAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO N° 66/2023
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO N° 66/2023

DATA: 24/08/23 ABERTURA: 11/09/23 PROPOSTAS ATÉ: 08:00 DISPUTA: 10:00
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA SERVIÇOS DE SONDAGEM, TOPOGRAFIA E AGRIMENSURA, PARA ATENDER A DEMANDA MUNICIPAL; conforme discriminado no objeto do presente edital.
A publicação na íntegra dos atos acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: http://www.diariomunicipal.com.br/amp/ - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3063, de 26 de maio de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 7691, de 14 de julho de 2021.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR

ADITIVO Nº 11 ao Contrato n° 77/2019 – Tomada de Preços nº 03/2019 – Contratante: Município de Coronel Vivida juntamente com o Fundo Municipal de Saúde. Contratada: WELT PRESTADORA DE SERVIÇOS – EIRELI - ME, CNPJ nº 13.649.693/0001-90. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, fica alterado o local da execução dos serviços. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 12 de setembro de 2023. Anderson Manique Barreto, Prefeito.

ADITIVO Nº 03 ao Contrato n° 117/2022 – Concorrência Pública nº 05/2022 – Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: WELT PRESTADORA DE SERVIÇOS – EIRELI, CNPJ nº 13.649.693/0001-90. Prorroga-se a vigência do contrato por mais 12 meses, 19 de setembro de 2023 a 18 de setembro de 2024. Os valores permanecem inalterados. O valor total do presente termo aditivo é de R$ 3.366.183,24. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 11 de setembro de 2023. Anderson Manique Barreto, Prefeito.

Aditivo n° 02 – Contrato nº 53/2023 – Pregão Eletrônico nº 37/2023. Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: NETPLUS TELECOMUNICAÇÕES LTDA, CNPJ n.º 30.749.887/0001-86. Fica instalado mais 01 ponto de internet (Polícia Civil), a partir do dia 15 de setembro de 2023. Pelo serviço de instalação do ponto o município pagará R$ 50,00. Fica aumentado o valor em R$ 80,00 mensais por mais este ponto. O valor total mensal passa a ser de 8.663,00. O valor total deste aditamento é de R$ 770,00. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 11 de setembro de 2023. Anderson Manique Barreto. Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU – ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE PRORROGAÇÃO - PREGÃO Nº 091/2023/PMQI

O MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU, Estado do Paraná, comunica aos interessados, que prorrogou o prazo para realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, MODO DE DISPUTA ABERTO, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos (Classe II) orgânicos, não recicláveis e não tóxicos junto ao perímetro urbano de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, para a seguinte data e horários: - RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08:00 horas do dia 28/09/2023. - ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08:00 horas do dia 28/09/2023. - INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 28/09/2023. - LOCAL: www.licitacoes-e.com.br – BANCO DO BRASIL S/A. LOCAL PARA INFORMAÇÕES E OBTENÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS: Informações bem como o edital e seus anexos poderão ser obtidos junto no site www.licitacoes-e.com.br, do Banco do Brasil S/A, no site www.quedasdoiguacu.pr.gov.br, no Setor de Licitações, localizado na Sede da Prefeitura Municipal de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, sito a Rua Juazeiro, 1.065, Centro, Fone: (46) 3532-8200, no horário normal de expediente de segunda à sexta-feira das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, ou através do e-mail: licitacao@quedasdoiguacu.pr.gov.br.

Quedas do Iguaçu, 14 de setembro de 2023.
ITAMAR DA SILVA
Pregoeiro

ASSOCIAÇÃO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ – ASSISCOP
CNPJ N.º 02.322.413/0001-18
RUA DIOGO PINTO, 1320 – 1º ANDAR – CEP. 85.301-290 – CENTRO – FONE: (42) 3635 1188
LARANJEIRAS DO SUL – PARANÁ.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 01-2023/ASSISCOP
ERRATA DO EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 74-2023/ASSISCOP

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS PARA OS VEÍCULOS UTILIZADOS PELO CONSÓRCIO ASSISCOP.
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ - ASSISCOP, CNPJ n.º 02.322.413/0001-18, representada pelo Presidente Sr. **ELIO BOLZON JUNIOR.**
CONTRATADA: MAOB COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF n° 15.178.329/0001-14, representada pelo Sr. **MARCELO ANTONIO OLIVEIRA BECHER.**
VALOR TOTAL: R$ 23.040,00 (vinte e três mil e quarenta reais).
DATA DE ASSINATURA: 25 DE AGOSTO DE 2023.
VIGENCIA: 12 (DOZE) MESES.
FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul – Paraná.

Onde se lê:
"EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 74-2023/ASSISCOP"

Leia-se:
"EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 75-2023/ASSISCOP"

Permanecem inalteradas as demais cláusula e informações.



Memorando 33- 3.515/2023

De: Helder K. - CPL

Para: SMA-PP - Planejamento e Projetos

Data: 09/10/2023 às 08:52:16

Setores (CC):

SMVSU, SMA-PP

Prezados, bom dia

Considerando o Edital de Concorrência 7/2023, com a data de licitação para o dia 20 de outubro de 2023.

Considerando o questionamento apresentado pela empresa Pedreira Santiago Ltda em 05 de outubro de 2023.

Tendo em vista que os questionamentos tratam de questões técnicas, encaminha-se para Divisão de Planejamento e Projetos para conhecimento e manifestação quanto aos fatos apresentados pela requerente.

–

Helder Felipe Klassen

Anexos:

Perguntas_e_respostas_2_.docx
Webmail____licita3_chopinzinho_pr_gov_br.pdf

Fwd: Edital de Concorrência 7/2023

De licita2@chopinzinho.pr.gov.br em 05/10/2023 11:14

Detalhes | Texto simples

Perguntas e respostas.docx (~159 KB)

-------- Mensagem original --------

Assunto: Fwd: Edital de Concorrência 7/2023
Data: 05/10/2023 09:38
De: Neide/Roberto <prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br>
Para: Onério Licitação <licita2@chopinzinho.pr.gov.br>, Paulo Licitação <licitacaochopinzinho@gmail.com>

-------- Mensagem original --------

Assunto: Edital de Concorrência 7/2023
Data: 05/10/2023 08:08
De: Pedro Pereira <pdr.pereira@gmail.com>
Para: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Bom-dia

Pedreira Santiago, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF número 77.744.134/0001-41, apresenta em anexo, questionamentos relacionados à Concorrência 7/2023, de execução revitalização urbana, com pavimentação asfáltica e passeios públicos conforme projetos, memoriais e planilha técnica, com 7.332,17 m² – Implantação Trevo PR 281 - Convênio nº 11/2023 – SEIL.

Respeitosamente,

Pedro Pereira Fernandes Neto
Engenheiro Civil
CREA-PR 111988/D
RG 11.422.690 SSP/MG
CPF 222.595.034-20
--
Secretaria de Administração
Prefeitura de Chopinzinho
(46) 3242 8600/8620/8621

Memorando 34- 3.515/2023

De: Jovani M. - SMA-PP

Para: SMA-PP-ENG4 - ENGENHARIA 4 - TAIANY BLACHKA BOTELHO KARL

Data: 09/10/2023 às 11:47:30

Setores envolvidos:

GAB, SMF, SMVSU, PGM, SMA-LC, SMA-PP, SMF-C, SMDEIT, PGM-LIC, SMA-PP-ENG1, SMA-PP-ENG4, GAB-LC, CPL

Licitação Execução de Pavimentação Asfáltica, Implantação de Trevo – PR 281

Para prestar os devidos esclarecimentos.

–

Jovani Martins

Chefe da Divisão de Planejamento e Projetos

Fone 46 3242 8624

Assinado por 1 pessoa: JOVANI MARTINS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F8DA-60AF-B7E9-1458 e informe o código F8DA-60AF-B7E9-1458

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: F8DA-60AF-B7E9-1458

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

JOVANI MARTINS (CPF 675.XXX.XXX-34) em 09/10/2023 11:47:40 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F8DA-60AF-B7E9-1458

Memorando 35- 3.515/2023

De: Taiany K. - SMA-PP-ENG4

Para: SMA-PP - Planejamento e Projetos

Data: 09/10/2023 às 13:46:04

Setores envolvidos:

GAB, SMF, SMVSU, PGM, SMA-LC, SMA-PP, SMF-C, SMDEIT, PGM-LIC, SMA-PP-ENG1, SMA-PP-ENG4, GAB-LC, CPL

Licitação Execução de Pavimentação Asfáltica, Implantação de Trevo – PR 281

Boa tarde,

Referente aos questionamentos elencados no Despacho 33, os mesmos foram encaminhados para apreciação e resposta da R.T do projeto e orçamento, através do Ofício 1.115/2023 - TREVO DOCE DOCÊ (Poliana Tonieto).

–

Atenciosamente,

Taiany Blachka Botelho Karl
Engenheira Civil - CREA-SP 5.063.736.630/D

Assinado por 1 pessoa: TAIANY BLACHKA BOTELHO KARL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0EB2-C268-D10B-AEB6 e informe o código 0EB2-C268-D10B-AEB6

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 0EB2-C268-D10B-AEB6

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

TAIANY BLACHKA BOTELHO KARL (CPF 037.XXX.XXX-33) em 09/10/2023 13:46:30 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0EB2-C268-D10B-AEB6

Ofício 1.115/2023

De: Taiany K. - SMA-PP-ENG4

Para: Poliana Tonieto

Data: 09/10/2023 às 13:42:34

Setores envolvidos:

SMA-PP-ENG4

TREVO DOCE DOCÊ

Boa tarde,

Considerando o Edital de Concorrência 7/2023, com a data de licitação para o dia 20 de outubro de 2023.

Considerando o questionamento apresentado pela empresa Pedreira Santiago Ltda em 05 de outubro de 2023.

Tendo em vista que os questionamentos tratam de questões técnicas referentes ao projeto e orçamento, encaminha-se para a Sra. Poliana Tonieto, responsável técnica pelos mesmos, para conhecimento e manifestação quanto aos fatos apresentados pela requerente.

_

Atenciosamente,

Taiany Blachka Botelho Karl
Engenheira Civil - CREA-SP 5.063.736.630/D

Anexos:

Perguntas_e_respostas_2_.docx
Webmail____licita3_chopinzinho_pr_gov_br.pdf

Assinado por 1 pessoa: TAIANY BLACHKA BOTELHO KARL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7B72-2109-248F-A53B e informe o código 7B72-2109-248F-A53B

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 7B72-2109-248F-A53B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

TAIANY BLACHKA BOTELHO KARL (CPF 037.XXX.XXX-33) em 09/10/2023 13:43:09 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7B72-2109-248F-A53B

Fwd: Edital de Concorrência 7/2023

De licita2@chopinzinho.pr.gov.br em 05/10/2023 11:14

Detalhes | Texto simples

Perguntas e respostas.docx (~159 KB)

-------- Mensagem original --------

Assunto: Fwd: Edital de Concorrência 7/2023
Data: 05/10/2023 09:38
De: Neide/Roberto <prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br>
Para: Onério Licitação <licita2@chopinzinho.pr.gov.br>, Paulo Licitação <licitacaochopinzinho@gmail.com>

-------- Mensagem original --------

Assunto: Edital de Concorrência 7/2023
Data: 05/10/2023 08:08
De: Pedro Pereira <pdr.pereira@gmail.com>
Para: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Bom-dia

Pedreira Santiago, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF número 77.744.134/0001-41, apresenta em anexo, questionamentos relacionados à Concorrência 7/2023, de execução revitalização urbana, com pavimentação asfáltica e passeios públicos conforme projetos, memoriais e planilha técnica, com 7.332,17 m² – Implantação Trevo PR 281 - Convênio nº 11/2023 – SEIL.

Respeitosamente,

Pedro Pereira Fernandes Neto
Engenheiro Civil
CREA-PR 111988/D
RG 11.422.690 SSP/MG
CPF 222.595.034-20
--
Secretaria de Administração
Prefeitura de Chopinzinho
(46) 3242 8600/8620/8621

Ofício 1- 1.115/2023

De: Poliana Tonieto Cittadella

Para: -

Data: 16/10/2023 às 09:39:51

Bom dia,

Seguem respostas aos questionamentos realizados.

Anexos:

Perguntas_e_respostas_3.pdf

PEDREIRA SANTIAGO LTDA.

BRITAGEM E PAVIMENTAÇÃO

Consta no Projeto DE ENGENHARIA PARA IMPLANTAÇÃO DO ACESSO A FÁBRICA DOCE DOCÊ - VOLUME 2 - PROJETO EXECUTIVO, no rol da documentação para a Contratação de empresa especializada em execução de obras, no município de Chopinzinho/PR, trecho de Rodovia PR 281, km 451+500 m, Subtrecho: entroncamento da BR 273 (B) – entroncamento da PRC 158 (A) e área de 7.332,170 m², página 15/20 – um detalhamento da Sinalização para execução da obra, de obrigação da PROPONENTE.

A metodologia de trabalho e o modus operandi a seguir, consta de forma pormenorizada no Projeto de Engenharia para implantação do acesso à fábrica Doce Docê – Memorial Descritivo, desde o Item 1.5 PROJETO DE SINALIZAÇÃO, página 35 e páginas seguintes.

É uma atribuição bem onerosa composta de mão de obra e de diversos dispositivos orientadores do trânsito durante o decorrer da obra, com – inclusive manutenção noturna.

Em capítulo específico, item 1.5.3.2.1 Duração da obra, o Memorial Descritivo, informa que a “A sinalização provisória deve ter características próprias, conforme o tempo necessário à execução das obras, que podem ser de curta ou longa duração.”(aspas nossas).

Analisando os itens integrantes do Orçamento Sintético elaborado pela Diretoria Técnica – Coordenadoria de Custos e Orçamentos do Departamento de Estradas de Rodagem do Paraná (DER/PR), não foi possível identificar o item de pagamento dos serviços acima, apenas os itens de sinalização definitiva, salvo engano.

PERGUNTA-SE: o entendimento está correto? Em que momento dar-se-á o ressarcimento da atividade Sinalização Provisória de Obras, já que na Planilha de Composição do BDI, anexa à Licitação questão, não considerou item unitário com a finalidade exclusiva de remunerar a operação ora apontada, restando a Contratada excessivamente prejudicada?

A sinalização de obras do projeto de engenharia não está inclusa na planilha orçamentária como um item em específico. Ela tem a finalidade de tornar-se um guia prático através da adoção das melhores práticas de sinalização rodoviária.

Após a liberação da ordem de serviço, a contratante deverá apresentar seu plano de trabalho (o qual será analisado e aprovado pela fiscalização).

Caberá a responsável pela execução da obra ou serviço, após análise do local (segurança, fluidez e condições climáticas), a definição da localização dos dispositivos de segurança: cones, placas, homens-bandeira, se necessário.

Para toda e qualquer atividade na rodovia será de responsabilidade do prestador de serviço.

É responsabilidade do "encarregado ou responsável" pelas frentes de serviços, definir e acompanhar o posicionamento da sinalização, evitando assim sua colocação em locais de elevado risco de acidente.

Segue planilha com quantitativo e valores do projeto.

	SINALIZAÇÃO PROVISÓRIA					
801941	Fornecimento e instalação de cone de PVC flexível refletivo h=75 cm para sinalização provisória	ud	55,000	18,63	R$	1.024,60
802160	Placa de sinalização provisória	m2	28,280	130,14	R$	3.680,44
802161	Suporte de madeira 3" x 3" para sinalização provisória	ud	30,000	20,27	R$	608,01
801945	Fornecimento e instalação de cavalete de madeira	ud	2,000	287,50	R$	574,99
	PREÇO TOTAL FINAL				**R$**	**5.888,04**

Outro questionamento está relacionado aos itens de Terraplenagem, conforme descrito a seguir:

Ao se verificar os preços unitários dos itens de terraplenagem (escavação, aterros, dentre outros), percebe-se que os mesmos foram calculados pelo Departamento de Estradas de Rodagem do Paraná (DER/PR) com base em produtividades elevadas, de 129,03 m³ para os cortes e 170,23 m³/h para os

aterros, como se a obra estivesse para ser realizada sem interferências com o trânsito, presença de lindeiros, indústrias, etc.

Ademais, para essas quantidades tão pequenas, com adoção das produtividades apresentadas nas planilhas do DER/PR, resta conclusivo que em pouco mais de 30 horas de trabalho, todo o volume seria produzido, o que não é verdade.

Tampouco, existe previsão de diversas mobilizações e desmobilizações de equipes e equipamentos, eis que não existe programação de pagar tais itens no Orçamento Sintético apresentado no Certame Licitatório.

PERGUNTA-SE: Esta comissão de licitação está ciente das dificuldades anteriormente apresentadas, com a conclusão clara e precisa de inexequibilidade das produtividades previstas e consequente remuneração em níveis inferiores a que a PROPONENTE teria direito?

Quem assume essas diferenças de valores? A prefeitura de Chopinzinho? A Secretaria de Infraestrutura e Logística (SEIL)? O Departamento de Estradas de Rodagem do Paraná (DER/PR)

Por derradeiro, Esta Proponente questiona o pagamento do Canteiro de obras e/ou outros custos administrativos, como também a parcela correspondente à Mobilização e Desmobilização.

a) **Itens de Terraplanagem**

Com relação aos itens de terraplanagem, trata-se de obras a serem realizadas na faixa de domínio, portanto, não há previsão de execução de terraplanagem diretamente na Rodovia, pois, trata-se de um projeto de interseção. Sendo que os valores orçados são exequíveis para a obra em questão.

Além disso, visando a segurança dos usuários e executores prevê-se a sinalização de obras durante a execução dos serviços.

Cumpre ressaltar que para efeito de orçamento, o DER orienta considerar o fator regional nas regiões A e B, definidas no mapa do Estado do Paraná.

Somente na região B tem um acréscimo de 10% em função dos fatores climáticos e tipos de materiais. O município de Chopinzinho é localizado na região A, portanto, o preço para os serviços de terraplanagem são os do Referencial de Preços, sem acréscimo.

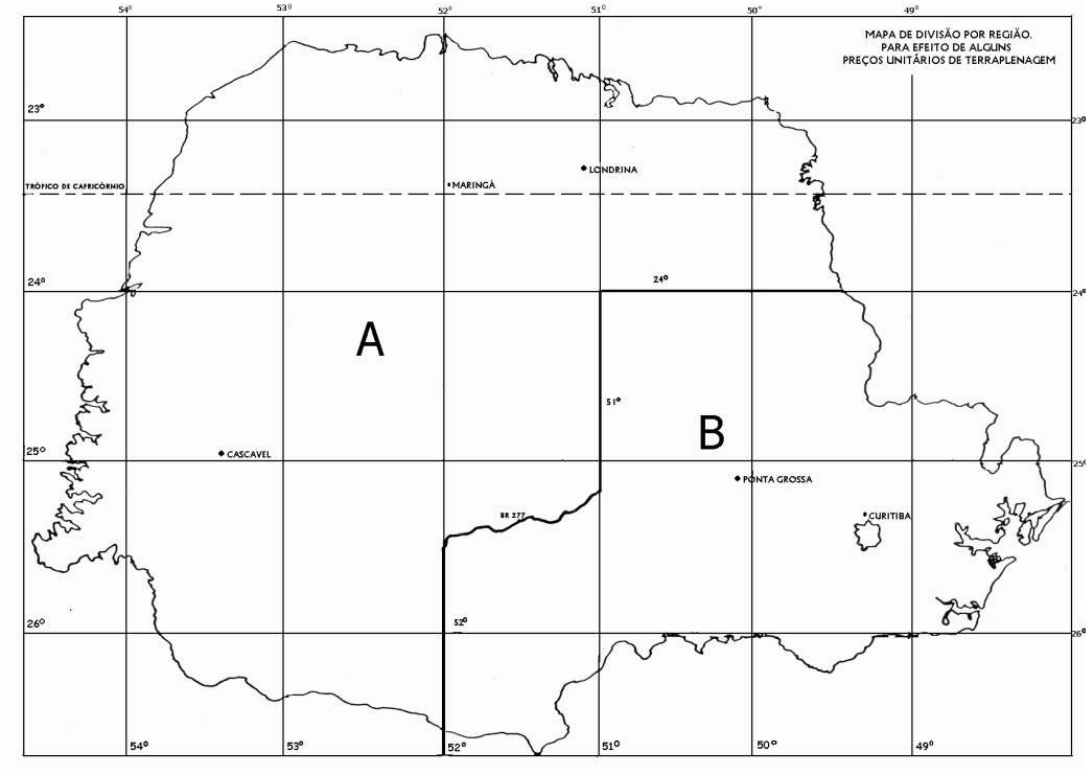


Figura 1 - Mapa de divisão por região. Fonte: Metodologia de elaboração de orçamento DER-PR (https://www.infraestrutura.pr.gov.br/sites/default/arquivos_restritos/files/documento/2020-07/metodologiaparaelaboracaodeorcamentoderdtcco.pdf)

b) Mobilização e Desmobilização

Esse item está incluso na "administração local" do BDI, pois, refere-se as despesas usualmente consideradas para a realização de serviços administrativos de apoio no canteiro de obras, o desenvolvimento dos serviços de controle de qualidade, de prazos e de custos e a execução de todos os serviços supervisão técnica ligados a produção. Vale ressaltar que são consideradas como administração local despesas que não foram atribuídas ao custo de execução de cada etapa do empreendimento.

GRUPO I – CLASSE VII – Plenário

TC 036.076/2011-2

Natureza: Administrativo.

Órgão: Tribunal de Contas da União.

Interessado: Tribunal de Contas da União

> **(...)**
>
> **a) o item Administração local contemplará, dentre outros, as despesas para atender as necessidades da obra com pessoal técnico, administrativo e de apoio, compreendendo o supervisor, o engenheiro responsável pela obra, engenheiros setoriais, o mestre de obra, encarregados, técnico de produção, apontador, almoxarife, motorista, porteiro, equipe de escritório, vigias e serventes de canteiro, mecânicos de manutenção, a equipe de topografia, a equipe de medicina e segurança do trabalho, etc., bem como os equipamentos de proteção individual e coletiva de toda a obra, as ferramentas manuais, a alimentação e o transporte de todos os funcionários e o controle tecnológico de qualidade dos materiais e da obra;**

Em consonância com o entendimento do Tribunal de Contas da União, tem-se que a Administração Local também é componente do custo direto da obra, e compreende a estrutura administrativa de condução e apoio a execução da construção.

A mesma afirmativa pode ser realizada para despesas de mobilização/desmobilização, instalação e manutenção de canteiro.

O edital deixa claro no item 25.2, com relação aos custos relativos a materiais, veículos, máquinas e equipamentos, bem como quaisquer outros itens que possam ser apropriados como custo direto da obra, devendo ser computados no preço ofertado pelos licitantes. Segue cópia abaixo:

> **Todos os materiais, veículos, máquinas e equipamentos de responsabilidade da Contratada, a serem utilizados na(s) obra(s) serão fornecidos pela Contratada com todos os custos de aquisição, de transporte, de armazenamento ou de utilização e deverão estar incluídos nos preços propostos.**

Outro ponto a destacar é que o Edital não limita a participação das empresas, podendo qualquer empresa, de qualquer lugar do país participar do certame.

A prerrogativa é determinar suas condições atendendo aos princípios da razoabilidade, da economicidade, da moralidade, bem como, o princípio da igualdade de participação.

Quanto ao princípio da igualdade, existem no município e região, diversas empresas cujo ramo de atividade podem executar o objeto da licitação, permitindo, portanto, a obtenção de proposta mais vantajosas para a administração.

Memorando 36- 3.515/2023

De: Taiany K. - SMA-PP-ENG4

Para: CPL - Comissão Permanente de Licitações

Data: 16/10/2023 às 13:15:18

Setores envolvidos:

GAB, SMF, SMVSU, PGM, SMA-LC, SMA-PP, SMF-C, SMDEIT, PGM-LIC, SMA-PP-ENG1, SMA-PP-ENG4, GAB-LC, CPL

Licitação Execução de Pavimentação Asfáltica, Implantação de Trevo – PR 281

Bom dia,

Segue Parecer Técnico acerca dos questionamentos da Empresa Pedreira Santiago Ltda.

_

Atenciosamente,

Taiany Blachka Botelho Karl
Engenheira Civil - CREA-SP 5.063.736.630/D

Anexos:

Parecer_26_2023_licitacao_trevo.pdf

DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E PROJETOS

Assunto: Esclarecimentos Técnicos Edital de Licitação.

Edital de Concorrência: nº 7/2023 – Contratação de Empresa Especializada para Execução de Revitalização Urbana com Pavimentação Asfáltica e Passeios Públicos conforme projetos, memoriais e planilha técnica, com 7.332,17 m² – Implantação Trevo PR 281 – Convênio nº 11/2023 – SEIL.

PARECER N° 26/2023

Trata-se de solicitação de **esclarecimentos técnicos ao Edital de Concorrência nº 7/2023**, Execução de Revitalização Urbana com Pavimentação Asfáltica e Passeios Públicos, com 7.332,17 m² – Implantação Trevo PR 281.

Considerando QUE:

- ✓ A Empresa Pedreira Santiago Ltda encaminhou questionamentos na data de 05 de outubro de 2023 acerca dos projetos e orçamentos elaborados pela Responsável Técnica (R.T.), Sra. Poliana Cittadella;
- ✓ Foram solicitados esclarecimentos para a Divisão de Planejamento e Projestos através do Despacho 33 interno ao Ofício n°3.515/2023, em 09 de outubro de 2023;
- ✓ Através do Ofício n°1.115/2023, datado de 09 de outubro de 2023, foram encaminhados os questionamentos para R.T. Sra. Poliana Cittadella, a qual respondeu na data de 16 de outubro de 2023;
- ✓ Estão transcritos abaixo os questionamentos da Empresa Pedreira Santiago Ltda e as respostas da R.T. Sra. Poliana Cittadella.

Tem-se o que se apresenta:

ITEM 01

"Consta no Projeto DE ENGENHARIA PARA IMPLANTAÇÃO DO ACESSO A FÁBRICA DOCE DOCÊ - VOLUME 2 - PROJETO EXECUTIVO, no rol da documentação para a Contratação de empresa especializada em execução de obras, no município de Chopinzinho/PR, trecho de Rodovia PR 281, km 451+500 m, Subtrecho: entroncamento da

BR 273 (B) – entroncamento da PRC 158 (A) e área de 7.332,170 m², página 15/20 – um detalhamento da Sinalização para execução da obra, de obrigação da PROPONENTE.

A metodologia de trabalho e o modus operandi a seguir, consta de forma pormenorizada no Projeto de Engenharia para implantação do acesso à fábrica Doce Docê – Memorial Descritivo, desde o Item 1.5 PROJETO DE SINALIZAÇÃO, página 35 e páginas seguintes.

É uma atribuição bem onerosa composta de mão de obra e de diversos dispositivos orientadores do trânsito durante o decorrer da obra, com – inclusive manutenção noturna.

Em capítulo específico, item 1.5.3.2.1 Duração da obra, o Memorial Descritivo, informa que a "A sinalização provisória deve ter características próprias, conforme o tempo necessário à execução das obras, que podem ser de curta ou longa duração."(aspas nossas).

Analisando os itens integrantes do Orçamento Sintético elaborado pela Diretoria Técnica – Coordenadoria de Custos e Orçamentos do Departamento de Estradas de Rodagem do Paraná (DER/PR), não foi possível identificar o item de pagamento dos serviços acima, apenas os itens de sinalização definitiva, salvo engano.

PERGUNTA-SE: o entendimento está correto? Em que momento dar-se-á o ressarcimento da atividade Sinalização Provisória de Obras, já que na Planilha de Composição do BDI, anexa à Licitação questão, não considerou item unitário com a finalidade exclusiva de remunerar a operação ora apontada, restando a Contratada excessivamente prejudicada?" (Pedreira Santiago Ltda)

"A sinalização de obras do projeto de engenharia não está inclusa na planilha orçamentária como um item em específico. Ela tem a finalidade de tornar-se um guia prático através da adoção das melhores práticas de sinalização rodoviária.

Após a liberação da ordem de serviço, a contratante deverá apresentar seu plano de trabalho (o qual será analisado e aprovado pela fiscalização).

Caberá a responsável pela execução da obra ou serviço, após análise do local (segurança, fluidez e condições climáticas), a definição da localização dos dispositivos de segurança: cones, placas, homens-bandeira, se necessário.

Para toda e qualquer atividade na rodovia será de responsabilidade do prestador de serviço.

É responsabilidade do "encarregado ou responsável" pelas frentes de serviços, definir e acompanhar o posicionamento da sinalização, evitando assim sua colocação em locais de elevado risco de acidente.

Segue planilha com quantitativo e valores a fim de guiar os custos de projeto."

	SINALIZAÇÃO PROVISÓRIA					
801941	Fornecimento e instalação de cone de PVC flexível refletivo h=75 cm para sinalização provisória	ud	55,000	18,63	R$	1.024,60
802160	Placa de sinalização provisória	m2	28,280	130,14	R$	3.680,44
802161	Suporte de madeira 3" x 3" para sinalização provisória	ud	30,000	20,27	R$	608,01
801945	Fornecimento e instalação de cavalete de madeira	ud	2,000	287,50	R$	574,99
	PREÇO TOTAL FINAL				**R$**	**5.888,04**

(R.T. Sra. Poliana Cittadella)

1. Corrobora-se com o a R.T. Sra. Poliana Cittadella, complementando que a sinalização viária de segurança, assim como a segurança das obras como um todo serão de responsabilidade da empresa CONTRATADA e sendo o projeto apenas um "guia prático", podendo a CONTRATADA adotar as medidas que entender necessárias para garantir a segurança de seus funcionários e dos usuários das vias e que melhor se aplicarem a realidade do local (fluxo e tipologia dos veículos), assim como estarem em consonância com o plano de trabalho executivo da obra, entende-se que tais custos variáveis são de dificil previsão orçamentária, baixo impacto no preço global (0,34%), e variáveis ao longo da obra, reaproveitáveis em outras obras, os mesmos devem ser considerados na composição de preços globais da empresa.

ITEM 02

"Outro questionamento está relacionado aos itens de Terraplenagem, conforme descrito a seguir:

Ao se verificar os preços unitários dos itens de terraplenagem (escavação, aterros, dentre outros), percebe-se que os mesmos foram calculados pelo Departamento de Estradas de Rodagem do Paraná (DER/PR) com base em produtividades elevadas, de 129,03 m³ para os cortes e 170,23 m³/h para os aterros, como se a obra estivesse para ser realizada sem interferências com o trânsito, presença de lindeiros, indústrias, etc.

Ademais, para essas quantidades tão pequenas, com adoção das produtividades apresentadas nas planilhas do DER/PR, resta conclusivo que em pouco mais de 30 horas de trabalho, todo o volume seria produzido, o que não é verdade.

(...)

PERGUNTA-SE: Esta comissão de licitação está ciente das dificuldades anteriormente apresentadas, com a conclusão clara e precisa de inexequibilidade das produtividades previstas e consequente remuneração em níveis inferiores a que a PROPONENTE teria direito?

Quem assume essas diferenças de valores? A prefeitura de Chopinzinho? A Secretaria de Infraestrutura e Logística (SEIL)? O Departamento de Estradas de Rodagem do Paraná (DER/PR). (Pedreira Santiago Ltda)

"Com relação aos itens de terraplanagem, trata-se de obras a serem realizadas na faixa de domínio, portanto, não há previsão de execução de terraplanagem diretamente na Rodovia, pois, trata-se de um projeto de interseção. Sendo que os valores orçados são exequíveis para a obra em questão.

Além disso, visando a segurança dos usuários e executores prevê-se a sinalização de obras durante a execução dos serviços.

Cumpre ressaltar que para efeito de orçamento, o DER orienta considerar o fator regional nas regiões A e B, definidas no mapa do Estado do Paraná. Somente na região B tem um acréscimo de 10% em função dos fatores climáticos e tipos de materiais. O município de Chopinzinho é localizado na região A, portanto, o preço para os serviços de terraplanagem são os do Referencial de Preços, sem acréscimo."

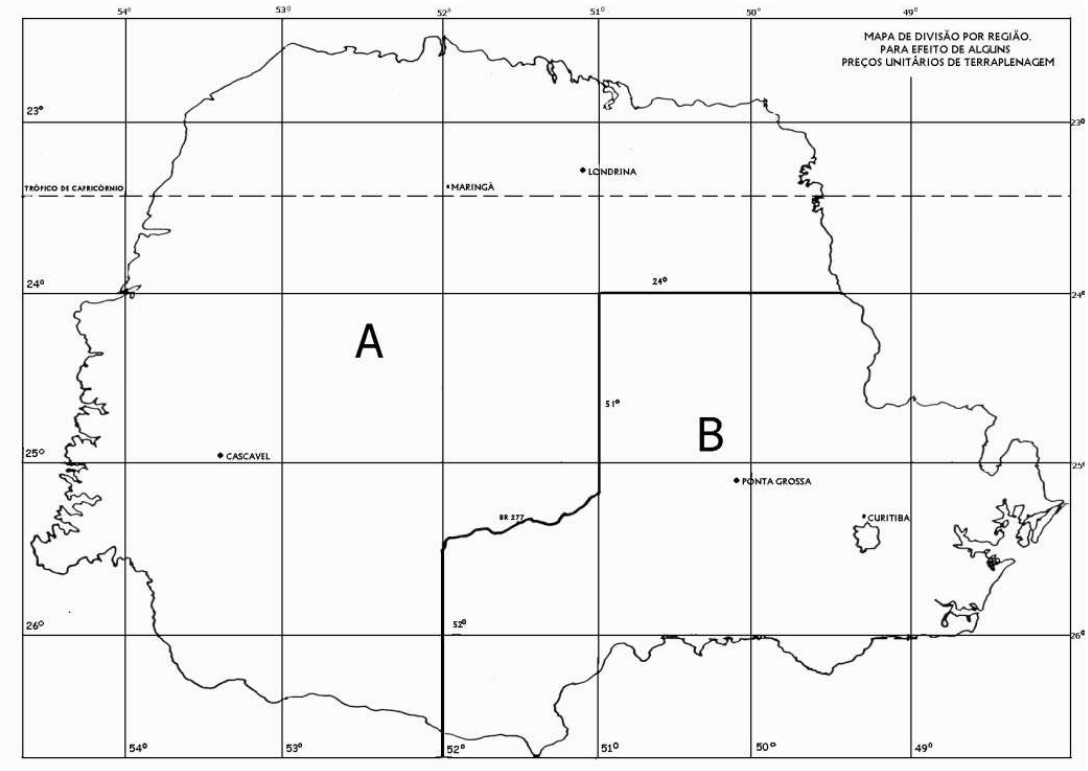


Figura 1 - Mapa de divisão por região. Fonte: Metodologia de elaboração de orçamento DER-PR (https://www.infraestrutura.pr.gov.br/sites/default/arquivos_restritos/files/documento/2020-07/metodologiaparaelaboracaodeorcamentoderdtcco.pdf)

(R.T. Sra. Poliana Cittadella)

2. Corrobora-se com o a R.T. Sra. Poliana Cittadella, sem complementos.

ITEM 03

"(...)Tampouco, existe previsão de diversas mobilizações e desmobilizações de equipes e equipamentos, eis que não existe programação de pagar tais itens no Orçamento Sintético apresentado no Certame Licitatório.

PERGUNTA-SE: (...) Quem assume essas diferenças de valores? A prefeitura de Chopinzinho? A Secretaria de Infraestrutura e Logística (SEIL)? O Departamento de Estradas de Rodagem do Paraná (DER/PR).

Por derradeiro, Esta Proponente questiona o pagamento do Canteiro de obras e/ou outros custos administrativos, como também a parcela correspondente à Mobilização e Desmobilização." (Pedreira Santiago Ltda)

"Mobilização e Desmobilização: Esse item está incluso na "administração local" do BDI, pois, refere-se as despesas usualmente consideradas para a realização de serviços administrativos de apoio no canteiro de obras, o desenvolvimento dos serviços de controle de qualidade, de prazos e de custos e a execução de todos os serviços supervisão técnica ligados a produção. Vale ressaltar que são consideradas como administração local despesas que não foram atribuídas ao custo de execução de cada etapa do empreendimento.

> *GRUPO I – CLASSE VII – Plenário*
>
> *TC 036.076/2011-2*
>
> *Natureza: Administrativo.*
>
> *Órgão: Tribunal de Contas da União.*
>
> *Interessado: Tribunal de Contas da União*
>
> *(...)*
>
> *a) o item Administração local contemplará, dentre outros, as despesas para atender as necessidades da obra com pessoal técnico, administrativo e de apoio, compreendendo o supervisor, o engenheiro responsável pela obra, engenheiros setoriais, o mestre de obra, encarregados, técnico de produção, apontador, almoxarife, motorista, porteiro, equipe de escritório, vigias e serventes de canteiro, mecânicos de manutenção, a equipe de topografia, a equipe de medicina e segurança do trabalho, etc., bem como os equipamentos de proteção individual e coletiva de toda a obra, as ferramentas manuais, a alimentação e o transporte de todos os funcionários e o controle tecnológico de qualidade dos materiais e da obra;*

Em consonância com o entendimento do Tribunal de Contas da União, tem-se que a Administração Local também é componente do custo direto da obra, e compreende a estrutura administrativa de condução e apoio a execução da construção.

A mesma afirmativa pode ser realizada para despesas de mobilização/desmobilização, instalação e manutenção de canteiro.

O edital deixa claro no item 25.2, com relação aos custos relativos a materiais, veículos, máquinas e equipamentos, bem como quaisquer outros itens que possam ser apropriados como custo direto da obra, devendo ser computados no preço ofertado pelos licitantes. Segue cópia abaixo:

> *Todos os materiais, veículos, máquinas e equipamentos de responsabilidade da Contratada, a serem utilizados na(s) obra(s) serão fornecidos pela Contratada com todos os custos de aquisição, de transporte, de armazenamento ou de utilização e deverão estar incluídos nos preços propostos.*

Outro ponto a destacar é que o Edital não limita a participação das empresas, podendo qualquer empresa, de qualquer lugar do país participar do certame.

A prerrogativa é determinar suas condições atendendo aos princípios da razoabilidade, da economicidade, da moralidade, bem como, o princípio da igualdade de participação.

Quanto ao princípio da igualdade, existem no município e região, diversas empresas cujo ramo de atividade podem executar o objeto da licitação, permitindo, portanto, a obtenção de proposta mais vantajosas para a administração." (R.T. Sra. Poliana Cittadella)

3. Corrobora-se com o a R.T. Sra. Poliana Cittadella, sem complementos.

É o parecer.

Chopinzinho, 16 de outubro de 2023.

(assinado digitalmente)
Taiany Blachka Botelho Karl
Engenheira Civil
CREA-SP 5.063.736.630/D
Fiscal da obra

Memorando 37- 3.515/2023

De: Taiany K. - SMA-PP-ENG4

Para: CPL - Comissão Permanente de Licitações

Data: 17/10/2023 às 09:03:33

Segue Parecer assinado.

_

Atenciosamente,

Taiany Blachka Botelho Karl
Engenheira Civil - CREA-SP 5.063.736.630/D

Anexos:

Parecer_26_2023_licitacao_trevo.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Taiany Blachka Botelho Kar...	17/10/2023 09:03:54	1Doc	TAIANY BLACHKA BOTELHO KARL CPF 037.XXX.XXX-...

Para verificar as assinaturas, acesse **https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **33F6-AEE8-E332-4AC8**

DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E PROJETOS

Assunto: Esclarecimentos Técnicos Edital de Licitação.

Edital de Concorrência: nº 7/2023 – Contratação de Empresa Especializada para Execução de Revitalização Urbana com Pavimentação Asfáltica e Passeios Públicos conforme projetos, memoriais e planilha técnica, com 7.332,17 m² – Implantação Trevo PR 281 – Convênio nº 11/2023 – SEIL.

PARECER N° 26/2023

Trata-se de solicitação de **esclarecimentos técnicos ao Edital de Concorrência nº 7/2023**, Execução de Revitalização Urbana com Pavimentação Asfáltica e Passeios Públicos, com 7.332,17 m² – Implantação Trevo PR 281.

Considerando QUE:

- ✓ A Empresa Pedreira Santiago Ltda encaminhou questionamentos na data de 05 de outubro de 2023 acerca dos projetos e orçamentos elaborados pela Responsável Técnica (R.T.), Sra. Poliana Cittadella;
- ✓ Foram solicitados esclarecimentos para a Divisão de Planejamento e Projestos através do Despacho 33 interno ao Ofício n°3.515/2023, em 09 de outubro de 2023;
- ✓ Através do Ofício n°1.115/2023, datado de 09 de outubro de 2023, foram encaminhados os questionamentos para R.T. Sra. Poliana Cittadella, a qual respondeu na data de 16 de outubro de 2023;
- ✓ Estão transcritos abaixo os questionamentos da Empresa Pedreira Santiago Ltda e as respostas da R.T. Sra. Poliana Cittadella.

Tem-se o que se apresenta:

ITEM 01

"Consta no Projeto DE ENGENHARIA PARA IMPLANTAÇÃO DO ACESSO A FÁBRICA DOCE DOCÊ - VOLUME 2 - PROJETO EXECUTIVO, no rol da documentação para a Contratação de empresa especializada em execução de obras, no município de Chopinzinho/PR, trecho de Rodovia PR 281, km 451+500 m, Subtrecho: entroncamento da

1Doc: Memorando 3.515/2023 | Anexo: emissao_33F6AEE8E3324AC8677A2A1F_memorando-37--3.515-2023_assinado_versaoImpressao.pdf (1/7) 709/830

Assinado por 1 pessoa: TAIANY BLACHKA BOTELHO KARL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/33F6-AEE8-E332-4AC8 e informe o código 33F6-AEE8-E332-4AC8

BR 273 (B) – entroncamento da PRC 158 (A) e área de 7.332,170 m², página 15/20 – um detalhamento da Sinalização para execução da obra, de obrigação da PROPONENTE.

A metodologia de trabalho e o modus operandi a seguir, consta de forma pormenorizada no Projeto de Engenharia para implantação do acesso à fábrica Doce Docê – Memorial Descritivo, desde o Item 1.5 PROJETO DE SINALIZAÇÃO, página 35 e páginas seguintes.

É uma atribuição bem onerosa composta de mão de obra e de diversos dispositivos orientadores do trânsito durante o decorrer da obra, com – inclusive manutenção noturna.

Em capítulo específico, item 1.5.3.2.1 Duração da obra, o Memorial Descritivo, informa que a "A sinalização provisória deve ter características próprias, conforme o tempo necessário à execução das obras, que podem ser de curta ou longa duração."(aspas nossas).

Analisando os itens integrantes do Orçamento Sintético elaborado pela Diretoria Técnica – Coordenadoria de Custos e Orçamentos do Departamento de Estradas de Rodagem do Paraná (DER/PR), não foi possível identificar o item de pagamento dos serviços acima, apenas os itens de sinalização definitiva, salvo engano.

PERGUNTA-SE: o entendimento está correto? Em que momento dar-se-á o ressarcimento da atividade Sinalização Provisória de Obras, já que na Planilha de Composição do BDI, anexa à Licitação questão, não considerou item unitário com a finalidade exclusiva de remunerar a operação ora apontada, restando a Contratada excessivamente prejudicada?" (Pedreira Santiago Ltda)

"A sinalização de obras do projeto de engenharia não está inclusa na planilha orçamentária como um item em específico. Ela tem a finalidade de tornar-se um guia prático através da adoção das melhores práticas de sinalização rodoviária.

Após a liberação da ordem de serviço, a contratante deverá apresentar seu plano de trabalho (o qual será analisado e aprovado pela fiscalização).

Caberá a responsável pela execução da obra ou serviço, após análise do local (segurança, fluidez e condições climáticas), a definição da localização dos dispositivos de segurança: cones, placas, homens-bandeira, se necessário.

Para toda e qualquer atividade na rodovia será de responsabilidade do prestador de serviço.

É responsabilidade do "encarregado ou responsável" pelas frentes de serviços, definir e acompanhar o posicionamento da sinalização, evitando assim sua colocação em locais de elevado risco de acidente.

Segue planilha com quantitativo e valores a fim de guiar os custos de projeto."

	SINALIZAÇÃO PROVISÓRIA					
801941	Fornecimento e instalação de cone de PVC flexível refletivo h=75 cm para sinalização provisória	ud	55,000	18,63	R$	1.024,60
802160	Placa de sinalização provisória	m2	28,280	130,14	R$	3.680,44
802161	Suporte de madeira 3" x 3" para sinalização provisória	ud	30,000	20,27	R$	608,01
801945	Fornecimento e instalação de cavalete de madeira	ud	2,000	287,50	R$	574,99
	PREÇO TOTAL FINAL				**R$**	**5.888,04**

(R.T. Sra. Poliana Cittadella)

Assinado por 1 pessoa: TAIANY BLACHKA BOTELHO KARL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/33F6-AEE8-E332-4AC8 e informe o código 33F6-AEE8-E332-4AC8

1. Corrobora-se com o a R.T. Sra. Poliana Cittadella, complementando que a sinalização viária de segurança, assim como a segurança das obras como um todo serão de responsabilidade da empresa CONTRATADA e sendo o projeto apenas um "guia prático", podendo a CONTRATADA adotar as medidas que entender necessárias para garantir a segurança de seus funcionários e dos usuários das vias e que melhor se aplicarem a realidade do local (fluxo e tipologia dos veículos), assim como estarem em consonância com o plano de trabalho executivo da obra, entende-se que tais custos variáveis são de dificil previsão orçamentária, baixo impacto no preço global (0,34%), e variáveis ao longo da obra, reaproveitáveis em outras obras, os mesmos devem ser considerados na composição de preços globais da empresa.

ITEM 02

"Outro questionamento está relacionado aos itens de Terraplenagem, conforme descrito a seguir:

Ao se verificar os preços unitários dos itens de terraplenagem (escavação, aterros, dentre outros), percebe-se que os mesmos foram calculados pelo Departamento de Estradas de Rodagem do Paraná (DER/PR) com base em produtividades elevadas, de 129,03 m³ para os cortes e 170,23 m³/h para os aterros, como se a obra estivesse para ser realizada sem interferências com o trânsito, presença de lindeiros, indústrias, etc.

Ademais, para essas quantidades tão pequenas, com adoção das produtividades apresentadas nas planilhas do DER/PR, resta conclusivo que em pouco mais de 30 horas de trabalho, todo o volume seria produzido, o que não é verdade.

(...)

PERGUNTA-SE: Esta comissão de licitação está ciente das dificuldades anteriormente apresentadas, com a conclusão clara e precisa de inexequibilidade das produtividades previstas e consequente remuneração em níveis inferiores a que a PROPONENTE teria direito?

Quem assume essas diferenças de valores? A prefeitura de Chopinzinho? A Secretaria de Infraestrutura e Logística (SEIL)? O Departamento de Estradas de Rodagem do Paraná (DER/PR). (Pedreira Santiago Ltda)

"Com relação aos itens de terraplanagem, trata-se de obras a serem realizadas na faixa de domínio, portanto, não há previsão de execução de terraplanagem diretamente na Rodovia, pois, trata-se de um projeto de interseção. Sendo que os valores orçados são exequíveis para a obra em questão.

1Doc: Memorando 3.515/2023 | Anexo: emissao_33F6AEE8E3324AC8677A2A1F_memorando-37--3.515-2023_assinado_versaoImpressao.pdf (3/7) 711/830

Assinado por 1 pessoa: TAIANY BLACHKA BOTELHO KARL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/33F6-AEE8-E332-4AC8 e informe o código 33F6-AEE8-E332-4AC8

Além disso, visando a segurança dos usuários e executores prevê-se a sinalização de obras durante a execução dos serviços.

Cumpre ressaltar que para efeito de orçamento, o DER orienta considerar o fator regional nas regiões A e B, definidas no mapa do Estado do Paraná. Somente na região B tem um acréscimo de 10% em função dos fatores climáticos e tipos de materiais. O município de Chopinzinho é localizado na região A, portanto, o preço para os serviços de terraplanagem são os do Referencial de Preços, sem acréscimo."

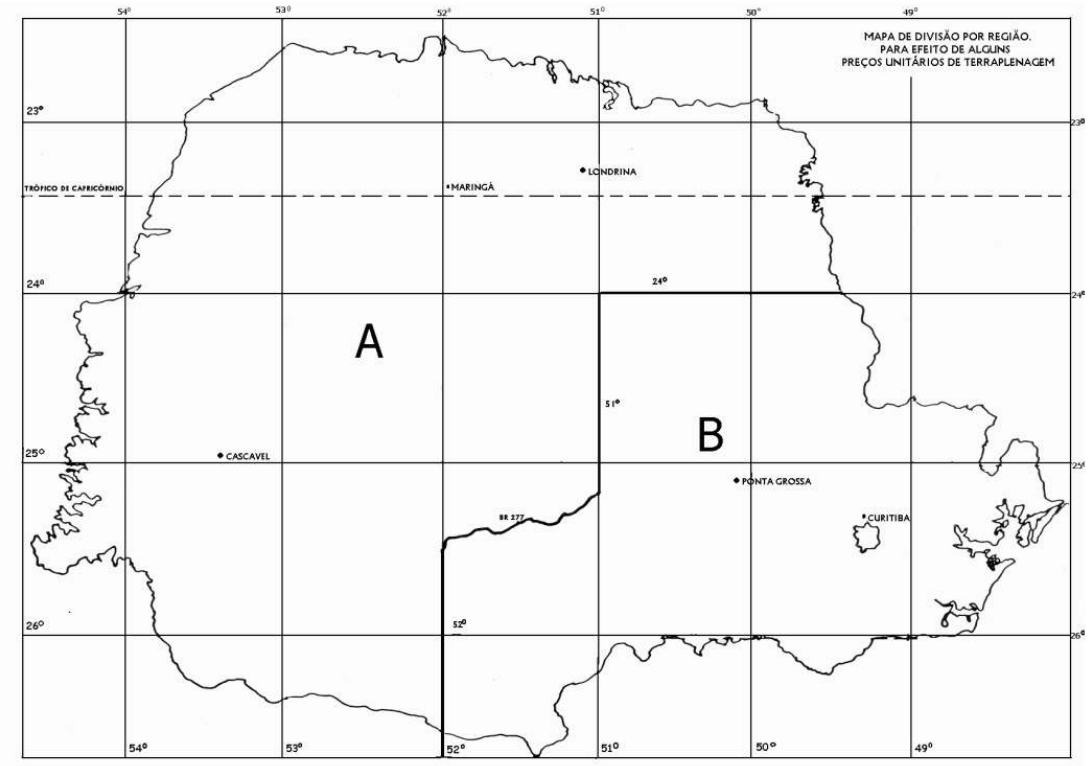


Figura 1 - Mapa de divisão por região. Fonte: Metodologia de elaboração de orçamento DER-PR (https://www.infraestrutura.pr.gov.br/sites/default/arquivos_restritos/files/documento/2020-07/metodologiaparaelaboracaodeorcamentoderdtcco.pdf)

(R.T. Sra. Poliana Cittadella)

2. Corrobora-se com o a R.T. Sra. Poliana Cittadella, sem complementos.

ITEM 03

"(...)Tampouco, existe previsão de diversas mobilizações e desmobilizações de equipes e equipamentos, eis que não existe programação de pagar tais itens no Orçamento Sintético apresentado no Certame Licitatório.

PERGUNTA-SE: (...) Quem assume essas diferenças de valores? A prefeitura de Chopinzinho? A Secretaria de Infraestrutura e Logística (SEIL)? O Departamento de Estradas de Rodagem do Paraná (DER/PR).

1Doc: Memorando 3.515/2023 | Anexo: emissao_33F6AEE8E3324AC8677A2A1F_memorando-37--3.515-2023_assinado_versaoImpressao.pdf (4/7) 712/830

Assinado por 1 pessoa: TAIANY BLACHKA BOTELHO KARL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/33F6-AEE8-E332-4AC8 e informe o código 33F6-AEE8-E332-4AC8

Por derradeiro, Esta Proponente questiona o pagamento do Canteiro de obras e/ou outros custos administrativos, como também a parcela correspondente à Mobilização e Desmobilização." (Pedreira Santiago Ltda)

"Mobilização e Desmobilização: Esse item está incluso na "administração local" do BDI, pois, refere-se as despesas usualmente consideradas para a realização de serviços administrativos de apoio no canteiro de obras, o desenvolvimento dos serviços de controle de qualidade, de prazos e de custos e a execução de todos os serviços supervisão técnica ligados a produção. Vale ressaltar que são consideradas como administração local despesas que não foram atribuídas ao custo de execução de cada etapa do empreendimento.

> *GRUPO I – CLASSE VII – Plenário*
>
> *TC 036.076/2011-2*
>
> *Natureza: Administrativo.*
>
> *Órgão: Tribunal de Contas da União.*
>
> *Interessado: Tribunal de Contas da União*
>
> *(...)*
>
> *a) o item Administração local contemplará, dentre outros, as despesas para atender as necessidades da obra com pessoal técnico, administrativo e de apoio, compreendendo o supervisor, o engenheiro responsável pela obra, engenheiros setoriais, o mestre de obra, encarregados, técnico de produção, apontador, almoxarife, motorista, porteiro, equipe de escritório, vigias e serventes de canteiro, mecânicos de manutenção, a equipe de topografia, a equipe de medicina e segurança do trabalho, etc., bem como os equipamentos de proteção individual e coletiva de toda a obra, as ferramentas manuais, a alimentação e o transporte de todos os funcionários e o controle tecnológico de qualidade dos materiais e da obra;*

Em consonância com o entendimento do Tribunal de Contas da União, tem-se que a Administração Local também é componente do custo direto da obra, e compreende a estrutura administrativa de condução e apoio a execução da construção.

A mesma afirmativa pode ser realizada para despesas de mobilização/desmobilização, instalação e manutenção de canteiro.

O edital deixa claro no item 25.2, com relação aos custos relativos a materiais, veículos, máquinas e equipamentos, bem como quaisquer outros itens que possam ser apropriados como custo direto da obra, devendo ser computados no preço ofertado pelos licitantes. Segue cópia abaixo:

> *Todos os materiais, veículos, máquinas e equipamentos de responsabilidade da Contratada, a serem utilizados na(s) obra(s) serão fornecidos pela Contratada com todos os custos de aquisição, de transporte, de armazenamento ou de utilização e deverão estar incluídos nos preços propostos.*

Outro ponto a destacar é que o Edital não limita a participação das empresas, podendo qualquer empresa, de qualquer lugar do país participar do certame.

A prerrogativa é determinar suas condições atendendo aos princípios da razoabilidade, da economicidade, da moralidade, bem como, o princípio da igualdade de participação.

Assinado por 1 pessoa: TAIANY BLACHKA BOTELHO KARL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/33F6-AEE8-E332-4AC8 e informe o código 33F6-AEE8-E332-4AC8

Quanto ao princípio da igualdade, existem no município e região, diversas empresas cujo ramo de atividade podem executar o objeto da licitação, permitindo, portanto, a obtenção de proposta mais vantajosas para a administração." (R.T. Sra. Poliana Cittadella)

3. Corrobora-se com o a R.T. Sra. Poliana Cittadella, sem complementos.

É o parecer.

Chopinzinho, 16 de outubro de 2023.

(assinado digitalmente)
Taiany Blachka Botelho Karl
Engenheira Civil
CREA-SP 5.063.736.630/D
Fiscal da obra

Assinado por 1 pessoa: TAIANY BLACHKA BOTELHO KARL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/33F6-AEE8-E332-4AC8 e informe o código 33F6-AEE8-E332-4AC8

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 33F6-AEE8-E332-4AC8

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

TAIANY BLACHKA BOTELHO KARL (CPF 037.XXX.XXX-33) em 17/10/2023 09:03:52 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/33F6-AEE8-E332-4AC8

Memorando 38- 3.515/2023

De: Andreia S. - SMA-LC

Para: SMA-PP-ENG4 - ENGENHARIA 4 - TAIANY BLACHKA BOTELHO KARL

Data: 17/10/2023 às 10:05:50

Certifico que em relação aos questionamentos em anexo ao despacho 33, e resposta no despacho 36, a empresa foi comunicada via Ofício 1.153/2023 - Pedido de Esclarecimento - Edital de Concorrência 7/2023 (Pedreira Santiago Ltda.)

–

Andreia da Silva
Agente Administrativo

Ofício 1.153/2023

De: Andreia S. - SMA-LC

Para: PEDREIRA SANTIAGO LTDA

Data: 17/10/2023 às 10:01:05

Prezados,

Segue em anexo, resposta quanto ao pedido de esclarecimento da Concorrência 07/2023.

–

Andreia da Silva
Agente Administrativo

Anexos:

Perguntas_e_respostas_2_.pdf
Resposta_Esclarecimento_Engenheira.pdf
Webmail____licita3_chopinzinho_pr_gov_br.pdf



Consta no Projeto DE ENGENHARIA PARA IMPLANTAÇÃO DO ACESSO A FÁBRICA DOCE DOCÊ - VOLUME 2 - PROJETO EXECUTIVO, no rol da documentação para a Contratação de empresa especializada em execução de obras, no município de Chopinzinho/PR, trecho de Rodovia PR 281 281, km 451+500 m, Subtrecho: entroncamento da BR 273 (B) – entroncamento da PRC 158 (A) e área de 7.332,170 m², página 15/20 – um detalhamento da Sinalização para execução da obra, de obrigação da PROPONENTE.

A metodologia de trabalho e o modus operandi a seguir, consta de forma pormenorizada no Projeto de Engenharia para implantação do acesso à fábrica Doce Docê – Memorial Descritivo, desde o Item 1.5 PROJETO DE SINALIZAÇÃO, página 35 e páginas seguintes.

É uma atribuição bem onerosa composta de mão de obra e de diversos dispositivos orientadores do trânsito durante o decorrer da obra, com – inclusive manutenção noturna.

Em capítulo específico, item 1.5.3.2.1 Duração da obra, o Memorial Descritivo, informa que a “A sinalização provisória deve ter características próprias, conforme o tempo necessário à execução das obras, que podem ser de curta ou longa duração.”(aspas nossas).

Analisando os itens integrantes do Orçamento Sintético elaborado pela Diretoria Técnica – Coordenadoria de Custos e Orçamentos do Departamento de Estradas de Rodagem do Paraná (DER/PR), não foi possível identificar o item de pagamento dos serviços acima, apenas os itens de sinalização definitiva, salvo engano.

PERGUNTA-SE: o entendimento está correto? Em que momento dar-se-á o ressarcimento da atividade Sinalização Provisória de Obras, já que na Planilha de Composição do BDI, anexa à Licitação questão, não considerou item unitário com a finalidade exclusiva de remunerar a operação ora apontada, restando a Contratada excessivamente prejudicada?

Outro questionamento está relacionado aos itens de Terraplenagem, conforme descrito a seguir:

Ao se verificar os preços unitários dos itens de terraplenagem (escavação, aterros, dentre outros), percebe-se que os mesmos foram calculados pelo Departamento de Estradas de Rodagem do Paraná (DER/PR) com base em produtividades elevadas, de 129,03 m³ para os cortes e 170,23 m³/h para os aterros, como se a obra estivesse para ser realizada sem interferências com o trânsito, presença de lindeiros, indústrias, etc.

Ademais, para essas quantidades tão pequenas, com adoção das produtividades apresentadas nas planilhas do DER/PR, resta conclusivo que em pouco mais de 30 horas de trabalho, todo o volume seria produzido, o que não é verdade.

Tampouco, existe previsão de diversas mobilizações e desmobilizações de equipes e equipamentos, eis que não existe programação de pagar tais itens no Orçamento Sintético apresentado no Certame Licitatório.

PERGUNTA-SE: Esta comissão de licitação está ciente das dificuldades anteriormente apresentadas, com a conclusão clara e precisa de inexequibilidade das produtividades previstas e consequente remuneração em níveis inferiores a que a PROPONENTE teria direito?

Quem assume essas diferenças de valores? A prefeitura de Chopinzinho? A Secretaria de Infraestrutura e Logística (SEIL)? O Departamento de Estradas de Rodagem do Paraná (DER/PR)

Por derradeiro, Esta Proponente questiona o pagamento do Canteiro de obras e/ou outros custos administrativos, como também a parcela correspondente à Mobilização e Desmobilização.

DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E PROJETOS

Assunto: Esclarecimentos Técnicos Edital de Licitação.

Edital de Concorrência: nº 7/2023 – Contratação de Empresa Especializada para Execução de Revitalização Urbana com Pavimentação Asfáltica e Passeios Públicos conforme projetos, memoriais e planilha técnica, com 7.332,17 m² – Implantação Trevo PR 281 – Convênio nº 11/2023 – SEIL.

PARECER N° 26/2023

Trata-se de solicitação de **esclarecimentos técnicos ao Edital de Concorrência nº 7/2023**, Execução de Revitalização Urbana com Pavimentação Asfáltica e Passeios Públicos, com 7.332,17 m² – Implantação Trevo PR 281.

Considerando QUE:

- ✓ A Empresa Pedreira Santiago Ltda encaminhou questionamentos na data de 05 de outubro de 2023 acerca dos projetos e orçamentos elaborados pela Responsável Técnica (R.T.), Sra. Poliana Cittadella;
- ✓ Foram solicitados esclarecimentos para a Divisão de Planejamento e Projestos através do Despacho 33 interno ao Ofício n°3.515/2023, em 09 de outubro de 2023;
- ✓ Através do Ofício n°1.115/2023, datado de 09 de outubro de 2023, foram encaminhados os questionamentos para R.T. Sra. Poliana Cittadella, a qual respondeu na data de 16 de outubro de 2023;
- ✓ Estão transcritos abaixo os questionamentos da Empresa Pedreira Santiago Ltda e as respostas da R.T. Sra. Poliana Cittadella.

Tem-se o que se apresenta:

ITEM 01

"Consta no Projeto DE ENGENHARIA PARA IMPLANTAÇÃO DO ACESSO A FÁBRICA DOCE DOCÊ - VOLUME 2 - PROJETO EXECUTIVO, no rol da documentação para a Contratação de empresa especializada em execução de obras, no município de Chopinzinho/PR, trecho de Rodovia PR 281, km 451+500 m, Subtrecho: entroncamento da

Assinado por 1 pessoa: TAIANY BLACHKA BOTELHO KARL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/33F6-AEE8-E332-4AC8 e informe o código 33F6-AEE8-E332-4AC8

BR 273 (B) – entroncamento da PRC 158 (A) e área de 7.332,170 m², página 15/20 – um detalhamento da Sinalização para execução da obra, de obrigação da PROPONENTE.

A metodologia de trabalho e o modus operandi a seguir, consta de forma pormenorizada no Projeto de Engenharia para implantação do acesso à fábrica Doce Docê – Memorial Descritivo, desde o Item 1.5 PROJETO DE SINALIZAÇÃO, página 35 e páginas seguintes.

É uma atribuição bem onerosa composta de mão de obra e de diversos dispositivos orientadores do trânsito durante o decorrer da obra, com – inclusive manutenção noturna.

Em capítulo específico, item 1.5.3.2.1 Duração da obra, o Memorial Descritivo, informa que a "A sinalização provisória deve ter características próprias, conforme o tempo necessário à execução das obras, que podem ser de curta ou longa duração."(aspas nossas).

Analisando os itens integrantes do Orçamento Sintético elaborado pela Diretoria Técnica – Coordenadoria de Custos e Orçamentos do Departamento de Estradas de Rodagem do Paraná (DER/PR), não foi possível identificar o item de pagamento dos serviços acima, apenas os itens de sinalização definitiva, salvo engano.

PERGUNTA-SE: o entendimento está correto? Em que momento dar-se-á o ressarcimento da atividade Sinalização Provisória de Obras, já que na Planilha de Composição do BDI, anexa à Licitação questão, não considerou item unitário com a finalidade exclusiva de remunerar a operação ora apontada, restando a Contratada excessivamente prejudicada?" (Pedreira Santiago Ltda)

"A sinalização de obras do projeto de engenharia não está inclusa na planilha orçamentária como um item em específico. Ela tem a finalidade de tornar-se um guia prático através da adoção das melhores práticas de sinalização rodoviária.

Após a liberação da ordem de serviço, a contratante deverá apresentar seu plano de trabalho (o qual será analisado e aprovado pela fiscalização).

Caberá a responsável pela execução da obra ou serviço, após análise do local (segurança, fluidez e condições climáticas), a definição da localização dos dispositivos de segurança: cones, placas, homens-bandeira, se necessário.

Para toda e qualquer atividade na rodovia será de responsabilidade do prestador de serviço.

É responsabilidade do "encarregado ou responsável" pelas frentes de serviços, definir e acompanhar o posicionamento da sinalização, evitando assim sua colocação em locais de elevado risco de acidente.

Segue planilha com quantitativo e valores a fim de guiar os custos de projeto."

	SINALIZAÇÃO PROVISÓRIA					
801941	Fornecimento e instalação de cone de PVC flexível refletivo h=75 cm para sinalização provisória	ud	55,000	18,63	R$	1.024,60
802160	Placa de sinalização provisória	m2	28,280	130,14	R$	3.680,44
802161	Suporte de madeira 3" x 3" para sinalização provisória	ud	30,000	20,27	R$	608,01
801945	Fornecimento e instalação de cavalete de madeira	ud	2,000	287,50	R$	574,99
	PREÇO TOTAL FINAL				**R$**	**5.888,04**

(R.T. Sra. Poliana Cittadella)

Assinado por 1 pessoa: TAIANY BLACHKA BOTELHO KARL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/33F6-AEE8-E332-4AC8 e informe o código 33F6-AEE8-E332-4AC8

1. Corrobora-se com o a R.T. Sra. Poliana Cittadella, complementando que a sinalização viária de segurança, assim como a segurança das obras como um todo serão de responsabilidade da empresa CONTRATADA e sendo o projeto apenas um "guia prático", podendo a CONTRATADA adotar as medidas que entender necessárias para garantir a segurança de seus funcionários e dos usuários das vias e que melhor se aplicarem a realidade do local (fluxo e tipologia dos veículos), assim como estarem em consonância com o plano de trabalho executivo da obra, entende-se que tais custos variáveis são de dificil previsão orçamentária, baixo impacto no preço global (0,34%), e variáveis ao longo da obra, reaproveitáveis em outras obras, os mesmos devem ser considerados na composição de preços globais da empresa.

ITEM 02

"Outro questionamento está relacionado aos itens de Terraplenagem, conforme descrito a seguir:

Ao se verificar os preços unitários dos itens de terraplenagem (escavação, aterros, dentre outros), percebe-se que os mesmos foram calculados pelo Departamento de Estradas de Rodagem do Paraná (DER/PR) com base em produtividades elevadas, de 129,03 m³ para os cortes e 170,23 m³/h para os aterros, como se a obra estivesse para ser realizada sem interferências com o trânsito, presença de lindeiros, indústrias, etc.

Ademais, para essas quantidades tão pequenas, com adoção das produtividades apresentadas nas planilhas do DER/PR, resta conclusivo que em pouco mais de 30 horas de trabalho, todo o volume seria produzido, o que não é verdade.

(...)

PERGUNTA-SE: Esta comissão de licitação está ciente das dificuldades anteriormente apresentadas, com a conclusão clara e precisa de inexequibilidade das produtividades previstas e consequente remuneração em níveis inferiores a que a PROPONENTE teria direito?

Quem assume essas diferenças de valores? A prefeitura de Chopinzinho? A Secretaria de Infraestrutura e Logística (SEIL)? O Departamento de Estradas de Rodagem do Paraná (DER/PR). (Pedreira Santiago Ltda)

"Com relação aos itens de terraplanagem, trata-se de obras a serem realizadas na faixa de domínio, portanto, não há previsão de execução de terraplanagem diretamente na Rodovia, pois, trata-se de um projeto de interseção. Sendo que os valores orçados são exequíveis para a obra em questão.

1Doc: Memorando 3.515/2023 | Anexo: Resposta_Esclarecimento_Engenheira.pdf (3/7) 723/830

Assinado por 1 pessoa: TAIANY BLACHKA BOTELHO KARL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/33F6-AEE8-E332-4AC8 e informe o código 33F6-AEE8-E332-4AC8

Além disso, visando a segurança dos usuários e executores prevê-se a sinalização de obras durante a execução dos serviços.

Cumpre ressaltar que para efeito de orçamento, o DER orienta considerar o fator regional nas regiões A e B, definidas no mapa do Estado do Paraná. Somente na região B tem um acréscimo de 10% em função dos fatores climáticos e tipos de materiais. O município de Chopinzinho é localizado na região A, portanto, o preço para os serviços de terraplanagem são os do Referencial de Preços, sem acréscimo."

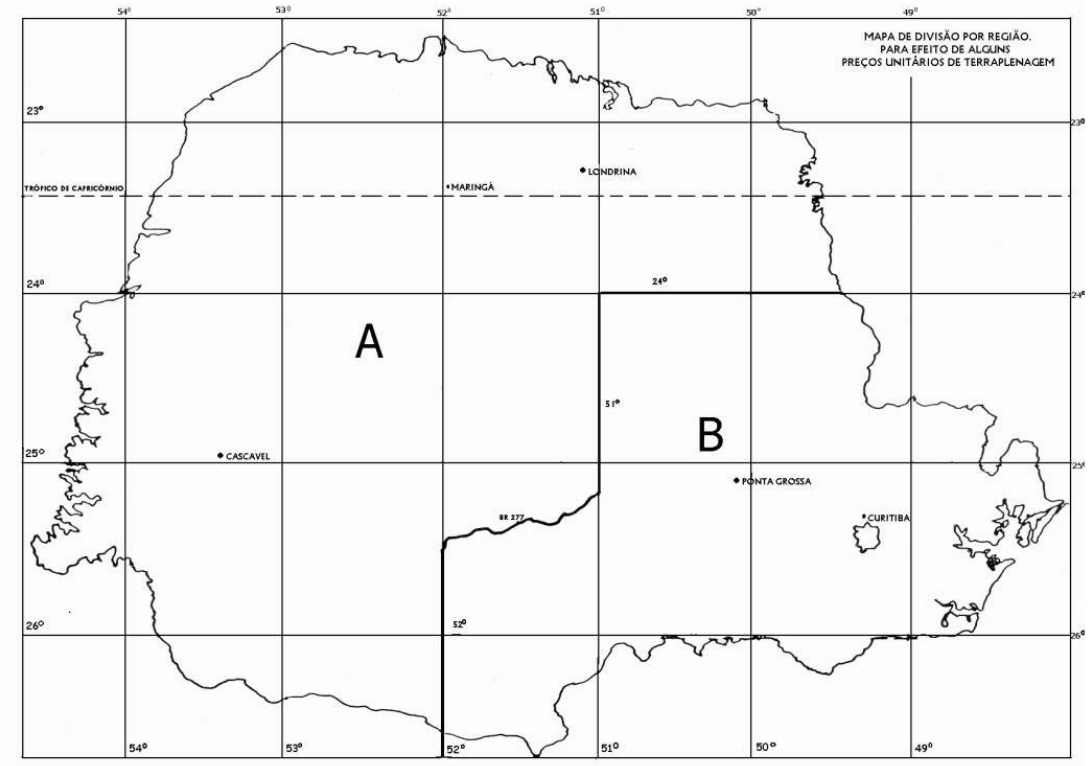


Figura 1 - Mapa de divisão por região. Fonte: Metodologia de elaboração de orçamento DER-PR (https://www.infraestrutura.pr.gov.br/sites/default/arquivos_restritos/files/documento/2020-07/metodologiaparaelaboracaodeorcamentoderdtcco.pdf)

(R.T. Sra. Poliana Cittadella)

2. Corrobora-se com o a R.T. Sra. Poliana Cittadella, sem complementos.

ITEM 03

"(...)Tampouco, existe previsão de diversas mobilizações e desmobilizações de equipes e equipamentos, eis que não existe programação de pagar tais itens no Orçamento Sintético apresentado no Certame Licitatório.

PERGUNTA-SE: (...) Quem assume essas diferenças de valores? A prefeitura de Chopinzinho? A Secretaria de Infraestrutura e Logística (SEIL)? O Departamento de Estradas de Rodagem do Paraná (DER/PR).

Assinado por 1 pessoa: TAIANY BLACHKA BOTELHO KARL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/33F6-AEE8-E332-4AC8 e informe o código 33F6-AEE8-E332-4AC8

Por derradeiro, Esta Proponente questiona o pagamento do Canteiro de obras e/ou outros custos administrativos, como também a parcela correspondente à Mobilização e Desmobilização." (Pedreira Santiago Ltda)

"Mobilização e Desmobilização: Esse item está incluso na "administração local" do BDI, pois, refere-se as despesas usualmente consideradas para a realização de serviços administrativos de apoio no canteiro de obras, o desenvolvimento dos serviços de controle de qualidade, de prazos e de custos e a execução de todos os serviços supervisão técnica ligados a produção. Vale ressaltar que são consideradas como administração local despesas que não foram atribuídas ao custo de execução de cada etapa do empreendimento.

> *GRUPO I – CLASSE VII – Plenário*
>
> *TC 036.076/2011-2*
>
> *Natureza: Administrativo.*
>
> *Órgão: Tribunal de Contas da União.*
>
> *Interessado: Tribunal de Contas da União*
>
> *(...)*
>
> *a) o item Administração local contemplará, dentre outros, as despesas para atender as necessidades da obra com pessoal técnico, administrativo e de apoio, compreendendo o supervisor, o engenheiro responsável pela obra, engenheiros setoriais, o mestre de obra, encarregados, técnico de produção, apontador, almoxarife, motorista, porteiro, equipe de escritório, vigias e serventes de canteiro, mecânicos de manutenção, a equipe de topografia, a equipe de medicina e segurança do trabalho, etc., bem como os equipamentos de proteção individual e coletiva de toda a obra, as ferramentas manuais, a alimentação e o transporte de todos os funcionários e o controle tecnológico de qualidade dos materiais e da obra;*

Em consonância com o entendimento do Tribunal de Contas da União, tem-se que a Administração Local também é componente do custo direto da obra, e compreende a estrutura administrativa de condução e apoio a execução da construção.

A mesma afirmativa pode ser realizada para despesas de mobilização/desmobilização, instalação e manutenção de canteiro.

O edital deixa claro no item 25.2, com relação aos custos relativos a materiais, veículos, máquinas e equipamentos, bem como quaisquer outros itens que possam ser apropriados como custo direto da obra, devendo ser computados no preço ofertado pelos licitantes. Segue cópia abaixo:

> *Todos os materiais, veículos, máquinas e equipamentos de responsabilidade da Contratada, a serem utilizados na(s) obra(s) serão fornecidos pela Contratada com todos os custos de aquisição, de transporte, de armazenamento ou de utilização e deverão estar incluídos nos preços propostos.*

Outro ponto a destacar é que o Edital não limita a participação das empresas, podendo qualquer empresa, de qualquer lugar do país participar do certame.

A prerrogativa é determinar suas condições atendendo aos princípios da razoabilidade, da economicidade, da moralidade, bem como, o princípio da igualdade de participação.

Assinado por 1 pessoa: TAIANY BLACHKA BOTELHO KARL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/33F6-AEE8-E332-4AC8 e informe o código 33F6-AEE8-E332-4AC8

Quanto ao princípio da igualdade, existem no município e região, diversas empresas cujo ramo de atividade podem executar o objeto da licitação, permitindo, portanto, a obtenção de proposta mais vantajosas para a administração." (R.T. Sra. Poliana Cittadella)

3. Corrobora-se com o a R.T. Sra. Poliana Cittadella, sem complementos.

É o parecer.

Chopinzinho, 16 de outubro de 2023.

(assinado digitalmente)
Taiany Blachka Botelho Karl
Engenheira Civil
CREA-SP 5.063.736.630/D
Fiscal da obra

Assinado por 1 pessoa: TAIANY BLACHKA BOTELHO KARL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/33F6-AEE8-E332-4AC8 e informe o código 33F6-AEE8-E332-4AC8

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 33F6-AEE8-E332-4AC8

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

TAIANY BLACHKA BOTELHO KARL (CPF 037.XXX.XXX-33) em 17/10/2023 09:03:52 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/33F6-AEE8-E332-4AC8

Fwd: Edital de Concorrência 7/2023

De licita2@chopinzinho.pr.gov.br em 05/10/2023 11:14

Detalhes | Texto simples

Perguntas e respostas.docx (~159 KB)

-------- Mensagem original --------

Assunto: Fwd: Edital de Concorrência 7/2023
Data: 05/10/2023 09:38
De: Neide/Roberto <prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br>
Para: Onério Licitação <licita2@chopinzinho.pr.gov.br>, Paulo Licitação <licitacaochopinzinho@gmail.com>

-------- Mensagem original --------

Assunto: Edital de Concorrência 7/2023
Data: 05/10/2023 08:08
De: Pedro Pereira <pdr.pereira@gmail.com>
Para: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Bom-dia

Pedreira Santiago, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF número 77.744.134/0001-41, apresenta em anexo, questionamentos relacionados à Concorrência 7/2023, de execução revitalização urbana, com pavimentação asfáltica e passeios públicos conforme projetos, memoriais e planilha técnica, com 7.332,17 m² – Implantação Trevo PR 281 - Convênio nº 11/2023 – SEIL.

Respeitosamente,

Pedro Pereira Fernandes Neto
Engenheiro Civil
CREA-PR 111988/D
RG 11.422.690 SSP/MG
CPF 222.595.034-20
--
Secretaria de Administração
Prefeitura de Chopinzinho
(46) 3242 8600/8620/8621

Memorando 39- 3.515/2023

De: Paulo D. - SMA-LC

Para: GAB-LC - Licitações e Contratos

Data: 20/10/2023 às 15:08:58

Segue Ata da Concorrência nº 7/2023.

_

Paulo Egidio Dalsasso
Agente Administrativo

Anexos:

CC_07_2023_ATA_DA_SESSAO.pdf

ATA DE REUNIÃO DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES Nº 1 E Nº 2

REFERÊNCIA: EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 7/2023

Aos vinte dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três, às nove horas, em sessão pública, sob presidência do Senhor Helder Felipe Klassen e membros os Senhores Paulo Egidio Dalsasso e Marcos Renato Bueno de Souza, reuniu-se a Comissão de Licitação designada pelo Decreto nº 422/2022, alterado pelo Decreto 041/2023, para proceder ao recebimento dos envelopes nº 1 e nº 2, entregues pelas proponentes interessadas na Concorrência nº 7/2023, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO REVITALIZAÇÃO URBANA, COM PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E PASSEIOS PÚBLICOS CONFORME PROJETOS, MEMORIAIS E PLANILHA TÉCNICA, COM 7.332,17 M² – IMPLANTAÇÃO TREVO PR 281 – CONVÊNIO Nº 11/2023 – SEIL. Aberta a sessão pelo Senhor presidente no horário determinado no Edital, verificou-se que não se apresentou nenhuma proponente. Dessa forma o Presidente declarou o Certame como DESERTO, obedecidas as prerrogativas da Lei nº 8666/93 se deu por encerrada a sessão, de cujos trabalhos foi lavrada a presente ata que lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitações.

Helder Felipe Klassen – Presidente da Comissão de Licitação

Marcos Renato Bueno de Souza – Membro

Paulo Egidio Dalsasso– Membro

Memorando 40- 3.515/2023

De: Edson C. - GAB

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 20/10/2023 às 15:17:02

Setores envolvidos:

GAB, SMF, SMVSU, PGM, SMA-LC, SMA-PP, SMF-C, SMDEIT, PGM-LIC, SMA-PP-ENG1, SMA-PP-ENG4, GAB-LC, CPL

Licitação Execução de Pavimentação Asfáltica, Implantação de Trevo – PR 281

Segue em anexo a declaração.

Atenciosamente,

_

Edson Luiz Cenci
Prefeito

Anexos:

Declarac_a_o_Licitac_a_o_Deserta_CC_07_2023_PREFEITO_1_.pdf

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/97B4-BDDD-F29A-7219 e informe o código 97B4-BDDD-F29A-7219

DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO DESERTA

Processo Administrativo: 137/2023

CONCORRÊNCIA: nº 7/2023

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO REVITALIZAÇÃO URBANA, COM PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E PASSEIOS PÚBLICOS CONFORME PROJETOS, MEMORIAIS E PLANILHA TÉCNICA, COM 7.332,17 M² – IMPLANTAÇÃO TREVO PR 281 – CONVÊNIO Nº 11/2023 – SEIL.

Em face da não aquiescência de interessados na licitação em epígrafe, conforme Ata lavrada pela Comissão Permanente de Licitações, **DECLARO DESERTA** a licitação, deste modo encerrando o processo.

Chopinzinho, 20 de outubro de 2023.

Edson Luiz Cenci
Prefeito

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/97B4-BDDD-F29A-7219 e informe o código 97B4-BDDD-F29A-7219

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 97B4-BDDD-F29A-7219

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 20/10/2023 15:18:30 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/97B4-BDDD-F29A-7219

Memorando 41- 3.515/2023

De: Micheli D. - SMA-LC

Para: SMA-PP - Planejamento e Projetos

Data: 23/10/2023 às 11:47:19

Em anexo:

- Publicação

Encaminho para conhecimento da Secretaria solicitante.

_

Micheli Leticia Dietrich
Auxiliar Administrativo

Anexos:

Declaracao_de_licitacao_deserta.pdf

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CC 07/2023 - DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO DESERTA

DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO DESERTA

Processo Administrativo: 137/2023

CONCORRÊNCIA: nº 7/2023

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO REVITALIZAÇÃO URBANA, COM PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E PASSEIOS PÚBLICOS CONFORME PROJETOS, MEMORIAIS E PLANILHA TÉCNICA, COM 7.332,17 M² – IMPLANTAÇÃO TREVO PR 281 – CONVÊNIO Nº 11/2023 – SEIL.

Em face da não aquiescência de interessados na licitação em epígrafe, conforme Ata lavrada pela Comissão Permanente de Licitações, **DECLARO DESERTA** a licitação, deste modo encerrando o processo.

Chopinzinho, 20 de outubro de 2023.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Micheli Leticia Dietrich
Código Identificador:CB0CD01D

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 23/10/2023. Edição 2883
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/

Memorando 42- 3.515/2023

De: Jovani M. - SMA-PP

Para: GAB - Gabinete do Prefeito

Data: 09/11/2023 às 10:11:35

Setores envolvidos:

GAB, SMF, SMVSU, PGM, SMA-LC, SMA-PP, SMF-C, SMDEIT, PGM-LIC, SMA-PP-ENG1, SMA-PP-ENG4, GAB-LC, CPL

Licitação Execução de Pavimentação Asfáltica, Implantação de Trevo – PR 281

Senhor Prefeito

Solicitamos autorização para republicarmos o Edital da Referida Licitação, visto que o primeiro processo não foi declarada deserta.

–

Jovani Martins

Chefe da Divisão de Planejamento e Projetos

Fone 46 3242 8624

Assinado por 1 pessoa: JOVANI MARTINS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/A162-6601-1C75-B60F e informe o código A162-6601-1C75-B60F

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: A162-6601-1C75-B60F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

JOVANI MARTINS (CPF 675.XXX.XXX-34) em 09/11/2023 10:11:59 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/A162-6601-1C75-B60F

Memorando 43- 3.515/2023

De: Edson C. - GAB

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 09/11/2023 às 10:15:03

Setores envolvidos:

GAB, SMF, SMVSU, PGM, SMA-LC, SMA-PP, SMF-C, SMDEIT, PGM-LIC, SMA-PP-ENG1, SMA-PP-ENG4, GAB-LC, CPL

Licitação Execução de Pavimentação Asfáltica, Implantação de Trevo – PR 281

Fica autorizado a republicação do presente nos moldes pleiteados.

Atenciosamente,

_

Edson Luiz Cenci
Prefeito

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/9AE8-1E9F-DE54-F22E e informe o código 9AE8-1E9F-DE54-F22E

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 9AE8-1E9F-DE54-F22E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 09/11/2023 10:15:11 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/9AE8-1E9F-DE54-F22E

Memorando 44- 3.515/2023

De: Micheli D. - SMA-LC

Para: GAB - Gabinete do Prefeito

Data: 10/11/2023 às 09:15:13

Em anexo:

- Edital Republicado de Concorrência Nº 7/2023.

_

Micheli Leticia Dietrich
Auxiliar Administrativo

Anexos:

REPUBLICACAO_EDITAL_Concorrencia_7_2023_PAVIMENTACAO_ASFALTICA_TREVO_PR_281.pdf

---

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Edson Luiz Cenci	10/11/2023 09:48:42	ICP-Brasil	EDSON LUIZ CENCI CPF 518.XXX.XXX-68
Helder Felipe Klassen	10/11/2023 17:04:45	ICP-Brasil	HELDER FELIPE KLASSEN CPF 079.XXX.XXX-71

Para verificar as assinaturas, acesse **https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **82DC-611B-E567-C37D**

MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 3.515/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 137/2023

CONCORRÊNCIA

EDITAL N° 7/2023

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO REVITALIZAÇÃO URBANA, COM PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E PASSEIOS PÚBLICOS CONFORME PROJETOS, MEMORIAIS E PLANILHA TÉCNICA, COM 7.332,17 M² – IMPLANTAÇÃO TREVO PR 281 – CONVÊNIO Nº 11/2023 – SEIL

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/82DC-611B-E567-C37D e informe o código 82DC-611B-E567-C37D

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 7/2023

CERTAME DE AMPLA PARTICIPAÇÃO

O Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, Secretaria de Administração, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitações, designada pelo Decreto nº 422/2022 e alterado pelo Decreto 041/2023 e de acordo com a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas posteriormente, torna público aos interessados que no dia **19 de dezembro de 2023, às 09:00 (NOVE) HORAS**, na Sala da Divisão de Licitações do Município de Chopinzinho, na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, nesta cidade, estará reunida para proceder a recepção e abertura de envelopes (nº 1 – Habilitação e nº 2 – Proposta), relativos à CONCORRÊNCIA nº 7/2023, contendo a documentação e proposta de preço para seleção e contratação de empresa especializada, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO REVITALIZAÇÃO URBANA, COM PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E PASSEIOS PÚBLICOS CONFORME PROJETOS, MEMORIAIS E PLANILHA TÉCNICA, COM 7.332,17 M² – IMPLANTAÇÃO TREVO PR 281 – CONVÊNIO Nº 11/2023 – SEIL** nas condições estabelecidas neste Edital de CONCORRÊNCIA, sendo a presente Licitação do tipo, Menor preço, julgamento pelo **VALOR GLOBAL**, conforme as seguintes condições:

01. SUPORTE LEGAL, REGIME DE CONTRATAÇÃO E INSTAURADOR

Esta licitação, sob regime de empreitada global, do tipo menor preço por lote único a preços fixos e sem reajustes, será regida pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores, pela Lei Complementar Federal nº 123/06 alterada pela Lei Complementar 147/14 e Lei Complementar Municipal nº 083/2016, pelas disposições deste Edital, Planilhas e Projetos e pelo modelo de Contrato em anexo.

02. DEFINIÇÕES

02.1 - São usadas, entre outras, para uso nos documentos licitatórios, as seguintes definições:

Contratada é a pessoa jurídica, ou consórcio cuja proposta para a execução da(s) obra(s) foi aceita pelo Contratante.

Contratante é a pessoa jurídica que contrata outra pessoa jurídica para a execução da(s) obra(s).

Cronograma físico-financeiro é o documento que apresenta a programação de todas as atividades de construção de uma determinada obra, distribuídas em ordem sequencial e cronológica ao longo do período de execução da obra, o prazo de duração de cada uma delas e os respectivos percentuais de execução física e financeira mensal.

Data da formalização do termo de contrato de empreitada é o dia, mês e ano em que o contrato de empreitada foi assinado por ambas as partes: Contratada e Contratante.

Documentos de licitação é o conjunto de toda a documentação integrante do processo licitatório, inclusive projetos, desenhos, croquis, características técnicas e de materiais, normas, amostras, seus padrões, testes de inspeção e controle de qualidade.

Fiscalização é a ação de pessoa ou equipe indicada pelo Contratante para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do contrato de empreitada.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/82DC-611B-E567-C37D e informe o código 82DC-611B-E567-C37D

1Doc: Memorando 3.515/2023 | Anexo: emissao_82DC611BE567C37D45444FD4_memorando-44--3.515-2023_assinado_versaoImpressao.pdf (2/74) 742/830

Licitador é a entidade ou o órgão que promove a licitação.
Obra é toda construção, reforma, fabricação, ampliação ou similar que o Contrato de Empreitada requer da Contratada para que realize o objetivo do Contrato de Empreitada no sentido de que se construa, instale e o entregue ao Contratante.

Prazo de execução é o período, contado a partir da emissão da ordem de serviço, em que a Contratada deverá executar a(s) obra(s), deixando-a(s) em perfeita(s) condição(ões) para o Recebimento Provisório.

Preço máximo é o preço limite máximo que o Contratante se propõe a pagar.

Preço unitário do serviço é a soma do preço unitário do material com o da mão-de-obra e BDI.

Preço parcial é o resultado da multiplicação do preço unitário do serviço pela quantidade.

Preço subtotal é a soma dos preços parciais que compõem um grande item.

Preço global é a soma de todos os preços subtotais que resulta no preço final do objeto da licitação, apresentado pela proponente.

Preço analisado é o preço encontrado pela Comissão Permanente de Licitações, após eventuais correções de anotação no preenchimento e/ou correções aritméticas efetuadas na proposta de preços apresentada pela proponente.

Proponente é a empresa ou o consórcio de empresas que, interessadas no objeto da licitação, apresentam proposta de conformidade com o edital licitatório.

Proposta é o conjunto de documentos solicitados na habilitação preliminar e na proposta de preços inseridos nos envelopes n° 1 e n° 2, respectivamente.

Proposta de preços é o conjunto de documentos solicitados e inseridos no Envelope n° 2 mediante os quais a proponente propõe, em espécie, o custo para a execução do objeto da licitação.

PLE - Planilha de Levantamento de Eventos memória de cálculo que demonstre o agrupamento de serviços em macrosserviços e as quantidades que compõem cada evento. O valor do evento é a soma dos valores dos serviços que o compõem.

Subcontratado é a pessoa física ou jurídica que firma contrato com o titular de um contrato para executar parte da(s) obra(s).

Veículos, máquinas e equipamentos é o conjunto de bens que a Contratada deverá colocar temporariamente no local da(s) obra(s) para possibilitar sua execução.

03. INFORMAÇÕES, ESCLARECIMENTOS E ALTERAÇÃO DO EDITAL

03.1 - Informações e esclarecimentos relativos ao edital, seus modelos, projetos, adendos e anexos poderão ser solicitados, junto à Comissão Permanente de Licitações e/ou à Divisão de Planejamento e Projetos, na Rua Miguel Procópio Kurpel, n° 3.811, CEP: 85.560-000, em Chopinzinho, Paraná, telefone (46) 3242-8614 / 3242-8633, até 2 (dois) dias antes da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes n° 1 e n° 2), sendo que as respostas serão disponibilizadas no sítio eletrônico do Município, igualmente, a todas as proponentes, sem identificar a proponente que

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/82DC-611B-E567-C37D e informe o código 82DC-611B-E567-C37D

deu origem à consulta. As respostas serão enviadas até 1 (um) dia antes do recebimento das propostas (envelopes n° 1 e n° 2) pelo licitador.

03.2 - A qualquer tempo, antes da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes n° 1 e n° 2), o licitador poderá, por sua própria iniciativa ou como consequência de algum esclarecimento pedido por uma possível proponente, alterar os termos do Edital mediante a emissão de um adendo.

03.2.1 - Nesta hipótese, o adendo será disponibilizado a todas os interessados no sítio eletrônico do Município.

03.2.2 - Nos casos em que a alteração do Edital signifique maior tempo para preparar as propostas, o licitador, informará às interessadas na licitação que o prazo de entrega das respectivas propostas será prorrogado.

04. OBJETO, REGIME DE EXECUÇÃO, TIPO, QUANTIDADE E UNIDADE DE MEDIDA, PRAZO DE EXECUÇÃO, CAPITAL SOCIAL, GARANTIA DE EXECUÇÃO, PREÇO MÁXIMO.

04.1 - A presente licitação, tem por objeto a execução, sob regime de empreitada Global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajustes, da(s) seguinte(s) obra(s):

AMPLA PARTICIPAÇÃO.
Este projeto visa à contratação de empresa especializada para Execução de Pavimentação Asfáltica, Implantação de Trevo – PR 281.
Objeto: Execução Revitalização Urbana, com pavimentação asfáltica e passeios públicos conforme projetos, memoriais e planilha técnica, com 7.332,17 m².
Preço Global – Valor Global da Obra R$ 1.723.721,37 (um milhão, setecentos e vinte e três mil, setecentos e vinte e um reais e trinta e sete centavos). Sendo recursos R$ 500.000,00, oriundos do Convênio 011/2023 - SEIL – Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística e R$ 1.223.721,37 recursos próprios do Município.
Prazo de execução: 300 (trezentos) dias. OBS: A obra deverá ser iniciada no prazo máximo de 05 dias após a emissão da ordem de serviço.
Prazo de vigência do contrato: 420 (quatrocentos e vinte) dias após a assinatura do Contrato.
Capital Social Mínimo: R$ 172.372,13 (cento e setenta e dois mil, trezentos e setenta e dois reais e treze centavos).
Garantia de Execução do Contrato: 5% (cinco por cento) do valor homologado.
A(s) obra(s) deverá(ão) ser executada(s) de acordo com os projetos, especificações técnicas, memoriais descritivos, demais peças e documentos que fazem parte integrante do presente Edital.

05. ÍNDICES FINANCEIROS.

05.1 - A proponente deverá comprovar, por meio do anexo n° 06 em anexo, sua capacidade financeira mediante a apresentação dos índices de liquidez geral (LG), liquidez corrente (LC) e solvência geral (SG), cujos valores limites são os a seguir estabelecidos:

(LG) (mínimo)	(LC) (mínimo)	(SG) (mínimo)
1	1	1

OBS.: a) Os índices deverão ter no máximo 2 (duas) casas decimais.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/82DC-611B-E567-C37D e informe o código 82DC-611B-E567-C37D

06. RECURSOS FINANCEIROS

As despesas com a execução do(s) objeto(s) do edital em epígrafe serão custeadas com recursos do Município e serão empenhadas de acordo com a seguinte Dotação orçamentária: Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia: 09.01.236910006.1.033.4.4.90.51 (2156) F: 501, 09.01.236910006.1.033.4.4.90.51 (2157) F: 000, 09.01.236910006.1.033.4.4.90.51 (2160) F: 708.

06.1 - PASTA TÉCNICA

A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, projetos, adendos e anexos, poderá ser examinada e retirada, no endereço mencionado no **item 03 do Edital**, no horário comercial e será fornecida mediante a assinatura do Termo de Recebimento do Edital. A referida Pasta também estará disponível a todos os interessados, no seguinte endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br.

O licitador não assume responsabilidade com a proposta (envelope n° 1 e n° 2) da proponente que não retirou este edital, seus modelos e anexos diretamente do licitador. Neste caso, não serão aceitos protestos ou reclamações de empresas em relação a tais documentos, principalmente no que concerne aos **subitens 03.1 e 03.2**.

07. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

07.1 - AMPLA PARTICIPAÇÃO

07.1.2 - Poderão participar da presente licitação:

07.1.2.1 - empresa do ramo, cadastrada, nas condições exigidas pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no setor de cadastro do licitador, com certificado de cadastro em vigência na data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes n° 1 e n° 2); ou

07.1.2.2 - empresa do ramo, cadastrada, nas condições exigidas pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, na Secretaria de Estado da Administração do Paraná, com certificado de cadastro em vigência na data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes n° 1 e n° 2); ou

07.1.2.3 - empresa do ramo, cadastrada, nas condições exigidas pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, em outros órgãos ou entidades da administração pública, com certificado de cadastro em vigência na data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes n° 1 e n° 2).

07.1.2.4 - proponente com capital social no valor igual ou superior ao fixado no **item 04.1**.

07.1.2.4.1 - a comprovação deverá ser feita relativamente à data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes n° 1 e n° 2), na forma da lei, admitida a atualização, pela proponente, para esta data através de índices oficiais.

07.1.2.4.2 - proponente estrangeira, se vencedora, desde que mantenha representantes legais no Brasil, com poderes expressos para receber citações e responder administrativa e judicialmente, com presença efetiva no país desde a data da formalização do contrato de empreitada até a execução total e completa do mesmo. Esses representantes deverão estar devidamente capacitados e

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/82DC-611B-E567-C37D e informe o código 82DC-611B-E567-C37D

credenciados para resolver ou diligenciar a solução de problemas técnicos que vierem a ocorrer durante a execução da obra até o recebimento definitivo da mesma pelo Contratante, objetivando assistência técnica eficaz e eficiente.

07.2 - Está impedido(a) de participar da licitação:

07.2.1 - o autor do projeto básico ou executivo da(s) obra(s) referentes à licitação em apreço, pessoa física ou jurídica;

07.2.2 - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo, da(s) obra(s) referentes à licitação em apreço, ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

07.2.3 - proponentes que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente podem apresentar uma única proposta sob pena de rejeição de todas estas propostas. Considera-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependem ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa;

07.2.4 - proponentes vinculadas ao licitador;

07.2.4.1 - entende-se por vinculadas ao licitador, aquelas que não atendam ao contido na Declaração de Não Parentesco - **CONFORME PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.** (modelo anexo nº 14).

07.2.5 - proponentes que tenham sido declaradas incursas em práticas de corrupção em licitações e/ou em execução de contratos, sujeitas às sanções previstas na legislação. Se, de acordo com o procedimento administrativo, ficar comprovado que um representante do licitador, servidor ou quem atue em seu lugar e/ou proponente, incorreu em práticas corruptas contrárias aos mais altos níveis éticos, o licitador, poderá:

a) rejeitar qualquer proposta de adjudicação relacionada com o respectivo processo de aquisição ou contratação;

b) declarar a proponente inelegível para participar em futuras licitações ou contratos financiados com recursos advindos do Tesouro Municipal;

A proponente vencedora deverá permitir ao Município, ou a quem designe inspecionar ou realizar auditorias dos registros contábeis e financeiros, relacionados com a execução do contrato.

07.2.6 - servidor ou dirigente de órgão ou entidade Contratante ou responsável pela licitação.

07.2.7 - nos casos dos **subitens 07.2.1** e **07.2.2** não se consideram apenas a sociedade, mas o conjunto empresarial ao qual a proponente pertence, abrangendo a “holding” e as suas subsidiárias.

07.2.8 - empresa expressamente declarada inidônea por qualquer órgão da administração direta ou indireta inclusive fundações nos níveis federal, estadual ou municipal e/ou suspensa do direito de licitar e as impedidas de contratar, no prazo e nas condições da suspensão e do impedimento, esta-

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/82DC-611B-E567-C37D e informe o código 82DC-611B-E567-C37D

belecidos pela Legislação vigente ou por qualquer órgão da administração direta ou indireta inclusive fundações nos níveis federal, estadual ou municipal.

08. APRESENTAÇÃO E ENTREGA DAS PROPOSTAS

08.1 - A proponente arcará com todos os custos relativos à elaboração e submissão de sua proposta; o licitador não será, de nenhuma maneira, responsável direta ou indiretamente, por nenhum desses custos, independentemente do desenvolvimento do processo licitatório.

08.2 - A proponente deverá entregar à Comissão Permanente de Licitações, no local e até a data e hora limite estabelecida neste edital, os envelopes:

a) **ENVELOPE Nº 1 - HABILITAÇÃO PRELIMINAR**.
b) **ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA DE PREÇOS**.

08.3 - A proponente deverá apresentar apenas um **ENVELOPE Nº 1 - HABILITAÇÃO PRELIMINAR** e um **ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA DE PREÇOS.**

08.04 - Os envelopes, individualizados, deverão ser entregues fechados e inviolados, contendo, obrigatoriamente, em sua parte externa e frontal os dizeres:

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA PROPONENTE NOME DO LICITADOR CONCORRÊNCIA Nº 7/2023 **ENVELOPE Nº 1 – HABILITAÇÃO PRELIMINAR** DATA: 19/12/2023

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA PROPONENTE NOME DO LICITADOR CONCORRÊNCIA Nº 7/2023 **ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA DE PREÇOS** DATA: 19/12/2023

08.5 - A proposta (envelopes n°01 e n°02) poderá ser entregue diretamente pela proponente à Comissão Permanente de Licitações ou enviada pelo correio ou outro serviço de entrega. Entretanto, a Comissão Permanente de Licitações não será responsável por qualquer perda de proposta (envelopes n°01 e n°02) enviada pelo correio ou outro serviço de entrega, ou pelo atraso na entrega da mesma.

08.5.1 - A proponente poderá modificar ou retirar sua proposta (envelopes n°01 e n°02) após a entrega, desde que a comunicação, por escrito, da modificação ou retirada, seja recebida pela Comissão Permanente de Licitações, antes da data e horário limite estabelecido para o recebimento das propostas (envelopes n° 1 e n° 2).

08.6 - No horário estabelecido neste edital e aberto o primeiro envelope, nenhuma proposta será recebida.

08.7 - A proposta, os demais documentos, bem como toda a correspondência trocada entre a proponente e o licitador deverão ser escritos em língua portuguesa. Documentos de apoio, como ilustrações, catálogos, folhetos e outros similares, podem ser versados em outro idioma desde que acompanhados de tradução para o idioma português.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/82DC-611B-E567-C37D e informe o código 82DC-611B-E567-C37D

09. ELEMENTOS INSTRUTORES

09.1 - São parte integrante deste edital os seguintes elementos instrutores:

- carta-credencial (Anexo nº 01);
- declaração de recebimento de documentos (Anexo 02);
- atestado de visita (Anexo nº 03);
- declaração formal de dispensa de visita (Anexo 03.1)
- declaração de disponibilização de veículos, máquinas e equipamentos (Anexo nº 04);
- declaração de responsabilidade técnica (Anexo n° 05);
- capacidade financeira (Anexo n° 06);
- declaração de sujeição ao edital e inexistência de fato ou fatos supervenientes impeditivos da habilitação (Anexo nº 07);
- declaração inexistência de trabalho infantil (Anexo nº 08);
- carta-proposta de preços (Anexo nº 09);
- quadro de composição do BDI (Anexo n° 09.1);
- planilha de serviços (Anexo n° 10);
- cronograma físico-financeiro (Anexo nº 11);
- minuta de contrato de empreitada e extrato (Anexo nº 12);
- declaração de enquadramento como ME ou EPP (Anexo nº 13).
- declaração de Não Parentesco conforme o prejulgado nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e de que a Licitante não está incursa nas vedações do Inciso III do Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 (Anexo nº 14)
- Projeto Básico (Anexo 15);
- Memorial Descritivo (Anexo 16);

10. HABILITAÇÃO PRELIMINAR - ENVELOPE Nº 1

Deverão estar inseridos neste envelope, devidamente fechado e inviolado, os documentos abaixo relacionados, em uma via, que deverá ser apresentado em original ou em cópia reprográfica autenticada. As folhas deverão, preferivelmente, ser do **tamanho A4** (**21,0 x 29,7cm.).**

10.1 - Quanto à Habilitação Jurídica:

10.1.1 - certificado de cadastro, em vigência na data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes n° 1 e n° 2), de acordo com o item 07.1.

10.1.2 - declaração, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. (Anexo nº 8).

10.2 - Quanto à Regularidade Fiscal:

10.2.1 - prova de regularidade com as fazendas:

a) federal mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais. **(Para todos os Lotes).**

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/82DC-611B-E567-C37D e informe o código 82DC-611B-E567-C37D

b) estadual mediante a apresentação de certidão de regularidade fiscal e a certidão negativa de dívida ativa de tributos estaduais emitida pela respectiva Secretaria de Estado da Fazenda do estado da sede da empresa;
c) municipal mediante a apresentação de certidão negativa emitida pela respectiva Secretaria de Fazenda do município da sede da empresa;

OBS.: No caso em que a certidão negativa de débitos de tributos/ de regularidade fiscal e a certidão negativa de dívida ativa forem unificadas, este documento único poderá ser apresentado.

10.2.2 - Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS** (CRE-CEF).

10.2.3 - Prova de situação regular perante a **Justiça do Trabalho** (Débitos Trabalhistas).

10.2.4 - A Empresa enquadrada com ME ou EPP, interessada em participar do Certame, e quiser usufruir do Regime Diferenciado, constantes da Lei nº 123/06, deverá apresentar comprovação da forma que segue abaixo:

10.2.4.1 - Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, (Anexo nº 13), ou outro que contenha as mesmas informações não sendo necessário ser idêntico ao modelo apresentado, com assinatura do responsável pela empresa.

OBS. A não entrega da Declaração de Enquadramento de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte, implicará na anulação do direito da mesma em usufruir o regime diferenciado garantido pela Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14.

10.2.4.1.1 - A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123 caracterizará crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista neste edital.

10.2.5 - Declaração de Não Parentesco conforme o prejulgado nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e de que a Licitante não está incursa nas vedações do Inciso III do Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93. (Anexo nº 14).

10.3. Quanto à Qualificação Técnica:

10.3.1 - Prova de registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, da proponente e do responsável técnico.

10.3.2 - Declaração de recebimento de documentos (Anexo nº 02).

10.3.3 - **Atestado de visita** (Anexo nº 03), expedida pelo licitador, **a ser agendada** na Divisão de Planejamento e Projetos, para todas as proponentes, ou **Declaração formal de dispensa de visita** (Anexo 03.1). É recomendado à proponente, quando da visita ao local da(s) obra(s), que obtenha, por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária para o preparo de sua proposta. Todos os custos associados com a visita ao local da(s) obra(s) serão arcados integralmente pela própria proponente.

10.3.3.1 - A visita técnica poderá ser realizada pelo responsável técnico do proponente, pelo responsável legal ou por profissional vinculado à empresa ou ainda por preposto, havendo a necessi-

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/82DC-611B-E567-C37D e informe o código 82DC-611B-E567-C37D

dade de comprovação de que o mesmo é representante da licitante, que será autorizado pelo licitador a entrar em suas propriedades (local da obra) com a finalidade de proceder à visita e inspeção.

10.3.4 - Declaração de disponibilidade de veículos, máquinas e equipamentos a serem disponibilizados para a execução da(s) obra(s), em todas as suas fases, constando o nome, número do RG, assinatura do responsável legal, o nome, número do RG, número do CREA/CAU e assinatura do responsável técnico capaz e habilitado para este tipo de obra, sob pena de não habilitação. (Anexo nº 04). A licitante deverá ter disponibilidade da totalidade do maquinário necessário para execução das obras, contendo no mínimo:

- 02 Caminhões Basculante;
- 01 Vibroacabadora;
- 01 Rolo compactador Pneumático;
- 01 Rolo compactador Chapa Lisa;
- 01 Caminhão Espargidor.

10.3.5 - Declaração de responsabilidade técnica indicando o(s) responsável(is) técnico(s) pela execução da(s) obra(s) (Anexo 05) até o seu recebimento definitivo pelo Contratante, com os seguintes profissionais e atribuições:

10.3.5.1 - **Engenheiro Civil ou Arquiteto**, a ser indicado como **responsável técnico da obra**, que possua **Certidão de Acervo Técnico (CAT)**, emitida pelo Conselho de Classe competente, referente à execução de obra de Pavimentação Asfáltica

10.3.5.2 - A declaração de responsabilidade técnica, deverá estar acompanhada de Certidão de Acervo Técnico – CAT, conforme indicado nos itens: **10.3.5.1.**

10.3.5.3 - É vedada, sob pena de inabilitação, a indicação de um mesmo técnico como responsável técnico por mais de uma proponente.

10.3.6 - Comprovação de vínculo entre o(s) responsável(is) técnico(s) e a proponente, através de: Contrato/Estatuto Social no caso de sócio/proprietário/Diretor, Carteira de Trabalho e Previdência Social no caso de empregado; Contrato de Prestador de Serviços sem vínculo trabalhista e regido pela Legislação Civil, ou ainda, Declaração de compromisso de vinculação futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame.

10.3.7 - A proponente interessada deverá apresentar: Atestado(s) e/ou declaração(s) em nome da proponente, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a capacidade técnica operacional para Execução de Obra Compatível com o objeto da presente licitação (pavimentação asfáltica), igual ou superior ao seguinte quantitativo:

a) Execução de Obra de pavimentação asfáltica 3.000,00M².

10.3.7.1 - No atestado deverão constar no mínimo as seguintes informações: local da obra, quantidade, data de início e termino e nº da ART de execução.

10.3.8 - Para atendimento das quantidades mínimas acima, a quantidade de cada um dos serviços deverá ser atendida em um do(s) atestado (s) ou declaração(ões), sendo permitida a soma das quantidades de um mesmo serviço com a apresentação de, no máximo, 3 (três) atestados ou declarações.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/82DC-611B-E567-C37D e informe o código 82DC-611B-E567-C37D

10.4 - Quanto à Qualificação Econômica Financeira:

10.4.1 - prova de capacidade financeira conforme Anexo n° 06, apresentando as demonstrações contábeis do último exercício social. Deverão ser apresentados os índices de:
- liquidez geral (LG); liquidez corrente (LC); e Solvência Geral (SG), tais índices serão calculados como se segue:

Liquidez geral (LG) LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)
Liquidez corrente (LC) LC = AC / PC
Solvência Geral (SG) SG = (AT) / (PC + ELP)

Sendo:
AC - ativo circulante; RLP - realizável a longo prazo.;
AP - ativo permanente; ELP - exigível a longo prazo;
PC - passivo circulante; AT - ativo total

OBS: Os índices deverão ser apresentados com no máximo 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

10.4.2 - A proponente deverá comprovar, por meio do anexo n° 06 em anexo, sua capacidade financeira mediante a apresentação dos índices de liquidez geral (LG), liquidez corrente (LC) e solvência geral (SG), cujos valores limites são os a seguir estabelecidos:

(LG) (mínimo)	(LC) (mínimo)	(SG) (mínimo)
1	1	1

OBS.: a) Os índices deverão ter no máximo 2 (duas) casas decimais.

10.4.2 - demonstrações financeiras do último exercício social (balanço patrimonial anual com demonstrações contábeis de resultados), já exigível. O balanço patrimonial anual com as demonstrações contábeis, devidamente assinado por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade e o representante legal da empresa, deverá vir acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, devidamente registrados e assinados. O balanço das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial. O (s) mesmo (s) deverá (ão) ser assinado (s) por profissional da contabilidade registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

10.4.2.1 - Quando a data da abertura do certame for superior ao dia 30 de abril do presente ano, somente será aceito o balanço do ano anterior.

10.4.2.2 - Em caso de empresa que ainda não possua balanço patrimonial e demonstrações contábeis já exigíveis, por serem recém constituídas, apresentação de cópia do Balanço de

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/82DC-611B-E567-C37D e informe o código 82DC-611B-E567-C37D

Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial ou cópia do Livro Diário contendo o Balanço de Abertura, inclusive com os termos de Abertura e de Encerramento, devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante.

10.4.2.3 - **Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial**, ou de certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública desta Concorrência, se outro prazo não constar no documento.

10.4.4 - Comprovação do capital social de valor igual ou superior ao estabelecido no **subitem 04.1**.

10.4.4.1 - O valor do capital social poderá ser atualizado pela proponente para a data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes n° 1 e n° 2) através de índices oficiais específicos para o caso.

10.5 - Declaração de que concorda com todas as condições estabelecidas no presente edital e documentos pertinentes, bem como, de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação, (Anexo nº 07).

10.6 - Consultas:

10.6.1 - A Comissão Permanente de Licitações efetuará a Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/), que engloba: TCU: Inidôneos - Licitantes Inidôneos; CNJ/CNIA: Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade; Portal da Transparência: CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas e a Comprovação de ausência de registro junto ao Cadastro de Impedidos de Licitar, junto ao TCE/PR https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidos.aspx.

10.6.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa proponente.

10.6.3 - Constatada a existência de sanção, a proponente será convocada para manifestação previamente à sua desclassificação.

10.6.4 - Mantida a sanção a CPL reputará a proponente inabilitada, por falta de condição de participação.

10.7 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou por processo de cópia, autenticada em tabelião de notas ou pela Comissão Permanente de Licitações, na sessão de recebimento das propostas, em confronto com o original, ou publicação em órgão de imprensa oficial, e deverão estar com prazo de validade em vigor. Quando o prazo de validade não estiver expresso no documento, o mesmo será aceito com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes n° 1 e n° 2).

11. PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE Nº 2

Envelope n° 2, devidamente fechado e inviolado, contendo os documentos abaixo relacionados:

11.1 - Proposta de Preços

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/82DC-611B-E567-C37D e informe o código 82DC-611B-E567-C37D

11.1.1 - Deverá ser apresentada proposta (modelo Anexo nº 09), datilografada ou impressa por computador com tinta indelével, sem rasura e entrelinhas. A proposta de preços deverá ser elaborada considerando-se que o objeto será executado pelo regime de empreitada por preço global por Lote Único a preços fixos e sem direito a reajustamento. A proposta deverá conter:

a) razão social, endereço, telefone, E-mail e o CPNJ da proponente;

b) nome do titular ou do representante legalmente constituído com respectiva assinatura;

c) data;

d) preço global do objeto em moeda brasileira corrente, grafado em algarismos;

e) prazo de execução do objeto em dias;

f) prazo de validade da proposta (mínimo de 60 dias), contados a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes n° 1 e n° 2), pela Comissão Permanente de Licitações.

Em casos excepcionais, previamente à expiração do prazo original de validade da proposta, o licitador poderá solicitar às proponentes, uma prorrogação específica no prazo de validade. A solicitação e as respostas deverão ser formuladas por escrito. No caso de a proponente recusar-se a estender o prazo de validade da proposta, sua proposta será rejeitada. Caso a proponente concorde com a dilação do prazo solicitado, não será permitido modificar a respectiva proposta, nem ser motivo para arguir futuramente qualquer alteração de preços.

11.2 - Planilha de Serviços (Planilha orçamentária).

Junto com a Proposta deverá ser apresentada uma planilha de serviços (Orçamentária) - (Anexo n° 09.1) impressa por computador (conforme modelo/anexo digital disponibilizado), sem rasura e entrelinhas, e deverá conter:

a) razão social;
b) município, objeto e projeto;
c) data;
d) discriminação dos serviços, quantidades, unidades de medida, preços unitários, preços subtotais e preço total.
e) nome, RG n° e assinatura do responsável legal pela empresa, bem como o nome, número do registro no CREA ou CAU e assinatura do responsável técnico.

A proponente deverá preencher as Planilhas de Serviços (Orçamentária) **(compatível com a planilha digital apresentada pelo Município).**

11.2.1 - Descrição dos serviços e quantidades

11.2.1.1 - O rol dos serviços (descrição dos serviços) e as quantidades serão fornecidas pelo licitador. O rol de serviços e as quantidades fornecidas pelo licitador não poderão ser alteradas pela proponente. Também é vedada a inclusão ou subtração, pela proponente, de serviços e de quantidades, no rol de serviços e de quantidades, fornecidas pelo licitador, sob pena de desclassificação.

11.2.1.2 - O Contratante, se reserva o direito de, em qualquer ocasião, fazer alterações no projeto que impliquem a redução ou o aumento de volume dos serviços, nos limites permitidos pela legisla-

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/82DC-611B-E567-C37D e informe o código 82DC-611B-E567-C37D

ção vigente, baseando-se, para tanto, nas quantidades determinadas pela fiscalização e nos preços unitários apresentados na licitação, tudo devidamente precedido de indispensável justificativa técnica e de termo aditivo ao Contrato.

11.2.2 - Preços Unitários

11.2.2.1 - Os preços unitários deverão ser relacionados na Planilha de Serviços (Orçamentária) na coluna “preço unitário” e deverão ser apresentados para cada serviço, em conformidade com o projeto e compatível com a planilha apresentada, as especificações e as demais peças fornecidas pelo licitador.

11.2.2.2 - Deverão estar incluídos nos preços unitários: materiais, equipamentos, testes, aparelhos, ferramentas, instrumentos, materiais de consumo, mão-de-obra, dissídios coletivos, seguros em geral, encargos de legislação social, trabalhista, previdenciária, infortúnio do trabalho, impostos, taxas, administração, lucro e quaisquer outras despesas necessárias não especificadas neste Edital, mas julgadas essenciais à execução da(s) obra(s).

11.2.2.3 - A proponente deverá estar apta, quando solicitada pela Comissão Permanente de Licitações, a apresentar uma detalhada composição de preços unitários que demonstrem a viabilidade técnica e econômica do preço global proposto para a(s) obra(s).

11.2.2.4 - As composições de preços, referidas no **subitem 11.2.2.3**, deverão ser entregues por escrito ao presidente da Comissão Permanente de Licitações, no prazo improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento da solicitação.

11.2.2.5 - Junto com a Proposta deverá ser apresentado também, além da Planilha Orçamentária, o Cálculo do BDI e o Cronograma Físico-Financeiro. (**compatíveis com os arquivos digitais apresentados pelo Município).**

12. DISPOSIÇÕES REFERENTES À PROPOSTA DE PREÇOS

12.1 - A apresentação da proposta de preços na licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente os projetos, as especificações, e demais documentos que os comparou entre si, e que obteve as informações necessárias e satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso antes de preparar a sua proposta de preços, e que os documentos da licitação lhe permitiram preparar uma proposta de preços completa e satisfatória.

12.2 - Fica entendido que os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe, que se mencione em um e se omita em outro será considerado especificado e válido.

12.3 - Nenhuma reivindicação por parte da proponente para pagamento adicional será considerada se decorrer de erro ou má interpretação, pela mesma, do objeto do lote, do Edital, das peças gráficas, das especificações técnicas, memoriais e/ou dos demais documentos da licitação.

13. RECEPÇÃO E ABERTURA DAS PROPOSTAS.

13.1 - No dia, na hora e no local fixado neste edital, a Comissão Permanente de Licitações receberá os envelopes fechados e inviolados, de cada proponente; rubricará, juntamente com os representantes que assim o desejarem, o **envelope nº 2,** que contém a(s) proposta(s) de preço(s), e proce-

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/82DC-611B-E567-C37D e informe o código 82DC-611B-E567-C37D

derá à abertura do **envelope nº 1**, que contém a documentação que será submetida ao exame da Comissão Permanente de Licitações e das proponentes interessadas.

13.2 - Juntamente com o recebimento dos envelopes fechados e inviolados, o representante da proponente, se não for membro integrante da diretoria e querendo participar ativamente (com poderes legais para representar a proponente) da sessão, deverá apresentar à Comissão Permanente de Licitações a carta-credencial que lhe outorga poder legal junto à mesma, conforme modelo nº 01, em anexo, com firma reconhecida, ou através de procuração passada em cartório.

13.3 - Uma mesma pessoa não poderá representar mais de uma proponente sob pena de inabilitação das proponentes que o mesmo representa.

13.4 - Na hora marcada para a entrega dos **envelopes n° 1** e **n° 2** e aberto o primeiro, não serão mais recebidos nenhum envelope.

13.5 - Em nenhuma hipótese, será concedido prazo para apresentação ou substituição de documentos exigidos e não inseridos nos **envelopes nº 1** e **nº 2,** ressalvados os erros e omissões sanáveis previstos no **subitem 16.5**. No entanto, é facultado à Comissão Permanente de Licitações a realização de diligências destinadas a esclarecer a instrução do processo licitatório em qualquer fase da licitação, bem como poderá solicitar informações ou esclarecimentos complementares que julgar necessários e, ainda, solicitar o original de documento apresentado pela proponente, devendo esta apresentá-lo num prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, desde que não altere a substância de sua oferta.

13.6 - Após a rubrica dos documentos pela Comissão Permanente de Licitações e pelos presentes que assim o desejarem, a mesma cientificará aos interessados que o resultado da análise da **HABILITAÇÃO PRELIMINAR** e a data da sessão de abertura dos **envelopes nº 2** serão comunicados diretamente às proponentes através dos meios usuais de comunicação (edital, e-mail e publicação na imprensa oficial).

13.7 - Será lavrada ata circunstanciada da reunião de recepção e abertura das propostas (envelope nº 1 e nº 2), que registrará as reclamações, observações e demais ocorrências, e será assinada pela Comissão Permanente de Licitações e pelas proponentes presentes, que assim o desejarem.

13.8 - Caso a Comissão Permanente de Licitações conclua o exame dos documentos de habilitação de todas as proponentes participantes, na própria reunião de recepção e abertura das propostas, anunciará o resultado da habilitação preliminar. Se todas as participantes renunciarem ao prazo para interposição de recurso, quanto à fase de habilitação preliminar, mediante termo de renúncia ou manifestação expressa na respectiva ata, a Comissão Permanente de Licitações devolverá, mediante recibo ou protocolo, às proponentes inabilitadas os respectivos envelopes nº 2 fechados e inviolados e procederá à abertura dos envelopes n° 2 das proponentes habilitadas.

14 - ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DA HABILITAÇÃO PRELIMINAR

14.1 - Não será habilitada a proponente que deixar de apresentar qualquer documento exigido ou em desacordo com este edital, exceto o do **subitem 13.2,** ressalvados os erros e omissões sanáveis previstos no **subitem 16.5**.

14.2 - Qualquer documento, que estiver incompleto, com rasura e/ou com borrão e/ou com prazo de validade vencido, será considerado nulo e sem validade para esta licitação.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/82DC-611B-E567-C37D e informe o código 82DC-611B-E567-C37D

14.3 - Não serão aceitos protocolos em substituição a documentos.

14.4 - Será considerada habilitada a proponente cuja documentação atenda às exigências estabelecidas no edital.

14.5 - Se todas as proponentes forem inabilitadas, a Comissão Permanente de Licitações poderá fixar às proponentes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação.

14.6 - Será comunicada diretamente às proponentes através dos meios usuais de comunicação (edital, e-mail e/ou outro) o resultado do exame da habilitação preliminar.

15. ABERTURA DO ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA DE PREÇOS

15.1 - Na data e hora fixada para a reunião de abertura dos **envelopes nº 2**, a Comissão Permanente de Licitações devolverá, mediante protocolo, às proponentes inabilitadas os respectivos **envelopes nº 2** fechados e inviolados. Caso a proponente inabilitada não se fizer representar nesse ato, o **envelope nº 2** será devolvido, através dos meios convencionais, após a homologação da licitação.

15.2 - Na data e hora aprazada, a Comissão Permanente de Licitações procederá à abertura dos **envelopes n° 2** das proponentes habilitadas, lendo em voz alta o nome da proponente, o objeto, o preço global, o prazo de execução e o prazo de validade de cada proposta, que será rubricada pela Comissão Permanente de Licitações e pelos representantes das proponentes presentes que assim o desejarem.

15.3 - Ultrapassada a fase de habilitação e abertas as propostas (envelopes n° 2), a Comissão Permanente de Licitações não poderá desclassificar as proponentes por motivos relacionados com a habilitação preliminar, salvo em razão de fato ou fatos supervenientes ou conhecidos após a análise dos documentos de habilitação preliminar.

15.4 - Será lavrada ata circunstanciada da reunião de abertura das propostas (envelope n° 2), que registrará as reclamações, observações e demais ocorrências, e será assinada pela Comissão Permanente de Licitações e pelas proponentes presentes, que o assim desejarem.

16. JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

16.1 - A Comissão Permanente de Licitações avaliará, julgará e classificará as propostas de preços e elaborará um relatório de suas conclusões, o qual será encaminhado à autoridade competente para as demais providências.

16.2 - O critério a ser utilizado no julgamento das propostas será a da proposta de menor preço global, desde que cumprido o exigido no edital.

16.3 - Antes da avaliação detalhada, a Comissão Permanente de Licitações determinará se cada proposta está adequada aos termos dos documentos desta licitação. Para as finalidades ali previstas, uma proposta substancialmente adequada será aquela que se harmonizar com todos os termos e condições dos documentos dessa licitação, sem ressalva ou desvio material. Desvio ou ressalva material é a que afeta de modo substancial o objeto, a qualidade, o resultado da(s) obra(s) ou que limita, de modo conflitante com os termos do edital, os direitos do Contratante ou as obrigações da proponente, na forma do contrato e cuja retificação prejudicaria a posição competitiva de outras proponentes que apresentaram propostas substancialmente adequadas.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/82DC-611B-E567-C37D e informe o código 82DC-611B-E567-C37D

16.4 - Uma proposta configurada como substancialmente não adequada será rejeitada e não poderá ser adequada subsequentemente, mediante correção da não harmonização, pela proponente.

16.5 - A Comissão Permanente de Licitações poderá relevar, numa proposta, qualquer informalidade, não harmonização ou irregularidade de natureza secundária que não constitua um desvio significativo, contanto que essa relevância não prejudique ou afete a classificação relativa de qualquer proponente. Entende-se por informalidade, não harmonização ou irregularidade de natureza secundária que não constitua um desvio significativo, geralmente omissões relacionadas com a verificação de dados ou informações de tipo histórico. Contudo, existem tipos de erros ou omissões básicas, que por sua gravidade, tradicionalmente são considerados insanáveis. Servem de exemplo, entre outras: A falta de assinatura em documentos, na proposta de preços, na planilha de serviços e no cronograma físico-financeiro, assinatura aposta por elemento não credenciado ou não habilitado.

16.6 - A Comissão Permanente de Licitações fará a conferência da planilha de serviços, que contém a descrição dos serviços, unidades, quantidades e preços unitários. Constatado erro aritmético serão efetuadas as devidas correções, de acordo com o Edital. Para fins de rejeição, comparação e classificação das propostas de preços, prevalecerá o preço analisado e as eventuais adequações pertinentes, quer seja para mais ou para menos e, com o assentimento da proponente, deverá ser considerado como aceito. Se a proponente não aceitar a correção do preço analisado, sua proposta será rejeitada.

16.6.1 - Se existir erro aritmético na multiplicação da quantidade pelo preço unitário, o preço unitário prevalecerá a menos que, na opinião da Comissão Permanente de Licitações, exista um erro grosseiro e óbvio de pontuação decimal no preço unitário. Neste caso, o preço total/parcial cotado prevalecerá e o preço unitário será corrigido.

16.6.2 - Nos casos em que houver uma discrepância entre o valor do total indicado na planilha de serviços e o valor do total conferido, prevalecerá o valor conferido.

16.6.3 - Nos casos em que houver discrepância entre o preço global indicado na Proposta e o preço global analisado, prevalecerá o preço global analisado.

16.7 - Será desclassificada:

16.7.1 - A proposta elaborada em desacordo com o presente edital, a que proponha qualquer oferta de vantagens não previstas no edital, ou que apresentar preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais proponentes;

16.7.2 - A proposta que apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

16.7.3 - A proposta que venha a ser considerada inexequível pela Comissão Permanente de Licitações, quando for razoável concluir que a proponente não seria capaz de executar o contrato ao preço de sua oferta.

16.7.3.1 - Preços manifestamente inexequíveis são aqueles cuja viabilidade não possa ser demonstrada através de documentação que comprove a coerência dos custos dos insumos com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação.

16.7.3.2 - Consideram-se inexequíveis as propostas cujos preços globais analisados sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/82DC-611B-E567-C37D e informe o código 82DC-611B-E567-C37D

a) preço global orçado pelo licitador.

16.7.4 - A proposta cujo preço analisado for superior ao preço máximo, estabelecido no **item 04.**

16.7.5 - Quando for evidente a inexistência de CONCORRÊNCIA ou a existência de conluio ou práticas de corrupção em licitações e/ou em execução de contratos, sujeitas às sanções previstas na legislação.

16.7.6 - Se de acordo com o procedimento administrativo ficar comprovado que um representante do licitador, servidor ou quem atue em seu lugar e/ou proponente incorreu em práticas corruptas contrárias aos mais altos níveis éticos, o licitador, poderá:
a) rejeitar qualquer proposta de adjudicação relacionada com o respectivo processo de aquisição ou contratação.
b) declarar o proponente inelegível, para participar em futuras licitações ou contratos financiados com recursos advindos do Tesouro do Município de Chopinzinho-PR.

16.7.7 - A proponente vencedora deverá permitir ao Município, ou a quem designe inspecionar ou realizar auditorias dos registros contábeis e financeiros, relacionados com a execução do contrato.

16.8 - No caso de haver divergência entre o preço global grafado em algarismos e o grafado por extenso, prevalecerá o grafado por extenso.

16.9 - À Comissão Permanente de Licitações é facultado propor, mediante parecer fundamentado, desclassificação de uma ou mais propostas de preços quando ocorrerem fato ou fatos supervenientes que justifiquem tal medida.

16.10 - Se todas as propostas de preços forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitações poderá fixar às proponentes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de outra proposta de preços.

16.11 - Ocorrendo empate no preço analisado entre duas ou mais propostas de preços, a Comissão Permanente de Licitações procederá ao sorteio, em sessão pública, para se conhecer a ordem de classificação.

16.12 - A classificação das propostas de preços será comunicada diretamente às proponentes através dos meios usuais de comunicação (edital, e-mail e publicação na imprensa oficial).

16.13 - Antes da classificação definitiva, será assegurado como critério de desempate, a preferência de contratação para as ME, EPP ou Equiparadas.

16.14 - Considerar-se-á empate quando as propostas apresentadas por microempresa, empresas de pequeno porte ou empresa individual de responsabilidade limitada sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta de menor preço classificada, desde que esta não tenha sido apresentada por outra ME, EPP ou Equiparadas.

16.15 - Ocorrendo o empate acima descrito, a ME, EPP ou Equiparadas melhor classificada poderá apresentar nova proposta de preço inferior à menor proposta classificada, na própria sessão se presente o representante com poder para ofertar nova proposta ou no prazo de 24 horas se não estiver presente. Uma vez apresentada nova proposta em valor inferior será considerada vencedora do certame e adjudicado o objeto em seu favor.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/82DC-611B-E567-C37D e informe o código 82DC-611B-E567-C37D

17. ADJUDICAÇÃO E CONTRATAÇÃO

17.1 - Até a assinatura do termo de contrato de empreitada, o licitador poderá desclassificar, por despacho fundamentado, qualquer proponente, sem que lhe caiba indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, havendo conhecimento de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

17.2 - A execução da(s) obra(s)/serviço(s) dar-se-á mediante termo de contrato de empreitada, a ser firmado entre o licitador e a proponente vencedora da licitação, após a homologação da licitação.

17.3 - A proponente vencedora será convocada para assinar o termo de contrato de empreitada, conforme modelo/anexo nº 12, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da data da homologação do lote, sob pena de decair o direito de contratação, sujeitando-se, ainda, às penalidades previstas em lei.

17.4 - É facultado ao licitador, quando a convocada não assinar o termo de contrato de empreitada, convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado ou solicitar a revogação da presente.

17.5 - O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser alterado(s), inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.

17.6 - Aplica-se ao(s) Contrato(s), sem prejuízo das disposições anteriores/posteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.

18. GARANTIA DE EXECUÇÃO E ADICIONAL

18.1 - A proponente vencedora, deverá apresentar na assinatura do termo de Contrato de Empreitada, a formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver, que servirá de garantia à fiel observância das obrigações contratuais.

18.2 - O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual, acrescido da garantia adicional se houver.

18.3 - O recolhimento da garantia de execução e da garantia adicional, se houver, deverá ser efetuada nos termos do Art. 56, § 1º, I, II e III da Lei nº 8.666/93.

I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda; (Redação dada pela Lei nº 11.079, de 2004)

II - seguro-garantia; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

III - fiança bancária. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 8.6.94)

18.4 - Qualquer majoração do valor contratual obrigará a contratada a depositar, nas mesmas modalidades do item anterior, valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor da alteração. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/82DC-611B-E567-C37D e informe o código 82DC-611B-E567-C37D

18.5 - A contratada perderá a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, quando:
a) da inadimplência das obrigações e/ou rescisão unilateral do termo de Contrato de Empreitada;
b) quando do não recebimento provisório e definitivo e/ou não aceitação pelo licitador da obra.

18.6 - A devolução da garantia de execução ou o valor que dela restar, dar-se-á por requerimento mediante a apresentação de:
a) termo de recebimento definitivo;
b) certidão negativa de débitos expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;
c) comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da contratada.

19. RECURSOS

19.1 - É facultado a qualquer proponente formular reclamações e impugnações no transcurso das sessões públicas da licitação, para que constem em ata dos trabalhos.

19.2 - Na ata de abertura das propostas, poderão ser registradas observações feitas por parte das proponentes. Elas poderão ou não ser levadas em consideração pela Comissão Permanente de Licitações para efeito de julgamento. No prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da ata de abertura dos envelopes ou do conhecimento, pelas proponentes do resultado concernente à habilitação e/ou classificação, qualquer proponente poderá interpor recurso administrativo junto ao licitador.

19.3 - Cabe à proponente observar o disposto no Artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

19.4 - Os recursos interpostos fora do prazo não serão recebidos em face da preclusão da faculdade processual.

20. PRAZOS

20.1 - A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto desta Licitação, inteiramente concluído em condições de aceitação e de utilização, conforme cronograma, nos seguintes prazos.

20.2 - O **prazo de execução**, da obra será **300 (trezentos) dias**. O prazo de execução começa a ser contabilizado a partir da data da Ordem de Serviço.

20.3. - A obra deverá ser iniciada no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a emissão da ordem de serviço.

20.4 - O **prazo de vigência** do contrato será de **420 (quatrocentos e vinte) dias**, contabilizados da data da assinatura do contrato.

20.5 - Havendo interesse da **Contratante**, ambos os prazos poderão ser prorrogados por Termo Aditivo, conforme dispõe Lei nº 8.666, de 1993 e alterações.

20.6 - A prorrogação do **prazo de execução** deve ser manifestada pela **Licitante Vencedora**, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas antecedente ao término do prazo de execução contratual.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/82DC-611B-E567-C37D e informe o código 82DC-611B-E567-C37D

20.7 - A proponente vencedora será convocada para assinar o Contrato de Empreitada, conforme Modelo/Anexo nº 12, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da data da homologação da licitação, sob pena de decair o direito de contratação, sujeitando-se, ainda, às penalidades previstas em lei.

20.8 - No ato da assinatura do Contrato, a proponente vencedora deverá apresentar o Cronograma Físico Financeiro Executivo da obra.

20.9 - O prazo de execução da(s) obra(s) poderá ser alterado, com expressa anuência do Contratante, nos seguintes casos:

20.10 - Alteração do projeto e/ou especificações técnicas e/ou memoriais pelo Contratante, quando houver: (i) serviços extraordinários que alterem as quantidades, (ii) serviços complementares, obedecidos os dispositivos regulamentares, (iii) atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio à(s) obra(s) do lote, que estejam sob responsabilidade expressa do Contratante, (iv) por atos do Contratante que interfiram na execução contratual, (v) atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outros devidamente justificados e aceitos pelo Contratante.

20.11 - Por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, “lock out”, perturbações industriais, guerras, atos de inimigo público, bloqueio, insurreições, epidemias, quarentenas, avalanches, terremotos, enchentes, explosões ou quaisquer outros acontecimentos semelhantes e equivalentes a estes, desde que estes fatos tenham influência direta sobre a execução da(s) obra(s) e que fujam ao controle seguro de qualquer das partes interessadas, as quais não consigam impedir sua ocorrência. A expressão “força maior” deve também incluir qualquer atraso causado por legislação, regulamentação ou atos governamentais, por ação ou omissão do Contratante, que venham causar atrasos à Contratada. Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior.

20.12 - Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do contrato por ordem do Contratante, cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes, em relação ao contrato. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na Contratada ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratados não poderão ser alegados como decorrentes de força maior.

21. PENALIDADES

21.1 - Denúncias relacionadas ao não cumprimento do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

21.2 - O CONTRATANTE decide aplicar ao(s) Contrato(s) gerados, na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligencia administrativa.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/82DC-611B-E567-C37D e informe o código 82DC-611B-E567-C37D

II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;
c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

21.3 - Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei n° 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

21.4 - Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

21.5 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/82DC-611B-E567-C37D e informe o código 82DC-611B-E567-C37D

21.6 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

21.7 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

21.7.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

21.7.2 - Manifestação do gestor do Contrato(s) e/ou do(a) Secretaria de Viação e Serviços Urbanos, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados:

21.7.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

21.7.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

21.7.5 - Decisão do Prefeito Municipal;

21.7.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

21.7.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

22. RESCISÃO

22.1 - O(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):

22.1.1 - Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;

22.1.2 - Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;

22.1.3 - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do(s) Contrato(s), sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

22.2 - O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

22.3 - Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

22.4 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/82DC-611B-E567-C37D e informe o código 82DC-611B-E567-C37D

cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

22.5 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.

22.6 - Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente o(s) Contrato(s) ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.
22.7 - A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

22.7.1 - A não execução dos serviços contratados;

22.7.2 - Inexecução do objeto do(s) Contrato(s), sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;

22.7.3 - Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato(s).

22.8 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

22.8.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

22.8.2 - Manifestação do gestor do(s) Contrato(s) e/ou do(a) Secretaria de Viação e Serviços Urbanos, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

22.8.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do(s) Contrato(s);

22.8.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

22.8.5 - Decisão do Prefeito Municipal;

22.8.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

22.8.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 22.7 deste Termo.

23. GESTÃO, FISCALIZAÇÃO, ACEITAÇÃO, TESTES, RECEBIMENTO E POSSE DA OBRA

23.1 - O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização do(s) Contrato(s), podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas da Secretaria de Viação e Serviços Urbanos.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/82DC-611B-E567-C37D e informe o código 82DC-611B-E567-C37D

23.2 - A gestão do(s) Contrato(s) ficará a cargo do Senhor Glacir Zanatta – Secretário de Viação e Serviços Urbanos.

23.3 - A responsabilidade pela fiscalização do(s) Contrato(s) ficará a cargo do Servidora Senhora Taiany Blachka Botelho Karl e Fiscal Substituta a cargo do Servidora Senhora Ana Kelle Malaguti, estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.

23.3.1 - Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor do(s) Contrato(s) as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos do Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

23.4 - Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor do(s) Contrato(s) proceder conforme os itens 21.7 e 22.8 deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

23.5 - Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal da ARP/Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

24. SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

24.1 - A Contratada, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei Federal nº 6.514 de 22/12/77, Portaria nº 3.214 de 08/06/78, Normas Regulamentares – NRs 01 a 36.

24.2 - A Contratada deverá priorizar os meios de proteção coletiva, conforme a indicação das Normas Regulamentadoras.

24.3 - A Contratada deverá instalar placas de indicação e/ou outros meios de informar e manter o local sinalizado a fim de torná-lo o mais seguro possível.

24.4 - O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter C.A. e a identificação da Contratada.

24.5 - A Contratada não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores.

24.6 - Deverão ser observadas pela Contratada todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados, ao patrimônio do Contratante e de outrem, e aos materiais envolvidos na(s) obra(s), de acordo com as Normas Regulamentadoras - NRs aprovadas pela Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Lei Federal nº 6.514, de 22/12/77.

25. PLACAS DE OBRA, MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/82DC-611B-E567-C37D e informe o código 82DC-611B-E567-C37D

25.1 - As placas de obra(s) serão fornecidas e instaladas pela Contratada, em consonância com os modelos, especificações e locais de instalação estabelecidos pelo Contratante em até 10 (dez) dias contados a partir da data da assinatura do Contrato de Empreitada.

25.2 - Todos os materiais, veículos, máquinas e equipamentos de responsabilidade da Contratada, a serem utilizados na(s) obra(s) serão fornecidos pela Contratada com todos os custos de aquisição, de transporte, de armazenamento ou de utilização e deverão estar incluídos nos preços propostos.

25.3 - Todos os veículos, máquinas e equipamentos discriminados na relação de disponibilidade de veículos, máquinas e equipamentos (Modelo/Anexo n° 04) deverão estar disponíveis na(s) respectiva(s) obra(s), sob pena de multa e rescisão contratual.

25.4 - Todos os materiais que forem utilizados na(s) obra(s) deverão ser da melhor qualidade, obedecer às especificações técnicas, memoriais e serem aprovados pela fiscalização, antes de sua aquisição ou confecção.

25.5 A responsabilidade pelo fornecimento, em tempo hábil, dos materiais, veículos, máquinas e equipamentos será, exclusivamente, da Contratada. Ela não poderá solicitar prorrogação do prazo de execução, nem justificar retardamento na conclusão da(s) obra(s), em decorrência do fornecimento deficiente dos mesmos.

26. PAGAMENTO

26.1 - Os pagamentos serão realizados conforme medições dos serviços executados de acordo com a Planilha.

26.2 - Caso a medição não atinja o valor ou percentual estipulado para o período, o pagamento poderá não ser efetivado.

26.3 - O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente em até 30 (trinta) dias úteis após a apresentação correta da nota fiscal com detalhamento dos serviços executados, especificando o valor unitário e total e documentos pertinentes.

26.4 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

26.5 - No caso em que o valor dos serviços executados for superior ao estabelecido nos cronogramas, estes poderão ser faturados, desde que todos os serviços das parcelas mensais anteriores estejam concluídos de acordo com as Planilhas e Cronogramas.

26.6 - O faturamento deverá ser protocolado, em 01 (uma) via, no protocolo geral na sede do licitador e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

a) nota fiscal/fatura, com discriminação resumida dos serviços executados, número da licitação, número do contrato, discriminação dos impostos e encargos que serão retidos pelo município e

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/82DC-611B-E567-C37D e informe o código 82DC-611B-E567-C37D

incidentes sobre o objeto contratado, e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e ser certificada pelo Responsável Técnico.

b) cópia da guia de recolhimento da Previdência Social – GPS do(s) mês(s) de execução por obra(s), devidamente quitada(s), de conformidade com o relatório do SEFIP/GFIP com as folhas detalhadas e resumidas da obra contratada, bem como comprovante(s) de transmissão do(s) arquivo(s) para a Caixa Econômica Federal, e cópia(s) da(s) guia(s) de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS do(s) último(s) recolhimento(s) devido(s), devidamente quitada(s), de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo da obra contratada.
OBS: Deverão ser apresentados os comprovantes de recolhimento de INSS e FGTS da obra contratada, devidos em todos os meses, contados entre a data de assinatura do contrato e o primeiro pagamento e entre um pagamento e outro, e não apenas o comprovante do último recolhimento realizado.

c) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

d) cópia da folha de pagamento dos empregados da obra contratada;

e) a liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação:
e.1) da ART pela CONTRATADA;
e.2) comprovação de abertura da matrícula CEI/CNO junto à Receita Federal, com os dados conforme contrato; da quitação junto ao FGTS/CEF, por meio do CRS;
e.3) da quitação junto ao FGTS/CEF, por meio do CRS.

f) a liberação da última parcela fica condicionada à apresentação:
f.1) da certidão negativa de débitos, expedida pela Receita Federal, referente ao objeto contratado concluído (em caso de obra civil a CND deverá conter a metragem da obra conforme projeto/área de reforma/área de acréscimo/área nova);
f.2) do Termo de Recebimento Provisório;
f.3) de comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.
f.4) A última medição, e respectivo pagamento, deverá corresponder, no mínimo, à 10% (dez por cento) do valor total do contrato, para tanto a penúltima medição deverá ser realizada de maneira a reservar o percentual mínimo para a última medição.

26.7 - A Cada pagamento será verificada a regularidade do contrato de trabalho da empresa, através da exigência da apresentação das Guias de Recolhimento do FGTS e das informações à Previdência Social (GFIP), relativas aos trabalhadores que prestaram serviços no período.

26.8 - Os preços não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços nos primeiros 12 (doze) meses do Contrato.

26.8.1 - Somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/82DC-611B-E567-C37D e informe o código 82DC-611B-E567-C37D

entre os encargos da empresa vencedora (contratada) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato.

27. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

27.1 - Constituem obrigações da **LICITANTE VENCEDORA**, além de outras previstas no Contrato, Edital e na legislação pertinente, as seguintes:

27.1.1 - Executar o serviço através de pessoas idôneas e tecnicamente capacitadas.

27.1.2 - Dar ciência à **DPLAN**, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços, mesmo que estes não sejam de sua competência.

27.1.3 - A **LICITANTE VENCEDORA** será responsável e deverá responder, civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa no cumprimento do contrato, venham direta ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados à **Prefeitura Municipal de Chopinzinho** ou terceiros.

27.1.4 - A existência e a atuação da FISCALIZAÇÃO em nada diminuirão a responsabilidade única, integral e exclusiva da **LICITANTE VENCEDORA** no que concerne aos serviços e suas implicações próximas ou remotas, sempre de conformidade com o contrato, Código Civil e demais leis ou regulamentos vigentes e pertinentes, no Município, Estado e na União:

27.1.5 - Não caucionar ou utilizar o presente termo para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura Municipal de Chopinzinho**.

27.1.6 - Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

27.1.7 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela **DPLAN**, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.

27.1.8 - Assumir todas as despesas referentes à pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com o contrato, ficando, ainda para todos os efeitos legais, declaradas pela **LICITANTE VENCEDORA** a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e a **Prefeitura Municipal de Chopinzinho**.

27.1.9 - Cumprir o escopo, de modo que, no prazo estabelecido, os serviços sejam entregues inteiramente concluídos e em perfeitas condições de uso.

27.1.10 - Observar e aplicar, na execução dos serviços, as leis, os regulamentos, as posturas, inclusive de segurança e medicina do trabalho e de segurança pública, bem como as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e NR-18 do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE).

27.1.11 - Providenciar, as suas expensas, junto às repartições competentes, o necessário licenciamento dos serviços, as aprovações respectivas e as Anotações ou Registro de Responsabilidade Técnica.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/82DC-611B-E567-C37D e informe o código 82DC-611B-E567-C37D

27.1.12 - Fornecer e utilizar na execução dos serviços equipamentos e mão-de-obra adequada e materiais novos e de primeira qualidade, na quantidade, qualidade e em tempo hábil para a execução;

27.1.13 - Manter no canteiro de obras cópia dos Projetos e Anotações/Registros de Responsabilidade Técnicas válidas.

27.1.14 - Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na execução das obras e dos serviços, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem a destruição ou danificação da obra, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo da Obra e a integral liquidação de indenização caso devida a terceiros.
27.1.15 - Pelo perfeito e eficiente funcionamento de todas as suas instalações, responsabilidade esta que, na forma da lei, subsistirá mesmo após a aceitação provisória ou definitiva dos serviços executados

27.1.16 - Pela qualidade e a quantidade dos materiais empregados, assim como o processo de sua utilização, cabendo-lhe, inclusive, a execução das obras e dos serviços que não aceitos pela fiscalização devam ser refeitos.

27.1.17 - Fornecer, na entrega da obra, todos os projetos atualizados com todas as alterações porventura efetuadas durante a execução da obra.

27.1.18 - Refazer os serviços, sem ônus para a **Prefeitura Municipal de Chopinzinho**, caso não atendam as especificações, de acordo com a Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

27.1.19 - Substituir o material incorporado às obras, sem ônus para a **Prefeitura Municipal de Chopinzinho**, caso não esteja de acordo com os padrões de qualidade e durabilidade necessários.

27.1.20 - A **LICITANTE VENCEDORA** deverá se responsabilizar pela guarda dos materiais e seus pertences dentro de seu canteiro de obras, dia e noite.

27.1.21 - Todos os serviços de retirada de entulhos e restos de materiais decorrentes da obra são de responsabilidade da **LICITANTE VENCEDORA**.

27.1.22 - **A LICITANTE VENCEDORA, deverá:**

27.1.22.1 - Deverá ser vinculada ao CREA ou CAU.

27.1.22.2 - Deverá constar na relação de funcionários da GFIP (Guia de Recolhimento do FGTS e informações a Previdência Social).

27.1.23 - A Contratada deverá permitir que funcionários, engenheiros, especialistas e demais peritos enviados pelo Contratante:

a) inspecionem a qualquer tempo a execução da(s) obra(s) do lote;
b) examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir; e
c) verifiquem se estão disponíveis, na(s) obra(s) do lote, os veículos, as máquinas e os equipamentos disponibilizados pela Contratada. Caso fique constada a falta dos mesmos no(s) local(ais) da(s) obra(s), serão impostas as sanções previstas no contrato de empreitada.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/82DC-611B-E567-C37D e informe o código 82DC-611B-E567-C37D

27.1.24 - No desempenho destas tarefas deverão os técnicos do Contratante contar com a total colaboração da Contratada.

27.1.25 - A Contratada deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.
27.1.26 - A Contratada deverá manter, no local da(s) obra(s), preposto aceito pelo Contratante para representá-la na execução do contrato.

27.1.27 - A Contratada deve manter no canteiro de obra(s) um projeto completo, o qual deverá ficar reservado para o manuseio da fiscalização e do pessoal do órgão financiador da(s) obra(s).

27.1.28 - A Contratada deve manter no canteiro de obra(s) o Boletim Diário de Ocorrências - BDO, que deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da Contratada e pela fiscalização diariamente.

27.1.29 - A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.

27.1.30 - A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o(s) serviço(s) referente(s) à(s) obra(s) do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução ou má qualidade dos materiais empregados.

27.1.31 - Caso a Contratada não execute, total ou parcialmente, qualquer dos itens ou serviços previstos, o Contratante reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros. Ocorrendo a hipótese mencionada, a então Contratada responderá pelos custos, através de glosas de créditos e/ou garantias e/ou pagamento direto ficando, suspensa de firmar contrato pelo prazo de até 2 anos, bem como poderá ser declarada inidônea, conforme a gravidade da infração e dos danos decorrentes.

27.1.32 - A proponente deverá atender às determinações da fiscalização no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, e prestar toda assistência e colaboração necessária.

27.1.33 - A Contratada é obrigada entregar até 15 (quinze) dias à Contratante o resultado dos testes solicitados pela fiscalização e/ou supervisão.

27.1.34 - As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da Contratada.

27.1.35 - Assim que a execução da(s) obra(s) tenha sido concluída de conformidade com o contrato, será emitido termo de recebimento provisório assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação da Contratada.

27.1.36 - Após o prazo de 60 (sessenta) dias do recebimento provisório, será procedido o recebimento definitivo, por comissão especificamente designada pelo Contratante, ocasião em que será lavrado termo de recebimento definitivo.

27.1.37 - A aceitação da(s) obra(s) pelo Contratante se dará quando não houver qualquer pendência por parte da Contratada.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/82DC-611B-E567-C37D e informe o código 82DC-611B-E567-C37D

27.1.38 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade da(s) obra(s), nem a ético-profissional, pela perfeita execução do Contrato.

27.1.39 - O Contratante toma posse do Canteiro de Obras e do objeto do Contrato dentro de 3 (três) dias da data da formalização do Termo de Recebimento Definitivo.

27.2 - DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

27.2.1 - Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma da lei nº. 8.666/93.

27.2.2 - Permitir o livre acesso dos funcionários e contratados da **LICITANTE VENCEDORA** para execução dos serviços.

27.2.3 - Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da **LICITANTE VENCEDORA**.

27.2.4 - Convidar a **LICITANTE VENCEDORA** para reuniões e repassar todos os serviços a serem efetuados, avaliando se a **LICITANTE VENCEDORA** terá como atender as exigências.

27.2.5 - Supervisionar e acompanhar os serviços da **LICITANTE VENCEDORA.**

28. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

28.1 - Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

28.2 - Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.
28.3 - Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/82DC-611B-E567-C37D e informe o código 82DC-611B-E567-C37D

28.4 - Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

29. DISPOSIÇÕES GERAIS

29.1 - O licitador, se reserva o direito de revogar ou anular esta licitação, parcial ou totalmente, sem que caiba à proponente o direito de qualquer reclamação ou indenização.

29.2 - O licitador poderá declarar a licitação deserta ou fracassada, quando não acorrerem proponentes à licitação ou nenhuma das propostas de preços satisfizer ao objeto e/ou ao projeto e/ou às especificações, respectivamente, ou anular quando ficar evidenciado que tenha havido falta de competição e/ou conluio.

29.3 - A participação nesta licitação implica a aceitação integral e irretratável dos termos do edital e demais documentos licitatórios.

29.4 - A Comissão Permanente de Licitações, a seu exclusivo critério, poderá efetuar vistoria nas instalações das proponentes durante a fase licitatória.

29.5 - O Contratante, se reserva o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução da(s) obra(s) do lote, mediante pagamento único e exclusivo dos trabalhos efetivamente executados, através de medição e, quando for o caso dos materiais existentes no local da(s) obra(s), pelos custos de aquisição regularmente comprovados.

29.6 - A Contratada não poderá ceder o contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do Contratante.

29.6.1 - Caso haja autorização expressa do Contratante para que a Contratada possa subcontratar serviços, esta subcontratação não altera a responsabilidade da Contratada que continuará integral perante o Contratante, bem como não existirá vínculo entre o Contratante e a subcontratada, no entanto esta responde solidariamente com o subcontratante pela perfeição da prestação.

29.7 - Caberá à Contratada o pagamento ou o ressarcimento ao Contratante de todos os valores de multas aplicadas pela Delegacia Regional do Trabalho, CREA/CAU ou qualquer outra entidade em decorrência da execução do contrato.

29.8 - A Contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar ao Contratante ou a terceiros, por si ou seus representantes, na execução da(s) obra(s), ficando isento o Contratante de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

29.9 - Por determinação do Contratante a Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizer(em) na(s) obra(s), em até 25 % (vinte e cinco por cento) do preço inicial atualizado do Contrato. (Art. 65, § 1º, da Lei nº 7.666/93).

29.9.1 - As supressões de serviços resultantes de acordos celebrados expressamente entre o Contratante e a Contratada poderão ultrapassar o limite estabelecido no subitem 29.9.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/82DC-611B-E567-C37D e informe o código 82DC-611B-E567-C37D

29.10 - Se no Contrato não houverem sido contemplados preços unitários para determinados serviços, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites estabelecidos no caput desta Cláusula.

29.11 - Qualquer objeto de valor histórico ou de outro interesse ou valor significativo que venha a ser descoberto em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente edital é de propriedade do Contratante. A Contratada deverá notificar à fiscalização tal descoberta e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos.

29.12 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

29.13 - Caso as datas previstas para a realização de eventos da presente licitação sejam declaradas feriado ou ponto facultativo, aqueles eventos serão realizados no primeiro dia útil subsequente.

29.14 - As marcas comerciais dos materiais constantes nos projetos, nas especificações técnicas, nos memoriais e nos orçamentos, quando citadas, são protótipos comerciais que servem, exclusivamente, para indicar o tipo de material a empregar. Portanto, serão aceitos materiais com qualidade, característica e tipo equivalentes ou similares.

Chopinzinho - PR, 10 de novembro de 2023.

Edson Luiz Cenci
Prefeito

Helder Felipe Klassen
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/82DC-611B-E567-C37D e informe o código 82DC-611B-E567-C37D

ANEXO Nº 01

CARTA - CREDENCIAL

Ref.: Edital de CONCORRÊNCIA nº 7/2023.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO REVITALIZAÇÃO URBANA, COM PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E PASSEIOS PÚBLICOS CONFORME PROJETOS, MEMORIAIS E PLANILHA TÉCNICA, COM 7.332,17 M² – IMPLANTAÇÃO TREVO PR 281 – CONVÊNIO Nº 11/2023 – SEIL**

Prezados Senhores,

O abaixo assinado, **(inserir o nome completo)**, carteira de identidade **(inserir o número e órgão emissor)**, CPF: _____, na qualidade de responsável legal pela proponente **(inserir nome da proponente)**, CNPJ: _____, vem pela presente, informar a V. Sᵃˢ que o senhor **(inserir o nome completo)**, carteira de identidade **(inserir o número e órgão emissor)**, é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de habilitação e propostas de preços, para assinar as atas e demais documentos, e com poderes para renunciar prazos recursais a que se referir a licitação em epígrafe.

Atenciosamente,

Local e data.

_____
(assinatura do responsável legal)

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/82DC-611B-E567-C37D e informe o código 82DC-611B-E567-C37D

ANEXO Nº 02

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS

Ref.: Edital de CONCORRÊNCIA n° 7/2023.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO REVITALIZAÇÃO URBANA, COM PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E PASSEIOS PÚBLICOS CONFORME PROJETOS, MEMORIAIS E PLANILHA TÉCNICA, COM 7.332,17 M² – IMPLANTAÇÃO TREVO PR 281 – CONVÊNIO Nº 11/2023 – SEIL**

O signatário da presente, o senhor **(inserir o nome completo)**, CPF nº _____, representante legalmente constituído da proponente **(inserir o nome da proponente)**, CNPJ: _____, declara que a mesma recebeu toda a documentação relativa ao(s) lote(s) **(inserir os números de lotes)** da CONCORRÊNCIA supramencionada.

Local e data.

_____
(assinatura do responsável legal)

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/82DC-611B-E567-C37D e informe o código 82DC-611B-E567-C37D

ANEXO Nº 03

ATESTADO DE VISITA

Ref.: Edital de CONCORRÊNCIA nº 7/2023

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO REVITALIZAÇÃO URBANA, COM PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E PASSEIOS PÚBLICOS CONFORME PROJETOS, MEMORIAIS E PLANILHA TÉCNICA, COM 7.332,17 M² – IMPLANTAÇÃO TREVO PR 281 – CONVÊNIO Nº 11/2023 – SEIL**

Declaramos que o Senhor(a) **(inserir o nome completo)**, CPF nº: **(inserir o nº do CPF)**, representante da proponente **(inserir o nome da proponente)**, CNPJ: **(inserir o número do CNPJ),** devidamente credenciado, visitou o local da execução da(s) obra(s), objeto da CONCORRÊNCIA em epígrafe, tomando conhecimento de todas as condições técnicas para a execução dos serviços e elaboração da Proposta de Preços.

Local e data.

_____
(Nome, RG e CPF e assinatura do responsável legal do licitador)

_____
(Nome, nº CREA/CAU, e assinatura do Responsável Técnico habilitado da proponente ou preposto/representante)

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/82DC-611B-E567-C37D e informe o código 82DC-611B-E567-C37D

ANEXO Nº 03.1

DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPENSA DE VISITA

Ref.: Edital de CONCORRÊNCIA nº 7/2023

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO REVITALIZAÇÃO URBANA, COM PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E PASSEIOS PÚBLICOS CONFORME PROJETOS, MEMORIAIS E PLANILHA TÉCNICA, COM 7.332,17 M² – IMPLANTAÇÃO TREVO PR 281 – CONVÊNIO Nº 11/2023 – SEIL**

O representante legal da **(inserir o nome da proponente),** CNPJ: _____**,** Sr. (a) **(inserir o nome do representante)**, devidamente habilitado, **DECLARA** que **RENUNCIA** à Visita Técnica aos locais e/ou instalações do objeto licitado, de que tem pleno conhecimento das condições, complexidades e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos e da obra, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas e/ou financeira para com a Contratante.

Local e data.

_____

(CPF e RG, e assinatura do Responsável Legal da Proponente)

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/82DC-611B-E567-C37D e informe o código 82DC-611B-E567-C37D

ANEXO Nº 04

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

REF.: EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 7/2023.

OBRA: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO REVITALIZAÇÃO URBANA, COM PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E PASSEIOS PÚBLICOS CONFORME PROJETOS, MEMORIAIS E PLANILHA TÉCNICA, COM 7.332,17 M² – IMPLANTAÇÃO TREVO PR 281 – CONVÊNIO Nº 11/2023 – SEIL**

PROPONENTE : **(inserir o nome da proponente)** **CNPJ: _____**

VEÍCULO / MÁQUINA / EQUIPAMENTO	MARCA E MODELO	FORMA DE AQUISIÇÃO (próprio, alugado, etc...)	ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMO/ PLACA	QUANT.	ESTADO DE MANUTENÇÃO
02 Caminhões Basculante					
01 Vibroacabadora					
01 Rolo compactador Pneumático					
01 Rolo compactador Chapa Lisa					
01 Caminhão Espargidor					

Declaramos outrossim, que os veículos, máquinas e equipamentos supra-relacionados e os demais veículos, máquinas e equipamentos básicos a execução de obra não listados, serão disponibilizados na(s) obra(s) na eventual contratação.
Local e data.

_____ _____

(nome, RG e CPF e assinatura do responsável legal) (nome, CREA/CAU n° e assinatura profissional habilitado)

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/82DC-611B-E567-C37D e informe o código 82DC-611B-E567-C37D

ANEXO Nº 05

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Ref.: Edital de CONCORRÊNCIA nº 7/2023.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO REVITALIZAÇÃO URBANA, COM PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E PASSEIOS PÚBLICOS CONFORME PROJETOS, MEMORIAIS E PLANILHA TÉCNICA, COM 7.332,17 M² – IMPLANTAÇÃO TREVO PR 281 – CONVÊNIO Nº 11/2023 – SEIL**

Razão Social:
CNPJ:

Conforme o disposto no Edital em epígrafe, declaramos que o responsável técnico pela(s) obra(s) do(s) lote(s), caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

Nome	Especialidade	CREA /CAU n°	Data do registro	Assinatura

Declaramos, outrossim, que o(s) profissional(ais) acima relacionado(s) pertence(m) ao nosso quadro técnico de profissionais permanentes, ou mantém com relacionamento e vínculo junto à empresa.

Local e data.

_____
(nome, RG e CPF e assinatura do responsável legal)

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/82DC-611B-E567-C37D e informe o código 82DC-611B-E567-C37D

ANEXO Nº 06

CAPACIDADE FINANCEIRA

Ref.: Edital de CONCORRÊNCIA nº 7/2023.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO REVITALIZAÇÃO URBANA, COM PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E PASSEIOS PÚBLICOS CONFORME PROJETOS, MEMORIAIS E PLANILHA TÉCNICA, COM 7.332,17 M² – IMPLANTAÇÃO TREVO PR 281 – CONVÊNIO Nº 11/2023 – SEIL**

Razão Social:
CNPJ:

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem à real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar as demonstrações financeiras que comprovarão as demonstrações.

Os índices mínimos exigidos serão seguintes:

(LG) (mínimo)	(LC) (mínimo)	(SG) (mínimo)
1	1	1

OBS.: a) Os índices deverão ter no máximo 2 (duas) casas decimais.

SÃO AS DEMONSTRAÇÕES:

Tipo de índice	Valor em reais	Índice
Liquidez geral (LG) LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)		
Liquidez corrente (LC) LC = AC / PC		
Solvência Geral (SG) SG = (AT) / (PC + ELP)		

AC - ativo circulante;	RLP - realizável a longo prazo.;
AP - ativo permanente;	ELP - exigível a longo prazo.
PC - passivo circulante;	AT - ativo total.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/82DC-611B-E567-C37D e informe o código 82DC-611B-E567-C37D

OBS: Os índices deverão ser apresentados com no máximo 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

Local e data.

Representante legal (nome, RG e CPF e assinatura)	Contador (nome, RG, CPF, CRC e assinatura)

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/82DC-611B-E567-C37D e informe o código 82DC-611B-E567-C37D

ANEXO Nº 07

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

Ref.: Edital de CONCORRÊNCIA n° 7/2023.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO REVITALIZAÇÃO URBANA, COM PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E PASSEIOS PÚBLICOS CONFORME PROJETOS, MEMORIAIS E PLANILHA TÉCNICA, COM 7.332,17 M² – IMPLANTAÇÃO TREVO PR 281 – CONVÊNIO Nº 11/2023 – SEIL**

O signatário da presente, em nome da proponente **(inserir o nome da proponente)**, CNPJ: _____, declara expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no edital de CONCORRÊNCIA em consideração e dos respectivos modelos, adendos, e anexos e documentos, que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executar a(s) obra(s) e/ou os serviços.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2°, e Artigo 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data.

_____
(nome, RG e CPF e assinatura do responsável legal)

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/82DC-611B-E567-C37D e informe o código 82DC-611B-E567-C37D

ANEXO Nº 08

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE TRABALHO INFANTIL

Ref.: Edital de CONCORRÊNCIA n° 7/2023.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO REVITALIZAÇÃO URBANA, COM PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E PASSEIOS PÚBLICOS CONFORME PROJETOS, MEMORIAIS E PLANILHA TÉCNICA, COM 7.332,17 M² – IMPLANTAÇÃO TREVO PR 281 – CONVÊNIO Nº 11/2023 – SEIL**

Para fins de participação no Edital de Concorrência nº 7/2023, declaramos, para todos os fins de direito, que não possuímos em nosso quadro funcional menores de 18 (dezoito) anos, executando trabalho no período noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (artigo 27, inciso V da Lei Federal nº 8.666/93).

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data.

_____
(nome, RG e CPF e assinatura do responsável legal)

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/82DC-611B-E567-C37D e informe o código 82DC-611B-E567-C37D

ANEXO Nº 09

PROPOSTA DE PREÇOS

Ref.: Edital de CONCORRÊNCIA nº 7/2023.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO REVITALIZAÇÃO URBANA, COM PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E PASSEIOS PÚBLICOS CONFORME PROJETOS, MEMORIAIS E PLANILHA TÉCNICA, COM 7.332,17 M² – IMPLANTAÇÃO TREVO PR 281 – CONVÊNIO Nº 11/2023 – SEIL**

RAZÃO SOCIAL:		
ENDEREÇO**:**		
CIDADE :	TELEFONE:	E-MAIL:
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL:		
CNPJ:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:	

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. Sª nossa proposta de preços relativa à OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO REVITALIZAÇÃO URBANA, COM PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E PASSEIOS PÚBLICOS CONFORME PROJETOS, MEMORIAIS E PLANILHA TÉCNICA, COM 7.332,17 M² – IMPLANTAÇÃO TREVO PR 281 – CONVÊNIO Nº 11/2023 – SEIL**

O preço global, fixo e sem reajuste, proposto para execução do objeto do Certame é de R$ **(inserir o valor da proposta)** **(inserir o valor por extenso)**).

O prazo de execução do objeto é de (**inserir o prazo de execução por extenso**) dias, contados a partir da emissão da ordem de serviço.

O prazo de validade da proposta de preços é de **(inserir o prazo de validade)** **(inserir o prazo de validade por extenso)** dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes n° 1 e n° 2) pela Comissão Permanente de Licitações.

No preço proposto, estão incluídas todas as despesas com fretes, impostos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, ART's, RRT's, visitas ao local dos serviços se necessário e todas as demais despesas necessárias à execução do respectivo objeto licitado, no prazo determinado.

Atenciosamente,

(nome, CPF e RG e assinatura do responsável legal)

Junto com a Proposta deverá ser apresentado também a Planilha Orçamentária, o Cálculo do BDI, e o Cronograma Físico-Financeiro. (**compatíveis com os arquivos digitais apresentados pelo Município).**

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/82DC-611B-E567-C37D e informe o código 82DC-611B-E567-C37D

ANEXO 09.1

Quadro de Composição do BDI

Ref.: Edital de CONCORRÊNCIA nº 7/2023.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO REVITALIZAÇÃO URBANA, COM PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E PASSEIOS PÚBLICOS CONFORME PROJETOS, MEMORIAIS E PLANILHA TÉCNICA, COM 7.332,17 M² – IMPLANTAÇÃO TREVO PR 281 – CONVÊNIO Nº 11/2023 – SEIL**

(Deverá ser preenchido e apresentado de acordo com o arquivo digital disponibilizado pelo Município)

Local e data.

(nome, CPF e RG e assinatura do responsável legal)
(nome, CPF e RG e assinatura do responsável Técnico)

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/82DC-611B-E567-C37D e informe o código 82DC-611B-E567-C37D

ANEXO Nº 10

PLANILHA DE SERVIÇOS (Planilha Orçamentária)

Ref.: Edital de CONCORRÊNCIA nº 7/2023.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO REVITALIZAÇÃO URBANA, COM PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E PASSEIOS PÚBLICOS CONFORME PROJETOS, MEMORIAIS E PLANILHA TÉCNICA, COM 7.332,17 M² – IMPLANTAÇÃO TREVO PR 281 – CONVÊNIO Nº 11/2023 – SEIL**

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:

(Deverá ser preenchido e apresentado de acordo com o arquivo digital disponibilizado pelo Município)

Local e data.

(nome, CPF e RG e assinatura do responsável legal)
(nome, CPF e RG e assinatura do responsável Técnico)

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/82DC-611B-E567-C37D e informe o código 82DC-611B-E567-C37D

ANEXO Nº 11

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Referência: CONCORRÊNCIA nº 7/2023

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO REVITALIZAÇÃO URBANA, COM PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E PASSEIOS PÚBLICOS CONFORME PROJETOS, MEMORIAIS E PLANILHA TÉCNICA, COM 7.332,17 M² – IMPLANTAÇÃO TREVO PR 281 – CONVÊNIO Nº 11/2023 – SEIL**

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:

(Deverá ser preenchido e apresentado de acordo com o arquivo digital disponibilizado pelo Município)

Local e data.

(nome, CPF e RG e assinatura do responsável legal)
(nome, CPF e RG e assinatura do responsável Técnico)

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/82DC-611B-E567-C37D e informe o código 82DC-611B-E567-C37D

ANEXO Nº 12

(MINUTA) CONTRATO Nº ____/2023

CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA(S) POR PREÇO GLOBAL A PREÇOS FIXOS E SEM REAJUSTE QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR E A EMPRESA ....., NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular o Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade, na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, doravante denominada CONTRATANTE, representado neste ato pelo Prefeito Senhor Edson Luiz Cenci, portador do CPF nº 518.894.719-68 e do RG nº 3.533.593-5 SSP/PR, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, e a Empresa ....., com sede na ....., ..., Bairro ....., ..., CNPJ nº ....., doravante denominada CONTRATADA, representado neste ato pelo(a) Senhor(a) ....., portador(a) da Cédula de Identidade RG nº ..... e do CPF/MF sob nº ....., tendo em vista a homologação do resultado do Processo Licitatório n° 137/2023, Modalidade CONCORRÊNCIA nº 7/2023, têm entre si justa e acordada a celebração do presente Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO E FUNDAMENTO LEGAL

1.1 O Objeto do presente Contrato, licitado em conformidade com as normas da Lei n° 8.666/93 e suas alterações, é a execução, sob regime de empreitada por preço global, a preços fixos e sem reajuste, correspondente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO REVITALIZAÇÃO URBANA, COM PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E PASSEIOS PÚBLICOS CONFORME PROJETOS, MEMORIAIS E PLANILHA TÉCNICA, COM 7.332,17 M² – IMPLANTAÇÃO TREVO PR 281 – CONVÊNIO Nº 11/2023 – SEIL ,** em consonância com os projetos, especificações técnicas, memoriais, demais peças e documentos de licitação fornecida pelo CONTRATANTE, CONCORRÊNCIA n° 7/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

2.1 Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatórios, edital de licitação, projetos, especificações técnicas, memoriais, bem como a proposta, planilhas de serviços, relação de disponibilidade de veículos, máquinas e equipamentos, cronogramas físico-financeiro e legislação pertinente à espécie.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1 O preço global, para a execução do objeto específico deste Contrato, a preço fixo e sem direito a reajuste é de R$ .....(.....), daqui por diante denominado “VALOR CONTRATUAL”.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS

4.1 As despesas com a execução do(s) objeto(s) deste contrato serão custeadas com recursos municipais, e serão empenhadas de acordo com a seguinte Dotação orçamentária: Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia: 09.01.236910006.1.033.4.4.90.51 (2156) F:

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/82DC-611B-E567-C37D e informe o código 82DC-611B-E567-C37D

501, 09.01.236910006.1.033.4.4.90.51 (2157) F: 000, 09.01.236910006.1.033.4.4.90.51 (2160) F: 708.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS

5.1 A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto desta Licitação, inteiramente concluído em condições de aceitação e de utilização, conforme cronograma, nos seguintes prazos:
5.2 O **prazo de execução** da obra será de **300 (trezentos) dias**. O prazo de execução começa a ser contabilizado a partir da data da Ordem de Serviço.
5.3 A obra deverá ser iniciada no prazo máximo de 05 dias após a emissão da ordem de serviço.
5.4 O **prazo de vigência** do contrato será de **420 (quatrocentos e vinte) dias**, contabilizados da data da assinatura do contrato.
5.5 Havendo interesse do **Contratante**, os prazos de execução e vigência poderão ser prorrogados por Termo Aditivo, conforme dispõe o Artigo 57, da Lei n.º 8.666, de 1993 e alterações.
5.6 A prorrogação do prazo de execução deve ser manifestada pela **Licitante vencedora**, no período de 48 (quarenta e oito) horas antes de encerrado o prazo de execução contratual.
5.7 A proponente vencedora será convocada para assinar o Contrato de Empreitada, conforme Modelo/Anexo nº 12, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da data da homologação da licitação, sob pena de decair o direito de contratação, sujeitando-se, ainda, às penalidades previstas em lei.
5.8 No ato da assinatura do Contrato, a proponente vencedora deverá apresentar o Cronograma Físico Financeiro Executivo da obra.
5.9 O prazo de execução da(s) obra(s) poderá ser alterado, com expressa anuência do Contratante, nos seguintes casos:
5.10 Alteração do projeto e/ou especificações técnicas e/ou memoriais pelo Contratante, quando houver: (i) serviços extraordinários que alterem as quantidades, (ii) serviços complementares, obedecidos os dispositivos regulamentares, (iii) atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio à(s) obra(s) do lote, que estejam sob responsabilidade expressa do Contratante, (iv) por atos do Contratante que interfiram na execução contratual, (v) atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outros devidamente justificados e aceitos pelo Contratante;
5.11 Por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, “lock out”, perturbações industriais, guerras, atos de inimigo público, bloqueio, insurreições, epidemias, quarentenas, avalanches, terremotos, enchentes, explosões ou quaisquer outros acontecimentos semelhantes e equivalentes a estes, desde que estes fatos tenham influência direta sobre a execução da(s) obra(s) e que fujam ao controle seguro de qualquer das partes interessadas, as quais não consigam impedir sua ocorrência. A expressão “força maior” deve também incluir qualquer atraso causado por legislação, regulamentação ou atos governamentais, por ação ou omissão do Contratante, que venham causar atrasos à Contratada. Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior.
5.12 Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do contrato por ordem do Contratante, cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes, em relação ao contrato. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na Contratada ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratados não poderão ser alegados como decorrentes de força maior.

CLÁUSULA SEXTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/82DC-611B-E567-C37D e informe o código 82DC-611B-E567-C37D

6.1 O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização do(s) Contrato(s), podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas da Secretaria de Viação e Serviços Urbanos.
6.2 A gestão do(s) Contrato(s) ficará a cargo do Senhor Glacir Zanatta – Secretário de Viação e Serviços Urbanos.
6.3 A responsabilidade pela fiscalização do(s) Contrato(s) ficará a cargo do Servidora Senhora Taiany Blachka Botelho Karl e Fiscal Substituta a cargo do Servidora Senhora Ana Kelle Malaguti, estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.
6.3.1 Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor do(s) Contrato(s) as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos do Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.
6.4 Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor do(s) Contrato(s) proceder conforme os itens 16.7 e 23.8 deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.
6.5 Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal da ARP/Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

CLÁUSULA SÉTIMA - DO INÍCIO DOS SERVIÇOS

7.1 A obra deverá ser iniciada no prazo máximo de 05 dias após a emissão da ordem de serviço.
7.2 Os Prazos de execução e vigência podem ser prorrogados a qualquer tempo pela Contratante, por Termo Aditivo, conforme dispõe o Artigo nº 57, da Lei Federal nº 8.666, de 1993 e alterações.
7.3 A prorrogação do prazo de execução deve ser manifestada pela Licitante Vencedora, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas antecedente ao término do prazo de execução contratual.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRAS PROVISÓRIAS

8.1 A CONTRATADA deve submeter à fiscalização, os desenhos, especificações técnicas e memoriais propostos para as obras provisórias, que deverá aprová-los caso estejam adequados ao objeto deste Contrato.
Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA é responsável pelo projeto das obras provisórias.
Parágrafo Segundo - A aprovação pela fiscalização não altera as responsabilidades da CONTRATADA pelo projeto de obras provisórias.
Parágrafo Terceiro - A CONTRATADA deve obter a aprovação de terceiros para o seu projeto de obras provisórias, onde requeridas.

CLÁUSULA NONA - DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

9.1 Somente poderá ser admitida alteração do prazo, quando:
I) (a) ocorrer alteração do projeto e/ou especificações pelo CONTRATANTE, (b) houver serviços extraordinários que alterem as quantidades, (c) houver serviços complementares, obedecidos os dispositivos regulamentares, (d) ocorrer atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio à(s) obra(s), que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE, (e) ocorrer atos do CONTRATANTE que interfiram na execução contratual, (f) ocorrer atos de ter-

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/82DC-611B-E567-C37D e informe o código 82DC-611B-E567-C37D

ceiros que interfiram no prazo de execução ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE;

II) ocorrer por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, "lock out", perturbações industriais, guerras, atos de inimigo público, bloqueio, insurreições, epidemias, quarentenas, avalanches, terremotos, enchentes, explosões ou quaisquer outros acontecimentos semelhantes e equivalentes a estes, desde que estes fatos tenham influência direta sobre a execução da(s) obra(s) e que fujam ao controle seguro de qualquer das partes interessadas, as quais não consigam impedir sua ocorrência. A expressão "força maior" deve, também, incluir qualquer atraso causado por legislação, regulamentação ou atos governamentais, por ação ou omissão do CONTRATANTE, que venham causar atrasos à CONTRATADA. Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior.

Parágrafo Primeiro - Enquanto perdurarem os motivos do **inciso II** ou quando ocorrer a suspensão do Contrato por ordem do CONTRATANTE, cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes, em relação ao Contrato. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratados não poderão ser alegados como decorrentes de força maior.

Parágrafo Segundo - Para que a CONTRATADA possa invocar os fatos indicados no caput como capazes de justificar quaisquer atrasos, os mesmos deverão ser comunicados ao CONTRATANTE por escrito e devidamente comprovados, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas do início da referida ocorrência.

Parágrafo Terceiro - Os motivos invocados pela CONTRATADA serão julgados pelo CONTRATANTE após a constatação da veracidade da sua ocorrência.

Parágrafo Quarto - Após a aceitação dos motivos evocados pela CONTRATADA poderá haver acordo entre as partes para uma eventual prorrogação do prazo.

Parágrafo Quinto - Caso a CONTRATADA não execute, total ou parcialmente, qualquer dos itens ou serviços previstos no projeto, especificações técnicas, memoriais e demais documentos integrantes da licitação, o CONTRATANTE reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros. Ocorrendo a hipótese mencionada, a CONTRATADA responderá pelos custos, através de glosas de créditos e/ou garantias, e/ou pagamento direto ao CONTRATANTE, inclusive será declarada inidônea, ficando impedida de firmar Contrato pelo prazo de até 2 (dois) anos, conforme gravidade da infração e dos danos decorrentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

10.1 A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito do CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro - Se a CONTRATADA ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas, sem autorização prévia, por escrito, do CONTRATANTE e deverá obrigatoriamente reassumir a execução da(s) obra(s) no prazo máximo de 05 (cinco) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

Parágrafo Segundo - Se eventualmente for concedida a subcontratação no todo ou em parte, pelo CONTRATANTE, não reduz nem elimina as responsabilidades e obrigações da CONTRATADA para com o CONTRATANTE, em decorrência deste Contrato, nem importará em estabelecer qualquer vínculo entre o CONTRATANTE e o subcontratado, no entanto esta responde solidariamente com o subcontratante pela perfeição da prestação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS

11.1 Aplica-se ao Contrato, sem prejuízo das disposições anteriores/posteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/82DC-611B-E567-C37D e informe o código 82DC-611B-E567-C37D

Parágrafo Primeiro - A supressão de serviços resultantes de acordo celebrado expressamente entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA poderão ultrapassar o limite estabelecido no parágrafo anterior.
Parágrafo Segundo - Se no Contrato não houver sido contemplado preços unitários para determinados serviços, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites estabelecidos no caput desta Cláusula.
Parágrafo Terceiro – Os serviços não previstos na planilha de quantitativos e preços, aprovada pelo Município, e necessários para a realização da obra, deverão der executados pela Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS, DA ACEITAÇÃO E DA POSSE

12.1 A Contratada deverá permitir que funcionários, engenheiros, especialistas e demais peritos enviados pelo Contratante:
a) inspecionem a qualquer tempo a execução da(s) obra(s) do lote;
b) examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir; e
c) verifiquem se estão disponíveis, na(s) obra(s) do lote, os veículos, as máquinas e os equipamentos disponibilizados pela Contratada. Caso fique constada a falta dos mesmos no(s) local(ais) da(s) obra(s), serão impostas as sanções previstas no contrato de empreitada.
12.2 No desempenho destas tarefas deverão os técnicos do Contratante contar com a total colaboração da Contratada.
12.3 A Contratada deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.
12.4 A Contratada deverá manter, no local da(s) obra(s), preposto aceito pelo Contratante para representá-la na execução do contrato.
12.5 A Contratada deve manter no canteiro de obra(s) um projeto completo, o qual deverá ficar reservado para o manuseio da fiscalização e do pessoal do órgão financiador da(s) obra(s).
12.6 A Contratada deve manter no canteiro de obra(s) o Boletim Diário de Ocorrências - BDO, que deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da Contratada e pela fiscalização diariamente.
12.7 A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.
12.8 A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o(s) serviço(s) referente(s) à(s) obra(s) do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução ou má qualidade dos materiais empregados.
12.9 Caso a Contratada não execute, total ou parcialmente, qualquer dos itens ou serviços previstos, o Contratante reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros. Ocorrendo a hipótese mencionada, a então Contratada responderá pelos custos, através de glosas de créditos e/ou garantias e/ou pagamento direto ficando, suspensa de firmar contrato pelo prazo de até 2 anos, bem como poderá ser declarada inidônea, conforme a gravidade da infração e dos danos decorrentes.
12.10 A proponente deverá atender às determinações da fiscalização no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, e prestar toda assistência e colaboração necessária.
12.11 A Contratada é obrigada entregar até 15 (quinze) dias à Contratante o resultado dos testes solicitados pela fiscalização e/ou supervisão.
12.11.1. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da Contratada.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/82DC-611B-E567-C37D e informe o código 82DC-611B-E567-C37D

12.12 Assim que a execução da(s) obra(s) tenha sido concluída de conformidade com o contrato, será emitido termo de recebimento provisório assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação da Contratada.
12.13 Após o prazo de 60 (sessenta) dias do recebimento provisório, será procedido o recebimento definitivo, por comissão especificamente designada pelo Contratante, ocasião em que será lavrado termo de recebimento definitivo.
12.14 A aceitação da(s) obra(s) pelo Contratante, se dará quando não houver qualquer pendência por parte da Contratada.
12.15 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade da(s) obra(s), nem a ético-profissional, pela perfeita execução do Contrato.
12.16 O Contratante toma posse do Canteiro de Obras e do objeto do Contrato dentro de 3 (três) dias da data da formalização do Termo de Recebimento Definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E GARANTIA ADICIONAL

13.1 O valor da garantia de execução é de R$ ---------- (----------). (o valor será obtido pela aplicação de 5% (cinco porcento) sobre o valor contratual (homologado) acrescido da garantia adicional, se houver).
13.2 A garantia de execução poderá ser efetuada por uma das seguintes formas:
I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda; (Redação dada pela Lei nº 11.079, de 2004)
II - seguro-garantia; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)
III - fiança bancária. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 8.6.94)

Parágrafo Primeiro: A proponente vencedora deverá, quando da assinatura do termo de contrato de empreitada sob pena de decair o direito de contratação, apresentar comprovação da formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver.
Parágrafo Segundo: Se ocorrer majoração do valor contratual o valor da garantia de execução será acrescido pela aplicação de 5% (cinco porcento) sobre o valor contratual majorado. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar.
Parágrafo Terceiro: A devolução da garantia de execução e da garantia adicional, quando for o caso, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante a apresentação de:
a) aceitação pelo CONTRATANTE do objeto contratual e o termo de recebimento definitivo;
b) certidão negativa de débitos, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;
c) comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica.
Parágrafo Quarto: No caso de Rescisão do Contrato, a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, não serão devolvidas, sendo, então, apropriadas pelo CONTRATANTE a título de indenização/multa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO, TESTES, REUNIÕES DE GERENCIAMENTO E COMUNICAÇÃO

14.1 A fiscalização da execução dos serviços, objeto deste Contrato, será feita pelo CONTRATANTE através do profissional constante na Cláusula Sexta deste contrato, qualificado e devidamente credenciado, com responsabilidades específicas.
Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA deverá permitir que funcionários, engenheiros, especialistas e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE:

- inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto do presente Contrato;

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/82DC-611B-E567-C37D e informe o código 82DC-611B-E567-C37D

- examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir;
- verifiquem se estão disponíveis no local da execução do objeto do presente Contrato os veículos, máquinas e equipamentos, indicados na relação e no cronograma de utilização de veículos, máquinas e equipamentos, fornecidos pela CONTRATADA, sob pena de multa e, em caso de reincidência, na eventual rescisão contratual.

Parágrafo Segundo - No desempenho destas tarefas, deverão os técnicos do CONTRATANTE, contar com a total colaboração da CONTRATADA.

Parágrafo Terceiro - A CONTRATADA deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

Parágrafo Quarto - A CONTRATADA deve manter no canteiro de obra(s) um projeto completo e cópia das: especificações técnicas, memoriais, relação de disponibilidade de veículos, máquinas e equipamentos, cronograma físico-financeiro, cronograma de utilização de veículos, máquinas e equipamentos e planilha de serviços os quais deverão ficar reservados para o manuseio da fiscalização e do pessoal do órgão financiador da(s) obra(s)

Parágrafo Quinto - A CONTRATADA deve manter no canteiro de obra(s) o Boletim Diário de Ocorrências - BDO, o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da CONTRATADA e pela fiscalização.

Parágrafo Sexto - A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.

Parágrafo Sétimo - Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções não reveladas até o Recebimento Definitivo, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiros para o CONTRATANTE.

Parágrafo Oitavo - Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

Parágrafo Nono - Caso a CONTRATADA não execute, total ou parcialmente, qualquer dos itens ou serviços previstos, o CONTRATANTE reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros.

a) Ocorrendo a hipótese mencionada, a então CONTRATADA responderá pelos custos, através de glosas de créditos e/ou garantias e/ou pagamento direto, inclusive será declarada inidônea, ficando suspensa de firmar Contrato pelo prazo de até 2 anos, conforme a gravidade da infração e dos danos decorrentes. Caberá, também, a aplicação do Art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Décimo - A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo máximo de 15 (quinze) dias os testes solicitados pela fiscalização e/ou vistoria. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

Parágrafo Décimo Primeiro - A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento um ao outro. A finalidade é revisar os planos para o trabalho remanescente e discutir os problemas potenciais.

Parágrafo Décimo Segundo - A fiscalização e a CONTRATADA devem elaborar ata dos assuntos tratados nas reuniões de gerenciamento e distribuir cópias aos participantes da reunião. A responsabilidade das partes na tomada de providências deve ser decidida pela fiscalização e informada por escrito a todos que participaram da reunião.

Parágrafo Décimo Terceiro - Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva após o seu recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/82DC-611B-E567-C37D e informe o código 82DC-611B-E567-C37D

15.1 Os pagamentos serão realizados conforme medições dos serviços executados de acordo com a Planilha.
15.2 Caso a medição não atinja o valor ou percentual estipulado para o período, o pagamento poderá não ser efetivado.
15.3 O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente em até 30 (trinta) dias úteis após a apresentação correta da nota fiscal com detalhamento dos serviços executados, especificando o valor unitário e total e documentos pertinentes.
15.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.
15.5 No caso em que o valor dos serviços executados for superior ao estabelecido nos cronogramas, estes poderão ser faturados, desde que todos os serviços das parcelas mensais anteriores estejam concluídos de acordo com as Planilhas e Cronogramas.
15.6 O faturamento deverá ser protocolado, em 01 (uma) via, no protocolo geral na sede do licitador e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:
a) nota fiscal/fatura, com discriminação resumida dos serviços executados, número da licitação, número do contrato, discriminação dos impostos e encargos que serão retidos pelo município e incidentes sobre o objeto contratado, e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e ser certificada pelo Responsável Técnico;
b) cópia da guia de recolhimento da Previdência Social – GPS do(s) mês(s) de execução por obra(s), devidamente quitada(s), de conformidade com o relatório do SEFIP/GFIP com as folhas detalhadas e resumidas da obra contratada, bem como comprovante(s) de transmissão do(s) arquivo(s) para a Caixa Econômica Federal, e cópia(s) da(s) guia(s) de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS do(s) último(s) recolhimento(s) devido(s), devidamente quitada(s), de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo da obra contratada;
OBS: Deverão ser apresentados os comprovantes de recolhimento de INSS e FGTS da obra contratada, devidos em todos os meses, contados entre a data de assinatura do contrato e o primeiro pagamento e entre um pagamento e outro, e não apenas o comprovante do último recolhimento realizado.
c) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
d) cópia da folha de pagamento dos empregados da obra contratada;
e) a liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação:
e.1) da ART pela CONTRATADA;
e.2) comprovação de abertura da matrícula CEI/CNO junto à Receita Federal, com os dados conforme contrato; da quitação junto ao FGTS/CEF, por meio do CRS;
e.3) da quitação junto ao FGTS/CEF, por meio do CRS.
f) a liberação da última parcela fica condicionada à apresentação:
f.1) da certidão negativa de débitos, expedida pela Receita Federal, referente ao objeto contratado concluído (em caso de obra civil a CND deverá conter a metragem da obra conforme projeto/área de reforma/área de acréscimo/área nova);
f.2) do Termo de Recebimento Provisório;
f.3) de comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/82DC-611B-E567-C37D e informe o código 82DC-611B-E567-C37D

f.4) A última medição, e respectivo pagamento, deverá corresponder, no mínimo, à 10% (dez por cento) do valor total do contrato, para tanto a penúltima medição deverá ser realizada de maneira a reservar o percentual mínimo para a última medição.
15.7 A Cada pagamento será verificada a regularidade do contrato de trabalho da empresa, através da exigência da apresentação das Guias de Recolhimento do FGTS e das informações à Previdência Social (GFIP), relativas aos trabalhadores que prestaram serviços no período.
15.8 Os preços não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços nos primeiros 12 (doze) meses do Contrato.
15.8.1 Somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (contratada) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

16.1 Denúncias relacionadas ao não cumprimento do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.
16.2 O CONTRATANTE decide aplicar ao(s) Contrato(s) gerados, na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:
I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligencia administrativa.
II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.
III - penalidades pecuniárias:
a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato;
b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;
c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções médias;
d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções graves;
e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;
f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/82DC-611B-E567-C37D e informe o código 82DC-611B-E567-C37D

IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.
V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.
VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.
VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.
16.3 Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei n° 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.
16.4 Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.
16.5 Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
16.6 Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.
16.7 Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:
16.7.1 Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
16.7.2 Manifestação do gestor do Contrato(s) e/ou do(a) Secretaria de Viação e Serviços Urbanos, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
16.7.3 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;
16.7.4 Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
16.7.5 Decisão do Prefeito Municipal;
16.7.6 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
16.7.7 As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1 Constituem obrigações da **LICITANTE VENCEDORA**, além de outras previstas no Contrato, Edital e na legislação pertinente, as seguintes**:**
17.1.1 Executar o serviço através de pessoas idôneas e tecnicamente capacitadas.
17.1.2 Dar ciência à **DPLAN**, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços, mesmo que estes não sejam de sua competência.
17.1.3 A **LICITANTE VENCEDORA** será responsável e deverá responder, civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa no cumprimento do contrato, venham direta ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados à **Prefeitura Municipal de Chopinzinho** ou terceiros.
17.1.4 A existência e a atuação da FISCALIZAÇÃO em nada diminuirão a responsabilidade única, integral e exclusiva da **LICITANTE VENCEDORA** no que concerne aos serviços e suas

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/82DC-611B-E567-C37D e informe o código 82DC-611B-E567-C37D

implicações próximas ou remotas, sempre de conformidade com o contrato, Código Civil e demais leis ou regulamentos vigentes e pertinentes, no Município, Estado e na União.
17.1.5 Não caucionar ou utilizar o presente termo para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura Municipal de Chopinzinho**.
17.1.6 Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
17.1.7 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela **DPLAN**, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.
17.1.8 Assumir todas as despesas referentes à pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com o contrato, ficando, ainda para todos os efeitos legais, declaradas pela **LICITANTE VENCEDORA** a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e a **Prefeitura Municipal de Chopinzinho**.
17.1.9 Cumprir o escopo, de modo que, no prazo estabelecido, os serviços sejam entregues inteiramente concluídos e em perfeitas condições de uso.
17.1.10 Observar e aplicar, na execução dos serviços, as leis, os regulamentos, as posturas, inclusive de segurança e medicina do trabalho e de segurança pública, bem como as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e NR-18 do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE).
17.1.11 Providenciar, as suas expensas, junto às repartições competentes, o necessário licenciamento dos serviços, as aprovações respectivas e as Anotações ou Registro de Responsabilidade Técnica.
17.1.12 Fornecer e utilizar na execução dos serviços equipamentos e mão-de-obra adequada e materiais novos e de primeira qualidade, na quantidade, qualidade e em tempo hábil para a execução.
17.1.13 Manter no canteiro de obras cópia dos Projetos e Anotações/Registros de Responsabilidade Técnicas válidas.
17.1.14 Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na execução das obras e dos serviços, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem a destruição ou danificação da obra, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo da Obra e a integral liquidação de indenização caso devida a terceiros.
17.1.15 Pelo perfeito e eficiente funcionamento de todas as suas instalações, responsabilidade esta que, na forma da lei, subsistirá mesmo após a aceitação provisória ou definitiva dos serviços executados.
17.1.16 Pela qualidade e a quantidade dos materiais empregados, assim como o processo de sua utilização, cabendo-lhe, inclusive, a execução das obras e dos serviços que não aceitos pela fiscalização devam ser refeitos.
17.1.17 Fornecer, na entrega da obra, todos os projetos atualizados com todas as alterações porventura efetuadas durante a execução da obra.
17.1.18 Refazer os serviços, sem ônus para a **Prefeitura Municipal de Chopinzinho**, caso não atendam as especificações, de acordo com a Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).
17.1.19 Substituir o material incorporado às obras, sem ônus para a **Prefeitura Municipal de Chopinzinho**, caso não esteja de acordo com os padrões de qualidade e durabilidade necessários.
17.1.20 A **LICITANTE VENCEDORA** deverá se responsabilizar pela guarda dos materiais e seus pertences dentro de seu canteiro de obras, dia e noite.
17.1.21 Todos os serviços de retirada de entulhos e restos de materiais decorrentes da obra são de responsabilidade da **LICITANTE VENCEDORA**.
17.1.22 **A LICITANTE VENCEDORA, deverá:**
17.1.22.1 Deverá ser vinculada ao CREA ou CAU.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/82DC-611B-E567-C37D e informe o código 82DC-611B-E567-C37D

17.1.22.2 Deverá constar na relação de funcionários da GFIP (Guia de Recolhimento do FGTS e informações a Previdência Social).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

18.1 Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma da lei nº. 8.666/93.
18.2 Permitir o livre acesso dos funcionários e contratados da **LICITANTE VENCEDORA** para execução dos serviços.
18.2 Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da **LICITANTE VENCEDORA**.
18.2 Convidar a **LICITANTE VENCEDORA** para reuniões e repassar todos os serviços a serem efetuados, avaliando se a **LICITANTE VENCEDORA** terá como atender as exigências.
18.2.5 Supervisionar e acompanhar os serviços da **LICITANTE VENCEDORA.**

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

19.1 A Contratada, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei Federal nº 6.514 de 22/12/77, Portaria nº 3.214 de 08/06/78, Normas Regulamentares – NRs 01 a 36.
19.2 A Contratada deverá priorizar os meios de proteção coletiva, conforme a indicação das Normas Regulamentadoras.
19.3 A Contratada deverá instalar placas de indicação e/ou outros meios de informar e manter o local sinalizado a fim de torná-lo o mais seguro possível.
19.4 O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter C.A. e a identificação da Contratada.
19.5 A Contratada não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores.
19.6 Deverão ser observadas pela Contratada todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados, ao patrimônio do Contratante e de outrem, e aos materiais envolvidos na(s) obra(s), de acordo com as Normas Regulamentadoras - NRs aprovadas pela Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Lei Federal nº 6.514, de 22/12/77.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DOS MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

20.1 Os materiais, veículos, máquinas e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato e de responsabilidade da CONTRATADA, deverão e ser de primeira qualidade, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.
Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA obriga-se a disponibilizar, no local objeto deste Contrato, os veículos, as máquinas e os equipamentos estabelecidos pelos orçamentos, cronogramas e memoriais, apresentados na licitação.
Parágrafo Segundo - A responsabilidade pelo fornecimento em tempo hábil dos materiais, veículos, máquinas e equipamentos será, exclusivamente, da CONTRATADA.
Parágrafo Quarto - Sempre que dos documentos de licitação não constarem características determinadas em referência à mão-de-obra, materiais, artigos e equipamentos, entender-se-á que os mesmos devem ser novos, da melhor qualidade em suas respectivas espécies, de acordo com a finalidade a que se destinam. No caso em que materiais, artigos e equipamentos são mencionados nas especificações técnicas e/ou memoriais como “similar” a qualquer padrão especial, o CONTRATANTE decidirá sobre a questão da similaridade.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/82DC-611B-E567-C37D e informe o código 82DC-611B-E567-C37D

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA SEGURANÇA DA OBRA

21.1 A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste Contrato, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

22.1 A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

23.1 O(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):
23.1.1 Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;
23.1.2 Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;
23.1.3 A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do(s) Contrato(s), sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.
23.2 O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.
23.3 Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.
23.4 Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
23.5 Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.
23.6 Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente o(s) Contrato(s) ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.
23.7 A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:
23.7.1 A não execução dos serviços contratados;
23.7.2 Inexecução do objeto do(s) Contrato(s), sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;
23.7.3 Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato(s).
23.8 Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/82DC-611B-E567-C37D e informe o código 82DC-611B-E567-C37D

23.8.1 Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
23.8.2 Manifestação do gestor do(s) Contrato(s) e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Viação e Serviços Urbanos, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
23.8.3 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do(s) Contrato(s);
23.8.4 Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
23.8.5 Decisão do Prefeito Municipal;
23.8.6 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
23.8.7 As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 23.7 deste Termo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

24.1 Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
24.2 Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.
24.3 Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.
24.4 Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/82DC-611B-E567-C37D e informe o código 82DC-611B-E567-C37D

25.1 Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES

26.1 O Contrato poderá ser alterado, inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução e vigência (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.
26.2 Aplica-se ao Contrato, sem prejuízo das disposições anteriores/posteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

27.1 Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

28.1 Qualquer objeto de valor histórico ou de outro interesse ou valor significativo que venha a ser descoberto em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente edital é de propriedade do CONTRATANTE. A CONTRATADA deverá notificar à fiscalização tal descoberta e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA - DO FORO

29.1 As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca do CONTRATANTE, Estado do Paraná.
29.2 Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 4 (quatro) vias de igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Chopinzinho – PR, ____ de _____ de 2023.

Município de Chopinzinho
Edson Luiz Cenci – Prefeito
CONTRATANTE

CONTRATADA

Glacir Zanatta
Gestor do Contrato

Taiany Blachka Botelho Karl
Fiscal do Contrato

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/82DC-611B-E567-C37D e informe o código 82DC-611B-E567-C37D

Ana Kelle Malaguti
Fiscal Substituta

Testemunhas:

_____	_____
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/82DC-611B-E567-C37D e informe o código 82DC-611B-E567-C37D

EXTRATO DO CONTRATO Nº ____/2023

CONTRATANTE: Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, com sede à Rua Miguel Procópio Kurpel, 3.811, inscrito no CNPJ/MF nº 76.995.414/0001-60, neste ato representado pelo seu Prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Edson Luiz Cenci, portador do CPF nº 518.894.719-68 e do RG nº 3.533.593-5 SSP/PR.

CONTRATADO(A): ....., com sede na ....., inscrita no CNPJ nº ....., neste ato representada pelo Senhor ....., portador da Cédula de Identidade nº ..... e do CPF/MF .....**.**

Ref.: Edital de CONCORRÊNCIA nº 7/2023.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO REVITALIZAÇÃO URBANA, COM PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E PASSEIOS PÚBLICOS CONFORME PROJETOS, MEMORIAIS E PLANILHA TÉCNICA, COM 7.332,17 M² – IMPLANTAÇÃO TREVO PR 281 – CONVÊNIO Nº 11/2023 – SEIL.
VALOR: R$ .....(.....). As despesas com a execução da(s) obra(s) correrão a conta dos recursos do Município, na seguinte Dotação Orçamentária: Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia: 09.01.236910006.1.033.4.4.90.51 (2156) F: 501, 09.01.236910006.1.033.4.4.90.51 (2157) F: 000, 09.01.236910006.1.033.4.4.90.51 (2160) F: 708.
APLICAÇÃO DE MULTA: Compete à Divisão de Tesouraria do CONTRATANTE a aplicação de multas.
PRAZO DE EXECUÇÃO: Os prazos de execução serão de 300 (trezentos) dias. O prazo de execução começa a ser contabilizado a partir da data da Ordem de Serviço.
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 420 (quatrocentos e vinte) dias, contabilizados da data da assinatura do contrato
FORO: Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná.

Chopinzinho, ____ de _____ de 2023.

_____
Município de Chopinzinho
Edson Luiz Cenci
CONTRATANTE

_____
CONTRATADA

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/82DC-611B-E567-C37D e informe o código 82DC-611B-E567-C37D

ANEXO Nº 13

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Referência: CONCORRÊNCIA nº 7/2023

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO REVITALIZAÇÃO URBANA, COM PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E PASSEIOS PÚBLICOS CONFORME PROJETOS, MEMORIAIS E PLANILHA TÉCNICA, COM 7.332,17 M² – IMPLANTAÇÃO TREVO PR 281 – CONVÊNIO Nº 11/2023 – SEIL**

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR

Declaramos, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que a empresa _____(denominação da Pessoa Jurídica), inscrita no CNPJ sob o nº _____, é _____ (optar por: microempresa ou empresa de pequeno porte), nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no Procedimento Licitatório nº 137/2023 – CONCORRÊNCIA n º 7/2023, realizado pelo Município de Chopinzinho – PR.

Local e data.

_____
(Assinatura do representante legal da empresa)

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/82DC-611B-E567-C37D e informe o código 82DC-611B-E567-C37D

ANEXO Nº 14

(MODELO)
DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.

A (Razão Social da licitante)....., inscrita no CNPJ sob nº....., com sede à Rua ....., nº ....., no Município ....., Estado ....., neste ato representada pelo Sr(a)....., portador(a) da carteira de identidade RG nº ..... e inscrito(a) no CPF sob nº ....., DECLARA sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa NÃO possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:

Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município. Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.

Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados ou qualquer outra autoridade ligada à contratação, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).
DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade _____ nº___, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

A presente declaração tem validade pelo prazo de 05 (cinco) anos, sendo obrigatório que a declarante comunique ao município de Chopinzinho, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas de sua ocorrência, as alterações no quadro societário e/ou de funcionamento da empresa que impliquem em alguma(s) da(s) vedação(es) prevista(s) nesta declaração, tais como alterações de propriedade, do quadro societário, dirigentes, responsável técnico ou legal, conforme vedações previstas no Prejulgado 9 do TCE/PR e Art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Local e data.

Assinatura de Representante Legal

OBS: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

Parentesco:

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/82DC-611B-E567-C37D e informe o código 82DC-611B-E567-C37D

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Pai/Mãe	Filho (a)	-
2°	Avô/Avó	Neto (a)	Irmão (ã)
3°	Bisavô/Bisavó	Bisneto (a)	Sobrinho (a)/Tio(a)

Afinidades Decorrentes de Casamento/União Estável:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Sogro (a)	Enteado (a)	-
2°	Pai/Mãe do (a) Sogro (a)	Filhos (as) do (a) Enteado (a)	Cunhado (a) – Irmão (ã) do Cônjuge
3°	Avô (ó) do (a) Sogro (a)	Netos (as) do (a) Enteado (a)	Sobrinho (a)/tio (a) do Cônjuge

Afinidades decorrentes de casamento/união dos parentes consanguíneos:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Padastro/Madastra	Genro/Nora	-
2°	Pai/Mãe do (a) Padastro/Madrasta	Cônjuge do (a) Neto (a)	Cunhado (a) – Cônjuge do (a) irmão (ã)
3°	Avô (ó) do (a) Padastro/Madastra	Cônjuge do (a) Bisneto (a)	Cônjuge do (a) Sobrinho (a)/Tio (a)

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/82DC-611B-E567-C37D e informe o código 82DC-611B-E567-C37D

ANEXO Nº 15

PROJETO BÁSICO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE OBRAS

1. INTRODUÇÃO
Este projeto visa à contratação de empresa especializada para Execução de Pavimentação Asfáltica, Implantação de Trevo – PR 281.

2. JUSTIFICATIVA
A contratação de uma empresa especializada em Execução de Pavimentação Asfáltica, Implantação de Trevo – PR 281 faz-se necessária visto que a Prefeitura Municipal não dispõe de equipe e equipamentos especializados para execução de tais serviços, objeto de contratação.

3. OBJETO
Execução Revitalização Urbana, com pavimentação asfáltica e passeios públicos conforme projetos, memoriais e planilha técnica, com 7.332,17M2.

4. DETALHAMENTO DO OBJETO
4.1. Local de execução dos serviços:
4.1.1. Quadro Urbano - Chopinzinho - PR.
4.1.2. Responsável Técnico pela DPLAN:
4.1.2.1. Fiscal da Obra – Taiany Blachka Botelho Karl.
4.1.2.2. Fiscal Substituto – Ana Kelle Malaguti.

5. HABILITAÇÃO ESPECÍFICA
5.1. As empresas que concorrerem ao Objeto desta Licitação deverão possuir:
5.1.1. Atestado de Capacidade Técnica que comprove a capacidade técnica operacional para execução de:
a) Execução de Obra de pavimentação asfáltica 3.000,00M²:
b) No atestado deverão constar no mínimo as seguintes informações: local da obra, quantidade, data de início e termino e nº da ART de execução.
5.1.2. Engenheiro Civil ou Arquiteto, a ser indicado como responsável técnico da obra, que possua Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitida pelo Conselho de Classe competente, referente à execução de obra de Pavimentação Asfáltica.
5.2. É recomendável a visita técnica ao local da obra pelas empresas que vierem a participar do processo licitatório, mediante agendamento, ou declaração formal de que abre mão desta prerrogativa assumindo as responsabilidades inerentes a este fato.
5.3. Disponibilidade de Máquinas, Veículos e Equipamentos: A licitante deverá ter disponibilidade da totalidade do maquinário necessário para execução das obras, contendo no mínimo:
- 02 Caminhões Basculante;
- 01 Vibroacabadora;
- 01 Rolo compactador Pneumático;
- 01 Rolo compactador Chapa Lisa;
- 01 Caminhão Espargidor.

5.4. Quanto à Qualificação Econômica Financeira:
5.4.1. Qualificação Financeira exigida de acordo com a Instrução Normativa 003/2018 do TCU.
5.4.2. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/82DC-611B-E567-C37D e informe o código 82DC-611B-E567-C37D

- Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante); mínimo 1,00;
- Solvência Geral (SG)= (Ativo Total) / (Passivo Circulante +Passivo não Circulante); mínimo 1,00 e;
- Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante) Mínimo 1,00.

6. A LICITANTE VENCEDORA
6.1. Deverá ser vinculada ao CREA ou CAU.
6.2. Deverá constar na relação de funcionários da GFIP (Guia de Recolhimento do FGTS e informações a Previdência Social).

7. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS
7.1. Os serviços serão supervisionados e fiscalizados durante toda a execução do contrato, por profissional da Divisão de Planejamento e Projetos, com a devida determinação para fiscalização da obra e com livre acesso a todas as informações e andamento das etapas.

8. ESTIMATIVA FINANCEIRA
8.1. Valor Global da Obra R$ 1.723.721,37 (Um milhão, setecentos e vinte e três mil, setecentos e vinte e um reais e trinta e sete centavos).
8.2. Sendo recursos R$ 500.000,00, oriundos do Convênio 011/2023 -SEIL – Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística e R$ 1.223.721,37 recursos próprios do Município.

9. FORMA DE PAGAMENTO
9.1. Os pagamentos serão realizados conforme medições dos serviços executados de acordo com a Planilha.
9.2. A Licitante Vencedora deverá enviar Nota Fiscal com detalhamento dos serviços, especificando o valor unitário e total.
9.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal.

10. OBRIGAÇÕES DAS PARTES
10.1. Constituem obrigações da LICITANTE VENCEDORA, além de outras previstas no Contrato, Edital e na legislação pertinente, as seguintes:
10.1.1. Executar o serviço através de pessoas idôneas e tecnicamente capacitadas;
10.1.2. Dar ciência à DPLAN, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços, mesmo que estes não sejam de sua competência;
10.1.3. A LICITANTE VENCEDORA será responsável e deverá responder, civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa no cumprimento do contrato, venham direta ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados à Prefeitura Municipal de Chopinzinho ou terceiros;
10.1.4. A existência e a atuação da FISCALIZAÇÃO em nada diminuirão a responsabilidade única, integral e exclusiva da LICITANTE VENCEDORA no que concerne aos serviços e suas implicações próximas ou remotas, sempre de conformidade com o contrato, Código Civil e demais leis ou regulamentos vigentes e pertinentes, no Município, Estado e na União.
10.1.5. Não caucionar ou utilizar o presente termo para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Chopinzinho;
10.1.6. Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
10.1.7. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela DPLAN, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;
10.1.8. Assumir todas as despesas referentes à pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com o contrato, ficando, ainda para todos os efeitos legais, declaradas pela LICITAN-

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/82DC-611B-E567-C37D e informe o código 82DC-611B-E567-C37D

TE VENCEDORA a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e a Prefeitura Municipal de Chopinzinho;
10.1.9. Cumprir o escopo, de modo que, no prazo estabelecido, os serviços sejam entregues inteiramente concluídos e em perfeitas condições de uso;
10.1.10. Observar e aplicar, na execução dos serviços, as leis, os regulamentos, as posturas, inclusive de segurança e medicina do trabalho e de segurança pública, bem como as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e NR-18 do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE);
10.1.11. Providenciar, as suas expensas, junto às repartições competentes, o necessário licenciamento dos serviços, as aprovações respectivas e as Anotações ou Registro de Responsabilidade Técnica.
10.1.12. Fornecer e utilizar na execução dos serviços equipamentos e mão-de-obra adequada e materiais novos e de primeira qualidade, na quantidade, qualidade e em tempo hábil para a execução;
10.1.13. Manter no canteiro de obras cópia dos Projetos e Anotações/Registros de Responsabilidade Técnicas válidas;
10.1.14. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na execução das obras e dos serviços, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem a destruição ou danificação da obra, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo da Obra e a integral liquidação de indenização caso devida a terceiros;
10.1.15. Pelo perfeito e eficiente funcionamento de todas as suas instalações, responsabilidade esta que, na forma da lei, subsistirá mesmo após a aceitação provisória ou definitiva dos serviços executados;
10.1.16. Pela qualidade e a quantidade dos materiais empregados, assim como o processo de sua utilização, cabendo-lhe, inclusive, a execução das obras e dos serviços que não aceitos pela fiscalização devam ser refeitos;
10.1.17. Fornecer, na entrega da obra, todos os projetos atualizados com todas as alterações porventura efetuadas durante a execução da obra;
10.1.18. Refazer os serviços, sem ônus para a Prefeitura Municipal de Chopinzinho, caso não atendam as especificações, de acordo com a Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);
10.1.19. Substituir o material incorporado às obras, sem ônus para a Prefeitura Municipal de Chopinzinho, caso não esteja de acordo com os padrões de qualidade e durabilidade necessários;
10.1.20. A LICITANTE VENCEDORA deverá se responsabilizar pela guarda dos materiais e seus pertences dentro de seu canteiro de obras, dia e noite.
10.1.21. Todos os serviços de retirada de entulhos e restos de materiais decorrentes da obra são de responsabilidade da LICITANTE VENCEDORA.

10.2. DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO
10.2.1. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma da lei nº. 8.666/93;
10.2.2. Permitir o livre acesso dos funcionários e contratados da LICITANTE VENCEDORA para execução dos serviços;
10.2.3. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da LICITANTE VENCEDORA;
10.2.4. Convidar a LICITANTE VENCEDORA para reuniões e repassar todos os serviços a serem efetuados, avaliando se a LICITANTE VENCEDORA terá como atender as exigências;
10.2.5. Supervisionar e acompanhar os serviços da LICITANTE VENCEDORA;

11. EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/82DC-611B-E567-C37D e informe o código 82DC-611B-E567-C37D

11.1. O prazo de execução, da obra será 300 (trezentos) dias para. O prazo de execução começa a ser contabilizado a partir da data da Ordem de Serviço.
11.2. A obra deverá ser iniciada no prazo máximo de 05 dias após a emissão da ordem de serviço.
11.3. O prazo de vigência do contrato será de 420 (quatrocentos e vinte) dias, contabilizados da data da assinatura do contrato.
11.4. Havendo interesse da Contratante, ambos os prazos poderão ser prorrogados por Termo Aditivo, conforme dispõe Lei nº 8.666, de 1993 e alterações.
11.5. A prorrogação do prazo de execução deve ser manifestada pela Licitante Vencedora, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas antecedente ao término do prazo de execução contratual.

12. CRITÉRIO DE JULGAMENTO
12.1. O Critério de Julgamento será pelo MENOR PREÇO GLOBAL.

Chopinzinho, 27 de julho de 2023.

Glacir Zanata
Secretário de Viação, Obras e Serviços Urbanos

Jovani Martins
Chefe de Divisão de Planejamento e Projetos

Taiany Blachka Botelho Karl
Engenheira Civil

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/82DC-611B-E567-C37D e informe o código 82DC-611B-E567-C37D

ANEXO 16

MEMORIAL DESCRITIVO

ARQUIVO DIGITAL CONTENDO 81 PÁGINAS, ANEXO AOS AUTOS

DISPONIBILIZADO ÀS EMPRESAS JUNTAMENTE COM O EDITAL

PROJETO EXECUTIVO

ARQUIVO DIGITAL CONTENDO 20 PÁGINAS, ANEXO AOS AUTOS

DISPONIBILIZADO ÀS EMPRESAS JUNTAMENTE COM O EDITAL

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/82DC-611B-E567-C37D e informe o código 82DC-611B-E567-C37D

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 82DC-611B-E567-C37D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 10/11/2023 09:48:32 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

HELDER FELIPE KLASSEN (CPF 079.XXX.XXX-71) em 10/11/2023 17:04:36 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/82DC-611B-E567-C37D

Memorando 45- 3.515/2023

De: Micheli D. - SMA-LC

Para: GAB - Gabinete do Prefeito

Data: 10/11/2023 às 09:16:14

Em anexo:

- Aviso de Edital Republicado de Concorrência Nº 7/2023.

_

Micheli Leticia Dietrich
Auxiliar Administrativo

Anexos:

REPUBLICACAO_Aviso_CC_Edital_7_2023_PAVIMENTACAO_ASFALTICA_TREVO_PR_281.pdf

---

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Edson Luiz Cenci	10/11/2023 09:49:09	ICP-Brasil	EDSON LUIZ CENCI CPF 518.XXX.XXX-68

Para verificar as assinaturas, acesse **https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **EBDC-8ED9-74D8-E5FC**

MUNICIPIO DE CHOPINZINHO - PR
REPUBLICAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO

Município de Chopinzinho/PR. Modalidade: CONCORRÊNCIA. Edital nº 7/2023. Data da Licitação: Dia 19 de dezembro de 2023, às 09:00 (nove) horas. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO REVITALIZAÇÃO URBANA, COM PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E PASSEIOS PÚBLICOS CONFORME PROJETOS, MEMORIAIS E PLANILHA TÉCNICA, COM 7.332,17 M² – IMPLANTAÇÃO TREVO PR 281 – CONVÊNIO Nº 11/2023 – SEIL. Gênero: Obras Públicas. Valor máximo: R$ 1.723.721,37 (um milhão, setecentos e vinte e três mil, setecentos e vinte e um reais e trinta e sete centavos). O Edital e a Pasta Técnica encontram-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho-PR, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho-PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br - Informações pelo telefone: (46) 3242-8614 / (46) 9 8401-3560.

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/EBDC-8ED9-74D8-E5FC e informe o código EBDC-8ED9-74D8-E5FC

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: EBDC-8ED9-74D8-E5FC

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 10/11/2023 09:49:01 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/EBDC-8ED9-74D8-E5FC

Memorando 46- 3.515/2023

De: Micheli D. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 13/11/2023 às 15:17:26

Em anexo:

- Publicações

_

Micheli Leticia Dietrich
Auxiliar Administrativo

Anexos:

Republicacao_Aviso_AMP.pdf
Republicacao_Aviso_Bem_PR.pdf
Republicacao_Aviso_DIOE.pdf
Republicacao_Aviso_Jornal.pdf

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
REPUBLICAÇÃO - AVISO - CC - EDITAL 7-2023 - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA TREVO PR 281

REPUBLICAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO
Município de Chopinzinho/PR. Modalidade: CONCORRÊNCIA. Edital nº 7/2023. Data da Licitação: Dia 19 de dezembro de 2023, às 09:00 (nove) horas. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO REVITALIZAÇÃO URBANA, COM PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E PASSEIOS PÚBLICOS CONFORME PROJETOS, MEMORIAIS E PLANILHA TÉCNICA, COM 7.332,17 M² – IMPLANTAÇÃO TREVO PR 281 – CONVÊNIO Nº 11/2023 – SEIL. Gênero: Obras Públicas. Valor máximo: R$ 1.723.721,37 (um milhão, setecentos e vinte e três mil, setecentos e vinte e um reais e trinta e sete centavos). O Edital e a Pasta Técnica encontram-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho-PR, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho-PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br - Informações pelo telefone: (46) 3242-8614 / (46) 9 8401-3560.

Publicado por:
Micheli Leticia Dietrich
Código Identificador:045069BD

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 13/11/2023. Edição 2897
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/

CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ S.A
CNPJ 75.063.164/0001-67

REPUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO nº 012/2023

PROTOCOLO: 19.850.029-1
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento dos mobiliários constantes no projeto, para a nova sede administrativa da CEASA/PR, que se situará na Unidade Atacadista de Curitiba/PR: Lote 1 – Móveis e Painéis; Lote 2 – Cadeiras.
ABERTURA: 27/11/2023 às 09:00 hrs no site www.licitacoes-e.com.br
PREÇO MÁXIMO ESTIMADO: Lote 1 – R$ 418.300,00 (quatrocentos e dezoito mil e trezentos reais) e Lote 2 - R$ 93.931,62 (noventa e três mil novecentos e trinta e um reais e sessenta e dois centavos).
RETIRADA DO EDITAL: O Edital estará à disposição através do endereço eletrônico www.ceasa.pr.gov.br, no link "Licitações – Pregão Eletrônico 2023", e poderá ainda ser solicitado através do e-mail licitacaoceasa@ceasa.pr.gov.br.

Eder Eduardo Bublitz
Diretor-Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
PARANÁ

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 01/2023 –SMS
CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SAÚDE

Art. 1º - A Comissão Permanente de Credenciamento designada pela Portaria Nº. 012/2022, no uso das atribuições legais estabelecidos pela Lei Municipal Nº. 1331/2002, alterada pela Lei Municipal Nº 1855/2011, regulamentada pela Instrução Normativa 01/2023 – SMS;

TORNA PÚBLICO, em cumprimento a I.N. 01/2023 – SMS, Art. 9º, VI, a habilitação para a contratação no credenciamento, permitindo sua contratação para prestação de serviços na área de saúde, junto a Secretaria Municipal de Saúde, em caráter complementar aos serviços do Sistema Único de Saúde – SUS, conforme segue:

NOME EMPRESARIAL: QUALIFISIO FISIOTERAPIA LTDA
CNPJ: 42.292.764/0001-48
ATIVIDADE A CONTRATAR: Serviços na especialidade de Fisioterapia
NOME EMPRESARIAL: LZ ANALISES CLINICAS LTDA.
CNPJ: 02.844.480/0001-00
ATIVIDADE A CONTRATAR: Prestação de serviços em exames laboratoriais.
NOME EMPRESARIAL: FAVARO SERVIÇOS MÉDICOS S/S LTDA.
CNPJ: 24.325.101/09
ATIVIDADE A CONTRATAR: Serviços médicos e exames na especialidade de vascular.
NOME EMPRESARIAL: SOUZA LEAL E CIA LTDA.
CNPJ: 02.397.458/0001-51
ATIVIDADE A CONTRATAR: Serviços de diagnóstico em imagem.
NOME EMPRESARIAL: MIRANDA & BARALDI – SERVIÇOS MÉDICOS – LTDA.
CNPJ: 29.905.018/0001-14
ATIVIDADE A CONTRATAR: Prestação de serviços médicos na Atenção Básica e Plantão.
NOME EMPRESARIAL: CLINICA MÉDICA HANSEM LTDA.
CNPJ: 41.987.669/0001-04
ATIVIDADE A CONTRATAR: Prestação de serviços médicos na Atenção Básica e Plantão.
NOME EMPRESARIAL: LOURIVAL FAUCZ FILHO – CLINICA MÉDICA
CNPJ: 27.272.200/0001-50
ATIVIDADE A CONTRATAR: Serviços médicos na especialidade de ginecologia e obstetrícia.
NOME EMPRESARIAL: A.A.S.P. LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS EIRELI
CNPJ: 27.242.037/0001-82
ATIVIDADE A CONTRATAR: Prestação de serviços em exames laboratoriais
NOME EMPRESARIAL: I.H MOREIRA MEDICINA LTDA
CNPJ: 20.491.762/0001-45
ATIVIDADE A CONTRATAR: Prestação de serviços médicos e exames na especialidade de oftalmologia
NOME EMPRESARIAL: MWM CLINICA MÉDICA LTDA
CNPJ: 23.978.526/0001-46
ATIVIDADE A CONTRATAR: Prestação de serviço médicos e exames na especialidade de oftalmologia
NOME EMPRESARIAL: LABORATÓRIO JOÃO ADROALDO LTDA
CNPJ:45.858.463/0001-39
ATIVIDADE A CONTRATAR: Prestação de serviços de laboratório de analises clinicas.

Art. 2º - Determina a abertura do prazo de 05 (cinco) dias uteis para interposição de recursos, que deverão ser protocolados na Seção de Expedição e Protocolo e encaminhados a Comissão Permanente de Credenciamento.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Telêmaco Borba - PR, 08 de novembro de 2023
Roberto Stock
Coordenador da Comissão de Credenciamento

Sistema Fiep

TIPO: CONCORRÊNCIA 3.0809/2023
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DO ISOLAMENTO ACÚSTICO DA SALA SHAKER DO ISI MARINGÁ, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA-REEDIÇÃO.
DATA DE ABERTURA: 28 de novembro de 2023 às 10h
LINK PARA ACESSO: https://portaldecompras.sistemafiep.org.br/

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO
PROCESSO Nº 9036/2023

OBJETO: Termo de Fomento entre o Município de Prudentópolis e a Associação Marcondense de Agricultores - AMA, visando a execução do serviço de assistência técnica e extensão rural aos agricultores familiares da localidade de Jesuíno Marcondes e região, conforme especificado no plano de trabalho.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo 31 caput da Lei nº 13.019/14 e artigo 23, I do Decreto Municipal nº 629/2017.
VIGÊNCIA: 20/11/2023 à 20/11/2024.
VALOR: R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), em repasses mensais de R$ 3.000,00 (três mil reais).
RESUMO DA JUSTIFICATIVA: Verifica-se a exequibilidade da Inexigibilidade do Chamamento, com base jurídica supracitada, haja vista tratar-se de organização que, em razão da natureza singular do objeto, por ser regional e possuir diversas famílias, moradores da localidade que se pretende atender, em sua composição, garantindo assim assistência técnica especializada e extensão rural, melhorando o manejo e também incrementos de produtividade.
Prudentópolis, 10 de novembro de 2023.

Osnei Stadler
Prefeito

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA
LUIS FLÁVIO FIDELIS GONÇALVES
Oficial
Rua Padre Anchieta, 2050, Conj. 501, 5º andar, Bigorrilho – Curitiba – PR – (41) 3022-1117 – CEP: 80.730-000
E-mail: Titular@1ricuritiba.com.br

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

LUIS FLÁVIO FIDELIS GONÇALVES, Oficial do 1º Serviço de Registro de Imóveis de Curitiba, Estado do Paraná

Tem a presente a finalidade de **NOTIFICAR** os Srs. **ZULEIKA ANGELINA PAUL STIBILAKI**, proprietária do imóvel objeto da Matrícula nº 20.616 desta Serventia; e, **PEDRO MENDES**, proprietário do imóvel objeto da Transcrição nº 35.022 desta Serventia; ou, **EVENTUAIS HERDEIROS**; em razão de se encontram em lugar incerto e não sabido, que no Lote de terreno sob nº 48/50/z da planta de unificação arquivada sob n.282.056 nesta Serventia, situado no bairro Bigorrilho, localizado na Padre Agostinho, 2892, nesta cidade, com a área superficial de 9.761,67m2 (objeto da Transcrição nº 67.045), está tramitando um procedimento de retificação da descrição do imóvel (Art. 213, inc. II, da Lei 6.015/73). Desta forma, realiza-se a presente **NOTIFICAÇÃO** para que, no prazo de quinze (15) dias, após a publicação deste edital, manifeste-se, querendo, sobre o mencionado pedido de retificação administrativa de área do imóvel.

O presente edital será publicado e, transcorrido o prazo legal sem impugnação, será dado andamento ao procedimento.

Curitiba, 06 de novembro de 2023.

LUIS FLÁVIO FIDELIS GONÇALVES
OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAMPO DO TENENTE
SECID/PARANACIDADE - PAM
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/**20**23**.**
O MUNICÍPIO de Campo do Tenente, torna público que às 09 horas do dia 24/11/2023, na página bllcompras.com site www.campodotenente.pr.gov.br, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para:

OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL	PRAZO
Fornecimento e Instalação de Luminárias de Led	311 UNIDADES	R$ 429.811,45	180 DIAS

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao **Pregoeiro** Eduardo do Rocio Thimoteo**, Paraná, Brasil - Telefone: (0**41**)** 3628-1795 **- E-mail** locitacaoctpr@gmail.com**.** A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço bllcompras.com e www.campodotenente.pr.gov.br, das 08 às 17 horas.
Campo do Tenente, 10 de novembro de 2023.
Weverton Willian Vizentin
Prefeito Municipal

Sistema Fiep

TIPO: PREGÃO ELETRÔNICO 3.0802/2023
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇO DE COLETA E DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS ORGÂNICOS (CLASSE II), SENAI CIC.
DATA DE ABERTURA: 21 de novembro de 2023 às 09h
LINK PARA ACESSO: https://portaldecompras.sistemafiep.org.br/

A Prefeitura Municipal de Abatiá – PR, inscrita no CNPJ nº 75.743.567/0001-57, torna público que irá requerer ao Instituto Água e Terra – IAT a Licença Ambiental Simplificada para a atividade de PEQUENA CASCALHEIRA a ser implantada no Sítio Nossa Senhora Aparecida, propriedade rural, nas coordenadas Latitude: 7427768.8 e Longitude 579766.7 (projeção UTM, DATUM SIRGAS 2000) no Município de Abatiá – PR.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR
REPUBLICAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO
Município de Chopinzinho/PR. Modalidade: **CONCORRÊNCIA.** Edital nº 7/2023. Data da Licitação: D**ia 19 de dezembro de 2023, às 09:00 (nove) horas.** Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO REVITALIZAÇÃO URBANA, COM PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E PASSEIOS PÚBLICOS CONFORME PROJETOS, MEMORIAIS E PLANILHA TÉCNICA, COM 7.332,17 M² – IMPLANTAÇÃO TREVO PR 281 – CONVÊNIO Nº 11/2023 – SEIL. Gênero: Obras Públicas. Valor máximo: R$ 1.723.721,37 (um milhão, setecentos e vinte e três mil, setecentos e vinte e um reais e trinta e sete centavos). O Edital e a Pasta Técnica encontram-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho-PR, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho-PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br - Informações pelo telefone: (46) 3242-8614 / (46) 9 8401-3560.

EDITAL DE CITAÇÃO DESTINATÁRIOS: TERCEIROS INTERESSADOS - INCERTOS E/OU DESCONHECIDOS PRAZO DE 45 dias úteis O(A) Juiz(íza) de Direito Marcelo Teixeira Augusto, da Vara Cível de Rio Branco do Sul, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Usucapião, assunto Usucapião Ordinária, sob nº 0001657-97.2023.8.16.0147, em que é(são) autor(es) AMAURI RIBEIRO DE CRISTO , VERGINIA DE FATIMA CARDOSO DE CRISTO, e réu(s) JOSE HILARIO TRIGO, que por este edital procede à CITAÇÃO de eventuais terceiros interessados, incertos e/ou desconhecidos, para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, ofereçam contestação, sob pena de revelia, ou seja, não sendo contestado, presumir-se-ão como verdadeiros os fatos articulados na inicial, onde foi alegado em síntese o seguinte: "Os requerentes adquiriram o imóvel constituído de um terreno urbano no Centro, neste município de Rio Branco do Sul, Estado do Paraná, com área de 259,35 m² pertencente a VERGINIA DE FATIMA CARDOSO DE CRISTO e AMAURI RIBEIRO DE CRISTO, conforme memorial descritivo elaborado pelo agrimensor Odenir Pinheiro da Luz JR., o qual o possui por si e por seus antecessores, há mais de vinte anos, de forma, mansa, pacífica, ininterrupta e sem oposição de terceiros: o perímetro do imóvel urbano situado na Rua Pres. Carlos Cavalcante, nº. 115 a 41,48 metros da esquina com a Travessa Furquim. Partindo do Ponto denominado 0=PP de coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTMDatum SIRGAS2000, este (X) 670.065,10 m, e Norte (Y) 7.212.495,70 m referentes ao meridiano central 51º00'; segue confrontando com a Rua Presidente Carlos Cavalcante, com os seguinte azimutes e distancias: 357º31' 48" e 20,88 m, segue até o ponto 01 de coordenada Norte (Y) 7.212.516,57 m, este (X) 670.064,20 m; 351º01'47" e 6,07 m, segue ate o ponto 02 de coordenada Norte (Y) 7.212.522,56 m, este (X) 670.063,25 m, deste segue confrontando com MUNICIPIO DE RIO BRANCO DO SUL, com azimute de 77º10'32" e distancia de 4,27 m, segue ate o ponto 03 de coordenada Norte (Y) 7.212.523,51 m, Este (X) 670.067,41 m, 146º34'17" e 10,58 m, segue até o ponto 04 de coordenada Norte (Y) 7.212.514,68 m, Este (X) 670.073,24 m, 156º01'27" e 15,65 m, segue até o ponto 05 de coordenada Norte (Y) 7.212.500,38 m, Este (X) 670.079,60 m. Finalmente do ponto 05 segue ate o ponto 0=PP, (inicio de descrição), confrontando com ARIANE FROES COUTINHO, com azimute de 252º08'22" e distancia de 15,24 m, fechando assim o perímetro acima descrito.". O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil. O prazo de resposta será contado após o decurso de 30 (trinta) dias da publicação do presente Edital (art. 231, inc. IV, CPC). Eu, Marlon Samuel de Moura, Analista Judiciário, conferi, digitei e o assino por autorização do MM. Juiz de Direito, Portaria 33 /2023. Rio Branco do Sul, 01 de novembro de 2023. Marlon Samuel de Moura Analista Judiciário Aut. Port. 033/2023

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TERRA RICA
Estado do Paraná
CNPJ: 76.978.881/0001-81

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TERRA RICA

Aviso de Prorrogação e Retificação Chamada Pública Nº 19/2023

O **Município de Terra Rica**, Estado do Paraná, através do Em Senhor Prefeito Municipal, **Julio Cesar da Silva Leite**, e por intermédio de sua Secretaria Municipal de Educação e Cultura, torna público o processo licitatório para **Aquisição de gêneros alimentícios Hortifrútis da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE),** conforme Tabela constante no edital.
Retificação alterado o termo de referência.
Prorrogação: A partir da data de publicação até 30 de Novembro de 2023. O edital completo está disponível no site: www.terrarica.pr.gov.br em processos licitatórios. Informações complementares poderão ser adquiridos na Av. Euclides da Cunha, nº 1120, Setor de Licitações, Fone: (44) 3441.8505 – 3441.8502, informando-se no pedido os seguintes dados: Razão Social do requerente, endereço, telefone, e-mail e nome da pessoa para contato.
Na data de 30 de Novembro de 2023, às 09h00 será realizada sessão pública para abertura dos documentos de habilitação e proposta, com o julgamento e classificação dos credenciados, na sala de reuniões da Prefeitura de Terra Rica, sita à Avenida Euclides da Cunha, nº 1120.

Terra Rica, 09/11/2022

Julio Cesar da Silva Leite
Prefeito Municipal

Cascavel

MUNICÍPIO DE CASCAVEL
AVISO DE PRORROGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 157/2023

Comunica-se aos interessados que em virtude de Alteração do Termo de Referência- Anexo I e do Mapa Comparativo- Anexo I-A do Edial, fica prorrogada a sessão de abertura da licitação para **30/11/2023 às 09h00min**. O Edital de licitação retificado encontra-se disponível no Portal do Cidadão do Município de Cascavel: https://cascavel.atende.net (Serviços Fornecedores > Licitações). Cascavel-PR, 10 de novembro de 2023. Cleverson Rodrigo da Silva, pregoeiro.

122859/2023

MUNICÍPIO DE CASCAVEL

AVISO DE PRORROGAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº 23/2023

Comunica-se aos interessados que em virtude de alteração no item 10.10.4 do edital fica prorrogada a sessão pública para **18/12/2023 às 14h00min**. A integra do Comunicado 3, encontra-se disponível no Portal do Cidadão do Município de Cascavel: https://cascavel.atende.net. Cascavel/PR, 10 de novembro de 2023. Fernando Marcos Gea, Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

122966/2023

MUNICÍPIO DE CASCAVEL
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 163/2023

Objeto: Formação de registro de preços, com vigência de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição de materiais odontológicos em atendimento as clinicas odontológicas da Prefeitura de Cascavel.Sessão Pública**: 29 de novembro de 2023, às 09h00min**. Local: www.gov.br/compras. UASG N.º 987493. Tipo: Menor Preço. Valor Total da Licitação: **R$ 2.233.652,28** . O Edital de licitação e demais documentos relativos ao certame estão disponíveis para acesso a qualquer hora e por qualquer interessado no Portal do Cidadão do Município de Cascavel: https://cascavel.atende.net (Serviços Fornecedores > Licitações). Cascavel-PR, 10 de novembro de 2023. Ana Caroline Coterli Hank. Pregoeira.

123083/2023

Chopinzinho

MUNICIPIO DE CHOPINZINHO – PR
REPUBLICAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO

Município de Chopinzinho/PR. Modalidade: CONCORRÊNCIA. Edital nº 7/2023. Data da Licitação: Dia 19 de dezembro de 2023, às 09:00 (nove) horas. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO REVITALIZAÇÃO URBANA, COM PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E PASSEIOS PÚBLICOS CONFORME PROJETOS, MEMORIAIS E PLANILHA TÉCNICA, COM 7.332,17 M² – IMPLANTAÇÃO TREVO PR 281 – CONVÊNIO Nº 11/2023 – SEIL. Gênero: Obras Públicas. Valor máximo: R$ 1.723.721,37 (um milhão, setecentos e vinte e três mil, setecentos e vinte e um reais e trinta e sete centavos). O Edital e a Pasta Técnica encontram-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho - PR, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho - PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br - Informações pelo telefone: (46) 3242-8614 / (46) 9 8401-3560.

122724/2023

Cianorte

MUNICÍPIO DE CIANORTE
Aviso de Edital de Licitação – Pregão Eletrônico nº 168/2023

O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que com a
e de acordo com a legislação em vigor, que fara
Licitações, sito no Centro Cívico nº 100,
ELETRÔNICO, tipo menor preço, com o seguin
natalinos conforme convenio 33/2023. Credenc
29 de novembro de 2023 através do site
recebimento das propostas até as 9hrs do dia 29
sessão às 9hrs do dia 29 de novembro de 2023;
das 13h30min do dia 29 de novembro de 202
modelos, adendos e anexos, bem como informaçõ
valores estimados e demais condições estão di
pelo site http://ip.cianorte.pr.gov.br:8082/portaltransparencia/licitacoes.

Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos ao Pregoeiro. Fone: (44) 3619-6332 ou (44) 3619-6209. Cianorte, em 09 de novembro de 2023.

Kelly Karolyne Ickert
Secretária de Administração em exercício

122593/2023

Colombo

Aviso de Licitação
Edital – Pregão Eletrônico Nº 108/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de grupo gerador, inclusos serviços de montagem e instalação, para atendimento das demandas na Unidade de Pronto Atendimento do Osasco.
Recebimento das Propostas: das 09:00 horas do dia 14 de novembro de 2023 até às 08:00 horas do dia 29 de novembro de 2023.
Início da sessão de Disputa de Preços: às 09:00 horas do dia 29 de novembro de 2023. (Horário de Brasília).
Local de Abertura: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - Acesso Identificado no link (bllcompras.org.br).
Preço Máximo: Constante no edital.
Critério de Julgamento: Menor Preço.
Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito a Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656–8080 ou 3656–8138 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 10 de novembro de 2023.
Helder Luiz Lazarotto
Prefeito Municipal

123065/2023

Aviso de Licitação
Edital – Pregão Eletrônico Nº 109/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de Conjunto Compressor Medicinal, com serviço de instalação, para atendimento das demandas na Unidade de Pronto Atendimento do Osasco.
Recebimento das Propostas: das 09:00 horas do dia 14 de novembro de 2023 até às 13:00 horas do dia 29 de novembro de 2023.
Início da sessão de Disputa de Preços: às 14:00 horas do dia 29 de novembro de 2023. (Horário de Brasília).
Local de Abertura: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - Acesso Identificado no link (bllcompras.org.br).
Preço Máximo: Constante no edital.
Critério de Julgamento: Menor Preço.
Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito a Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656–8080 ou 3656–8138 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 10 de novembro de 2023.
Helder Luiz Lazarotto
Prefeito Municipal

123068/2023

DECLARAÇÃO DE SUSPENSÃO

O MUNICÍPIO DE COLOMBO, estado do Paraná, através da Secretaria Municipal de Educação, declara a empresa SECO AMBIENTAL, SERVIÇOS, PESQUISA E CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 33.614.013/0001-00, situada no Sítio Serra Verde de Aprígio, 400, Zona Rural, Cupira, Pernambuco, CEP: 55.460.000 SUSPENSA para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal de Colombo - PR, pelo período de 02 (dois) anos conforme Art. 87, III, Lei 8666/93. Aplicação de multa no valor de R$ 972,00 (novecentos e setenta e dois reais) pela inexecução parcial das obrigações assumidas, Processo Administrativo nº 34768/2023, Pregão Eletrônico nº 131/2022, Ata de Registro de Preços n° 085/2023, Processo de Licitação nº 25151/2022.
Dê-se publicidade,

Colombo, 10 de novembro de 2023.
Alcione Luiz Giaretton
Secretário Municipal de Educação

123136/2023

Aviso de Licitação
Edital – Pregão Eletrônico Nº 106/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de equipamento de raio-x, com instalação e adequação do espaço, para atendimento das demandas na Unidade de Pronto Atendimento do Osasco.
Recebimento das Propostas: das 09:00 horas do dia 14 de novembro de 2023 até
mbro de 2023.
reços: às 09:00 horas do dia 28 de novembro de
tações e Leilões do Brasil - Acesso Identificado
tal.
reço.
oderão ser obtidas na Secretaria Municipal da
Novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou
3656–8138 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.
10 de novembro de 2023.
ler Luiz Lazarotto
Prefeito Municipal

123057/2023

DOCUMENTO CERTIFICADO
CÓDIGO LOCALIZADOR: 793774723
Documento emitido em 13/11/2023 15:15:41.
Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Nº 11531 | 13/11/2023 | PÁG. 47
Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE.
www.imprensaoficial.pr.gov.br

ASSOCIAÇÃO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ – ASSISCOP
CNPJ N.º 02.322.413/0001-18
RUA DIOGO PINTO, 1320 – 1º ANDAR – CEP. 85.301-290 – CENTRO – FONE: (42) 3635 1188
LARANJEIRAS DO SUL – PARANÁ.

DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO N.º 14-2023/ASSISCOP
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 82-2023/ASSISCOP

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE (LIVRARIA E PAPELARIA) VISANDO O ATENDIMENTO DA DEMANDA DO CONSÓRCIO ASSISCOP.
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ - ASSISCOP, CNPJ n.º 02.322.413/0001-18, representada pelo Presidente Sr. **ELIO BOLZON JUNIOR.**
CONTRATADA: HEYSE & CIA LTDA EPP - CNPJ, inscrita no **CNPJ/MF n° 72.312.101/000-09,** representada pelo Sr. IBERE HEYSE.
VALOR TOTAL: R$ 39.908,20 (trinta e nove mil e novecentos e oito reais e vinte centavos).
DATA DE ASSINATURA: 10 de novembro de 2023.
VIGENCIA: 12 (DOZE) MESES.
FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul – Paraná.

ASSOCIAÇÃO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ – ASSISCOP
CNPJ N.º 02.322.413/0001-18
RUA DIOGO PINTO, 1320 – 1º ANDAR – CEP. 85.301-290 – CENTRO – FONE: (42) 3635 1188
LARANJEIRAS DO SUL – PARANÁ.

DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 14-2023/ASSISCOP

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Presidente do ASSISCOP, no uso de suas atribuições legais e com base nos memorandos, justificativas e parecer jurídico, anexos, **RATIFICA** o processo de **DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº. 14/2023**, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE (LIVRARIA E PAPELARIA) VISANDO O ATENDIMENTO DA DEMANDA DO CONSÓRCIO ASSISCOP** e adjudica o objeto a empresa: HEYSE & CIA LTDA EPP - CNPJ 72.312.101/000-09, com valor total de R$ 39.908,20 (trinta e nove mil e novecentos e oito reais e vinte centavos).

Laranjeiras do Sul-PR, 10 de novembro de 2023.

ELIO BOLZON JUNIOR
PRESIDENTE DO ASSISCOP

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR.
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 89/2023. Forma: Eletrônico. Local: https://www.gov.br/compras/pt-br/. Data da Licitação: Dia 27 de novembro de 2023, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Contratação de Empresa Especializada na Manutenção Preventiva dos Equipamentos da Clinica Municipal de Fisioterapia. Valor máximo estimado: R$ 1.720,00 (um mil, setecentos e vinte reais) Gênero: Serviços. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00hrs, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614 (046) 9 8401-3560.

MUNICIPIO DE CHOPINZINHO - PR
REPUBLICAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO

Município de Chopinzinho/PR. Modalidade: CONCORRÊNCIA. Edital nº 7/2023. Data da Licitação: Dia 19 de dezembro de 2023, às 09:00 (nove) horas. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO REVITALIZAÇÃO URBANA, COM PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E PASSEIOS PÚBLICOS CONFORME PROJETOS, MEMORIAIS E PLANILHA TÉCNICA, COM 7.332,17 M² – IMPLANTAÇÃO TREVO PR 281 – CONVÊNIO Nº 11/2023 – SEIL. Gênero: Obras Públicas. Valor máximo: R$ 1.723.721,37 (um milhão, setecentos e vinte e três mil, setecentos e vinte e um reais e trinta e sete centavos). O Edital e a Pasta Técnica encontram-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho-PR, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho-PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br - Informações pelo telefone: (46) 3242-8614 / (46) 9 8401-3560.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n° 236/2023 – Pregão Eletrônico nº 79/2023 – Contratante: Município de Coronel Vivida. Detentora: POLIMPRESSOS SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA, CNPJ nº 14.292.313/0001-75. Objeto: registro de preços para futuras e eventuais aquisições de material gráfico para a implantação e fortalecimento de ações/estratégias referente ao programa Elos. Valor total estimado: R$ 69.885,20. Prazo: 12 meses, de 09.11.2023 a 08.11.2024. Coronel Vivida, 08 de novembro de 2023. Anderson Manique Barreto, Prefeito.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR
AVISO EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 27/2023
TIPO MENOR PREÇO POR LOTE – EXCLUSIVA ME/EPP

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA REALIZAÇÃO DE SHOW PIROTÉCNICO E AQUISIÇÃO DE ÁRVORE FLUTUANTE PARA AS FESTIVIDADES NATALINAS. Início do cadastro das propostas: da publicação deste. Término do cadastro das propostas: às 08h do dia 20 de novembro de 2023. Disputa de lances: das 08h30 às 14h30 do dia 20 de novembro de 2023. VALOR MÁXIMO TOTAL: R$ 54.670,00. Prazo de vigência: 06 meses. Os procedimentos para acesso a Dispensa Eletrônica estão disponíveis no site www.bnc.org.br. O edital está disponível nos sites www.coronelvivida.pr.gov.br e www.bnc.org.br. Informações: (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 10 de novembro de 2023. Juliano Ribeiro, Diretor do Departamento de Compras e Patrimônio.

MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ.
PUBLICAÇÃO DE ATOS:

ATO	DATA	ASSUNTO
Decreto nº 8.267	**10/11/2023**	Exonera servidora a pedido.

A publicação na íntegra dos atos acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: *http://www.diariomunicipal.com.br/amp/* - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3063, de 26 de maio de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 7691, de 14 de julho de 2021.

/JORNALCORREIO @JCORREIODOPOVO
O Jornal da Cantu
ACESSE:
www.jcorreiodopovo.com.br

Inovações e Soluções
◦ Canecas
◦ Camisetas
◦ Cartões de visita
◦ Copos para eventos
◦ Artigos de papelaria
◦ Comunicação visual
◦ Serviços gráficos
◦ Bonés
◦ Blocos
◦ Pastas
◦ Adesivos
◦ Fachadas
◦ Calendários

(42) 3635 - 2944
(42) 9 9964 - 8708
(42) 9 8413 - 4281
GRÁFICA CORREIO
Rua Coronel Guilherme de Paula, 876 - CEP: 85301 - 220

Memorando 47- 3.515/2023

De: Paulo D. - SMA-LC

Para: CPL - Comissão Permanente de Licitações

Data: 22/12/2023 às 08:33:52

Segue ata da Concorrência 7/2023.

_

Paulo Egidio Dalsasso
Agente Administrativo

Anexos:

Ata_N_2_Deserta_CC_07_2023_RECEBIMENTO_ENVELOPES_doc.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Paulo Egidio Dalsasso	22/12/2023 08:40:06	1Doc	PAULO EGIDIO DALSASSO CPF 037.XXX.XXX-27
Helder Felipe Klassen	22/12/2023 08:44:06	ICP-Brasil	HELDER FELIPE KLASSEN CPF 079.XXX.XXX-71

Para verificar as assinaturas, acesse **https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **FBE1-11DD-C1D1-DC5F**

ATA DE REUNIÃO DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES Nº 1 E Nº 2

REFERÊNCIA: EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 7/2023

Aos dezenove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três, às nove horas, em sessão pública, sob presidência do Senhor Helder Felipe Klassen e membros os Senhores Paulo Egidio Dalsasso e Marcos Renato Bueno de Souza, reuniu-se a Comissão de Licitação designada pelo Decreto nº 422/2022, alterado pelo Decreto 041/2023, para proceder ao recebimento dos envelopes nº 1 e nº 2, entregues pelas proponentes interessadas na Concorrência nº 7/2023, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO REVITALIZAÇÃO URBANA, COM PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E PASSEIOS PÚBLICOS CONFORME PROJETOS, MEMORIAIS E PLANILHA TÉCNICA, COM 7.332,17 M² – IMPLANTAÇÃO TREVO PR 281 – CONVÊNIO Nº 11/2023 – SEIL. Aberta a sessão pelo Senhor presidente no horário determinado no Edital, verificou-se que não se apresentou nenhuma proponente. Dessa forma o Presidente declarou o Certame como DESERTO, obedecidas as prerrogativas da Lei n° 8666/93 se deu por encerrada a sessão, de cujos trabalhos foi lavrada a presente ata que lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitações.

Helder Felipe Klassen – Presidente da Comissão de Licitação

Marcos Renato Bueno de Souza – Membro

Paulo Egidio Dalsasso– Membro

Assinado por 2 pessoas: PAULO EGIDIO DALSASSO e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/FBE1-11DD-C1D1-DC5F e informe o código FBE1-11DD-C1D1-DC5F

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: FBE1-11DD-C1D1-DC5F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

PAULO EGIDIO DALSASSO (CPF 037.XXX.XXX-27) em 22/12/2023 08:40:04 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

HELDER FELIPE KLASSEN (CPF 079.XXX.XXX-71) em 22/12/2023 08:43:59 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/FBE1-11DD-C1D1-DC5F

Memorando 48- 3.515/2023

De: Edson C. - GAB

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 22/12/2023 às 09:09:16

Setores envolvidos:

GAB, SMF, SMVSU, PGM, SMA-LC, SMA-PP, SMF-C, SMDEIT, PGM-LIC, SMA-PP-ENG1, SMA-PP-ENG4, GAB-LC, CPL

Licitação Execução de Pavimentação Asfáltica, Implantação de Trevo – PR 281

Segue em anexo a declaração.

Atenciosamente,

_

Edson Luiz Cenci
Prefeito

Anexos:

2_Declaracao_Licitacao_Deserta_CC_07_2023_.pdf

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B23C-CE9B-D1FB-8B85 e informe o código B23C-CE9B-D1FB-8B85

DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO DESERTA

Processo Administrativo: 137/2023

CONCORRÊNCIA: nº 7/2023

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO REVITALIZAÇÃO URBANA, COM PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E PASSEIOS PÚBLICOS CONFORME PROJETOS, MEMORIAIS E PLANILHA TÉCNICA, COM 7.332,17 M² – IMPLANTAÇÃO TREVO PR 281 – CONVÊNIO Nº 11/2023 – SEIL.

Em face da não aquiescência de interessados na licitação em epígrafe, conforme Ata lavrada pela Comissão Permanente de Licitações, **DECLARO DESERTA** a licitação, deste modo encerrando o processo.

Chopinzinho, 22 de dezembro de 2023.

Edson Luiz Cenci
Prefeito

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B23C-CE9B-D1FB-8B85 e informe o código B23C-CE9B-D1FB-8B85

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: B23C-CE9B-D1FB-8B85

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 22/12/2023 09:10:29 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B23C-CE9B-D1FB-8B85

Memorando 49- 3.515/2023

De: Micheli D. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 02/01/2024 às 16:22:24

Em anexo:

- Publicação

Anexos:

Declaracao_de_licitacao_deserta_II.pdf

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DECLARAÇÃO LICITAÇÃO DESERTA CC 07-2023

DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO DESERTA

Processo Administrativo: 137/2023

CONCORRÊNCIA: nº 7/2023

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO REVITALIZAÇÃO URBANA, COM PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E PASSEIOS PÚBLICOS CONFORME PROJETOS, MEMORIAIS E PLANILHA TÉCNICA, COM 7.332,17 M² – IMPLANTAÇÃO TREVO PR 281 – CONVÊNIO Nº 11/2023 – SEIL.

Em face da não aquiescência de interessados na licitação em epígrafe, conforme Ata lavrada pela Comissão Permanente de Licitações, **DECLARO DESERTA** a licitação, deste modo encerrando o processo.

Chopinzinho, 22 de dezembro de 2023.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Micheli Leticia Dietrich
Código Identificador:1ED6094A

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 26/12/2023. Edição 2926
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/